JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Araguaiana 5
Camara Municipal de Arenápolis 5
Camara Municipal de Campo Novo do Parecis 5
Camara Municipal de Colíder 6
Camara Municipal de Curvelândia 6
Camara Municipal de Diamantino 7
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 7
Camara Municipal de Porto Estrela 7
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 10
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 17
Prefeitura Municipal de Alto Garças 61
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 62
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 64
Prefeitura Municipal de Apiacás 69
Prefeitura Municipal de Araguaiana 69
Prefeitura Municipal de Arenápolis 105
Prefeitura Municipal de Aripuanã 106
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 111
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 115
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 117
Prefeitura Municipal de Brasnorte 118
Prefeitura Municipal de Cáceres 119
Prefeitura Municipal de Campinápolis 126
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 127
Prefeitura Municipal de Campo Verde 134
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 137
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 160
Prefeitura Municipal de Canarana 164
Prefeitura Municipal de Carlinda 166
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 167
Prefeitura Municipal de Cláudia 187
Prefeitura Municipal de Cocalinho 194
Prefeitura Municipal de Colíder 195
Prefeitura Municipal de Colniza 215
Prefeitura Municipal de Comodoro 218
Prefeitura Municipal de Confresa 220
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 244
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 245
Prefeitura Municipal de Cuiabá 247
Prefeitura Municipal de Curvelândia 250
Prefeitura Municipal de Diamantino 250
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 256

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 259
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 261
Prefeitura Municipal de General Carneiro 315
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 315
Prefeitura Municipal de Itanhangá 316
Prefeitura Municipal de Itiquira 316
Prefeitura Municipal de Jaciara 320
Prefeitura Municipal de Jauru 321
Prefeitura Municipal de Juara 327
Prefeitura Municipal de Juína 332
Prefeitura Municipal de Juruena 336
Prefeitura Municipal de Juscimeira 342
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 344
Prefeitura Municipal de Marcelândia 345
Prefeitura Municipal de Matupá 362
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 363
Prefeitura Municipal de Nobres 370
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 372
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 374
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 381
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 385
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 387
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 389
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 390
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 397
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 398
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 400
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 402
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 404
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 406
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 406
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 408
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 408
Prefeitura Municipal de Paranatinga 410
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 411
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 412
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 413
Prefeitura Municipal de Poconé 413
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 414
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 415
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 415
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 416
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 417
Prefeitura Municipal de Poxoréu 417
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 418
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 420
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 420
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 423
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 444
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 444
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 447
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 481
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 484
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 487
Prefeitura Municipal de São José do Povo 487
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 487
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 488
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 490
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 491
Prefeitura Municipal de Tabaporã 491
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 511
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 520
Prefeitura Municipal de União do Sul 530

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 530
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 558
Prefeitura Municipal de Vila Rica 560

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2020

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: STAF Sistemas Ltda

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 11/05/2023. Acrescer 11,2993% reajustado com base nos últimos 12 meses pelo IPCA do valor global do Terceiro Aditivo contrato nº 002/2020. **O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §4º, e ainda incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93**, art. 58 inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme clausula segunda do Contrato Original

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 79.529,36 (Setenta e nove mil, quinhentos e vinte nove reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RGF 1º QUADRIMESTRE/2022

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2021 A ABR/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	54.290,27	54.252,25	50.475,21	51.820,79	50.499,41	51.409,12	55.981,80	40.343,91	58.697,11	52.789,72	56.396,61	53.365,08	630.321,28	0,00
Pessoal Ativo	54.290,27	54.252,25	50.475,21	51.820,79	50.499,41	51.409,12	55.981,80	40.343,91	58.697,11	52.789,72	56.396,61	53.365,08	630.321,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.705,43	46.134,91	42.178,54	43.139,15	41.998,57	42.771,80	46.022,17	40.343,91	42.293,15	44.516,74	47.443,26	44.986,40	527.534,03	0,00
Obrigações Patronais	8.584,84	8.117,34	8.296,67	8.681,64	8.500,84	8.637,32	9.959,63	0,00	16.403,96	8.272,98	8.953,35	8.378,68	102.787,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	54.290,27	54.252,25	50.475,21	51.820,79	50.499,41	51.409,12	55.981,80	40.343,91	58.697,11	52.789,72	56.396,61	53.365,08	630.321,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.307.016,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.307.016,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	630.321,28	1,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.938.420,99	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.841.499,94	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.744.578,89	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 04/2022**
CONTRATADO...:	**GILSON PORTELA OLIVEIRA - CPF: 825.528.941-00**
OBJETO.....:	**Contratação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica na instrução, realização e acompanhamento de processos licitatórios e demais atos pertinentes a Câmara Municipal de Arenápolis-MT.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 9.696,00(Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais)**
DOTAÇÃO.....:	**Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390. 36.06.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Serviços Técnicos Profissionais.**
BASE LEGAL.....:	**Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.**
ASSINATURA.....:	**06 de Maio 2022.**
VIGÊNCIA.....:	**De 06/05/2022 à 31/12/2022**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 06 DE MAIO DE 2022.

ERMERSON CUNHA DA SILVAPresidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

LEI Nº 2.312, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Autoria: Vereador Joaquim Pereira dos Santos

Proíbe a venda, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2o do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu,

WILLIAN FREITAS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7o do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica proibido a venda, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º.A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º.O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A multa de que trata o *caput* deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º.O comércio que faça a venda e/ou tenha em depósito fogos de estampido e de artifícios, deverão ser notificados sobre o teor desta Lei, e terão até o dia 31.12.2022 para se adequarem, sob pena de multa prevista no art. 3º e parágrafo único.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, em 23 de maio de 2022.

VER. WILLIAN FREITAS RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 2.311, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Autoria: Vereador Marcio Clei Ferreira do Nascimento

Autoriza o Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos a receber, na fatura de abastecimento água, doações destinadas a entidades sem fins lucrativos do Município de Campo Novo do Parecis, dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2o do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, WILLIAN FREITAS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7o do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica autorizado o Departamento de Água Parecis - DAP, a receber, na fatura de abastecimento de água, sem ônus, doações destinadas a entidades sem fins lucrativos sediadas e com atuação no município de Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único.A autorização estabelecida por esta Lei será formalizada entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e as entidades interessadas que se enquadrem nas disposições desta Lei.

Art. 2º. As doações têm caráter facultativo e terão autorização prévia do contribuinte e usuário do DAP Parecis (titular da unidade consumidora), por meio de formulário próprio definido por cada entidade, com descrição do valor da doação mensal, a critério do doador, e a possibilidade unilateral de revogação da doação pelo doador, através de simples termo ou requerimento assinado, a qualquer tempo.

§ 1º. No caso de nova autorização para aumentar ou reduzir o valor da doação, esta revogará tacitamente a autorização anteriormente realizada.

§ 2º. Em caso de inadimplência do usuário no pagamento da fatura de água, não incidirá sobre o valor da doação multa, juros ou correção monetária.

§ 3º. Na fatura de água será incluído um campo, constando no histórico o valor da doação e o nome da entidade beneficiada.

Art. 3º. Os valores arrecadados serão informados pelo DAP Parecis à Secretaria Municipal de Finanças, a qual procederá os repasses mediante depósito ou transferência bancária, conforme indicado pela entidade beneficiária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, em 23 de maio de 2022.

VER. WILLIAN FREITAS RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

A Câmara Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade do tipo **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, com data de abertura prevista para o **dia 07 de junho de 2022**, **ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Colíder-MT, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres em todo território nacional, para atender as demandas da Câmara municipal de Colíder/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Colíder-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 17, Setor Leste, Centro, CEP. 78500-000, Colíder-MT e no site https://www.camaracolider.mt.gov.br/ (Ícone: Portal da Transparência/Licitações).

Colíder/MT, 23 de maio de 2022.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 23 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas da Prefeitura do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, Exercício Financeiro de 2020, Gestão do Prefeito Municipal, Senhor ***Sidinei Custódio da Silva****. Acatando o parecer* ***FAVORÁVEL*** *nº 234/2021 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relativo aos processos n° 10.062-5/2020 50. 013-5/2021 – RPPS, 248-82020, 50.387-8/2021 e 247-0/2020.,quetratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura do Município de Curvelândia, exercício financeiro de 2020.*

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **Marcos Felipe do Nascimento**, no uso das Atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZ SABER, que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas da Prefeitura do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, relativo ao Exercício Financeiro de 2020, gestão do prefeito Municipal Sr. Sidinei Custódio da Silva, acatando o Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 234/2021, com recomendação ao presidente da Câmara, que determine ao prefeito do município as seguintes providencias:

1) adote as providências sugeridas pela Unidade de Instrução, tendentes a melhoria do índice de cobertura das reservas matemáticas, quais sejam:

a) adotar prova de vida e atualização do cadastro de servidores ativos, inativos e dependentes;

b) buscar a compensação previdenciária com o regime geral de previdência social e estimar os valores a receber de forma prudente, se for o caso;

c) planejar a política de reajustes salariais dentro das premissas consideradas na avaliação atuarial; e,

d) estabelecimento de metas atuariais dentro das expectativas de rentabilidade de investimentos de médio e longo prazo (LB99 - item 1.1);

2) realize os registros contábeis das provisões matemáticas no balanço usando a base de dados do respectivo exercício, nos termos da Portaria nº 464/2018 (CB02 - item 2.1); **3)** providencie a reformulação do plano de amortização do déficit atuarial, a fim de fazer constar a previsão de alíquotas factíveis, demonstrando a viabilidade orçamentária e financeira do plano (LB99 - item 3.1); **4)** realize o respectivo estudo de viabilidade orçamentária e financeira do regime próprio de previdência, bem como o Demonstrativo de Viabilidade Orçamentária, financeira e fiscal para os próximos exercícios, nos termos da Portaria nº 464/2018 (LB99 - item 4.1); **5)** em obediência ao disposto no artigo 4º, § 2º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclua memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas Fiscais, a fim de possibilitar a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município; **6)** na elaboração das próximas Leis Orçamentárias Anuais, observe os preceitos legais quanto ao destaque do orçamento para investimentos, conforme preceitua o artigo 165, § 5º, II, da Constituição Federal; e, **7)** adote medidas para melhorar o índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM; ademais, **alerta** ao Chefe do Poder Executivo, atual e futuro, que a inobservância de decisões do Tribunal de Contas, por ser conduta grave e reprovável, inclusive passível de aplicação de pena pecuniária em procedimento específico, poderá, em razão da reincidência, ensejar juízo reprobatório da prestação de contas subsequente.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 23 de maio de 2022.

Marcos Felipe do Nascimento*Presidente*

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 004/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 2022.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min às 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo sitio www.diamantino.mt.leg.br.

Diamantino – MT, 23 de maio de 2022.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 028/2022

PORTARIA Nº 028/2022

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhora **LORRAINE APARECIDA DA SILVA,**para exercer o cargo de ASSESSORA PALARMENTAR, DAÍ (Direção e Assessoramento Intermediário). Do Poder Legislativo Municipal, a partir de 24 de Maio de 2022, conforme a Lei nº 1004/2022.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 23 de maio de 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL N.002-2022 (CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

Aviso de Retificação de **EDITAL N.002-2022 (conhecimento ao público geral.** Comunica que a partir da presente data, as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO e BALANÇO.Da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT**,** Torna público, para conhecimento de todos os interessados, a RETIFICAÇÃO do **EDITAL N.002/2022.** Ficando da seguinte forma:

Onde se Lê:

EXERCICIO- 2022

Leia se Lê:

EXERCICIO - 2021

Gabinete da Presidência do Presidente de Porto Estrela MT, 23 de Maio de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 013/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS COM ABONO PECUNIA A SERVIDORA DIANA MARTINS CEZÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "**FÉRIAS COM ABONO PECUNIA**" a servidora **DIANA MARTINS CEZÁRIO,** portadora do RG: 23715626 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.593.781-52, cargo de Recepcionista, para o mês de **JUNHO/ 2022**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, sendo gozados 01/06/ 2022 á 20/06/2022 e a concessão de 10 dias de abono pecuniário.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 23 de maio de 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 23.05.2022.

CAMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2019 PRAZO OBJETO E VALOR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato**/MT,**neste ato representada pelo seu presidente Vereador **WANDERSON PEREIRA DIAS,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.792. 692-0** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 016.157.191-30**, doravante denominada a **empresa GAJO TECH,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 33.351.962/0001-44**, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO MARCIO ALMEIDA LOBO GAJO**, Nacionalidade Brasileira, Casado 1484161-4, Empresaria, CPF/MF nº 016.993.761-58, Residente e domiciliado na Rua Nico Baract S/N, Centro, Santa Rita do Trivelato-MT CEP 78.453-000, Brasil, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula quarta, do Contrato de Prestação e Serviços nº **004/2019**, por meio deste termo aditivo fica prorrogada sua vigência por período de doze (12) meses, findando em **28 de maio de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgao...: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Funcao: 01 LEGISLATIVA

Subfuncao: 031 ACAO LEGISLATIVA

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Caracterizacao do Projeto: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Red.15 Natureza da Despesa: 3390.40.00.00.00 SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFOR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

Fica atualizado o preço ajustado no Contrato 04/2019, considerando para a atualização, o percentual de correção do índice do INPC, reajustando o valor global para **R$ 9.971,04** (nove mil, novecentos e setenta e um reais e quatro centavos), sendo dividido em 12 parcelas mensais no valor de **R$ 830,92 (oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Terceiro Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se as partes na forma da lei, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas ora avençadas e as demais do contrato original avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de maio de 2022.

_____ **Câmara Vereadores Mun. de Santa Rita do Trivelato** **Wanderson Pereira Dias** **Presidente** **Contratante**	**_____-** **_____** **GAJO TECH** **João Marcio Almeida Lobo Gajo** **Proprietário** **Contratado**

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES PARA 3ª SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO 06/2022, TOMADA DE PREÇOS 01/2022

Considerando as licitantes classificadas no Processo Licitatório 06/2022 – Tomada de Preços 01/2022 a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 004, de 03 de janeiro de 2022, **CONVOCA** as licitantes para participar da terceira sessão pública**, a ser realizada no dia 30 de maio de 2022**, às 9h00, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, nesta Câmara.

1. AS LICITANTES

1.1. A CPL convoca para a 3º Sessão Pública as seguintes licitantes:

1.2. E.A. da Silva Agência de Publicidade e Propaganda EIRELI, inscrita no CNPJ 30.254.229/0001-13, representada pelo Sr. Evanilton Cardoso da Silva, CPF 688.458.711-34, RG 0945826-3 SSP-MT; e Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda, inscrita no CNPJ 10.757.389/0001-78, representada pela Sra. Ilioniza Lima, CPF 874.866.878-87, RG 81482000 SSP-SP.

2. DA 3ª SESSÃO PUBLICA

2.1. A CPL e as licitantes convocadas deverão se reunir na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, no dia **30 de maio de 2022**, no horário de 9h30 às 11h30 horas:

Endereço: Rua Júlio Martinez Benevides, n.º 195-S, centro, CEP 78. 300-900, Tangará da Serra-MT.

2.2. A 3ª Sessão Pública terá a seguinte pauta básica:

I. Identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

II. Abertura dos invólucros nº 4, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e representantes das licitantes presentes;

III. Julgamento das Propostas de Preço com a classificação das Propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das licitantes presentes;

IV. Adoção dos procedimentos previstos no subitem 10.6 do Termo de Referencia (Anexo I), em caso de empate, após a decisão final, inclusive das Propostas de Preço.

V. Declaração da vencedora do julgamento final das Propostas, qual será, a licitante mais bem classificada de acordo com a Proposta Técnica e a Proposta de Preços;

VI. Informação de que o resultado do julgamento final das Propostas será divulgado na forma da lei, com a indicação da ordem de classificação.

Tangará da Serra 23 de maio de 2022.

Marcos Antonio Figueiró

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 63/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora Joana Arruda Martins, Auxiliar Legislativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 04/07/2022 a 23/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1. 164/91.

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias referentes ao mesmo período descrito no parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO -RETIFICADO-CODER

AVISO DE RESULTADO -RETIFICADO

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022**, cujo objeto trata-se de : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, NO SENTIDO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** O pregoeiro torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração na planilha dos valores do item 01 do lote 01, conforme segue:

Onde se lê:

Lote-01- PRANCHAS E QUADRADO					
EMPRESA VENCEDORA:			**CNPJ:**		
MG DA COSTA MACEDO			**CNPJ:19.936.826/0001-95**		
ITEM	**Descrição do Objeto**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor unitário Final do item**	**Valor Total Final do item**
1	**VIGA 25CM X 30CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS** (SUCUPIRA, PEROBA, GARAPEIRA, ANGELIN)	M³	150	R$ 8.233,81	R$1.235. 071,10
2	**QUADRADO 15X15 CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN)**	M³	80	R$ 8.281,43	R$ 662. 514,40
3	**PRANCHA 6CM DE ESPESSURA X 30 CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS** (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO)	M³	50	R$ 8.281,43	R$ 414. 071,50
4	**PRANCHA 4,5CM DE ESPESSURA X 30CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO)**	M³	100	R$ 8.281,43	R$ 828. 143,00
VALOR TOTAL GERAL FINAL DO LOTE 01- R$ 3.139.800,00 (três milhões, cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).					

Leia-se:

Lote-01- PRANCHAS E QUADRADO					
EMPRESA VENCEDORA:				**EMPRESA VENCEDORA:**	
MG DA COSTA MACEDO				**MG DA COSTA MACEDO**	
ITEM	**ITEM**	**ITEM**	**ITEM**	**ITEM**	**ITEM**
1	**VIGA 25CM X 30CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS** (SUCUPIRA, PEROBA, GARAPEIRA, ANGELIN)	M³	150	R$ 8. 233,80	R$1.235. 070,00
2	**QUADRADO 15X15 CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN)**	M³	80	R$ 8. 281,43	R$ 662. 514,40
3	**PRANCHA 6CM DE ESPESSURA X 30 CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS** (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO)	M³	50	R$ 8. 281,43	R$ 414. 071,50
4	**PRANCHA 4,5CM DE ESPESSURA X 30CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO)**	M³	100	R$ 8. 281,43	R$ 828. 143,00
VALOR TOTAL GERAL FINAL DO LOTE 01- R$ 3.139.798,90(três milhões , cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).					

Rondonópolis MT, 23 de maio de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/ 2022-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 022/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES, CAPAS DE PROCESSO, CONVITES, ENVELOPES, FORMULÁRIOS, PANFLETOS, CARTÕES DE VISITA, CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, ADESIVOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS, PLACAS ADESIVADAS EM PVC, ETIQUETAS PATRIMONIAL DE IDENTIFICAÇÃO, CANETAS PERSONALIZADAS, CALENDÁRIOS PERSONALIZADOS, PASTAS PERSONALIZADAS CRACHÁS E CORDÃO PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 06/06/2022 às 08:00 (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br

no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 23 de maio de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP**, CNPJ Nº 22.825.872/0001-21. Objeto: fornecimento de uma CARRETA FORRAGEIRA AGRÍCOLA em atendimento ao Contrato de Repasse Nº 874383/2018/ MAPA/CAIXA, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2022. Valor Total deR$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Prazo até 12 meses. São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de maio de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 008/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA CONCEDER A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDOES DO CIDESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizado conceder revisão geral da remuneração dos servidores do CIDESA no exercício de 2022, sendo o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado de janeiro de 2021 à dezembro de 2021, com percentual de 10,16% (dez internos e dezesseis centésimos por cento).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 057/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 057/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 081/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: BORGES & CIA LTDA - ME.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

VIGÊNCIA: 23/05/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 23 de maio de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 058/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 058/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 006/2022

Barra do Garças, 23 de maio de 2022.

"Dispõe sobra nomeação de Servidor Temporário para o Cargo de Motorista do CISRGA e dá outras providências".

O Sr. Dr. Adilson Gonçalves de Macedo, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/ Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no art. 52, do Estatuto do CISRGA – Terceira Alteração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15º, do Regimento Interno do CISRGA – Terceira Alteração;

CONSIDERANDO o disposto no item IX, da Alteração do Protocolo de intenções do CISRGA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Motorista do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-Cisrga, a **Sr. Cleber Gomes da Silva,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade com RG 22015981 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº 037. 103.121-40.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

_____

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo

Presidente do Cisrga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 23 de maio de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CHAMADA PUBLICA N° 010/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 0044/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **LUCAS BERTOLIN CLINICA MEDICA DE ONCOLOGIA com CNPJ nº 45.292. 365/0001-75**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 016/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 010/2022** para os serviços médicos, no segmento de **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE ONCOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de maio de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO - Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART - Secretário Executivo–CISRVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

Em consonância com os ditames da Lei federal, nº 10.520/2020 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei federal nº. 8.666/1993, eu Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira, nomeada como Pregoeira através da Resolução n.º 007/2022, de 17 de Janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10. 520, de 17/07/2002 c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8666/93 ADJUDICA o procedimento Licitatório – modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, onde foi vencedora a seguinte empresa: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.784.470/0001- 93, com valor global de R$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze mil reais); Totalizando valor Global de R$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze mil reais). Rondonópolis /MT, 23 de Maio de 2022.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO S. OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados Resolução nº. 007/2022 de 17 de Janeiro de 2022, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022 e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa:

FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.784.470/0001-93, com valor global de R$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze mil reais);

Rondonópolis, 23 de Maio de 2022.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução nº. 007/2022 de 17 de Janeiro de 2022, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

RENATO COSTA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº. 13.898.047/0001-66, com valor global de R$ 126.000,00 (Cento vinte e seis mil reais);

E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME, inscrita no CNPJ nº. 18.460.413/0001-14, com valor global de R$ 187.274,50 (Cento oitenta sete mil, duzentos setenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Perfazendo Total Global de R$-313.274,50 (Trezentos e treze mil duzentos setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

.

Rondonópolis, 23 de Maio de 2022.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

Em consonância com os ditames da Lei federal, nº 10.520/2020 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei federal nº. 8.666/1993, eu Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira, nomeada como Pregoeira através da Resolução n.º 007/2022, de 17 de Janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10. 520, de 17/07/2002 c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8666/93 ADJUDICA o procedimento Licitatório – modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, onde foram vencedoras as seguintes empresa:

RENATO COSTA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº. 13.898.047/0001-66, com valor global de R$ 126.000,00 (Cento vinte e seis mil reais);

E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME, inscrita no CNPJ nº. 18.460.413/0001-14, com valor global de R$ 187.274,50 (Cento oitenta sete mil, duzentos setenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Perfazendo Total Global de R$-313.274,50 (Trezentos e treze mil duzentos setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Rondonópolis MT, 23 de Maio de 2022.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO S. OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 DE 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n° 007/2022, de 17 de Janeiro de 2022, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **14:00 min. , do dia 07 de Junho de 2022**, na Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 3, Centro, no Município de Campo Verde/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Serviços Médicos, Laudos de Mamografia e Responsável Técnico, a serem realizados no município de Campo Verde/MT, pelo período de 7 (sete) meses, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 20 de maio de 2022.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 350, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Agropecuária	
Matricula:	31.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	40 e 41/2022			
Vigência:	Data de Início:	16/03/2022	Data de Encerramento:	16/03/2023
Objeto:	Aquisição de equipamento para máquina agrícola, conforme convênio N° 1678-2021 processo 252992/2021 da secretaria de estado de MATO GROSSO para atender a secretaria de desenvolvimento no Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 358, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	040/2022			
Vigência:	Data de Início:	22/03/2022	Data de Encerramento:	22/04/2022
Objeto:	Contratação de profissional especializado do Setor Artístico para produção de esculturas personalizadas por ocasião da Semana da Páscoa.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/03/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 351, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Agropecuária	
Matricula:	31.1	

Nome:	**VAGNER APARECIDO BOTELHO MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Oficina	
Matricula:	7702.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	42/2022			
Vigência:	Data de Início:	16/03/2022	Data de Encerramento:	16/03/2023
Objeto:	Contratação de empresa para locação e manutenção de equipamentos com troca de peças para a prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 339, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DO GABINETE DO SECRETARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de nomeação, expedido pelo Secretário Municipal de Finanças, Vanderlei Aparecido Borges da Silva, em 04/05/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**LARYSSA ISTARLEY MONTEIRO DE OLIVEIRA**, devidamente inscrita na Matricula nº 7835.1, para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORIA DE GABINETE DO SECRETÁRIO, símbolo CC-15, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 04 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Agropecuária	
Matricula:	31.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	39/2022			
Vigência:	Data de Início:	16/03/2022	Data de Encerramento:	16/03/2023

Objeto:	Aquisição de máquina agrícola, conforme convênio N° 914344-2022 da SUDECO para atender à Secretaria de Desenvolvimento no Município de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 341, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PODERES PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, E GERENTE DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, ASSINAR AUTORIZAÇÕES DE ESCRITURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR a Sr.ª **REJANE SCHNEIDER GARCIA**, devidamente inscrita na Matricula sob nº 7188.2, *Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo e a Sr.ª* **NEIDE CARDOSO TEIXEIRA DOS REIS**, devidamente inscrita na Matricula nº 7582.3, *Gerente de Regulação Fundiária*, a ***ASSINAR as autorizações de escrituras dos loteamentos e regularizações fundiárias*** de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 133, de 08 de março de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**VALQUIRIA SOARES DNTAS FERREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social – 30hrs	
Matricula:	5164.1	

Nome:	**PATRICIA DE LIMA TORRES SALAMONI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Enfermeira	
Matricula:	3861.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.3	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**KARINA APARECIDA WEISSHEIMER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor de Cerimonial	
Matricula:	7686.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	6598.7	
Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUERVERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Nome:	**RONALDO BRUNO WENDLING**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	5168.1	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**ALAN ROGERIO STEINMETZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	3312.1	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7762.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	28/2022			
Vigência:	Data de Início:	03/03/2022	Data de Encerramento:	03/03/2023
Objeto:	Aquisição de passagens terrestres e transporte de malotes e caixas para Prefeitura.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022 e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 340, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTORA DE TESOURARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o requerimento expedido pela servidora Sr. ª Lorrane Cristine Aleixo da Silva, em 04 de maio de 2022, de acordo com Secretário de Finanças, Vanderlei Aparecido Borges da Silva;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **LORRANE CRISTINE ALEIXO DA SILVA**, devidamente inscrita na matricula nº 7130.3, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTORA DE TESOURARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 11 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GENTE SEGURADORA SA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de seguradora para segurar veículos pertencentes a frota do Município De Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965418	SERVIÇO DE SEGURO CAMINHÃO CARGA FECHADA - DO TIPO - FRIGORIFICO	UND	SEGURO APÓLICE	1,00	1.299,00	1.299,00

Valor Total R$ 1.299,00 (Um mil e duzentos e noventa e nove reais).

DATA: 20 de maio de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 AO CONTRATO Nº. 135/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 ao Contrato n°. 135/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 111/2021.

LICITAÇÃO: Adesão 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução do Serviço, no item 01 e 03. Prorrogação de Prazo de Execução do Serviço, no item 02. Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 22.07.2022 (item 01 e 03) e 24.07.2022 (item 02).

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14.10.2022

DATA: 23/05/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 080/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GENTE SEGURADORA SA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de seguradora para segurar veículos pertencentes a frota do Município De Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965418	SERVIÇO DE SEGURO CAMINHÃO CARGA FECHADA - DO TIPO - FRIGORIFICO	UND	SEGURO APÓLICE	1,00	1.299,00	1.299,00

Valor Total R$ 1.299,00 (Um mil e duzentos e noventa e nove reais).

DATA: 20 de maio de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.867, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo Administrativo de Normas e Procedimentos aplicáveis aos processos de envio de eventos do e-social e dados no cumprimento das obrigações legais, no município de Água Boa - MT, conforme o cronograma disponível no portal do e-Social e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, que se trata de instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição;

CONSIDERANDO que a prestação das informações ao e-Social substituirá, na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes, a obrigação de entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações a que estão sujeitos, sendo que essa obrigatoriedade de envio de eventos e o cronograma de implantação estão disponíveis no portal do e-Social;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social do poder público municipal, o regulamento passa a vigorar na forma do texto apenso ao presente Decreto, com seus anexos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir no município normas e procedimentos aplicáveis aos processos constantes do Anexo Único deste Decreto;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de disciplinar a aplicação da lei vigente, que em seu texto preceitua ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Processo Administrativo de Normas e Procedimentos, cuja finalidade é normatizar o envio de eventos e dados para cumprimento das obrigações legais do **e-Social**, em consonância com o cronograma disponível no seu portal.

Art. 2º - Ficam estabelecidas no âmbito do município normas complementares, critérios e procedimentos administrativos para aplicação das normas gerais e dos procedimentos nacionais aplicáveis à regularização dos Eventos Não-Periódicos e Eventos Periódicos, conforme exigências do e-Social.

Art. 3º - A regulamentação do Processo Administrativo de Normas e Procedimentos de que trata o art. 1º constam do Anexo Único parte integrante deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.*

.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 342, DE 04 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º;

CONSIDERANDO o Oficio nº 031/2022 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, expedido pelo Secretário Erik Rodrigo Jesus da Silva, em 26 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do *Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico, a partir de 01 de abril de 2022,* os servidores relacionados a baixo, lotados na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

SERVIDOR: Marllon Machado Martins - **Matricula**: 7829.1

FUNÇÃO: Gestor/Setor Administrativo

SERVIDOR: Silvana da Silva Zagonel - **Matricula:** 7754.2

FUNÇÃO: Coordenação da Cultura

SERVIDOR: Mireya Alves Lopes - **Matricula:** 7825.1

FUNÇÃO: Coordenação de Esporte

SERVIDOR: Tener Machado Baumgardt - **Matricula:** 6552.4

FUNÇÃO: Coordenação de Multimeios Didáticos

Parágrafo único: compete à Chefia imediata da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos referidos servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2022

O Exmo. Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, referente a apresentação das DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM O ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL a realizar-se no dia 30 de maio de 2022, às 19h00min no Plenário da Câmara Municipal de Alto Boa Vista/MT.

Alto Boa Vista – MT, 10 de maio de 2022.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 024/2021 - RREO 6º BIMESTRE 2021 - PMABV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 024/2021

ALTO BOA VISTA – MT, 30 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 6º bimestre do exercício financeiro de 2021.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.003.600,00	30.142.042,56	7.667.086,65	25,44	37.128.285,48	123,18	- 6.986.242,92
RECEITAS CORRENTES	26.403.500,00	28.541.942,56	7.285.981,06	25,53	36.493.413,78	127,86	- 7.951.471,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.824.300,00	1.824.300,00	366.286,85	20,08	2.289.679,21	125,51	- 465.379,21
Impostos	1.724.000,00	1.724.000,00	346.416,35	20,09	2.190.771,41	127,07	- 466.771,41
Taxas	100.300,00	100.300,00	19.870,50	19,81	98.907,80	98,61	1.392,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	268.408,53	89,47	374.677,52	124,89	- 74.677,52
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	268.408,53	89,47	374.677,52	124,89	- 74.677,52
RECEITA PATRIMONIAL	9.800,00	9.800,00	50.940,45	519,80	113.914,30	1.162,39	- 104.114,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	9.800,00	9.800,00	50.940,45	519,80	113.914,30	1.162,39	- 104.114,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	10.737,26	107,37	18.531,33	185,31	- 8.531,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	10.737,26	107,37	18.531,33	185,31	- 8.531,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.160.800,00	26.299.242,56	6.588.024,09	25,05	33.501.141,70	127,38	- 7.201.899,14
Transferências da União e de suas Entidades	11.301.200,00	13.439.642,56	2.328.695,91	17,33	12.788.649,71	95,16	650.992,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.332.600,00	9.332.600,00	3.258.590,54	34,92	15.516.663,62	166,26	- 6.184.063,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.527.000,00	3.527.000,00	1.000.737,64	28,37	5.195.828,37	147,32	- 1.668.828,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.600,00	98.600,00	1.583,88	1,61	195.469,72	198,25	- 96.869,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	167.812,00	586,76	- 139.212,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	1.583,88	2,26	27.657,72	39,51	42.342,28
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.100,00	1.600.100,00	381.105,59	23,82	634.871,70	39,68	965.228,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	381.105,59	23,82	634.871,70	39,68	965.128,30
Transferências da União e de suas Entidades	1.262.000,00	1.262.000,00	181.105,59	14,35	434.871,70	34,46	827.128,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	338.000,00	338.000,00	200.000,00	59,17	200.000,00	59,17	138.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.003.600,00	30.142.042,56	7.667.086,65	25,44	37.128.285,48	123,18	- 6.986.242,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.003.600,00	30.142.042,56	7.667.086,65	25,44	37.128.285,48	123,18	- 6.986.242,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.003.600,00	30.142.042,56	7.667.086,65	25,44	37.128.285,48	123,18	- 6.986.242,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.063.867,65	35.677.965,61	5.764.529,12	35.322.297,16	355668,45	6.541.807,21	35.118.346,89	559.618,72	30.932.605,75	203.950,27
DESPESAS CORRENTES	24.821.737,65	34.041.995,15	5.652.714,98	33.694.566,18	347428,97	6.163.208,36	33.490.615,91	551.379,24	29.365.179,69	203.950,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.308.018,00	17.484.093,59	2.816.339,33	17.255.230,68	228862,91	2.902.434,97	17.255.230,68	228.862,91	13.533.327,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.513.719,65	16.557.901,56	2.836.375,65	16.439.335,50	118566,06	3.260.773,39	16.235.385,23	322.516,33	15.831.852,49	203.950,27
Transferências a Municípios2	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes2	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.962.130,00	1.635.970,42	111.814,14	1.627.730,98	8239,44	378.598,85	1.627.730,98	8.239,44	1.567.426,06	0,00
INVESTIMENTOS	2.462.130,00	1.302.191,27	78.035,00	1.293.951,84	8239,43	236.295,30	1.293.951,84	8.239,43	1.233.646,92	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	333.779,15	33.779,14	333.779,14	0,01	142.303,55	333.779,14	0,01	333.779,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	0,04	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.063.867,65	35.677.965,61	5.764.529,12	35.322.297,16	355668,45	6.541.807,21	35.118.346,89	559.618,72	30.932.605,75	203.950,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.063.867,65	35.677.965,61	5.764.529,12	35.322.297,16	355668,45	6.541.807,21	35.118.346,89	559.618,72	30.932.605,75	203.950,27
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.805.988,32	0	0,00	2.009.938,59	0,00	6.195.679,73	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.063.867,65	35.677.965,61	5.764.529,12	37.128.285,48	355668,45	6.541.807,21	37.128.285,48	559.618,72	37.128.285,48	203.950,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IX) DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.063.867,65	35.677.965,61	5.764.529,12	35.322.297,16	100,00	355.668,45	6.541.807,21	35.118.346,89	100,00	559.618,72	203.950,27
LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.374.000,00	0,00	1.032.702,66	2,92	341.297,34	0,00	1.016.821,54	2,90	357.178,46	15.881,12
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.374.000,00	0,00	1.032.702,66	2,92	341.297,34	0,00	1.016.821,54	2,90	357.178,46	15.881,12
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.102.612,00	5.222.899,70	660.661,83	5.222.843,32	14,79	56,38	769.140,31	5.222.761,33	14,87	138,37	81,99
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.102.612,00	5.222.899,70	660.661,83	5.222.843,32	14,79	56,38	769.140,31	5.222.761,33	14,87	138,37	81,99
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.563.200,00	2.625.257,36	425.361,19	2.625.156,68	7,43	100,68	531.029,74	2.625.156,68	7,48	100,68	0,00
Assistência ao Idoso	1.500,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,13	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	174.200,00	255.023,67	27.590,86	255.021,16	0,72	2,51	88.196,35	255.021,16	0,73	2,51	0,00
Assistência Comunitária	1.387.500,00	2.370.233,56	397.770,33	2.370.135,52	6,71	98,04	442.833,39	2.370.135,52	6,75	98,04	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.597.500,00	7.591.615,38	1.135.278,12	7.591.547,83	21,49	67,55	1.311.066,65	7.591.233,83	21,62	381,55	314,00
Atenção Básica	2.196.050,00	2.311.075,05	296.815,12	2.311.067,09	6,54	7,96	431.200,36	2.311.067,09	6,58	7,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	495.900,00	404.053,83	47.353,87	404.051,31	1,14	2,52	48.316,69	404.051,31	1,15	2,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	52.000,00	6.856,59	0,00	6.855,00	0,02	1,59	0,00	6.855,00	0,02	1,59	0,00
Vigilância Sanitária	399.000,00	100.573,71	9.111,28	100.572,55	0,28	1,16	10.836,88	100.258,55	0,29	315,16	314,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.454.550,00	4.769.056,20	781.997,85	4.769.001,88	13,50	54,32	820.712,72	4.769.001,88	13,58	54,32	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	8.990.900,00	7.360.234,88	1.417.578,37	7.346.209,84	20,80	14.025,04	1.544.772,85	7.345.366,54	20,92	14.868,34	843,30
Ensino Fundamental	6.951.554,00	5.932.837,03	1.178.422,12	5.928.115,59	16,78	4.721,44	1.287.810,81	5.927.583,35	16,88	5.253,68	532,24
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.002.346,00	1.427.387,74	239.156,25	1.418.094,25	4,01	9.293,49	256.962,04	1.417.783,19	4,04	9.604,55	311,06
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	10,11	0,00	0,00	0,00	10,11	0,00	0,00	0,00	10,11	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	301.167,65	490.944,28	282.988,12	490.925,55	1,39	18,73	286.772,32	490.925,55	1,40	18,73	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	301.167,65	490.944,28	282.988,12	490.925,55	1,39	18,73	286.772,32	490.925,55	1,40	18,73	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	11.840,00	85.045,58	13.648,80	85.042,16	0,24	3,42	14.833,20	85.042,16	0,24	3,42	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	9.840,00	85.044,98	13.648,80	85.042,16	0,24	2,82	14.833,20	85.042,16	0,24	2,82	0,00
Demais Subfunções	2.000,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
URBANISMO	2.284.948,00	7.801.022,54	1.437.557,35	7.800.979,39	22,09	43,15	1.450.979,82	7.614.149,53	21,68	186.873,01	186.829,86
Infra-Estrutura Urbana	16.500,00	3,05	0,00	0,00	0,00	3,05	0,00	0,00	0,00	3,05	0,00
Serviços Urbanos	2.262.448,00	7.655.542,66	1.397.557,35	7.655.503,87	21,67	38,79	1.410.979,82	7.468.674,01	21,27	186.868,65	186.829,86
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	145.476,83	40.000,00	145.475,52	0,41	1,31	40.000,00	145.475,52	0,41	1,31	0,00
HABITAÇÃO	2.000,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	2.000,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	882.500,00	508.918,79	31.657,41	508.914,20	1,44	4,59	36.957,41	508.914,20	1,45	4,59	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	881.500,00	508.918,78	31.657,41	508.914,20	1,44	4,58	36.957,41	508.914,20	1,45	4,58	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	155.500,00	22.632,16	15.318,17	22.609,47	0,06	22,69	15.359,97	22.609,47	0,06	22,69	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	134.500,00	22.632,05	15.318,17	22.609,47	0,06	22,58	15.359,97	22.609,47	0,06	22,58	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	21.000,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	255.700,00	414.582,79	57.058,40	414.574,76	1,17	8,03	63.200,66	414.574,76	1,18	8,03	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	255.700,00	414.582,79	57.058,40	414.574,76	1,17	8,03	63.200,66	414.574,76	1,18	8,03	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	300.000,00	233.578,43	134.642,63	233.576,61	0,66	1,82	134.677,33	233.576,61	0,67	1,82	0,00
Conservação de Energia	300.000,00	233.578,43	134.642,63	233.576,61	0,66	1,82	134.677,33	233.576,61	0,67	1,82	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.423.000,00	1.427.983,53	65.192,07	1.427.980,58	4,04	2,95	173.654,96	1.427.980,58	4,07	2,95	0,00
Transporte Áereo	5.000,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00
Transporte Rodoviário	1.418.000,00	1.427.983,43	65.192,07	1.427.980,58	4,04	2,85	173.654,96	1.427.980,58	4,07	2,85	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	212.000,00	185.470,38	53.807,52	185.454,97	0,53	15,41	67.058,44	185.454,97	0,53	15,41	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	32.000,00	12,25	0,00	0,00	0,00	12,25	0,00	0,00	0,00	12,25	0,00
Lazer	180.000,00	185.458,13	53.807,52	185.454,97	0,53	3,16	67.058,44	185.454,97	0,53	3,16	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	333.779,15	33.779,14	333.779,14	0,94	0,01	142.303,55	333.779,14	0,95	0,01	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	500.000,00	333.779,15	33.779,14	333.779,14	0,94	0,01	142.303,55	333.779,14	0,95	0,01	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.063.867,65	35.677.965,61	5.764.529,12	35.322.297,16	100,00	355.668,45	6.541.807,21	35.118.346,89	100,00	559.618,72	203.950,27

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2021/ 1	2021/ 2	2021/ 3	2021/ 4	2021/ 5	2021/ 6	2021/ 7	2021/ 8	2021/ 9	2021/10	2021/11	2021/12		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.814.339,35	2.679.416,52	3.263.806,50	2.902.185,37	3.107.890,08	3.086.940,10	3.362.846,47	3.511.124,55	4.388.036,26	4.011.854,40	3.473.250,71	4.739.034,40	41.340.724,71	31.781.942,56
Receita Tributária	156.245,08	142.644,26	159.147,10	263.656,19	207.732,25	339.162,67	172.808,12	167.685,05	142.661,33	171.650,31	168.524,96	197.761,89	2.289.679,21	1.824.300,00
IPTU	3.766,31	2.635,23	4.116,19	3.556,22	4.559,78	12.802,63	14.442,06	2.943,74	4.918,71	5.959,80	10.319,14	8.790,73	78.810,54	76.000,00
ISS	44.726,51	55.261,30	62.318,30	145.521,15	104.897,73	200.849,71	41.799,65	62.088,51	50.407,27	56.218,06	47.459,35	40.821,42	912.968,96	823.000,00
ITBI	9.322,31	0,00	424,46	20.123,50	0,00	23.237,27	13.003,51	0,00	543,50	0,00	0,00	130.007,00	196.661,55	25.000,00
IRRF	97.532,10	81.982,40	88.891,87	91.986,17	94.467,22	95.602,21	87.713,15	83.442,09	81.176,15	90.518,29	100.909,92	8.108,79	1.002.330,36	800.000,00
Outras Receitas Tributárias	897,85	2.165,33	3.396,28	2.469,15	3.807,52	6.670,85	15.849,75	19.210,71	5.615,70	18.954,16	9.836,55	10.033,95	98.907,80	100.300,00
Receita de Contribuições	7.807,92	30.492,90	9.761,80	6.452,95	7.218,50	9.139,04	11.400,00	9.512,21	6.517,97	7.965,70	8.333,25	260.075,28	374.677,52	300.000,00
Receita Patrimonial	331,02	328,32	1.529,98	2.717,79	4.917,19	5.840,85	7.314,78	9.866,05	13.066,58	17.061,29	21.927,12	29.013,33	113.914,30	9.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	331,02	328,32	1.529,98	2.717,79	4.917,19	5.840,85	7.314,78	9.866,05	13.066,58	17.061,29	21.927,12	29.013,33	113.914,30	9.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.649.955,33	2.505.951,04	3.092.485,62	2.629.358,44	2.888.022,14	2.732.797,54	3.146.131,73	3.156.249,24	4.225.790,38	3.815.177,10	3.272.881,50	4.252.183,90	38.366.983,96	29.549.242,56
Cota-Parte do FPM	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.772,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	9.621.213,58	7.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	991.702,20	802.641,11	1.165.511,87	996.419,11	958.241,21	1.233.329,71	1.260.885,81	1.418.244,85	1.337.110,41	1.669.296,95	1.468.329,24	1.361.794,77	14.663.507,24	8.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	41.588,40	17.728,11	21.364,42	22.285,37	36.734,37	26.735,39	33.205,14	31.389,83	29.537,48	41.898,69	30.496,89	25.376,10	358.340,19	300.000,00
Cota-Parte do ITR	57.561,44	12.362,73	3.137,53	207,71	0,00	0,00	50,39	2.194,06	7.282,56	297.388,37	16.331,10	21.508,19	418.024,08	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	382.494,31	351.655,50	419.294,12	350.000,26	329.804,96	425.345,72	426.418,83	484.706,72	450.202,98	575.167,33	511.932,27	488.805,37	5.195.828,37	3.527.000,00
Outras Transferências Correntes	447.494,47	365.879,32	842.602,60	590.673,28	758.387,21	351.312,64	474.468,90	459.276,87	1.804.457,40	565.946,15	381.515,92	1.068.055,74	8.110.070,50	9.172.242,56
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	882,00	0,00	0,00	0,00	25.191,84	167.812,00	0,00	0,00	1.583,88	0,00	195.469,72	98.600,00
DEDUÇÕES (II)	363.993,20	357.683,09	366.117,64	338.094,67	359.965,86	391.227,72	380.227,37	442.452,97	394.225,86	534.812,57	475.886,54	461.154,77	4.865.842,26	3.250.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	363.993,20	357.683,09	366.117,64	338.094,67	359.965,86	391.227,72	380.227,37	442.452,97	394.225,86	534.812,57	475.886,54	461.154,77	4.865.842,26	3.250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.450.346,15	2.321.733,43	2.897.688,86	2.564.090,70	2.747.924,22	2.695.712,38	2.982.619,10	3.068.671,58	3.993.810,40	3.477.041,83	2.997.364,17	4.277.879,63	36.474.882,45	28.531.942,56
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.450.346,15	2.321.733,43	2.897.688,86	2.564.090,70	2.747.924,22	2.695.712,38	2.982.619,10	3.068.671,58	3.993.810,40	3.477.041,83	2.997.364,17	4.277.879,63	36.474.882,45	28.531.942,56
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CO120 - 120 - Centi ® e-Assinatura: LX2t$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2021/ 1	2021/ 2	2021/ 3	2021/ 4	2021/ 5	2021/ 6	2021/ 7	2021/ 8	2021/ 9	2021/10	2021/11	2021/12		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,450,346,15	2,321,733,43	2,897,688,86	2,564,090,70	2,747,924,22	2,695,712,38	2,982,619,10	3,068,671,58	3,993,810,40	3,477,041,83	2,997,364,17	4,277,879,63	36,474,882,45	28,531,942,56

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.394,24	139.050,70	137.865,05	0,00	22.579,89	1.672,89	6.165,10	3.447,50	3.447,50	0,00	4.390,49	26.970,38
PODER EXECUTIVO	21.394,24	139.050,70	137.865,05	0,00	22.579,89	1.672,89	6.165,10	3.447,50	3.447,50	0,00	4.390,49	26.970,38
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.394,24	139.050,70	137.865,05	0,00	22.579,89	1.672,89	6.165,10	3.447,50	3.447,50	0,00	4.390,49	26.970,38

PODER/ÓRGÃO - INTRA

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.724.000,00	2.190.771,41
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	76.000,00	78.810,54
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.000,00	196.661,55
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	823.000,00	912.968,96
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	1.002.330,36
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.600.000,00	25.061.085,09
2.1 - Cota-Parte FPM	5.960.000,00	9.621.213,58
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.360.000,00	8.887.558,97
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	600.000,00	733.654,61
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.040.000,00	14.663.507,24
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	360.000,00	418.024,08
2.5 - Cota-Parte IPVA	240.000,00	358.340,19
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
2.8 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.324.000,00	27.251.856,50
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.600.000,00	4.865.486,10
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.231.000,00	1.947.478,03

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.528.000,00	5.223.602,72
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.528.000,00	5.223.602,72
6.1.1- Principal	3.527.000,00	5.195.828,37
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	27.774,35
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(6.1.1 – 4)	927.000,00	330.342,27

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)FUNDEB	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.223.602,72**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.939.522,39	3.939.509,59	3.939.509,59	2.874.445,45	0,00
10.1 - Educação Infantil	838.377,59	838.376,93	838.376,93	661.717,84	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	838.377,59	838.376,93	838.376,93	661.717,84	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.101.144,80	3.101.132,66	3.101.132,66	2.212.727,61	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	922.538,50	913.592,69	913.060,45	770.676,55	532,24
11.1 - Educação Infantil	72.066,86	67.771,58	67.771,58	63.902,33	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	72.066,86	67.771,58	67.771,58	63.902,33	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	850.471,64	845.821,11	845.288,87	706.774,22	532,24
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.862.060,89**	**4.853.102,28**	**4.852.570,04**	**3.645.122,00**	**532,24**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.939.509,59	3.939.509,59	2.874.445,45	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.853.102,28	4.852.570,04	3.645.122,00	532,24	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.656.521,90	3.939.509,59	3.939.509,59	75,42
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	522.360,27	371.032,68	371.032,68	7,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	382.939,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	382.939,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	516.943,19	511.945,74	511.634,68	431.077,33	311,06
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	516.943,19	511.945,74	511.634,68	431.077,33	311,06
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.216.288,10	1.216.278,68	1.216.278,68	994.416,66	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.733.231,29	1.728.224,42	1.727.913,36	1.425.493,99	311,06

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS(FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(e + g) + L26(e + g))	6.581.326,70
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	330.342,27
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
SN - DEDUÇÕES PARA FINS DE CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 70 E 71 DA LEI Nº 9.394/96 (LDB)	24.369,32
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31) + SN)	6.226.615,11

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.812.964,13	6.226.615,11	22,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.903,53	0,00	5.184,31	0,00	4.719,22
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.774,81	0,00	0,00	0,00	1.774,81
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.128,72	0,00	5.184,31	0,00	2.944,41
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	360.400,00	524.493,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	360.400,00	524.493,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.427.387,74	1.418.094,25	1.417.783,19	1.156.697,50	311,06
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	1.427.387,74	1.418.094,25	1.417.783,19	1.156.697,50	311,06
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.932.837,03	5.928.115,59	5.927.583,35	4.671.738,67	532,24
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	10,11	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.360.234,88	7.346.209,84	7.345.366,54	5.828.436,17	843,30

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	2.811.633,42	2.797.621,43	2.796.778,13	2.511.311,74	843,30
47.1 - Despesas Correntes	2.239.978,50	2.230.296,63	2.229.453,33	1.943.986,94	843,30
47.1.1 - Pessoal Ativo	1.215.146,29	1.215.144,58	1.215.144,58	970.731,40	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.024.832,21	1.015.152,05	1.014.308,75	973.255,54	843,30
47.2 - Despesas de Capital	571.654,92	567.324,80	567.324,80	567.324,80	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	274.001,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	297.653,92	293.324,80	293.324,80	293.324,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.635.970,42	1.627.730,98	1.627.730,98	0,00	8.239,44
Investimentos	1.302.191,27	1.293.951,84	1.293.951,84	0,00	8.239,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	333.779,15	333.779,14	333.779,14	0,00	0,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.635.970,42	1.627.730,98	1.627.730,98	0,00	8.239,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.635.970,42	1.627.730,98	0,00	0,00	8.239,44

CO126 - 121 - Centi ® e-Assinatura: 6C2t$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	9.900,00	113.914,30	- 104.014,30
Receita de Alienação de Bens Móveis	100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.800,00	113.914,30	- 104.114,30

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (h)	2021 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	132.473,37	113.914,30	246.387,67

CO128 - 103 - Centi ® e-Assinatura: 6X2t$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.724.000,00	1.724.000,00	2.190.771,41	127,07
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	46.066,59	102,37
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	196.661,55	786,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	822.000,00	822.000,00	912.968,96	111,07
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	800.000,00	800.000,00	1.002.330,36	125,29
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00	30.171,27	100,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	2.572,68	257,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.250.000,00	16.250.000,00	24.327.430,48	149,71
Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	8.887.558,97	132,65
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	418.024,08	92,89
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	358.340,19	119,45
Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	14.663.507,24	166,63
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.974.000,00	17.974.000,00	26.518.201,89	147,54

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.534.600,00	2.534.600,00	4.776.823,66	188,46
Provenientes da União	2.270.000,00	2.270.000,00	3.143.709,41	138,49
Provenientes dos Estados	264.600,00	264.600,00	1.633.114,25	617,20
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.534.600,00	2.534.600,00	4.776.823,66	188,46

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DESPESAS EXECUTADAS		
	LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	TOTAL
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	- 3.977.730,28

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.003.600,00
Previsão Atualizada	30.142.042,56
Receitas Realizadas	37.128.285,48
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.063.867,65
Créditos Adicionais	7.614.097,96
Dotação Atualizada	35.677.965,61
Despesas Empenhadas	37.128.285,48
Despesas Liquidadas	37.128.285,48
Despesas Pagas	37.128.285,48
Superávit Orçamentário	2.009.938,59

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.322.297,16
Despesas Liquidadas	35.118.346,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.474.882,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.474.882,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.474.882,45

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	6.360.488,60	0,00
Resultado Primário	0,00	6.246.574,30	0,00

CO130 - 125 - Centi ® e-Assinatura: 7X2t$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	160.444,94	0,00	137.865,05	22.579,89
Poder Executivo	160.444,94	0,00	137.865,05	22.579,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.837,99	0,00	3.447,50	4.390,49
Poder Executivo	7.837,99	0,00	3.447,50	4.390,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	168.282,93	0,00	141.312,55	26.970,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.226.615,11	25,00	22,85
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.939.509,59	70,00	75,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.627.730,98	8.239,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	113.914,30	- 104.014,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

CO130 - 125 - Centi ® e-Assinatura: 7X2t$Z58teX Página 3 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

LISTAPPP R$ 1,00

ESPEFIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESA PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (**I**) = (**I**.1 + **I**.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (**I**.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (**I**.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (**II**) = (**II**.1 + **II**.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (**II**.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (**II**.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**IV**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (**I** / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

126 - Centi ® e-Assinatura: JC2t$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 6° Bimestre
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.541.942,56	36.493.413,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.824.300,00	2.289.679,21
IPTU	76.000,00	78.810,54
ISS	823.000,00	912.968,96
ITBI	25.000,00	196.661,55
IRRF	800.000,00	1.002.330,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.300,00	98.907,80
Contribuições	300.000,00	374.677,52
Receita Patrimonial	9.800,00	113.914,30
Aplicações Financeiras (II)	9.800,00	113.914,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.299.242,56	33.501.141,70
Cota-Parte do FPM	6.320.000,00	8.178.141,48
Cota-Parte do ICMS	7.040.000,00	11.730.806,03
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	286.295,32
Cota-Parte do ITR	360.000,00	334.419,38
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	225.000,00	207.458,91
Outras Transferências Correntes	12.114.242,56	12.764.020,58
Demais Receitas Correntes	108.600,00	214.001,05
Outras Receitas Financeiras (III)	70.000,00	27.657,72
Receitas Correntes Restantes	38.600,00	186.343,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.462.142,56	36.351.841,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.600.100,00	634.871,70
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100,00	0,00
Transferências de Capital	1.600.000,00	634.871,70
Convênios	1.600.000,00	634.871,70
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.600.100,00	634.871,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.062.242,56	36.986.713,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 6° Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.041.995,15	33.694.566,18	33.490.615,91	29.365.179,69	117.379,08	3.447,50	3.447,50
Pessoal e Encargos Sociais	17.484.093,59	17.255.230,68	17.255.230,68	13.533.327,20	166,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.557.901,56	16.439.335,50	16.235.385,23	15.831.852,49	117.212,21	3.447,50	3.447,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.041.995,15	33.694.566,18	33.490.615,91	29.365.179,69	117.379,08	3.447,50	3.447,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.635.970,42	1.627.730,98	1.627.730,98	1.567.426,06	20.485,97	0,00	0,00
Investimentos	1.302.191,27	1.293.951,84	1.293.951,84	1.233.646,92	20.485,97	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	333.779,15	333.779,14	333.779,14	333.779,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.302.191,27	1.293.951,84	1.293.951,84	1.233.646,92	20.485,97	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.344.186,46	34.988.518,02	34.784.567,75	30.598.826,61	137.865,05	3.447,50	3.447,50

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)	**6.246.574,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o 6° Bimestre
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	113.914,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.360.488,60**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Em 6° Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.140.967,86	807.188,72
DEDUÇÕES (XXIX)	2.644.974,62	5.255.764,99
Disponibilidade de Caixa	3.208.021,17	5.171.890,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.368.466,11	5.194.470,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	160.444,94	22.579,89
Demais Haveres Financeiros	- 563.046,55	83.874,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 1.504.006,76	- 4.448.576,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.944.569,51**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6° Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	137.865,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII	2.806.704,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.692.790,16**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2021

R$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 003/2022

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portarias nº 032/2022, de 18 de maio de 2022, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS ORGÃO PUBLICOS ESTADUAIS E FEDERAIS, NO ÂMBITO ESTADUAL, BEM COMO CÂMARA DOS DEPUTADOS, SENADO FEDERAL E MINISTÈRIOS EM BRASÍLIA, COM GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROJETOS E CONVÊNIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS**,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I)", em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.Temos a informar que após analisar as propostas apresentadas concluímos que, sagra-se vencedora a empresa ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELACOES PUBLICAS EIRELI, CNPJ nº. 42.411.472/0001-87, para Item 1, que apresentou o valor de R$ 54. 000,00 (cinquenta e quatro mil), e a para o Item 2 a empresa IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI, CNPJ: 19.399.676/0001-28, que apresentou o valor de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) para o item, tendo as mesmas atendido às exigências editalícias, quanto à habilitação e classificação. Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal Nº 8. 666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.Alto Garças – MT, 28 de abril de 2022.Michele Moraes Amorim - Presidente da CPL.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 28 de junho de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, para **REGITRO DE PREÇO PARA FUTIRA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO CAMISETAS, UTENSILIOS, UNIFORMES COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES OU DE ACORDO COM A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNCIOPAL DE ALTO GARÇAS/ MT,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 24/05/2022 às 18:00h do dia 27/06/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 28/06/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 28/06/2022 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email:compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 20 de maio de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação

na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 29 de junho de 2022, às 09:45 (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AREIA, PEDREGULHO E CARVÃO ANTRACITO PARA SUBSTITUIÇÃO NA MANUTENÇÃO DO FILTRO RUSSO EXISTENTE NA ETA, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTES INSTRUMENTOS,** de acordo Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00min do dia 24/05/2022 às 18h00min do dia 28/06/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 29/06/2022(horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 29/06/2022 às 09:45(horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).Maiores informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 23 de maio de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 30 de junho de 2022, às 09:450h (horário de Brasília)**, **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ALTO GARÇAS/MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 23 de maio de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
PARECER JURIDICO N. 039/2022

PARECER JURIDICO N. 039/2022

23/05/2022

Objeto: **Matéria/Conteúdo**: **Fundamentação**:	Processo Licitatório Inexigibilidade nº 006/2024; **Contratação de apresentação artística de ANDERSON FREIRE, na 6ª. EXPO ALTO que acontecerá nos dias 23,24,25 e 26 de Junho de 2022;** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, Lei Orgânica Município.

A Assessora Jurídica do Município de Alto Paraguai(MT), no uso de suas funções institucionais e, tendo em vista o Processo em epígrafe com todos os seus elementos instrutórios e demais comprovantes exigidos pela Legislação aplicável às Licitações Públicas, e ainda com fundamento no seu conceito de convicção, emite o seguinte:

I – DO OBJETO

Trata-se de Processo n. 006/2022 – Inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de serviços de Show Nacional, na 6ª. EXPOALTO – EXPOSIÇÃO DE INICIATIVAS TURISTICAS E ECONOMICAS DE ALTO PARAGUAI que acontecerá entre os dias 23 a 26 de Junho de 2022 no Município de Alto Paraguai -MT.

Consta no referido processo de Contratação oficio n. 154/2022 datado de 27/04/2022 referente a destinação de Emenda Parlamentar 2022, programa 996, Ação 8026 no valor de R$ 220.000,00 destinado ao realização da Expoalto, Exposição Cultural de Alto Paraguai – MT.

Consta ainda no referido processo, a identificação da Equipe Técnica, sendo: ZILMAR JUNIOR (engenheiro civil), VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA (Contadora), RIUSDELAR LOPES PEREIRA (Advogada), EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA (Secretaria de Agricultura)e LAYANE CRISTINA C. DE SOUZA (Sec. Assistência Social).

II – DO PROCESSO LICITATÓRIO

Refere-se ao Processo de Licitação Pública, através do nº 006/2022, iniciado no "termo de reconhecimento de inexigibilidade de licitação" exarado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, datado de 16 de maio de 2022, sendo composta por WISLEY RIBEIRO DO AMARAL (Presidente), ZULEIDE LEITE ROCHA (Membro) e MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA (Membro), referente a contratação artística de ANDERSON FREIRE, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa CRIATIVE MUSIC LTDA EPP, CNPJ 08.648.622/0001-32 no valor de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) de que será realizado no dia 26/06/2022 neste Município em comemoração a 6ª. EXPOALTO.

Integram ainda o presente processo, avaliação dos preços de mercado práticos pela CONTRATADA, assim como os Documentos necessários para Habilitação da empresa ora CONTRATADA.

III – DA LEGISLAÇÃO

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções a regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

È dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável a espécie.

Dispõe o artigo 25, inciso II da Lei de Licitações que:

" É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – (...)

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Parágrafo 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato.

Consigna-se ainda que a contratação direta, mediante inexigibilidade, não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos II a III da Lei nº 8.666/93, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

"Art. 26 (...).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III- justificativa de preço."

Diante de todo o exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento e a futura contratação está apto à produção dos efeitos almejados.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Dado e passado na Assessoria Jurídica do Município de Alto Paraguai, Mato Grosso, aos 23 de maio de 2022.

Riusdelar Lopes Pereira

Advogada

OAB/MT 12652

JURIDICO
PARECER JURIDÍCO N. 038/2022

PARECER JURIDÍCO N. 038/2022

Em 23/05/2022

Processo de Licitação Pregão 006/2022

Modalidade: ADESÃO CARONA

Objeto: ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL RP N. 009/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – MT.***

Solicitante: Comissão de Licitações

Vieram os presentes autos para a devida análise quanto à referida adesão à Ata de Registro, conforme mencionada acima, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS/INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CENTRAL DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

Importante ressaltar, em análise ao presente processo:

ITEM	FASE DE SOLICITAÇÃO	BASE LEGAL	FLS.
1 FASE DE LICITAÇÃO			
1.1	O processo foi devidamente autuado, protocolado e com numeração de folhas, constando carimbo do órgão e visto do responsável? **Parcialmente. Processo sem paginação, porém com protocolo 2354/2022**	Art. 38,caput da Lei 8666/93	
1.2	Consta memorando de solicitação da área interessada para contratação, com a respectiva justificativa e autorização do Gestor? **Sim. Consta of. 052/DAE/2022 de 19/04/22 solicitação do Sr. WANDERLEY LEITE – Diretor do DAE, requerendo ao setor de Licitação realização de licitação de produtos químicos para serem usados na ETA.**		
1.3	Consta no termo de referência ou projeto básico definido o objeto da contratação, os valores estimados unitários e globais, os critérios de aceitação das propostas, inclusive com a fixação dos prazos e condições para fornecimento e aceitação? **Sim. Consta dentro do processo sem a devida paginação o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA em um total de 05 folhas, fazendo referencia os valores unitários e totais dos produtos, assim como fixação dos prazos e condições para fornecimento e aceitação.**	Art. 14, caput e art. 7º., inciso I da Lei 866/93	
1.4	O termo de referência foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas? **Sim. Consta nas primeiras folhas do presente processo, orçamento para o exercício de 2022 devidamente assinado pela Sra. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA;**	Art. 7º., Par.2º., inciso I da Lei 8666/93	
1.5	Consta ampla pesquisa de mercado efetuado na própria administração pública ou empresa do ramo? **Sim. Consta em anexo ao processo relatórios resumidos do TCE/MT**	Art.15, V, Par. 1º. Da Lei 8666/93	
1.6	A cópia da ata de registro de preços foi juntada aos autos, e utilizada como comparativo no mapa de apuração no preço mais vantajoso? **Sim.**	Art. 3º. Da Lei 8666/93	
2 FASE DE AUTORIZAÇÃO			
2.1	Existe demonstração da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida. **Sim. Existe a indicação da dotação orçamentária, inclusive consta no termo de referência. DOTACÃO: Código Reduzido 362, Orgão: 04 PREFEITURA MUNICIPAL. UNIDADE: 04 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE AGUA DAE. DOTAÇÃO: 04.122.0001. 2027.3.3.90.30.1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**	Art.60 da Lei 4. 320/64	
2.2	Consta solicitação de Compras, com todos os campos preenchidos e devidamente autorizada pelos responsáveis? **Sim.**		
2.3	Consta consulta ao Órgão Gerenciador da Ata quanto a possibilidade de adesão, observando a descrição e quantitativos dos itens pretendidos? **Sim. Ofícios 011/LIC/PMAP E 012/LIC/PMAP**	Art. 22, Par.1º., Decreto Federal n. 7. 892/13	
2.4	Consta resposta afirmativa do Órgão Gerenciador quanto aos quantitativos desejados com o ofício de consulta ao fornecedor e respectivo aceito do mesmo? **Sim. Ofícios 160/2022 emitido pela Prefeitura Municipal de Curvelândia e 04/2022/JUR/CMTQUIMICA emitido pela empresa, ora CONTRATADA.**	Art. 22, Par.1º e 2º.., Decreto Federal n. 7. 892/13	
2.5	No documento de autorização do órgão gerenciador consta declaração de que a adesão não ultrapassará o limite permitido para cada ata? **Não consta.**	Art. 22, Par.4º., Decreto Federal n. 7. 892/13	
3 FASE DE SELEÇÃO/ESCOLHA			
3.1	Consta cópia integral do edital e seus anexos, devidamente assinados, bem como da Ata de Registro de Preços, publicada na imprensa social? **Consta cópia do Edital, da Ata a ser aderida.**	Art. 40, Par. 1º. Lei n. 8666/93	
3.2	O Edital de Licitação para registro de preços prevê a possibilidade de adesão? **No edital não consta, mas na ATA consta na CLAUSULA 16. DAS ADESÕES DOS ORGÃO NAO PARTICIPANTES - ADESÃO CARONA.**		
3.3	Há previsão no edital de que o total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado? **Não consta.**	Art. 22, Par. 4º. Decreto Federal 7892/ 2013	
3.4	Consta cópia dos documentos de habilitação exigidos no edital, devidamente autenticados? **Consta sim, todas as cópias.**	Art.32, Lei n. 8666/93	
3.5	A autoridade competente justificou a necessidade da contratação e sua vantagem? **Sim. Consta no ofício n. 012/LIC assinado pelo Prefeito ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, aduz quanto a vantagem referente a adesão, pois a ata esta com valores abaixo das cotações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, assim como pela agilidade e rapidez do tramite burocrático da aquisição.**	Art. 22, caput, Decreto Federal n. 7892/ 2013	
3.6	Consta justificativa e demonstração das razões de considerar o serviço como contínuo, quando for o caso?	Art.57, inciso II, Lei 8666/93	
3.7	Na apresentação das certidões de regularidades, verificar a autenticidade. **Setor de licitação na pessoa do servidor WISLEY RIBEIRO DO AMARAL realizou as confirmações.**		
3.8	Consta minuta do termo de contrato, elaborada de acordo com as regras do edital, termo de referência da licitação de registro de preços, conforme o artigo 55, da Lei 8666/93 **Sim.**	Art.55 da Lei n. 8666/93	
3.9	Os autos foram submetidos a analise jurídica da assessoria do órgão ou entidade interessada? **Sim.**	Art;38, inciso VI da Lei 8666/93	

É o breve relatório, passemos a opinar.

DO PARECER.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que consubstanciaram todo o procedimento, passemos, estritamente, a análise dos elementos/requisitos jurídicos do presente processo, cumprindo registrar que o exame excluirá quaisquer pontos de caráter técnico, econômico ou discricionário, cuja avaliação não compete a este órgão.

Ressalta-se que a analise em comento toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

A modalidade de licitação escolhida foi o Pregão (Lei nº 10.520/02) para fins de registro de preço, conforme previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, sendo o Sistema Registro de Preço – SRP, um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.

O Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 22 do referido Decreto.

O instituto da adesão a ata de registro de preços, ensina Joel Niebuhr:[i]

“ Adesão a ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem a ata de registro de preços adere e vale-se dela como se sua fosse”.

Contudo, mister o preenchimento de determinados requisitos, sendo:

*“São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de preços: avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de preços; embora a norma seja silene a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias; limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata”.**[ii]*

Ex positis, e em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, não vislumbramos OBICE LEGAL a Adesão pretendida, ORIENTANDO para que o presente processo seja devidamente paginado e colhido as assinaturas necessárias.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, sem caráter vinculativo.

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

Técn. Nível Superior

Adv. OAB/MT 12.652

[i] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Belo Horizonte: Fórum, 2015.p. 697

[ii] FERNANDES. Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 2. Ed. Ver. E ampl. 4 tiragem. Belo Horizonte: Forum 2007. P. 421 e 422

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROGRAMA - TEMPO DE APRENDER

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01 AO EDITAL N° 02/2022/ SMEC

A SECRETÁRIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento das vagas de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, nas unidades escolares municipais participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022**, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROT	CPF	DATA DE NASC.
01	CARLOS APARECIDO DE JESUS E SOUZA	07	842.295.511-34	19/06/1978
02	DANIELY PALIANE FERREIRA DOS SANTOS	01	053.509.624-00	16/10/1986
03	DÉBORA CRISTINA DA SILVA	06	417.630.588-67	28/10/2003
04	ELISANGELA MARIA P.DA SILVA	03	037.535.644-43	08/02/2017
05	ÉRICA ZILDA DA CRUZ	11	049.814261-27	08/11/1986
06	LAURA DE OLIVEIRA CARREIRA	09	391.749.418-36	20/04/2004
07	LILA MARLENE DE OLIVEIRA	08	567.968.381-49	08/01/1958
08	LUCIANA RIBEIRO LICZKOVSKI	10	060.487.429-40	20/08/1986
09	MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DA SILVA	04	028.533.521-96	22/01/1987
10	MARIA VANDELMA BARRADAS S. CARVALHO	02	922.397.654-53	17/10/1975
11	WIVIANE LOPES VENANCIO	05	022.494.471-10	11/01/1987

2 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 23 de Maio de 2022

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Programa Tempo de Aprender - 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME,** CNPJ: **19.480.903/0001-45**, no valor total de **R$ 49.250,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, para **AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT**. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.Alto Taquari – MT, 23 de Maio de 2022.**Marilda Garofolo Sperandio** Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2022 - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA NO GINASIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZI-**

NHA LIZARDO NUNES NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI. Sagrou-se vencedora a empresa **M. A. FONTES VANO, CNPJ: 03.836.007/0002-17,** com sua proposta no valor total de **R$ 144.125,15 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quinze centavos).** Como não houve manifestação de recurso, será encaminhado a Prefeita Municipal para adjudicação e homologação. Maiores informações na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 24 de Maio de 2022.

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Procede a Notificação de interessados, familiares ou responsáveis por sepulturas ou carneiras/túmulos/jazigos abandonados e/ou em estado de abandono, sem identificação e sem a visitação de familiares ou terceiros, no Cemitério Municipal "Neuza da Silva Araújo", deste Município, da realização de exumação, a partir do dia 10 de julho de 2022.

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso das suas atribuições legais em especial a Lei Orgânica Municipal, artigo 7º, inciso XVI, que dispõe sobre a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e o bem estar da população e dispor sobre os serviços funerários e os cemitérios do Município administrando os públicos e fiscalizando os particulares,

CONSIDERANDO a constatação de sepulturas situadas no Cemitério Municipal encontrarem-se há muitos e muitos anos em completo abandono, em ruina, sem visitação e sem conservação por familiares e ou terceiros interessados;

CONSIDERANDO que o Município necessita de mais espaço para serem utilizados ao fim que se destina;

CONSIDERANDO que muitas sepulturas estão sem identificação, sem numeração ou mesmo o nome do *"de cujus"* e ou de sua família, o que impossibilita até mesmo que se possa fazer uma notificação de forma direta;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizará em local próprio um ossuário publico para abrigar os restos mortais que atualmente estão em completo e absoluto abandono;

CONSIDERANDO a escassez de espaço físico para futuros sepultamentos no Cemitério Municipal Neuza da Silva Araújo".

NOTIFICA:

Art. 1º - Familiares, parentes e/ou interessados, que tenham pessoas sepultadas no Cemitério Municipal Neuza da Silva Araújo de Alto Taquari – MT, de que realizará a exumação a partir do dia 10 de julho de 2022, nas sepulturas ou carneiras/túmulos/jazigos abandonados e/ou em estado de abandono, sem identificação e sem a visitação de familiares ou terceiros.

Art. 2º - A presente notificação visa a regularização das sepulturas com sua localização compreendidas entre o primeiro e o segundo portão no sentido Centro/Bairro conforme mapa dos túmulos do Cemitério Municipal Neuza da Silva Araújo, o qual se encontra disponível para consulta junto a Secretária de Engenharia, Obras e Planejamento.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei, em especial com a fixação no mural público, anuncio no informativo de rádio e/ou televisão, comunicação via oficio à policia Militar, à Policia Civil, ao Presidente do Conselho de Saúde, ao Juiz de Direito da Comarca, ao Representante do Ministério Público, à Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari (MT), 23 de maio de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

.

PORTARIA Nº 281/2022

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 010/2022**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **JESSICA NATANA BATISTA DIAS**, servidora pública no cargo de Nutricionista, matrícula funcional nº 3728.1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial 010/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **ELIANA WORST**, servidora pública de provimentos no cargo de Diretora De Manutenção E Compras, matrícula funcional nº 4759.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 20 de maio de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022,** cujo certame se deu início às 07h35min, do dia 26/04/2022, sagrou-se vencedor o preponentes: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – CNPJ: 04.926.894/0001-04,** com o valor total

dos lotes de **R$ 204.505,00** (Duzentos e quatro mil, quinhentos e cinco reais)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, com certame homologado em 06 de Abril de 2022.

Alto Taquari – MT, 06 de Maio 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº001/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022,** cujo certame se deu início às 08h35min, do dia 29/04/2022, sagrou-se vencedores os preponentes: **SEFE -SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA CNPJ: 00. 874.813/0001-00** com o valor total de R$: 1.011.120,00(UM Milhão, onze mil, cento e vinte reais)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, com certame homologado em 05 de maio de 2022.

Alto Taquari – MT, 05 de Maio 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 - REVOGAÇÃO

Considerando que os veiculos ofertados não atendem ao descrito no edital Resolvo **REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022**, que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, vez que o fato é superveniente. Alto Taquari - MT, 19 de Maio de 2022 - Marilda Garofolo Sperandio - Prefeita Municipal.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 007/2022

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 767/2014 E Nº 922/2017."

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 117764504 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 049.818.698-94, residente e domiciliada na Rua Onecidio Manuel de Rezende, n.º 52, centro, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONCEDENTE,** eo **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTO TAQUARI - CONSEG**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 18.161.846/0001-79, com sede na Rua Luiz Furtado, nº 129, Centro, na cidade de Alto Taquari/MT, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **JANAINA BARRETO PASSADORE**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 13610619 SSP MT CPF: 932.513.271-00, residente e domiciliada na Rua Sebastião de Souza Prado nº 39, Bairro Santeiro. doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 767/2014 e alterações autorizadas pela Lei nº 922/2017, Lei nº 8. 666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Este convênio tem por objeto o repasse de verba para cobrir despesa da **CONVENENTE** no valor de até R$: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) mensais conforme Lei 922/2017, em seu Artigo 1º e conforme Cláusulas "D" e "E" do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – firmado com o Ministério Público Estadual, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Conselho Municipal de Segurança – CONSEG – Policia Civil e Militar, em 23/10/2013 aditivada em 13/11/2013, cujo valor também poderá ser utilizado para outras finalidades relativas à segurança pública, as quais deverão ser devidamente justificadas, com apresentação de documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONCEDENTE

I. Destinar à CONVENENTE, verbas para despesas mensais, no termo de lei, conforme cronograma financeiro e disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, bem como as demais obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta.

II. Analisar a prestação de contas da Entidade Convenente, que após aprovação, fará o arquivamento das mesmas, ficando à disposição do controle interno do MUNICÍPIO, e externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

III. Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação da parcela do convênio, limitada à prorrogação pelo exato período do atraso verificado.

IV. Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

V. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado.

VI. Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no Plano de Trabalho, bem como no Cronograma de Desembolso.

VII. Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

VIII. Encaminhar, caso solicitado, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

II - DO CONVENENTE

I. Prestar serviços estabelecidos no Termo de Ajuste de Conduta acima mencionado.

II. Aplicar os valores para os fins que destina este Termo, conforme planilha de atividades apresentada mensalmente, sob pena de restituí-lo ao MUNICÍPIO devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

III. Prestar contas mensalmente dos recursos provenientes deste Termo, devidamente assinada pelo presidente da Associação, acompanhada de cópias de cheques, extratos bancários, documentos fiscais, recibos ou equivalentes, orçamentos, e em total conformidade com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT Nº 01/2005, e demais normas regulamentares.

IV. Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a- Quando não for executado o objeto avença;

b- Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação da prestação de contas final;

c- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

V. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente

identificadas com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§1º - A liberação dos recursos será efetuada mensalmente no valor de até R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) iniciando-se a partir da assinatura do presente Termo, observando-se a disponibilidade financeira no MUNICÍPIO, com pagamento até o último dia útil do mês equivalente.

§2º - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela.

§3º - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas do recurso recebido motivará à aplicação das sanções legais possíveis, inclusive denúncia ao Ministério Público, caso haja necessidade.

§4º - O responsável atual da Entidade CONVENENTE e o que o suceder durante o período de vigência do Termo, responderá solidariamente pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos repasses efetivados.

CLÁUSULA QUINTA

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos públicos transferidos pelo MUNICÍPIO, além dos elencados no Termo de Ajustamento de Conduta, também poderão ser utilizados da seguinte forma: DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL, DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVÉIS, DESPESAS CONTÁBEIS, DESPESAS COM MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA E APERÇOAMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO, DESPESAS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANTE.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1º- As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.181.3010.2011.33.90.00 - Manter as Delegacias de Polícia Civil e Militar.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio:

a) – Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;

b) – Como representante legal do Conselho Comunitário de Segurança de Alto Taquari/MT –CONSEG – seu Presidente ou quem por ele designado.

§1º- A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei implicará em sanções aos responsáveis pela utilização dos recursos recebidos, quais sejam:

*Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro);

*Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

*Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

*Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 01/2005;

*Demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PROIBIÇÕES

Havendo contratação entre o CONSELHO e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não implicará solidariedade jurídica ao MUNICÍPIO, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO as seguintes despesas:

a) As contraídas fora do período de sua vigência, antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência;

b) As decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio, bem como os seus eventuais termos aditivos, para fins de eficácia fará publicar no Órgão Oficial de Comunicação do município.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA DENÚNICA E RESCISÃO

O Presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante simples comunicação escrita à parte infratora.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Taquari-MT, 10 de maio de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

(Concedente)

JANAINA BARRETO PASSADORE

Presidente do CONSEG

(Convenente)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PORTARIA Nº 283/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 052/2022 oriundo da Dispensa de Licitação n° 003/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Srta. **Verônica Santana Ferreira**, servidora pública no cargo de assessora de gabinete, matrícula nº 4901 lotada no Gabinete Municipal, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 052/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Srta. **Jeovana Beffart Doerings,** servidora pública de provimentos no cargo de coordenadora de arquitetura e urbanismo, matrícula nº 4798.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 052/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 052/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 052/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 052/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 23 de maio de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 284/2022

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 009/2022**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **ELIANA WORST**, servidora pública no cargo de Diretor De Manutenção E Compras, matrícula funcional nº 4759.1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial 009/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **FERNANDA NAGAROTO TONSIS**, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenadora de Educação Infantil, matrícula funcional nº 2810.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 23 de maio de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2022 - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS INTERLIGANDO A RUA EURIDES FERREIRA TEODORORO E A VALA NO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.** Sagrou-se vencedora a empresa **M. A. FONTES VANO, CNPJ: 03.836.007/0002-17,** com sua proposta no valor total de **R$**

307.613,67 (Trezentos e sete mil, seiscentos e treze reais e sessenta e sete centavos). Como não houve manifestação de recurso, será encaminhado a Prefeita Municipal para adjudicação e homologação. Maiores informações na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 24 de Maio de 2022.

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 027/2022 no dia 06/06/2022 às 08:00 horas (oito horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ (FÓRMULA INFANTIL). COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 275/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (1305) CARLITO PEREIRA DA SILVA

Cargo Efetivo: (223) Vigia.

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 01/03/2019 à 29/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 23 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **148/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **OBADIA DOS SANTOS ALMEIDA LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Hum mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **23/05/2022 à 31/12/2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 276/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **OBADIA DOS SANTOS ALMEIDA LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 3480239-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.419.221-29 no cargo de **Serviços Gerais –** Lei Municipal Nº 1.284/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 148/2022, no período de 23 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 23 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO

Contrato nº 12/2021

Contratante: Municipio de Araguaiana

Contratado: **MEDMAIS SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA**

Objeto: Acréscimo de 2,2% dos serviços contratados

Valor estimado R$1.568,60

Data: 20/05/2022

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 74/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 74/2022

De 20 de maio de 2022

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Administração pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;

Considerando o que estabelece na **Lei Municipal 165/93** de 22 de outubro de 1993 em seu **Art.189,** em especial o **Inciso VII** do Estatuto dos servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, ao servidor **JAILTON RAMALHO ALMEIDA**, matricula **761**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar 01/2022 – conforme a Lei Municipal 165/93 de 22 de outubro de 1993.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 20 de maio de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE/2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.971.298,00	25.971.298,00	5.010.132,61	19,29	9.467.032,75	36,45	16.504.265,25
RECEITAS CORRENTES	25.771.298,00	25.771.298,00	4.863.269,67	18,87	9.320.169,81	36,16	16.451.128,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.738.946,00	1.738.946,00	857.346,69	49,30	1.080.331,54	62,13	658.614,46
Impostos	1.706.946,00	1.706.946,00	856.170,57	50,16	1.074.662,82	62,96	632.283,18
Taxas	32.000,00	32.000,00	1.176,12	3,68	5.668,72	17,71	26.331,28
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.072.000,00	2.072.000,00	486.803,13	23,49	825.614,75	39,85	1.246.385,25
Contribuições Sociais	442.000,00	442.000,00	170.382,69	38,55	299.351,28	67,73	142.648,72
Contribuições Econômicas	1.610.000,00	1.610.000,00	314.040,76	19,51	523.431,09	32,51	1.086.568,91
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	2.379,68	11,90	2.832,38	14,16	17.167,62
RECEITA PATRIMONIAL	97.000,00	97.000,00	89.753,07	92,53	171.803,86	177,12	-74.803,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	47.000,00	47.000,00	89.753,07	190,96	171.803,86	365,54	-124.803,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	529.598,00	529.598,00	80.100,99	15,12	148.443,98	28,03	381.154,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	342.000,00	342.000,00	76.483,43	22,36	141.629,39	41,41	200.370,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	187.598,00	187.598,00	3.617,56	1,93	6.814,59	3,63	180.783,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.112.697,00	21.112.697,00	3.331.457,43	15,78	7.056.086,79	33,42	14.056.610,21
Transferências da União e de suas Entidades	11.701.553,00	11.701.553,00	1.663.210,20	14,21	3.841.502,48	32,83	7.860.050,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.704.294,00	6.704.294,00	1.234.991,94	18,42	2.349.239,11	35,04	4.355.054,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.706.850,00	2.706.850,00	433.255,29	16,01	865.345,20	31,97	1.841.504,80
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.057,00	221.057,00	17.808,36	8,06	37.888,89	17,14	183.168,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	181.657,00	181.657,00	17.808,36	9,80	37.888,89	20,86	143.768,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	39.400,00	39.400,00		0,00		0,00	39.400,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	146.862,94	73,43	146.862,94	73,43	53.137,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	146.862,94	73,43	146.862,94	73,43	53.137,06
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			146.862,94		146.862,94		-146.862,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.131.000,00	1.131.000,00	273.120,19	24,15	487.738,45	43,12	643.261,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.102.298,00	27.102.298,00	5.283.252,80	19,49	9.954.771,20	36,73	17.147.526,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.102.298,00	27.102.298,00	5.283.252,80	19,49	9.954.771,20	36,73	17.147.526,80
DÉFICIT (VI)					1.702.384,72		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.102.298,00	27.102.298,00	5.283.252,80	19,49	11.657.155,92	43,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.236.098,57			1.236.098,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.236.098,57			1.236.098,57		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.305.140,00	27.560.888,57	5.925.353,27	12.283.841,14	15.277.047,43	5.845.010,65	11.209.410,85	16.351.477,72	10.184.640,32	
DESPESAS CORRENTES	23.145.450,00	24.762.908,57	5.653.140,52	11.857.133,46	12.905.775,11	5.606.609,72	10.816.924,99	13.945.983,58	9.817.316,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.361.703,00	11.706.169,23	2.707.549,90	5.265.617,35	6.440.551,88	2.707.239,26	5.265.306,71	6.440.862,52	5.181.691,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.783.747,00	13.056.739,34	2.945.590,62	6.591.516,11	6.465.223,23	2.899.370,46	5.551.618,28	7.505.121,06	4.635.625,37	
DESPESAS DE CAPITAL	2.663.690,00	2.301.980,00	272.212,75	426.707,68	1.875.272,32	238.400,93	392.485,86	1.909.494,14	367.323,34	
INVESTIMENTOS	2.303.690,00	1.941.980,00	222.665,06	329.695,41	1.612.284,59	188.853,24	295.473,59	1.646.506,41	270.311,07	
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	49.547,69	97.012,27	162.987,73	49.547,69	97.012,27	162.987,73	97.012,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00	496.000,00			496.000,00			496.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	797.158,00	777.508,00	227.317,67	447.745,07	329.762,93	227.317,67	447.745,07	329.762,93	332.940,77	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.102.298,00	28.338.396,57	6.152.670,94	12.731.586,21	15.606.810,36	6.072.328,32	11.657.155,92	16.681.240,65	10.517.581,09	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.102.298,00	28.338.396,57	6.152.670,94	12.731.586,21	15.606.810,36	6.072.328,32	11.657.155,92	16.681.240,65	10.517.581,09	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.102.298,00	28.338.396,57	6.152.670,94	12.731.586,21		6.072.328,32	11.657.155,92		10.517.581,09	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.131.000,00	1.131.000,00	273.120,19	24,15	487.738,45	43,12	643.261,55
RECEITAS CORRENTES	1.131.000,00	1.131.000,00	273.120,19	24,15	487.738,45	43,12	643.261,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.131.000,00	1.131.000,00	273.120,19	24,15	487.738,45	43,12	643.261,55
Contribuições Sociais	1.131.000,00	1.131.000,00	273.120,19	24,15	487.738,45	43,12	643.261,55
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	797.158,00	777.508,00	227.317,67	447.745,07	329.762,93	227.317,67	447.745,07	329.762,93	332.940,77	
DESPESAS CORRENTES	797.158,00	777.508,00	227.317,67	447.745,07	329.762,93	227.317,67	447.745,07	329.762,93	332.940,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	797.158,00	777.508,00	227.317,67	447.745,07	329.762,93	227.317,67	447.745,07	329.762,93	332.940,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03239035000176
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.305.140,00	27.560.888,57	5.925.353,27	12.283.841,14	96,48	15.277.047,43	5.845.010,65	11.209.410,85	96,16	16.351.477,72	
Legislativa	1.300.298,00	1.300.298,00	278.949,53	550.222,28	4,32	750.075,72	289.339,53	510.182,28	4,38	790.115,72	
Ação Legislativa	1.300.298,00	1.300.298,00	278.949,53	550.222,28	4,32	750.075,72	289.339,53	510.182,28	4,38	790.115,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.739.506,00	3.556.071,90	794.217,74	1.723.088,37	13,53	1.832.983,53	712.761,24	1.413.233,32	12,12	2.142.838,58	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.625.473,00	2.586.028,90	580.454,50	1.399.550,40	10,99	1.186.478,50	597.356,05	1.188.196,32	10,19	1.397.832,58	
Administração Financeira	825.808,00	729.918,00	196.754,45	279.051,29	2,19	450.866,71	98.396,40	180.550,32	1,55	549.367,68	
Controle Interno	101.215,00	89.215,00	17.008,79	44.486,68	0,35	44.728,32	17.008,79	44.486,68	0,38	44.728,32	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	187.010,00	150.910,00				150.910,00				150.910,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.184.057,00	1.173.357,00	192.477,09	369.260,17	2,90	804.096,83	198.357,09	344.244,21	2,95	829.112,79	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.410,00	141.410,00	20.397,34	49.412,14	0,39	91.997,86	21.897,34	42.662,14	0,37	98.747,86	
Assistência Comunitária	1.048.647,00	1.031.947,00	172.079,75	319.848,03	2,51	712.098,97	176.459,75	301.582,07	2,59	730.364,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.604.000,00	1.624.300,00	281.142,67	620.925,20	4,88	1.003.374,80	290.104,21	578.129,54	4,96	1.046.170,46	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.604.000,00	1.624.300,00	281.142,67	620.925,20	4,88	1.003.374,80	290.104,21	578.129,54	4,96	1.046.170,46	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.060.915,00	5.822.530,73	1.349.428,32	2.863.719,61	22,49	2.958.811,12	1.327.543,51	2.804.505,40	24,06	3.018.025,33	
Atenção Básica	4.775.963,00	5.560.863,00	1.315.388,32	2.787.879,28	21,90	2.772.983,72	1.293.503,51	2.730.196,07	23,42	2.830.666,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.020,00	159.735,73	34.040,00	60.954,33	0,48	98.781,40	34.040,00	60.953,33	0,52	98.782,40	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.932,00	55.932,00		14.886,00	0,12	41.046,00		13.356,00	0,11	42.576,00	
Vigilância Sanitária	54.000,00	46.000,00				46.000,00				46.000,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	256.000,00	256.000,00	0,00	240.000,00	1,89	16.000,00	45.310,28	88.447,55	0,76	167.552,45	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	256.000,00	256.000,00	0,00	240.000,00	1,89	16.000,00	45.310,28	88.447,55	0,76	167.552,45	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.663.485,00	6.774.776,62	1.411.594,28	2.482.564,53	19,50	4.292.212,09	1.353.140,57	2.386.903,07	20,48	4.387.873,55	
Ensino Fundamental	4.489.745,00	4.661.436,62	1.120.232,31	1.960.286,16	15,40	2.701.150,46	1.059.209,28	1.889.307,34	16,21	2.772.129,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	600.000,00	569.600,00	157.061,36	189.214,53	1,49	380.385,47	157.061,36	195.087,57	1,67	374.512,43	
Educação Infantil	843.400,00	813.400,00	94.179,80	189.384,46	1,49	624.015,54	92.630,63	187.835,29	1,61	625.564,71	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	660.050,00	660.050,00	33.882,44	118.176,84	0,93	541.873,16	38.000,93	89.170,33	0,76	570.879,67	
FU12 - Demais Subfunções	70.290,00	70.290,00	6.238,37	25.502,54	0,20	44.787,46	6.238,37	25.502,54	0,22	44.787,46	
Cultura	153.257,00	309.457,00	18.673,05	37.370,31	0,29	272.086,69	19.859,82	31.557,08	0,27	277.899,92	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	153.257,00	309.457,00	18.673,05	37.370,31	0,29	272.086,69	19.859,82	31.557,08	0,27	277.899,92	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.524.469,00	2.784.753,27	675.406,41	1.499.921,41	11,78	1.284.831,86	689.396,86	1.468.676,34	12,60	1.316.076,93	
Infra-Estrutura Urbana	2.434.469,00	2.694.753,27	675.406,41	1.499.921,41	11,78	1.194.831,86	689.396,86	1.468.676,34	12,60	1.226.076,93	
Serviços Urbanos	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	728.230,00	630.830,00	87.750,70	318.063,54	2,50	312.766,46	96.228,18	250.791,02	2,15	380.038,98	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	728.230,00	630.830,00	87.750,70	318.063,54	2,50	312.766,46	96.228,18	250.791,02	2,15	380.038,98	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	129.750,00	133.650,00	26.393,12	68.107,99	0,53	65.542,01	27.002,14	68.107,99	0,58	65.542,01	
Abastecimento	129.750,00	133.650,00	26.393,12	68.107,99	0,53	65.542,01	27.002,14	68.107,99	0,58	65.542,01	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	222.788,00	251.179,05	21.924,12	87.029,78	0,68	164.149,27	21.924,12	87.029,78	0,75	164.149,27	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	222.788,00	251.179,05	21.924,12	87.029,78	0,68	164.149,27	21.924,12	87.029,78	0,75	164.149,27	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	105.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	105.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.654.360,00	1.800.660,00	669.050,49	1.131.309,48	8,89	669.350,52	675.153,60	904.801,05	7,76	895.858,95	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.654.360,00	1.800.660,00	669.050,49	1.131.309,48	8,89	669.350,52	675.153,60	904.801,05	7,76	895.858,95	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	223.025,00	282.025,00	68.798,06	195.246,20	1,53	86.778,80	49.341,81	175.789,95	1,51	106.235,05	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	223.025,00	282.025,00	68.798,06	195.246,20	1,53	86.778,80	49.341,81	175.789,95	1,51	106.235,05	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	260.000,00	260.000,00	49.547,69	97.012,27	0,76	162.987,73	49.547,69	97.012,27	0,83	162.987,73	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	260.000,00	260.000,00	49.547,69	97.012,27	0,76	162.987,73	49.547,69	97.012,27	0,83	162.987,73	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	496.000,00	496.000,00				496.000,00				496.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	797.158,00	777.508,00	227.317,67	447.745,07	3,52	329.762,93	227.317,67	447.745,07	3,84	329.762,93	
TOTAL (III) = (I + II)	27.102.298,00	28.338.396,57	6.152.670,94	12.731.586,21	100,00	15.606.810,36	6.072.328,32	11.657.155,92	100,00	16.681.240,65	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	797.158,00	777.508,00	227.317,67	447.745,07	3,52	329.762,93	227.317,67	447.745,07	3,84	329.762,93	
Legislativa	20.000,00	20.000,00	3.268,75	7.451,05	0,06	12.548,95	3.268,75	7.451,05	0,06	12.548,95	
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	3.268,75	7.451,05	0,06	12.548,95	3.268,75	7.451,05	0,06	12.548,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	68.015,00	68.965,00	24.737,84	50.517,45	0,40	18.447,55	24.737,84	50.517,45	0,43	18.447,55	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	48.550,00	49.000,00	15.039,10	31.418,78	0,25	17.581,22	15.039,10	31.418,78	0,27	17.581,22	
Administração Financeira	13.195,00	13.695,00	7.415,14	13.659,43	0,11	35,57	7.415,14	13.659,43	0,12	35,57	
Controle Interno	6.270,00	6.270,00	2.283,60	5.439,24	0,04	830,76	2.283,60	5.439,24	0,05	830,76	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	35.200,00	35.200,00	9.429,17	18.019,41	0,14	17.180,59	9.429,17	18.019,41	0,15	17.180,59	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	35.200,00	35.200,00	9.429,17	18.019,41	0,14	17.180,59	9.429,17	18.019,41	0,15	17.180,59	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	168.047,00	157.247,00	53.714,40	111.395,00	0,87	45.852,00	53.714,40	111.395,00	0,96	45.852,00	
Atenção Básica	168.047,00	157.247,00	53.714,40	111.395,00	0,87	45.852,00	53.714,40	111.395,00	0,96	45.852,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	396.380,00	386.580,00	104.235,65	201.036,85	1,58	185.543,15	104.235,65	201.036,85	1,72	185.543,15	
Ensino Fundamental	335.000,00	325.200,00	93.888,39	180.602,23	1,42	144.597,77	93.888,39	180.602,23	1,55	144.597,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	9.783,58	19.344,36	0,15	30.655,64	9.783,58	19.344,36	0,17	30.655,64	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	11.380,00	11.380,00	563,68	1.090,26	0,01	10.289,74	563,68	1.090,26	0,01	10.289,74	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	85.000,00	85.000,00	28.987,30	53.431,34	0,42	31.568,66	28.987,30	53.431,34	0,46	31.568,66	
Infra-Estrutura Urbana	85.000,00	85.000,00	28.987,30	53.431,34	0,42	31.568,66	28.987,30	53.431,34	0,46	31.568,66	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.890,00	6.890,00	1.984,22	3.973,29	0,03	2.916,71	1.984,22	3.973,29	0,03	2.916,71	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.890,00	6.890,00	1.984,22	3.973,29	0,03	2.916,71	1.984,22	3.973,29	0,03	2.916,71	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.410,00	2.410,00				2.410,00				2.410,00	
Abastecimento	2.410,00	2.410,00				2.410,00				2.410,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	11.136,00	11.136,00	960,34	1.920,68	0,02	9.215,32	960,34	1.920,68	0,02	9.215,32	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	11.136,00	11.136,00	960,34	1.920,68	0,02	9.215,32	960,34	1.920,68	0,02	9.215,32	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.080,00	4.080,00				4.080,00				4.080,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.080,00	4.080,00				4.080,00				4.080,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03239035000176
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,052,155.85	2,020,874.45	2,454,311.22	2,564,826.79	2,843,774.03	3,756,677.54	3,540,652.88	6,905,762.82	2,576,931.34	2,638,347.25	2,797,324.88	2,701,005.14	36,852,444.19	29,470,831.20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136,880.98	94,211.47	203,852.68	112,727.15	527,197.05	58,746.25	821,678.21	3,213,366.28	73,938.68	149,046.17	428,665.92	428,680.77	6,248,991.61	1,738,946.00
IPTU	15,936.11	4,634.44	17,095.55	4,816.43	10,055.04	3,126.11	2,160.16	2,936.78	5,226.37	7,050.81	11,812.80	12,810.15	97,660.75	130,450.00
ISS	17,876.82	15,149.73	20,874.85	21,128.34	16,006.49	17,719.07	15,945.89	19,991.68	16,381.04	21,270.76	24,044.46	29,427.21	235,816.34	193,500.00
ITBI	57,399.10	42,740.88	117,772.42	54,032.52	432,714.36	2,582.78	763,841.13	3,132,175.75	2,706.31	47,770.70	338,567.21	329,198.84	5,321,502.00	1,014,496.00
IRRF	44,475.03	31,255.92	47,248.86	32,548.96	68,421.16	35,146.09	39,255.63	58,118.57	46,823.84	71,262.42	53,065.33	57,244.57	584,866.38	368,500.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,193.92	430.50	861.00	200.90		172.20	475.40	143.50	2,801.12	1,691.48	1,176.12		9,146.14	32,000.00
Contribuições		1,380.66							159,280.81	179,530.81	246,095.17	240,707.96	826,995.41	2,072,000.00
Receita Patrimonial	3,557.13	4,092.21	4,432.57	7,208.80	9,173.91	10,923.68	16,317.06	30,642.50	40,128.49	41,922.30	49,343.57	40,409.50	258,151.72	97,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3,557.13	4,092.21	4,432.57	7,208.80	9,173.91	10,923.68	16,317.06	30,642.50	40,128.49	41,922.30	49,343.57	40,409.50	258,151.72	47,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														50,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	36,487.24	40,791.80	50,874.89	84,681.15	46,096.46	51,298.40	44,765.91	48,469.69	35,652.02	32,690.97	45,169.39	34,931.60	551,909.52	529,598.00
Transferências Correntes	1,868,661.03	1,875,812.60	2,190,565.37	2,358,025.93	2,224,390.60	3,620,183.67	2,642,366.13	3,599,217.01	2,249,834.57	2,233,173.24	2,015,353.73	1,951,164.05	28,828,747.93	24,812,230.20
Cota-Parte do FPM	804,854.39	696,074.08	951,102.66	760,436.91	597,199.55	665,479.61	864,276.08	1,285,320.09	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	10,420,035.51	8,905,000.00
Cota-Parte do ICMS	523,027.05	672,213.19	687,441.37	771,921.91	728,831.74	908,981.64	799,803.00	742,070.03	672,541.62	618,588.88	768,123.01	596,378.82	8,489,922.26	7,585,000.00
Cota-Parte do IPVA	13,027.29	11,522.11	14,936.54	16,252.06	19,707.08	16,535.11	13,059.65	13,569.90	6,978.86	12,884.25	19,401.21	28,388.19	186,262.25	192,555.00
Cota-Parte do ITR	43,794.54	32,400.89	67,783.92	258,552.11	232,553.17	1,421,551.21	247,518.22	376,097.67	316,325.06	31,140.55	53,267.12	64,735.50	3,145,709.96	2,510,111.00
Transferências da LC nº 87/1996	21,411.49	21,411.49	21,411.49	21,411.49	21,411.49	21,411.49	21,411.49	-235,526.39					-85,645.96	
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	181,377.98	235,610.92	236,205.26	268,492.62	249,379.99	318,601.26	283,573.57	270,750.13	214,793.74	217,296.17	231,804.95	201,450.34	2,909,336.93	2,706,850.00
Outras Transferências Correntes	281,168.29	206,579.92	211,684.13	260,958.83	375,307.58	267,623.35	412,724.12	1,146,345.58	145,337.00	105,512.59	186,320.28	163,565.31	3,763,126.98	2,912,714.20
Outras Receitas Correntes	6,569.47	4,585.71	4,585.71	1,983.76	36,916.01	15,525.54	15,525.57	14,067.34	18,096.77	1,983.76	12,697.10	5,111.26	137,648.00	221,057.00
DEDUÇÕES (II)	276,177.95	281,652.93	274,583.07	360,740.68	314,790.01	601,611.65	384,090.79	404,780.99	424,764.39	462,582.65	405,332.07	400,110.97	4,591,218.15	4,188,533.20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									47,784.08	81,184.51	86,227.14	84,155.55	299,351.28	442,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														32,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														15,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	276,177.95	281,652.93	274,583.07	360,740.68	314,790.01	601,611.65	384,090.79	404,780.99	376,980.31	381,398.14	319,104.93	315,955.42	4,291,866.87	3,699,533.20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,775,977.90	1,739,221.52	2,179,728.15	2,203,886.11	2,528,984.02	3,155,065.89	3,156,562.09	6,500,981.83	2,152,166.95	2,175,764.60	2,391,992.81	2,300,894.17	32,261,226.04	25,282,298.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,775,977.90	1,739,221.52	2,179,728.15	2,203,886.11	2,528,984.02	3,155,065.89	3,156,562.09	6,500,981.83	2,152,166.95	2,175,764.60	2,391,992.81	2,300,894.17	32,261,226.04	25,282,298.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,775,977.90	1,739,221.52	2,179,728.15	2,203,886.11	2,528,984.02	3,155,065.89	3,156,562.09	6,500,981.83	2,152,166.95	2,175,764.60	2,391,992.81	2,300,894.17	32,261,226.04	25,282,298.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.605.000,00	724.156,95
Receita de Contribuições dos Segurados	442.000,00	299.351,28
Ativo	437.000,00	290.929,59
Inativo	5.000,00	7.856,55
Pensionista		565,14
Receita de Contribuições Patronais	1.131.000,00	424.805,67
Ativo	1.131.000,00	424.805,67
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	32.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	32.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.605.000,00	724.156,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03239035000176
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		174.482,40	174.482,40	169.946,99	
Aposentadorias		112.896,16	112.896,16	112.896,16	
Pensões por Morte		61.586,24	61.586,24	57.050,83	
Outras Despesas Previdenciárias	1.700,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.700,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.700,00	174.482,40	174.482,40	169.946,99	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.603.300,00	549.674,55	549.674,55	554.209,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	143.521,78
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	125.966,87
Investimentos e Aplicações	5.724.869,47
Outros Bens e Direitos	561.340,21

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03239035000176
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	15.000,00	62.932,78
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	15.000,00	62.932,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	160.900,00	75.200,14	32.459,92	29.668,71	
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	466,00	155,36	38,87	
Demais Despesas Correntes	159.900,00	74.734,14	32.304,56	29.629,84	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.400,00	83,12	27,68	6,89	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	166.300,00	75.283,26	32.487,60	29.675,60	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-151.300,00	-12.350,48	30.445,18	33.257,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03239035000176
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03239035000176
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.771.298,00	9.320.169,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.738.946,00	1.080.331,54
IPTU	130.450,00	36.900,13
ISS	193.500,00	91.123,47
ITBI	1.014.496,00	718.243,06
IRRF	368.500,00	228.396,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.000,00	5.668,72
Contribuições	2.072.000,00	825.614,75
Receita Patrimonial	97.000,00	171.803,86
Aplicações Financeiras (II)	47.000,00	171.803,86
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	
Transferências Correntes	21.112.697,00	7.056.086,79
Cota-Parte do FPM	7.263.000,00	3.035.753,83
Cota-Parte do ICMS	6.068.000,00	2.127.755,71
Cota-Parte do IPVA	154.044,00	54.122,25
Cota-Parte do ITR	2.008.088,80	372.374,62
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	2.706.850,00	865.345,20
Outras Transferências Correntes	2.912.714,20	600.735,18
Demais Receitas Correntes	750.655,00	186.332,87
Outras Receitas Financeiras (III)	14.720,00	
Receitas Correntes Restantes	735.935,00	186.332,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.709.578,00	9.148.365,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	200.000,00	146.862,94
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	200.000,00	146.862,94
Convênios	95.000,00	146.862,94
Outras Transferências de Capital	105.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	200.000,00	146.862,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.909.578,00	9.295.228,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.762.908,57	11.857.133,46	10.816.924,99	9.817.316,98	88.898,89	123.469,00	123.469,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.706.169,23	5.265.617,35	5.265.306,71	5.181.691,61	51.377,18		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	13.056.739,34	6.591.516,11	5.551.618,28	4.635.625,37	37.521,71	123.469,00	123.469,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.762.908,57	11.857.133,46	10.816.924,99	9.817.316,98	88.898,89	123.469,00	123.469,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.301.980,00	426.707,68	392.485,86	367.323,34	100.000,00	125.353,24	125.353,24
Investimentos	1.941.980,00	329.695,41	295.473,59	270.311,07	100.000,00	125.353,24	125.353,24
Inversões Financeiras	100.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	100.000,00						
Amortização da Dívida (XX)	260.000,00	97.012,27	97.012,27	97.012,27			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.041.980,00	329.695,41	295.473,59	270.311,07	100.000,00	125.353,24	125.353,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	496.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.300.888,57	12.186.828,87	11.112.398,58	10.087.628,05	188.898,89	248.822,24	248.822,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-1.230.120,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	171.803,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.058.316,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	443.865,86	442.359,76
DEDUÇÕES (XXIX)	6.722.904,62	5.499.734,09
Disponibilidade de Caixa	6.722.904,62	5.499.734,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.912.553,51	5.768.280,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	189.648,89	750,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	267.796,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.279.038,76	-5.057.374,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.221.664,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	188.898,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.410.563,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03239035000176
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.328.680,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.236.098,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.236.098,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		189.648,89	188.898,89		750,00	97.309,35	154.459,88	248.822,24	248.822,24		2.946,99	3.696,99
PODER EXECUTIVO		189.648,89	188.898,89		750,00	97.309,35	154.459,88	248.822,24	248.822,24		2.946,99	3.696,99
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		58.248,33	58.248,33		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)		247.897,22	247.147,22		750,00	97.309,35	154.459,88	248.822,24	248.822,24		2.946,99	3.696,99

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		58.248,33	58.248,33		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		58.248,33	58.248,33		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03239035000176
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.102.298,00
Previsão Atualizada	27.102.298,00
Receitas Realizadas	9.954.771,20
Déficit Orçamentário	1.702.384,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.236.098,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.102.298,00
Dotação Atualizada	28.338.396,57
Despesas Empenhadas	12.731.586,21
Despesas Liquidadas	11.657.155,92
Despesas Pagas	10.517.581,09
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	12.731.586,21
Despesas Liquidadas	11.657.155,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.261.226,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.261.226,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.261.226,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	724.156,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	174.482,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	174.482,40
Despesas Previdenciárias Pagas	169.946,99
Resultado Previdenciário	549.674,55
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-1.230.120,29	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-1.058.316,43	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03239035000176
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	247.897,22	0,00	247.147,22	750,00
Poder Executivo	247.897,22	0,00	247.147,22	750,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	251.769,23	0,00	248.822,24	2.946,99
Poder Executivo	251.769,23	0,00	248.822,24	2.946,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	499.666,45	0,00	495.969,46	3.696,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.720.461,28	25,00	33,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.567.712,19	15,00	21,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03239035000176
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO Nº 10/2022

Contrato nº 10/2022

Contratante: Municipio de Araguaiana

Contratada: **Conquista Construção E Assessoria Eireli**

Objeto: Rescisão de Contrato

Valor R$97.180,35

Data: 25/04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2022

REVOGA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Getulio Dutra Vieira Neto, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal n° 8666/93; e

Considerando a Solicitação de 09 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito, por meio do qual solicita a anulação/revogação do referido Processo de Dispensa;

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF;

Considerando que a revogação do certame licitatório, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, e é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes;

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação na Modalidade de Dispensa nº 02/2022, por motivo de conveniência e oportunidade, visando o atendimento da supremacia do interesse público.

Art. 2º - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos:

"Lei 8666/93: Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Súmulas do STF: Súmula 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula n° 473 "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2022

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **07 DE JUNHO DE 2022, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Costa e Silva, esquina com a Rua Castelo Branco, nº 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 013/2022, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 1619-2021/SINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 23 de Maio de 2022**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.569 E 1.570/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.569/2022

EMENTA: "ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS N° 793 DE 05 DE ABRIL DE 2002 E LEI N° 1.135/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° - O Cargo de Coordenação de Programas Especiais, constante no Inciso V, do Art. 33 da Lei Complementar nº 793/02 e no Anexo IV da Lei Complementar nº 787/2002, e suas alterações, passa a denominar-se Coordenador de Radiologia.

Art. 2°- Ficam mantidas as características do cargo, em relação à forma de provimento, remuneração, carga horária, número de vagas; exceto quanto à escolaridade que deverá ser exigido nível técnico em raios-X.

Art. 3° - O Cargo de Técnico de Enfermagem constante no parágrafo único do Art.2° da Lei 1.135/13 passa conter a seguinte quantidade de vagas:

CARGOS	VAGAS
Técnico de Enfermagem	06

Art. 4°- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 23 DIAS DE MAIO DE 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.570/2022

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar atendendo os dispostos, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso I da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R$.383.239,95 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme discriminado:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 – FUNDEB- Fundo Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização Profissionais

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361– Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0009 – Nossa Escola, Nosso Futuro

PROJETO ATIVIDADE: 1019 – Reforma e Construção- Escola Duilio - Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE: 2.5.40.000000..... R$. 383.239,95

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$. 383.239,95

Art 2º - Para dar cobertura ao artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior da fonte de Recursos: 2.5.40.00000, antiga fonte 119.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 23 DIAS DE MAIO DE 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 014.2022

EDITAL Nº 014.2022

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2023, a realizar-se no dia 27/05/2022 (sexta-feira), a partir das 08:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade. Este Edital será publicado no site www.arenapolis.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, aos 23 de Maio de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

CPF Nº 840.204.151-53

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 015/2022

EDITAL Nº 015/2022

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2022 da RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 27/05/2022 (sexta-feira), a partir das 09:30 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade. Este Edital será publicado no site www.arenapolis.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 23 de maio de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

CPF Nº 840.204.151-53

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 90/2022 AO CONTRATO N.º 14/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ZILDA FAUSTINO MENDES** REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 03/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 278/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **TANIA KIRCHMEYER MOTTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 8.096,17 (OITO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE MAIO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 67/2022 AO CONTRATO N.º 208/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **DAYANE ANDREIA JUSTEN**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 66/2022 AO CONTRATO N.º 128/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GRACIELI MARIA PAULUK**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 260/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FRANCIANE NAVIS GARCIA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 3/2021; CUIDADORA NA CASA TRANSITORIA DA CRIANCA E ADOLESCENTE; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2022 A 1º DE MAIO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 262/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **WARLEY GOMES FERREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; OPERADOR DE MOTONIVELADORA; VALOR MENSAL R$ 4.508,79 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.255/2022

LEI Nº. 2.255/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 120. 000,00 (cento e vinte mil) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

12.002.13.392.0025.2086 – Ações de Fortalecimento da Cultura

3390.3000 –Material de consumo – R$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais);

3390.3900 – Outros serviços de terceiros - P. Jurídica – R$ 72.650,00 (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais);

3390.3100 – Premiações artísticas, desportivas, culturais e científica – R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excesso de arrecadação sob a fonte de recursos 1. 701.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2.022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 084/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, em observação ao parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, visando reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Programa 0025 – Somando Saberes Culturais, Atividade 2086 – Ações do fortalecimento da cultura.

Sendo o crédito vinculado a convênio com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL-MT, sob o nº 1914/2021, que tem por objeto a realização da 1º Festa Junina Unificada no Município de Aripuanã-MT - eixo Afluente Cultura, melhor detalhado termo de convênio celebrado com o órgão concedente, bem como, no plano de trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura nº 002/2022, ambos em anexo.

Onde o crédito adicional especial por excesso de arrecadação se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 36.047-6, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 1.701. 000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo de recurso disponível oriundo do termo de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL-MT, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 051 - ASSEORP

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 263/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **WANDERLI BREJENSKI DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 80/2022 AO CONTRATO N.º 4/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LUDIANA FORTES DINIZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 79/2022 AO CONTRATO N.º 343/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LUCILENE ALVES DE SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 89/2022 AO CONTRATO N.º 91/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **TIAGO PARISE**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.254/2022

LEI Nº. 2.254/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 26.862,25 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

04.001.04.122.0001.2006 – Gestão e Manutenção da SEMAD

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 26.862,25 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.709.000000 – Recursos de exercícios anteriores - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 083/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, visando reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Administração, no Programa 0001 – Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos, na Atividade 2006 – Gestão e Manutenção da SEMAD.

A abertura adicional especial visa a contratação de empresa especializada para realização de obra complementar de acessibilidade e alteração no acesso de entrada do estacionamento da prefeitura, melhor especificado na planilha de engenharia, justificativa técnica e plano de trabalho de n.º 001/2022.

Onde o recurso financeiro para subsidiar a abertura do crédito adicional especial se vincula ao saldo financeiro disponível na conta bancária n. º 24.186-5, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 2.709.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 058 - ASSEORP

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 78/2022 AO CONTRATO N.º 88/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **LUCAS DOS SANTOS IVALDO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 77/2022 AO CONTRATO N.º 89/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JESSICA KAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 264/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. SÃO JOSE OPERARIO; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2022 A 02 DE MAIO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 265/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUCILAINE PEREIRA CALDAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. SÃO JOSE OPERARIO; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2022 A 02 DE MAIO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 86/2022 AO CONTRATO N.º 348/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 93/2022 AO CONTRATO N.º 98/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 266/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SUELLEM PINTO DE SÁ COSTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NO C.E.I. RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2022 A 02 DE MAIO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 94/2022 AO CONTRATO N.º 102/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GISELE GONÇALVES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 09/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 95/2022 AO CONTRATO N.º 113/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JOSE VAGNER CAVALCANTE PEREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 09/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 96/2022 AO CONTRATO N.º 273/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ALESSANDRO JESUS DE SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 23/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 97/2022 AO CONTRATO N.º 227/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **DANIEL BRUNO DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 18/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 98/2022 AO CONTRATO N.º 220/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CILENI PATRICIA SOBREIRA REGIS BELARMIGO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 13/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 99/2022 AO CONTRATO N.º 347/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROSIANE BEZERRA DA SILVA SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 20/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 22/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADO: **ROGINALDO ALVES DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/05/2022 A 02/08/2022; EM VIRTUDE DE DO SERVIDOR TITULAR DOC ARGO SOLICITOU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 323/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 23/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 206/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **DEUZELI DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/05/2022 A 02/07/2022; EM VIRTUDE DE DO SERVIDOR TITULAR DOC ARGO SOLICITOU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 323/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 75/2022 AO CONTRATO N.º 15/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FERNANDA SOUZA RAMOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 82/2022 AO CONTRATO N.º 346/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **MARCOS VINICIUS DE PAULA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 24/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 207/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **LUZIA DE OLIVEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/05/2022 A 02/07/2022; EM VIRTUDE DE DO SERVIDOR TITULAR DO CARGO SOLICITOU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 323/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 87/2022 AO CONTRATO N.º 85/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **SONIA RODRIGUES DA COSTA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 267/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VAGNER ANTONIO NICLOTTI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2022 A 02 DE MAIO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 74/2022 AO CONTRATO N.º 13/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FLAVIA SOUZA RAMOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 03/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 73/2022 AO CONTRATO N.º 337/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 13/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto construtivo dos poços de monitoramento e ensaio de aguas subterrâneas e do solo do cemitério do Distrito de Conselvan, deste Município de Aripuanã, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com base no Art. 24 Inciso I da Lei N° 8.666/1993 e alterações, e com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS - CNPJ Nº. 27.937.642/0001-78.

Valor Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Data: 23 de maio de 2022.

Base Legal: Lei N° 8.666/93, Art.24, Inciso I.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 261/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **LEONEL DA SILVA MELLO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS; VALOR MENSAL R$ 4.046,35 (QUATRO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 72/2022 AO CONTRATO N.º 90/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CARMELITA VIEIRA SILVA MELO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 71/2022 AO CONTRATO N.º 92/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ANGELITA FRANK**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 88/2022 AO CONTRATO N.º 97/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **TANIA KIRCHMEYER MOTTA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 268/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. PROF. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2022 A 02 DE MAIO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 269/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSINEIA DOS ANJOS SOARES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NA ESCOLA MUN. TRILHA DO SABER; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 270/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LAUDICEIA DO CARMO LOPES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NO C.E.I. RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE MAIO DE 2022 A 09 DE MAIO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 70/2022 AO CONTRATO N.º 83/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ANDRESSA BALIEIRO DE AVILA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 69/2022 AO CONTRATO N.º 172/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **LEONEL DA SILVA MELLO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 271/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JARDEANE VELOSO DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; TECNICA EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE MAIO DE 2022 A 09 DE MAIO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 272/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA HELENA PAIVA PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 3/2021; CUIDADORA NA CASA TRANSITORIA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE MAIO DE 2022 A 09 DE MAIO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 273/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ALESSANDRO JESUS DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.046,35 (QUATRO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE MAIO DE 2022 A 23 DE MAIO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 68/2022 AO CONTRATO N.º 321/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GENEDITE ALVES DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 274/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ADRIANO GOMES MATEUS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 8.096,17 (OITO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE MAIO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 275/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CRISTINA ALVES DO CARMO SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA UBS CENTRO; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE MAIO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 276/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FERNANDA SOUZA RAMOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA UBS CIDADE ALTA; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE MAIO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 277/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GISELE GONCALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 8.096,17 (OITO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE MAIO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 85/2022 AO CONTRATO N.º 21/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **RAQUEL GONÇALVES DA CRUZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 84/2022 AO CONTRATO N.º 10/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **NICOLY DOMICIANA FERREIRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 38/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO CONSTRUTIVO DOS POÇOS DE MONITORAMENTO E ENSAIO DE AGUAS SUBTERRÂNEAS E DO SOLO DO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE CONSELVAN, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE COM BASE NO ART. 24 INCISO I DA LEI N°8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA 23/05/2022 A 22/08/2022; VALOR: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 81/2022 AO CONTRATO N.º 136/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LORRAYNE ALVES DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 91/2022 AO CONTRATO N.º 260/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FRANCIANE NAVIS GARCIA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 3/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 08/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 83/2022 AO CONTRATO N.º 219/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADAMARIA LUZIA SANTOS DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 03/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 92/2022 AO CONTRATO N.º 339/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GISELE SILVEIRA DE ARAUJO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 06/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 76/2022 AO CONTRATO N.º 20/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JANAINA LISBOA DE ALMEIDA NEVES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 592/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Barão de Melgaço – BARÃOPREVI em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n. 340, de 03 de julho de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT e, dá outras providências. "

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Barão de Melgaço, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º - A redação da Lei Municipal n. 340, de 03 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do BARÃO-PREVI serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do BARÃO-PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao BARÃO-PREVI já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

(...)

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

(...)

§ 6º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do BARÃO-PREVI, a realizarem-se anualmente.

Art. 12-A. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 35 desta Lei Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* deste artigo o disposto no art. 84 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao *caput* deste artigo.

Art. 28. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 32 desta Lei.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do BARÃO-PREVI, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo BARÃO-PREVI.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do *caput*, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

Art. 33. Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente na forma **desta lei**, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Art. 42. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 43. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (BARÃO-PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 48.....
.....

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II – REVOGADO;

III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 28,22% (vinte e oito inteiros e vinte e dois centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 15,55% (quinze inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) referente taxa de custeio administrativo e

b) 12,67% (doze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

(...)

XI - Constituem, também, fonte de receita do BARÃO-PREVI, as contribuições previdenciárias previstas legalmente, incidentes sobre os benefícios estatutários, decorrentes das licenças temporárias para trabalho, e, nos casos de licença gestacional.

Art. 58.....

Parágrafo Único. Os recursos do BARÃO-PREVI poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e nos atos administrativos disciplinadores desta modalidade de aplicação, a serem editados pelo Município de Barão de Melgaço.

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,6% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao BARÃO-PREVI, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do BARÃO-PREVI em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o BARÃO-PREVI constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do BARÃO-PREVI, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do BARÃO-PREVI;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao BARÃO-PREVI e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o BARÃO-PREVI não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o BARÃO-PREVI vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 90. O Prefeito Municipal instituirá por meio de Portaria a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

Art. 3º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2021.

Art. 4º - O rol de benefícios a ser concedido pelo BARÃO-PREVI fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo Único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime

de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º- Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º - Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º - A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º- As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n. 103/2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34, os §§ 1º e 2º do art. 48, § 3º do art. 49; art. 54, inciso II do parágrafo único do art. 59, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. 340, de 03 de julho de 2009, com atualizações.

Art. 7º - Fica o BARÃO-PREVI autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo Único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto às alterações nos incisos I, III e IV do art. 48 da Lei Municipal n. 340, de 03 de julho de 2009;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 67 da Lei Municipal n.º 340, de 03 de julho de 2009;

III – retroage os efeitos a 1º de janeiro de 2021, quanto a alteração da alínea "c" do inciso V do § 1º do art. 32 da Lei Municipal n.º 340, de 03 de julho de 2009;

IV - nos demais casos, na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 17 de dezembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2021	11,61%
2022	12,67%
2023	13,73%
2024	14,79%
2025	15,85%
2026	16,91%
2027	17,97%
2028	19,03%
2029	20,09%
2030	21,15%
2031	22,21%
2032	23,27%
2033	24,33%
2034	25,39%
2035	26,45%
2036	27,51%
2037	28,57%
2038	29,63%
2039	30,69%
2040	31,75%
2041	32,81%
2042	33,87%
2043	34,93%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 037/2022- EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 PARA O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-SEDE.

EDITAL Nº 037/2022- EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 PARA O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-SEDE.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, e EDITAL Nº 025/2022, que trata da Convocação dos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMEC/2022.

Considerando a convocação equivocada pelo Edital nº 025/2022, já que não havia vaga disponível para contratação, segundo a Lei Complementar 055/2013;

Considerando que houve a necessidade de alteração também da Lei Municipal nº 2.468/2021, aumentando o número de vagas;

RESOLVE:

Art.1º Retificar e cancelar a convocação para o Cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil- Sede ocorrida no dia 12/04/2022, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMEC/2022 do Edital de Convocação nº 025/2022.

Art.2º Este Edital entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 19 de maio de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 16/2022

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 16/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICOL 003/2021 do município de Ipiranga do Norte-MT que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COLETA E TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. CONTRATADO: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES inscrita no CNPJ sob nº.: 07.657.198/0001-20. Valor total contratado: R$115.440,00 (Cento e quinze mil quatrocentos e quarenta reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 17 de maio de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº035.075.22/0001-72**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI)**, referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas e Avenidas localizada no município de Barra do Bugres/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: POSTO MARACANA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.637.894/0001-77.**

DO OBJETO: O OBJETO DESTE ADITIVO É O **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO ECONÔMICO DO CONTRATO PRINCIPAL PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, OLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS**, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR E MOTIVO: Alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 035/2021 com reajuste de valores cuja passa a vigorar de **23/05/2022 a 15/07/2022.**

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR UNIT. APÓS O AUMENTO
1	DIESEL S500	R$ 6,740	R$ 7,110
2	DIESEL S10	R$ 6,880	R$ 7,260

VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento de prazo contratual e reajuste de preços se darão a partir da data de sua assinatura até o dia 15 de julho de 2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 035/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 23 de maio de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

Contratante

_____

POSTO MARACANA LTDA

ALEXSANDRO VIEIRA FURTADO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/2022

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à Dispensa de Licitação de nº: 15/2022, de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CORTINAS PARA INSTALAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, que teve como contratada a licitante: VIDRAÇARIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 04.619.034/0001-10, valor global correspondente a R$ 53.714,00 (cinquenta e três mil, setecentos e quatorze reais).

Barra do Bugres - MT, 19 de maio de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2022

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à Dispensa de Licitação de nº: 13/2022, de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA "FAÇA BONITO" COMBATE NACIONAL AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT,** que teve como contratada a licitante: **NEUZA F. GALIASSI, CNPJ 04.619.034/0001-10, valor global correspondente a R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

Barra do Bugres - MT, 19 de maio de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2022 ADESÃO/CARONA Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **07. 281.368/0001-14.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES – MT.

DO VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de R$ 488.148,80 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	08	ASSINATURA	LICENÇA MÓDULO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO.	R$ 11. 080,43	R$ 88. 643,44
02	04	ASSINATURA	LICENÇA MÓDULO SISTEMA DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO.	R$ 21. 246,59	R$ 84. 986,36
05	02	ASSINATURA	LICENÇA MÓDULO SISTEMA DE GESTÃO DIGITAL DE PROCESSOS PROCEDIMENTOS.	R$ 21. 816,96	R$ 43. 633,92
07	02	ASSINATURA	LICENÇA MÓDULO SISTEMA DE GESTÃO PONTO DIGITAL BIOMÉTRICO.	R$ 9. 048,07	R$ 18. 096,14
11	04	ASSINATURA	LICENÇA MÓDULO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	R$ 11. 724,36	R$ 46. 897,44
12	06	ASSINATURA	LICENÇA MÓDULO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO.	R$ 27. 296,59	R$ 163. 779,54
14	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO MÓDULOS SISTEMA DIGITAL DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS.	R$ 7. 421,49	R$ 7. 421,49
15	01	SERVIÇO	SERVIÇOS DE CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO MÓDULOS SISTEMA DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIO, FROTAS, PONTO BIOMÉTRICO E PORTAIS.	R$ 34. 690,47	R$ 34. 690,47
TOTAL R$ 488.148,80					

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DA PREFEITA	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15.001.0.0.04.122.3010.2127-3.3.90.40.00.00-1500000000000 15.001.0.0.04.122.3010.2127-3.3.90.39.00.00-1500000000000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	06.002.0.0.04.122.3020.2008-3.3.90.40.00.00-1500000000000 06.002.0.0.04.122.3020.2013-3.3.90.40.00.00-1500000000000

VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência pelo prazo 12 (doze) meses, sendo de **06/04/2022 até 06/04/2023**, contados a partir da sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 06 de abril de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

Arlindo Lenzi

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022

CONTRATO N° 145/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022.

TOMADA DE PREÇO N° 008/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 07.522.407/0002-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a Execução de Mão de Obra de Serviços para Substituição de Pontes de Madeira por Arduelas sobre os Córregos: Capa, Conrado, Tatá II, Grota Seca, Tenório, Betinho, Do Meio, Da Olaria e do Confinamento/Taba Azul.

VALOR: R$ 1.428.775,82 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 16/05/2022 à 16/05/2023.

Barra do Garças-MT, 23 de Maio de 2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE Nº. 016/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/05/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 016/2022, que teve como vencedora a empresa: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: N° 10.820.186/0001-89, COPTEC COPIADORA LTDA CNPJ: Nº 36.353.116/0001-51, MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: Nº 26.148.070/0001-85, WEB DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: Nº 45.043.648/0001-83 e MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ: Nº 08.257.279/0001-03.

Barra do Garças / MT, 23 de maio de 2022.

Marcelo do Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

AVISO CREDENCIAMENTO 003/2022- CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO

CREDENCIAMENTO 003/2022

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 003/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRAÚLICO, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 24 de maio de 2022, a partir das 08:00 às 17:00 hrs (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto por 12 meses.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail:credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045/2052.

Barra do Garças/MT, 23 de maio de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022

CONTRATO N° 072/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 127/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **D. ROCHA BONFIM – ME**

CNPJ: 12.559.733/0001-40

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificação) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

VALOR: R$ 14.800,00(quatorze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 30/03/2022 à 30/03/2023.

Barra do Garças-MT, 23 de Maio de 2022.

RESULTADO PE 018/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 12/05/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 018/2022, que teve como vencedora a empresa: AUTO ZEMA LIMITADA – CNPJ nº 20.030.086/0001-02; P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDACNPJ nº 27.967.465/0001-72.

Barra do Garças / MT, 23 de maio de 2022

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO P.P. 029-2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital cujo objeto é Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futura e eventual prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais e instalação, para atender as demandas das secretarias municipais de Brasnorte - MT, e por não interferir na formulação de proposta de preço, permanecerá a mesma data de abertura que será no dia **03/06/2022** as **08:00h (Horário de local**). O edital foi retificado nos itens 14.4 e 7.2.2. e inclusão do anexo X. O edital retificado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte – MT. 23 de maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONVITE Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Convite nº 02/2022

O Município de Brasnorte através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público que o processo administrativo nº 086/2022, na modalidade de Convite nº 002/2022, que versa sobre a “Contratação de empresa para locação de Arena, arquibancada, camarote e piso, incluindo montagem e desmontagem tendo em vista a proximidade das festividades de comemoração do 33º aniversário de Brasnorte-MT, para a tender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário E Meio Ambiente.” A abertura ocorreu no dia 18/05/2022 às 08:00hs, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Curitiba, nº 1080, bairro Centro, nesta cidade, CEP: 78350-000.

Apesar de ter emitido convite para 04 empresas, as quais confirmaram recebimento do convite, no entanto não compareceram na data marcada.

Foi declarado DESERTO pela falta de interessados em participar do certame.

Brasnorte - MT, 18 de maio de 2022.

Thais da Cunha Ferreira Duarte, Presidente da C.P.L.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 018/2022 realizada em 20 de abril de 2022 às 08:00 horas, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto o Registro de preço destinada a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de casa de apoio para pacientes do município de Brasnorte encaminhados para a cidade de Cuiabá-MT para atendimento através de TFD (tratamento fora do domicilio." Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de Item: 1 (um). Teve como vencedor a empresa CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 29.896. 223/0001-60, sagrou-se vencedora do item único com valor total R$ 540. 000,00(quinhentos e quarenta mil reais). Após a rodada de lances, e habilitação, foi aberto prazo para vistoria em loco e após aberto prazo recursal e o pregoeiro manteve sua decisão. A Autoridade Superior Ratificou a decisão do Pregoeiro, conforme decisão constante dos autos.

Brasnorte/MT, 23 de maio de 2022.

Edelo Marcelo Ferrari – Prefeito Municipal.

Adjudico e Homologo a presente licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Objeto	**"Contratação de Show artístico nacional do cantor "JOÃO DE SOUZA E BONIFACIO" para celebração do 33º aniversário do município de Brasnorte na data de 29/05/2022.**
Favorecido	**CULTURA SERTANEJA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ:	35.533.570/0001-21
Vigência:	18/05/2022 a 05/06/2022
Valor global	R$ 65.000,00
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 18 de maio de 2022.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Objeto	**"Contratação de Show artístico nacional do "TRIO PARADA DURA" para celebração do 33º aniversário do município de Brasnorte na data de 28/05/2022.**
Favorecido	**ANDORINHAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, SHOWS E PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ:	41.312.689/0001-77
Vigência:	18/05/2022 a 05/06/2022
Valor global	R$ 140.000,00
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 18 de maio de 2022.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 297 DE 23 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9743 de 18 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ozelayne Lemes Campos

Suplente:Gésica Chaika da Silva

Fiscal da Obra: Engenheiro civil: GEAN CARLOS SOARES MILITÃO

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
033/22 PGM	A M I CONSTRUÇÕES EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reparo e Adequação da Cobertura do Centro Especializado em Recuperação–CER, localizado à Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, bairro Santa Isabel, Cáceres/MT.	30.03.22	90 dias

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 19/2022

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO, **DA CÉLULA 2 DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE CÁCERES COM FORNECIMENTO PARCIAL DE SERVIÇOS E MATERIAIS** PELO TIPO MENOR PREÇO, por solicitação da Assessoria Técnico – Operacional, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

O detalhamento do Objeto ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, consta no Termo de Referência nº 11/2022 – SSAAP (ANEXO I) do edital.

LOCAL: Sala de Reuniões da Autarquia Águas do Pantanal (endereço abaixo).

DATA: Dia 08/06/2022, às **08h30m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com.

Cáceres-MT, 20 de maio de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 277 DE 19 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação (Lei nº 2.482, de 22 de junho de 2015), tem vigência por (10) dez anos, e que sua efetivação não se encerrou com a elaboração, fazendo- se necessário um processo contínuo de monitoramento e avaliação periódica;

CONSIDERANDO que o acompanhamento sistemático do cumprimento das metas, monitoramento e avaliação são etapas que visam contribuir para a efetivação do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que para o acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação serão necessárias duas equipes, sendo: Equipe Técnica de Monitoramento e Comissão Coordenadora de Avaliação;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 14.129, de 18 de abril de 2018,

DECRETA:

Art.1º Recompor a **COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIAÇÃO** do Plano Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rosane Penha Mendes

Nilza Helena Rodrigues Egues

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Marcos Eduardo Ribeiro

REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT

Renata Cristina de Lacerda Cintra Batista Nascimento

REPRESENTANTE DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES – CEFAPRO

Caroline Aparecida Martins Fialho

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Ângela Cardoso de Oliveira

Art. 2º Caberá a Comissão Coordenadora de Avaliação:

I- Avaliar o Relatório de Monitoramento elaborado pela equipe técnica;

II- Na fase de Avaliação, a Comissão Coordenadora de Avaliação deverá:

a) Analisar o relatório;

b) Articular junto ao Fórum Municipal de Educação a realização da Consulta Pública;

c) Sistematizar as contribuições;

d) Elaborar o Documento Avaliação do PME-Versão Final;

e) Entregar à Secretária Municipal de Educação para encaminhamentos legais

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 560 de 23 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação (Lei nº 2.482, de 22 de junho de 2015), tem vigência por (10) dez anos, e que sua efetivação não se encerrou com a elaboração, fazendo- se necessário um processo contínuo de monitoramento e avaliação periódica;

CONSIDERANDO que o acompanhamento sistemático do cumprimento das metas, monitoramento e avaliação são etapas que visam contribuir para a efetivação do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que para o acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação serão necessárias duas equipes, sendo: Equipe Técnica de Monitoramento e Comissão Coordenadora de Avaliação;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 14.129, de 18 de abril de 2018,

DECRETA:

Art.1º Recompor a **COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIAÇÃO** do Plano Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rosane Penha Mendes

Nilza Helena Rodrigues Egues

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Marcos Eduardo Ribeiro

REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT

Renata Cristina de Lacerda Cintra Batista Nascimento

REPRESENTANTE DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES – CEFAPRO

Caroline Aparecida Martins Fialho

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Ângela Cardoso de Oliveira

Art. 2º Caberá a Comissão Coordenadora de Avaliação:

I- Avaliar o Relatório de Monitoramento elaborado pela equipe técnica;

II- Na fase de Avaliação, a Comissão Coordenadora de Avaliação deverá:

a) Analisar o relatório;

b) Articular junto ao Fórum Municipal de Educação a realização da Consulta Pública;

c) Sistematizar as contribuições;

d) Elaborar o Documento Avaliação do PME-Versão Final;

e) Entregar à Secretária Municipal de Educação para encaminhamentos legais

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 560 de 23 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
NILTON DIVINO LIMA	273.262. 846-87	9047 /00102/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 10/05/2022

Data de desafixação: 25/05/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 296 DE 23 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.450, de 13 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Suplente: Denise Maria de Oliveira Carvalho

Nº Contrato	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura Contrato**	**Vigência**
060/ 2022	AGNUS TUOR VIAGEM E TURISMO.	Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais.	19/05/ 2022	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 011 /2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 433-2022 DE EDEMAR ZUSE.** Onde se corrige o nome e a tabela orçamentária que se enquadra o contratado.

ONDE SE LÊ:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor (a) **EDMAR ZUSE** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua C, Nº 135, Bairro Bandeirante no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 874467 SSP-MT e CPF Nº 580.764.761-00 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077033**

LEIA-SE:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor (a) **EDEMAR ZUSE** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua C, Nº 135, Bairro Bandeirante no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 874467 SSP-MT e CPF Nº 580.764.761-00 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2057**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**066009**

Cáceres, 19 de Maio de 2022.

,_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 012 /2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 400-2022 DE APARECIDA ZAINA DA MOTTA.** Onde se corrige o local de trabalho que está a contratada.

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª

O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **APARECIDA ZAINA DA MOTTA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais,** em substituição a professora Maria do Carmo Silva que se encontra de licença médica, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

LEIA-SE:

Cláusula 1ª

O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **APARECIDA ZAINA DA MOTTA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Profº Eduardo Benevides Lindote, **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais,** em substituição a professora Maria do Carmo Silva que se encontra de licença médica, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 19 de Maio de 2022.

,_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 021/2022 – SMS

CONTRATO Nº 021/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Travessa do Cururu, N°99, Cavalhada em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°280703323 SSP/RJ e CPF nº 121.200.587-25 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO** no cargo de Médico Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **04 de Maio de 2022 e término em 03 de Novembro de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020501	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **(carne de frango)** para o município de Cáceres**,** para as Secretarias: Educação, Assistência Social e Saúde.

Realização: 06 de Junho de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de Maio de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 002/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **MARINA DE FATIMA SOUZA** denominado (a) contratado (a), no cargode **Professora Licenciada em Pedagogia**, para exercer suas funções na **Escola Municipal Irene Coelho Cruz.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Professora Jessica Silveira Seger que está em afastamento sem ônus.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **16/05/2022**, com termo final para **23/12/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de Maio de 2022

Contratado (a)	Liamara Rodrigues da Silva
	Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 097/2021 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 097/2021 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO** denominado (a) contratado (a), no cargo **guarda noturno**, para exercer suas funções na **Escola Municipal Paulo Freire – Núcleo Paiol.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Para atender as necessidades da Unidade Escolar de acordo com a solicitação Via 1DOC 14.700/2022.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **21/05/2022**, com termo final para **22/05/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de Maio de 2022

Contratado (a)	Liamara Rodrigues da Silva
	Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001 10 DE MAIO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047/00051/2021
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00158/2021
PAULO PENHA	352.719.571-87	9047/00194/2021
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00195/2021
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00216/2021
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00231/2021
JOSE LUIZ DA COSTA	352.461.701-87	9047/00255/2021
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047/00020/2022
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047/00023/2022
FERNANDO GABRIEL FELIPE	572.184.631-34	9047/00034/2022
SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA	460.413.111-20	9047/00035/2022
ARNALDO VALERIANO TRALDI	590.307.718-87	9047/00040/2022
ANA GILZA LEITE FONTES	184.999.961-91	9047/00053/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 10/05/2022

Data de desafixação: 25/05/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 043/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **ROMILDA BARROS ARAUJO** denominado (a) contratado (a), no cargode **Professora Licenciada em Pedagogia**, para exercer suas funções na **Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Professora Rodinéia Rodrigues Ramos que está na Gestão Escolar na Unidade de Ensino.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **14/05/2022**, com termo final para **23/12/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de Maio de 2022

Contratado (a)	Liamara Rodrigues da Silva
	Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 013 /2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 396-2022 DE EVA DEVAIZE LEITE MENDES.** Onde se corrige a data de inicio do contrato e a justificativa da vaga da contratada.

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **EVA DEVAIZE LEITE MENDES** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Biologia, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote , **carga horária de trabalho de 8 (Oito) horas semanais,** em substituição ao professor Mauro Alves da Silva que está na Coordenação Pedagógica da referida escola, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **05 de abril de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **EVA DEVAIZE LEITE MENDES** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Biologia, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote , **carga horária de trabalho de 8 (Oito) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **30 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Cáceres, 19 de Maio de 2022.

,_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 022/2022- DECRETO Nº 302 DE 02 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 302 de 02 de maio de 2022; e:

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 4.016 de 04 de fevereiro de 2022;

LEIA- SE:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 11.514 de 28 de abril de 2022;

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 008 /2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 131-2022 DE BEATRIZ DA SILVA RAMOS.** Onde se corrige o endereço da contrata.

ONDE SE LÊ:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **BEATRIZ DA SILVA RAMOS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Pinheiros, S/N, Bairro: Massa Barro, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1814367-9 SSP-MT e CPF n.°020.498.961-50, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **BEATRIZ DA SILVA RAMOS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Camboatas, nº 311 Bairro: São Luiz /Ponte , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1814367-9 SSP-MT e CPF n.°020.498.961-50, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cáceres, 16 de Maio de 2022.

’_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2021, oriunda do Pregão Presencial 023/2021 de Ribeirão Cascalheira-MT, Sistema de registro de preços para Aquisições Parceladas de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender todas as secretarias do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, para a Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI CNPJ 22.579.608/0001-55, no valor total de R$ 828.500,00 (Oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), Campinápolis, 23/05/2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva – Pregoeira.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 340 DE 23 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 001/2022.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 013/2022.

RESOLVE: I – Contratar os Servidores relacionados abaixo para exercer as respectivas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Valeria Reis Alves de Oliveira	Tecnica em Enfermagem	PSF I

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 23 de maio de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 299 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONOS PECUNIÁRIOS DO MÊS DE MAIO PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual, requerimentos dos servidores e oficios das Secretarias responsáveis pelas pastas.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	ANTONIO DIAS PADILHA	03.01.2020 A 02.01.2021	02.05.2022 A 31.05.2022	-
2	BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2021 A 31.01.2022	16.05.2022 A 30.05.2022	-
3	BRUNA RODRIGUES CONSOLI	03.06.2020 A 02.06.2021	02.05.2022 A 31.05.2022	-
4	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2020 A 01.02.2021	11.05.2022 A 13.05.2022	-
5	DIVINA ETERNA M. DE SOUZA BESSA	08.03.2021 A 07.03.2022	02.05.2022 A 31.05.2022	-
6	DIVINO PIRES DA SILVA	01.02.2020 A 31.01.2021	02.05.2022 A 31.05.2022	-
7	ELAINE ALVES DOS SANTOS	06.03.2021 A 05.03.2022	02.05.2022 A 31.05.2022	-
8	ERSON MENDES MOREIRA	02.02.2020 A 01.02.2021	11.05.2022 A 30.05.2022	-
9	IRONE MARTINS DA S. ARAUJO	03.01.2020 A 02.01.2021	20.05.2022 A 29.05.2022	-

10	JAIME JOSE RIBEIRO PADILHA	14.08.2020 A 13.08.2021	02.05.2022 A 31.05.2022	-
11	JESSICA GOMES DA SILVA	18.11.2020 A 17.11.2021	02.05.2022 A 31.05.2022	-
12	LAURENICE ALVES CARLOS	13.03.2020 A 12.03.2021	02.05.2022 A 31.05.2022	-
13	MAURO HUMBERTO M. QUEIROZ	11.09.2021 A 11.03.2022	22.05.2022 A 10.06.2022	-
14	NAYARA FERNANDA L. CAMPOS	10.01.2021 A 09.01.2022	02.05.2022 A 31.05.2022	
15	RUI MARQUES DA SILVA	03.01.2021 A 02.01.2022	11.05.2022 A 10.06.2022	-
16	SOLANGE ROSA DE LIMA VALADAO	25.04.2021 A 24.04.2022	02.05.2022 A 31.05.2022	-
17	SUELEN CEQUINEL ROSA	01.02.2020 A 31.01.2021	01.05.2022 A 20.05.2022	-
18	TIAGO ALVES ARAU-JO	05.08.2020 A 04.08.2021	02.05.2022 A 31.05.2022	-
19	VANDERLEI BENTO DE ARAUJO	16.04.2021 A 15.04.2022	02.05.2022 A 31.05.2022	-

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUI-SITIVO	PERIODO DE GOZO	1/3 DE FERI-AS
20	SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS	16.01.2021 A 15.01.2022	02.05.2022 A 15.05.2022	PAGO EM MAIO/2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 1001663-67.2019.8.11.0050.

VALOR: R$ 6.115,20

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 195/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° ***81.706.251/0001-98***, estabelecida na Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa Nº 847, Bairro Parolim, Curitiba/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Elcio Luis Bordignon**, portador do CPF nº 972.234.769-15, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 063/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 195/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 195/2021, do Pregão Eletrônico nº 063/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
23	2012	Und-Unidade	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	R$ 0,11	R$ 0,14

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 02 de maio de 2022.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Contratante

Elcio Luis Bordignon

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES

COMERCIAIS LTDA

Fornecedora

VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial 007/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022** que tem por objetoREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de iluminação de eventos, locação de palco e painéis de LED**.**

Onde se lê:

A. S. DE LEAO PUBLICIDADE E EVENTOS ME, com valor total de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais).

Leia-se:

A. S. DE LEAO PUBLICIDADE E EVENTOS ME, com valor total de R$ 277.100,00 (duzentos e setenta e sete mil e cem reais).

As demais disposições permanecem sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 23 de maio de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 51/2022

Contrato nº 51/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no, CNPJ/MF 36.832.659/0001-51

Objeto: Aquisição de equipamento de Climatização para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas dependências do Ginásio João Laurindo da Silva.

Valor: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo: 12 meses a partir da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002 – Desporto Comunitário

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.4.4.90.52.00.00.

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

Data: 19/05/2022

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº286/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2021

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO FLUXO DE 44000 M³/H, ÁREA DE ABRANENCIA ATÉ 400 M2, GRADE DE 1,34 X 1,34M , ENERGIA 220 V FREQUÊNCIA 60 HZ 2 BOMBAS 2200 L/H, DISPLAY DE COMANDO COM CONTROLE REMOTO E PAINEL LCD, MANCAL ROLAMENTO DUPLO.	02	PROPRIA	R$ 11.200,00	R$ 22.400,00

Totalizando o valor de **R$ 22.400,00** (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº286/2021, do Pregão Eletrônico Nº038/2021, da empresa JM Comercio de Climatizadores LTDA**,** para fins de aderir futura e eventual Aquisição de Equipamento de Climatização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme consta na presente ata de Registro de Preços Nº 286/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, 29 de dezembro de 2021, na página 59.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº73/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº007/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Juína - MT;

Ofício Nº035/2022 Resposta do Aceite da Prefeitura Municipal de Juína, 18 de março de 2022;

Ofício Nº006/2022 enviado para empresa JM Comércio de Climatizadores LTDA;

Resposta da empresa Aceite de Adesão, 18 de março de 2022;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 038/2021;

Portaria Nº 720/2021 designa o pregoeiro e a equipe de apoio;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2021, na página 82;

Autorização do Prefeito para abertura de processo licitatório;

Proposta da empresa;

Declaração de cumprimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99;

Ata de sessão e Propostas;

Termo de Adjudicação;

Termo de homologação;

Parecer Jurídico;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 286/2021;

Diário Oficial de Conta, Tribunal de Contas de Mato Grosso, 29 de dezembro de 2021, na página 59;

Portal da Transparência;

Cópia da Autorização no Aplic;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº1506/2022

Órgão: 06;

Unidade: 002 – Desporto Comunitário;

Dotação 06.002.27.812.0019.20036.4490520000.15000000000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 1492;

Alvará /2020;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Alteração Contratual;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

AVISO DE CIRCULAÇÃO INDEVIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2022, oriunda DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2022, a qual teve sua CIRCULAÇÃO INDEVIDA no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 66, que circulou em 20 de maio de 2022.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de maio de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

PREGÃO PRESENCIAL 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A. S. DE LEAO PUBLICIDADE E EVENTOS ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE PALCO E PAINÉIS DE LED.

VALOR: R$ 277.100,00

AVISO DE LICITAÇÃO PE 046/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 046/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 24 de maio de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 13 de junho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 13 de junho de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **13 de junho de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de informática.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de maio de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00308/2022	LP N°00611/2022, LI N°00612/2022, LO N°00613/2022	RESIDENCIAL HARTT	CARLOS HARTT SMITH CPF: 022.371.791-66	CONDOMINIO RESIDENCIAL HORIZONTAL	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 23 de maio de 2022

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO CHP 004/2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2022

ABERTURA: 24 de maio de 2022.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse no fornecimento de material de jazida (cascalho), incluindo escavação, corte, carregamento transporte até o local designado pelo contratante nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de maio de 2022**.**

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP DO EXERCÍCIO 2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 66-NE, Campo Novo do Parecis - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO,** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e do CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, n.º 90-NE, Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais e, em especial as contidas no 41 a 48 e art. 201 da Lei Complementar nº. 20, de 29 de dezembro de 2008 e alterações posteriores, torna público o presente **EDITAL DE LANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e da *Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP*, relativos ao exercício 2022.

I- DA CONSTITUIÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO

Ficam os proprietários, os titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de terreno ou imóvel construído, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil, localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Campo Novo do Parecis, **NOTIFICADOS** do lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP, relativos ao exercício de 2022.

II - DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

2.1 - IPTU

2.1.1 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, apurado através de Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e Tabela de Preços de Construções, constante da Tabela XIV, anexa ao CTM, conforme art. 205 da Lei Complementar 020/2008 e alterações posteriores.

2.1.2 - As alíquotas aplicadas sobre o valor venal do imóvel são os definidos no art. 203 da Lei Complementar nº. 020/2008 e alterações posteriores:

2.1.2.1 - área construída: 0,20%;

2.1.2.2 - terrenos com edificações: 0,35%;

2.1.2.3 - terreno sem edificações: 0,61%;

2.1.2.4 - terrenos murados e limpos: 0,50%.

2.1.3 - As fórmulas para efeito de cálculo do IPTU são as definidas no art. 204, da Lei Complementar nº. 020/2008 e alterações posteriores, considerando-se ITU = Imposto Territorial Urbano, IPU = Imposto Predial Urbano, VVE = Valor Venal de Edificação e VVT - Valor Venal Territorial:

2.1.3.1 - ITU = VVT x ALÍQUOTA;

2.1.3.2 - IPU = VVE x ALÍQUOTA;

2.1.3.3 - IPTU = IPU + ITU

2.2 - CIP

2.2.1 - Juntamente com a cobrança do IPTU é lançada a cobrança da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP que tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública nas ruas, praças e avenidas na área urbana e distritos do município de Campo Novo do Parecis, de acordo com os art. 2º, da Lei nº. 1465, de 21 de dezembro de 2011 e alterações posteriores.

III – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

As datas de vencimento do IPTU 2022 são as constantes no art. 2º do Decreto nº. 82, de 04 de abril de 2022:

3.1 – **COTA ÚNICA:**O pagamento em cota única do IPTU/2022, com desconto de 20% (vinte por cento), poderá ser efetuado até o 11/07/2022;

3.2 – ***PARCELADO:*** O pagamento parcelado em até 06 (seis) parcelas iguais, poderá ser efetuado com os seguintes vencimentos:

3.2.1 – parcela única/ primeira parcela 11/07/2022

3.2.2– segunda parcela 10/08/2022

3.2.3 – terceira parcela 12/09/2022

3.2.4 – quarta parcela 10/10/2022

3.2.5 – quinta parcela 10/11/2022

3.2.6 – sexta parcela 12/12/2022

IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO

O IPTU deverá ser recolhido por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, nas redes bancárias autorizadas: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicredi, Sicoob e Itaú, bem como em seus respectivos terminais eletrônicos e correspondentes bancários, Casas Lotéricas, observados os limites diários para pagamento.

V - DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO

O prazo para impugnação dos lançamentos de IPTU e/ou da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP lançado para o exercício de 2022 para o seu imóvel, será até 11 de julho de 2022, para apresentação de recurso fundamentado por escrito.

VI – DA RETIRADA DA(s) DAM

Os contribuintes deverão retirar o carnê do IPTU-CIP/2022 no endereço eletrônico www.camponovodoparecis.mt.gov.br ou no Núcleo da Secretaria Municipal de Finanças, quais sejam, Departamento de Cadastro e Tributação, localizado na Rua São Luiz, nº. 812-NE, Centro, nesta cidade, antes da data do vencimento da cota única para obtenção dos descontos previstos na legislação pertinente.

Campo Novo do Parecis, 19 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças

JOSEFINA BERLANDA PERIN

Departamento de Cadastro e Tributação

AVISO DE RESULTADO PE 022/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Atenção Básica oriundos de determinações judiciais e da demanda emergencial da Farmácia de Alto Custo para atender a Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedoras as empresas: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 15.718,00 (quinze mil e setecentos e dezoito reais), DAYANE R. R. KLEIN EIRELI,** com valor total de **R$ 47.086,60 (quarenta e sete mil e oitenta e seus reais e sessenta centavos), SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** com valor total de **R$ 2. 181,00 (dois mil e cento e oitenta e um reais), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** com valor total de **R$ 210.900,00 (duzentos e dez mil e novecentos reais), HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), INOVAMED HOSPITALAR LTDA** com valor total **R$ 21. 815,00 (vinte e um mil e oitocentos e quinze reais), ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI** com valor total de **R$ 135. 200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais), MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 72.404,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais), FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP** com valor total de **R$ 8.512,80 (oito mil e quinhentos e doze reais e oitenta centavos), FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 22.598,00 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais), WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 51.040,00 (cinqüenta e um mil e quarenta reais), DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinqüenta reais).** As propostas apresentadas foram as mais vantajosas para a administração municipal, razão pela qual **HOMOLOGO** a proposta vencedora do objeto da presente licitação.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de maio de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E DA DEMANDA EMERGENCIAL DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.181,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E DA DEMAN-

DA EMERGENCIAL DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 135.200,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E DA DEMANDA EMERGENCIAL DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 72.404,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E DA DEMANDA EMERGENCIAL DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 8.512,80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E DA DEMANDA EMERGENCIAL DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 3.040,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E DA DEMANDA EMERGENCIAL DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 22.598,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E DA DEMANDA EMERGENCIAL DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 51.040,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E DA DEMANDA EMERGENCIAL DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.250,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E DA DEMANDA EMERGENCIAL DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 15.718,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E DA DEMANDA EMERGENCIAL DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 210.900,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DAYANE R. R. KLEIN EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E DA DEMANDA EMERGENCIAL DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 47.086,60

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E DA DEMANDA EMERGENCIAL DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 3.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E DA DEMANDA EMERGENCIAL DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 21.815,00

8° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 181/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 50/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado****,* brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **POSTO 10 LIMITADA**,inscrita no CNPJ sob n° **03.244.374/0002-21**, estabelecida na AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES, 169 NW- Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato por sua Representante Legal, Senhora **Marli Isabel Tiecher***, portadora do CPF nº* **355.674.730-87**, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 50/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 181/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 181/2021, do Pregão Eletrônico nº 50/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
2	40962	LT.	COMBUSTÍVEL DIESEL S10	**R$ 7,30**	**R$ 7,64**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 23 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO **MARLI ISABEL TIECHER** ***Prefeito Municipal*** **Posto 10 Limitada**

Contratante Fornecedor

RONÁRIO SILVA NUNES

Agente Fiscalizador

AVISO DE RESULTADO PE 032/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos para atender a determinação judicial do processo nº 1001663-67.2019.8.11.0050, teve como vencedoras as empresas: **MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** com valor total de **R$ 32.414,80 (trinta e dois mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos), ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** com valor total de **R$ 4.055,52 (quatro mil e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** com valor total de **R$ 6.115,20 (seis mil e cento e quinze reais e vinte centavos), ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** com valor total de **R$ 15.099,92 (quinze mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de abril de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 1001663-67.2019.8.11.0050.

VALOR: R$ 32.414,80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 1001663-67.2019.8.11.0050.

VALOR: R$ 4.055,52

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 1001663-67.2019.8.11.0050.

VALOR: R$ 15.099,92

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 401/2021** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 026/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: PANIFICADORA DOCE PAO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INCLUIR** a **Srª. ANA CARLA FERREIRA PICALHO** comoagente fiscalizadora, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 682/2022, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 53/2022

Contrato nº 53/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X S4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 08.047.906/0001-73.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de show artístico com a dupla João Bosco e Vinícius, que será realizado na Praça Odenir Ortolan no dia 03 de junho de 2022, no Arraial do Chapadão conforme calendário de eventos instituído no município de Campo Novo do Parecis.

Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),

Prazo: 60 dias contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002 – Departamento de Cultura

Programática: 05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

Data: 23/05/2022

Secretaria: Cultura e Turismo

Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde retifica a publicação do Termo de Cancelamento Ata de Registro de Preços nº 421/2021, publicada na edição do dia 16/05/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, ANO XVII, nº 3.981, pág. 301: ONDE SE LÊ: “firmada com a empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – EPP”, LEIA-SE “firmada com a empresa AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME”. Permanecem inalterados todos os demais dados da referida publicação.

Campo Verde, 23 de maio de 2022.

Gislene J. Lopes – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 002/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, **SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA, TELHADISTA, AZULEJISTA**.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: EDIFICA CONSTRUTORA MT LTDA, CNPJ Nº 26.802.835/0001-59, prestar os serviços de azulejista, carpinteiro, encanador, montador de estrutura metálica, pedreiro, servente, telhadista, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2022, processo de Inexigibilidade nº 010/2022. Campo Verde – MT, 23 de maio de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ENGENHARIA, DO TIPO LICENÇA ANUAL, SENDO: "FORNECIMENTO, TREINAMENTO E SUPORTE",** na modalidade Pregão Eletrônico n° 066/2022 que se realizaria no dia **24 de Maio de 2022, às 09h30-min (Horário de Brasília),** para análise de impugnações. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 23 de Maio de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA Nº 026/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 12.313.826/0001-90

Endereço: AV. ANTONIO FIFELIS, B. PARQUE AMAZONIA, GOIANIA - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 260/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 1379/2021 – Pregão Eletrônico n°. 85/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de material de procedimento**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
3904/2022	85/2021	Saúde	24/03/2022 – parcial	74,48
4404/2022	85/2021	Saúde	04/04/2022	17.295,00
4569/2022	85/2021	Saúde	04/04/2022	315,00
6113/2022	85/2021	Saúde	03/05/2022	157,50
6276/2022	85/2021	Saúde	05/05/2022	3.349,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 23 de Maio de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a contratação da empresa WS SHOWS LTDA, CNPJ nº 09.188.896/0001-59, através do processo de Inexigibilidade nº 014/2022, para apresentação de SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM O CANTOR WESLEY SAFADÃO NA EXPOVERDE 2022. Campo Verde – MT, 23 de maio de 2022. Gislene J. Lopes – Comissão Permanente de Licitação.

ALMOXARIFADO
ENCERRAMENTO DO PROCESSO 019/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI***

No dia 13 de maio de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 3.980 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Dental Prime – Pro-**

dutos Odontológicos Médicos e Hospitalares - Eireli, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, E encaminhou copias das notas fiscais dos itens notificados.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, E realizou a entrega dos itens de acordo com o solicitado.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens no prazo estabelecido na notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde-MT, 23 de Maio de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA Nº 025/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **COMERCIAL SÃO JOSE E UTILIDADES LTDA**

CNPJ: 19.587.861/0001-46

Endereço: RUA PARALELA, B. JUPIARA, CAMPO VERDE - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 342/2021; 126/2022; 136/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 1947/2021; 675/2022; 920/2022 – Pregão Presencial n°. 126/2021; 34/2022; 43/2022, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de eletrodoméstico, utensílios e utilidade**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
2811/2022	126/2021	Educação	23/02/2022	9.132,00
2812/2022	126/2021	Educação	23/02/2022	18.264,00
2813/2022	126/2021	Educação	23/02/2022	9.132,00
5020/2022	34/2022	Educação	11/04/2022	107,46
6217/2022	43/2022	Educação	04/05/2022	294,90
6774/2022	43/2022	Assistência Social	12/05/2022	227,20

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 23 de Maio de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 002/2022

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Cooperado: Sindicato Rural de Campo Verde, inscrito no CNPJ n.º 37.500.105/0001-10.

Objeto: – Conforme ofício n. 037/2022/Convênios, encaminhado pelo Cooperante, informando alteração do plano de trabalho para realização da 21ª Expoverde, e aceito pelo Cooperado, considerando o ofício n. 123/2022/SMARH, fica acrescido no Acordo de Cooperação, na cláusula quarta, item 4.1., a alínea "y", da seguinte forma:

*"**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES***

4.1 – Do Sindicato Rural de Campo Verde:

(...)

y) Custear parte das despesas com 1 (um) show nacional, a ser contratado pelo Município".

Da mesma forma, fica alterado no Acordo de Cooperação, a cláusula quarta, item 4.2, alínea "a", passando a vigorar da seguinte forma:

"4.2 - Do Município de Campo Verde:

a) Contratação de 03 shows nacionais, sendo um deles com a participação do Sindicato Rural;"

Assinatura: Campo Verde - MT, 18 de maio de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 069/2022** a se realizar no dia **08 de Junho de 2022 às 08h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 23 de Maio de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 012/2022 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO – MT, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, ESTRUTURA E OU EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E OFICIAISà **LUZ E CENA PRODUÇÕES E EVENTOS – EIRELI, CNPJ N° 33.326.761/0001-97** com o valor de **R$ 306.340,00 (Trezentos e seis mil, trezentos e quarenta reais).** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 23 de Maio de 2022.

GISLENE JESUS LOPES

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Campo Verde -MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para participar de Audiência Pública, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2022.

A audiência será realizada no Plenarinho da Câmara Municipal de Campo Verde e será transmitida de forma virtual, no dia 30/05/2022 a partir das 15 horas, através da página oficial da Prefeitura no Facebook (Facebook.com/prefeituradecampoverde).

Campo Verde - MT, 13 de maio de 2022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA, E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À ASSUNTOS FUNDIÁRIOS NA ÁREA DO DIREITO IMOBILIÁRIO, NOTARIAL E REGISTRAL, MEDIANTE INSTRUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DORALICE DA SILVA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 13 de maio de 2023, contados a partir do dia 14 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 031/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 031/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, sendo licitação exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. º 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **" Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento de alarmes 24 horas, incluindo instalação, montagem e fornecimento de materiais/equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 06/06/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 23 de maio de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

DECRETO Nº. 93, DE 20 DE MAIO DE 2022.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA A TERCEIRA PESSOA, ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DE CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados sujeitos passivos por substituição tributária para retenção e recolhimento do ISSQN ao fisco municipal, os seguintes tomadores de serviço:

NOME	CNPJ/CPF
Adalberto José Ceretta e outros	945.460.610-72
Adelar Jose Marafon	741.002.469-00
Adelson Luiz Zamo	007.196.459-21
Ademir Filippi Tome	415.083.941-72
Ademir Luiz Zanella	550.950.549-49
Ademir Rostirolla e outro	138.188.991-34
Adolfo Klahold	476.303.029-91
Adriana Gemelli Zanella	845.019.799-68
Adriana Iara Cadore	671.293.820-15
Adriano Bortoluzzi	859.050.891-91
Adriano Bueno Zamo	920.850.322-49
Adriano Paetzold Marafon	049.842.711-08
Agnaldo Frohlich	580.578.201-44
Agrícola Zanella Ltda	17.690.390/0001-71
Agropecuária Lorenzetti Ltda	33.026.303/0001-32
Agropecuária Masutti Ltda	26.595.181/0001-30
Agropecuaria Renascer Ltda	73.821.910/0001-09
Agroplante Ltda	10.317.343/0001-38
Agrovitus Lucerna Ltda	03.384.368/0001-99
Alceu Antônio Comiran	553.957.599-72
Alceu Dal Maso	283.347.609-49
Aldo Fischer	452.828.119-87
Alex Roberto Alessi	730.342.401-63
Alexandre Jaques Bottan	384.765.761-53
Alfredo Felippi Tome	220.148.379-53
Algodoeira Agro Guerreiro	12.852.180/0001-19
Álisson Luis Bueno Zamo	700.252.401-10
Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0010-85
Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0051-53
Amelia de Fatima Sartori de Vargas	499.068.280-72
Ana Cristina Avila de Souza	572.150.141-34
Anderson Joao Marolli	009.542.201-37
Anderson Zamo e outro	020.574.959-30
Andrei Sartori de Vargas	918.572.361-49
Ângela Vogt Webler	000.923.361-08
Angelita Regina Delazzeri	766.416.869-49
Angenor Longo Colet	244.497.769-68
Anita Zanella	824.908.809-34
Antônio Fidélis da Silva Zamo	050.880.110-91
Armando Fernando Matos	013.423.558-49
Armando Fernando Matos	013.423.558-49
Armazéns Gerais Campos de Júlio	04.832.322/0001-58
Armazéns Gerais Delazzeri Ltda	06.081.987/0001-00
Armelindo Geremia	213.815.269-34
Arnold Wald Filho	768.907.327-15
Arthur Serafini Volpatto	368.825.878-92
Assis Felipe Tomé	258.367.069-72
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/7771-50
Banco do Brasil SA	00.000.000/4771-68
Barbara da Cruz Ortolan	027.614.421-05
Bianca Tapia	951.769.939-53
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0039-03
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0062-44
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0066-78
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0067-59
Bom Jesus Agropecuária Ltda - Em Recuperação Judicial	08.895.796/0020-62
Bunge Alimentos	84.046.101/0272-02
Caixa Economica Federal	00.360.305.4643-64
Campos de Júlio Energia	07.655.513/0002-60
Cargil Agrícola S/A	60.498.706/0284-00
Carlos Alberto da Silva e parceiros	353.529.571-87
Celso Antônio Nicaretta	304.008.309-06
Celso Fischer e outro	043.673.279-30
Celso Parzianello e outros	243.013.109-91
César Menegol	489.373.120-34
Claídes Lazaretti Masutti	203.740.702-53
Claudio Alberto Hermes	204.071.142-20
Claudio Biscoli	917.315.699-04
Cleber Felippe Tome e outro	865.770.771-34
Cleberson Dors	016.718.159-98
Cleia Cler Felippi Tomé	947.599.951-53
Clovis Carlos Diego Rossi	025.431.161-09
Cooperativa Agroindustrial Águas Frias	04.463.344/0002-79
Cooperativa de Credito de Livre Admissao do Sudoeste da Amazonia Ltda – Sicoob Credisul	03.632.872/0012-13
Cooperativa de Credito, Poupanca e investimentos do Sudoeste MT/PA- Sicredi Sudoeste MT/PA	32.995.755/0002-40
Coperaguas Cooperativa Agroindustrial	04.463.44/0002-79
Construtora Campesatto Ltda	03.722.632/0001-57
Daniela Frohlich	046.718.551-43
Darci Luiz Ciarini e outros	307.791.890-00
Dárcio Luiz Ciarini e outros	309.600.290-87
Deonesio Antonio Ortolan	036.846.959-04
Dieisson Roberto Negri Cadore	014.906.951-09
Diogenes Dors	809.453.259-91
Dionísio Luiz Fogliatto	004.337.999-00

Dirceu Luiz Zanella	295.631.199-91
Dirceu Martins Comiran	173.867.301-44
Divisa Energia S/A	10.431.501/0002-67
Domingos Passinato	226.599.350-68
Douglas Fernando Fholich	039.745.931-95
Douglas Villani e outros	822.656.660-68
Edemar Fuhr (espólio)	085.952.670-49
Éder Pedro Graeff	005.717.089-43
Elio Pazinatto	446.649.230-15
Elisabeth Tatim	325.496.440-34
Elizabeth Luiza Registro Guerreiro	024.770.039-84
Elizeu Zulmar Maggi Scheffer e Outros	308.181.259-34
Ellen Cristina de Oliveira Rodrigues Parodi	848.199.521-53
Elza Zanella	425.488.299-87
Émerson Valdir Ferreira	204.552.018-89
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	34.028.316/7922-98
Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A	03.467.321/0001-99
Enio Kmecik	888.947.380-00
Eric Von Wagner	030.123.029-30
Eugenio Machry Krum	123.404.300-97
Evandra Delazzeri	024.196.909-31
Evandro Adeli Graeff e outros	026.113.269-59
Evandro Delazzeri	024.878.649-07
Evandro Tenroller e outros	871.772.341-87
Fabiana Cortina Zanella	030.504.519-98
Farlete Colombelli Maffini e outros	028.038.819-50
Fazenda Juína	308.181.259-34
Fernanda Frohlich	070.337.661-65
Fioravante Dors	127.736.549-00
Flavio Pivetta e outros	521.811.979-20
Franciele dos Santos Zamo Nicolodi	014.174.831-13
Francieli Grave Marini Kempf	015.287.381-36
Francis Nicaretta	959.712.621-49
Francisco Dors	125.496.149-68
Francisco Leite de Jesus	854.377.431-49
Francisco Zanella e outros	052.127.829-53
Gabriel Lorenzetti Bigolin	031.450.131-22
Gabriel Rogerio Spolti Mariotti	059.705.751-60
Gelso Antônio Cadore	603.564.050-87
Gentil Pieniz	472.170.140-34
Gervasio Zanella	767.813.729-04
Giancarlo Rieger	010.530.720-31
Gilberto Antonio Gelati	387.891.671-04
Gilberto Fellipi Tomé	453.259.601-72
Gilmar Antonio Gelati	387.893.611-72
Gilmar Rampanelli	482.375.829-34
Gottfried Florian Buhlmann	735.040.251-15
Graziela Bellan Alves	614.391.931-34
Graziella Peruchin Basso	876.628.091-53
Guilherme de Arruda Cruz	837.934.961-04
Henrique Marini Ferreira	791.971.401-04
Higor Enrique Frohlich	049.707.471-05
Hilario Froehlich	459.469.061-00
Hildegard Maria Klahold Kosloski	444.587.549-04
Iassue Mamose	011.957.439-04
Ildenir Pereira Filho	125.475.149-15
Imar Person	212.312.229-72
Ines Lazarete	873.681.291-91
Irineo Jose Cargnin	419.544.240-00
Irineu Marcos Parmeggiani e outros	462.055.780-34
Ivan Roberto Maffissoni	393.451.491-04
Ivanil Volpato (espólio)	282.460.809-97
Ivanir Passinato	446.649.070-87
Ivo Froehlich	396.290.821-87
Ivone Tonetto	330.815.570-20
Iwao Mamose e outros	011.956.979-53
Izabela Cristina da Costa Comiran	056.837.321-90
Jaci José Nicaretta	332.653.649-68
Jacson Rogerio Mariotti	349.610.542-91
Jadison Dors	019.108.899-46
Jadison Dors	019.108.899-46
Jaime Ari Marsaro	251.346.559-87
Jaime Basso	227.086.500-68
Jaime Valentin Scariote e outros	616.464.581-68
Jair Moraes da Silva	352.719.491-68
Jairo de Paula e Silva Junior	572.151.621-68
Jeferson Cassol	038.640-121-71
Jesuita Energia S/A	08.918.031/0002-19
Joacir Marasca	347.517.850-87
João André Lopes Guerreiro	033.196.139-36
João Carlos Calgaro e outros	392.807.800-34
João Lopes Guerreiro	119.975.839-68
Joici Amann	003.557.620-05
Jonatahan Ferrari Guadagnin	033.437.601-70
José Carlos Reck e outros	429.324.670-34
Jose da Silva Berlesi	918.218.601-44
Josefer Marcos Negri Cadore	014.907.031-44
Julyana Natally Torquato	016.196.841-44

Juscemar Coradi	473.587.699-53
Karla Toschie Mamose	954.239.909-04
Kelcio Nicaretta	020.015.561-01
Laudemir Antonio Sebben	335.018.829-04
Lauro Schmitz	145.891.760-68
Leandro Bortoluzzi	785.765.801-44
Leandro Gilberto Dal'Maso e outro	000.606.451-56
Leandro Soares Vieira Passinato	007.651.701-24
Leonardo Giovani Nichele	569.831.821-20
Lívio José Andrigheti e outro	142.821.510-72
Lopes Distribuidora Ltda	05.245.558/0007-46
Losoir Antônio Scariotti	406.291.981-87
Lucas Antonio Bortolas	038.919.161-24
Lucas Frohlich	073.433.941-00
Lucas Lanzarin	030.966.891-30
Luciane Aparecida Julião	020.168.079-38
Luis Fernando Calabria	355.534.640-72
Luis Sergio Reck	281.443.760-72
Luiz Anisio Bortoluzzi e outros	064.653.079-87
Luiz Antônio Bortoluzzi	064.653.079-87
Luiz Antônio Zamo e outro	499.068.280-72
Luiz Berlesi	153.904.460-20
Luiz Colet	530.038.020-20
Luiz Fernando dos Santos Zamo	869.727.661-68
Luiz Otávio Garcia Tatim	012.462.481-23
Luiz Rogério Botaro	918.825.249-34
Luiz Tadeu Garcia Tatim	242.615.210-91
Luiz Zanella	262.400.331-20
Marcelo Calgaro	966.130.090-91
Marcelo Henrique Zanchet	805.381.349-68
Marcelo Maffissoni Zanella e outro	012.040.121-56
Marcelo Nicaretta e outro	007.401.809-40
Marciano Colet Pinto e outros	881.489.399-34
Marcio Cristiano Heck	934.961.411-15
Marco Antonio Mattana Sebben	001.131.211-48
Mariana Comiran Testa	064.667.989-92
Marilei Cadore Barrachini e outro	672.692.060-15
Mario Joao Guadagnin	458.541.570-04
Marla Parmeggiani	819.861.731-00
Marlise Paetzold Marafon	643.694.559-87
Marlise Zimmer Kempf	383.636.830-34
Marlon Francis Zeferino	066.937.369-98
Mateus Passinatto	010.491.721-08
Mateus Passinatto Eirelli	31.139.285/0001-70
Matheus Mattana Sebben	012.479.981-77
Max Gunter Jonk	246.909.299-04
Milhopar Indústria e Comércio de Derivados de Milho Ltda EPP	11.604.093/0002-60
Milton Luiz Schein e outros	865.389.501-91
Murilo Antonio Bianchi	212.887.399-15
Nadir Rossi	386.601.640-91
Nanci Maria Pereira de Lima Marafon	023.594.189-12
Nara Maria Passinato	885.750.550-20
Nelizete Tereza Zanella de Moura e outros	692.875.899-68
Nereu Mezzomo	103.153.222-68
Nery Delazzeri	025.693.459-20
Neuro Batistello	586.438.779-72
Nevile Miotto	138.080.870-72
Normelio Mari	607.625.009-72
Odila A. Waittz Simarelli	163.181.178-90
Oi S.A. – Em Recuperacao Judicial	76.535.764/0329-32
Olanda Scheve	592.574.660-00
Oneide Adao Rodoy	628.061.579-00
Orlando Frohlich	537.330.531-68
Osmar Passinatto	040.665.880-34
Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/0051-63
Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/0024-90
Pablo Jose Serafim	073.630.881-44
Parecis Energia S.A.	07.655.520/0002-62
Paulo César Favaro Motta	843.424.479-91
Paulo Miguel Eswein	704.802.121-71
Paulo Unfried e Outra	761.766.229-72
PCH Juina – S/A	19.448.874/0001-34
Pedra Vieira Passinato	458.626.050-53
Pedro Paulo Kujawa	619.956.579-72
Ple Agropecuaria LTDA	08.983.535/0002-12
Ple Agropecuaria LTDA	08.983.535/0001-31
Priscila Vanessa Wingenbach da Silva	015.706.691-63
Priscilla Sayuri Mamose e outros	023.060.959-73
Rafael Antonio Cadore	026.084.231-16
Rafaela Bellan e outras	699.941.881-00
Rajjan Cézar Mascarello	488.795.681-91
Raphael Volpatto	037.504.319-57
Renato Marini Ferreira	700.010.811-87
Rene Romano Nicaretta	240.782.129-72
Ricardo Bortoluzzi	937.416.001-30
Ricardo Iaassuhiiro Mamose e Outro	954.239.409-82
Ricardo Serafini Volpatto	000.874.691-54
Roberto Anderson Kempf	010.728.551-78

Rodrigo Cassol	931.893.201-44
Rogemar Cadore	515.936.450-15
Rogeres Cassol	012.530.071-95
Rondon Energia S.A.	07.655.516/0001-13
Roque Cassol	369.948.399-15
Roque Osmar Vogt	408.502.269-53
Rubens Roberto Rossi	475.62.881-68
S. C. Figueiredo & Cia Ltda	06.209.584/0001-96
S. R. Pecas Agricolas Ltda.	01.044.140/0003-96
Sabrina Zanella	059.292.509-95
Sadi Ariovaldo Pithan Dill	107.172.852-00
Sadi Luiz Piccinin	192.703.450-49
Sady Antônio Zancheti	010.334.179-04
Salete Zamo Wingenbach	914.073.891-49
Samadi Capeletti	064.744.391-06
Sandro Fuhr	460.000.701-87
Sandro Locks	931.333.409-72
Scheffer e Cia Ltda	04.733.767/0019-00
Scheffer e Cia Ltda	04.733.767/0045-00
Semeare Agropecuaria LTDA	23.245.050/0003-04
Setimo Passinato	104.155.050-20
Sidineia Zanella	030.515.059-60
Sidnei Zanella	925.091.341-91
Sindicato Rural de Campos de Júlio	03.292.600/0001-69
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0019-30
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0024-06
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0008-88
SLC Agrícola S/A	89.096.457/0049-08
Stefano Passinato	937.721.221-91
Sunara Ticiane Fischer	008.492.100-54
Tania Eliza Markus Silva	559.303.281-53
Telegrafica Energia S.A.	07.655.514/0002-05
Telmo Roberto Reck	517.399.410-04
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	18.725.804/0025-90
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	18.725.804/0026-71
Teresa Victoria Serafini Volpatto	406.504.721-87
Tiago Daniel Comiran	012.529.401-81
Tirolesa Agropecuária Ltda	32.132.087/0001-47
Usimat Destilaria de Álcool Ltda	07.670.089/0001-42
UHE Juruena Ltda	39.916.142/0001-39
Valdemar Mansueto Zanella	182.712.519-53
Valdemar Mulgnol	543.404.119-49
Valério Valentim Barrachini	558.996.920-49
Valmir José Machado Cavalheiro	505.191.310-53
Valtamir Luiz Cadore	286.525.500-00
Vanderlei Daniel Sebben	167.631.659-00
Vanderlei Murilo Bianchi	840.433.188-20
Vanderleia Ines Ortolan	241.980.722-72
Via Fértil Produtos Agropecuários Ltda	06.233.034/0002-93
Victor Hugo Serafini Volpatto	005.491.291-11
Victoria Zanella	090.346.429-25
Vilmar da Silva Berlesi	562.202.433-15
Vinicius Manha	010.111.489-35
Vinicius Marini Ferreira	173.285.388-64
Vital Passinatto e outro	272.523.450-68
Vitorino Pazini	505.188.790-20
Volmir Favero	336.670.399-72
Volnei Masutti	630.831.671-72
Waldir Antonio Zanella	231.101.630-04
Walesson Pazinatto	068.047.601-66
Wanderson Luiz Pazinatto	046.720.491-83
Zelide Bombardelli Klahold	523.862.019-53

Art. 2º Os contribuintes responsáveis mencionados no artigo primeiro deverão efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado de terceiros com incidência nos limites do município.

§ 1º Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições desse decreto.

§ 3º O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **cinco por cento sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do artigo quarto desse decreto.**

§ 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributário do município.

Art. 4º Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou Vda LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o *caput* desse artigo deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do artigo 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo artigo 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do artigo 3º da Resolução CGSN Nº 51/2008, alterada pelo artigo 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá às ME ou EPP prestadoras do serviço promover o seu respectivo recolhimento diretamente ao município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do município.

§ 4º Não se exime da sua responsabilidade o prestador do serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do município.

§ 5º No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, o recolhimento dos impostos abrangidos pela legislação pertinente, em valores fixos mensais, conforme dispõe o artigo 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.

§ 7º A retenção e o recolhimento do ISSQN nesse decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º Fica criada a obrigação acessória de declarar através do sistema de escrituração fiscal eletrônica (Livro Eletrônico) disponível em nosso portal http://www.camposdejulio.mt.gov.br **e de emitir o Recibo de Declaração de ISSQN retido de acordo com legislação municipal.**

Art. 6º O contribuinte substituto tributário deverá concluir o lançamento das informações até o 15º dia do mês subsequente ao do fato gerador.

§ 1º No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatóriamente informar a contratação através do livro eletrônico, devendo informar no campo “imposto retido” a sigla “MEI”, sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 2º O contribuinte que não realizar a declaração no prazo estabeçlecido no *caput* desse artigo fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributario municipal.

Art. 7º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Declaração de ISSQN retido, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º Aplica-se ao contribuinte substituto tributário todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições constantes no Decreto nº. 48, de 4 de março de 2021.

Campos de Júlio- MT, 20 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, sob o nº 01/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção do novo prédio da Creche Municipal Pequeno Príncipe.

A data de abertura e julgamento está designada para **23/06/2022, às 09h00 (nove horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia/.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 – RETIFICAÇÃO (CONSOLIDAÇÃO)

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 eIRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio – MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO, sob o Regime Jurídico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº 128, de 12 de maio de 2022.

1.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter temporário por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público das Secretarias de Educação e Saúde de Campos de Júlio-MT, nos termos dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018; do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.112, de 14 de abril de 2020; dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019; dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018; do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.398, de 22 de março de 2022; do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.447, de 12 de maio de 2022; do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

1.1.2. O regime jurídico dos contratados, adotado, é o estatutário e o regime de previdência é o Regime Geral da Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, na forma preconizada no artigo 255 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 15 de julho de 2008.

1.1.3 O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.4. O requerimento de isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klc-concursos.com.br.**

1.1 NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Vagas PcD	Vagas (Ampla Conc.	Vencimento (R$)	Requisitos Especiais
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
AE – Assistente Educacional	30	25	02	23	2.049,24	Ensino Médio Completo
Assistente Social Escolar	30	01		01	3.236,58	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.
Cozinheiro de Nutrição Escolar	40	01		01	1.736,53	Ensino Fundamental Completo
Monitor de Transporte Escolar	40	01		01	1.736,53	Ensino Fundamental Completo
Nutricionista Escolar	20	01		01	2.697,16	Curso Superior em Nutrição e Registro Conselho de Classe
Professor de Ciências	25	01		01	4.827,07	Licenciatura plena em Ciências Biológicas.
Professor de Educação Física	25	01		01	4.827,07	Licenciatura plena em Educação Física.
Professor de Geografia	25	01		01	4.827,07	Licenciatura plena em Geografia.
Professor de História	25	01		01	4.827,07	Licenciatura plena em História.
Professor de Língua Portuguesa	25	01		01	4.827,07	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
Professor de Língua Inglesa	25	01		01	4.827,07	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.
Professor de Matemática	25	01		01	4.827,07	Curso Superior Completo em Licenciatura plena em Matemática.
Professor de Pedagogia	25	03		03	4.827,07	Licenciatura plena em Pedagogia.
Psicólogo Escolar	30	01		01	4.854,89	Curso Superior em Psicologia e Registro Conselho de Classe
Psicopedagogo	40	02		02	4.319,14	Graduação em Psicopedagogia ou em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia e registro no Conselho de Classe.
Técnico em Informática Educacional	40	01		01	2.778,44	Ensino médio completo e curso técnico em informática, como no mínimo, 1050 horas e conhecimentos em hardware e software.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
Agente de Vigilância Sanitária	40	01		01	1.736,97	Ensino Médio Completo
Assistente Social	40	01		01	4.315,44	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.
Auxiliar de Saúde Bucal	40	02		02	2.233,23	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Profissionalizante
Bioquímico (Biomédico ou Biólogo com especialização em análise clínicas)	40	01		01	5.394,31	Curso Superior Completo na Área e Registro no Conselho de Classe.
Cozinheiro de Nutrição Hospitalar	40	02		02	1.389,22	Ensino Fundamental Completo.
Enfermeiro Padrão	40	03		03	6.904,72	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.
Farmacêutico	40	01		01	5.394,31	Curso Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho de Classe
Fisioterapeuta	30	01		01	4.854,89	Curso Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe
Fonoaudiólogo do SUS	40	01		01	5.394,31	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe
Médico Clínico Geral	40	03		03	18.340,69	Curso Superior Completo em Medicina Registro no Conselho de Classe
Motorista de Ambulância	40	02		02	2.439,17	Ensino médio, CNH categoria D e Curso de Condutor de Veículos de Emergência (mínimo 50 horas)
Nutricionista	40	01		01	5.394,31	Curso Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe
Odontólogo / Cirurgião Dentista	40	01		01	5.394,31	Curso Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe
Profissional de Educação Física do SUS	40	01		01	5.394,31	Curso Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) e Registro no Conselho de Classe.
Psicólogo	40	01		01	6.473,18	Curso Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe
Técnico em Análises Clínicas	40	01		01	3.225,78	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Profissionalizante na Área.
Técnico em Enfermagem	40	03		03	3.225,78	Ensino Médio Completo, Curso Técnico Profissionalizante na Área e Registro no Conselho de Classe.
Técnico em Higiene Dental	40	01		01	2.662,68	Ensino Médio Completo, Curso Técnico Profissionalizante na Área e Registro no Conselho de Classe.
Técnico em Radiologia (com imobilização ortopédica)	24	01		01	3.883,90	Ensino Médio Completo, Curso Técnico Profissionalizante na Área e Registro no Conselho de Classe.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL
60,00	40,00	20,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 24 maio de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de junho de 2022, através do endereço eletrônico www.klc-concursos.com.br**. **(horário local).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **10 de junho de 2022.**

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **10 de junho de 2022**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **10 de junho de 2022**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, via email, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - Para ser contratado o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

2.3.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

2.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

2.3.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (se for o caso);

2.3.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

2.3.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

2.3.7. Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

2.3.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

2.3.9. Título de Eleitor;

2.3.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

2.3.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município;

2.3.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

2.3.13. Duas fotos 3x4, colorida e recente;

2.3.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, atualizados;

2.3.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

2.3.16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

2.3.17. Declaração contendo o endereço residencial;

2.3.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

2.3.19. Declaração de bens;

2.3.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

2.3.21. Comprovante bancário;

2.3.22. Habilitação se Exigir o cargo;

2.3.23. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital;

2.4. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, deverá ser realizada no período de **24 a 26 de maio de 2022**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo II deste Edital) que será disponibilizada no site **www.klcconcursos.com.br**. Essa ficha impressa, preenchida e assinada deverá ser enviada via e-mail klcconsultoria@gmail.com. até as 23h59min do dia **26 de maio de 2022**.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, devendo comprovar com o número de inscrição do NIS até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

II - Os maiores de 60 anos na forma Lei, completo até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

III - Os doadores de Sangue, que fizeram no mínimo 03 vezes no período de 12 meses até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

IV -As Pessoas com Deficiência (PcD), que comprovarem a situação mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

3.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

a) a comprovação de atendimento ao subitem I do item 3.1.1 se dará mediante indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende à condição estabelecida no referido subitem.

b) a comprovação de atendimento ao subitem II do item 3.1.1 se dará mediante a apresentação de cópia de um documento oficial com foto.

c) a comprovação de atendimento ao subitem III do item 3.1.1 se por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

d) a comprovação de atendimento ao subitem IV do item 3.1.1 se por meio de apresentação de cópia de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições.

3.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam as alíneas de a) a d) do item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **31 de maio de 2022**, pelo site **www.klcconcursos.com.br**, no site da prefeitura www.camposdejulio.mt.gov.br e no jornal oficial dos municípios.

3.1.5. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

4.1. As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que possuem **e que o cargo/área possua número de vagas igual ou superior a 5,** conforme entendimento jurisprudencial fixado pelo Supremo Tribunal Federal.

4.1.1. Em obediência ao artigo 1º, II do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89 e do artigo 21, §1º da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, fica reservado as Pessoas com Deficiência 10%(dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,7 (sete décimos), esse poderá ser desprezado, não se reservando vagas para PcD;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), esse será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às PcD seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

4.1.4. As PcD, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 1º do Anexo único do Decreto Federal nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. Os candidatos com deficiência (PcD), após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – **klcconsultoria@gmail.com** - laudo médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002**,** tendo como prazo máximo para envio o dia **09 de junho de 2022**.

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via e-mail – **klcconsultoria@gmail.com** - **até o dia 09 de junho de 2022**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual possui.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não enviarem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas e prova de títulos.

5.1.1 - A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

5.1.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

5.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

5.1.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **13 de junho de 2022 a** relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no jornal oficial dos municípios, afixada em Edital na Prefeitura do Município **de Campos de Júlio – MT** no portal **www.camposdejulio.mt.gov.br** e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.**

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para os cargos de **Professor (todas as áreas)** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória) e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Conhecimentos Específicos	20	4,0	80,0 pontos
Língua Portuguesa	05	2,0	10,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

7.2. Para os cargos de **Assistente Social, Assistente Social Escolar, Bioquímico (Biomédico ou Biólogo com especialização em Análises Clínicas), Enfermeiro Padrão, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo do SUS, Médico Clínico-geral, Nutricionista, Nutricionista Escolar, Odontólogo/Cirurgião Dentista, Profissional de Educação Física do SUS, Psicólogo, Psicólogo Escolar e Psicopedagogo** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória) e prova de títulos.A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Conhecimentos Específicos	15	5,0	75,0 pontos
Língua Portuguesa	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

7.3. Para os cargos de **AE – Assistente Educacional, Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Radiologia e Técnico em Informática Educacional,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Conhecimentos Específicos	15	5,0	75,0 pontos
Língua Portuguesa	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para os cargos de**Cozinheiro de Nutrição Escolar**, **Cozinheiro de Nutrição Hospitalar, Monitor de Transporte Escolar e Motorista de Ambulância,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os documentos relativos aos Títulos, para os cargos de **Assistente Social, Assistente Social Escolar, Bioquímico (Biomédico ou Biólogo com especialização em Análises Clínicas), Enfermeiro Padrão, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo do SUS, Médico Clínico-geral, Nutricionista, Nutricionista Escolar, Odontólogo/Cirurgião Dentista, Profissional de Educação Física do SUS, Professor (todas as áreas), Psicólogo, Psicólogo Escolar e Psicopedagogo**deverão ser entregues**,** EXCLUSIVAMENTE,no dia da aplicação da prova escrita, ao fiscal responsável da sala de prova.

8.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade. TODOS os documentos deverão ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

8.3.1. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 8.3. deste Edital.

8.3.2. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.8. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.9. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

8.10. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.11. A pontuação da prova de títulos será atribuída somente aos candidatos aprovados, ou seja, que auferirem a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

8.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

8.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	6,0/6,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido e reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	4,0/4,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

8.14. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

9. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. **A Prova Escrita Objetiva** está prevista para o dia **19 de junho de 2022, conforme escala abaixo:**

INÍCIO (08H00MIN) – CARGOS COM REQUISITO - NÍVEL SUPERIOR.

INÍCIO (13H30MIN) – CARGOS COM REQUISITO - ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.

9.1.1. O local de realização da prova escrita objetiva será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **13 de junho de 2022**.

9.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos as datas e horários previstos no item 9.1. poderão ser alteradas.

10. DAS NORMAS

10.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

10.4.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

10.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

10.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

10.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei nº. 10.741/2003;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra “a” deste artigo.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, **(horário local)** mediante edital afixado na Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, no portal www.camposdejulio.mt.gov.br e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br** .

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

13.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− função para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site **www.klcconcursos.com.br** no site da prefeitura **www.camposdejulio.mt.gov.br** e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

14.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

14.1.1. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0,0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Escrita Objetiva ou não obtiver nota final igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

14.1.2. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

14.1.3. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

15. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

15.1. O gabarito oficial, bem como, o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e da Prova de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **29 de junho de 2022, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da** Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/

16. DO RESULTADO FINAL

16.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **1º de julho de 2022, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, disponibilizado no *site* da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

17.4 - Após 60 (sessenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço e contato atualizado junto à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio durante o prazo de validade desse Processo Seletivo Simplificado, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para contratação, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 17.1 desse edital.

17.6. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, contados da homologação final dos resultados a critério da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

17.7. A contratação do pessoal aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período em consonância com o §1º do artigo 235 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio instituído pela Lei Complementar nº 01 de 15 de julho de 2008.

17.8. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

17.9. Os candidatos serão convocados através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, http://camposdejulio.mt.org.br, e Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e terão o prazo de 07 (sete) dias corridos para comparecer e efetivar o contrato.

17.10. Os contratados deverão manter o registro de ponto diário de suas atividades, sob pena de incorrer no desconto em folha de pagamento, proporcional às horas não registradas.

17.11. O período de recesso escolar no mês de julho de cada ano não será remunerado aos profissionais contratados para a Secretaria Municipal de Educação.

17.12 - Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.13. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.14. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pelo Poder Público, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

17.15. A remuneração constante do presente certame são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 24 de maio de 2022.

Romeu Pereira Félix

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

ANEXO I

PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: artes, atualidades, artes, política, economia, sociedade, geografia, educação, esportes, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, em nível municipal, regional, nacional e internacional. Conhecimento sobre a história e geografia do município de Campos de Júlio – MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Lei Estadual Nº 7.110/99 e suas alterações (Código Sanitário do Estado do Mato Grosso). Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Federal nº 5991/73. Biossegurança: Lei Federal nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonoses. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH); Guia do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; Guia do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº.1.948/1996 – Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; A prática do Serviço Social; A intervenção do assistente social junto às famílias, criança e adolescente, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua (adulto, criança e adolescente), trabalho infantil, prostituição infanto-juvenil, violência e abuso sexual contra criança e adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade, profissionais do sexo, dependentes químicos, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 – Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3. 298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Serviço Social e a Política Pública de Educação; Gestão de benefícios e programas de transferência de renda; Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Trabalho com grupos, em redes e com famílias; Movimentos sociais. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

ASSISTENTE EDUCACIONAL

Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Esterilização, normas e rotinas, expurgos e preparo de material e desinfecção do meio. Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Instrumental e equipamentos utilizados na Clínica odontológica. Controle de infecção cruzada e paramentação. Ergonomia: ambiente de trabalho, posições de trabalho, atendimento a quatro e a seis mãos. Organização da clínica odontológica. Técnicas preventivas para controle da cárie e doença periodontal. Noções de Radiologia Odontológica, Proteção radiológica e técnicas de procedimento radiográfico. Promoção de saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

BIOQUÍMICO (BIOMÉDICO OU BIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ANALISE CLINICAS)

Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica: métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias;. Fatores de coagulação;. Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e química das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recémnato). Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina e correlações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários, protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de

parasitoses; Ética Profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR E HOSPITALAR

Noções gerais sobre higienização: Pessoal, equipamentos, utensílios e área física de cozinhas e refeitórios de maneira geral. Noções gerais sobre administração de cozinhas e refeitórios: Armazenamento, controle de estoque e distribuição de refeições e alimentos. Conhecimento de higienização e características próprias dos alimentos. Conhecimento sobre pré- preparo e preparo de alimentos. Conhecimentos básicos sobre composição nutricional dos alimentos. Segurança e prevenção de acidente no trabalho.

ENFERMEIRO PADRÃO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

FARMACÊUTICO

Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia: conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônicodegenerativas e as condições de vida); papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em Traumato-Ortopedia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em Queimados. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia em Geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde. Código de Ética e Deontologia da fisioterapia. Lei 8080/90 e 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e inter disciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Código de ética profissional do fonoaudiólogo. Lei 8080/90 e 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino,

imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal

MONITOR EM TRANSPORTE ESCOLAR

Noções básicas sobre direção defensiva; noções básicas de como evitar acidentes no trânsito; normas gerais de circulação e conduta (capítulo III do CTB); Ética e cidadania; relacionamento interpessoal; noções básicas sobre meio ambiente; primeiros socorros; movimentação e transporte de emergência; conhecimentos básicos sobre a rotina do transporte escolar; Criança e Adolescente: direitos e proteção. Cuidados a serem tomados com a integridade física da criança. Medidas de Segurança. Noções de Higiene e bem-estar; Regras de Comunicação. Organização, responsabilidade e interação. Segurança e conforto das crianças em veículos de transporte escolar; Disciplina e vigilância das crianças; Hierarquia; Controle e movimentação das crianças; Cotidiano escolar; O brincar, o jogo e a brincadeira; A indisciplina em veiculo de transporte escolar; o Bullying escolar: O que é bullying? Cuidados básicos com crianças portadoras de deficiência e de necessidades especiais; Disciplina e vigilância dos alunos; Controle e movimentação do aluno; Observação e orientação sobre o comportamento dos alunos; noções básicas de elaboração de relatórios sobre o transporte escolar; Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

NUTRICIONISTA – NUTRICIONISTA ESCOLAR

Nutrição Humana: Macro e micronutrientes (funções, fontes, interações, necessidades, metabolismo) para cada ciclo da vida. (gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade. Nutrição Clínica: Avaliação Nutricional e metabolismo na prática clínica; cuidado nutricional em patologias diversas tais como do trato digestório, patologias cardiovasculares, anemias, hipertensão, patologias endócrinometabólicas, patologias renais, doenças neoplásicas, obesidade; Interação Drogas x Nutrientes, etc. Alimentação Coletiva: Manual de Boas Práticas, POPs (Procedimento Operacional Padronizado), DVAs (doenças veiculadas por alimentos); Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; preparo de alimentos: processos e métodos de cocção; a pirâmide alimentar; planejamento de cardápios; técnica dietética. Planejamento e Administração de UANs (Unidade de Alimentação e Nutrição), Bromatologia, tecnologia de alimentos e controle sanitário: estudo bromatológico dos alimentos: leite e derivados, carnes, pescados, ovos, cereais, leguminosas, gorduras, hortaliças, frutas e bebidas; propriedades físico-químicas dos alimentos; condições higiênico-sanitárias e manipulações de alimentos; conservação de alimentos; transmissão de doenças pelos alimentos; intoxicações e infecções alimentares; Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Saúde Coletiva: PNAE (Programa de Alimentação Escolar); PNAN (Política Nacional de Alimentação e Nutrição); Epidemiologia Nutricional; Doenças Carenciais de Magnitude no Brasil;. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

ODONTÓLOGO/CIRURGIÃO DENTISTA

Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões não-cariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fóssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social e odontopediatria. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS

Benefícios da prática de esportes. Contextualização sócio–cultural da prática desportiva. Desenvolvimento motor e aprendizagem motora. Corporeidade e motricidade; Atividade física, saúde e qualidade de vida. Políticas Públicas (lazer e esporte). Atividades de recreação e lazer. Esportes coletivos e individuais; Atividades rítmicas e expressivas; Metodologia do treinamento desportivo. Compreensão do desenvolvimento motor. Legislação esportiva. Lesões esportivas. Segurança Esportiva. Treinamento desportivo. Primeiros Socorros. Conhecimento sobre Aptidão Física. Influência das Atividades Físicas e Recreativas na Melhoria da Qualidade de Vida. Esportes (regras oficiais), Atividade motora adaptada; Cinesiologia; Fisiologia do exercício; Cineantropometria; Atividades físicas para grupos especiais; Treinamento físico e desportivo; Socorros e urgências em esportes e lazer; Planejamento e prescrição da atividade física; Benefícios da prática de esportes; Lei 8080/90 e 8142/90. Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética e Legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR - PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais

e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto políticopedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR - CIÊNCIAS

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS SOLOS - origem e estrutura da Terra; rochas: origem, tipos, composição e processos de modificação; solos: formação, fertilidade e técnicas de conservação; doenças relacionadas com o solo; combustíveis fósseis. AR ATMOSFÉRICO - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. ÁGUA - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças de veiculação hídrica; tratamento de água e esgoto. ECOLOGIA - conceitos ecológicos; ciclos Página 25 de 38 biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; a vida nos ecossistemas brasileiros; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. EVOLUÇAO DOS SERES VIVOS - fósseis como evidências da evolução; Lamarck, Darwin, neodarwinismo; mutação e seleção natural. DIVERSIDADE DE VIDA - Estudo da célula (características, propriedades físicas e químicas; membrana, citoplasma, núcleo e organelas; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento). Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações ao ambientes e representantes mais característicos. Os Vírus. A DINÂMICA DO CORPO HUMANO - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carenciais e parasitárias; saúde preventiva. SEXUALIDADE – reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência. FUNDAMENTOS DE GENÉTICA - Leis de Mendel; polialelia; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossomiais; interação gênica. FUNDAMENTOS DE QUÍMICA: substâncias e suas propriedades; reações químicas; modelos atômicos: Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr; número atômico, número de massa; elementos químicos; isótopos, isóbaros, isótonos; Tabela Periódica: classificação atual dos elementos, família e período; configuração eletrônica: introdução à regra do octeto; ligação iônica, características dos compostos iônicos; ligação covalente; substâncias puras simples e compostas; fórmulas químicas; misturas e combinações; métodos de separação de misturas; funções químicas; pH. FUNDAMENTOS DA FÍSICA: estados físicos da matéria e mudanças de estado; força, movimentos; gravidade, massa e peso; formas de energia e suas transformações; obtenção e transferências de energia pelos seres vivos; trabalho e potência; máquinas simples; espelhos e lentes; calor e termodinâmica; eletricidade e magnetismo. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR – GEOGRAFIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. A Geografia como conhecimento científico. O objeto de estudo da Geografia: o espaço geográfico. As diversas áreas da Geografia. Aplicações da Geografia. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; coordenadas geográficas; Sistemas de projeções; fusos horários e escalas. O planeta Terra: origem, formação e movimentos. Forma, estrutura e composição interna da Terra. Fenômenos na crosta terrestre e a formação do solo. A atmosfera terrestre. As camadas da atmosfera. Os elementos e fatores responsáveis pela diversificação climática. O clima na vida do homem. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; as perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças climáticas globais. A desertificação do mundo. Energia e meio ambiente. A produção mundial de energia e a produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Problemas ambientais geomorfológicos. O relevo submarino e a morfologia litorânea. Os recursos hídricos e sua utilização pelo homem. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. As desigualdades de desenvolvimento econômico-social no mundo. O modo de produção capitalista. As experiências socialistas no mundo. A globalização e seus efeitos sobre o espaço geográfico. A ordem geopolítica e econômica: do pós-segunda guerra aos dias atuais. Mundo contemporâneo: economia, geopolítica e sociedade. Os conflitos armados no mundo atual. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço brasileiro. Os principais aspectos do quadro natural. Características do processo de urbanização.

O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. A população brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR – HISTÓRIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. PRÉ-HISTÓRIA: Paleolítico, Neolítico e Idade dos Metais. HISTÓRIA ANTIGA: o surgimento da civilização. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. Política, sociedade e cultura no período Medieval. Modos de produção na história da humanidade. HISTÓRIA MODERNA: A Expansão Marítima Europeia. Revolução Comercial. Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo. Independência dos EUA. Intolerância Política: impacto das ações terroristas no mundo. Os movimentos de guerrilha. A atual política norteamericana e a luta contra o terrorismo. HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA: A Revolução Francesa. Era Napoleônica. Revolução Industrial. Doutrinas Sociais do século XIX. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Período Entre Guerras. Guerra Fria. Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Nova Ordem Mundial. HISTÓRIA DO BRASIL: Brasil Colonial, aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, a crise do Sistema Colonial e o processo de independência. Brasil monárquico: Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. República Liberal Populista. Ditadura Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade. História da América Espanhola: sociedade, politica e religião dos países membros: da origem à atualidade. A Conquista do Império Asteca. A invasão de Hernán Cortés ao império de Montezuma. Cabildo, Caudilhismo, Descobrimentos Espanhóis. Guerra do Uruguai. Guerra hispano-americana. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. A literatura no período colonial. Poesia e prosa românticas. A ficção realista e naturalista. Parnasianismo e Simbolismo. Pré-Modernismo. As distintas fases do Modernismo. Literatura brasileira contemporânea. Gêneros literários. Noções gerais de gramática. Figuras de linguagem. Versificação. Análise de textos literários em sua relação com a cultura e a história do Brasil. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Comprehension. Grammar aspects. Simple and compound sentences: a. Noun clauses; b. Relative clauses; c. Clause combinations – coordinators and Subordinators. Nouns: a. Compound nouns; b. Countable/ uncountable nouns. Articles. Conditionals. Pronouns. Adjectives. Adverbs. Página 27 de 38 Prepositions and phrasal verbs. Verbs. Word order. Vocabulary and false friends. Collocations. Pronunciation. Pontuaction.Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR – MATEMÁTICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO

Psicologia geral e do Desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; psicopatologia geral; interpretação de sinais e sintomas; conhecimentos gerais sobre psicofármacos; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Abordagens: psicanalítica, cognitivo-comportamental, Behaviorista, Gestalt, Fenomenologia. Estrutura e funcionamento do aparelho psíquico. Desenvolvimento da personalidade, psicodiagnóstico, entrevista psicológica, serviços de saúde mental. Técnicas e exames psicológicos, fundamentos teóricos dos processos grupais. Psicologia em Recursos Humanos. Estratégias de pesquisa, as bases biológicas do comportamento, a memória, a linguagem, o pensamento, o desenvolvimento humano, as teorias da personalidade, o enfrentamento do estresse, os transtornos psíquicos, técnicas de psicoterapia, transtornos psicopatológicos. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

PSICOPEDAGOGO

Psicopedagogia: Conceitos e Importância; Diagnóstico e Tratamento dos Problemas de Aprendizagem; Leitura, Teoria, Avaliação e Desenvolvimento; Jogos em Grupo na Educação Infantil; Psicogênese da Língua Escrita; A Criança e o Número; Puberdade e Adolescência, Desenvolvimento Biopsicossocial; A Integração de Pessoas com Deficiência; A Criança em Desenvolvimento; A Criança e sua Arte; A Formação Social da Mente; Desenvolvimento Cognitivo; Prática psicopedagógica: considerações teóricas. Avaliação psicopedagógica da criança de 0 a 6 anos. A brincadeira e o desenho da criança de 0 a 6 anos. Contribuições da psicanálise para a avaliação psicopedagógica. Avaliação neuropsicológica na infância. Avaliação psicomotora no contexto psicopedagógico. Avaliação da linguagem pelo psicopedagogo. Programação de atividades pedagógicas para a faixa etária de 0 a 6 anos. A família diante das dificuldades escolares dos filhos. Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação. Psicologia do desenvolvimento da criança; Conhecimentos Gerais sobre Educação e Atualidades; Currículo e Ensino; Relações interativas em sala de aula; A prática educativa; O Construtivismo; A atenção à diversidade; O desenvolvimento moral e afetivo; Estatuto da Criança e do Adolescente. O papel do jogo e do brinquedo na atuação psicopedagógica. Desenvolvimento cognitivo - Piaget e Vygotsky. Modalidades de aprendizagem. Desenvolvimento psicomotor e o processo de aprendizagem. Desenvolvimento afetivo-emocional - Teoria Psicanalítica (Freud). O primeiro ano de vida (Spitz). Desenvolvimento neurológico e aprendizagem. Transtornos e dificuldades de aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Parasitologia. Relação dos parasitas com os hospedeiros. Protozoários. Cogumelos e Fungos. Métodos de exames. Esterilização. Metazoários – Helmintos. Bactérias. Seres Vivos. Remessas de material para Exames em outros Laboratórios. Preparação do instrumental para a coleta do material a ser analisado. Diluição de material para realização de diversos exames. Métodos de Coloração. Confecção de lâminas. Boas práticas laboratoriais. Lavagem de materiais. Anitização. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL

Sistemas Operacionais: características e funcionalidades dos sistemas operacionais corporativos da família Windows e LINUX. Redes de computadores: conceitos e nomenclaturas, protocolos TCP/IP, DNS, TELNET, FTP e HTTP, serviços (DHCP, WINS, DNS), cabeamento e tipos de cabo, tipos e meios de transmissão, topologias lógicas e físicas, arquiteturas de redes de computadores, técnicas básicas de transmissão de informação, administração de contas de usuários, elementos de interconexão de redes de computadores e fundamentos de rede locais. Projeto e desenvolvimento de Websites. Serviços e protocolos da Internet, funcionamento e características de: SMTP, FTP, Telnet, UDP, DNS, E-MAIL, POP3, IMAP, entre outros. Segurança da Informação: conceitos de segurança da informação, classificação da informação, segurança física e segurança lógica, ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, inclusive firewalls e proxies, pessoas e ambiente físico, sistemas de Backup (tipos de backups, planos de contingência e meios de armazenamento para backups), vírus de computador, spywares, malware, criptografia, IPSEC, assinatura digital e autenticação, segurança na Internet. Software e Hardware: conceitos básicos, instalação e configuração, características, funcionamento e conserto de componentes e periféricos. Instalação, configuração e utilização. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Princípio de física da radiação. Noções de proteção radiológica. Terminologia radiológica. Anatomia radiológica. Parâmetros de qualidade radiográfica: densidade, contraste, detalhe, distorção. Fatores de exposição. Noções de processamento de filmes radiográficos, composição e químicos. Noções de impressão digital. Técnicas radiológicas: crânio, face, coluna, abdome, tórax, extremidades e exames contrastados. Noções básicas de tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia, radioterapia e densitometria óssea. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8080/90 e nº 8142/90. Legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de : Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergonomia e anatomia bucal e dental (notação dentária). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
Número do NIS	

DECLARAÇÃO
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que:
( ) estou inscrito no Cadastro Único- CadUnico – para famílias de baixa renda e que apresento condição de Hipossuficiência Financeira.
( ) sou maior de 60 anos.
( ) sou doador de Sangue e que fiz no mínimo 03 vezes no período de 12 meses até a data de publicação do Edital de abertura do certame.
( ) sou Pessoa com Deficiência.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Campos de Júlio / MT, ____de_____de 2022.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado. ( ) Deferido ( ) Indeferido

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão Eletrônico 15/2022.

DO APOSTILAMENTO DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel S-10).

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 6,82 (Seis reais e oitenta e dois centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 6,95 (Seis reais e noventa e cinco centavos).

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021.

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares

ITEM 152 – Metronidazol – concentração/dosagem 40mg/ml,120 ml frasco via oral.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 8,06 (oito reais e seis centavos)

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 03.652.030/0001-70 /CONTRATADA.

Solange R. L. Souza / Fiscal de Contratos.

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022/ TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
MAYKON RODRIGUES DE ARAUJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JOSEILTON JOSE DOS SANTOS	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004 /0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17

AGRINALDO CARMOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ46.311.553/0001-66

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNP 45.992.747/0001-01

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40

Campos de Júlio - MT, 23 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/202

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 /TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2021, que tem por objeto o credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Médicos	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
1) CORDEIRO & DINIZ SAÚDE MÉDICA S/S	CNPJ: 36.812.312/0001-47
2) INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PÚBLICA	CNPJ:29.815.591/0001-37
3) ELMARX SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI	CNPJ: 41.236.824/0001-42
4) MARCOS ROBERTO FERNANDES	CPF/MF: 979.245.712-72
5) CRISTIANE FERREIRA DE PAULA EIRELI	CNPJ/MF nº 29.972.986/0001-43
6) SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA	CNPJ/MF nº 43.961.463/0001-22
7) E.B. BERTOLINI LTDA	CNPJ/MF: 43.562.168/0001-01

8) ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	CPF/MF: 057.334.381-00
9) Fernando Ferreira Costa	CPF/MF: 047.434.399-57.
10) FF COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF: 44.478.620/0001-06
11) LIFECLIN MEDICINA ESPECIALIZADA EIRELI	CNPJ/MF: 36.372.827/0001-73

Campos de Júlio - MT, 23 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 134/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 742**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CREDENCIANTE E CICERO PEDRO DA SILVA / CREDENCIADA

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, conforme pregão Eletrônico 04/2022.

DO VALOR: Reajuste conforme tabela abaixo;

N° do item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado
01	Açafrão	R$ 2,05	R$ 2,35
12	Amido Milho	R$ 5,60	R$ 6,08
15	Azeite de Oliva	R$ 24,49	R$ 25,90
21	Biscoito Agua e sal	R$ 4,65	R$ 5,89
22	Biscoito Amanteigado	R$ 8,00	R$ 8,39
46	Creme de Leite	R$ 3,50	R$ 4,15
52	Ervilha	R$ 2,99	R$ 3,99
53	Extrato de tomate 850 g	R$ 11,10	R$ 13,15
62	Feijão Preto	R$ 8,70	R$ 8,95
81	Leite Integral	R$ 5,50	R$ 6,05
85	Macarrão Espaguete	R$ 3,70	R$ 4,46
87	Macarrão Padre Nosso	R$ 3,70	R$ 4,46
102	Oleo	R$ 10,00	R$ 11,95
133	Café	R$ 18,39	R$ 18,95
134	Leite Integral	R$ 5,50	R$ 6,05

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI. CNPJ: 03.942.193/0001-98/ CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2022

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Público para seleção de candidatos para preenchimento de vagas de Nível Médio para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do município de Canabrava do Norte do Estado de Mato Grosso, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração de edital, de provas, impressão, aplicação e correção das provas e curso introdutório, assim como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.
Favorecido:	**E V Soares Assessoria e Informática - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42;
Prazo de Execução:	120 (cento e vinte) dias;
Valor Global:	**R$**11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 022/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 022/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 23 de Maio de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2022

Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar em vias vicinais do município de Canabrava do Norte, de forma emergencial, tendo em vista que o Pregão realizado na forma presencial, foi declarado DESERTO, pois nenhuma empresa se interessou pelo objeto licitado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.
Favorecido:	**Denilson da Silva Piagem - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.040.287/0001-30;
Prazo de Execução:	60 (sessenta) dias letivos;
Valor Global:	**R$**132.936,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 021/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 021/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 23 de Maio de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 045/2022, referente a Pregão Eletrônico 042/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 042/2021 – Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT;

Empresa Beneficiária: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.489.111/0001-52**;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de emulsão asfáltica RR-2C e Cimento asfáltico diluído CM-30;

Quantidade aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

EMPRESA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI.

CNPJ: 07.489.111/0001-52;

ENDEREÇO: RODOVIA BR 163, KM 844, S/Nº, SETOR INDUSTRIAL, SINOP-MT;

TELEFONE: (66) 3532-2731;

E-MAIL: daniela@arapetro.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Emulsão Asfáltica CM-30	Tonelada	30	R$ 7.743,00	R$ 232.290,00
4	Emulsão Asfáltica RR-2C	Tonelada	60	R$ 4.541,00	R$ 272.460,00

Canabrava do Norte-MT, 23 de Maio de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios, emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para a realização do Evento do Governo Social que será realizado no dia 21 de maio de 2022, no Setor Tatuibi em Canabrava do Norte/MT.
Favorecido:	**P. de Jesus Pereira Comércio Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.587.204/0001-46;
Prazo de Execução:	30 (trinta) dias;
Valor Global:	R$ 2.496,94 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 025/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 025/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 23 de maio de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 981, DE 23 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N. 981, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA APOSENTADASENHORA MARIA LISDETE PEREIRA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Canabravense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Canabravense render justas homenagens àqueles que com o seu histórico de vida, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, luto oficial de 3 (três) dias consecutivos, em sinal de pesar pelo falecimento da Servidora Pública AposentadaSr.ª **MARIA LISDETE PEREIRA DE SOUSA.**

Art. 2º. Fica decretado recesso no expediente, na Escola Municipal Canaã no dia 23/05/2022, no período compreendido de 13h:00min as 17h:00min.

Parágrafo único. As demais repartições públicas municipais, terão seu expediente de trabalho funcionais normais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2022

Processo: 00000263/2022

Ata de Registro de Preços n.º 089/2022

Assinada em 23/05/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cartuchos de toners e cilindros para impressoras por um período de 12 meses, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R$ 15.259,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de maio de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 025/2022

Data da Publicação no DOC: 24/05/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2022

Processo: 00000263/2022

Ata de Registro de Preços n.º 090/2022

Assinada em 23/05/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Marcos S Biudes EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cartuchos de toners e cilindros para impressoras por um período de 12 meses, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R$ 61.584,00 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de maio de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 025/2022

Data da Publicação no DOC: 24/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONTRATO 004 2022

CONTRATO Nº 004/2022

"CONTRATO 004/2022 que celebram a Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, e AUTO POSTO APACHE LTDA para aquisição de material de consumo, sendo combustível automotivo para atender a demanda do veiculo da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT".

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Frederico de Souza Brito, Sn, centro, Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.920.221/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente **Sr. RIVALDO JOSE PEREIRA,** brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula e Identidade RG nº. 1666709 SSP-MT, e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física MF/CPF nº. 400.816.805-20, residente e domiciliado na Avenida Antônio Bosaipo, Sn, centro, nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO APACHE LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda – CNPJ sob o n° 04.980.460/0001-84, estabelecida a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, município de Canabrava do Norte – MT, representado neste ato pelo o(a) Senhor(a) **Sr. VILMO FAUSTINO TIZZO**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado cidade de Canabrava do Norte-MT, CEP:78658-000, inscrito no CPF sob o n° 238.760.771-68 e RG nº 141795DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo sendo combustível automotivo tais como gasolina comum para atender o veículo Renault Duster de Placa QTS9F49 da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada no valor global de **R$19.425,00 (dezenove mil e quatrocentos e vinte e cinco mil reais),** sendo R$ 7,77 (SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) por litro, conforme Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUANTIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contrato será contratado a quantia de 2.500 (dois mil e quinhentos litros) de combustível tipo gasolina comum a qual será pago conforme abastecimentos realizados e emissão da nota fiscal, valor a ser depositado na Conta do Banco do Bradesco, agencia 1149-5, C/C 640250-0 da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

ÓRGÃO: 01- CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

UNID: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PROJ. ATIV: 2.002 – MANUTENÇÃO – CAMARA MUNICIPAL

CÓD RED: 9 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

Valor: R$ 19.425,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes; Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação do combustível ora adquirido será utilizada para atender a demanda da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de ate 12 (doze) meses, encerrando-se em 18/05/2023, contados a partir de sua assinatura. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8. 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor credenciado, Sr.(a) ISRAEL GOMES DA LUZ, Portaria nº 009/2021, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as **ORDENS DE FORNECIMENTO**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à **CONTRATANTE,** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Canabrava do Norte - MT, 16 de Maio de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RIVALDO JOSE PEREIRA

CONTRATANTE

AUTO POSTO APACHE LTDA VILMO FAUSTINO TIZZO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha 2ª Testemunha

CPF _____ CPF _____

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 983, CANABRAVA DO NORTE MT, 23 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N. 983, CANABRAVA DO NORTE MT, 23 DE MAIO DE 2022.

"**SUSPENDE TODOS OS ATOS REFERENTES A INSTAURAÇÃO DO PRCESSO SELTIVO PULIBO EDITAL 001/2022 DO CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de **Canabrava do Norte** - MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da transparência inerente aos atos da Administração Pública.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam suspensos todos os atos realizados até presente momento referentes ao processo seletivo público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes do Combate a Endemias, edital 001/ 2022 do município de Canabrava do Norte - MT.

Parágrafo único – Os atos a que se refere o caput deste artigo compreendem a publicação do edital e inicio das inscrições, ficando respeitados os direitos de quem já fez inscrição.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 23 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2022

Objeto:	Locação de Imóvel para funcionamento do Arquivo Morto Municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Favorecido:	Rafael Souza do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 137. 425.661-72;
Prazo de Execução:	12 (doze) meses;
Valor Global:	R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);
Valor Mensal:	R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso X da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 013/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 013/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 23 de maio de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 23 de Maio de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais para construção civil, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Munici-

pal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **15 de Junho de 2022, às 08h30min** na Sala de Licitações situada à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-12262. E-mail. licitacao@canabravadonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Canabrava do Norte/MT, 23 de Maio de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 372/2022

Portaria Nº 372/2022

De 20 de maio de 2022

Designa Servidor Público Municipal para a gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 175/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Saúde, **Odailton Resende Santeiro**, portador do RG nºM-2.378.252 SSP/MG e do CPF nº 275.045. 141-87, para a Gestão do Fundo Municipal de Saúde conforme o disposto na Lei Municipal 175/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 150/2022 de 07/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 165/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 165/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, E A EMPRESA **A S CONSTRUTORA LTDA-ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 22.618.893/0001-76 e Inscrição Estadual sob nº 13.862.527-1, estabelecida a Rua Manoel Ferreira, nº 3501, Qd 37, Lt 12, Bairro Cristino Côrtes, Cidade de Barra do Garças-MT, representada neste por **ALOISIO ALVES DE SOUZA**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador do RG n.º 822086 SSP/GO e do CPF nº 284.241.071-87, residente à Rua Manoel Ferreira, nº 3501-Fundos, Qd 37, Lt 12, Bairro Cristino Côrtes, Cidade de Barra do Garças-MT, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º termo aditivo do contrato nº 165/2021**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, b, c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2021** que tem por objeto a **Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal Lorena Parode de acordo com o contrato de repasse nº 883779/2019/MS/CAIXA**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **alteração do código dos serviços constantes no item 5.11 da planilha orçamentária e a alteração dos valores**, conforme parecer técnico elaborado pela Caixa Econômica Federal.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a alteração mencionada no inciso 2.1 o valor global sofrerá um acréscimo no valor total de **(+) R$ 46.796,85 (quarenta e seis mil, setecentos e noventas e seis reais e oitenta e cinco centavos)** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 1.657.941,33 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa do acréscimo se faz necessária devido ao pedido de correção solicitado pela Caixa Econômica Federal através de parecer técnico de analise do processo licitatório, no qual foi solicitado a alteração do código do serviço do ítem 5.11, no qual houve alteração do valor, consequentemente o acréscimo do valor da planilha da proposta, conforme documentos em anexo a este termo aditivo que passará a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 165/2021**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 23 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A S CONSTRUTORA LTDA-ME

ALOISIO ALVES DE SOUZA

CPF nº 284.241.071-87

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 793/2021 de 25 de Agosto de 2021

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 793/2021 de 25 de Agosto de 2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2022

PROCESSO: 077/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 019/2022

DATA: 23/05/2022

VIGÊNCIA: 23/05/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para o fornecimento e locação de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação de festas e eventos temáticos, utilizados nas atividades desenvolvidas por todas as secretarias da Prefeitura Muncipal de Canarana** conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: TALESSON APARECIDO HAAS SILVA 06089323101

VENCEDOR DOSITEM: 001 E 020.

VALOR TOTAL: R$ 379.036,00 (Trezentos e setenta e nove mil trinta e seis reais).

PORTARIA Nº 369/2022- REPUBLICADA

Portaria Nº 369/2022

De 19 de maio de 2022

Dispõe sobre a concessão de prêmio a Servidores Municipais.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº028/2002, de 23 de dezembro de 2002, Art. 258,Inciso I;

Considerando os relevantes serviços prestados pelos servidores no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, no município de Canarana – Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio aos Servidores abaixo relacionados pelo trabalho realizado no processo de escolha dos conselheiros tutelares.

- Thatiana Timo Carneiro dos Santos;

- Odailton Resende Santeiro;

- Cristiane Sirnete Lindemann.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2474, de 23/05/2022, p.34 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.985, de 28/02/2022, p.93, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PORTARIA Nº371/2022

Portaria Nº371/2022

De 20 de maio de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Odailton Resende Santeiro**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 373/2022

Portaria n. º 373/2022

De 20 de maio de 2022

Nomeia Membros da Comissão Organizadora dos Jogos Escolares da Juventude 2022, Etapa Regional Leste – Canarana e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão Organizadora dos Jogos Escolares da Juventude 2022, Etapa Regional Leste – Canarana, da seguinte forma:

– Coordenador Geral: Andreia Cecatto;

- Administrativo: Daiana da Rosa Morais;

Fabiano Rezende Corrêa;

- Alimentação: Bruna Marques Muhlbeier;

Eliana de Moura Faitão G. Romão;

- Cerimonial: Renata Soraya Reyes;

- Hospedagem e alojamento: Airton da Cruz Andara;

Edilson Gomes de Souza;

- Informática: Marcos Junior Cavalcante da Costa;

- Imprensa: Adail de Sousa Gonçalves;

- Coordenação Técnica: Paulo Cesar Dendena;

André Luciano Guites;

- Apoio Operacional: Ezequias Magalhães de Lima;

Gustavo Cecatto;

- Coordenação Médico/hospitalar: Madelaine Terezinha Stragliotto;

- Transporte logística: Gabriel Kasprczak da Silva;

- Modalidades: Basquetebol: Cláudio Alexandre Maciel da Rosa;

Futsal: Elias Bernardes da Silva;

Handebol: Nicolas Santos Coelho;

Voleibol: Dyan Franchi Mantelli.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 20 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2022

Portaria nº 368/2022

De 19 de maio de 2022

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Cleivania de Souza Oliveira** do cargo de **Secretária de Saúde**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2474, de 23/05/2022, p.33-34 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.985, de 20/05/2022, p.93, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE LEILÃO 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE LEILÃO 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Leilão, no dia **08 de junho de 2022 às 13h30min** (horário de Brasília) para a **alienação de materiais permanentes inservíveis para o serviço público**, conforme especificações do edital de leilão, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas e jurídicas que se interessarem. Será vencedor aquele que ofertar o maior lance com pagamento **à vista,** conforme Art. 45, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 8.666/93, subordinando-se aos requisitos do Art. 53. Parágrafo 2º da referida Lei.

O edital completo estará disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone 66-3478-1200, pelo site www.canarana.mt.govb.br ou ainda por e-mail: licitacoes.canarana@gmail.com.

Canarana-MT, 23 de Maio de 2022.

_____

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 019/2022**, menor preço por Item, foi declarada vencedora a empresa: **TALESSON APARECIDO HAAS SILVA 06089323101,** vencedor dos Itens 001 ao 020, **conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 23 de Maio de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em geral, lavagem, serviços de guincho, torno, solda, dentre outros, com o fornecimento de peças e materiais de consumo, para atendimento da frota do município de Canarana-MT** de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **06/06/2022 às 13h30min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00-min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 23 de maio de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 302 DE 20 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: ""Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora IVANETE BIAZOTO CORTE"

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 241 e 253/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário em favor da servidora IVANETE BIAZOTO CORTE, efetiva no cargo Auxiliar de Serviços Gerais – matricula 3604, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 17/05/2022 a 15/06/2022, conforme processo do DRH nº 013/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 303 DE 20 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: ""Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT"

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 293/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário em favor da servidora JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT, efetiva no cargo Agente de Saúde – matricula 221, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 25/05/2022 a 08/06/2022, conforme processo do DRH nº 016/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) E CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2022

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 23 **de** Maio de 20**22**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 005/2022 – CMDCA.

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de maio de 2022.

Resolução 005/2022 – CMDCA.

DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA PARA O EVENTO "FAÇA BONITO" DE 18 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA Eduardo Francisco Silva**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.069/1990, Lei Municipal Complementar nº 66/2015, pelo Regimento Interno que "**Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências"** e em reunião presencial realizada no dia 29 de abril de 2022, RESOLVE**:**

Art. 1º- Aprovar com a maioria dos votos do colegiado o Projeto ***"Faça Bonito Contra o Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil"*** enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme quadro demonstrativo abaixo:

§ 1 º - Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 066/2015.

Item	Descrição	V. U	V. T.
1(um) Carro de Som	Utilização de carro de som com jingle referente à campanha	R$ 60,00	R$180,00
Impressão de Folders em alusão à Campanha	Impressão de 300 folders tamanho A5 colorido em alusão a campanha	R$ 1,95	R$ 585,00
Camisetas	80 (UNIDADES) Camisetas para utilização no mês e no dia 18 de maio aos participantes	R$ 38,00	R$ 3. 040,00
Balões	150 Balões São Roque 150 Balões Amalu	R$ 11,50	R$ 69,00
TOTAL GERAL			**R$ 3. 874,00**

§2º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, está empenhado e busca sempre apoiar os projetos e ações que promovam as políticas públicas em prol das crianças e adolescentes e espera-se que o presente Projeto seja um instrumento fundamental na luta do bem contra o mal, para uma assistência eficiente e eficaz voltada para atenção integral desta política.

Art.2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.948 DE 17 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº. 1.948 DE 17 DE MAIO DE 2022.

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REVOGA A LEI Nº 1476, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

Art. 2º - São consideradas entidades e organizações de assistência social as que prestam, sem fins lucrativos, serviços, atendimento, assessoramento e defesa dos direitos dos beneficiários da assistência social, tendo por atividade principal uma ou mais das seguintes ações:

I - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - O amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou

social;

III - A promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - A habilitação e reabilitação das. pessoas portadoras de deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária;

V - A promoção de projetos de enfrentamento da pobreza;

VI - Tratamento e reabilitação das pessoas dependentes de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, assim como a promoção de sua integração a vida social.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instância de Controle Social deliberativa do sistema descentralizado e participativo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de caráter permanente e de composição paritária entre os órgãos governamentais e a sociedade civil organizada, vinculado à estrutura do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social no Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS tem por finalidade:

I - Efetuar o acompanhamento e a avaliação da execução das ações, incluindo o seu desempenho e a gestão dos recursos financeiros, da Política Municipal de Assistência Social;

II - Estabelecer, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para o processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

III - acompanhar e avaliar as atividades e os serviços prestados pelas entidades e organizações de assistência social, públicas e privadas.

Art. 5º São competências do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

São competências do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - Aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências de assistência social;

II - Convocar a conferência municipal de assistência social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar o plano municipal de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;

IV - Aprovar o plano de capacitação dos trabalhadores do SUAS, elaborado pelo órgão gestor;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Auxílio Brasil (PAB);

VI - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil- IGDPAB e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;

VII - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGDSUAS e do IGDPAB destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;

VIII - participar da elaboração das propostas de Lei, relacionadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Plano Plurianual e à Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social;

IX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

X - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

XI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XIII - deliberar sobre planos de providências e planos de apoio à gestão descentralizada;

XIV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XV - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

XVI - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais Conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XVII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

XVIII - elaborar, aprovar e divulgar seu Regimento Interno.

XIX - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

XX - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

XXI - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

XXII - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação

referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XXIII - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social.

XXIV - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XXV - zelar pela efetivação do SUAS no município;

XXVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XXVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XXVIII - Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIX - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXX - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXXI - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXXII - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXIII - registrar em ata as reuniões;

XXXIV - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizer necessário.

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao município;

§ 1º Ao Conselho compete, ainda, normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados pela rede socioassistencial estatal ou não estatal.

§ 2º A aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS dar-se-á por Resolução.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Composição

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto por 12 membros e seus respectivos suplentes, tendo a seguinte composição:

I – 6 (seis) representantes de órgãos governamentais, distribuídos da seguinte forma:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Regularização Fundiária;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – 6 (seis) representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, selecionados dentre usuários ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da assistência social, em conformidade com o SUAS, com a seguinte distribuição:

a) 02 (dois) representantes da entidade e organizações de assistência social, conforme definido em Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

b) 02 (dois) representantes das organizações de usuários e representantes de usuários, conforme definido por Resolução do CNAS;

c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da área, conforme definido por Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Os 06 (seis) representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos respectivos titulares das Secretarias Municipais, sendo os 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos em foro próprio, organizado pela sociedade civil, nos termos da regulamentação fixada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e acompanhada pelo Ministério Público Estadual.

§ 2° Os conselheiros representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil organizada, titulares e suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 3° O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, que podem ser reconduzidos uma única vez, por igual período.

§ 4° O conselheiro reconduzido não poderá retornar ao Conselho no mandato subsequente, mesmo que representando outra Secretaria Municipal, entidade ou segmento da sociedade civil.

§ 5° Será substituído o conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato ou quando apresentar carta de renúncia, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS."

Seção II

Da Estrutura

Art. 7º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS tem a seguinte estrutura:

I - Colegiado, composto por 12 (doze) conselheiros e seus respectivos suplentes, com composição paritária entre governo e sociedade civil;

II - Diretoria, composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice - Presidente e uma secretaria Executiva.

Parágrafo Único - O Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão eleitos entre seus membros, em reunião plenária, com alternância entre representantes do governo e da sociedade civil em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

Seção III

Do Funcionamento

Art. 8º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS funcionará nos termos do seu Regimento Interno, obedecendo às seguintes normas:

I - Colegiado como órgão de deliberação máxima;

II - As Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando necessário ou por requerimento da maioria dos seus membros;

Art. 9º O Colegiado instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria absoluta dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 10 Todas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão públicas, dando-se a elas ampla divulgação.

Art. 11 Cabe ao órgão gestor da política de assistência social do município de Cuiabá fornecer apoio técnico e financeiro aos Conselhos, às Conferências de assistência social e à participação social dos usuários do SUAS.

Art. 12 Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS recorrerá a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Política de Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social, sem embargo de sua condição de membro;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

CAPITULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 13 O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 14 A Secretaria Executiva é a unidade de apoio para o funcionamento do CMAS, que será composta por pessoal de apoio técnico e administrativo, tendo por objetivo assessorar as reuniões do colegiado e divulgar suas deliberações.

§ 1º A Secretaria de que trata o caput deste artigo será coordenada por um Secretário Executivo, sendo este servidor efetivo de nível superior, vinculado ao SUAS.

§ 2º O Secretário Executivo do Conselho será remunerado com a mesma qualificação percebida pelo Assessor de Gabinete do gestor da Política Municipal de Assistência Social.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação nas reuniões do Colegiado e os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social ao Município.

Art. 16 Os conselheiros de assistência social são agentes públicos com poder de decisão nos assuntos de interesse coletivo, como aprovação de planos, gastos com recursos públicos e fiscalização e acompanhamento da política pública de assistência social.

Art. 17 Os conselheiros enquanto agentes públicos devem observar aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 18 O órgão gestor da Política de Assistência Social deve:

I - Prover o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS com infraestrutura, recursos materiais, humanos e financeiros, arcando com as despesas inerentes ao seu funcionamento, bem como com as despesas de passagens, diárias para custeio de traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros governamentais e não governamentais, de forma equânime, no exercício de suas atribuições, nas atividades realizadas dentro ou fora do seu âmbito de atuação geográfica;

II - Destinar ao Conselho Municipal de Assistência Social percentual dos recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS, conforme normatizado pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

III - subsidiar os conselhos com informações para o cumprimento de suas atribuições e para a deliberação sobre o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 19 Os conselheiros quando se ausentarem da sede do Município, representando o Conselho, nos termos da deliberação, farão jus a diárias conforme valores estabelecidos em Lei Municipal específica, da seguinte forma:

I - O Presidente do Conselho perceberá o mesmo valor de diárias devidas aos Secretários Municipais;

II - Os demais Conselheiros perceberão o mesmo valor de diárias devidas aos servidores públicos municipais.

Art. 20 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS se incumbe da elaboração do seu Regimento Interno, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

TÍTULO III

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 22 Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 24 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 25 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 26 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

VIII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

IX - custeio de despesas para o funcionamento do CMAS;

X - custeio de despesas para o exercício das competências de seus Conselheiros, conforme previsão da NOB/SUAS.

Art. 27 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - O Fundo de que trata a presente lei terá vigência ilimitada.

Art. 29 - As contas e relatórios do gestor do FMAS serão submetidas à apreciação do CMAS, anualmente, de forma analítica.

Art. 30 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 31 - Fica revogada a Lei nº1476 de 13 de dezembro de 2011.

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.947 DE 17 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº. 1.947 DE 17 DE MAIO DE 2022.

AUTORIA: Vereador JONAS GAUDÉRIO - DEM

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE – INTEGRAR.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Turismo, Cultura e Esporte e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob o n.º 06. 090.600/0001-74, com sede neste município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.946 DE 17 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº. 1.946 DE 17 DE MAIO DE 2022.

AUTORIA: Vereador DUDU - PSDB

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO VALE DA CHAPADA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “PRAÇA EPAMINONDAS LINS”, praça pública, localizada no bairro Vale da Chapada, neste Município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º - A placa de nomenclatura deverá constar o seguinte: **“Praça Epaminondas Lins”**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.945 DE 17 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº. 1.945 DE 17 DE MAIO DE 2022.

AUTORIA: Vereador BOZÓ – PTB.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O ROTARY CLUB, DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.179.294/0001-33, com sede neste município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 219/GP/2022

Em, 23 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LUZIA LUIZA PEDROSO CORREA,** portadora do RG nº 18690831 e CPF nº 025.123. 541-64, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30** (trinta) dias de férias**, referente ao PERIODO LETIVO ANUAL DE 2021**, conforme autorização noprocesso 4441/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/05/2022 e término em 24/06/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 26/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 220/GP/2022

Em, 23 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LUZIA LUIZA PEDROSO CORREA,** portadora do RG nº 18690831 e CPF nº 025.123. 541-64, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **15** (quinze) dias de férias **referente a férias de Julho de 2021**, conforme autorização no**processo 4441/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 25/06/2022 e término em 09/07/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/07/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 25/06/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 221/GP/2022

Em, 23 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª OSVALDINA DE OLIVEIRA NEVES**, portadora do RG nº 499877 e CPF nº 432.383.781-04, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 18/01/2019 a 18/01/2020, conforme **processo 4612/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2022 e término em 30/06/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/07/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 222/GP/2022

Em, 23 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **Sr.º JOSE RUBENS BARBOSA**, portador do RG nº 21030057 e CPF nº 792.031.166-72, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 14/04/2019 a 14/04/2020, conforme **processo 4794/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/06/2022 e término em 05/07/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/07/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/06/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 223/GP/2022

Em, 23 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º SANTOS REIS ELOY DA PAIXAO**, portador do RG nº 02977796 e CPF nº 230.074. 781-20, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, CUL. AMBIENTE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 01/04/2021 a 01/04/2022, conforme **processo 5045/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/06/2022 e término em 19/07/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/07/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/06/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido à readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 (PROC ADM/Nº 4592/2022)**, como critério de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, tendo por objeto o **"Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Intermediação, Gerenciamento, Implantação E Operação De Sistema De Gestão Integrada Para Atender A Frota De Veículos E Maquinários, Incluindo Fornecimento Parcelado De Combustível, De Peças E Prestação Serviço De Manutenção Geral Preventiva E Corretiva E Acessórios Automotivos Originais E Genuínos Novos, Primeiro Uso, Para Manutenção Da Frota Em Veículos Leves, Médios E Pesados, Bem Como Socorro-Guincho/Reboque Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Chapada Dos Guimarães-MT**". Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.944 DE 17 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº. 1.944 DE 17 DE MAIO DE 2022.

AUTORIA: Vereador DUDU - PSDB

DÁ DENOMINAÇÃO A ACADEMIA AO AR LIVRE, SITUADA NA AVENIDA HOMERO MOUSER.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A academia ao Ar Livre situada na Avenida Homero Mouser fica denominada de "Academia Vereador Berimbau".

Art. 2º - A Administração Pública Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da inauguração da obra, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS ÀS 14HS, REUNIRAM-SE NA SALA DE REUNIÃO DA CASA DOS CONSELHOS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT OS SEGUINTES CONSELHEIROS: EDUARDO FRANCISCO (PRESIDENTE), ANA MARIA (VICE-PRESIDENTE), SUZI BELO (SECRETÁRIA), ADMAURA ADÉLIA (TITULAR), RITA APARECIDA (SUPLENTE)E DONA ELZA (TITULAR). O PRESIDENTE INICIOU A REUNIÃO ORAÇÃO E DEPOIS APRESENTOU A PAUTA DA REUNIÃO: REDEFINIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DISCIPLINAR POR MOTIVO DA ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2015, APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO E APROVAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO SOBRE O DIA 18 DE MAIO. DISCUTIDA E APRECIADA A PAUTA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A PAUTA APRESENTA NA ASSEMBLEIA COM A SEGUINTE SUJESTÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: QUE SEJA ADQUIRIDA MAIS CINCO CAMISETAS PARA O EVENTO DO DIA 18 E QUE SE PROVIDENCIE FOLDER ORIENTATIVO SOBRE O COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE. A REUNIÃO ENCERROU ÀS 17HS. EU, SUZI BELO (SECRETÁRIA), LAVREI A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR MIM, PELO PRESIDENTE E POR TODOS OS PRESENTES NA REUNIÃO.

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIAS

PORTARIA Nº.: 21/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA DE CONTRATO N° 018/2022 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº:018/ 2022 Empresa: Angelo Gadda EPP Data de Início: 03/ 03/2022 Data Final: 03/03/2023	Manutenção e Recuperação de pontes de madeira localizadas no município de Chapada dos Guimarães/MT.	**Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA CREA MT 49331** Cargo: Engenheira Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/03/2022.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 11 DE MAIO DE 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 22/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA DE CONTRATO N° 08/2022 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 08/2022 Empresa: Angelo Gadda EPP Data de Início: 11/02/2022 Data Final: 11/08/2022	Reforma da Ponte Pedra Grande	**Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA** **CREA MT 49331** Cargo: Engenheira Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/02/2022.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 11 DE MAIO DE 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 23/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA DE CONTRATO N° 070/2021 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 070/2021 Empresa: TECNOPOCOS PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS EIRELI Data de Início: 20/08/2021 Data Final: 20/02/2022	Perfuração de Poço Tubular Profundo para atender as Comunidades de Serrinha, Três Saltos, Cachoeira Bom Jardim, Cachoeira do Jardim, Varginha e Mata do Cipó na zona rural do município de Chapada dos Guimarães – MT, com todos os custos pela empresa. inclusive fornecimento Ramal de Entrada de Energia com Padrão de Entrada de Energia, com profundidade estimada de 60 m.	**Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA** **CREA MT 49331** Cargo: Engenheira Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/08/2021.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 11 DE MAIO DE 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 24/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA DE CONTRATO N° 066/2021 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 066/2021 Empresa: A. I. Fernandes Serviços de Engenharia Eireli - EPP Data de Início: 28/07/2021 Data Final: 28/07/2022	Construção de Ponte Mista de Aço e Concreto Sobre o Córrego Cedral	**Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA** **CREA MT 49331** Cargo: Engenheira Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 28/07/2021.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 11 DE MAIO DE 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 25/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA DE CONTRATO N° 058/2021 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 058/2021 Empresa: ANGELO GADDA - EPP. Data de Início: 25/06/2021 Data Final: 25/12/2021	Construção de Ponte Mista de Aço e Concreto Ponte da Cirila.	**Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA** **CREA MT 49331** Cargo: Engenheira Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 25/06/2021.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 11 DE MAIO DE 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 26/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA DE CONTRATO N° 069/2020 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 069/2020 Empresa: A. I. Fernandes Serviços de Engenharia Eireli - EPP Data de Início: 29/09/2020 Data Final: 29/03/2021	Construção de Quadras Poliesportiva Cobertas com vestuário nas Comunidades de João Carro e Jangada Roncador	**Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA** **CREA MT 49331** Cargo: Engenheira Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07/06/2021.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 11 DE MAIO DE 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 72/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA DE CONTRATO N° 040/2020 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 040/2020 Empresa: Lacerda e Costa Construtora LTDA Data de Início: 07/06/2021 Data Final: 31/08/2021	Construção do Centro Cultural	**Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA** **CREA MT 49331** Cargo: Engenheira Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/08/2021.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 11 DE MAIO DE 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 73/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA DE CONTRATO N° 052/2022 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 052/2022 Empresa: Angelo Gadda - EPP Data de Início: 07/06/2021 Data Final: 19/05/2022	Reforma de pontes de madeira – Córrego Oliveira e Buritizinho	**Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA** **CREA MT 49331** Cargo: Engenheira Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/08/2021.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 11 DE MAIO DE 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 74/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA DE CONTRATO N° 033/2022 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 033/2022 Empresa: Engeconstro Engenharia LTDA Data de Início: 24/02/2022 Data Final: 24/08/2022	Serviços de Reparos em Vias Pavimentadas	**Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA** **CREA MT 49331** Cargo: Engenheira Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/08/2021.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 11 DE MAIO DE 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LAS – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, CNPJ nº 03.507.530/0001-19, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a LAS – Licença Ambiental Simplificada para Recuperação e Manutenção das Rodovias Estaduais não Pavimentadas no trecho Vicinal do Branco Barbosa no município de Chapada dos Guimarães/MT.

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 18/2022

PORTARIA N° 18/2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2022 que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC.

RESOLVE

Art. 1°. **NOMEAR** os membros da Comissão para implantação do Plano de Ação para Atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC, que fica assim constituído:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- Dagoberto Garcia Belufi - Alexandre Silva Corrêa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Marcos Soares de Souza - Marcia Schmidt Guerreiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- Aislan Sebastião Cunha Galvão

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 09 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.938 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº. 1.938 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Conselho Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães, como Órgão Colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, sendo lhe assegurados os princípios de representatividade, pluralidade, autonomia e democracia de seus exercícios de suas atribuições.

Art.2º - O Conselho tem por finalidade orientar e assessorar o governo do Município na fixação de diretrizes e bases da política Educacional.

DOS OBJETIVOS

Art.3º- O Conselho Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães – MT passa a ter caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador de políticas públicas municipais para a educação, devendo constituir-se em um instrumento de discernimento com autonomia e clareza do seu papel. As funções e atribuição do CME devem ser definidas na Lei de Criação, podendo também constar na Lei Orgânica Municipal, sendo:

a) **Normativo** – Elaborar normas complementares as nacionais e estaduais para o sistema de ensino no que se refere a autorização de funcionamento das escolas municipais, assim como das escolas de Educação Infantil da rede particular, comunitária e filantrópica. Credenciar, autorizar e renovar para o funcionamento das instituições Educacionais que integram a Secretaria Municipal de Educação.

b) **Consultivo** – assume o caráter de assessoramento, sendo exercida por meio de pareceres aprovados pelo colegiado, respondendo as consultas do governo ou da sociedade, referentes a projetos e programas educacionais. A criação de estabelecimento de ensino público municipal visando impedir a aplicação inadequada dos recursos.

-Acordos, convênios e similares a serem celebrados pelo poder público municipal com outras instâncias, medidas, programas para habilitar, capacitar, atualizar e aperfeiçoar os profissionais.

c) **Deliberativo** – Assim entendida na medida que a lei atribui ao conselho, a elaboração do seu regimento e dos Planos de Atividades, a aprovação do regime e estatutos, legalizar cursos e deliberar sobre o currículo escolar. O CME também toma medidas para melhorias do rendimento escolar e busca diferentes estratégias de articulação com a comunidade.

d) **Fiscalizador** – Ocorre quando o conselho se reveste da competência de acompanhar, examinar, sindicar e avaliar o desempenho do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

I. Participar da definição das Políticas Municipais de Educação e na elaboração do Plano Municipal de Educação;

II. Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à Educação e ao ensino;

III. Estudar e sugerir medidas que visem à expansão qualitativa e quantitativa do Ensino Municipal;

IV. Propor Políticas de Valorização dos Profissionais da Educação, visando seu melhor desempenho pedagógico e formação profissional;

V. Emitir pareceres sobre questões de natureza educacional, que lhe forem submetidas pelas escolas e pela Secretaria Municipal de Educação.

VI. Fiscalizar as Políticas Públicas Educacionais no cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de Educação, com suporte estrutural da SME.

VII. Acompanhar os dados da matrícula da população em idade escolar em todas as etapas e modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica.

VIII. Mobilizar a sociedade civil para a garantia de efetivação e atuação dos conselhos escolares nas Unidades de Ensino vinculadas à SME.

IX. Acompanhar a elaboração e execução da Avaliação Institucional das Instituições da Rede Municipal de Ensino para a garantia da qualidade da educação.

X. Autorizar, credenciar e supervisionar as instituições de ensino da Educação Infantil pública e privada.

XI. Elaborar e alterar, quando necessário o seu regimento.

XII. Elaborar regimentos, calendários e currículos da Escolas Municipais.

XIII. Pronunciar sobre o Plano Municipal de Educação e aplicação de recursos destinados à educação no Município.

XIV. Promover eventos para discussão de temas relevantes da Educação em nível nacional, estadual e municipal.

XV. Acompanhar e/ou propor a articulação da área educacional com programas e outras secretarias.

XVI. Participar na elaboração das políticas de reconhecimento e valorização dos Profissionais, visando a melhoria de seu desempenho profissional.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação será constituído por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre as pessoas de reconhecida ética profissional, conhecimento de notória representatividade, renovando-se, alternadamente, a cada **04 (quatro) anos**, podendo ser reeleito para mais um mandato e respeitada a seguinte composição:

I. 03 (três) representantes do Poder Executivo (01 da Secretaria de Administração, 01 da Secretaria de Saúde, 01 da Secretaria de Assistência Social);

II. 01 (um) representante da Educação Básica;

III. 01 (um) representante das Escolas do Campo;

IV. 01 (um) representante das Escolas da Rede Privada de Ensino;

V. 01 (um) representante da Rede de Ensino superior;

VI. 01 (um) representante da Educação Especial;

VII. 01(um) representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;

VIII. 01(um) representante da Sociedade civil organizada;

IX. 01 (um) representante do sindicato dos Profissionais dos servidores públicos municipais.

Art. 6º - O CME terá uma diretoria executiva composta de 01 Presidente, 01 Vice e 01 Secretário, eleitos por escrutínio secreto, por maioria absoluta, nomeados pelo Prefeito, com mandato de quatro anos, permitida recondução.

Art.7º-É vedada a função de Conselheiro ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 8º - O CME atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo.

Art. 9° – O Conselho Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães é composto da seguinte forma:

I-Estrutura Organizacional:

a) Presidência;

b) Vice-Presidência;

c) Secretaria.

II-Composição Funcional:

a) Plenária;

b) Diretoria Executiva.

§ 1º - Na primeira reunião do Conselho Municipal de Educação serão eleitos os membros que comporão a Diretoria Executiva;

§2º O Regimento Interno do Conselho Muncipal de Educação será elaborado, apreciado e aprovado em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 10°- Os membros do Conselho Municipal de Educação, após sua nomeação apenas perderão seus mandatos:

I- Pela renúncia;

II- Em caso de ausência injustificada a mais de 03 (três) reuniões consecutivas;

IIII- Em caso de improbidade administrativa;

IV- Morte.

§ 1º O prazo para justificar a ausência será de 02(dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que a mesma ocorreu.

Parágrafo único. Em caso de vacância, por um dos motivos citados assume respectivo suplente.

Art. 11 - As atribuições, as normas e funcionamento do Conselho serão definidas no Regimento Interno, que será aprovado por maioria simples de seus membros e homologado por Resolução.

Art. 12 - Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros Titulares, sendo recomendada sua presença em todas as reuniões, nas quais poderão participar de assuntos e matérias discutidas, porém só votarão substituindo os titulares.

Art. 13 - A cada sessão plenária do Conselho Municipal de Educação será lavrada ata pela Secretaria, assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo, em resumo, todos os assuntos tratados e as deliberações que foram tomadas.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á mensalmente em sessão ordinária e extraordinária, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou por um terço de seus membros.

DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETÁRIA

Art. 14 - A Presidência é a representação máxima do Conselho Municipal de Educação, a reguladora dos seus trabalhos e a fiscal de sua ordem, tudo de conformidade com o Regimento.

§ 1º Em caso de ausência do Presidente ou impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º Ocorrendo ausência também do Vice-Presidente, a Presidência será exercida pelo Secretário.

§ 3º Em caso do Presidente ser Servidor Público efetivo do Município, fica assegurada sua cedência total para o Conselho, enquanto durar o mandato.

§ 4° Quando o Presidente eleito não for servidor público da rede municipal, ficará assegurado a cedência de um dos Conselheiros que seja Servidor da rede municipal para desenvolver trabalhos na área técnica, escolhido pelo Conselho Pleno.

§ 5° A Secretaria Geral será coordenada por um servidor(a) designado especificamente para este fim.

Parágrafo único. Fica assegurada a cedência de um servidor efetivo para exercer a função técnica junto ao CME.

Art. 15º - Ao Secretário Geral compete:

I- Ter a seu cargo e sobre sua guarda e manter organizados livros, escriturações, pastas de normas emitidas pelo Conselho, bem como as pastas das Leis e demais pastas bem como responder pelos bens e materiais sob sua guarda, zelando pela manutenção e conservação do material permanente e instalações do CME;

II-Assessorar o Presidente, Conselheiros e Técnicos com informações e dados técnicos, pedagógicos ou estatísticos;

III-Auxiliar nas reuniões da Plenária e da Diretoria;

IV-Coordenar o protocolo do CME, zelando pelo bom funcionamento;

V-Desempenhar as demais tarefas especificadas no Regimento do CME de Chapada dos Guimarães-MT;

VI-Desempenhar tarefas correlatas.

Art. 16 - O Poder Executivo terá incumbência de garantir ao Conselho Municipal de Educação:

a) Sede própria com infraestrutura, manutenção e sistema informatizado, material de expediente, consumo, permanente e demais condições adequadas a execução plena das Competências do Conselho.

b) A Secretaria de Municipal de Educação juntamente com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães cederá servidores para compor o quadro do CME.

c) Os conselheiros terão o direito de ajuda de custo e transporte quando estiver em viagem a serviço representando o órgão.

Art. 17 - As despesas correntes de manutenção do Conselho Municipal de Educação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias - PPA – desta referida pasta.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 13 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2022

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 e o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto apresenta o Plano de Ação estabelecido pelo parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, com vistas à implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle – SIAFIC.

Art. 2º - Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos:

I. – Secretaria Municipal de Finanças

II. - Secretaria Municipal de Administração

III. - Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º Os responsáveis indicarão um representante para compor uma comissão de implantação e acompanhamento do Plano de Ação com o objetivo de atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§ 2º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, preferencialmente o contador.

Art. 3º - O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC priorizará as seguintes ações:

I – Cientificação aos Gestores, Poder Legislativo, Fundos e Autarquias.

II – Levantamento das demandas e especificidades dos Órgãos da Administração Municipal.

III – Levantamento das Especificações junto aos diversos Órgãos da Administração Municipal.

IV – Procedimentos para Contratação do Sistema único para atender a todos os Órgãos da Administração Municipal.

V – Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos os Órgãos da Administração Municipal no sistema único – SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Será apresentado em anexo ao Plano de ação um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.

Art.4º - Os responsáveis designados no artigo 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 03 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PLANO DE AÇÃO VOLTADO PARA A ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 DE 05/11/2020.

1 – Informações e Descrição do Plano de Ação

O presente Plano de Ação apresenta as ações necessárias para a implementação dos procedimentos voltados ao atendimento às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 de 05/11/2020, que estabelece os requisitos do padrão mínimo de qualidade do sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle – SIAFIC.

- Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para adequação às suas disposições no prazo;

- Disponibilização do Plano de Ação aos respectivos Órgão de Controle Interno e Externo e divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público.

- Os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto a partir de 01 de janeiro de 2023.

Plano de Ação Modelo 5W

- What (O que será feito?)

- Why (Por que será feito?)

- Where (Onde será feito?)

- When (Quando?)

- Who (Por quem será feito?)

1º - What (O que será feito?)

1 – Ciência do Decreto Federal nº10.540/2020 2 – Formar Comissão

3 – Mapeamento do Decreto Federal nº10.540/2020 4 – Definir as áreas envolvidas

5 – Prazo

6 – Decreto estabelecendo o Plano de Ação

7 – Encaminhamento do Decreto para o Controle Interno e Externo 8 – Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público

9 – Ações necessárias para a implementação

A – Cientificação (Gestores, Órgão e Poderes) B – Levantamento de demandas das áreas

C – Especificações de sistema de cada área D – Procedimentos para contratação

- Fase Interna

- Fase externa 10 – Execução no SIAFIC

2º - Why (Por que será feito?)

1 – Necessidade de adequação dos Poderes e Órgãos ao Padrão Mínimo de Sistema;

2 – Cumprir com as exigências voltadas à Transparência

3 – Elaborar as Demonstrações Contábeis e Prestações de contas de forma automática e aderente às orientações da STN;

4 – Gerar uma Consolidação de Contas (a nível do ente) e Nacional com qualidade e padrão orientados.

3º - Where (Onde será feito?)

1 – Área responsável pela Contabilidade 2 – Secretaria Municipal de Finanças

3 – Secretaria Municipal de Administração

4 – Secretaria Municipal de Planejamento

5 – Gabinete do Prefeito (Decreto do Prefeito)

4º - When (Quando?)

1 – Ciência do Decreto Federal nº10.540/2020

- Maio de 2021 2 – Formar Comissão

- Maio de 2021

3 – Mapeamento do Decreto Federal nº10.540/2020

- Maio de 2021

4 – Definir as áreas envolvidas

- Maio de 2021

5 – Estabelecer as Ações necessárias para a implementação

- Maio de 2021

6 – Estabelecer os Prazos

- Maio de 2021

7 – Decreto estabelecendo o Plano de Ação

- Maio de 2021

8 – Encaminhamento do Decreto para os Controle Interno e Externo

- Maio de 2021

9 – Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público

- Maio de 2021

10 – Implementação de Ações

- Em 2021 e 2022

11 – Execução no SIAFIC

- Janeiro de 2023

5º - Who (Por quem será feito?)

Responsáveis pelas Áreas: 1 – Contabilidade

2 – Secretaria Municipal de Finanças

3 – Secretaria Municipal de Administração

4 – Gabinete do Prefeito (Decreto do Prefeito)

5 – Controle Interno

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 09 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2022

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Resolução de n.º 004/2022, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Chapada dos Guimarães, anexo a este Decreto e que dele fica fazendo parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 10 de maio de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

Chapada dos Guimarães/MT, 02 de maio de 2022.

Resolução 004/2022 – CMDCA.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA Eduardo Francisco Silva**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.069/1990, Lei Municipal Complementar nº 66/2015 e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião presencial realizada no dia 29 de abril de 2022, RESOLVE**:**

Art. 1º- Fica aprovado pela maioria do colegiado as alterações do **REGIMENTO INTERNO** do CMDCA que "**Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências".**

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, está empenhado e busca sempre apoiar os projetos e ações que promovam as políticas públicas em prol das crianças e adolescentes e espera-se que o presente Plano de Ação seja um instrumento fundamental na luta para uma assistência eficiente e eficaz voltada para atenção integral desta política.

Art.3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Eduardo Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

REGIMENTO INTERNO/CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT, criado pela Lei Municipal n° 753 de 04/07/1996. Alterada pela Lei nº 1.229/2006 e modificada pela Lei nº 1.394/2010.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT, funciona em instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao CMDCA:

a) Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, com a participação da sociedade fixando prioridades para a consecução das ações, captação de aplicação de recursos a esse fim destinados;

b) Assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90;

c) Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária da Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO e do Plano Plurianual/PPA, bem como a execução do orçamento do município, indicando as modificações necessárias à execução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa da criança e o adolescente;

d) Definir a política de administração, implementação e consolidação da captação e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

e) Elaborar campanhas e eventos para arrecadação de verbas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

f) Monitorar os resultados da aplicação e controlar todos os recursos da Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

g) Defender os direitos da criança e do adolescente através da formulação, fiscalização e articulação das políticas públicas garantindo a proteção integral e o princípio da absoluta;

h) Apresentar prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo o que se refere ou possa afetaras condições de vida das crianças e dos adolescentes;

i) Promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicações e medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violações desses direitos;

j) Unir forças entre o poder público e sociedade civil organizada para implementar efetivamente a política de atendimento estabelecido na Lei nº 8. 069/90, no Art. 87;

k) Estimular a formação técnica permanente, promovendo e apoiando a realização de eventos e estudos na área da criança e do adolescente;

l) Promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

m) Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de orientação e apoio sócio-familiar, abrigo, liberdade assistida, semi-liberdade, internação, bem como outras formas previstas na Lei.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT, na forma do disposto na **Resolução nº 105/2005 do CONANDA** e no **Art. 11 da Lei º 66/2015 -** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será constituído 8 (oito) membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.

§ 1° - A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) A designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

b) Observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;

c) Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este;

f) O mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

g) O afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de cinco dias antes da próxima Assembleia Ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

SEÇÃO I

DO PROCESSO SELETIVO- SOCIEDADE NÃO GOVERNAMENTAL

Art.5º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA deverá ser disciplinado por Resolução do CMDCA, aprovada por 2/3 de seus membros, observando o seguinte:

§ 1° - A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) Será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) O CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato,

designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) O mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) Os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) Eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA;

j) A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente /CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único – A posse será dada pelo Prefeito Municipal em sessão pública e solene.

SEÇÃO II

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 6º. Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

I- Integrantes de outros Conselhos de Políticas Públicas;

II- Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III- Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do Poder Público, na qualidade de representante da organização da Sociedade Civil;

IV- Membros do Conselho Tutelar;

V- Os que não gozam de idoneidade moral;

VI- Ter idade inferior a 18 anos;

VII-Residir no Município menos de 1(UM) ano;

VIII- Não ser eleitor no Município;

IX-Não ter pelo menos o 2º Grau completo; e

X-Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

SEÇÃO III

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art.7º. São deveres dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

I- Manter libada conduta pública e particular;

II- Zelar pela dignidade de suas funções, por prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

III- Desempenhar com zelo e presteza suas funções;

IV- Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

V- Guardar sigilo assuntos que venha ter conhecimento em razão do cargo;

VI- Não praticar atos de improbidade administrativa;

VII- Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

VIII- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 8º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA aplicam-se as seguintes vedações;

I- Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações ou qualquer outra forma de recompensa;

II- Extrair fotocópia ou retirar sem autorização do Prefeito, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo CMDCA;

III- Valer-se do cargo para lograr proveitos próprios ou alheios em detrimento da dignidade da função pública.

SEÇÃO IV

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art.9º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA são passíveis das seguintes penalidades;

I- Advertência;

II- Censura;

III- Suspensão por 90 (noventa) dias;

IV- Perda do mandato.

§ 1º- A penalidade de advertência será aplicada reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§ 2º- A penalidade de censura será aplicada de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º- A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições prevista em lei.

§ 4º- A penalidade de perda do mandato será aplicada nos casos:

I- Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

II- Prática de conduta que caracteriza crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no Art. 7º deste regimento;

III- Inassiduidade habitual;

IV- Incontinência pública ou conduta escandalosa;

V- Ofensa física em serviço a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

VI- Improbidade administrativa;

VII-Revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;

VIII-Quando for determinada a suspenção cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o Art. 191, parágrafo único da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sansões previstas no Art. 197 da mesma Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos Arts. 191 e 193 do ECA.

Parágrafo único. Na hipótese do § 4º, item II deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o CMDCA, independentemente da instauração do processo administrativo, por decisão da maioria absoluta e de seus membros, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 10º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - Plenário;

II - Diretoria;

III – Comissões e Grupos Temáticos;

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 11º. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos, portanto:

I- O Plenário reunir-se-á em Assembleia mensalmente de forma ordinária conforme o calendário anual e extraordinariamente quantas forem necessárias, na forma prevista neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- As assembleias do plenário serão presididas pelo Presidente ou seu substituto regimental e deverão ser realizadas na Casa dos Conselhos, em primeira chamada com no mínimo metade e mais um de seus membros e, após 15 minutos, com qualquer quórum;

III-Nas Assembleias, quando públicas, os presentes terão direito a fazer uso da palavra, desde que a Plenária assim tenha decidido, no início da Assembleia;

IV- As deliberações das Assembleias do Plenário do CMDCA ocorrerão da seguinte forma:

a) Em matéria relacionada a votação do Regimento Interno, orçamento, Fundo Municipal e substituição de conselheiro, o quórum de votação será no mínimo 2 (dois) terços de seus membros e as demais matérias serão deliberadas por maioria simples de votos;

b) As deliberações das Assembleias do Plenário poderão consubstanciar-se em Resoluções, assinadas pelo Presidente do CMDCA e publicadas da mesma forma como são publicados os atos do Poder Executivo;

c) A publicação deverá ser promovida no máximo 24 horas após a edição do ato ou no primeiro dia útil se ocorrer feriado e encaminhada cópia ao Prefeito Municipal e à Procuradoria de Justiça com atuação na área respectiva, para conhecimento e registro;

V- O Plenário compete baixar normas de sua competência necessária a regulamentação da política Municipal e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI- Aprova por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros a criação e a extinção da Comissão Permanente de Grupos Temáticos e emissão de moções de apoio suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e praza de duração, observado o disposto no Regimento Interno;

VII- Convoca ordinariamente a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para avaliar a política e as ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

VIII - Elege dentre seus membros titulares o Presidente, Vice-presidente, 1º secretário(a) e 2º secretário(a);

IX - Aprova e altera este Regimento Interno.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e Indicados do Fórum Municipal dos Grêmios Estudantis, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art.12º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e 1º e 2º Secretário (a), cujo mandato será de 02 (dois) anos, sem possibilidade de recondução. O CMDCA escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II- Vice-presidente;

III- 1° Secretário;

IV - 2° secretário.

§ 1° - Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA

Art. 13º. A presidência é órgão constituído pelo Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretário (a), que serão escolhidos pelo Plenário em Assembleia, dentre os membros titulares.

§ 1º. Será garantida a alternância a cada mandato na mesa entre representantes governamentais e não governamentais, na seguinte ordem:

I - Presidente e vice-presidente de uma mesma representação (governamental ou não-governamental);

II - Primeiro e segundo secretários de representações alternadas (governamental ou não-governamental), sendo o primeiro secretário obrigatoriamente de representação diferente da presidência e vice-presidência;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente:

I - Representante da entidade com maior tempo de registro neste conselho;

II - Mantido o empate no critério anterior, será considerado eleito o representante da entidade com maior tempo de existência;

III - Na persistência do empate, será considerado eleito o representante mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância do presidente, assumirá até o final do mandato seu vice, para as demais hipóteses será realizada nova eleição, garantida a manutenção da vaga para a representação, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto de 2/3 dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no Art. 9º, deste Regimento Interno;

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES E GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 14º. As Comissões e os Grupos Temáticos serão constituídos pelos membros do CMDCA, preferencialmente de forma paritária, com fim de promover estudos e elaborar propostas sobre temas específicos a serem submetidos a composição pela plenária do Conselho, que definirá no ato de sua criação os objetivos específicos, a composição e o prazo para a conclusão dos trabalhos, podendo ser convocados a integrá-los os representantes de órgão público dos Poderes Executivos, Legislativo, Judiciário e Entidades Privadas.

I- Terão no mínimo 3 (três) membros escolhidos dentre todos os conselheiros, de acordo com o interesse da área de atuação;

II- Cada comissão permanente ou Grupo Temático terá um coordenador e um relator, cabendo ao relator a exposição de parecer sobre a matéria em pauta nas Assembleias do Plenário;

III- As Comissões Permanentes são órgãos de natureza técnica e de caráter permanente nas áreas de:

a) - Comissão do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

b) – Comissão de Análise e Registro de Entidades;

c) – Comissão de Políticas Públicas de atendimento a Criança e Adolescente;

d) – Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização;

e) - Comissão Disciplinar.

IV- Os Grupos Temáticos são de natureza e de caráter provisório para tratar de assuntos específicos;

V- Os pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos serão deliberados pelo Plenário em Assembleia e obedecendo as seguintes etapas:

a) - O presidente da assembleia dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer escrito ou oral;

b) – Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão na Assembleia, e;

c)- Encerrada a discussão, far-se-á a votação.

VI- Cada Comissão Permanente ou Grupo Temático elaborará seu Plano de Trabalho Interno.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CMDCA

SEÇÃO I

Do(a) Presidente

Art. 16º. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT:

Representar judicialmente e extrajudicialmente o CMDCA;

I- Convocar e presidir as reuniões do Plenário;

II- Presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões, votações delegando competência;

III- Preparar, junto com a Secretaria do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

IV- Assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V- Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VI- Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII- Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

VIII- Proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Comissões;

IX- Distribuir matérias às comissões quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT, ou designando eventuais relatores substitutos;

X- Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI- Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XII- Participar, juntamente com os integrantes da comissão de financiamento da política dos direitos da criança e do adolescente, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XIII- Efetuar as comunicações constantes deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não-governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XIV- Convocar, de ofício ou a requerimento das Comissões deste conselho, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XV- Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO II

DO(A) VICE-PRESIDENTE

Art. 17º. O (a) Vice-presidente compete:

I- Substituir o Presidente do CMDCA em seu impedimento ou ausência;

II- Auxiliar o Presidente do CMDCA no cumprimento de suas atribuições, e;

III- Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO III

SECRETÁRIO(A)

Art. 18º. Ao (a) Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria de Assistência Social, compete:

I - Manter:

a) Livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) Livro de atas das sessões plenárias;

c) Fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II - Secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - Despachar com o Presidente;

IV - Preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - Prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - Propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

IX - Receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Permanentes e/ou Provisórias;

XI - Remeter para análise da comissão responsável e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

XII- Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e o Presidente na falta ou em caso de vacância, até que o Conselho eleja novos titulares;

XIII - Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO IV

DOS CONSELHEIROS

Art. 19º. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 066/2015 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93(**LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**), 9.394/96(**LDB**) e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas para fins de convocação de respectiva suplência;

III - Participar das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII - Solicitar reexame de Resolução exarada em reunião anterior quando esta contiver imprecisões ou inadequações técnicas;

VIII – Apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

IX - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

X - Será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único - Os conselheiros suplentes terão direito a voto nas Assembleia quando em substituição do titular ou quando este estiver chegado após a segunda chamada sem a devida justificativa de atraso.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E OS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS

Art. 20º. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) Das entidades não-governamentais sediadas em sua base territorial e/ou que prestem efetivo atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) Dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não-governamentais já registradas no conselho;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantia de Direitos, realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 21º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) Ata da fundação para as Entidades recém fundadas;

b) Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

d) Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes;

e) Atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) Relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h) Prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de 21 despesa;

i) Declaração de quitação de prestação de contas de recursos públicos recebidos nos últimos 2 (dois) anos emitidos pelos sistemas de controle interno dos órgãos concedentes;

§ 1º - A Comissão de Análise e Registro terá 30(trinta) dias desde o recebimento dos documentos para emitir parecer.

Art. 22º. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 23º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não-governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Art. 24º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

Art. 25º. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 26º. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único - Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 27º. Anualmente as entidades registradas deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de não serem contempladas com verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a)- Plano anual das atividades a serem executadas, acompanhados dos projetos específicos;

b)- Relatório de avaliação anual das atividades realizadas no ano findo;

c)- Balanço Financeiro e Patrimonial do exercício anterior, com parecer do Conselho Fiscal, acompanhado dos comprovantes das verbas provindas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 28º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subseqüente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 29º. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e do Adolescentes de Chapada dos Guimarães/MT e Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, deverá iniciar o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - Relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - Estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - Apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

IV- Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

CAPÍTULO VIII

DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 30º. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 066/2015.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo

próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa);

Art. 31º. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

a) Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

b) Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) Para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 32º. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 33º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial 26 para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 34º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IX

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS

Art. 35º. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, ex vi do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art.36º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercícios;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS

Art.37º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§1º. Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2° - As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§3° - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

§4º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art.38º. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da Secretaria ou Departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na Lei Orçamentária Municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art.39º. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.40º. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Comissões contidas no Capítulo IV, Seção IV, letra “d”, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art.41º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e Legislação Municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do Edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.42º. Será concedido pelo Poder Executivo certificado aos membros do CMDCA pela atuação durante o mandato como Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Art.43º. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por 2/3 de seus dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT, conforme Art.10, inciso XII da Lei Complementar Municipal 066/2015.

Art.44º. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art.45º. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Chapada dos Guimarães/MT, 28 de abril de 2022.

Eduardo Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONVÊNIOS
LEI Nº 916, DE 10 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 916, DE 10 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 Atenção Básica de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0019 Media e Alta Complexidade da Saúde

Projeto/Atividade: 2035 Manut. Das Atividades da **UDR** – Central de Reabilitação

Natureza de Despesa:

447170 – Equipamento Material Permanente.....R$ 33.000,00

Fonte de Recurso 1.621.000

TOTAL GERAL.....R$ 33.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0019 Média e Alta Complexidade da Saúde

Projeto/Atividade: 2028 Manut. Atividade de Medida e Alta Complexidade

Natureza de Despesa:

339039 Serv. Pessoa Jurídica.....R$ 33.000,00

Fonte Recurso 1.500.102

TOTAL GERAL.....R$ 33.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64 observará ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 890/2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 900/2021 - LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** no exercício de seu mandato, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **LUCIANO LAZZARI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.126.156/0001-62, e Inscrição Estadual nº 13.287.279-0, estabelecida na Estrada Ilka, Snº, bairro Canozo, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Luciano Lazzari**, portador do CIRG nº 67574281 SESP/PR e CIC nº 969.384.049-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL,** sendo na oportunidade o registro do item mencionado abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**00033457**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CÁLCARIO DA CIDADE DE NOBRES/MT ATÉ O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**	TONELADAS	2000	R$ 150,00	R$ 300.000,00
		VALOR TOTAL:				**R$ 300.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/05/2022 até 23/05/2023.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022– REGISTRO DE PREÇOS,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados conforme relatórios de cargas efetuadas, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, devendo ser realizado a cada 30 (trinta) dias de serviços executados.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. Quando solicitado, a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços objeto desta licitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da solicitação.

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.7 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Executar o serviço conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.2. Observar em toda execução as normas e protocolos aplicáveis;

5.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, federais, estaduais e municipais que incidam sobre o produto;

5.2.4. O fornecimento deverá ser realizado após a emissão da autorização do fornecimento pelo setor de compras desta Prefeitura, sem nenhum ônus adicional para este Município.

5.2.5. Apresentar todos os relatórios e laudos técnicos pertinentes às atividades realizadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **Edinei Antonio Da Silva,** nomeado através de Portaria**.**

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022– REGISTRO DE PREÇOS, bem como** a proposta da empresa **LUCIANO LAZZARI EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 23 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

LUCIANO LAZZARI EPP

Luciano Lazzari

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: TAINA DE SOUZA

CPF: 056.371.481-63

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

CONVÊNIOS
DECRETO Nº 716, DE 19 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 716, DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Cláudia/MT.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei nº 863, de 10 de junho de 2021, que estabelece as políticas públicas do Setor Cultural e reestrutura o Conselho Municipal de Cultura de Cláudia; e

Considerando a solicitação formulada no Ofício nº 134/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC – órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que intermedia a relação da administração pública com a sociedade e os setores ligados à cultura no âmbito do município de Cláudia-MT.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura será composto por 10 (dez) membros Titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com as seguintes representatividades:

I - 04 (quatro) membros representantes do Poder Executivo:

1. Um Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: TCHERLES ELIANA DELLANI

CPF: 023.021.341-33

RG: 1669339-6 SSP/MT

Endereço: Rua Prudente de Morais, N° 499, Centro

Fone: (66) 99902-9026

E-mail: tcherlesdellani@hotmail.com

Suplente:CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES

CPF: 759.810.171-04

RG: 989495 SSP/MT

Endereço: Rua Amarílio Novis, N° 79, Jardim União

Fone: (66) 99622-4549

E-mail: eleineclara@gmail.com

2. Um Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: HENRIQUE BASINSKI FÁBRIS

CPF: 048.252.351-40

RG: 2209478-4 SSP/MT

Endereço: Rua Castelo Branco, Nº 1390, Centro

Fone: (66) 99633-1076

E-mail: rick_basinski@hotmail.com/educação@claudia.mt.gov.br

Suplente: KÁTIA CILENE DA SILVA

CPF: 594.422.391-04

RG: 87222-8 SSP/MT

Endereço: Rua Mário Correia da Costa, Nº 445, Centro

Fone: (66) 99606-9348

E-mail: katiacilenedasilva23@gmail.com

3. Um Representante da Secretaria Municipal de Esportes de Lazer:

Titular:DAGMERI PEREIRA DE SOUZA

CPF:023.518.021-10

RG: 1606926-9 SSP/MT

Endereço: Rua Pedro Celestino, N° 791, Centro

Fone: (66) 99999-9836

E-mail: esporte@claudia.mt.gov.br

Suplente: CRISTIANI DE AGUIAR COUTO

CPF: 042.926.381-36

RG: 2019559-0 SSP/MT

Endereço: Rua Presidente Epitácio Pessoa, N°456, Centro

Fone: (66) 3546-1766

E-mail: esporte@claudia.mt.gov.br

4. Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular:DIANE FACCHI

CPF: 039.284.369-29

RG: 8465658-3 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Pioneiros, N° 1276, Centro

Fone: (66) 99649-7179

E-mail: difacchi@hotmail.com

Suplente:CLAUDINEI BERGAMIN

CPF: 002.834.421-90

RG: 1492634-2 SSP/MT

Endereço: Rua Ferreira Mendes, N° 1170, Centro

Fone: (66) 99903-5180

E-mail: claudineibergamin35@gmail.com

II - 01 (um) membro representante do Poder Legislativo:

Titular:VILSON GUTJAHR

CPF: 327.789.881-49

RG: 559337-9 SSP/MT

Endereço: Rua José de Mesquita, N°1260 - Centro

Fone: (66) 99602-1448

E-mail: vilson_perigo@hotmail.com

Suplente:MARCOS FERNANDO FELDHAUS

CPF: 604.574.651-15

RG: 1242000-0 SSP/MT

Endereço: Rua Castelo Branco, N° 1405, Centro

Fone: (66) 99615-5450

E-mail: mff.91@hotmail.com

III - 02 (dois) membros representantes dos Produtores e Artistas Culturais:

1. Representante do setor da Música, Dança ou Teatro;

Titular: JOSIANE SILVA DA ROCHA

CPF: 009.186.701-01

RG: 1492619-9 SSP/MT

Endereço: Rua Prudente de Morais, N° 941, Centro

Fone: (66) 99620-2714

E-mail: josiane.rocha1979@gmail.com

Suplente: MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA SOARES

CPF: 773.561.791-72

RG: 1032048-2 SESP/MT

Endereço: Rua Jose de Mesquita, N° 769, Centro

Fone: (66) 99618-7957

E-mail: lu_rspd@hotmail.com

2. Representante do setor de Artesanato, Artes Plásticas ou Pintura.

Titular: VANDERLÉIA DOS SANTOS PITOL

CPF: 013.402.590-36

RG: 2425148-6 SEJSP/MT

Endereço: Rua Luiz da Costa Ribeiro, N° 169, Centro

Fone: (66) 99695-9819

E-mail: vandi_pitol.com@hotmail.com

Suplente: ROGERIO LESCHEWITZ

CPF: 016.365.040-35

RG: 7.093.497.506 SJS-RS

Endereço: Rua Manoel C. do Amarante, N° 513, Campo Verde

Fone: (66) 99935-3551

E-mail: leschewitz@hotmail.com

IV - 03 (três) membros Titulares da Sociedade em Geral ligados a atuação cultural:

1. Representante do Rotary Club

Titular:CLEUZA MARIA MOCELINI SCHLEICHER

CPF: 327.777.361-20

RG: 0607393-0 SSP/MT

Endereço: Rua Floriano Peixoto, Nº 1074, Centro

Fone: (66) 99977-1237

E-mail: rc.declaudia@hotmail.com

Suplente: ALDECIR GRIGOLETTO

CPF: 361.534.511-87

RG: 534098 SSP/MT

Endereço: Estrada Joani, N° 341, Rural

Fone: (66) 99903-5088

E-mail: rc.declaudia@hotmail.com

2. Representante do Lions Clube

Titular: IRIS TRUDI GUTJAHR

CPF: 798.240.721-87

RG: 3086607-0 SSP/PR

Endereço: Rua Afonso Pena, N° 694, Centro

Fone: (66) 99606-4412

E-mail: irisvollbrecht@hotmail.com

Suplente: VARLI FATIMA CASSINI DE ASSIS

CPF: 567.205.721-72

RG: 404773 SSP/MT

Endereço: Rua Epitacio Pessoa, N° 1217, Centro

Fone: (66) 99600-1100

E-mail: amzoniavarli@hotmail.com

3. Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas

Titular: HIGO REINALDO DE PONTES

CPF: 011.030.731-33

RG: 1538382-2 SSP/MT

Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 1241, Centro

Fone: (66) 99975-8323

E-mail: higor@agroponts.com.br

Suplente: MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA DORNELLES

CPF: 240.929.081-72

RG: 301676-5 SSP/MT

Endereço: Rua Castelo Branco nº 244, Rotary Internacional

Fone: (66) 9.9965-0116

E-mail: oliveira_dornelles@hotmail.com

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será renumerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público e social.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal Cultura será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, exceto se conselheiro na condição prevista no parágrafo único, do art. 15, da Lei nº 863/2021.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal Cultura serão eleitos pelo Plenário para o mandato de 2 (dois) anos, conforme o Regimento Interno.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 19 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°047/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°047/2021

TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DO CRAS (CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA ME

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C. N.P.J./MF sob o n°00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Marcio Conceição Aguiar, brasileiro, casado, (profissão) residente e domiciliado **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, doravante denominada CONTRATANTE, e a firma A. S. Construtora LTDA., localizada na Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37, lote 12, Cristino Cortes – Barra do Garças CEP 78600-000, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n°22.618.893/0001-76, representada neste ato seu sócio Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, residente à Rua Manoel Pereira Brito, 3501, fundos, Setor Cristino Cortes, Barra do Garças – MT, CEP 78.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 822086 SSP/GO e CPF nº 284.241.071-87, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a supressão de 6,13 % (seis inteiro virgulam treze por cento) do quantitativo inicialmente pactuado, correspondendo a R$ 20.005,06 (vinte mil e cinco reais e seis centavos) motivada por necessidade da modificação do projeto para melhor adequação aos seus objetivos, conforme planilha de quantitativos e custos unitários e projeto básico;

1.2- O presente termo, tem ainda como objetivo a prorrogação do contrato administrativo nº 047/2021 no período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir do dia 15 de abril de 2022 a 14 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º e § 2º inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a supressão do quantitativo do objeto inicialmente pactuado em função da necessidade da modificação do projeto para melhor adequação aos seus objetivos, havendo consequentemente a modificação do valor contratual por causa da supressão do quantitativo do seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato originário fica reduzido para R$ 306.317,35 (trezentos e seis mil trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), em função da supressão do seu objeto e modificação do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A CONTRATANTE deverá proceder à anulação da dotação orçamentária do contrato original no valor correspondente à supressão efetuada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT,11 de abril de 2022.

Marcio Conceição Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A. S. Construtora Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: Nome:

RG n° RG n°

CPF n° CPF nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°047/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°047/2021

TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DO CRAS (CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA ME

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C. N.P.J./MF sob o n°00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Marcio Conceição Aguiar, brasileiro, casado, (profissão) residente e domiciliado **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, doravante denominada CONTRATANTE, e a firma A. S. Construtora LTDA., localizada na Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37, lote 12, Cristino Cortes – Barra do Garças CEP 78600-000, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n°22.618.893/0001-76, representada neste ato seu sócio Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, residente à Rua Manoel Pereira Brito, 3501, fundos, Setor Cristino Cortes, Barra do Garças – MT, CEP 78.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 822086 SSP/GO e CPF nº 284.241.071-87, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a supressão de 6,13 % (seis inteiro virgulam treze por cento) do quantitativo inicialmente pactuado, correspondendo a R$ 20.005,06 (vinte mil e cinco reais e seis centavos) motivada por necessidade da modificação do projeto para melhor adequação aos seus objetivos, conforme planilha de quantitativos e custos unitários e projeto básico;

1.2- O presente termo, tem ainda como objetivo a prorrogação do contrato administrativo nº 047/2021 no período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir do dia 15 de abril de 2022 a 14 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º e § 2º inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a supressão do quantitativo do objeto inicialmente pactuado em função da necessidade da modificação do projeto para melhor adequação aos seus objetivos, havendo consequentemente a modificação do valor contratual por causa da supressão do quantitativo do seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato originário fica reduzido para R$ 306.317,35 (trezentos e seis mil trezentos dezessete reais e trinta e cinco centavos), em função da supressão do seu objeto e modificação do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A CONTRATANTE deverá proceder à anulação da dotação orçamentária do contrato original no valor correspondente à supressão efetuada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT,11 de abril de 2022.

Marcio Conceição Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A. S. Construtora Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: Nome:

RG n° RG n°

CPF n° CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

JURÍDICO
PORTARIA Nº 719/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso**, Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI:

"COMISSÃO JULGADORA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Designar os servidores a seguir para compor a comissão do Município de Colíder/MT, responsável por instaurar e julgar procedimentos administrativos disciplinares e/ou sindicâncias administrativas, a saber:

I – Presidente:

JONATAS JOSE CARDOSO – Matrícula 2872-1

II – Membro:

ISMARA BRIGIDA CALDERELI BORIN – Matrícula 108-1

III – Membro:

CLAUDIA R. M. DA SILVA MATEUS – Matrícula 372-1

Assessora Jurídica:

THAIZA SILVA BRITO – OAB/MT 21.929

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 718/2022.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2.022 (segunda-feira).

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	248.251.600,00	248.452.100,00	27.215.220,15	10,95	48.124.490,63	19,37	200.327.609,37
RECEITAS CORRENTES	234.222.000,00	234.422.500,00	22.893.608,51	9,77	41.732.524,00	17,80	192.689.976,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	42.300.960,00	42.300.960,00	6.499.665,46	15,37	9.563.532,92	22,61	32.737.427,08
Impostos	38.682.400,00	38.682.400,00	5.754.320,28	14,88	8.042.966,66	20,79	30.639.433,34
Taxas	2.818.560,00	2.818.560,00	737.795,56	26,18	1.499.160,42	53,19	1.319.399,58
Contribuição de Melhoria	800.000,00	800.000,00	7.549,62	0,94	21.405,84	2,68	778.594,16
CONTRIBUIÇÕES	8.320.000,00	8.320.000,00	596.027,57	7,16	1.109.355,46	13,33	7.210.644,54
Contribuições Sociais	5.920.000,00	5.920.000,00	464.273,28	7,84	977.601,17	16,51	4.942.398,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.400.000,00	2.400.000,00	131.754,29	5,49	131.754,29	5,49	2.268.245,71
RECEITA PATRIMONIAL	475.200,00	475.200,00	389.749,79	82,02	673.702,01	141,77	-198.502,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	76.000,00	76.000,00		0,00		0,00	76.000,00
Valores Mobiliários	319.200,00	319.200,00	389.749,79	122,10	673.702,01	211,06	-354.502,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	80.000,00	80.000,00		0,00		0,00	80.000,00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00		0,00		0,00	160.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00		0,00		0,00	120.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	182.119.000,00	182.319.500,00	15.363.311,92	8,43	30.129.947,83	16,53	152.189.552,17
Transferências da União e de suas Entidades	71.525.000,00	71.725.500,00	5.760.172,08	8,03	12.269.300,37	17,11	59.456.199,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.582.000,00	63.582.000,00	5.570.451,92	8,76	9.822.969,59	15,45	53.759.030,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.000.000,00	47.000.000,00	4.032.687,92	8,58	8.037.677,87	17,10	38.962.322,13
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	846.840,00	846.840,00	44.853,77	5,30	255.985,78	30,23	590.854,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	235.500,00	235.500,00	14.483,79	6,15	23.499,03	9,98	212.000,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	241.340,00	241.340,00	14.775,22	6,12	201.101,92	83,33	40.238,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	370.000,00	370.000,00	15.594,76	4,21	31.384,83	8,48	338.615,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	14.029.600,00	14.029.600,00	4.321.611,64	30,80	6.391.966,63	45,56	7.637.633,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	1.798.737,07	89,94	1.798.737,07	89,94	201.262,93
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	1.798.737,07	89,94	1.798.737,07	89,94	201.262,93
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00		0,00		0,00	600.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.429.600,00	11.429.600,00	2.522.874,57	22,07	4.593.229,56	40,19	6.836.370,44
Transferências da União e de suas Entidades	9.869.600,00	9.869.600,00	2.002.552,54	20,29	3.170.632,54	32,13	6.698.967,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	560.000,00	560.000,00	520.322,03	92,91	1.422.597,02	254,04	-862.597,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.794.000,00	10.794.000,00	921.175,53	8,53	1.942.076,15	17,99	8.851.923,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	259.045.600,00	259.246.100,00	28.136.395,68	10,85	50.066.566,78	19,31	209.179.533,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	259.045.600,00	259.246.100,00	28.136.395,68	10,85	50.066.566,78	19,31	209.179.533,22
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	259.045.600,00	259.246.100,00	28.136.395,68	10,85	50.066.566,78	19,31	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.144.069,92			9.144.069,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.144.069,92			9.144.069,92		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	244.604.700,00	252.809.696,24	23.918.631,31	53.315.482,30	199.494.213,94	25.448.955,31	41.294.077,77	211.515.618,47	38.435.302,25	
DESPESAS CORRENTES	215.712.700,00	219.999.898,94	20.962.626,10	47.340.169,27	172.659.729,67	23.811.913,60	39.344.522,62	180.655.376,32	36.825.901,08	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.371.557,14	115.395.988,83	8.575.875,96	17.566.340,03	97.829.648,80	8.575.875,96	17.566.340,03	97.829.648,80	17.519.362,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	41.000,00	99.000,00	6.655,81	13.237,99	126.762,01	13.237,99	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.201.142,86	104.463.910,11	12.386.750,14	29.732.829,24	74.731.080,87	15.229.381,83	21.764.944,60	82.698.965,51	19.293.300,14	
DESPESAS DE CAPITAL	28.692.000,00	32.609.797,30	2.956.005,21	5.975.313,03	26.634.484,27	1.637.041,71	1.949.555,15	30.660.242,15	1.609.401,17	
INVESTIMENTOS	25.982.000,00	29.899.797,30	2.956.005,21	5.956.313,03	23.943.484,27	1.634.158,41	1.943.820,41	27.955.976,89	1.603.666,43	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.710.000,00	2.710.000,00	0,00	19.000,00	2.691.000,00	2.883,30	5.734,74	2.704.265,26	5.734,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.860.900,00	10.258.523,68	925.766,60	1.944.757,55	8.313.766,13	925.766,60	1.944.757,55	8.313.766,13	1.944.757,55	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	254.465.600,00	263.068.219,92	24.844.397,91	55.260.239,85	207.807.980,07	26.374.721,91	43.238.835,32	219.829.384,60	40.380.059,80	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	254.465.600,00	263.068.219,92	24.844.397,91	55.260.239,85	207.807.980,07	26.374.721,91	43.238.835,32	219.829.384,60	40.380.059,80	
SUPERÁVIT (XIII)							6.827.731,46		9.686.506,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	254.465.600,00	263.068.219,92	24.844.397,91	55.260.239,85		26.374.721,91	50.066.566,78		50.066.566,78	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.794.000,00	10.794.000,00	921.175,53	8,53	1.942.076,15	17,99	8.851.923,85
RECEITAS CORRENTES	10.794.000,00	10.794.000,00	921.175,53	8,53	1.942.076,15	17,99	8.851.923,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.794.000,00	10.794.000,00	921.175,53	8,53	1.942.076,15	17,99	8.851.923,85
Contribuições Sociais	10.794.000,00	10.794.000,00	921.175,53	8,53	1.942.076,15	17,99	8.851.923,85
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.860.900,00	10.258.523,68	925.766,60	1.944.757,55	8.313.766,13	925.766,60	1.944.757,55	8.313.766,13	1.944.757,55	
DESPESAS CORRENTES	9.860.900,00	10.258.523,68	925.766,60	1.944.757,55	8.313.766,13	925.766,60	1.944.757,55	8.313.766,13	1.944.757,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.830.900,00	10.228.523,68	925.766,60	1.944.757,55	8.283.766,13	925.766,60	1.944.757,55	8.283.766,13	1.944.757,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	244.794.700,00	252.977.696,24	23.918.631,31	53.315.482,30	96,48	199.662.213,94	25.448.955,31	41.294.077,77	95,50	211.683.618,47	
Legislativa	4.160.000,00	4.160.000,00	796.203,75	1.637.971,20	2,96	2.522.028,80	803.388,86	1.571.371,54	3,63	2.588.628,46	
Ação Legislativa	4.160.000,00	4.160.000,00	796.203,75	1.637.971,20	2,96	2.522.028,80	803.388,86	1.571.371,54	3,63	2.588.628,46	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	25.310.640,00	25.163.002,48	2.805.550,84	6.628.053,91	11,99	18.534.948,57	3.186.356,12	5.250.161,10	12,14	19.912.841,38	
Planejamento e Orçamento			19.545,60	29.318,40	0,05	-29.318,40	19.545,60	29.318,40	0,07	-29.318,40	
FU04 - Administração Geral	23.681.640,00	23.525.586,27	2.753.688,34	6.221.115,61	11,26	17.304.470,66	2.998.517,56	4.928.880,39	11,40	18.596.705,88	
Administração Financeira	460.000,00	459.142,03	0,00	126.500,00	0,23	332.642,03	27.208,48	53.611,17	0,12	405.530,86	
Controle Interno	234.000,00	234.000,00	15.804,00	31.608,00	0,06	202.392,00	15.804,00	31.608,00	0,07	202.392,00	
Normatização e Fiscalização	51.000,00	48.500,00				48.500,00				48.500,00	
Tecnologia da Informação	10.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	246.000,00	246.000,00				246.000,00				246.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	608.000,00	605.000,00	0,00	202.999,00	0,37	402.001,00	121.459,61	202.922,27	0,47	402.077,73	
FU04 - Demais Subfunções	20.000,00	37.774,18	16.512,90	16.512,90	0,03	21.261,28	3.820,87	3.820,87	0,01	33.953,31	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	452.000,00	332.031,00	100.000,00	100.000,00	0,18	232.031,00	40.000,00	40.000,00	0,09	292.031,00	
Policiamento	440.000,00	320.031,00	100.000,00	100.000,00	0,18	220.031,00	40.000,00	40.000,00	0,09	280.031,00	
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.291.200,00	9.541.476,63	1.360.960,42	2.081.003,80	3,77	7.460.472,83	1.128.922,87	1.566.867,52	3,62	7.974.609,11	
Assistência ao Idoso	254.000,00	174.000,00				174.000,00				174.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.902.400,00	1.806.239,90	61.231,13	173.971,23	0,31	1.632.268,67	79.458,96	125.554,69	0,29	1.680.685,21	
Assistência Comunitária	7.069.800,00	7.496.236,73	1.299.729,29	1.907.032,57	3,45	5.589.204,16	1.049.463,91	1.441.312,83	3,33	6.054.923,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	16.949.600,00	16.999.600,00	1.451.366,63	3.905.851,69	7,07	13.093.748,31	1.444.837,78	3.534.011,92	8,17	13.465.588,08	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.949.600,00	16.999.600,00	1.451.366,63	3.905.851,69	7,07	13.093.748,31	1.444.837,78	3.534.011,92	8,17	13.465.588,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	53.724.684,00	56.700.339,11	5.443.528,78	12.022.536,94	21,76	44.677.802,17	5.936.425,41	9.540.281,92	22,06	47.160.057,19	
Atenção Básica	34.242.200,00	33.259.140,74	3.109.993,26	6.700.572,33	12,13	26.558.568,41	3.450.874,44	5.737.237,22	13,27	27.521.903,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.966.684,00	18.140.791,75	1.745.570,64	4.166.729,65	7,54	13.974.062,10	1.951.752,59	2.949.511,69	6,82	15.191.280,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.637.200,00	1.846.343,57	260.359,63	540.504,36	0,98	1.305.839,21	257.607,94	383.790,37	0,89	1.462.553,20	
Vigilância Sanitária	2.512.600,00	2.970.053,27	227.098,42	492.660,70	0,89	2.477.392,57	227.992,72	403.082,67	0,93	2.566.970,60	
Vigilância Epidemiológica	318.000,00	436.009,78	100.506,83	122.069,90	0,22	313.939,88	48.197,72	66.659,97	0,15	369.349,81	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	48.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	2.771.000,00	2.829.000,00	4.000,00	436.000,00	0,79	2.393.000,00	235.874,43	353.455,21	0,82	2.475.544,79	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.420.000,00	2.425.000,00	4.000,00	436.000,00	0,79	1.989.000,00	235.874,43	353.455,21	0,82	2.071.544,79	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	98.000,00	198.000,00				198.000,00				198.000,00	
Fomento ao Trabalho	253.000,00	206.000,00				206.000,00				206.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	72.281.100,00	74.460.477,48	4.991.763,77	11.601.938,79	21,00	62.858.538,69	5.651.459,85	9.364.767,99	21,66	65.095.709,49	
Ensino Fundamental	45.521.500,00	46.801.583,27	2.503.901,39	7.478.258,66	13,53	39.323.324,61	3.689.198,45	6.264.758,57	14,49	40.536.824,70	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	834.600,00	856.531,00	22.990,26	60.814,39	0,11	795.716,61	34.347,94	50.902,99	0,12	805.628,01	
Educação Infantil	22.865.000,00	23.672.363,21	1.988.520,48	3.507.352,13	6,35	20.165.011,08	1.734.668,59	2.793.298,24	6,46	20.879.064,97	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	360.000,00	430.000,00	250.000,00	250.000,00	0,45	180.000,00	45.250,00	45.250,00	0,10	384.750,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	600.000,00	600.000,00				600.000,00				600.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	2.100.000,00	2.100.000,00	226.351,64	305.513,61	0,55	1.794.486,39	147.994,87	210.558,19	0,49	1.889.441,81	
Cultura	914.000,00	569.011,23	120.764,28	130.794,28	0,24	438.216,95	95.710,70	105.057,55	0,24	463.953,68	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	914.000,00	569.011,23	120.764,28	130.794,28	0,24	438.216,95	95.710,70	105.057,55	0,24	463.953,68	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	17.858.776,00	17.990.552,76	999.469,30	2.910.847,79	5,27	15.079.704,97	1.048.374,10	1.119.553,91	2,59	16.870.998,85	
Infra-Estrutura Urbana	10.214.000,00	11.564.776,76	876.028,51	2.445.397,05	4,43	9.119.379,71	853.946,87	860.466,87	1,99	10.704.309,89	
Serviços Urbanos	6.944.776,00	5.811.776,00	123.440,79	465.450,74	0,84	5.346.325,26	194.427,23	259.087,04	0,60	5.552.688,96	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	700.000,00	614.000,00				614.000,00				614.000,00	
Habitação	618.000,00	618.000,00				618.000,00				618.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	618.000,00	618.000,00				618.000,00				618.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.370.300,00	1.165.300,00	9.085,78	83.210,00	0,15	1.082.090,00	24.585,34	34.887,25	0,08	1.130.412,75	
Preservação e Conservação Ambiental	990.300,00	970.300,00	9.085,78	83.210,00	0,15	887.090,00	24.585,34	34.887,25	0,08	935.412,75	
Controle Ambiental	180.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	190.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.366.000,00	3.229.922,43	983.626,00	1.275.773,77	2,31	1.954.148,66	176.304,50	457.585,11	1,06	2.772.337,32	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.316.000,00	3.179.922,43	983.626,00	1.275.773,77	2,31	1.904.148,66	176.304,50	457.585,11	1,06	2.722.337,32	
Defesa Agropecuária	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	40.000,00	20.000,00	34.810,13	48.446,59	0,09	-28.446,59	35.563,18	45.199,64	0,10	-25.199,64	
Reforma Agrária	40.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral			34.810,13	48.446,59	0,09	-48.446,59	35.563,18	45.199,64	0,10	-45.199,64	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	921.000,00	771.914,00	3.443,41	18.554,33	0,03	753.359,67	8.212,38	8.997,98	0,02	762.916,02	
Promoção Comercial	681.000,00	581.914,00	3.443,41	18.554,33	0,03	563.359,67	8.212,38	8.997,98	0,02	572.916,02	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	240.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 23/05/2022 10:42:33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.540.000,00	3.240.213,78	549.814,83	769.299,83	1,39	2.470.913,95	253.612,36	349.331,47	0,81	2.890.882,31	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.540.000,00	3.240.213,78	549.814,83	769.299,83	1,39	2.470.913,95	253.612,36	349.331,47	0,81	2.890.882,31	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	25.229.000,00	26.926.038,09	3.254.853,84	7.891.095,87	14,28	19.034.942,22	4.443.103,19	6.857.937,58	15,86	20.068.100,51	
Transporte Aéreo	546.000,00	313.768,62	3.260,00	11.390,00	0,02	302.378,62	6.500,00	11.390,00	0,03	302.378,62	
Transporte Rodoviário	24.683.000,00	26.612.269,47	3.251.593,84	7.879.705,87	14,26	18.732.563,60	4.436.603,19	6.846.547,58	15,83	19.765.721,89	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.869.400,00	4.438.496,90	358.259,59	1.012.973,45	1,83	3.425.523,45	255.555,13	384.507,31	0,89	4.053.989,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.363.400,00	3.932.496,90	358.259,59	1.012.973,45	1,83	2.919.523,45	255.555,13	384.507,31	0,89	3.547.989,59	
Lazer	506.000,00	506.000,00				506.000,00				506.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.888.000,00	3.582.320,35	651.129,96	761.130,06	1,38	2.821.190,29	680.669,11	710.102,77	1,64	2.872.217,58	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.888.000,00	3.582.320,35	651.129,96	761.130,06	1,38	2.821.190,29	680.669,11	710.102,77	1,64	2.872.217,58	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.860.900,00	10.258.523,68	925.766,60	1.944.757,55	3,52	8.313.766,13	925.766,60	1.944.757,55	4,50	8.313.766,13	
TOTAL (III) = (I + II)	254.655.600,00	263.236.219,92	24.844.397,91	55.260.239,85	100,00	207.975.980,07	26.374.721,91	43.238.835,32	100,00	219.997.384,60	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.860.900,00	10.258.523,68	925.766,60	1.944.757,55	3,52	8.313.766,13	925.766,60	1.944.757,55	4,50	8.313.766,13	
Legislativa	230.000,00	230.000,00	50.420,03	100.531,77	0,18	129.468,23	50.420,03	100.531,77	0,23	129.468,23	
Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	50.420,03	100.531,77	0,18	129.468,23	50.420,03	100.531,77	0,23	129.468,23	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.265.800,00	1.258.800,00	130.739,18	249.297,65	0,45	1.009.502,35	130.739,18	249.297,65	0,58	1.009.502,35	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.234.000,00	1.227.000,00	127.929,20	244.100,46	0,44	982.899,54	127.929,20	244.100,46	0,56	982.899,54	
Administração Financeira											
Controle Interno	30.800,00	30.800,00	2.809,98	5.197,19	0,01	25.602,81	2.809,98	5.197,19	0,01	25.602,81	
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	331.600,00	331.600,00	20.243,01	42.754,04	0,08	288.845,96	20.243,01	42.754,04	0,10	288.845,96	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Assistência Comunitária	220.600,00	220.600,00	20.243,01	42.754,04	0,08	177.845,96	20.243,01	42.754,04	0,10	177.845,96	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	96.000,00	96.000,00	5.479,02	13.632,29	0,02	82.367,71	5.479,02	13.632,29	0,03	82.367,71	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	96.000,00	96.000,00	5.479,02	13.632,29	0,02	82.367,71	5.479,02	13.632,29	0,03	82.367,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.787.000,00	2.181.223,88	344.540,94	663.144,90	1,20	1.518.078,98	344.540,94	663.144,90	1,53	1.518.078,98	
Atenção Básica	1.308.000,00	1.480.645,71	202.376,43	395.521,22	0,72	1.085.124,49	202.376,43	395.521,22	0,91	1.085.124,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	238.000,00	408.077,65	106.228,85	198.592,00	0,36	209.485,65	106.228,85	198.592,00	0,46	209.485,65	
Suporte Profilático e Terapêutico	22.000,00	22.000,00	4.346,98	7.736,50	0,01	14.263,50	4.346,98	7.736,50	0,02	14.263,50	
Vigilância Sanitária	212.000,00	260.685,51	29.604,62	57.766,40	0,10	202.919,11	29.604,62	57.766,40	0,13	202.919,11	
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	9.815,01	1.984,06	3.528,78	0,01	6.286,23	1.984,06	3.528,78	0,01	6.286,23	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.473.500,00	5.489.899,80	311.797,66	744.795,46	1,35	4.745.104,34	311.797,66	744.795,46	1,72	4.745.104,34	
Ensino Fundamental	3.307.500,00	3.307.500,00	191.943,18	458.194,70	0,83	2.849.305,30	191.943,18	458.194,70	1,06	2.849.305,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	94.000,00	94.000,00	2.506,24	3.759,36	0,01	90.240,64	2.506,24	3.759,36	0,01	90.240,64	
Educação Infantil	2.072.000,00	2.088.399,80	117.348,24	282.841,40	0,51	1.805.558,40	117.348,24	282.841,40	0,65	1.805.558,40	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	12.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	12.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	561.000,00	561.000,00	57.316,27	120.021,21	0,22	440.978,79	57.316,27	120.021,21	0,28	440.978,79	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	561.000,00	561.000,00	57.316,27	120.021,21	0,22	440.978,79	57.316,27	120.021,21	0,28	440.978,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	94.000,00	94.000,00	5.230,49	10.580,23	0,02	83.419,77	5.230,49	10.580,23	0,02	83.419,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	94.000,00	94.000,00	5.230,49	10.580,23	0,02	83.419,77	5.230,49	10.580,23	0,02	83.419,77	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **100/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **MARTA HELENA ABRA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar - Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data:01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

ERRATA

REPUBLICA NOVAMENTE POIS OS CARGOS DOS REFERIDOS CONTRATADOS DESDE O Nº100 ATÉ 103, FICARAM EQUIVOCADOS.

ONDE CONSTA: Apoio Administrativo Educacional- Manutenção de Infra estrutura – Zeladora.

Seja considerado: Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar – Cozinheira.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AMM – 11/02/2022 – Nº3918

- PAGINAS: 311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **101/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **TAMIRES VILELA SOUZA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar - Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data:01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

ERRATA

REPUBLICA NOVAMENTE POIS OS CARGOS DOS REFERIDOS CONTRATADOS DESDE O Nº100 ATÉ 103, FICARAM EQUIVOCADOS.

ONDE CONSTA: Apoio Administrativo Educacional- Manutenção de Infra estrutura – Zeladora.

Seja considerado: Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar – Cozinheira.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AMM – 11/02/2022 – Nº3918

- PAGINAS: 311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **102/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **SIRLEI LOIS DASILVA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar - Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data:01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

ERRATA

REPUBLICA NOVAMENTE POIS OS CARGOS DOS REFERIDOS CONTRATADOS DESDE O Nº100 ATÉ 103, FICARAM EQUIVOCADOS.

ONDE CONSTA: Apoio Administrativo Educacional- Manutenção de Infra estrutura – Zeladora.

Seja considerado: Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar – Cozinheira.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AMM – 11/02/2022 – Nº3918

- PAGINAS: 311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **103/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **BRUNA SANTOS QUEIROZ**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar - Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data:01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

ERRATA

REPUBLICA NOVAMENTE POIS OS CARGOS DOS REFERIDOS CONTRATADOS DESDE O Nº100 ATÉ 103, FICARAM EQUIVOCADOS.

ONDE CONSTA: Apoio Administrativo Educacional- Manutenção de Infra estrutura – Zeladora.

Seja considerado: Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar – Cozinheira.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AMM – 11/02/2022 – Nº3918

- PAGINAS: 311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **104/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **SIMONE APARECIDA LOURENÇÃO**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar - Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data:01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

ERRATA

REPUBLICA-SE NOVAMENTE POIS OS CARGOS DOS REFERIDOS CONTRATADOS DESDE O Nº104 ATÉ 110, FORAM PUBLICADOS EQUIVOCAMENTE.

ONDE CONSTA: Apoio Administrativo Educacional- Manutenção de Infra estrutura – Zeladora.

Seja considerado: Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar – Cozinheira.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AMM – 11/02/2022 – Nº3918

- PAGINA: 312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **105/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **CLARICE FERNANDA NEVES**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar - Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data:01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

ERRATA

REPUBLICA-SE NOVAMENTE POIS OS CARGOS DOS REFERIDOS CONTRATADOS DESDE O Nº104 ATÉ 110, FORAM PUBLICADOS EQUIVOCAMENTE.

ONDE CONSTA: Apoio Administrativo Educacional- Manutenção de Infra estrutura – Zeladora.

Seja considerado: Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar – Cozinheira.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AMM – 11/02/2022 – Nº3918

- PAGINA: 312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **106/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar - Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data:01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

ERRATA

REPUBLICA-SE NOVAMENTE POIS OS CARGOS DOS REFERIDOS CONTRATADOS DESDE O Nº104 ATÉ 110, FORAM PUBLICADOS EQUIVOCAMENTE.

ONDE CONSTA: Apoio Administrativo Educacional- Manutenção de Infra estrutura – Zeladora.

Seja considerado: Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar – Cozinheira.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AMM – 11/02/2022 – Nº3918

- PAGINA: 312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **107/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ROSA MARIA GOMES AMARO**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar - Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data:01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

ERRATA

REPUBLICA-SE NOVAMENTE POIS OS CARGOS DOS REFERIDOS CONTRATADOS DESDE O Nº104 ATÉ 110, FORAM PUBLICADOS EQUIVOCAMENTE.

ONDE CONSTA: Apoio Administrativo Educacional- Manutenção de Infra estrutura – Zeladora.

Seja considerado: Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar – Cozinheira.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AMM – 11/02/2022 – Nº3918

- PAGINA: 312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **108/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar - Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data:01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

ERRATA

REPUBLICA-SE NOVAMENTE POIS OS CARGOS DOS REFERIDOS CONTRATADOS DESDE O Nº104 ATÉ 110, FORAM PUBLICADOS EQUIVOCAMENTE.

ONDE CONSTA: Apoio Administrativo Educacional- Manutenção de Infra estrutura – Zeladora.

Seja considerado: Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar – Cozinheira.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AMM – 11/02/2022 – Nº3918

- PAGINA: 312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **110/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar - Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data:01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

ERRATA

REPUBLICA-SE NOVAMENTE POIS OS CARGOS DOS REFERIDOS CONTRATADOS DESDE O Nº104 ATÉ 110, FORAM PUBLICADOS EQUIVOCAMENTE.

ONDE CONSTA: Apoio Administrativo Educacional- Manutenção de Infra estrutura – Zeladora.

Seja considerado: Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar – Cozinheira.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AMM – 11/02/2022 – Nº3918

- PAGINA: 312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **111/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **JANDIRA ALBANO**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar - Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data:01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

ERRATA

REPUBLICA NOVAMENTE POIS OS CARGOS DO REFERIDO CONTRATO, FICO EQUIVOCADO.

ONDE CONSTA: Apoio Administrativo Educacional- Manutenção de Infra estrutura – Zeladora.

Seja considerado: Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar – Cozinheira.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AMM – 11/02/2022 – Nº3918

- PAGINAS: 312 E 313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **112/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **NELI FEITOSA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar - Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data:01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

ERRATA

REPUBLICA NOVAMENTE POIS OS CARGOS DOS REFERIDOS CONTRATOS DESDE O Nº112 ATÉ 116, FORAM PUBLICADOS EQUIVOCAMENTE.

ONDE CONSTA: Apoio Administrativo Educacional- Manutenção de Infra estrutura – Zeladora.

Seja considerado: Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar – Cozinheira.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AMM – 11/02/2022 – Nº3918

- PAGINA: 313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **113/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar - Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data:01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

ERRATA

REPUBLICA NOVAMENTE POIS OS CARGOS DOS REFERIDOS CONTRATOS DESDE O Nº112 ATÉ 116, FORAM PUBLICADOS EQUIVOCAMENTE.

ONDE CONSTA: Apoio Administrativo Educacional- Manutenção de Infra estrutura – Zeladora.

Seja considerado: Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar – Cozinheira.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AMM – 11/02/2022 – Nº3918

- PAGINA: 313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **114/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **SILVANA MARIA BARBOSA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar - Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data:01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

ERRATA

REPUBLICA NOVAMENTE POIS OS CARGOS DOS REFERIDOS CONTRATOS DESDE O Nº112 ATÉ 116, FORAM PUBLICADOS EQUIVOCAMENTE.

ONDE CONSTA: Apoio Administrativo Educacional- Manutenção de Infra estrutura – Zeladora.

Seja considerado: Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar – Cozinheira.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AMM – 11/02/2022 – Nº3918

- PAGINA: 313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **115/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **CLEONILDA MARTINS GONÇALVES SILVA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar - Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data:01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

ERRATA

REPUBLICA NOVAMENTE POIS OS CARGOS DOS REFERIDOS CONTRATOS DESDE O Nº112 ATÉ 116, FORAM PUBLICADOS EQUIVOCADAMENTE.

ONDE CONSTA: Apoio Administrativo Educacional- Manutenção de Infra estrutura – Zeladora.

Seja considerado: Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar – Cozinheira.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AMM – 11/02/2022 – Nº3918

- PAGINA: 313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **116/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **LUCIENE GUIOT**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar - Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data:01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

ERRATA

REPUBLICA NOVAMENTE POIS OS CARGOS DOS REFERIDOS CONTRATOS DESDE O Nº112 ATÉ 116, FORAM PUBLICADOS EQUIVOCADAMENTE.

ONDE CONSTA: Apoio Administrativo Educacional- Manutenção de Infra estrutura – Zeladora.

Seja considerado: Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar – Cozinheira.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AMM – 11/02/2022 – Nº3918

- PAGINA: 313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **109/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **PATRICIA DE JESUS DA SILVA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar - Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data:01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

ERRATA

REPUBLICA NOVAMENTE POIS O CARGO DO REFERIDO CONTRATO O FOI PUBLICADO EQUIVOCADAMENTE.

ONDE CONSTA: Apoio Administrativo Educacional- Manutenção de Infra estrutura – Zeladora.

Seja considerado: Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar – Cozinheira.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AMM – 14/02/2022 – Nº3919

-PAGINA 277

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Processo nº 013/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 003/2022, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL N° **005/2022**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Colniza - MT, em todo o território nacional, com cobertura total. Para suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa Gente Seguradora S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02** apresentou proposta para o serviço no valor total de **R$ 1.748,00 (Um mil setecentos e quarenta e oito reais).**

Colniza - MT, 23 de maio de 2022.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 86.952.587/0001-54, sediada na Rua Bogotá, nº 484, bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CEP 78060-594, neste ato representado pelo Sr. ISMAEL FELICIO DE TOLEDO, portador do documento de identidade nº 17363359 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 081.959.628-07.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DE COLNIZA-MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

DATA DA EMISSÃO: 20/05/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/05/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 20/05/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2022

Processo Administrativo nº 2262 /2022

O Pregoeiro Substituto do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **Adjudica** a (s) empresa (s): **ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.774.463/0001-24, , MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85, , L. BARRETO KATAYAMA EIRELI CNPJ: 10.448.902/0001-49, R. R SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 42.370.090/0001-52, MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG CNPJ: 33.955.893/0001-88 138.410,33 , CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMEN CNPJ: 37.200.096/0001-41)**, no objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Colniza – MT, 23 de maio de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 05. 774.463/0001-24, COM VALOR TOTAL DE R$ 119.566,98(cento e dezenove mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85, COM VALOR TOTAL DE R$ 320.171,94 (trezentos e vinte mil, cento e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), L. BARRETO KATAYAMA EIRELI CNPJ: 10.448.902/0001-49 com valor total de R$ 310.191,32 (trezentos e dez mil cento e noventa e um reais e trinta e dois centavos), R. R SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 42.370.090/0001-52 com valor total de R$ 166.385,70 (cento e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG CNPJ: 33.955.893/0001-88, 138.410,33, com valor total de R$ 138. 410,33 (CENTO E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS , CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMEN CNPJ: 37.200.096/0001-41, com valor total de R$ 298.029,48(duzentos e noventa e oito mil vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **24/05/2022 A 24/05/2023.**

Colniza – MT, 23 de maio de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022

Processo Administrativo nº. 1952/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, ADJUDICA as empresas **VIVÁ PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA,** CNPJ: 18.979.234/0001-98, no objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AV. DO CONTORNO ESTACAS DE 00 A 30.**

Colniza – MT, 23 de maio de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2022

Processo Administrativo nº2262/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 2262/2022, HOMOLOGA as empresas **ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.774.463/0001-24, , MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85, , L. BARRETO KATAYAMA EIRELI CNPJ: 10.448.902/0001-49, R. R SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 42.370.090/0001-52, MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG CNPJ: 33.955.893/0001-88 138. 410,33 , CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMEN CNPJ: 37.200.096/0001-41)**, no objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Colniza – MT, 23 de maio de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1952/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**, VALIDADE: conforme cronograma fisico financeiro, contados a partir da data de ordem de serviço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AV. DO CONTORNO ESTACAS DE 00 A 30.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **VIVÁ PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA,** CNPJ: 18.979.234/0001-98, no valor total de **R$ 222.792,13 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e dois reais e treze centavos)**

Colniza - MT, 23 de maio de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022

Processo Administrativo nº. 1952/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, HOMOLOGA a empresa **VIVÁ PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA,** CNPJ: 18.979.234/0001-98 no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AV. DO CONTORNO ESTACAS DE 00 A 30.**

Colniza – MT, 23 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONTRATADO: RENATA FONSECA RAMOS DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 37.107.291/0001-21, com sede na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, Avenida Mato Grosso nº 355, Centro – CEP: 78.335-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr.ª RENATA FONSECA RAMOS, brasileira , portador da Cédula de identidade RG nº 995845 órgão expedidor SSP/RO inscrição do CPF nº 531.254.282-20, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 355, Centro, nº 759, Centro Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/06/2021, POR MAIS 6 (SEIS) MESES.

VALOR DO ADITIVO: R$ 53.276,04 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos)

DATA DE EMISSÃO: 20/05/2022

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/06/2022

DATA DE VENCIMENTO: 02/12/2022

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 007/2021

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A **EMPRESA VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇOES LTDA, QUE** ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 032.785.671-88 e RG nº 22184775 SSP/MT, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Empresa VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.979.234/0001-98, sediada no município de Colniza – MT, à Avenida do Contorno nº. 270, Centro, representada neste ato pelo Senhor **CÉLIO BERNARDI,** brasileiro, solteiro, empresário,inscrito no CPF nº 630.889.081-20**,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 959047 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida do Contorno, nº. 270, Centro, Colniza - MT, CEP: 78.335-000 doravante designada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O objeto do presente aditivo é para a **Execução da primeira etapa do Projeto de Paisagismo que incluirá o calçamento, estacionamento e a parte elétrica, nas dependências da Câmara Municipal de Colniza - MT, conforme Projetos, cronograma e planilhas.**

1.2 Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço, e considerando que os mesmos são de extrema necessidade para que a obra seja enfim finalizada;

1.3 Considerando o intenso período de chuvas em nossa região até o final do mês de abril, o que prejudicou os serviços de terraplanagem, necessários para o serviço de calçamento;

1.4 A dificuldade também na aquisição de insumos devido a logística da nossa região;

1.5 A dificuldade de contratação de mão de obra em nossa região, devido a quantidade de obras sendo realizadas no momento.

1.6 Dito isto, se faz necessário a realização do presente aditivo de prazo, de modo a complementar e finalizar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 **Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57** e 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULATERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 **O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais** 10 (dez) semanas a vigência do prazo de execução do CONTRATO nº 007/2021**, contados a partir de** 28.05.2022, de acordo com o cronograma de eventos da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 **O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS

8.1 **Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº** 007/2021**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.**

8.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 23 de MAIO de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ Nº 18.979.234/0001-98

Contratada Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 17/05/2022 às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 035/2022, tendo como objeto :**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM DEVOLUÇÃO DE CASCO, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes**: MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA; BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA;DIAS ALEIXO E SILVA LTDA EPP**

Comodoro – MT, 23de Maio de 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 089/2022 AO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 017/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 089/2022 AO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 017/2021

Data: 19 de Maio de 2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: NSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA

OBJETO: O presente Termo Aditivo trata-se de prorrogação de prazo e acréscimo no valor de R$ 26.850,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinqüenta reais) no valor do contrato inicial, equivalente um aumento 12,5% do contrato de Prestação de Serviço n° 17/2021 vigorando do dia 19/05/2022 à 19/05/2023.

Órgão 07. 06. 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (661

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO 001/2022 - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL Nº 001/2022 DE: 17/05/2022

Gecimar Alves Pereira, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, será realizado processo seletivo simplificado para contratação de servidores, abaixo indicados, por prazo determinado, com fundamentos no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea “a”, e com os arts. 88 Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, com os arts. 85, § 1º, incisos I, II, § 2º e 3º; e Lei Municipal nº 1.330/2011 (PCCS)/Magistério Público Municipal), e Lei Municipal 1.329/2011, Lei Municipal nº 1.328/2011 e Lei Municipal nº 1.326, de 29 de Julho de 2011 (PCCS/Servidores) e alterações posteriores, Decreto n.º 020/2022, de 10 de maio de 2022, Lei nº1.941/2022 de 03 de maio de 2022.

CONSIDERANDO ser imprescindível e inadiável a contratação de prestadores de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na legislação epigrafada, para não prejudicar o Serviço Público Municipal, tendo-se em vista o não preenchimento total das vagas abertas no último concurso público realizado pela Administração Pública Municipal, e de acordo com o Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para este fim.

FAZ SABER a quem possa interessar,

QUE se encontra aberta a seleção para a prestação de serviços públicos por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para atuar, nas escolas do Campo, Urbana e Indígenas, deste Município:**

1. Dos cargos e vagas oferecidas e suas especificações. 1.1. Escola Urbana, Indígena e Campo 1.1.1. Professor PII e PIII - O candidato ao cargo de professor para a Educação Urbana, Indígena e do Campo – Multisseriada será aceita qualquer licenciatura (Pedagogia, Letras, Ciências Biológicas, Matemática, História, Geografia, Educação Física, entre outras). **1.2. Professor PII e PIII – VAGAS IMEDIATAS 1.2.1. Carga Horária: 24 horas/semanais 1.2.2. Salário Mensal: R$ 2.689,71 1.2.3. Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo**

ESCOLA	*LOCALIDADE*	*Nº DE VAGAS*
Educação Urbana		10
Educação do Campo		03
Educação Indígena		04

Obs. As vagas para Educação Indígena será para a Escola Municipal Nambikwara (Extensão Aldeia Aroeira), Escola Municipal Vale do Guaporé (Extensão Aldeia Mamaindê) e Escola Municipal Vale do Guaporé (Aldeia Negarotê Central).

1.3. MonitordeEducaçãoBásica– CADASTRO RESERVA 1.3.1. MonitordeEducaçãoBásica 1.3.2. Carga Horária: 30 horas 1.3.3. Salário Mensal: R$ 1.212,00 1.3.4. Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo

ESCOLA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
Educação Urbana		03
Educação do Campo		1
Educação Indígena		1

1.4. Auxiliar de Serviços Gerais – VAGAS RESERVAS 1.4.1. Auxiliar de Serviços Gerais 1.4.2. Carga Horária: 40 horas 1.4.3. Salário Mensal: R$ 1.212,00 1.4.4. Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

ESCOLA	LOCALIDADE	Nº DE

		VAGAS
Educação do Campo		02

1.5. Merendeira – VAGAS RESERVAS 1.5.1.1.Carga Horária: 30 horas 1.5.1.2.Salário Mensal: R$ 1.212,00 1.5.1.3.Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

ESCOLA	VAGA
Educação do Campo	02

1.5.2. Auxiliar de Serviços Creche – VAGAS RESERVAS 1.5.2.1.Auxiliar de Serviços Creche 1.5.2.2.Carga Horária: 30 horas 1.5.2.3.Salário Mensal: R$ 1.212,00 1.5.2.4.Nível de Escolaridade: Ensino médio Completo

ESCOLA	Nº DE VAGAS
Educação Urbana	06

2. O processo seletivo simplificado objeto deste Edital dar-se-á em duas fases: Ø **Primeira fase:** Inscrição online; Ø **Segunda fase:** Entrega da documentação comprobatória da inscrição para análise de currículo e prova de títulos referentes à escolaridade, **que será pontuada conforme o item 6.1 até o item 6.5,** e entrevista Pedagógica e Psicológica, ao constante da Resolução de Consulta nº. 41/2013 do TCE/MT**. 3. Das Inscrições 3.1.** As Inscrições serão gratuitas, e acontecerão no período **18/05/2022 a 06/01/2022**, a partir das 08h00min do dia 17/05/2022 até às 17h00min do dia 01/06/2022**, no site da Prefeitura Municipal de Comodoro: https://forms.gle/Xw8T2uA4wNKk9onB6 (Vale ressaltar que é de inteira responsabilidade do candidato a realização de sua inscrição, bem como a impressão do comprovante**) e após a inscrição o recibo será enviado no e-mail cadastrado, sendo que os documentos comprobatorios (itens: 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, deste edital) e a ficha de inscrição, deverão ser entregues na SEMEC e as entrevistas acontecerão nos dias 07 e 08/06/2022, sito a Rua das Palmeiras, 284 E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. **3.2. Obs. Após as inscrições será publicado edital complementar com cronograma da segunda fase: 4. Do cronograma**

4.1. A publicação das inscrições deferidas e indeferidas será realizada no dia 02 de junho de 2022, no site da prefeitura e fixado no mural da SEMEC, e Prefeitura Municipal de Comodoro.

4.1.1. O período para recurso das inscrições indeferidas será no dia 03 de junho de 2022, na SEMEC, sito a Rua das Palmeiras, 284 E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.1.2 Divulgação do recurso e homologação das inscrições será no dia 06 de junho de 2022.

4.1.3. O candidato ao cargo de Professor PII e PIII para Educação Urbana, do Campo e indígenas deverá apresentar no ato da confirmação da inscrição diploma de formação em nível superior licenciatura plena em qualquer área do conhecimento (Pedagogia, Letras, Ciências Biológicas, Matemática, História, Geografia Educação Física, entre outras), original e uma fotocopia, juntamente com o curriculum vitae e os anexos.

4.1.4. O candidato ao cargo de Monitor de Educação Básica, Auxiliar de Serviços de Creche, deverá apresentar no ato da confirmação da inscrição certificado de conclusão do Ensino Médio, original e uma fotocópia, juntamente com o curriculum vitae e os anexos.

4.1.5. O candidato ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira deverá apresentar no ato da confirmação da inscrição comprovante do Ensino Fundamental Completo, original e uma fotocópia, juntamente com o curriculum vitae e os anexos.

4.1.10. A Entrega da documentação comprobatória, contagem de pontos entrevista pedagógica e entrevista psicológica serão nos dias 07 e 08 de junho de 2022.

4.1.11. A publicação do resultado da segunda fase será no dia 10 de junho de 2022, no site da prefeitura e fixado no mural da SEMEC e prefeitura Municipal de Comodoro.

4.1.12. O período para recurso da segunda fase será no dia 13 e 14 de junho de 2022, na SEMEC, sito, a Rua das Palmeiras, 284 E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.1.13. A análise dos recursos e divulgação do resultado final será no dia 20 de junho de 2022, no site da prefeitura e fixado no mural da SEMEC e Prefeitura Municipal de Comodoro.

Data	Cargo
07/06/2022 e 08/06/2022	Ø **Auxiliar de Serviços de Creche** Ø **Professor PII e PIII** Ø **Merendeira** Ø **Auxiliar de Serviços Gerais** Ø **Monitor de Educação Básica** Ø

4.4. O candidato deverá se inscrever apenas em um único cargo, sendo validada no ato da confirmação a última inscrição realizada.

5. Critérios de Avaliação

5.1. Análise das inscrições;

5.2. Na segunda fase será analisado o Curriculum Vitae, Entrevista Pedagógica e entrevista Psicológica, pela Comissão de trabalho do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, dos candidatos: Professores PII e PIII, Monitor de Educação Básica, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Creche, - Escolas do Campo, Urbana e Indígena, considerando-se, para critérios de desempate:

a) Maior titulação; **b)** Curso de formação na área de sua inscrição; **c)** Maior idade. **6. DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PII e PIII (somatório)**

Item	Títulos	Pontuação por Títulos
6.1.	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado	25 pontos
	Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização (por Pós Graduação na área da educação)	10 pontos
	Graduação em Licenciatura Plena (por Graduação na área da educação)	10 pontos
6.1.1	Cursos realizados na área da educação, dos últimos três anos.	0.5 pontos para cada 40 horas (limite 5.0 pontos)

6.2. DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (somatório)

Item	Títulos	Pontuação por Títulos
6.2.1.	Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização	25 pontos
	Graduação em Licenciatura Plena	15 pontos
	Ensino Médio completo	10 pontos
6.2.2.	Cursos na área em que está se inscrevendo realizados nos últimos três anos.	0.5 pontos para cada 40 horas (limite 5.0 pontos)

6.3. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (somatório)

Item	Títulos	Pontuação Por Títulos
6.3.1.	Graduação	25 pontos
	Ensino Médio completo	15 pontos
	Ensino Fundamental Completo	10 pontos
6.3.2.	Cursos na área em que está se inscrevendo realizados nos últimos três anos	0.5 pontos para cada 40 horas (limite 5.0 pontos)

6.4. DOS TITULOS PARA ANALISE CURRICULAR PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE (somatório)

Item	Títulos	Pontuação por

		títulos
6.4.1.	Curso de pós Graduação Lato Sensu Especialização	25 pontos
	Licenciatura plena	15 pontos
	Ensino médio	10 pontos
6.4.2.	Cursos na área em que está se inscrevendo realizados nos últimos três anos	0.5 ponto para cada 40 horas (limite 5,0 5.0 Pontos)

6.5. DOS TITULOS PARA ANALISE CURRICULAR PARA MERENDEIRA (somatório)

Item	**Títulos**	**Pontuação por títulos**
6.5.1	Graduação	25 pontos
	Ensino Médio Completo	15 pontos
	Ensino Fundamental Completo	10 pontos
6.5.2.	Cursos na área em que está se inscrevendo realizados nos últimos três anos	0.5 ponto para cada 40 horas (limite 5,0 5.0 pontos)

7 Da Classificação

7.1. A nota final do candidato se dará mediante a somatória da nota da segunda fase.

7.2. O Candidato que não confirmar a inscrição de acordo com os itens acima citado, com a Comissão do Processo Seletivo será desclassificado.

8. Do Resultado Final

8.1. O resultado será divulgado no **dia 20 de junho de 2022**, no site da prefeitura e nos murais da SEMEC e Prefeitura Municipal.

9. Dos critérios de desempate na classificação final: Ø Maior titulação; Ø Maior idade. **10. Da Convocação**

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas.

11. Das disposições gerais

11.1. O Regime Jurídico das contratações é o Estatutário.

11.2. O Regime Previdenciário será o do Regime Geral da Previdência Social.

11.3. A Documentação exigida para a Contratação, será de acordo com as exigências da Administração.

11.4. Os candidatos aprovados terão admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, objeto deste Edital e os candidatos aprovados, mas não classificados constituirão um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2022.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021

DATA	**EVENTOS**
17/05/2022	Publicação do edital de abertura
18/05/2022	Início das inscrições
01/06/2022	Término das inscrições
02/06/2022	Publicação das inscriçoes
03/06/2022	Recurso das inscrições
06/06/2022	Publicação do recurso das inscrições
07 e 08/06/2022	Entrega de documentação comprobatória/contagem de pontos, entrevista pedagógica e psicológica
10/06/2022	Divulgação do resultado
13 e 14/06/2022	Recurso do resultado
20/06/2022	Análise dos recursos e divulgação do resultado final

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

Gecimar Alves Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 003/2022**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAM PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS USUÁRIOS DO SUS,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 24/05/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras nº 4775 – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de Maio de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

EXTRATO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021.

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINAGA/MT, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VANS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA/MT PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**,** referente ao item n° 03 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **REAVEL VEICULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **30.260.538/0001-04.**

Comodoro – MT, 23 de Maio de 2022

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO N°075/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022.

AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO N°075/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL-** , torna público que o **PROCESSO**

LICITATÓRIO Nº 075/2022, TOMADA DE PREÇO Nº005/2022 que foi aberto no dia **23 de MAIO de 2022, às 09h00min** (horário local), queem razão de ter comparecido na sessão pública uma única empresa e a mesma não atendeu aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório deste certame, desta feita não restou a esta comissão outra alternativa que não seja **Fracassar** o certame.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO TIPO CBUQ, EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA CONJUGADA, PASSEIO PUBLICO E SINALZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS DO SETOR AEROPORTO NO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 23 de MAIO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L.

PORTARIA N° 002/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 21/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 21/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 21/2022 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **31/05/2022 AS 09hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **08/06/2022 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **08/06/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **08/06/2022 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 23 de MAIO de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°090/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°023/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –SRP –

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO SRP - N°023/2022 - do tipo de Julgamento Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SER USADO NO TELHADO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, 15 SALAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **01/06/2022 AS 08h30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **08/06/2022 AS 08h30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **08/06/2022 AS 09h00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **08/06/2022 AS 09h30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

CONFRESA-MT, 23 DE MAIO 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N°003/2022

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**123.400.000,00**	**123.400.000,00**	**21.586.234,86**	**17,49**	**21.586.234,86**	**17,49**	**101.813.765,14**
RECEITAS CORRENTES	**117.360.661,00**	**117.360.661,00**	**20.941.677,72**	**17,84**	**20.941.677,72**	**17,84**	**96.418.983,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.170.912,35	23.170.912,35	3.199.487,91	13,81	3.199.487,91	13,81	19.971.424,44
IMPOSTOS	16.099.982,00	16.099.982,00	2.019.983,35	12,55	2.019.983,35	12,55	14.079.998,65
TAXAS	3.379.310,35	3.379.310,35	542.527,86	16,05	542.527,86	16,05	2.836.782,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.691.620,00	3.691.620,00	636.976,70	17,25	636.976,70	17,25	3.054.643,30
CONTRIBUIÇÕES	2.202.420,00	2.202.420,00	438.876,50	19,93	438.876,50	19,93	1.763.543,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.202.420,00	2.202.420,00	438.876,50	19,93	438.876,50	19,93	1.763.543,50
RECEITA PATRIMONIAL	235.509,00	235.509,00	255.168,41	108,35	255.168,41	108,35	-19.659,41
VALORES MOBILIÁRIOS	146.108,00	146.108,00	255.168,41	174,64	255.168,41	174,64	-109.060,41
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	89.401,00	89.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.401,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.960.211,65	90.960.211,65	17.043.075,48	18,74	17.043.075,48	18,74	73.917.136,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.138.004,85	33.138.004,85	7.562.806,24	22,82	7.562.806,24	22,82	25.575.198,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	37.725.775,80	37.725.775,80	5.015.407,71	13,29	5.015.407,71	13,29	32.710.368,09
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.250.315,00	1.250.315,00	281.411,66	22,51	281.411,66	22,51	968.903,34
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	18.846.116,00	18.846.116,00	4.183.449,87	22,20	4.183.449,87	22,20	14.662.666,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	791.608,00	791.608,00	5.069,42	0,64	5.069,42	0,64	786.538,58
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	481.128,00	481.128,00	5.069,42	1,05	5.069,42	1,05	476.058,58
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	310.480,00	310.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.480,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.394.759,00**	**1.394.759,00**	**13.588,55**	**0,97**	**13.588,55**	**0,97**	**1.381.170,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	894.759,00	894.759,00	13.588,55	1,52	13.588,55	1,52	881.170,45
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	459.670,00	459.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.670,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	435.089,00	435.089,00	13.588,55	3,12	13.588,55	3,12	421.500,45
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.644.580,00**	**4.644.580,00**	**630.968,59**	**13,59**	**630.968,59**	**13,59**	**4.013.611,41**
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.644.580,00	4.644.580,00	630.968,59	13,59	630.968,59	13,59	4.013.611,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	4.644.580,00	4.644.580,00	630.968,59	13,59	630.968,59	13,59	4.013.611,41
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**123.400.000,00**	**123.400.000,00**	**21.586.234,86**	**17,49**	**21.586.234,86**	**17,49**	**101.813.765,14**

Continua 1/4

felipe

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**123.400.000,00**	**123.400.000,00**	**21.586.234,86**	**17,49**	**21.586.234,86**	**17,49**	**101.813.765,14**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.400.000,00	123.400.000,00	21.586.234,86	17,49	21.586.234,86	17,49	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**119.508.624,00**	**119.525.482,00**	**40.624.594,47**	**40.624.594,47**	**78.900.887,53**	**14.586.239,59**	**14.586.239,59**	**104.939.242,41**	**10.802.915,65**
DESPESAS CORRENTES	**90.726.029,00**	**91.826.617,23**	**34.235.225,46**	**34.235.225,46**	**57.591.391,77**	**13.758.824,94**	**13.758.824,94**	**78.067.792,29**	**9.999.085,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.445.161,90	40.451.208,57	6.396.792,40	6.396.792,40	34.054.416,17	6.396.792,40	6.396.792,40	34.054.416,17	4.133.005,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	265.090,00	265.090,00	102.416,32	102.416,32	162.673,68	102.416,32	102.416,32	162.673,68	102.416,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.015.777,10	51.110.318,66	27.736.016,74	27.736.016,74	23.374.301,92	7.259.616,22	7.259.616,22	43.850.702,44	5.763.663,41
DESPESAS DE CAPITAL	**22.215.465,00**	**21.131.734,77**	**6.389.369,01**	**6.389.369,01**	**14.742.365,76**	**827.414,65**	**827.414,65**	**20.304.320,12**	**803.830,21**
INVESTIMENTOS	21.023.070,00	19.939.339,77	5.899.477,71	5.899.477,71	14.039.862,06	337.523,35	337.523,35	19.601.816,42	313.938,91
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.192.395,00	1.192.395,00	489.891,30	489.891,30	702.503,70	489.891,30	489.891,30	702.503,70	489.891,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**6.567.130,00**	**6.567.130,00**	**0,00**	**0,00**	**6.567.130,00**	**0,00**	**0,00**	**6.567.130,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.567.130,00	6.567.130,00	0,00	0,00	6.567.130,00	0,00	0,00	6.567.130,00	0,00

Continua 2/4

felipe

Município de Confresa - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.891.376,00**	**3.874.518,00**	**703.530,29**	**703.530,29**	**3.170.987,71**	**703.530,29**	**703.530,29**	**3.170.987,71**	**366.209,34**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**123.400.000,00**	**123.400.000,00**	**41.328.124,76**	**41.328.124,76**	**82.071.875,24**	**15.289.769,88**	**15.289.769,88**	**108.110.230,12**	**11.169.124,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**123.400.000,00**	**123.400.000,00**	**41.328.124,76**	**41.328.124,76**	**82.071.875,24**	**15.289.769,88**	**15.289.769,88**	**108.110.230,12**	**11.169.124,99**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.296.464,98	—	10.417.109,87
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	123.400.000,00	123.400.000,00	41.328.124,76	41.328.124,76	—	15.289.769,88	21.586.234,86	—	21.586.234,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.891.376,00**	**3.874.518,00**	**703.530,29**	**703.530,29**	**3.170.987,71**	**703.530,29**	**703.530,29**	**3.170.987,71**	**366.209,34**
DESPESAS CORRENTES	3.891.376,00	3.874.518,00	703.530,29	703.530,29	3.170.987,71	703.530,29	703.530,29	3.170.987,71	366.209,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.891.376,00	3.874.518,00	703.530,29	703.530,29	3.170.987,71	703.530,29	703.530,29	3.170.987,71	366.209,34
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

felipe

Continuação 4/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

felipe

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.508.624,00	119.525.482,00	40.624.594,47	40.624.594,47	98,30	78.900.887,53	14.586.239,59	14.586.239,59	95,40	104.939.242,41
Legislativa	4.866.970,50	4.866.970,50	752.912,68	752.912,68	1,82	4.114.057,82	549.323,34	549.323,34	3,59	4.317.647,16
Ação Legislativa	4.866.970,50	4.866.970,50	752.912,68	752.912,68	1,82	4.114.057,82	549.323,34	549.323,34	3,59	4.317.647,16
Administração	17.657.081,60	17.811.066,06	7.475.847,28	7.475.847,28	18,09	10.335.218,78	3.600.729,13	3.600.729,13	23,55	14.210.336,93
Administração Geral	13.083.871,10	12.635.038,99	4.988.145,14	4.988.145,14	12,07	7.646.893,85	2.435.222,39	2.435.222,39	15,93	10.199.816,60
Administração Financeira	3.115.725,50	3.718.542,07	1.895.394,52	1.895.394,52	4,59	1.823.147,55	573.199,12	573.199,12	3,75	3.145.342,95
Serviço da Dívida Interna	1.457.485,00	1.457.485,00	592.307,62	592.307,62	1,43	865.177,38	592.307,62	592.307,62	3,87	865.177,38
Assistência Social	2.660.944,00	2.929.932,67	1.178.524,43	1.178.524,43	2,85	1.751.408,24	457.616,93	457.616,93	2,99	2.472.315,74
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	607.235,00	837.235,00	310.474,61	310.474,61	0,75	526.760,39	85.438,30	85.438,30	0,56	751.796,70
Assistência Comunitária	2.018.709,00	2.057.697,67	868.049,82	868.049,82	2,10	1.189.647,85	372.178,63	372.178,63	2,43	1.685.519,04
Assistência aos Povos Indígenas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Previdência Social	1.392.988,00	1.392.988,00	227.182,76	227.182,76	0,55	1.165.805,24	218.920,80	218.920,80	1,43	1.174.067,20
Previdência Básica	1.392.988,00	1.392.988,00	227.182,76	227.182,76	0,55	1.165.805,24	218.920,80	218.920,80	1,43	1.174.067,20
Saúde	32.495.219,45	33.102.932,27	13.626.495,10	13.626.495,10	32,97	19.476.437,17	5.082.224,77	5.082.224,77	33,24	28.020.707,50
Administração Geral	6.193.164,00	5.361.271,50	1.774.331,33	1.774.331,33	4,29	3.586.940,17	907.630,31	907.630,31	5,94	4.453.641,19
Tecnologia da Informatização	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Atenção Básica	7.722.327,00	7.313.128,32	3.267.747,07	3.267.747,07	7,91	4.045.381,25	1.164.637,56	1.164.637,56	7,62	6.148.490,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.021.768,45	19.116.571,18	8.406.592,10	8.406.592,10	20,34	10.709.979,08	2.949.020,30	2.949.020,30	19,29	16.167.550,88
Suporte Profilático e Terapêutico	326.000,00	157.130,00	42.433,00	42.433,00	0,10	114.697,00	17.548,70	17.548,70	0,11	139.581,30
Vigilância Sanitária	1.003.960,00	926.831,27	134.777,60	134.777,60	0,33	792.053,67	42.773,90	42.773,90	0,28	884.057,37
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	78.000,00	614,00	614,00	0,00	77.386,00	614,00	614,00	0,00	77.386,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação	27.349.194,45	29.065.495,32	6.984.027,73	6.984.027,73	16,90	22.081.467,59	2.540.491,69	2.540.491,69	16,62	26.525.003,63
Administração Geral	4.115.965,45	3.967.965,45	1.411.591,02	1.411.591,02	3,42	2.556.374,43	564.192,59	564.192,59	3,69	3.403.772,86
Formação de Recursos Humanos	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Ensino Fundamental	14.913.405,60	15.457.456,47	2.662.211,04	2.662.211,04	6,44	12.795.245,43	1.519.264,27	1.519.264,27	9,94	13.938.192,20
Ensino Superior	98.000,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
Educação Infantil	6.459.092,40	7.826.842,40	2.477.385,67	2.477.385,67	5,99	5.349.456,73	456.194,83	456.194,83	2,98	7.370.647,57
Educação Especial	219.735,00	219.735,00	0,00	0,00	0,00	219.735,00	0,00	0,00	0,00	219.735,00
Educação Básica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transporte Rodoviário	1.405.996,00	1.405.996,00	432.840,00	432.840,00	1,05	973.156,00	840,00	840,00	0,01	1.405.156,00

Continua 1/4

felipe

Município de Confresa - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.508.624,00	119.525.482,00	40.624.594,47	40.624.594,47	98,30	78.900.887,53	14.586.239,59	14.586.239,59	95,40	104.939.242,41
Cultura	1.146.260,00	1.102.275,73	160.248,10	160.248,10	0,39	942.027,63	61.692,72	61.692,72	0,40	1.040.583,01
Difusão Cultural	1.146.260,00	1.102.275,73	160.248,10	160.248,10	0,39	942.027,63	61.692,72	61.692,72	0,40	1.040.583,01
Urbanismo	6.257.695,00	4.921.012,72	3.301.343,25	3.301.343,25	7,99	1.619.669,47	1.192.508,55	1.192.508,55	7,80	3.728.504,17
Infra-Estrutura Urbana	1.221.000,00	101.035,00	101.022,43	101.022,43	0,24	12,57	75.355,73	75.355,73	0,49	25.679,27
Serviços Urbanos	5.036.695,00	4.819.977,72	3.200.320,82	3.200.320,82	7,74	1.619.656,90	1.117.152,82	1.117.152,82	7,31	3.702.824,90
Habitação	4.235.953,00	3.351.635,75	1.420.516,59	1.420.516,59	3,44	1.931.119,16	0,00	0,00	0,00	3.351.635,75
Habitação Urbana	4.235.953,00	3.351.635,75	1.420.516,59	1.420.516,59	3,44	1.931.119,16	0,00	0,00	0,00	3.351.635,75
Saneamento	1.440.000,00	151.352,77	29.134,65	29.134,65	0,07	122.218,12	0,00	0,00	0,00	151.352,77
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.390.000,00	101.352,77	29.134,65	29.134,65	0,07	72.218,12	0,00	0,00	0,00	101.352,77
Gestão Ambiental	486.000,00	486.000,00	0,00	0,00	0,00	486.000,00	0,00	0,00	0,00	486.000,00
Controle Ambiental	486.000,00	486.000,00	0,00	0,00	0,00	486.000,00	0,00	0,00	0,00	486.000,00
Agricultura	609.000,00	636.910,00	419.612,89	419.612,89	1,02	217.297,11	138.226,51	138.226,51	0,90	498.683,49
Promoção da Produção Agropecuária	609.000,00	636.910,00	419.612,89	419.612,89	1,02	217.297,11	138.226,51	138.226,51	0,90	498.683,49
Comércio e Serviços	160.000,00	1.251.000,00	679.345,56	679.345,56	1,64	571.654,44	24.363,19	24.363,19	0,16	1.226.636,81
Promoção Comercial	160.000,00	1.251.000,00	679.345,56	679.345,56	1,64	571.654,44	24.363,19	24.363,19	0,16	1.226.636,81
Energia	4.041.620,00	4.653.789,00	2.996.675,67	2.996.675,67	7,25	1.657.113,33	337.565,75	337.565,75	2,21	4.316.223,25
Energia Elétrica	4.041.620,00	4.653.789,00	2.996.675,67	2.996.675,67	7,25	1.657.113,33	337.565,75	337.565,75	2,21	4.316.223,25
Transporte	7.380.363,00	6.672.786,21	1.321.007,28	1.321.007,28	3,20	5.351.778,93	341.084,62	341.084,62	2,23	6.331.701,59
Transporte Rodoviário	7.380.363,00	6.672.786,21	1.321.007,28	1.321.007,28	3,20	5.351.778,93	341.084,62	341.084,62	2,23	6.331.701,59
Desporto e Lazer	762.205,00	562.205,00	51.720,50	51.720,50	0,13	510.484,50	41.491,59	41.491,59	0,27	520.713,41
Lazer	762.205,00	562.205,00	51.720,50	51.720,50	0,13	510.484,50	41.491,59	41.491,59	0,27	520.713,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.567.130,00	6.567.130,00	0,00	0,00	0,00	6.567.130,00	0,00	0,00	0,00	6.567.130,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.891.376,00	3.874.518,00	703.530,29	703.530,29	1,70	3.170.987,71	703.530,29	703.530,29	4,60	3.170.987,71
Legislativa	225.000,00	225.000,00	27.382,28	27.382,28	0,07	197.617,72	27.382,28	27.382,28	0,18	197.617,72
Ação Legislativa	225.000,00	225.000,00	27.382,28	27.382,28	0,07	197.617,72	27.382,28	27.382,28	0,18	197.617,72
Administração	509.657,00	490.658,00	87.322,22	87.322,22	0,21	403.335,78	87.322,22	87.322,22	0,57	403.335,78
Administração Geral	359.642,00	340.643,00	59.421,01	59.421,01	0,14	281.221,99	59.421,01	59.421,01	0,39	281.221,99
Administração Financeira	150.015,00	150.015,00	27.901,21	27.901,21	0,07	122.113,79	27.901,21	27.901,21	0,18	122.113,79
Assistência Social	63.310,00	63.310,00	15.753,21	15.753,21	0,04	47.556,79	15.753,21	15.753,21	0,10	47.556,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.300,00	12.300,00	511,61	511,61	0,00	11.788,39	511,61	511,61	0,00	11.788,39
Assistência Comunitária	51.010,00	51.010,00	15.241,60	15.241,60	0,04	35.768,40	15.241,60	15.241,60	0,10	35.768,40

Continua 2/4

felipe

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.891.376,00	3.874.518,00	703.530,29	703.530,29	1,70	3.170.987,71	703.530,29	703.530,29	4,60	3.170.987,71
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	1.309,58	1.309,58	0,00	23.690,42	1.309,58	1.309,58	0,01	23.690,42
Previdência Básica	25.000,00	25.000,00	1.309,58	1.309,58	0,00	23.690,42	1.309,58	1.309,58	0,01	23.690,42
Saúde	1.107.935,00	1.110.076,00	220.545,69	220.545,69	0,53	889.530,31	220.545,69	220.545,69	1,44	889.530,31
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	57.856,37	57.856,37	0,14	142.143,63	57.856,37	57.856,37	0,38	142.143,63
Atenção Básica	403.081,00	402.222,00	82.760,97	82.760,97	0,20	319.461,03	82.760,97	82.760,97	0,54	319.461,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	442.174,00	445.174,00	76.169,40	76.169,40	0,18	369.004,60	76.169,40	76.169,40	0,50	369.004,60
Vigilância Sanitária	62.680,00	62.680,00	3.758,95	3.758,95	0,01	58.921,05	3.758,95	3.758,95	0,02	58.921,05
Educação	1.782.794,00	1.782.794,00	317.870,92	317.870,92	0,77	1.464.923,08	317.870,92	317.870,92	2,08	1.464.923,08
Administração Geral	83.985,00	83.985,00	15.205,93	15.205,93	0,04	68.779,07	15.205,93	15.205,93	0,10	68.779,07
Ensino Fundamental	1.207.898,00	1.207.898,00	226.294,18	226.294,18	0,55	981.603,82	226.294,18	226.294,18	1,48	981.603,82
Educação Infantil	480.911,00	480.911,00	76.370,81	76.370,81	0,18	404.540,19	76.370,81	76.370,81	0,50	404.540,19
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Cultura	14.810,00	14.810,00	1.118,26	1.118,26	0,00	13.691,74	1.118,26	1.118,26	0,01	13.691,74
Difusão Cultural	14.810,00	14.810,00	1.118,26	1.118,26	0,00	13.691,74	1.118,26	1.118,26	0,01	13.691,74
Urbanismo	65.500,00	65.500,00	12.920,54	12.920,54	0,03	52.579,46	12.920,54	12.920,54	0,08	52.579,46
Serviços Urbanos	65.500,00	65.500,00	12.920,54	12.920,54	0,03	52.579,46	12.920,54	12.920,54	0,08	52.579,46
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	15.000,00	15.000,00	5.944,20	5.944,20	0,01	9.055,80	5.944,20	5.944,20	0,04	9.055,80
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	15.000,00	5.944,20	5.944,20	0,01	9.055,80	5.944,20	5.944,20	0,04	9.055,80
Transporte	55.000,00	55.000,00	9.306,97	9.306,97	0,02	45.693,03	9.306,97	9.306,97	0,06	45.693,03
Transporte Rodoviário	55.000,00	55.000,00	9.306,97	9.306,97	0,02	45.693,03	9.306,97	9.306,97	0,06	45.693,03

Continua 3/4

felipe

Município de Confresa - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.891.376,00	3.874.518,00	703.530,29	703.530,29	1,70	3.170.987,71	703.530,29	703.530,29	4,60	3.170.987,71
Desporto e Lazer	7.370,00	7.370,00	4.056,42	4.056,42	0,01	3.313,58	4.056,42	4.056,42	0,03	3.313,58
Lazer	7.370,00	7.370,00	4.056,42	4.056,42	0,01	3.313,58	4.056,42	4.056,42	0,03	3.313,58
TOTAL (III) = (I + II)	123.400.000,00	123.400.000,00	41.328.124,76	41.328.124,76	100,00	82.071.875,24	15.289.769,88	15.289.769,88	100,00	108.110.230,12

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

felipe

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Continua 1/5

felipe

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	91.826.617,23	34.235.225,46	13.758.824,94	9.999.085,44	388.004,96	331.273,68	298.944,76
Pessoal e Encargos Sociais	40.451.208,57	6.396.792,40	6.396.792,40	4.133.005,71	85.022,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	265.090,00	102.416,32	102.416,32	102.416,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.110.318,66	27.736.016,74	7.259.616,22	5.763.663,41	302.982,76	331.273,68	298.944,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.110.318,66	27.736.016,74	7.259.616,22	5.763.663,41	302.982,76	331.273,68	298.944,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	91.561.527,23	34.132.809,14	13.656.408,62	9.896.669,12	388.004,96	331.273,68	298.944,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.131.734,77	6.389.369,01	827.414,65	803.830,21	368.577,00	3.242.666,86	1.233.346,40
Investimentos	19.939.339,77	5.899.477,71	337.523,35	313.938,91	368.577,00	3.242.666,86	1.233.346,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

felipe

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS FAGAS (a)	RESTOS A FAGAR PROCESSADOS FAGOS (b)	RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	FAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.192.395,00	489.891,30	489.891,30	489.891,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.939.339,77	5.899.477,71	337.523,35	313.938,91	368.577,00	3.242.666,86	1.233.346,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.567.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**118.067.997,00**	**40.032.286,85**	**13.993.931,97**	**10.210.608,03**	**756.581,96**	**3.573.940,54**	**1.532.291,16**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-12.499.481,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	58.173,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	898.278,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	102.416,32
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-11.703.618,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-60.809,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.385.029,11	18.830.332,72
DEDUÇÕES (XXIX)	76.391.204,89	78.541.256,69
Disponibilidade de Caixa	14.964.663,29	16.169.412,84

Continua 3/5

felipe

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.430.030,29	25.318.603,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.465.367,00	7.685.002,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.464.187,67
Demais Haveres Financeiros	61.426.541,60	62.371.843,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-62.006.175,78	-59.710.923,97
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-2.295.251,81**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-5.219.635,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.924.384,02**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.128.521,54**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

felipe

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

felipe

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	530.469,03	1.757.954,72	756.581,96	9.133,23	1.522.708,56	367.049,53	8.345.028,79	3.573.940,54	1.532.291,16	20.196,22	7.159.590,94	8.682.299,50
EXECUTIVO	515.094,91	1.757.954,72	756.581,96	8.330,63	1.508.137,04	367.049,53	8.345.028,79	3.573.940,54	1.532.291,16	20.196,22	7.159.590,94	8.667.727,98
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	515.094,91	1.757.954,72	756.581,96	8.330,63	1.508.137,04	367.049,53	8.345.028,79	3.573.940,54	1.532.291,16	20.196,22	7.159.590,94	8.667.727,98
GABINETE DO PREFEITO	998,70	17.158,77	17.158,77	0,00	998,70	3.513,33	0,00	0,00	0,00	0,00	3.513,33	4.512,03
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	2.423,50	0,00	0,00	0,00	2.423,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.423,50
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	85.794,63	0,00	0,00	0,00	85.794,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.794,63
SECRETARIA DE FINANÇAS	62.415,06	140.902,19	102.102,19	0,00	101.215,06	35.000,00	59.847,92	27.915,92	27.700,00	0,00	67.147,92	168.362,98
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	7.574,80	7.521,24	7.521,24	1.643,19	5.931,61	19.567,15	13.870,00	19.567,15	19.567,15	0,00	13.870,00	19.801,61
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	1.959,00	2.035,78	2.035,78	0,00	1.959,00	149,12	0,00	0,00	0,00	0,00	149,12	2.108,12
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	18.718,79	0,00	0,00	0,00	18.718,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.718,79
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	5.275,55	168.103,55	168.103,55	0,00	5.275,55	202.457,43	1.557.574,42	1.549.600,00	867.600,00	0,00	892.431,85	897.707,40
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	56.869,54	20.202,75	19.650,29	0,00	57.422,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	57.422,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE CULTURA	93,00	3.037,14	3.037,14	0,00	93,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	88.544,37	1.316.334,94	385.151,02	0,00	1.019.728,29	54.920,38	4.590.731,66	1.421.526,94	163.666,47	644,10	4.481.341,47	5.501.069,76
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	8.839,93	0,00	0,00	0,00	8.839,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.839,93
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	3.482,78	2.645,86	2.635,41	3.482,78	10,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,45
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	826,65	0,00	0,00	0,00	826,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,65
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	2.034,14	0,00	0,00	2.034,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	6.178,90	4.063,38	4.063,38	0,00	6.178,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.178,90
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	4.020,00	0,00	0,00	0,00	4.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	3.666,24	0,00	0,00	0,00	3.666,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.666,24
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	115,58	0,00	0,00	0,00	115,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,58
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	3.171,42	0,00	0,00	0,00	3.171,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.171,42
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	1.572,50	1.572,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	12.627,80	0,00	0,00	0,00	12.627,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.627,80
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	13.027,50	7.005,18	7.005,18	0,00	13.027,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.027,50
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	424,92	0,00	0,00	0,00	424,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424,92
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	2.314,09	2.314,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	3.452,92	0,00	0,00	0,00	3.452,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.452,92
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	1.042,83	0,00	0,00	1.042,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	4.830,00	0,00	0,00	0,00	4.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.830,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	646,20	646,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	3.514,01	0,00	0,00	0,00	3.514,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.514,01
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	3.500,48	3.500,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	901,00	0,00	0,00	0,00	901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	13.922,26	13.922,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.840,35	0,00	0,00	0,00	1.840,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,35
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	2,60	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	427,99	0,00	0,00	0,00	427,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,99
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	38.434,87	579.134,98	73.333,02	73.287,02	1.185,40	543.097,43	543.097,43
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.094,31	0,00	0,00	0,00	1.094,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,31
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	3.948,62	647,58	0,00	0,00	4.596,20	0,00	813.618,58	114.389,99	17.000,00	948,50	795.670,08	800.266,28
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	6,18	0,00	0,00	0,00	6,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,18
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.873,90	723.671,06	361.407,52	361.407,52	17.358,67	356.778,77	356.778,77
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	1.190,02	0,00	0,00	0,00	1.190,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,02
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	33.168,15	0,00	0,00	0,00	33.168,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.168,15

felipe

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	530.469,03	1.757.954,72	756.581,96	9.133,23	1.522.708,56	367.049,53	8.345.028,79	3.573.940,54	1.532.291,16	20.196,22	7.159.590,94	8.682.299,50
EXECUTIVO	515.094,91	1.757.954,72	756.581,96	8.330,63	1.508.137,04	367.049,53	8.345.028,79	3.573.940,54	1.532.291,16	20.196,22	7.159.590,94	8.667.727,98
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	515.094,91	1.757.954,72	756.581,96	8.330,63	1.508.137,04	367.049,53	8.345.028,79	3.573.940,54	1.532.291,16	20.196,22	7.159.590,94	8.667.727,98
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	320,40	0,00	0,00	0,00	320,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,40
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	85,13	0,00	0,00	0,00	85,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,13
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	26.000,01	0,00	0,00	26.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,01
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	18.179,60	0,00	0,00	0,00	18.179,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.179,60
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	635,70	635,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	13.561,47	0,00	0,00	0,00	13.561,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.561,47
SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO S	13.749,34	19.685,12	15.506,78	127,69	17.799,99	1.133,35	4.580,17	4.200,00	63,00	59,55	5.590,97	23.390,96
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23.957,78	0,00	0,00	0,00	23.957,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.957,78
LEGISLATIVO	15.374,12	0,00	0,00	802,60	14.571,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.571,52
GABINETE DO PREFEITO	15.374,12	0,00	0,00	802,60	14.571,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.571,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	176.943,25	176.943,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	176.943,25	176.943,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	176.943,25	176.943,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.140,20	2.140,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	15.830,55	15.830,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	6.952,24	6.952,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	0,00	2.943,36	2.943,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	11.054,31	11.054,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	17.420,15	17.420,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE CULTURA	0,00	1.271,04	1.271,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	109.676,94	109.676,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO S	0,00	9.644,46	9.644,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**530.469,03**	**1.934.897,97**	**933.525,21**	**9.133,23**	**1.522.708,56**	**367.049,53**	**8.345.028,79**	**3.573.940,54**	**1.532.291,16**	**20.196,22**	**7.159.590,94**	**8.682.299,50**

FONTE:

felipe

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.131.734,77	6.389.369,01	14.742.365,76
__ Investimentos	19.939.339,77	5.899.477,71	14.039.862,06
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__ Amortização de Dívida	1.192.395,00	489.891,30	702.503,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**21.131.734,77**	**6.389.369,01**	**14.742.365,76**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**21.131.734,77**	**6.389.369,01**	**14.742.365,76**

FONTE:

felipe

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	835.459,00	7.031,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828.428,00
Despesas de Capital	835.459,00	7.031,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828.428,00
Investimentos	835.459,00	7.031,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828.428,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (Ii + IIj)
Valor(III)	0,00	0.00	0,00

FONTE:

felipe

Município de_ - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	123.400.000,00
Previsão Atualizada	123.400.000,00
Receitas Realizadas	21.586.234,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	123.400.000,00
Dotação Atualizada	123.400.000,00
Despesas Empenhadas	41.328.124,76
Despesas Liquidadas	15.289.769,88
Despesas pagas	11.169.124,99
Superavit Orçamentário	6.296.464,98

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.328.124,76
Despesas Liquidadas	15.289.769,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	111.825.148,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.825.148,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.825.148,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-11.703.618,67	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-12.499.481,15	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.712.078,32	20.196,22	1.532.291,16	7.159.590,94
EXECUTIVO	8.712.078,32	20.196,22	1.532.291,16	7.159.590,94
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.465.367,00	9.133,23	933.525,21	1.522.708,56
EXECUTIVO	2.449.992,88	8.330,63	933.525,21	1.508.137,04
LEGISLATIVO	15.374,12	802,60	0,00	14.571,52
TOTAL:	**11.177.445,32**	**29.329,45**	**2.465.816,37**	**8.682.299,50**

Continua 1/2

felipe

Município de_ - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-37.715,58	25%	-0,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.809.596,07	70%	43,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.389.369,01	14.742.365,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	7.031,00	828.428,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

felipe

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.445.500,24**	**9.644.167,04**	**9.810.613,70**	**11.401.249,45**	**12.795.395,51**	**10.978.799,92**	**11.725.088,86**	**14.755.605,21**	**12.520.716,99**	**15.743.978,13**	**0,00**	**0,00**	**120.821.115,05**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.765.905,10	1.343.409,28	1.264.100,90	2.775.144,48	2.689.310,30	1.355.677,18	2.452.894,89	2.574.926,56	1.816.208,71	2.197.340,71	0,00	0,00	20.234.918,11	0,00
IPTU	229.557,66	318.139,77	441.947,08	581.088,32	1.621.129,99	350.963,39	307.149,95	482.110,27	355.733,49	358.481,45	0,00	0,00	5.046.301,37	0,00
ISS	586.799,16	508.382,60	401.970,80	383.699,85	629.715,32	625.170,61	567.134,82	553.733,69	646.843,79	601.583,22	0,00	0,00	5.505.033,86	0,00
ITBI	33.991,20	160.635,75	95.204,43	1.467.531,43	94.575,72	70.618,92	1.041.562,00	1.201.660,00	479.143,37	121.394,53	0,00	0,00	4.766.317,35	0,00
IRRF	155.642,33	140.915,61	143.374,24	170.706,25	164.838,98	180.326,88	394.380,40	195.161,88	213.215,86	964.538,07	0,00	0,00	2.723.100,50	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	759.914,75	215.335,55	181.604,35	172.118,63	179.050,29	128.597,38	142.667,72	142.260,72	121.272,20	151.343,44	0,00	0,00	2.194.165,03	0,00
Contribuições	566.535,00	490.901,09	570.932,55	660.987,59	902.780,44	654.145,08	665.401,77	658.908,36	666.529,46	1.169.614,67	0,00	0,00	7.006.736,01	0,00
Receita Patrimonial	7.183,81	11.931,06	23.102,08	35.422,69	37.797,42	80.450,79	88.848,05	102.196,52	118.793,13	134.419,24	0,00	0,00	640.144,79	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.183,81	11.488,28	21.596,63	29.017,69	37.047,42	54.370,53	61.649,31	72.908,47	110.207,29	125.760,60	0,00	0,00	531.230,03	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	442,78	1.505,45	6.405,00	750,00	26.080,26	27.198,74	29.288,05	8.585,84	8.658,64	0,00	0,00	108.914,76	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.105.772,53	7.783.374,25	7.951.582,97	7.929.531,06	9.165.247,74	8.887.287,75	8.516.385,90	11.408.951,64	9.919.013,89	12.225.374,65	0,00	0,00	92.892.522,38	0,00
Cota-Parte do FPM	1.708.200,22	1.785.793,91	2.146.278,36	1.856.197,51	2.536.273,73	2.027.831,77	1.592.532,15	1.774.612,25	2.305.736,22	3.430.049,95	0,00	0,00	21.163.505,07	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.995.556,91	1.708.734,49	1.640.673,88	2.111.672,73	2.158.853,50	2.428.279,26	2.289.363,14	2.858.123,67	2.514.032,36	2.331.627,02	0,00	0,00	22.036.916,96	0,00
Cota-Parte do IPVA	179.281,79	167.681,34	184.579,99	163.259,16	244.189,12	248.126,20	246.056,75	252.284,58	230.494,55	241.910,50	0,00	0,00	2.157.863,98	0,00
Cota-Parte do ITR	11.690,75	2.763,31	22.454,45	3.667,01	46.075,09	33.923,14	92.317,31	958.079,80	138.711,12	270.975,80	0,00	0,00	1.580.657,78	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.965,18	10.703,85	12.048,61	12.465,64	13.404,66	10.930,48	13.685,17	14.183,53	13.279,32	13.253,29	0,00	0,00	125.919,73	0,00
Transferências do FUNDEB	1.920.562,81	1.681.412,79	1.660.184,76	2.001.938,86	2.006.989,21	2.281.328,17	2.118.932,36	2.707.091,32	2.409.468,25	2.300.618,91	0,00	0,00	21.088.527,44	0,00
Outras Transferências Correntes	3.278.514,87	2.426.284,56	2.285.362,92	1.780.330,15	2.159.462,43	1.856.868,73	2.163.499,02	2.844.576,49	2.307.252,07	3.636.939,18	0,00	0,00	24.739.130,42	0,00
Outras Receitas Correntes	103,80	14.551,36	895,20	163,63	259,61	1.239,12	1.558,25	10.622,13	171,80	17.228,86	0,00	0,00	46.793,76	0,00
DEDUÇÕES (II)	**778.945,76**	**732.455,78**	**798.797,17**	**826.959,17**	**813.554,72**	**947.631,92**	**844.053,72**	**1.168.619,93**	**1.037.594,69**	**1.047.353,50**	**0,00**	**0,00**	**8.995.966,36**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	778.945,76	732.455,78	798.797,17	826.959,17	813.554,72	947.631,92	844.053,72	1.168.619,93	1.037.594,69	1.047.353,50	0,00	0,00	8.995.966,36	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.666.554,48**	**8.911.711,26**	**9.011.816,53**	**10.574.290,28**	**11.981.840,79**	**10.031.168,00**	**10.881.035,14**	**13.586.985,28**	**11.483.122,30**	**14.696.624,63**	**0,00**	**0,00**	**111.825.148,69**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.666.554,48**	**8.911.711,26**	**9.011.816,53**	**10.574.290,28**	**11.981.840,79**	**10.031.168,00**	**10.881.035,14**	**13.586.985,28**	**11.483.122,30**	**14.696.624,63**	**0,00**	**0,00**	**111.825.148,69**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**10.666.554,48**	**8.911.711,26**	**9.011.816,53**	**10.574.290,28**	**11.981.840,79**	**10.031.168,00**	**10.881.035,14**	**13.586.985,28**	**11.483.122,30**	**14.696.624,63**	**0,00**	**0,00**	**111.825.148,69**	**0,00**

Fonte:

Confresa, 23/05/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO PÃES (FORMA PARCELADA) PARA ATEN-

DER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

I R PIMENTA EIRELI

CNPJ: 37.399.126/0001-90

ENDEREÇO:

AVENIDA SANTO AFONSO Nº 16,

BAIRRO: VILA 2000

CONFRESA – MT

CEP:78.652-000

FONE: (66) 98431-4717/66-98432-6786

REPRESENTANTE LEGAL: IANCA RODRIGUES PIMENTA

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 3989-6

C/C: 39821-7

BANCO DO BRASIL

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 341.900,81 (Trezentos e quarenta e um Mil e novecentos Reais e oitenta e um Centavos)., para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 23/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 23 de maio de 2022

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 1°ADITIVO AO TERMO Nº 007/2022 - FOMENTO.

A Comissão Permanente de Contratos Torna Público que o 1°Aditivo ao Termo nº 007/2022 **-** FOMENTO, foi publicado no dia 12 de Abril de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.959 na página nº 392.

ONDE LÊ-SE: representada por sua Presidente Sra. Lucia Geralda Ribeiro brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0548018, emitido por SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF: sob o n. º 39577392172, doravante denominado CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS Os recursos para atender o presente Convênio são oriundos do Orçamento da concedente, com a seguinte classificação orçamentária: Órgão 09 – Secr. Municipal de Trabalho e Ação Social Unidade: 09 Assistência Comunitária Projeto/Atividade: 2.086 – Auxílio financeiro a APAE Elemento de Despesa: 3.3.90.43. 00.00.00 - Subvenções ....R$ 27.000,00

Confresa - MT, 22 de março 2022.

LER-SE: representada por sua Presidente Sr. **TIAGO ALMEIDA SILVA, solteiro, portadora da Carteira de Identidade nº 1942675, emitido por SSP/ES, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF: sob o n.º 105.253.707-30**, doravante denominado CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS Os recursos para atender o presente Convênio são oriundos do Orçamento da concedente, com a seguinte classificação orçamentária: Órgão 09 – Secr. Municipal de Trabalho e Ação Social Unidade: 09 Assistência Comunitária Projeto/Atividade: 2.086 – Auxílio financeiro a APAE Elemento de Despesa: 3.3.90.43. 00.00.00 - Subvenções .... **R$ 30.000,00**

Confresa - MT, **23 de fevereiro** 2022.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFWARE, VIRTUDE ELETRÔNICA E DIGITAL, ASSINATURA DIGITAL, ARMAZENAMENTO EM NUVENS E GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA - MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS **02 (DOIS) MESES**, INICIANDO NO DIA **24/05/2022** E ENCERRANDO–SE EM **23/07/2022**, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITIVO É DE **R$ 43.475,00** (QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA CINCO REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: A J ASSIS FERREIRA SOLUCOES EMPRESARIAL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N° 31.422.683/0001-07.

DATA: 23 DE MAIO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 101/2022 ADM DE 23 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL PREPOSTO	GESTORA
SECRETARIA DE SAUDE	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF:036.358.471-43	MATHEUS AGUIAR BARBOSA CPF: 062.609.301-51	SUELI FRANCISCA BARBARESCO CPF: 931.982.486-04-

CONTRATO	54/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	M A CONSTRUÇÕES EIRELI	35.991.738/0001-42	R$ 566.671,80
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE INDÍGENA - URUBU BRANCO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	420 DIAS - 23/05/2022 A 17/07/2023;		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020

Processo Licitatório n°217/2019, **homologado em 06/12/2019** na modalidade de **Pregão Presencial n° 144/2019**

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de uso temporário de Sistema Integrado (Software) de Gestão da Saúde Pública compreendendo, suporte, manutenção e toda Infraestrutura Tecnológica, necessária para seu perfeito funcionamento, junto à Secretaria Municipal de Confresa – MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **12 meses**, finalizando no dia **27/01/2023.**

1.3 - O valor do Contrato mensal é de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, assim o valor do Contrato passa a ser Majorado em **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Data: 27 de Janeiro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 004/2022

Contrato:002-2022 Pro. Licitatório: 211/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA OFICINA MECÂNICA DA FROTA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA – MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Contratada: ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor Rônio Condão Barros Milhomem, expede a presente ordem de serviço à empresa ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI, doravante denominada de CONTRATADA, inscrita no CNPJ com o nº 38.160.801/0001-97, representada neste ato por DIEGO MORELLO, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

Adalberto de A. B. Pagiolli

Engenheiro Civil

Secretaria de Planejamento

_____

Diego Morello

Representante Legal

Contratada

Confresa-MT, 24/05/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE INDÍGENA - URUBU BRANCO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VALOR: R$ 566.671,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 DIAS - 23/05/2022 A 17/07/2023;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ nº 37.464.716/000150.

CONTRATADA: M A CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 35.991.738/0001-42.

DATA: 23 DE MAIO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2022

PROC. ADM. 908/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO N° 042/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2021.

OBJETO: ADITAMENTO DE VALOR – ACRÉSCIMO.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

DO VALOR: ACRÉSCIMO de R$ 996,25 (novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), referente ao aumento dos quantitativos de itens e serviços contratados.

O valor do contrato, após acréscimo, passa a ser de **R$ 61.917,24 (sessenta e hum mil, novecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é de **R$ 996,25 (novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ANDREITE SPADA PELA CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E CURADOR BIÊNIO 2022-2024 – PREVI COTRI

A Diretora do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI-COTRI - no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art 66 da Lei 692/2011 de 02 de maio de 2011, divulga:

Durante os dias 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze) de maio, ocorreu a eleição do conselho curador e fiscal biênio 2022-2024, que totalizando obteve 92 (noventa e dois) votos, sendo decisão unanime a favor dos novos comitês curador e fiscal.

CONSELHO CURADOR

05 membros titulares representando os servidores efetivos ativos, sendo eles:

Walquiria Souza Domingos Pereira, Geovane Elias Rockenbach, Vanilda Aparecida Pinto, Roseli Inês Lusa e Vanderleia Della Justina

01 membro titular representando os servidores efetivos inativos, sendo:

Aparecida Costa Bravo

CONSELHO FISCAL

05 membros titulares representando os servidores efetivos ativos e inativos

Marisete Krieser, José Henrique Pêgo de Oliveira, Rafaelo João da Silva, Lucineia Rodrigues Bomfim e Silvério Pilatti Lirino

Cotriguaçu, 23 de maio de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 1.516/2022

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 do Município de Cotriguaçu MT, e dá outras providências**.**

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso*,* no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, realizado nos termos dos Editais e alterações posteriores, consoantes as listagens anexas, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, no site e mural da municipalidade, conforme resultado apresentado no Edital Complementar Nº 008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 23 de maio de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 004/2022 PROCESSO 037/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 037/2022

b) Licitação Nr: 004/2022

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: **23/05/2022**

e) Objeto da Licitação: **"CONSTRUÇÃO CIVIL - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA REFORMA/MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS PREDIAL, ENTRE ELES SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA, INSTALAÇÕES ELETRICAS, HIDRO-SANITÁRIAS, PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS - PSF COTRIGUAÇU II".**

EXTRATO DO CONTRATO N°031/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **VMH CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 15.329.805/0001-50 endereçada Logradouro: av. juruena, Número: 1553, Cep: 78.340-000, Bairro/Distrito: Cidade Alta, Município: Juruena, UF: MT,** denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **"CONSTRUÇÃO CIVIL - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA REFORMA/MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS PREDIAL, ENTRE ELES SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA, INSTALAÇÕES ELETRICAS, HIDRO-SANITÁRIAS, PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS - PSF COTRIGUAÇU II".**

TOMADA DE PREÇO: 004/2022

PROCESSO: 037/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 466,525,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais). Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **25 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 23 de maio de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO DA PREGOEIRA

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo n.º **043/2022**;

Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2022;

Município de Cotriguaçu-MT;

A. M. DE ABREU EIRELI: Impugnante;

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de equipamentos de refrigeração: Objeto;

Assunto: Impugnação ao edital de licitação.

Vistos etc...

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2022, cujo objeto é aquisição de peças para manutenção de equipamentos de refrigeração, protocolado pela empresa, A. M. DE ABREU EIRELI, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.523. 063/0001-98, encaminhado via o e-mail: l*icitacao@cotriguacu.mt.gov.br*, na data de 17 maio de 2022.

Inicialmente, quanto a Impugnação do Edital, dispõe o art. 24, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

No presente caso, a abertura do certame do Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 009/2022 está aprazado para as 09:15 horas, do dia 26 de maio de 2022, motivo pelo qual a Impugnação é tempestiva.

Passo a analisar o mérito da Impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 009/2022.

Sustenta a empresa, A. M. DE ABREU EIRELI, que o Edital do referido Pregão Eletrônico deixou de constar as seguintes exigências como documentos de habilitação:

1- Prova de registro ou inscrição da empresa no CREA, válido;

2- Prova de registro ou inscrição do responsável técnico no CREA, válido;

3- Comprovação da licitante que possui em sua equipe técnica profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, fazendo-se acompanhar, da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT; e,

4- Certidão Negativa de Falência. Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válido.

Observa-se que não assiste razão o impugnante, com relação aos itens, mencionados acima, pois, os quesitos 01 ao 03, trata-se de documentos exigidos para comprovar a qualificação técnica em processos licitatórios que visão a contratação de prestação de serviço, o que não é o caso do presente pregão eletrônico n.º 009/2022, que tem como objetivo adquirir peças para manutenção de equipamentos de refrigeração.

Já com relação ao item 4, verifica-se que é documento para comprovar a qualificação econômica dos licitantes, e conforme nota explicativa aprovada pelo Consultor-Geral da União, observa-se que a certidão de falência, recuperação judicial e extrajudicial é exigida somente nos contratos com dedicação exclusiva de mão-de-obra, visto que a presente Licitação se trata de processo de aquisição de peças a qual será gerada Ata de Registro de Preço, vejamos:

De acordo com o Parecer nº 2/2016/CPLC/CGU/AGU da Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, a certidão negativa de recuperação judicial só é exigível nos Contratos de Prestação de Serviços de Forma Continuada com Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra.

Parecer n. 00002/2016/CPLC/CGU/AGU. DESPACHO n. 00025/2017/DECOR/CGU/AGU Aprovo em todos os seus termos, e por seus próprios fundamentos, o inteiro teor do judicioso Parecer nº 2/2016/CPLC/CGU/AGU (seq. 46), aprovado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos, conforme Despacho n. 17/2016/CPLC/CGU/AGU (seq. 55). De fato, na esteira do art. 47 da Lei nº 11.101, de 2005, a recuperação judicial se volta para "viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica". Nestes termos, interpretação, a contrario sensu, do Art. 52, inciso II, da Lei nº 11.101, de 2005, revela que, em tese, desde que preenchidos os demais requisitos de habilitação, inclusive a qualificação econômico-financeira, não há empecilho jurídico para que empresas em recuperação judicial ou extrajudicial participem de certames e contratem com a Administração Pública, notadamente nas hipóteses delimitadas pelo Art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (fornecimento de bens para pronta entrega). A certidão negativa de recuperação deve ser exigida nas hipóteses em que o eventual inadimplemento das obrigações contratuais enseje severos prejuízos à Administração e nos casos em que a execução do contrato demande que a empresa tenha consistente condição econômico-financeira, ao contrário, não deve ser exigida referenciada certidão negativa se houver outra maneira menos gravosa para se garantir o contratante contra prejuízos porventura decorrentes da inexecução do contrato administrativo. Como bem lançado no Parecer ora aprovado, nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra deve necessariamente ser exigida a certidão negativa de recuperação, nos termos do que foi consignado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos no item 2 do Termo de Reunião nº 8/2016/CPLCA/CGU/AGU (seq. 57).

Por fim, não há necessidade de exigir a certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, uma vez que o processo de licitação em apreço é de aquisição de peças de manutenção de equipamentos de refrigeração. Sendo assim, analisando os questionamentos da impugnante, não se vislumbra motivos para realizar-se a retificação do edital, devendo manter suas disposições inalteradas, tendo em vista que está de acordo com a legislação vigente que rege as licitações públicas.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima CONHECO do Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2022, protocolado pela empresa, A. M. DE ABREU EIRELI, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.523.063/0001-98, porém no mérito, JULGO pela IMPROCEDÊNCIA, mantendo as exigências editalícias inalteradas.

Por consequência, DETERMINO:

a) a Notificação das empresa Impugnante do inteiro teor da presente Decisão, com cópia, via o sistema Compras BR, bem como a publicação do seu extrato resumido Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM;

b) o prosseguimento do procedimento de licitação do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 009/2022 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Simone Daniela Czycza

Pregoeiro

Cotriguaçu – Mato Grosso

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO N° 046/2021

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO O ATENDIMENTO DA CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO 046/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, E A EMPRESA **JAIRO ANDRE B. SILVEIRA CNPJ 08.847.631/0001-52** DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, COM COMPROVADA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA: REALIZAÇÃO DE PARTOS/CESARIANAS; PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; CLINICA MÉDICA; CLINICA GERAL; CLINICA CIRURGICA E OBSTÉTRICA (PARTOS/CESARIANA), NO PERIODO DAS 07:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 EM DIAS ÚTEIS; REALIZAÇÃO DE NO MAXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU. ADVÉM DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021, PROCESSO 063/2021".

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT inscrito no CNPJ/MF sob N.º 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 725 Centro, Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Olirio Oliveira Dos Santos, inscrito no CPF sob o Nº ***.202.302-** doravante denominado "CONTRATANTE", e a empresa **JAIRO ANDRE B. SILVEIRA CNPJ 08.847.631/0001-52** Logradouro Tr Jatoba, Número 28, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguacu UF MT denominado **"CONTRATADO"**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente termo aditivo de acréscimo de acordo com a clausula décima sétima do contrato 046/2021, mediante solicitação via oficio nº058/COMPRAS/SMS/2022 da secretaria municipal de Saúde, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – ACRESCIMO: A parte contratante mediante transação, resolve acrescer o total de 2,692385% conforme Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO- VALOR: O valor global do contrato passa de R$1.069.688,00 (um milhão e sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais) para R$1.098.488,00 (um milhão e noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 046/2021, as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cotriguaçu-MT, 18 de maio de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

CONTRATANTE

_____

JAIRO ANDRE B. SILVEIRA

CNPJ 08.847.631/0001-52

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – 2ª REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021/PMC – 1ª PUBLICAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.349/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, MENSAGEIRO, JARDINEIRO, PORTEIRO, AJUDANTE DE COZINHA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MOTORIZADO, COZINHEIRO, SUPERVISOR, PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR E PADEIRO), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMO RELACIONADO E NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2022 às 10:00h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 052/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 052/2021/PMC, processo administrativo nº 074.299/2021, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS** DIVERSOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA .*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso de suas atribuições a **ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO FINAL**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI - CNPJ: 00.113.059/0001-96

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	338533-7 EXCLUSIVO ME/EPP	BACKDROP - EM LONA VINÍLICA, FOSCA 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 6M X 3M, RESOLUÇÃO DE 1440 DPIS, 2 CORES, COM ACABAMENTO EM ILHÓS. TIRAGEM MÍNIMA: 1 UND COM INSTALAÇÃO.	UND	10	R$ 540,00	R$5.400,00
23	30054 EXCLUSIVO ME/EPP	LONA DE FUNDO DE PALCO IMPRESSÃO EM OFFSET FORMATO: 4,7 X 1,4 M MATERIAL: LONA COR: 4X0 ACABAMENTO: COM ILHÓS TIRAGEM MÍNIMA: 1 UNIDADE. COM INSTALAÇÃO.	UND	5	R$ 196,80	R$ 984,00
24	1005 EXCLUSIVO ME/EPP	LONA DE FUNDO DE PALCO IMPRESSÃO EM OFFSET FORMATO: 7 X 4 M MATERIAL: LONA COR: 4X0 ACABAMENTO: COM ILHÓS TIRAGEM MÍNIMA: 1 UNIDADE. COM INSTALAÇÃO.	UND	5	R$ 840,00	R$ 4.200,00
25	404745-1 EXCLUSIVO ME/EPP	LONA DE FUNDO DE PALCO IMPRESSÃO EM OFFSET FORMATO: 8 X 4 M MATERIAL: LONA COR: 4X0 ACABAMENTO: COM ILHÓS TIRAGEM MÍNIMA: 1 UNIDADE. COM INSTALAÇÃO.	UND	5	R$ 960,00	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL R$ 15.384,00						

4 D DESIGNER GRAF EDIT C V-EIRELI - EM RECUPERACAO - CNPJ: 13.278.238/0001-25

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	988 EXCLUSIVO ME/EPP	BLOCO DE CADASTRO IMPRESSÃO EM OFFSET FORMATO: 21 X 31 CM, 50 X 2 VIAS MATERIAL: SUPER BOND 56 G COR: 1X0 ACABAMENTO: COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE TIRAGEM: MÍNIMA 100 BLOCOS.	BLOCO	1.000	R$ 10,50	R$ 10.500,00
33	440573-0 EXCLUSIVO ME/EPP	CARTAZ - MEDINDO (29,7 X 42,00)MM, EM COUCHE BRILHO 150G, IMPRESSAO 4 X 0 CORES, ACABAMENTO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE, SENDO 4 PEDAÇOS DE 3 CM POR CARTAZ. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UND.	UND	10.000	R$ 1,65	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL R$ 27.000,00						

COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA – CNPJ 44.120.619/0001-05

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	30027 EXCLUSIVO ME/EPP	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL FORMATO: 1,00 X 0,90 M MATERIAL: LONA COR: 4X0 ACABAMENTO: COM ARTE, MADEIRA E CORDÃO. TIRAGEM: MÍNIMA 1 UNIDADES. SEM INSTALAÇÃO.	UND	100	R$ 21,99	R$ 2.199,00
4	27140 EXCLUSIVO ME/EPP	BANNER IMPRESSÃO EM OFFSET FORMATO: 1,00 X 2,00 M, COM IMPRESSÃO DIGITAL MATERIAL: EM LONA COR: 4X0 ACABAMENTO: COM CORDÃO E ILHÓS TIRAGEM MÍNIMA: 1 UNIDADE. COM INSTALAÇÃO.	UND	100	R$ 55,99	R$ 5.599,00
6	27142 EXCLUSIVO ME/EPP	BANNER IMPRESSÃO EM OFFSET FORMATO: 1,80 X 1,00 M, COM IMPRESSÃO DIGITAL MATERIAL: EM LONA COR: 4X0 ACABAMENTO: COM CORDÃO E ILHÓS TIRAGEM MÍNIMA: 1 UNIDADE. COM INSTALAÇÃO.	UND	100	R$ 44,99	R$ 4.499,00
17	347935-8 EXCLUSIVO ME/EPP	FAIXA, EM LONA COM ILHOES 5X2M Detalhamento: SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO FAIXA, EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSAO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOES E SOLDA ELETRÔNICA, EM POLICROMIA, MEDINDO 5,00X2,00M METROS. COM INSTALAÇÃO. TIRAGEM: MÍNIMA 1 UND.	UND	100	R$ 248,99	R$ 24.899,00
21	1002 EXCLUSIVO ME/EPP	IMPRESSOS - FAIXA 5 X 0,80 M EM LONA Detalhamento: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - FAIXA IMPRESSAO EM OFFSET FORMATO: 5 X 0,80 M MATERIAL: IMPRESSAO DIGITAL EM LONA COR: 4X0, METRO QUADRADO. TIRAGEM MÍNIMA: 1 UND. COM INSTALAÇÃO.	UND	20	R$ 119,95	R$ 2.399,00
34	2086 EXCLUSIVO ME/EPP	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - EM PVC, COM ADESIVO IMPRESSO SOMENTE NA FRENTE 4X0 CORES, MEDINDO 30,0 x 10,0cm, COM ESPESSURA DE 2 MM, CORTE RETO E FITA DUPLA FACE SOMENTE ATRÁS. TIRAGEM MÍNIMA 200 UND.	UND	1.000	R$ 3,49	R$ 3.490,00
35	392176-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - EM PVC 3MM E ADESIVO, MEDINDO 76X 45 CM. COM INSTALAÇÃO. CORTE RETO E FITA DUPLA FACE ATRÁS. TIRAGEM MÍNIMA 200. ADESIVO IMPRESSO SOMENTE NA FRENTE.	UND	10.000	R$ 28,79	R$ 287.900,00
VALOR TOTAL R$ 330.985,00						

VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI - 04.135.560/0001-04

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	27141 EXCLUSIVO ME/EPP	BANNER IMPRESSÃO EM OFFSET FORMATO: 1,20 X 0,80 M COM IMPRESSÃO DIGITAL MATERIAL: EM LONA COMUM COR: 4X0 ACABAMENTO: COM CORDÃO E ILHÓS TIRAGEM: MÍNIMA 1 UNIDADE. COM INSTALAÇÃO.	UND	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
8	215789-6 EXCLUSIVO ME/EPP	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO IMPRESSÃO EM OFFSET FORMATO: 21X30 CM, 100X1 VIA MATERIAL: SULFITE 75 G COR: 4X0 ACABAMENTO: COLADO, TIRAGEM: MÍNIMA 70 UNIDADES	BLOCO	1.000	R$ 9,70	R$ 9.700,00
9	1043 EXCLUSIVO ME/EPP	CALENDÁRIO DE MESA IMPRESSÃO EM OFFSET FORMATO: 15X20 CM MIOLO EM PAPEL COUCHE: 14 LAMINAS. BASE EM PAPEL TRIPLEX: 18X32 CM MATERIAL: COUCHE FOSCO 150G PARA O MIOLO E 350G PARA A BASE COR: 4X0 ACABAMENTO: CORTE, VINCO, FURADO/ GARRA WIRE-O, INTERCALADO; COM ARTE E CRIAÇÃO DE LAYOUT TIRAGEM: MÍNIMA 500 UNIDADES	UND	5.000	R$ 9,95	R$ 49.750,00
20	16741 EXCLUSIVO ME/EPP	FOLDER IMPRESSÃO EM OFFSET FORMATO: 20X15 CM, MATERIAL: SULFITE 170 G COR: 4X0 ACABAMENTO COM ARTE TIRAGEM: MÍNIMA 500 UNIDADES.	UND	1.000	R$ 0,65	R$ 650,00
31	1082 EXCLUSIVO ME/EPP	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - CONVITE IMPRESSAO EM OFFSET FORMATO: 15X21CM MATERIAL: COUCHE FOSCO 250G COR: 4X0 ACABAMENTO. TIRAGEM MÍNIMA: 200 UND.	UND	1.000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
VALOR TOTAL R$ 64.000,00						

PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI – CNPJ 14.034.336/0001-80

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	215715-2 **EXCLUSIVO ME/EPP**	CARTÃO DE VISITA – EM PAPEL COUCHÊ 300 GR, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 5 X 7 CM, DEVENDO O CARTÃO SER NA COR BRANCA, POLICROMIA EM 4 CORES, QUANTIDADE MÉDIA DE 75 CARACTERES, UV LOCAL.	UND	1.000	R$ 1,41	R$ 1.410,00
12	1069 **EXCLUSIVO ME/EPP**	CARTAZ IMPRESSÃO EM OFFSET FORMATO: 31X45CM MATERIAL: COUCHE BRILHO 115G COR: 4X0 ACABAMENTO. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADE	UND	1.000	R$ 1,45	R$ 1.450,00
13	1073 **EXCLUSIVO ME/EPP**	CARTAZ IMPRESSÃO EM OFFSET FORMATO: 45X60CM MATERIAL: PAPEL RECICLADO 150GR COR: 4X0 ACABAMENTO. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES	UND	1.000	R$ 2,09	R$ 2.090,00
15	1141 **EXCLUSIVO ME/EPP**	CARTILHA IMPRESSÃO EM OFFSET FORMATO: 30X21 CM (ABERTA), 8 PAGINAS MATERIAL, INCLUINDO CAPA: COUCHE 115 GR COR: 4X4 PARA CAPA E MIOLO. ACABAMENTO: GRAMPEADO COM 1 DOBRA TIRAGEM: MÍNIMA 1000 UNIDADES	UND	5.000	R$ 1,99	R$ 9.950,00
26	433116-8 **EXCLUSIVO ME/EPP**	PANFLETO, EM PAPEL COUCHE, 115G, 21X14,80CM Detalhamento: SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - PANFLETO, EM PAPEL COUCHE, 120G/M2, EM 4/4 CORES, MEDINDO 21,00CMX14,80CM, UNIDADE. TIRAGEM MÍNIMA: 1000 UND.	UND	10.000	R$ 0,54	R$ 5.400,00
30	256570-6 **EXCLUSIVO ME/EPP**	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO – 4X0 CORES, 24X34CM EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE VINCO. TIRAGEM MÍNIMA: 1000 UND.	UND	10.000	R$ 1,49	R$ 14.900,00
VALOR TOTAL R$ 35.200,00						

GRAFICA DO PRETO LTDA. – ME - CNPJ 03.750.414/0001-26						
ITEM	**COD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
32	289844-6	PLACA - PLACA DE INAUGURAÇÃO, MEDINDO 70,00 X 50,00CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX 304, N.º 18, COM TEXTO E BRASÃO GRAVADOS EM BAIXO RELEVO E PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRATA, COM BASE RETANGULAR. COM INSTALAÇÃO.	UND	100	R$ 1.064,00	R$ 106.400,00
VALOR TOTAL R$ 106.400,00						

FRACASSADOS						
ITEM	**COD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
28	101946-5 **EXCLUSIVO ME/EPP**	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO TRANSP. 60X90MM C PRESILHA Detalhamento: PORTA CRACHÁ - EM PLÁSTICO POLA SEAL TRANSPARENTE, MEDINDO (60X90)MM, SEM ABERTURA, PRESILHA REMOVÍVEL EM METAL, UNIDADE.	UND	1.000	**FRACASSADO**	
29	257040-8 **EXCLUSIVO ME/EPP**	REQUISIÇÃO DE MATERIAL 50X2: IMPRESSÃO EM OFFSET FORMATO: 22X16CM, 50X2 MATERIAL: PAPEL AUTOCOPIATIVO 56G COR: 4X0 ACABAMENTO: COLADO, NUMERADO E SERRILHADO. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES	BLOCO	1.000	**FRACASSADO**	
VALOR TOTAL R$						

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2022.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representada pela Pregoeira **designada pela Portaria SMGE nº 303/2022**, considerando que não houvelicitante habilitado/classificado na sessão pública realizada no dia 06/04/2022 às 10:00h, horário de Brasília (DF), vem a público declarar **FRACASSADA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº 015/2022/PMC**, processo administrativo nº 046.228/2021, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL* ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NO RAMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA CLÍNICA, HEMODIÁLISE E DIÁLESE PERITONIAL*** *PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR AOS PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ – REFERÊNCIA DO COVID-19.*

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022/PMC

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 116.097/2021- cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES **SERVIÇOS: LOTE 1 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS E LOTE 2 - ENSAIOS GEOTÉCNICOS - SOLO, ASFALTO, CONCRETO, INCLUSIVE SPT E SONDAGEM ROTATIVA. AMBOS ATENDERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTE	LOTES	VALOR
EVVIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 32.612.424/0001-01	**LOTE 01**	**R$ 311.534,88**
	LOTE 02	**R$ 649.238,40**

Cuiabá/MT, 23 de Maio de 2022.

RAUFRIDES MACEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - INTERINO

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de

Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022/PMC** Processo Administrativo **nº 116.097/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES **SERVIÇOS: LOTE 1 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS E LOTE 2 - ENSAIOS GEOTÉCNICOS - SOLO, ASFALTO, CONCRETO, INCLUSIVE SPT E SONDAGEM ROTATIVA**. AMBOS ATENDERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTE	LOTES	VALOR
EVVIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 32. 612.424/0001-01	**LOTE 01**	**R$ 311. 534,88**
	LOTE 02	**R$ 649. 238,40**

Cuiabá/MT, 23 de Maio de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2022

ATRIBUI **PODERES PARA MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Atribuir a Sra. **ZILDA XAVIER DOS SANTOS**, matricula funcional n° 3090, **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** poderes para movimentar, em conjunto com o Prefeito e o Secretário de Finanças, as contas bancárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de maio de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR** o processo licitatório nº **074/2022 MODALIDADE ADESÃO 039/2022 desta Prefeitura, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 06/2022 – COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT**, cuja adesão **visa FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.** Empresa vencedora: **ADEMIR VULPI SANTANA 93301723187; CNPJ: 20,090.386/0001-87**, no valor total de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **08/06/2022 às 08h00min**, a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 005/2022**, do tipo "Menor Preço" empreitada por menor preço global, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, NA AVENIDA BRASIL, AVENIDA RIO BRANCO, RUA JERICOACOARA E RUA DOS DESBRAVADORES CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS.** O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI.** Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **08/06/2022 às 13h30min**, a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 006/2022**, do tipo "Menor Preço" empreitada por menor preço global, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO COM MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMERO NAS RUAS PÚBLICAS DO MUNICIPÍO CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS.** O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI.** Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021, autoriza **Dispensa de Licitação nº 026/2022**, **Processo Licitatório nº 077/2022**, cujo objeto é Contratação de empresa seguradora de veículos, para efetuar seguro total de veículos da frota do município de Curvelândia/MT, por um período de 12 meses.

Curvelândia/MT, 23 de maio de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PARECER FISCAL E DECISÃO PARECER FISCAL - PAT 03/2022

PARECER FISCAL

Trata-se de requerimento formulado por A. TANSSINI ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 11.368.813/0001-55, onde se pretende, em síntese, a

não retenção do ISSQN na emissão de NFS-e quando o tomador for substituto tributário, sob a premissa de se tratar de empresa optante pelo regime de tributação do simples nacional.

Vieram anexo ao requerimento, contrato social da empresa, documento de identificação pessoal dos sócios, cartão CNPJ, comprovante da opção simples nacional, bem como requerimento formulado outrora, onde se pretendia compensação de crédito tributário.

1. DA RETENÇÃO POR TOMADOR SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO QUANDO O PRESTADOR É OPTANTE SIMPLES NACIONAL

O regime de tributação do simples nacional é regulamentado pela Lei Complementar 123/2006, em regra, é previsto um procedimento de recolhimento dos tributos em guia única, não incidindo, o modelo de tributação adotado individualmente pelos entes federados.

Ocorre que, a legislação supramencionada traz exceção nos casos em que o tomador dos serviços for substituto tributário, caso em que será aplicada a legislação comum às demais pessoas jurídicas senão vejamos:

"Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

(...)

§ 1o O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência dos seguintes impostos ou contribuições, devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

(...)

XIV - ISS devido:

a) em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;"

Desse modo, temos disposição legal específica dentre a legislação tributária municipal, a saber, Lei Complementar 039/2017, Art. 8°, §7°, vejamos:

Art. 8º - Fica atribuída a responsabilidade na qualidade de contribuinte substituto, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, perante a Fazenda Municipal, todo aquele que, mesmo incluído nos regimes de imunidade e isenção, fizer uso dos serviços prestados por empresas ou por profissionais autônomos cadastrados ou não no Município quando:

(...)

§ 7º - O imposto a ser retido na fonte será calculado aplicando-se a alíquota correspondente sobre o preço total do serviço, sendo que nas empresas que são optantes pelo Simples Nacional será a alíquota do mês anterior, devendo estas discriminar no documento fiscal “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e a alíquota a ser retida.

Temos, portanto, que o fato da empresa ser optante pelo simples nacional, não exclui os lançamentos tributários gerados através de retenção pela empresa enquadrada como substituto tributário, incidindo a tributação municipal regulamente, na forma do Art. 8°, §7° da Lei Complementar 039/2017.

2. DA OPÇÃO POR REGIME DE TRIBUTAÇÃO

O Contribuinte alega incorrer em *bis in idem*, por prestar serviços advocatícios como pessoa física concomitante à empresa ativa, ora requerente, afirmação que também não merece prosperar.

De modo a distinguir a pessoa física (sócio), da pessoa jurídica, o Código Civil, em seu Art. 49-A, traz a seguinte disposição: "**A pessoa jurídica não se confunde com os seus sócios, associados, instituidores ou administradores.**"

Ato contínuo, é sabido que o fato gerador do ISSQN é a prestação do serviço, conforme Art. 1° da Lei Complementar 116/2003:

"Art. 1o O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador."

Seguindo o raciocínio, reitera-se o fato da Contribuinte ser optante pelo Simples Nacional, se sujeitando ao modelo de tributação em guia única e as alíquotas reguladas nacionalmente pela Lei Complementar n° 123/2006, que por sua vez afasta a aplicação da Lei Municipal, exceto o caso de retenção já sustentado em tópico específico.

Se viesse a se tratar de empresa comum, prestando serviços de cunho pessoal, neste caso concreto, prestando serviços na qualidade de profissional liberal/sociedade uniprofissional, então seria aplicado o regime de tributação fixa anual, prevalecendo as disposições do Decreto Lei 405/68, com reprodução e regulamentação na Lei Complementar Municipal 39/2017, precisamente no Art. 23:

"**Art. 23** - O imposto devido em razão de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será fixo e estabelecido em função da formação escolar ou profissional exigida para o exercício da atividade, de acordo com as seguintes categorias:

I - profissional de nível superior:

No 1º ano de atuação na profissão19 UPFD’s

a)No 2º ano de atuação na profissão.....23 UPFD’s

b)No 3º ano de atuação na profissão.....27 UPFD’s

c)No 4º ano de atuação na profissão.....31 UPFD’s

d)No 5º ano de atuação na profissão.....36 UPFD’s

II - demais profissionais com formação técnica.....18 UPFD’s;

III – serviços prestados por profissional: pedreiro, carpinteiro, pintor, marceneiro, eletricista, gesseiro, encanador, e demais dessa categoria da construção civil.....15 UPFD’s;

IV – serviços prestados por profissional: cabeleireiro, maquiador, pedicura, manicure, esteticista, massagista, podólogo, e demais dessa categoria, dentre outras não nominadas ou enquadradas nos incisos anteriores.....12 UPFD’s.

§ 1º - O imposto será lançado anualmente, em 12 parcelas, podendo ser pago à vista com desconto de 15% (quinze por cento) até o vencimento da primeira parcela.

§ 2º - Considera-se serviço pessoal do próprio contribuinte aquele realizado direta e exclusivamente por profissional autônomo e sem o concurso de outros profissionais de mesma ou de outra qualificação técnica.

§ 3º - Não descaracteriza o caráter pessoal do serviço o auxílio ou ajuda de terceiros que não contribuam para a sua produção.

§ 4º - O lançamento do imposto, nos casos especificados neste artigo será anual e poderá ser efetuado de ofício, com base nos elementos constantes do Cadastro Fiscal, além de outros elementos obtidos pela fiscalização.

§ 5º - Os profissionais autônomos que exercerem mais de uma atividade tributável, pagarão tantos impostos quanto forem às atividades exercidas.

§ 6° - Os contribuintes do imposto, referidos no caput deste artigo ficam desobrigados da emissão e escrituração de documentos fiscais referentes ao ISSQN.

§ 7º - Quando os serviços forem prestados por sociedades simples não empresarias, porém realizados de forma pessoal, estas ficarão sujeitas ao

pagamento do imposto na forma do artigo anterior, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

§ 8º - As sociedades a que se refere o parágrafo anterior são aquelas formadas por pessoas físicas, devidamente habilitadas para o exercício de todas as atividades consignadas em seus objetos sociais."

Se o conflito normativo fosse apenas em esfera municipal, tal discussão com relação ao regime de tributação do ISSQN nesses casos, já foi pacificado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral 918, prevalecer-se-ia o regime fixo anual:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. BASE DE CÁLCULO. LEI COMPLEMENTAR NACIONAL. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS. ADVOGADOS. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA DE MUNICÍPIO. REGIME DE TRIBUTAÇÃO FIXA. NATUREZA DO SERVIÇO. REMUNERAÇÃO DO LABOR. DECRETO-LEI 405-1968. RECEPÇÃO. LEI COMPLEMENTAR 7/1973 DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE. CONFLITO LEGISLATIVO. ISONOMIA TRIBUTÁRIA. 1. A jurisprudência do STF se firmou no sentido da recepção do Decreto-Lei 406/1968 pela ordem constitucional vigente com status de lei complementar nacional, assim como pela compatibilidade material da prevalência do cálculo do imposto por meio de alíquotas fixas, com base na natureza do serviço, não compreendendo a importância paga a título de remuneração do próprio labor. Precedente: RE 220.323, de relatoria do Ministro Carlos Velloso, Tribunal Pleno, DJ 18.05.2001. 2. É inconstitucional lei municipal que disponha de modo divergente ao DL 46/1968 sobre base de cálculo do ISSQN, por ofensa direta ao art. 146, III, “a”, da Constituição da República. 3. Reduziu-se o âmbito de incidência e contrariou-se o comando da norma prevista no art. 9º, §§1º e 3º, do Decreto-Lei 406/1968, por meio do código tributário porto-alegrense. Logo, há inconstitucionalidade formal em razão da inadequação de instrumento legislativo editado por ente federativo incompetente, nos termos do art. 146, III, “a”, do Texto Constitucional. 4. Fixação de Tese jurídica ao Tema 918 da sistemática da repercussão geral: “É inconstitucional lei municipal que estabelece impeditivos à submissão de sociedades profissionais de advogados ao regime de tributação fixa em bases anuais na forma estabelecida por lei nacional.” 5. Recurso extraordinário a que dá provimento, com a declaração incidental de inconstitucionalidade dos arts. 20, §4º, II, da Lei Complementar 7/73, e 49, IV, §§3º e 4º, do Decreto 15.416/2006, ambos editados pelo Município de Porto Alegre.

(RE 940769, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 24/04/2019, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-198 DIVULG 11-09-2019 PUBLIC 12-09-2019)"

Ocorre que, o próprio Contribuinte optou pelo regime do Simples Nacional, afastando, por consequência, as disposições da Lei Complementar Municipal 039/2017 e Decreto-Lei 406/1968.

Ou seja, até aqui temos o raciocínio de que o profissional liberal, recolhe o ISSQN em regime diferenciado, de forma fixa anual, ao passo que a empresa optante simples recolhe na forma da Lei Complementar 123/2006, não havendo que se falar em *bis in idem* quando pessoa jurídica estiver ativa prestando serviços, concomitante com outros serviços prestados pela pessoa física, distinguindo-se os atos praticados na forma do Código Civil.

Ora, se o Contribuinte questiona eventual onerosidade na tributação incidente, deve fazer a opção do regime de tributação que entender mais adequado, **opção esta que se formaliza e consolida com a baixa no cadastro mobiliário municipal**, em se tratando da pessoa física com caráter mercantil, **ou o desenquadramento voluntário do simples nacional**, a critério do Contribuinte, neste último caso realizando as atualizações cadastrais pertinentes e informando em tempo oportuno ao fisco municipal para as providências de praxe.

3. DA COMPENSAÇÃO DEFERIDA E AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA

Vale observar, ainda, que não há nenhum vício na tributação outrora incidente na pessoa jurídica da Requerente, os serviços foram prestados regularmente e declarados no PGDAS, pelo que pugna-se à Secretária Municipal de Fazenda, nesta oportunidade, a anulação da Decisão Administrativa proferida no PAT 0072/2017.

Oportuno ressaltar, que decisão proferida em Processo Administrativo não produz coisa julgada material, e a anulação proposta é com base na Autotutela da Administração, conceito extraído da Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal *in verbis*:

"**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos**; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (Súmula 473 STF)

Outrossim, já existe precedente na esfera administrativa municipal de caso similar, onde se decretou a anulação da decisão administrativa proferida no PAT 378/2020, conforme publicação no diário oficial dos municípios https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/830124.

4. DA FLEXIBILIZAÇÃO DOS EFEITOS DA ANULAÇÃO DA DECISÃO ADMINSITRATIVA.

Caso a Secretária Municipal de Fazenda venha coadunar com a anulação supra, deve ser reconhecido os créditos já compensados até a data da anulação, de modo a contemplar os princípios constitucionais implícitos da boa-fé e razoabilidade, extinguindo-se o crédito remanescente, passando a incidir a tributação pertinente de forma regular.

O Contribuinte se submeteu ao Processo Administrativo específico, ocasião em que lhe foi deferido os créditos de compensação, ou seja, embora evidente o erro administrativo pautado na respectiva decisão, não ofusca a posição de boa-fé do Contribuinte, sendo que em situações semelhantes, é corriqueiro na esfera judicial reconhecer e manter valores recebidos de boa-fé, como por exemplo servidores públicos que recebem valores decorrentes de erro de interpretação legal, porquanto não se sujeitam à devolução de valores, conforme entendimento do STJ, eis a tese firmada em julgamento no regime de recurso especial repetitivo tema n° 531:

"Quando a Administração Pública interpreta erroneamente uma lei, resultando em pagamento indevido ao servidor, cria-se uma falsa expectativa de que os valores recebidos são legais e definitivos, impedindo, assim, que ocorra desconto dos mesmos, ante a boa-fé do servidor público."

Entendimento, inclusive, reiterado recentemente, no sentido de incorrer em devolução de valores apenas quando comprovada a ausência de boa-fé objetiva, conforme tese firmada em julgamento no regime de recurso especial repetitivo n° 1.009:

"Os pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido."

Dos fundamentos expostos, aufere-se razoabilidade em reconhecer os créditos já compensados, de modo a não sujeitar o Contribuinte de Boa-fé à devolução desses valores, porquanto da anulação da decisão impõe efeitos "*ex tunc*", contudo deve ser flexibilizado, de modo apenas a encerrar os créditos não compensados existentes na data da Decisão anulatória.

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, recomenda-se o indeferimento da pretensão da empresa interessada, gerando-se a retenção normalmente por empresa tomadora de serviço, quando se tratar de empresa nomeada substituto tributário, na forma do Art. 8°, §7°, da Lei Complementar 039/2017, e o regime fixo anual para o prestador pessoa física, enquanto estiver ativo no cadastro mobiliário municipal, podendo o Contribuinte optar pela baixa a qualquer tempo, ou desenquadramento do simples nacional, se entender mais benéfico e, ainda nesta oportunidade, proceder com a anulação da Decisão Administrativa proferida no PAT 0072/2017.

É o parecer.

Diamantino-MT, 16 de Maio de 2022

Pedro de Almeida Calvo

Fiscal Tributário de Nível Superior

Gerente do Cadastro Mobiliário

Mat 6226-1

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se do PAT 003/2022, originado do requerimento formulado por A. TANSSINI ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 11.368.813/0001-55, onde se pretende, em síntese, a não retenção do ISSQN na emissão de NFS-e quando o tomador for substituto tributário, sob a premissa de se tratar de empresa optante pelo regime de tributação do simples nacional.

Foi solicitado à Gerência do Cadastro Mobiliário um parecer fiscal visando sanar a questão e levantar o fundamento jurídico tributário pertinente.

Da análise do parecer fiscal apresentado pelo Sr. Pedro de Almeida Calvo, verifica-se fundamentos suficientes para o indeferimento do pedido.

Desse modo, acolho integralmente o parecer fiscal e seus fundamentos, para **indeferir** o requerimento do contribuinte, mantendo-se o modelo de retenção para recolhimento do crédito tributário pela empresa tomadora de serviços, quando nomeada substituto tributário, incidindo inclusive o regime fixo anual para o prestador pessoa física, enquanto estiver ativo no cadastro mobiliário municipal, podendo optar pela baixa a qualquer tempo.

Ainda nesta oportunidade, DECRETO a anulação da decisão administrativa proferida no PAT 0072/2017, reconhecendo as compensações até a presente data realizadas, de modo a contemplar a boa-fé do Contribuinte, e determino à Coordenadoria Especial de Tributação e Fiscalização que proceda com a extinção do crédito remanescente, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, resguardado o direito do Contribuinte de reaver o que entender de direito em âmbito judicial.

Dê-se ciência ao contribuinte. Publique-se.

Diamantino-MT, 16 de Maio de 2022

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO PARA O NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO BAIRRO BURITI, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VALOR: **R$ 125.758,60 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP,** CNPJ/MF nº **22.103.781/0001-82**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 09 DE MAIO DE 2022.

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2022

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 070/2022.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) da Secretaria Municipal de Educação relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Complementar Nº 070/2022.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 Maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

.

MAT.	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE/NIVEL ATUAL	ENQ.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
497.1	ADELAIDE FERREIRA LOPES	AP. ADM. ED.	B-06	B-08	4351.52	4.908,51
750.1	AELENIL SEBASTIANA FERREIRA SILVA	AP. ADM. ED.	B-06	B-07	4351.52	4.595,20
507.1	ALCINA PEREIRA DE PINHO PORTELA DE BRITO	AP. ADM. ED.	C-08	C09	5562.98	5.918,07
86.1	DINIZI DE OLIVEIRA CORREA	AP. ADM. ED.	B-08	B-09	4908.51	5.221,82
1480.1	EDILENE RAIMUNDO SOARES	AP. ADM. ED.	B-04	C-06	3933.77	4.931,72
2944.1	ELEDIL PEREIRA QUEIROZ	AP. ADM. ED.	C-03	C-04	4261.01	4.458,28
519.1	ENIDINA CASSIMIRA DA SILVA	AP. ADM. ED.	B-07	B-09	4595.20	5.221,82
532.1	IVANE GASPAR COSTA	AP. ADM. ED.	B-10	B-11	5326.27	5.430,69
2943.1	JACENIR MANOELINA DE ALMEIDA	AP. ADM. ED.	B-03	B-04	3759.71	3.933,77
540.1	LEDINA APARECIDA PAIXÃO	AP. ADM. ED.	B-08	B-09	3.385,18	3.604,26
2946.1	LENICE MARIA DE AQUINO	AP. ADM. ED.	B-03	B-04	3759.71	3.933,77

713.1	LIDIA MARIA DE ALMEIDA	AP. ADM. ED.	C-08	C-10	5562.98	6.036,43
754.1	LUCIANA GOMES DE ALMEIDA	AP. ADM. ED.	B-08	B-09	4908.51	5.221,82
756.1	LUCIMEIRE COELHO DA SILVA	AP. ADM. ED.	C-08	C-09	5.562,98	5.918,07
691.1	LUCINETH LEITE XAVIER	AP. ADM. ED.	B-08	B-10	4908.51	5.326,27
701.1	ROSELI PIMENTEL DE ALMEIDA	AP. ADM. ED.	C-09	C-10	5918.07	6.036,43
2975.1	ALESSANDRA CAETANO DE SOUZA	NUT. ESCOLAR	B-03	B-04	3759.71	3.933,77
3108.1	CLAIR CRUZ DE ALMEIDA	NUT. ESCOLAR	B-03	C-04	3759.71	4.458,28
1396.1	CLAUDENIRA CARRIS	NUT. ESCOLAR	C-04	C-06	4.610,46	4.931,72
3685.1	CLAUDIA CRISTINA T. GRANDIZOLLI	NUT. ESCOLAR	B-03	C-04	3759.71	4.458,28
2935.1	DEJANIRA MONTEIRO DA SILVA BUENO	NUT. ESCOLAR	B-03	B-04	3759.71	3.933,77
518.1	DOMINGAS BARROS DA SILVA	NUT. ESCOLAR	B-07	B-09	4595.20	5.221,82
2936.1	GIZELE MORAES SILVA	NUT. ESCOLAR	C-03	C-04	4261.01	4.458,28
535.1	JOCELINO ARMINDO DA SILVA	ADM. ESCOLAR	C-10	C-11	8.295,72	8.458,39
525.1	ELZA LINA PEREIRA DA SILVA	AP. ADM ESCO-LAR	C-07	C-09	5.207,90	5.918,07
530.1	HOSANA MACHADO MENDES	MULTIMEIOS	B-07	C-08	6.315,08	7.645,08
718.1	LUCINDA P. CAPISTRANO AZEVEDO	MULTIMEIOS	C-08	C-10	7.645,08	8.295,72
849.1	JOSEMAR FERREIRA DE SOUZA	MOT. EDUC	C-04	B-05	4.810,99	4.390,91
3089.1	ELTON LUIZ CHIARELLI	MOT. EDUC	B-03	B-04	3.985,03	4.169,52
1411.1	ADRIANA COTRIM DE JESUS	TDI	B-04	B-05	3337.10	3.514,29
1399.1	ADRIANA FERREIRA	TDI	B-03	C-04	3189.43	3.782,05
3114.1	ALINE PATRICIA VENTURIN VARELLA	TDI	B-03	B-04	3189.43	3.337,10
1417.1	AURACELIA MOREIRA DE AMORIM	TDI	C-04	C-06	3782.05	4.183,68
3207.1	CIMARA VITOR DA SILVA	TDI	C-03	C-04	3614.69	3.782,05
2988.1	CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES	TDI	C-03	C-04	3.614,69	3.782,05
2991.1	CLAITON JOSE PEREIRA LOPES	TDI	A-03	A-04	2126.28	2.224,73
2969.1	CLAUDENICE ALVES FRANÇA	TDI	B-03	B-04	3189.43	3.337,10
1232.1	CRIS DAIANE DA SILVA DE LIMA	TDI	C-04	C-06	3782.05	4.183,68
2972.1	DANIELA FERDINANDO CARRIS	TDI	B-03	C-04	3189.43	3.782,05
2958.1	DEBORA CRISTIANE DIAS OLIVEIRA	TDI	C-03	C-04	3614.69	3.782,05
2955.1	DIVINA DOMINGOS DE ROMA	TDI	B-03	B-04	3189.43	3.337,10
2970.1	ELEANDRA MORENO	TDI	A-03	B-04	2126.28	3.337,10
1407.1	ELKA PATRÍ?CIA DE SOUZA SILVA	TDI	B-04	B-06	3337.10	3.691,48
1062.1	GILMA RODRIGUES DE MATOS FRANCA	TDI	C-04	C-06	3782.05	4.183,68
617.1	GREICE MIRIAM DA CRUZ MARMOS	TDI	C-05	C-06	3982.86	4.183,68
3158.1	JANE REGINA VANNI SILVA	TDI	C-03	C-04	3614.69	3.782,05
3215.1	JESSICA DE ALMEIDA SANTANA	TDI	B-03	C-04	3189.43	3.782,05
648.1	JUCIMARA AMARO COSTA DE MEIRA	TDI	C-05	C-06	3982.86	4.183,68
2968.1	KARINA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	TDI	C-03	C-04	3614.69	3.782,05
3212.1	LEIZE DA SILVA COSTA	TDI	C-03	C-04	3614.69	3.782,05
867.1	LETICIA SOUZA TOLEDO	TDI	C-05	C-06	3982.86	4.183,68
1424.1	LUCIANA CARLA DE OLIVEIRA LACERDA BORGES	TDI	C-04	C-06	3782.05	4.183,68
2965.1	WELMA G. N. DE LIMA ALVES SILVA	TDI	A-03	B-04	2.216,28	3.337,10
3964.1	ADILCEIA DE ALMEIDA	PROF. S. INICIAIS	C-02	C-03	5639.39	5.856,29
398.1	ALBA MITSY DOS SANTOS PIMENTEL	PROF. S. INICIAIS	C-08	C-09	7645,71	8.133,74
402.1	ALESSANDRA DE SOUZA ALVES DE SALES	PROF. S. INICIAIS	C-08	C-09	7645.71	8.133,74
1442.1	ALICE MARIA DE ALMEIDA	PROF. S. INICIAIS	B-03	C-05	5.167,31	6.452,76
406.1	CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI- 1ª CADEIRA	PROF. S. INICIAIS	C-10	C-11	8.296,42	8.859,08
406.1	CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI- 2ª CADEIRA	PROF. S. INICIAIS	C-08	C-09	7.645,71	8.133,74
404.1	CLEUSA RIBEIRO PEREIRA	PROF. S. INICIAIS	C-08	C-09	7645.71	8.133,74
3292.1	CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI	PROF. S. INICIAIS	C-03	C-04	5856.29	6.127,41
2940.1	DANIELLY MENDES LARA	PROF. S. INICIAIS	C-03	C-04	5856.29	6.127,41
412.1	DIRCE CARRIS - 1ª CADEIRA	PROF. S. INICIAIS	C-09	C-11	8.133,74	8.459,08

412.1	DIRCE CARRIS -2ª CADEIRA	PROF. S. INICIAIS	C-07	C-09	7.157,69	8.133,74
414.1	DONATA GLORINHA F. NASCIMENTO - 1ª CAD	PROF. S. INICIAIS	C-09	C-10	8133,74	8.296,41
414.2	DONATA GLORINHA F. NASCIMENTO - 2ª CAD	PROF. S. INICIAIS	C-06	C-08	6.778,11	7.645,74
1390.1	EDILAINE NOBERTO	PROF. S. INICIAIS	C-04	C-06	6127.41	6.778,11
420.1	EDITH VIEIRA VANNI PENHAVEL MARMOS - 1ª CAD	PROF. S. INICIAIS	C-10	C-11	8.296,42	8.459,08
420.2	EDITH VIEIRA VANNI PENHAVEL MARMOS - 2ª CAD	PROF. S. INICIAIS	C-08	C-09	7.645,71	8.133,74
426.1	ELIANE MARIA DO PRADO SIQUEIRA	PROF. S. INICIAIS	C-07	C-08	7157,68	7.645,71
427.1	EUNIDES MARIA DA SILVA TEIXEIRA	PROF. S. INICIAIS	C-09	C-10	8133.74	8.296,41
450.1	JANETE TEREZINHA ZANCANARO VISOLLI	PROF. S. INICIAIS	C-08	C-09	7645.71	8.133,74
447.1	JOANIL VITOR DE OLIVEIRA	PROF. S. INICIAIS	C-08	C-09	7645.71	8.133,74
448.1	JUÇANI VITORASSI	PROF. S. INICIAIS	C-09	C-11	8133.74	8.459,08
2978.1	KELLY CHRISTINA JOSE DE ASSIS	PROF. S. INICIAIS	C-03	C-04	5856.29	6.127,41
444.1	LEONI CONCEIÇÃO BUENO GONÇALVES	PROF. S. INICIAIS	C-07	C-08	7157.68	7.645,71
442.1	LIDIA MARIA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA	PROF. S. INICIAIS	C-08	C-09	7645.71	8.133,74
2981.1	LUCIANA VANNI CARVALHO	PROF. S. INICIAIS	C-03	C-04	5856.29	6.127,41
441.1	LUCIANE AGRIPINA DE BARROS	PROF. S. INICIAIS	C-08	C-09	7.645,71	8.133,74
2976.1	LUCIMARA SAUTER WROBEL	PROF. S. INICIAIS	C-03	C-04	5.856,29	6.127,41
434.1	LUZINEIDE JOSEFA MENDES - 2ª CAD.	PROF. S. INICIAIS	C-08	c-09	7.645,71	8.133,74
464.1	ODEMAR MENDES DE SOUZA - 1ª CAD.	PROF. S. INICIAIS	C-09	C-10	8.133,74	8.296,41
464.1	ODEMAR MENDES DE SOUZA - 2ª CAD.	PROF. S. INICIAIS	C-07	C-09	7.157,69	8.133,74
3509.1	ADRIANA ROMAO	PROF. ED. INF.	C-06	C-04	5856.29	6.127,41
2982.1	ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO	PROF. ED. INF.	C-03	C-04	5.586,29	6.127,41
405.1	CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS	PROF. ED. INF.	D-10	D-11	9.028,45	9.205,47
2983.1	DAYANE FELIX DE SOUZA	PROF. ED. INF.	C-03	C-04	5856.29	6.127,41
3294.1	EITIENE FRANÇA DE LIMA	PROF. ED. INF.	C-03	C-04	5856.29	6.127,41
2985.1	ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO LIMA	PROF. ED. INF.	C-03	C-04	5856.29	6.127,41
2956.1	IRACY ESPIRITO SANTO ARRUDA	PROF. ED. INF.	C-03	C-04	11180.19	6.127,41
3549.1	JULIANA LEMES IZEPILOVSKI	PROF. ED. INF.	C-03	C-04	5856.29	6.127,41
1422.1	JURISELMA FERREIRA DA SILVA SOUZA	PROF. ED. INF.	C-03	C-04	5856.29	6.127,41
3110.1	KAROLINE SCHAEDLER DA SILVA	PROF. ED. INF.	C-03	C-04	5856.29	6.127,41
2993.1	LUCIANA RAMOS	PROF. ED. INF.	C-03	C-04	5856.29	6.127,41
438.1	LUCILEIDE C.MESQUITA DE BARROS - 1ª CAD	PROF. ED. INF.	C-09	C-11	13230.86	8.459,08
438.1	LUCILEIDE C.MESQUITA DE BARROS - 2ª CAD	PROF. ED. INF.	C-08	C-09	13230.86	5.422,42
433.1	LUZIA OLGA BARCZYSZYN	PROF. ED. INF.	C-06	C-08	6.778,12	7.645,71
606.1	ESTELITA SIMÕES	PROF. CIÊNCIAS	C-05	C-06	6.452,76	6.778,12
1017.1	ELIANE DA SILVA	PROF. L. PORT.	C-04	C-06	6.127,41	6.778,12
443.1	LAUDELINA DIAS FERREIRA	PROF. L. PORT.	C-08	C-09	7.645,71	8.133,74
453.1	JAMIL RODRIGUES BARROSO	PROF. MATEM	C-08	C-10	7.645,71	8.296,41

PARECER FISCAL - PEDIDO DE ISENÇÃO, SOB O PROTOCOLO N° 1979/2022,

PARECER FISCAL

Trata-se de pedido de Isenção, formulado por Leda Falcão Moreira da Silva, apresentando ao Fisco um requerimento e certidão n° 75/2022, da Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico e Museológico em anexo, requerendo a Isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2022, em face do imóvel localizado na Rua Marechal Cândido Rondon, sob a matrícula n° 7696 e código imobiliário municipal 3410, tendo em vista se tratar de um imóvel tombado pelo Poder Público.

DO DIREITO

O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), é um tributo de competência tributária dos Municípios, conforme a inteligência do artigo 156, I, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

(...)

Assim sendo, verifica-se que cabe a Lei Municipal criar as hipóteses de isenção do Imposto supramencionado.

O instituto da Isenção consiste na exclusão do crédito tributário, conforme os ensinamentos de Eduardo Sabbag[1], vejamos:

A isenção é uma causa de exclusão do crédito tributário, consoante o inciso I do art. 175 do CTN. Não se confunde com a imunidade: esta tem respaldo constitucional; a isenção, legal.

Destarte, verifica-se que tal instituto trata-se de uma hipótese de exclusão do crédito tributário, ocasião que necessita de previsão legal para que possa ser concedido.

Nesse sentido, existe a Lei Complementar Municipal n° 040/2017, que regulamenta todas as hipóteses de isenção do IPTU, previstas no artigo 32, vejamos:

Art. 32 - São isentos do imposto:

I - os imóveis pertencentes ao patrimônio:

a) edificados ou não, das entidades sem fins lucrativos como sindicato patronal, associações privadas declaradas de utilidades públicas com finalidade de filantropia, atendidos os requisitos do art. 14 da Lei 5.172/66, des-

de que o imóvel edificado seja utilizado para a finalidade da respectiva entidade.

b) o imóvel residencial pertencente e utilizado para moradia de pessoas viúvas maiores de 50 (cinquenta) anos, ou pessoa idosa com mais de 65 (sessenta e cinto) anos de idade, desde que possuam um único imóvel;

c)Imóvel residencial onde resida pessoa inválida ou portadoras de necessidades especiais, enfermos de câncer em tratamento, portadores de HIV, e pacientes que realizam procedimento de hemodiálise desde que seja o proprietário do imóvel, cônjuge ou parente até 3° grau deste sob seus cuidados, conforme o caso.

Dessa maneira, denota-se que inexiste a hipótese de concessão do benefício da isenção para os imóveis tombados pelo Poder Público.

No caso em tela, o contribuinte requereu a isenção do IPTU, com o fundamento de tratar-se de imóvel tombado. Em que pese o proprietário do imóvel ficar limitado a realizar alterações e ter obrigações da manutenção do imóvel, cabe mencionar que por falta de previsão legal na supracitada Lei, o contribuinte não faz jus ao benefício.

Pelas razões expostas, e considerando a juridicidade pertinente, o Parecer Fiscal é pelo indeferimento da concessão da Isenção do IPTU do imóvel descrito em linhas alhures, tendo em vista a falta de previsão legal no ordenamento jurídico municipal para referida situação, portanto ferindo o princípio da legalidade tributária, previsto em nossa Carta Constitucional, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Diamantino-MT, 19 de maio de 2022

Rodolfo Lazaro Tobias Porto Silva

Fiscal Tributário de Nível Superior

Mat 6227-1

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Pedido de Isenção, sob o protocolo n° 1979/2022, formulado pelo interessado Leda Falcão Moreira da Silva, requerendo a Isenção do IPTU do exercício de 2022, com o fundamento de tratar-se de um imóvel tombado pelo Poder Público

Foi solicitado ao Fiscal Tributário de Nível Superior, Sr. Rodolfo Lazaro Tobias Porto Silva, um parecer fiscal visando solucionar a questão e levantar os fundamentos de fato e de direito pertinentes.

Da análise do parecer fiscal apresentado pelo servidor mencionado em linhas alhures, verifica-se fundamentos suficientes para acolher acerca do **indeferimento** do pedido realizado pela contribuinte.

Desse modo, acolho o parecer fiscal e seus fundamentos, atribuindo-lhe caráter normativo, de modo a vincular a aplicação da respectiva interpretação à luz da legislação tributária pertinente, para as demais operações semelhantes supervenientes.

Dê-se ciência ao contribuinte.

Publique-se.

Diamantino-MT, 19 de maio de 2022

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda

[1] Sabbag, Eduardo

Direito Tributário Essencial / Eduardo Sabbag. – 8. ed. – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021.

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 133/2022

CONTRATADO(a):ERISLAINE LIMA DOS REIS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 133/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAcom termino dia **23 de Maio de 2022.**

PORTARIA Nº 327/2022

PORTARIA Nº 327/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **JOÃO PEDRO CARRIEL GOMES**,portador do RG nº 2493165-9 SESP/SP, inscrita no CPF nº 064.388.371-13.

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 23/05/2022,** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.727/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

ALTERA O ANEXO V DA LEI N.º 857/2003 DE 16/06/2003, CRIA CARGOS E VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cria no âmbito do Poder Executivo Municipal os cargos e vagas de Diretor de Finanças e Diretor de Frotas, que será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, modificando o Anexo V da Lei n.º 857/2003 de 16/06/2003, na forma estabelecida por esta Lei, estabelecendo a nova Estrutura Organizacional, passando a figurar na forma do quadro abaixo:

CARGO	QDE	ESCOLARIDADE	SUBSÍDIO
ASSESSOR JURÍDICO	01	REGISTRO OAB/MT	3.000,00
AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) (CHEFE)	01	NIVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	3.500,00
AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A)	01	NIVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	2.500,00
CONCILIADOR PROCON	01	REGISTRO OAB/MT	3.000,00
SECRETÁRIOS	09	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	3.000,00
CHEFE DE GABINETE	01	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	3.000,00
DIRETOR	14	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	2.000,00
GERENTE	10	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1.250,00
ASSESSORIA	04	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1.250,00

SECRETARIAS	DIRETORIAS/GERÊNCIAS/ASSESSORIAS
1. CHEFE DE GABINETE	1. DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
2. ASSESSOR JURÍDICO	
3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2. DIRETORIA DE CIDADES E PROJETOS 3. GERENCIA DE COMPRAS 4. GERENCIA DISTRITAL
4. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	5. DIRETORIA DE FINANÇAS

	6. GERENCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS 7. GERÊNCIA DE FINANÇAS
5. SECRETARIA DE SAÚDE	8. DIRETORIA DE SAÚDE 9. GERÊNCIA DE REGULAÇÃO
6. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO 11. DIRETORIA DE ESPORTES 12. ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTE 13. ASSESSORIA DA MERENDA ESCOLAR
7. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	14. DIRETORIA DO CRAS 15. DIRETORIA DO LAR DOS IDOSOS 16. GERÊNCIA DE HABITAÇÃO 17. ASSESSORIA TÉCNICA DE BENEFÍCIOS
8. CONCILIADOR PROCON	18. ASSESSORIA DO PROCON
9. SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	19. DIRETORIA DE TURISMO 20. GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE 21. GERÊNCIA DE CULTURA
10. SECRETARIA DE AGRICULTURA	22. DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 23. DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR 24. GERÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
11. SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	25. DIRETORIA DE URBANISMO 26. DIRETORIA DE FROTAS
12. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	25. DIRETORIA DO DAE 26. GERÊNCIA DO DAE
13. CONTROLE INTERNO AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) (CHEFE) AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A)	

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2022, suplementados se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de maio de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 021/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 021/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA

DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Município de Dom Aquino já possui mais de 85% da sua população vacinada com 02 doses da vacina contra o novo Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO que o número de casos ativos tem reduzido consideravelmente, no mesmo caminho que as internações;

CONSIDERANDO os avanços alcançados no tratamento da doença, bem como a necessidade de retomar as atividades econômicas;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso editou Decreto revogando a obrigatoriedade do uso de máscaras, e transferindo aos gestores municipais a decisão sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual em espaços públicos e privados;

CONSIDERANDO que restou assentado pelo Supremo Tribunal Federal o posicionamento no sentido de que os Municípios possuem competência concorrente com a União e os respectivos Estados na edição de normas de saúde e de controle da pandemia, de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO que nada impede, com o surgimento de uma "nova onda", que o Município, oportunamente, rediscuta a necessidade de imposição de novas medidas, a serem avaliadas de acordo com o caso concreto;

D E C R E T A:

Artigo 1º - O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em todo o território do Município de Dom Aquino, em local aberto ou fechado, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica facultado o uso nas dependências dos hospitais e unidades de pronto atendimento público ou privado, PSFs.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 154/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 154/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A RAILENE MARIA SOUZA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2020 a 12/04/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **RAILENE MARIA SOUZA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/05/2022 a 21/07/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 23 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 153/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 153/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A CLAUDIO CALDEIRA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educa-

ção, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/04/2019 a 102/04/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **CLAUDIO CALDEIRA GONÇALVES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/05/2022 a 18/07/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 19 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 152/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 152/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NEUSA CONCEIÇÃO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, no período aquisitivo de **14/03/2020 a 14/03/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NEUSA CONCEIÇÃO DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/05/2022 a 16/06/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 16 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 151/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 151/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLAUDIA VENÂNCIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/05/2021 a 15/05/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CLAUDIA VENÂNCIO DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/05/2022 a 14/06/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 16 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 150/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 150/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **04/09/2020 a 04/09/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/05/2022 a 14/06/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 16 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 149/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 149/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EDINEIA MARIA MARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **12/02/2020 a 12/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **EDINEIA MARIA MARIS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/05/2022 a 14/06/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃOPRESENCIAL Nº 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃOPRESENCIAL Nº 014/2022

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

Identificação: Pregão nº 014/2022.

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços em eventos temporários, culturais e desportivos que poderão ocorrer neste município, conforme condições e especificações, constante no edita**l e seus anexos.**

Data: 03/06/2022

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc), através do site www.domaquino.mt.bov.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 23 de maio de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDICAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Identificação: Tomada de Preços nº 006/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na ampliação da sala dos professores na escola municipal de 1º grau Renato Dias Coutinho, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com objetivo de atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Data: 08**/06/2022**

Horário: 08h00min (horário de mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 23 de maio de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATO: Nº 006/2022

DATA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2022

CREDOR: CLEISE MACHADO

VIGÊNCIA: 22 DE MAIO DE 2023

VALOR: R$2.017,08 (DOIS MIL, DEZESSETE REAIS E OITO CENTAVOS)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA 20 HR-URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 224/2022

DATA: 19 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 812/2022 de 30 de março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2022/2024, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membro titular: Regiane Soares Costa

Membro suplente**:** Wilza Carla Sartori

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

Membro titular: Maiquel Born Fernandes

Membro suplente: Oilson Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo

Membro titular: Joao Paulo Arruda Guardiano

Membro suplente: Pedro José do Val

Secretaria Municipal de Saúde:

Membro titular: Alexsandra Cristina Vicente

Membro suplente: Tatiane De Lima Campos

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

Membro titular**:** Dirce Aparecida Dos Santos

Membro suplente: Daiane Riboldi

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Membro titular**:** Marta Marques Fernandes

Membro suplente: Elenice Pinto De Avila E Silva

Representantes Não Governamentais:

Dois representantes de usuários ou organizações de usuários:

Programa Auxilio Brasil:

Membro titular: Saline Manarin Felix Lopes

Membro suplente: Regislaine Romeiro Rodrigues De Franca

Programa Ser Família Emergencial:

Membro titular: Vera Lucia dos Santos

Membro suplente: Noemia Strello

Dois representantes de entidades e organizações de Assistência Social:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feliz Natal:

Membro titular: Maria Queiros

Membro suplente: Enisandra Aparecida Garcia Oliveira

Clube da Terceira Idade Esperança Viva:

Membro titular: Dalva Pimentel

Membro suplente: Sirlei Canello Dissordi

Dois representantes de trabalhadores da Assistência Social:

Sindicato dos Servidores Públicos de Feliz Natal:

Membro titular: Silvana de Jesus

Membro suplente: Joicyeli Moraes Rodrigues

Fortsuas do Teles Pires

Membro titular: Marly de Oliveira Xavier Farias

Membro suplente: Ana Clara Martins Citon

Secretaria Executiva: Anette Ingrit Bencke Schneider

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 532/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2022

DATA: 23 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matricula **2392**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 11 h ou das 13 h ás 17 h, **A PARTIR DE 24 DE MAIO DE 2022 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 22 DE JUNHO DE 2022**, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

AGENTE ADMINISTRATIVO II - ZONA URBANA | NÍVEL MÉDIO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LARISSA REGINA MEGIOLARO	1314219	83	2° CLASSIFICADO

FELIZ NATAL – MT, 24 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Aos 23 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor L A HENDGES	CNPJ 44.057.359/0001-70
Endereço RUA MATO GROSSO	Nº S/N
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email FINANCEIRO@MUNDIALCORES.COM.BR	Telefone 6699864349

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3550	CHUVEIRO ELETRICO 110W/220W Detalhamento: CHUVEIRO ELETRICO - DE TERMOPLASTICO, NA VOLTAGEM 220 VOLTS, COM CONTROLE DE 03 TEMPERATURAS, E POTENCIA DE 5400 WATTS, CONTENDO CHUVEIRINHO,SUP.P/CHUV.MANGUEIRA, RED.DE PRESSAO, NA COR BRANCA, COM ROSCA 1/2 POL	UN - UNIDADE	LORENZETTI	30,00	88,8000	2.664,00
2	19782	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM Detalhamento: TUBO PVC SOLDAVEL 25MM BARRA	UN - UNIDADE	PEVESUL	300,00	27,3900	8.217,00
3	24793	ARAME GALVANIZADO 14 -16 - 18BWG Detalhamento: ARAME GALVANIZADO 14 - 16 - 18BWG - KG	UN - UNIDADE	VONDER	100,00	30,8800	3.088,00
4	32658	ARAME RECOZIDO Nº 18 Detalhamento: ARAME RECOZIDO Nº 18	KG - QUILOGRAMA	VONDER	700,00	25,2000	17.640,00
5	32667	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML Detalhamento: ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL – 500 ML	UN - UNIDADE	SOLUFIX	100,00	28,9900	2.899,00
6	32669	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952) Detalhamento: MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M - METRO	VEDACIT	100,00	44,9500	4.495,00
7	32686	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO Detalhamento: PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L - LITRO	MAZA	50,00	366,9900	18.349,50
8	32710	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS Detalhamento: ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L - LITRO	VEDACIT	150,00	56,8500	8.527,50
9	32712	ADESIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 1 LT ALVENARIT OU SIMILAR Detalhamento: ADESIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 1 LT ALVENARIT OU SIMILAR	L - LITRO	VEDACIT	150,00	50,7500	7.612,50
10	32715	ADESIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 3,6 LT ALVENARIT OU SIMILAR Detalhamento: ADESIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 3,6 LT ALVENARIT OU SIMILAR	L - LITRO	VEDACIT	166,00	50,8800	8.446,08
11	32717	ADITIVO CONCENTRADO QUE PROPORCIONA MELHOR TRABALHABILIDADE A ARGAMASSAS E REBOCOS 3,6 LT VEDALIT OU Detalhamento: ADITIVO CONCENTRADO QUE PROPORCIONA MELHOR TRABALHABILIDADE A ARGAMASSAS E REBOCOS 3,6 LT VEDALIT OU	L - LITRO	VEDACIT	10,00	38,9900	389,90
12	32758	ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 1MM Detalhamento: ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 1MM	UN - UNIDADE	WORKER	250,00	4,9900	1.247,50
13	32759	ESPAÇADOR PLASTICO PARA	UN - UNIDADE	WORKER	250,00	8,9900	2.247,50

		REVESTIMENTO 1,5MM Detalhamento: ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 1,5MM					
14	32761	ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 2MM Detalhamento: ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 2MM	UN - UNIDADE	WORKER	250,00	4,9900	1.247,50
15	32768	DILUENTE EPOXI Detalhamento: DILUENTE EPOXI	L - LITRO	BRASILUX	50,00	43,1800	2.159,00
16	32769	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M Detalhamento: FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN - UNIDADE	ADERE	500,00	6,9800	3.490,00
17	32773	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 Detalhamento: LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN - UNIDADE	3M	500,00	2,9900	1.495,00
18	32774	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA) Detalhamento: LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN - UNIDADE	3M	500,00	1,2900	645,00
19	32776	PRIMER EPOXI Detalhamento: PRIMER EPOXI lata de 3,6 litros	L - LITRO	MAZA	50,00	180,5000	9.025,00
20	32777	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO LATA 18 LITROS Detalhamento: TINTA - AUTOMOTIVA PRIMER UNIVERSAL, NA COR CINZA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO, PARA PINTURA DE LATARIA DE VEICULO	L - LITRO	MAZA	50,00	324,9800	16.249,00
21	32778	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS Detalhamento: SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	UN - UNIDADE	MAZA	400,00	116,9000	46.760,00
22	32780	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS Detalhamento: SOLVENTE - COMPOSTO SOLVENTE ALIFATICO,APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA,DO TIPO SOLVENTE,UTILIZADO PARA REMOCAO E DILUICAO DE TINTAS VINILICAS FOSCAS - LATA 18 LITROS	UN - UNIDADE	MAZA	50,00	96,9500	4.847,50
23	32783	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO Detalhamento: TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO - COR DIVERSAS - OTIMA QUALIDADE - LATA 18 LITROS	L - LITRO	AGACRYL	250,00	176,9500	44.237,50
24	32785	TINTA EMBORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CORES VIVAS Detalhamento: TINTA EMBORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CORES VIVAS	UN - UNIDADE	MAZA	100,00	269,9900	26.999,00
25	32788	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO Detalhamento: TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO - LATA 18 LITROS	UN - UNIDADE	MAZA	100,00	94,8500	9.485,00
26	32789	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE VERMELHO Detalhamento: TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE VERMELHO - LATA 18 LITROS	UN - UNIDADE	MAZA	100,00	94,9500	9.495,00
27	32791	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO Detalhamento: VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO - LATA 18 LITROS	UN - UNIDADE	MAZA	50,00	309,9900	15.499,50
28	32792	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO Detalhamento: VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO - LATA 18 LITROS	UN - UNIDADE	MAZA	50,00	125,9500	6.297,50
29	32793	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) Detalhamento: VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) - LATA 18 LITROS	UN - UNIDADE	MAZA	50,00	126,8000	6.340,00
30	32796	ROLO PARA PINTURA - DE NYLON, PARA TEXTURA,DE 20 CM,COM CABO DE MADEIRA Detalhamento: ROLO PARA PINTURA - DE NYLON, PARA TEXTURA,DE 20 CM,COM CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	ATLAS	50,00	19,9800	999,00
31	32797	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM Detalhamento: ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM	UN - UNIDADE	ATLAS	50,00	19,9800	999,00
32	32799	TINTA ACRILICA - PREMIUM, SEMI-BRILHO ACETINADA, ANTIBACTERIANA, SEM CHEIRO, NA COR BRANCO GELO OU BRANCO NEVE Detalhamento: TINTA ACRILICA - PREMIUM, SEMI-BRILHO NA COR BRANCO GELO OU BRANCO NEVE - LATA 18 LITROS	UN - UNIDADE	MAZA	100,00	249,9900	24.999,00
33	32801	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1¨ Detalhamento: PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1¨	UN - UNIDADE	ATLAS	50,00	4,2800	214,00
34	32802	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 2¨ Detalhamento: PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 2¨	UN - UNIDADE	ATLAS	50,00	6,8800	344,00
35	32804	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 3/4¨ Detalhamento: PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 3/4¨	UN - UNIDADE	ATLAS	50,00	4,4500	222,50
36	32805	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 38,00MMX50,00M Detalhamento: FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 38,00MMX50,00M	UN - UNIDADE	ADERE	1000,00	6,9900	6.990,00
37	32809	ZARCÃO 3,6 LITROS Detalhamento: ZARCÃO 3,6 LITROS	UN - UNIDADE	PYROZZAR	500,00	87,9500	43.975,00
38	32810	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)INS Detalhamento: ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)ins	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	2,8900	289,00
39	32820	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA Detalhamento: MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA	L - LITRO	MAZA	50,00	126,9500	6.347,50
40	32844	BROCA 12 MM ACO/CONCRETO Detalhamento: BROCA 12 MM ACO/CONCRETO	UN - UNIDADE	BOSCH	40,00	19,9900	799,60

41	32845	BUCHAS TAMANHO - 12MM Detalhamento: BUCHAS TAMANHO - 12MM	UN - UNIDADE	WORKER	1500,00	0,3300	495,00
42	32846	BUCHAS TAMANHO - 6MM Detalhamento: BUCHAS TAMANHO - 6MM	UN - UNIDADE	WORKER	2300,00	0,1100	253,00
43	32847	BUCHAS TAMANHO - 8MM Detalhamento: BUCHAS TAMANHO - 8MM	UN - UNIDADE	WORKER	2328,00	0,1700	395,76
44	32849	CADEADOS TAMANHOS 30 MM Detalhamento: CADEADOS TAMANHOS 30 MM	UN - UNIDADE	LOTUS	78,00	22,9500	1.790,10
45	32850	CADEADOS TAMANHOS 40 MM Detalhamento: CADEADOS TAMANHOS 40 MM	UN - UNIDADE	LOTUS	38,00	30,9000	1.174,20
46	32851	CADEADOS TAMANHOS 50 MM Detalhamento: CADEADOS TAMANHOS 50 MM	UN - UNIDADE	LOTUS	46,00	41,8000	1.922,80
47	32855	CORTADOR DE PISO 75CM A CIMA Detalhamento: CORTADOR DE PISO 75CM A CIMA	UN - UNIDADE	WORKER	15,00	357,9000	5.368,50
48	32857	DESEMPENADEIRA LISA C/ CABO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA Detalhamento: DESEMPENADEIRA LISA C/ CABO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	UN - UNIDADE	MONFORT	50,00	24,9500	1.247,50
49	32863	ESCADA DE ABRIR 6 DEGRAUS Detalhamento: ESCADA DE ABRIR 6 DEGRAUS	UN - UNIDADE	MOR	10,00	269,9900	2.699,90
50	32864	ESPUMA EXPANSIVA 500ML Detalhamento: ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UN - UNIDADE	SOLUFIX	50,00	22,9900	1.149,50
51	32867	LÁPIS CARPINTEIRO Detalhamento: LÁPIS CARPINTEIRO	UN - UNIDADE	IRWIN	50,00	2,4000	120,00
52	32874	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16 Detalhamento: MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16	M - METRO	VIQUA	60,00	4,5200	271,20
53	32894	SERRA MÁRMORE 220V C/ POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W Detalhamento: SERRA MÁRMORE 220V C/ POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W	UN - UNIDADE	VONDER	6,00	474,9000	2.849,40
54	32903	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) Detalhamento: ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG - QUILOGRAMA	VONDER	100,00	28,1500	2.815,00
55	32912	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 Detalhamento: MANGUEIRA - DE POLIETILENO TRANCADA,COM COMPRIMENTO DE 100M,COM DIAMETRO DE 1/2 POL,PARA JARDINAGEM	M - METRO	VIQUA	500,00	5,7900	2.895,00
56	32929	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2, PARA CAIXA D' AGUA Detalhamento: ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2, PARA CAIXA D' AGUA	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	14,4500	1.445,00
57	32931	ADAPTADOR PVC BOLSA JS/PONTA JR - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, CURTO, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 1 POLEGADA Detalhamento: ADAPTADOR PVC BOLSA JS/PONTA JR - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, CURTO, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 1 POLEGADA	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	1,4900	149,00
58	32932	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 40 MM, MM (1 1/4 POL) Detalhamento: ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 40 MM, MM (1 1/4 POL)	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	3,8700	387,00
59	32933	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 50 MM Detalhamento: ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 50 MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	6,5300	653,00
60	32935	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D'AGUA Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D'AGUA	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	12,4800	1.248,00
61	32937	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	11,9900	1.199,00
62	32939	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D' AGUA Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D' AGUA	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	7,4500	745,00
63	32940	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1, PARA CAIXA D' AGUA Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1, PARA CAIXA D' AGUA	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	19,8500	1.985,00
64	32941	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 40 MM X 1 1/4, PARA CAIXA D' AGUA Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 40 MM X 1 1/4, PARA CAIXA D' AGUA	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	27,0900	2.709,00
65	32943	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D' AGUA Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D' AGUA	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	13,8300	1.383,00
66	32944	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1, PARA	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	19,1900	1.919,00

		CAIXA D' AGUA Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1, PARA CAIXA D' AGUA					
67	32945	ADESIVO PLASTICO PARA PVC Detalhamento: ADESIVO PLASTICO PARA PVC	UN -	SILOC	100,00	26,9900	2.699,00
68	32952	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL IR ACOMPANHADO COM REPARO. Detalhamento: CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL IR ACOMPANHADO COM REPARO.	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	44,9000	2.245,00
69	32954	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM Detalhamento: BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN - UNIDADE	CRISTAL METAIS	50,00	186,0000	9.300,00
70	32955	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM Detalhamento: BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN - UNIDADE	CRISTAL METAIS	50,00	110,5000	5.525,00
71	32958	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, REDUCAO DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA Detalhamento: BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, REDUCAO DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	2,9800	298,00
72	32959	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 25 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA Detalhamento: BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 25 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	4,4500	445,00
73	32960	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 32 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA Detalhamento: BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 32 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	5,7500	575,00
74	32961	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 40 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA Detalhamento: BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 40 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	4,7800	478,00
75	32967	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 100X100X50 BRANCA Detalhamento: CAIXA SIFONADA COM GRELHA 100X100X50 BRANCA	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	19,8000	990,00
76	32968	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 150X150X50 BRANCA Detalhamento: CAIXA SIFONADA COM GRELHA 150X150X50 BRANCA	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	39,9500	1.997,50
77	32969	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2¨, PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO Detalhamento: CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2¨, PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	18,8500	942,50
78	32971	VALVULA - DE LATAO CROMADO, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE CUBAS DE ACO INOX, COM DIAMETRO DE 3 1/2¨ X 1 1/2¨ Detalhamento: VALVULA - DE LATAO CROMADO, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE CUBAS DE ACO INOX, COM DIAMETRO DE 3 1/2¨ X 1 1/2¨	UN - UNIDADE	LIEGE	20,00	19,9500	399,00
79	32988	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS Detalhamento: KIT PARA BANHEIRO - DE EM LATAO COM ACABAMENTO CROMADO, Kit composto por 5 peças: 1 porta toalha bastão, 1 porta toalha rosto, 1 cabide, 1 papeleira e 1 saboneteira; Acabamento cromado biníquel de alta resistência à corrosão	UN - UNIDADE	CRISTAL METAIS	30,00	94,5000	2.835,00
80	32992	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	10,6800	1.068,00
81	32993	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	22,9900	2.299,00
82	32994	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	28,9300	2.893,00
83	33002	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	PEVESUL	300,00	1,4900	447,00
84	33005	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	6,4900	649,00

85	33008	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	2,0900	209,00
86	33009	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	4,1500	415,00
87	33010	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	6,4000	640,00
88	33011	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	1,9800	198,00
89	33015	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 32 MM X 1 Detalhamento: LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 32 MM X 1	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	12,4500	1.245,00
90	33016	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	PEVESUL	300,00	2,2900	687,00
91	33017	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	4,4900	449,00
92	33018	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	16,7000	1.670,00
93	33021	NIPLE PVC 1/2 Detalhamento: NIPLE PVC 1/2	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	1,4500	145,00
94	33022	NIPLE PVC 3/4 Detalhamento: NIPLE PVC 3/4	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	1,3100	131,00
95	33036	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1509) Detalhamento: REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1509)	UN - UNIDADE	CRISTAL METAIS	100,00	82,9500	8.295,00
96	33038	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 (REF 1400) Detalhamento: REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 (REF 1400)	UN - UNIDADE	CRISTAL METAIS	100,00	22,9900	2.299,00
97	33043	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO Detalhamento: SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN - UNIDADE	CRISTAL METAIS	50,00	22,9000	1.145,00
98	33045	SIFÃO CROMADO Detalhamento: SIFÃO CROMADO	UN - UNIDADE	LIEGE	50,00	22,8500	1.142,50
99	33046	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 2 X 1.1/2 Detalhamento: SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 2 X 1.1/2	UN - UNIDADE	LIEGE	50,00	23,0000	1.150,00
100	33047	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO Detalhamento: SUPORTE PARA FIXACAO - MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO.	UN - UNIDADE	LOTUS	500,00	14,2000	7.100,00
101	33050	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL Detalhamento: TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	9,3400	934,00
102	33052	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	12,9900	1.299,00
103	33053	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	PEVESUL	300,00	6,5000	1.950,00
104	33054	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) Detalhamento: TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN - UNIDADE	PEVESUL	300,00	1,3400	402,00
105	33055	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) Detalhamento: TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	3,2300	323,00
106	33056	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) Detalhamento: TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	11,2800	1.128,00
107	33068	VÁLVULA P/LAVATORIO E TANQUE CROMADA Detalhamento: VÁLVULA P/LAVATORIO E TANQUE CROMADA	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	5,5900	279,50
108	33069	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 X 1.1/2 , SEM ADAPTADOR Detalhamento: VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 X 1.1/2 , SEM ADAPTADOR	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	16,4900	824,50
109	33071	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UN - UNIDADE	PEVESUL	500,00	98,0000	49.000,00

		Detalhamento: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)					
110	33072	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Detalhamento: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - BARRA 6,00M	UN - UNIDADE	PEVESUL	50,00	230,0000	11.500,00
111	33073	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Detalhamento: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA 6,00 M	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	32,3500	3.235,00
112	33074	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Detalhamento: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA DE 6,00 M	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	51,4000	5.140,00
113	33083	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 Detalhamento: VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2	UN - UNIDADE	LIEGE	100,00	23,9500	2.395,00
114	33084	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 SEM LADRAO Detalhamento: VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 SEM LADRAO	UN - UNIDADE	LIEGE	100,00	15,8800	1.588,00
115	33085	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 , SEM UNHO E SEM LADRAO Detalhamento: VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 , SEM UNHO E SEM LADRAO	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	5,5500	277,50
116	33109	ENGATE FLEXÍVEL 60 CM Detalhamento: ENGATE FLEXÍVEL 60 CM	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	11,9500	597,50
117	33111	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M Detalhamento: FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M	UN - UNIDADE	GOL	500,00	7,7500	3.875,00
118	33125	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16 PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS) Detalhamento: CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16 PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	UN - UNIDADE	CISER	1000,00	1,8900	1.890,00
119	33133	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM Detalhamento: FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE - DO TIPO MULTIUSO, EM POLIETILENO, MEMBRANA OU MANTA ASFALTICA IMPERMEAVEL, PRODUZIDA A BASE DE ASFALTOS MODIFICADOS RESISTENTE A AGUA,REVESTIDA COM LAMINA DE ALUMINIO, PARA TELHAS METALICAS, CALHAS E FIBROCIMENTO,FORNECIDA EM ROLO DE 0,15X10 - UNIDADE	M - METRO	ADERE	200,00	27,8500	5.570,00
120	33155	DISCO DE CORTE, EM INOX, MEDINDO AS DIMENSOES DE 4.1/2 POL X 1/25 X 7/8, CORTE APTO PARA METAIS, REFORCADO. Detalhamento: DISCO DE CORTE, EM INOX, MEDINDO AS DIMENSOES DE 4.1/2 POL X 1/25 X 7/8, CORTE APTO PARA METAIS, REFORCADO.	UN - UNIDADE	MELFI	100,00	4,8000	480,00
121	33156	DISCO DE CORTE - PARA ACO INOX, TAMANHO 4.1/2 X 1,0MM, 1 TELA Detalhamento: DISCO DE CORTE - PARA ACO INOX, TAMANHO 4.1/2 X 1,0MM, 1 TELA	UN - UNIDADE	MELFI	100,00	4,8000	480,00
122	33157	DISCO DE CORTE - ACO INOX, TAMANHO 4.1/2 115MM X 6,0 MM X 22,2 MM, Detalhamento: DISCO DE CORTE - ACO INOX, TAMANHO 4.1/2 115MM X 6,0 MM X 22,2 MM,	UN - UNIDADE	MELFI	100,00	4,8000	480,00
123	33158	DISCO DE CORTE PARA FERRO E ACO 4.1/2 X1/8 X7/8 Detalhamento: DISCO DE CORTE PARA FERRO E AÇO 4.1/2 X1/8 X7/8	UN - UNIDADE	MELFI	100,00	18,3500	1.835,00
124	33160	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM DISCO DE 14X1/8X1 DO TIPO SECO, PARA CORTAR MARMORE GRANITO E PEDRA Detalhamento: DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM DISCO DE 14X1/8X1 DO TIPO SECO, PARA CORTAR MARMORE GRANITO E PEDRA	UN - UNIDADE	MELFI	100,00	87,9000	8.790,00
125	33161	DISCO DE CORTE - DISCO PARASERRA CIRCULAR - DE METAL, DISCO SERRA CIRCULAR MEDINDO 4 3/8 COM 40 DENTES Detalhamento: DISCO DE CORTE - DISCO PARASERRA CIRCULAR - DE METAL, DISCO SERRA CIRCULAR MEDINDO 4 3/8 COM 40 DENTES	UN - UNIDADE	MELFI	100,00	24,4000	2.440,00
126	35087	LIXADEIRA PEQUENA - LIXADEIRA, POTÊNCIA: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V,COMPRIMENTO LIXA: 140 MM, LARGURA LIXA: 114 MM, TIPO: ORBITAL, VELOCIDADE: 14.000RPM Detalhamento: LIXADEIRA PEQUENA - LIXADEIRA, POTÊNCIA: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V,COMPRIMENTO LIXA: 140 MM, LARGURA LIXA: 114 MM, TIPO: ORBITAL, VELOCIDADE: 14.000RPM	UN - UNIDADE	BOSCH	10,00	560,0000	5.600,00
127	35414	DESEMPENADEIRA - DE ACO, COM CABO, MEDINDO 15 CM X 30 CM, PARA ALISAR MASSA CORRIDA Detalhamento: DESEMPENADEIRA - DE ACO, COM CABO, MEDINDO 15 CM X 30 CM, PARA ALISAR MASSA CORRIDA	UN - UNIDADE	MONFORT	20,00	19,9000	398,00
128	35418	MANTA DE FIBRAS DE VIDRO - DE FIBRAS DE VIDRO COMPATIVEL COM RESINAS POLIESTERES E VINILESTERES, UTILIZADA PARA RESTAURACAO, COM GRAMAGEM DE 375 GR/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, COM COMPRIMENTO DE 2,00 M Detalhamento: MANTA DE FIBRAS DE VIDRO - DE FIBRAS DE VIDRO COMPATIVEL COM RESINAS POLIESTERES E VINILESTERES, UTILIZADA PARA RESTAURACAO, COM GRAMAGEM DE 375 GR/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, COM COMPRIMENTO DE 2,00 M	M - METRO	ROYALFIX	40,00	28,2000	1.128,00
129	35422	BROXA - REDONDA 75 X 230 MM - A BROXA ESCOVA É INDICADA PARA TINTA PÓ E APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE. CONSTITUIDO POR FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO,	UN - UNIDADE	ATLAS	30,00	11,9500	358,50

		NÚCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO. - INFORMAÇÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO: 75MM USO: PINTURA TINTA PÓ/APLICA Detalhamento: BROXA - REDONDA 75 X 230 MM - A BROXA ESCOVA É INDICADA PARA TINTA PÓ E APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE. CONSTITUÍDO POR FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO, NÚCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO. - INFORMAÇÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO: 75MM USO: PINTURA TINTA PÓ/APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE COMPOSIÇÃO: FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO NÚCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO BASE: PLÁSTICO PRETO CABO: PLÁSTICO PRETO					
130	35464	CUBA - CUBA INOX PARA COZINHA TAMANHO 56X34X14CM Detalhamento: CUBA - CUBA INOX PARA COZINHA TAMANHO 56X34X14CM	UN - UNIDADE	GHELPLUS	20,00	164,9500	3.299,00
131	35465	VALVULAS DE DESCARGA - FABRICADA EM METAL CROMADO,CONFORME A ESPECIFICACAO REFERENCIA 2550,COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADA,ACIONAMENTO AUTOMATICO,PARA SER UTILIZADA EM DESCARGA DE MICTORIO DE LOUCA Detalhamento: VALVULAS DE DESCARGA - FABRICADA EM METAL CROMADO,CONFORME A ESPECIFICACAO REFERENCIA 2550,COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADA,ACIONAMENTO AUTOMATICO,PARA SER UTILIZADA EM DESCARGA DE MICTORIO DE LOUCA	UN - UNIDADE	DOCOL	50,00	166,5000	8.325,00
132	35471	MIOLO DE FECHADURA - DO TIPO ACO CROMADO, ESPELHO BROCA 40MM, PARA PORTAS DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES Detalhamento: MIOLO DE FECHADURA - DO TIPO ACO CROMADO, ESPELHO BROCA 40MM, PARA PORTAS DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES	UN - UNIDADE	SOPRANO	150,00	24,9900	3.748,50
133	35473	MASSA PLASTICA - FEITA DE RESINA POLIESTER, PARA VEDACAO, EMBALADO EM LATA, COM CAPACIDADE PARA 500 GR Detalhamento: MASSA PLASTICA - FEITA DE RESINA POLIESTER, PARA VEDACAO, EMBALADO EM LATA, COM CAPACIDADE PARA 500 GR	UN - UNIDADE	ROYALFIX	20,00	16,9500	339,00
134	35474	TINTA ACRILICA PREMIUM- NA COR BRANCA, VERMELHO SANGUE OU AMARELO PEQUI ACABAMENTO ACETINADO - LATA 18 LITROS Detalhamento: TINTA ACRILICA PREMIUM- NA COR BRANCA, VERMELHO SANGUE OU AMARELO PEQUI ACABAMENTO ACETINADO - LATA 18 LITROS	UN - UNIDADE	MAZA	100,00	339,9000	33.990,00
135	35475	INTA ACRILICA - PREMIUM SEMI BRILHO, CORES VARIADAS (BRANCO, VERMELHO E AMARELO) LATA 18 L Detalhamento: INTA ACRILICA - PREMIUM SEMI BRILHO, CORES VARIADAS (BRANCO, VERMELHO E AMARELO) LATA 18 L	UN - UNIDADE	MAZA	100,00	299,9900	29.999,00
136	35477	TINTA ACRILICA - DO TIPO TINTA A BASE D'AGUA ACRILICA ACETINADO BRANCO ANTI-MOFO, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRILICA, COM ANTI-MOFO, ANTI- ESPUMANTE, CONSERVANTES E AGENTES DE PROTECAO, RENDIMENTO MINIMO DE 200 A 250 M/2- DEMAO, EM SUPERFICIE COM MAS Detalhamento: TINTA ACRILICA - DO TIPO TINTA A BASE D'AGUA ACRILICA ACETINADO BRANCO ANTI-MOFO, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRILICA, COM ANTI-MOFO, ANTI- ESPUMANTE, CONSERVANTES E AGENTES DE PROTECAO, RENDIMENTO MINIMO DE 200 A 250 M/2- DEMAO, EM SUPERFICIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO. LATA 18 L	UN - UNIDADE	MAZA	100,00	309,9500	30.995,00
137	35478	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, TEXTURA OU LÃ DE CARNEIRO, DE 9 CM Detalhamento: ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, TEXTURA OU LÃ DE CARNEIRO, DE 9 CM	UN - UNIDADE	ATLAS	30,00	4,6800	140,40
138	35491	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 4 MM, PARA FERRO Detalhamento: BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 4 MM, PARA FERRO	UN - UNIDADE	BOSCH	40,00	5,8500	234,00
139	35493	BROCA 08 MM MADEIRA Detalhamento: BROCA 08 MM MADEIRA	UN - UNIDADE	BOSCH	40,00	15,4900	619,60
140	35494	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 1/4 ¨, PARA MADEIRA Detalhamento: BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 1/4 ¨, PARA MADEIRA	UN - UNIDADE	BOSCH	40,00	19,7500	790,00
141	35495	BROCA - DE ACO RAPIDO, 11 MM,PARA MADEIRA Detalhamento: BROCA - DE ACO RAPIDO, 11 MM,PARA MADEIRA	UN - UNIDADE	BOSCH	40,00	22,9900	919,60

Total: 706.144,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

L A HENDGES

MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000030/2022

Modalidade Nr.: 00000018/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 23/05/22

Data da Homologação: 23/05/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

25808 - L M RUPOLO

CNPJ: 21.172.365/0001-73

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
24797	AREIA FINA Detalhamento: AREIA FINA LAVADA	METRO CUBICO	PROPRIA	300,0000	96,2000	28.860,00
32659	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) Detalhamento: AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	METRO CUBICO	PROPRIA	500,0000	97,3000	48.650,00
32660	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) Detalhamento: AREIA - TIPO MEDIA LAVADA	METRO CUBICO	PROPRIA	700,0000	87,1000	60.970,00

Total Fornecedor: 138.480,0000

30634 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3474	PREGO 26X72 Detalhamento: PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 26X72	QUILO	ARCELOR MITAL	1000,0000	35,4000	35.400,00
19082	FIXADOR DE CAL 150ML Detalhamento: FIXADOR DE CAL 150ML	UNIDADE	JUNTALIDER	5000,0000	1,4500	7.250,00
24845	COLUNA E LAVATORIO CONVENCIONAL Detalhamento: LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 47 X 42,5 CM, FURO LATERAL, PARA INSTALACAO DE LAVATORIO PARA BANHEIRO	UNIDADE	LOGASA	30,0000	210,0000	6.300,00
24884	ESPUDE P/ SANITARIO Detalhamento: TUBO DE LIGACAO (TIPO ESPUDE) - TIPO SANFONADO PARA BACIA SANITARIA	UNIDADE	KRONA	50,0000	5,9700	298,50
26547	LAMINA DE SERRA BIMETAL AÇO RÁPIDO 12" X 24 DENTES Detalhamento: LAMINA DE SERRA - EM ACO RAPIDO, MEDINDO 12¨ X 24MM	UNIDADE	THOMPSON	50,0000	3,0000	150,00
28647	ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS COM REGULAGEM Detalhamento: ARCO DE SERRA - 12¨ PROFISSIONAL, COM CABO FECHADO, PINTADO	UNIDADE	THOMPSON	5,0000	29,9900	149,95
28944	BACIA SANITARIA CONVENC. CORES DIVERSAS INFANTIL Detalhamento: BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL,TIPO INFANTIL,COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL,NO FORMATO OVAL,NA COR BRANCA,COM DIMENSOES PADRAO	UNIDADE	LOGASA	100,0000	336,9900	33.699,00
28993	PORTA DE MADEIRA 210X80 CM Detalhamento: PORTA DE MADEIRA 210X80 CM	UNIDADE	MT MADEIRAS	30,0000	182,1500	5.464,50
28994	PORTA DE MADEIRA 210X90 CM Detalhamento: PORTA LISA DE MADEIRA 210X90 CM	UNIDADE	MT MADEIRAS	30,0000	277,9900	8.339,70
31095	BATENTE E ALISAR DE MADEIRA 90X210 Detalhamento: BATENTE E ALISAR DE MADEIRA 90X210	UNIDADE	MT MADEIRAS	30,0000	230,0000	6.900,00
32652	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO Detalhamento: ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	QUILO	ARCELOR MITAL	500,0000	86,9000	43.450,00
32653	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO Detalhamento: ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	QUILO	ARCELOR MITAL	500,0000	129,9000	64.950,00
32654	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO Detalhamento: ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	QUILO	ARCELOR MITAL	500,0000	39,9900	19.995,00
32655	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO Detalhamento: VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, TIPO CA 50 5/16 DIMENSOES 8,0 MM, BARRA DE 12M DE COMPRIMENTO	QUILO	ARCELOR MITAL	500,0000	61,5000	30.750,00
32656	ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS Detalhamento: ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	LITRO	VIAPOL	100,0000	12,9900	1.299,00
32657	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) Detalhamento: ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	QUILO	MORLAN	500,0000	24,9000	12.450,00
32663	COLUNA DE FERRO, COM VERGALHAO 5/16, 7×14 COM 6 METROS Detalhamento: COLUNA DE FERRO, COM VERGALHAO 5/16, 7×14 COM 6 METROS	UNIDADE		150,0000	133,8800	20.082,00

32666	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM Detalhamento: ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UNIDADE	PLASTECH	5000,0000	0,2200	1.100,00
32668	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA Detalhamento: LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	METRO QUADRADO	NORTENE	500,0000	13,9900	6.995,00
32676	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) Detalhamento: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	QUILO	ARCELOR MITAL	500,0000	29,8000	14.900,00
32677	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13) Detalhamento: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	QUILO	ARCELOR MITAL	500,0000	23,5100	11.755,00
32680	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) Detalhamento: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	QUILO	ARCELOR MITAL	500,0000	24,7900	12.395,00
32681	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) Detalhamento: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	QUILO	ARCELOR MITAL	500,0000	26,5400	13.270,00
32682	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) Detalhamento: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	QUILO	ARCELOR MITAL	500,0000	27,4600	13.730,00
32683	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) Detalhamento: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	QUILO	ARCELOR MITAL	500,0000	28,4300	14.215,00
32684	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9) Detalhamento: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	QUILO	ARCELOR MITAL	500,0000	28,0600	14.030,00
32685	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) Detalhamento: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	QUILO	ARCELOR MITAL	1500,0000	29,0700	43.605,00
32695	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM Detalhamento: TELA METALICA - MALHA/TELA PARA CONCRETO EQ 138 - TAMANHO 10X10 - DIAMETRO 4.2MM - TAMANHO 2X3 METROS, APROXIMADAMENTE: 13,2 KG	METRO QUADRADO	ARCELOR MITAL	50,0000	525,6000	26.280,00
32697	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM Detalhamento: TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	UNIDADE	ARCELOR MITAL	30,0000	916,3300	27.489,90
32698	TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO DETALHAMENTO: TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO Detalhamento: TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO Detalhamento: TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE		250,0000	152,2500	38.062,50
32699	TRELIÇA NERVURADA H12, ALTURA 120MM - COMPRIMENTO 12 M Detalhamento: TRELIÇA NERVURADA H12, ALTURA 120MM - COMPRIMENTO 12 M	UNIDADE		250,0000	183,1500	45.787,50
32734	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA Detalhamento: ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	THOMPSON	50,0000	7,4900	374,50
32753	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR Detalhamento: REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR - SACO 1 KG	SACO 1,000 QUILO	ASSENTA	650,0000	8,7000	5.655,00
32762	ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO SACO 20KG Detalhamento: ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO SACO 20KG	SACO 20,000 QUILO	ASSENTA MAIS	150,0000	49,9900	7.498,50
32766	CERA LIQUIDA Detalhamento: CERA AUTOMOTIVA - LIQUIDA, INCOLOR, CONCENTRADA DILUICAO 1:10, ACONDICIONADA EM GALAO COM 5 LITROS	UNIDADE	SBR	100,0000	11,9900	1.199,00
32770	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA Detalhamento: FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	LITRO	NEOVINIL	50,0000	154,9900	7.749,50
32772	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR Detalhamento: IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	GALAO 3,600 LITRO	MONTANA	540,0000	96,5400	52.131,60
32775	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO Detalhamento: MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	LATA 18,000 LITRO	NEOVINIL	300,0000	79,9900	23.997,00
32779	SELADOR PVA PAREDES INTERNAS Detalhamento: SELADOR PVA PAREDES INTERNAS 18 litros	LATA 18,000 LITRO	NEOVINIL	250,0000	72,2800	18.070,00
32781	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) Detalhamento: TINTA PARA PINTURA RODOVIARIA - A BASE DE RESINA ACRILICA,PARA DEMARCACAO DE PISO E SINALIZACAO RODOVIARIA,NA COR AMARELA,COM MICRO ESFERAS DE VIDRO REFLETIVAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA - GALAO 3,6 LITROS	GALAO 3,600 LITRO	NEOVINIL	100,0000	249,7900	24.979,00
32782	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS - VERMELHA Detalhamento: TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS - VERMELHA - LATA 18 LITROS	LATA 18,000 LITRO	NEOVINIL	200,0000	110,0000	22.000,00
32784	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO Detalhamento: TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO - NEVE OU GELO - LATA 18 LITROS	LATA 18,000 LITRO	NEOVINIL	200,0000	216,8000	43.360,00
32787	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA Detalhamento: TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA - 18 LITROS	LATA 18,000 LITRO	BRASILUX	100,0000	180,7900	18.079,00
32798	TINTA LATEX - TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OU ARRANHADO, PARA REVESTIMENTO RUSTICO INDICADO Detalhamento: TINTA LATEX - TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OU ARRANHADO, PARA REVESTIMENTO RUSTICO INDICADO - 25 KG	LATA 18,000 LITRO	NEOVINIL	100,0000	96,9000	9.690,00
32800	EXTENSOR - DE ALUMINIO PARA ROLO DE PINTURA MEDINDO 5 METROS Detalhamento: EXTENSOR - DE ALUMINIO PARA ROLO DE PINTURA MEDINDO 5 METROS	UNIDADE	ROMA	10,0000	144,9000	1.449,00
32803	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2¨ Detalhamento: PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2¨	UNIDADE	ROMA	50,0000	3,3500	167,50
32806	ESTOPA PARA LIMPEZA - DE ALGODAO, PARA LIMPEZA Detalhamento: ESTOPA PARA LIMPEZA - DE ALGODAO, PARA LIMPEZA	SACO 25,000 QUILO	VAPT	1000,0000	13,9000	13.900,00
32807	ESPATULAS DE AÇO DIVERSOS TAMANHOS Detalhamento: ESPATULAS DE AÇO DIVERSOS TAMANHOS	UNIDADE	ROMA	50,0000	9,9900	499,50
32808	THINNER 5 LITROS Detalhamento: THINNER 5 LITROS	GALAO 5,000 LITRO	COLORMAX	500,0000	80,2000	40.100,00
32824	ALICATE DE CORTE UNIVERSAL Detalhamento: ALICATE DE CORTE UNIVERSAL	UNIDADE	THOMPSON	30,0000	29,9900	899,70

32825	ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO. Detalhamento: ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO.	UNIDADE	KALA	30,0000	47,9900	1.439,70
32826	ALICATE - DE CORTE DIAGONAL Detalhamento: ALICATE - DE CORTE DIAGONAL	UNIDADE	THOMPSON	30,0000	23,6900	710,70
32827	ALICATE - DE BICO Detalhamento: ALICATE - DE BICO	UNIDADE	THOMPSON	30,0000	33,9900	1.019,70
32828	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL Detalhamento: ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	UNIDADE	THOMPSON	15,0000	119,9900	1.799,85
32829	ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M Detalhamento: ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M	UNIDADE	RODEIO	30,0000	609,8300	18.294,90
32832	AVENTAL PARA SOLDA Detalhamento: AVENTAL PARA SOLDA	UNIDADE	BIG COUROS	24,0000	59,9900	1.439,76
32833	BARRA ROSCADA 1 Detalhamento: BARRA ROSCADA 1	UNIDADE	CISER	328,0000	50,0000	16.400,00
32834	BARRA ROSCADA 1/4 Detalhamento: BARRA ROSCADA 1/4	UNIDADE	CISER	248,0000	5,9900	1.485,52
32835	BARRA ROSCADA 3/8 Detalhamento: BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 3/8 COMPRIMENTO 1 METRO	UNIDADE	CISER	488,0000	5,9900	2.923,12
32836	BARRA ROSCADA 5/16 Detalhamento: BARRA ROSCADA 5/16	UNIDADE	CISER	220,0000	16,0000	3.520,00
32837	BETONEIRA 400 LITROS Detalhamento: BETONEIRA 400 LITROS	UNIDADE	MACTRON	5,0000	5.878,5000	29.392,50
32838	BOTINA - DE SEGURANCA,EM COURO,SEM COMPONENTES METALICOS DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, CANO CURTO, COR PRETA,NBR 11055 E NBR 1140140, TAMANHOS DIVERSOS Detalhamento: BOTINA - DE SEGURANCA,EM COURO,SEM COMPONENTES METALICOS DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, CANO CURTO, COR PRETA,NBR 11055 E NBR 1140140, TAMANHOS DIVERSOS	PAR	CARTOM	1000,0000	64,9900	64.990,00
32839	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, FORRACAO DESCARTAVEL COM UMA CAMADA EM FIBRA POLIESTER E UMA CAMADA DE TECIDO EM ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICON Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, FORRACAO DESCARTAVEL COM UMA CAMADA EM FIBRA POLIESTER E UMA CAMADA DE TECIDO EM ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, MODELO 5 DEDOS, COM COSTURA EM PARA-ARAMIDA.	PAR	BIG COUROS	1000,0000	10,9900	10.990,00
32840	BROCA 04 MM ACO/CONCRETO Detalhamento: BROCA 04 MM ACO/CONCRETO	UNIDADE	THOMPSON	40,0000	5,9900	239,60
32841	BROCA 06 MM ACO/CONCRETO Detalhamento: BROCA 06 MM ACO/CONCRETO	UNIDADE	THOMPSON	40,0000	7,9900	319,60
32842	BROCA 08 MM ACO/CONCRETO Detalhamento: BROCA 08 MM ACO/CONCRETO	UNIDADE	THOMPSON	40,0000	9,9900	399,60
32843	BROCA 10 MM ACO/CONCRETO Detalhamento: BROCA 10 MM ACO/CONCRETO	UNIDADE	THOMPSON	40,0000	15,0000	600,00
32848	CABO DE ENXADA E ENXADÃO Detalhamento: CABO DE ENXADA E ENXADÃO	UNIDADE	RONDON	38,0000	11,9000	452,20
32852	CADEADOS TAMANHOS 60 MM Detalhamento: CADEADOS TAMANHOS 60 MM	UNIDADE	PADO	30,0000	56,8000	1.704,00
32853	CAPACETE DE PROTEÇAO CLASSE A COM CA VARIAS CORES NORMA REFERÊNCIA NBR 8221 Detalhamento: CAPACETE DE PROTEÇAO CLASSE A COM CA VARIAS CORES NORMA REFERÊNCIA NBR 8221	UNIDADE	PLASTCOR	100,0000	14,9000	1.490,00
32854	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) Detalhamento: CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA)	UNIDADE	MAESTRO	30,0000	299,5000	8.985,00
32856	DESEMPENADEIRA CORRUGADA Detalhamento: DESEMPENADEIRA CORRUGADA	UNIDADE	THOMPSON	50,0000	19,9900	999,50
32858	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM Detalhamento: ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM - KG	QUILO	ELETRON	100,0000	24,6900	2.469,00
32859	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM Detalhamento: ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM - KG	QUILO	ELETRON	100,0000	24,6900	2.469,00
32860	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM Detalhamento: ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM - KG	QUILO	ELETRON	100,0000	27,2900	2.729,00
32861	ENXADA C/ CABO Detalhamento: ENXADA C/ CABO	UNIDADE	PARABONI	61,0000	39,4900	2.408,89
32862	ENXADÃO C/ CABO Detalhamento: ENXADÃO C/ CABO	UNIDADE	PARABONI	30,0000	39,9000	1.197,00
32865	ESQUADRO 14 Detalhamento: ESQUADRO 14	UNIDADE	PARABONI	10,0000	20,0000	200,00
32866	FECHADURA EM AÇO CROMADO P/ PORTA DE MADEIRA EXTERNA Detalhamento: FECHADURA EM AÇO CROMADO P/ PORTA DE MADEIRA EXTERNA	UNIDADE	ALIANÇA	50,0000	64,9900	3.249,50
32868	LIMA CHATA P/ AMOLAR Detalhamento: LIMA CHATA P/ AMOLAR	UNIDADE	THOMPSON	20,0000	13,9900	279,80
32869	LIMA DE AÇO TRIANGULAR P/ MOTOSERRA Detalhamento: LIMA DE AÇO TRIANGULAR P/ MOTOSERRA	UNIDADE	KF	20,0000	14,9900	299,80
32870	LIMPA CONTATO SPRAY 280 GRAUS Detalhamento: LIMPA CONTATO SPRAY 280 GRAUS	UNIDADE	PROTEG LUB	74,0000	19,9900	1.479,26
32871	LONA PLASTICA PRETA E= 150 MICRA Detalhamento: LONA PLASTICA - EM MATERIAL FLEXIVEL,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,NA COR PRETA,PARA UTILIZACAO NA PROTECAO DE BENS CONTRA INTEMPERIES,MEDINDO 6M X 100M X 150 MICRAS COM 65 KG DE PESO POR ROLO	METRO	NORTENE	2000,0000	11,9900	23.980,00
32872	LONA PLASTICA - LONA REFORCADA DE POLIETILENO. MEDIDAS 12 MT X 08 MT ESPESSURA MINIMA APROXIMADA DE 200 MICRA Detalhamento: LO-	METRO	NORTENE	200,0000	14,9900	2.998,00

	NA PLASTICA - LONA REFORCADA DE POLIETILENO. MEDIDAS 12 MT X 08 MT ESPESSURA MINIMA APROXIMADA DE 200 MICRA					
32873	MANGUEIRA DE NÍVEL 3/4 Detalhamento: MANGUEIRA DE NÍVEL 3/4	METRO	SUNFLEX	240,0000	5,9900	1.437,60
32875	MARTELO UNHA 27MM Detalhamento: MARTELO UNHA 27MM	UNIDADE	THOMPSON	23,0000	44,0000	1.012,00
32876	MASCARA DOBRÁVEL COM FILTRO RESPIRADOR TIPO PFF1 Detalhamento: MASCARA DOBRÁVEL COM FILTRO RESPIRADOR TIPO PFF1	UNIDADE	GRAZIA	100,0000	2,9900	299,00
32877	NIVEL DE MÃO ALUNINIO 35 CM Detalhamento: NIVEL DE MÃO ALUNINIO 35 CM	UNIDADE	PARABONI	18,0000	29,9000	538,20
32878	OCULOS DE PROTEÇAO COM CA Detalhamento: OCULOS DE PROTEÇAO COM CA	UNIDADE	PLASTCOR	100,0000	7,9900	799,00
32879	CHUMBADOR - PARABOLT, DE 1/4X2 POLEGADA, (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE) Detalhamento: CHUMBADOR - PARABOLT, DE 1/4X2 POLEGADA, (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE)	UNIDADE	ANCORA	250,0000	4,6000	1.150,00
32880	CHUMBADOR - PARABOLT, DE 3/8 X 3.1/2, (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE) Detalhamento: CHUMBADOR - PARABOLT, DE 3/8 X 3.1/2, (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE)	UNIDADE	ANCORA	100,0000	8,6900	869,00
32881	PENEIRA PARA REBOCO Detalhamento: PENEIRA PARA REBOCO	UNIDADE	MM TELAS	54,0000	31,9000	1.722,60
32883	PNEU CARRINHO DE MÃO Detalhamento: PNEU CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	AJAX	30,0000	44,9000	1.347,00
32888	PORTA METÁLICA 210X70 CM Detalhamento: PORTA DE AÇO VENEZIANA 215X65 CM	UNIDADE	HD	30,0000	460,0000	13.800,00
32889	PORTA METÁLICA 210X80 CM Detalhamento: PORTA EM AÇO VENEZIANA 215X80 CM	UNIDADE	VITRALFER	30,0000	565,0000	16.950,00
32890	PROTETOR AURICULAR COM CA Detalhamento: PROTETOR AURICULAR COM CA	PAR	SUPERSAFETY	100,0000	2,9900	299,00
32891	REBITE DIVERSOS Detalhamento: REBITE DIVERSOS	UNIDADE	JOMARCA	2220,0000	0,3400	754,80
32892	RÉGUA DE ALUNÍNIO 2M Detalhamento: RÉGUA DE ALUNÍNIO 2M	UNIDADE	ALUREM	50,0000	59,8000	2.990,00
32893	RÉGUA DE ALUNÍNIO 3M Detalhamento: RÉGUA DE ALUNÍNIO 3M	UNIDADE	ALUREM	50,0000	84,9000	4.245,00
32895	SILICONEI NCOLOR Detalhamento: SILICONEI NCOLOR	UNIDADE	WORKER	100,0000	24,9000	2.490,00
32897	JANELA VENEZIANA 100X120 Detalhamento: JANELA EM AÇO VENEZIANA 100X120	UNIDADE	VITRALFER	30,0000	409,0000	12.270,00
32898	JANELA VENEZIANA 100X150 Detalhamento: JANELA EM AÇO VENEZIANA 100X150	UNIDADE	VITRALFER	30,0000	508,0000	15.240,00
32899	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071) Detalhamento: CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UNIDADE	PLASTCOR	100,0000	74,9900	7.499,00
32900	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA) Detalhamento: FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	ROLO	PLASTCOR	30,0000	11,9900	359,70
32901	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM Detalhamento: SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 100* CM	UNIDADE	MP	200,0000	3,3000	660,00
32904	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M) Detalhamento: ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	QUILO	MORLAN	500,0000	20,3100	10.155,00
32905	ARAME OVALADO GALV. Z700 ROLO 1000M Detalhamento: ARAME OVALADO GALV. Z700 ROLO 1000M	ROLO 1000,000 METRO	MORLAN	20,0000	1.500,0000	30.000,00
32911	GRAMPO DE ACO POLIDO 1 X 9 Detalhamento: GRAMPO DE ACO POLIDO 1 X 9	QUILO	GERDAU	50,0000	23,9300	1.196,50
32921	TELA GALVANIZADA MOSQUETEIRO - DE ARAME GALVANIZADO, UTILIZADO PARA PINTEIRO, NAS DIMENSOES 1¨, FIO 22, ALTURA 1,20 M, ROLO DE 25 METROS Detalhamento: TELA GALVANIZADA MOSQUETEIRO - DE ARAME GALVANIZADO, UTILIZADO PARA PINTEIRO, NAS DIMENSOES 1¨, FIO 22, ALTURA 1,20 M, ROLO DE 25 METROS	METRO	TEC TELAS	500,0000	13,9900	6.995,00
32922	TELA METALICA - DO TIPO TELA ARTISTICA DE 1.1/2 POLEGADA, CONFECCIONADA EM ARAME 12, GALVANIZADA, DE MALHA 5 X 5 Detalhamento: TELA METALICA - DO TIPO TELA ARTISTICA DE 1.1/2 POLEGADA, CONFECCIONADA EM ARAME 12, GALVANIZADA, DE MALHA 5 X 5	METRO	TEC TELAS	500,0000	88,9900	44.495,00
32923	TELA METALICA - DO TIPO TELA METALICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 14 MM, COM ALTURA DE 2 METROS Detalhamento: TELA METALICA - DO TIPO TELA METALICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 14 MM, COM ALTURA DE 2 METROS	METRO	TEC TELAS	500,0000	199,9900	99.995,00
32926	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO 230X7,6MM Detalhamento: ABRACADEIRA - DE NYLON,COMPRIMENTO 230X7,6MM,PARA AMARRACAO DE CABOS	PACOTE 100,000 UNIDADE	THOMPSON	50,0000	1,0200	51,00
32927	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2 E PARAFUSO DE FIXACAO Detalhamento: ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2 E PARAFUSO DE FIXACAO	PACOTE 100,000 UNIDADE	JOMARCA	50,0000	4,3900	219,50
32928	ACABAMENADO PARA REGISTRO 1/2 Detalhamento: ACABAMENADO PARA REGISTRO 1/2	UNIDADE	LIEGE	100,0000	40,5000	4.050,00
32930	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25 MM Detalhamento: ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25 MM	UNIDADE	KRONA	100,0000	0,9500	95,00
32934	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2, PARA AGUA FRIA Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2, PARA AGUA FRIA	UNIDADE	KRONA	100,0000	4,6300	463,00

32936	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1, PARA CAIXA D'AGUA Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1, PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	KRONA	100,0000	19,4800	1.948,00
32938	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2, PARA CAIXA D'AGUA Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2, PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	KRONA	100,0000	18,9800	1.898,00
32942	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 1 1/2, PARA CAIXA D' AGUA Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 1 1/2, PARA CAIXA D' AGUA	UNIDADE	KRONA	1,0000	27,8000	27,80
32947	ADESIVOS PARA TUBOS DE PVC 150G Detalhamento: ADESIVOS PARA TUBOS DE PVC 150G	BISNAGA 150,000 GRAMA	POLYMERS	100,0000	21,8500	2.185,00
32949	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO Detalhamento: ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	ASTRA	50,0000	77,4800	3.874,00
32951	BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL,TIPO COMPLETA COM CAIXA ACOPLADA E SISTEMA DE DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM OPCAO PARA 3 OU 6 LITROS,SAIDA DE ESGOTO VERTICAL,FORMATO: OVAL,COR: BRANCA,COM DIMENSOES PADRAO Detalhamento: BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL,TIPO COMPLETA COM CAIXA ACOPLADA E SISTEMA DE DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM OPCAO PARA 3 OU 6 LITROS,SAIDA DE ESGOTO VERTICAL,FORMATO: OVAL,COR: BRANCA,COM DIMENSOES PADRAO	UNIDADE	LOGASA	50,0000	680,0000	34.000,00
32956	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S12 - COM PARAFUSO ACO ZINC CABECA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 56 X65 MM Detalhamento: BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S12 - COM PARAFUSO ACO ZINC CABECA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 56 X65 MM	UNIDADE	WORKER	100,0000	0,9900	99,00
32957	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S6 COM PARAFUSO ACO ZINC BABECA CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45 MM Detalhamento: BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S6 COM PARAFUSO ACO ZINC BABECA CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45 MM	UNIDADE	WORKER	100,0000	0,5900	59,00
32962	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM TAMPA Detalhamento: CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	ECOPLAX	50,0000	519,9900	25.999,50
32963	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2000 LITROS, COM TAMPA Detalhamento: CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2000 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	FORTLEV	10,0000	1.401,5900	14.015,90
32964	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA Detalhamento: CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	FORTLEV	30,0000	306,6600	9.199,80
32965	CAIXA DE GORDURA - EM POLIETILENO, CAIXA DE GORDURA COMPLETA 25 LITROS, ALTURA 500MM, DIAMETRO 300MM, ENTRADA E SAIDA 100MM, TAMPA 400X400MM, REFORCO INTERNO PARA EM POLIURETANO PARA SUPORTAR TRAFEGO, INCLUI TAMPA TEXTURIZADA, SIFAO, CESTA DE LIMPEZA Detalhamento: CAIXA DE GORDURA - EM POLIETILENO, CAIXA DE GORDURA COMPLETA 25 LITROS, ALTURA 500MM, DIAMETRO 300MM, ENTRADA E SAIDA 100MM, TAMPA 400X400MM, REFORCO INTERNO PARA EM POLIURETANO PARA SUPORTAR TRAFEGO, INCLUI TAMPA TEXTURIZADA, SIFAO, CESTA DE LIMPEZA E CORPO DA CAIXA,	UNIDADE	METASUL	30,0000	249,5700	7.487,10
32966	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 15CM DM, CAIXAS CONICAS PARA INSPECAO DE ATERRAMENTO Detalhamento: CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 15CM DM, CAIXAS CONICAS PARA INSPECAO DE ATERRAMENTO	UNIDADE	KRONA	50,0000	11,9900	599,50
32970	TUBO - PVC FLEXIVEL DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA, 40MM Detalhamento: TUBO - PVC FLEXIVEL DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA, 40MM	UNIDADE	KRONA	50,0000	13,8400	692,00
32972	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	3,5900	359,00
32973	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	41,7000	4.170,00
32974	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	22,9900	2.299,00
32975	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	2,8900	289,00
32976	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	4,8800	488,00
32977	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	9,6800	968,00
32978	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	56,2600	5.626,00
32979	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	2,0800	208,00
32980	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	6,4400	644,00
32981	JUNCAO DUPLA, PVC SERIE R, DN 100 X 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JUNCAO DUPLA, PVC SERIE R, DN 100 X 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	21,6800	2.168,00
32982	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	18,3400	1.834,00
32984	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	22,1900	2.219,00

32985	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	30,4900	3.049,00
32987	KIT CAVALETE, PADRÃO SANEAR HIDROMETRO, BITOLAS 1/2 OU 3/4 - COMPLETO Detalhamento: KIT CAVALETE, PADRÃO SANEAR HIDROMETRO, BITOLAS 1/2 OU 3/4 - COMPLETO	KIT	MP	10,0000	109,9900	1.099,90
32989	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *47 X 42,5* CM Detalhamento: LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *47 X 42,5* CM	UNIDADE	LOGASA	50,0000	220,0000	11.000,00
32990	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA 46,5 X 34* CM Detalhamento: LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA 46,5 X 34* CM	UNIDADE	LOGASA	50,0000	165,0400	8.252,00
32991	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 70* CM Detalhamento: LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 70* CM	UNIDADE	LOGASA	50,0000	175,2100	8.760,50
32995	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) Detalhamento: LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	UNIDADE	KRONA	100,0000	39,9900	3.999,00
32996	LUVA DE CORRER, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: LUVA DE CORRER, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	9,3900	939,00
32997	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	22,9900	2.299,00
32998	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	9,1600	916,00
32999	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	2,2800	228,00
33000	LUVA LR 25 X 1/2 Detalhamento: LUVA LR 25 X 1/2	UNIDADE	KRONA	100,0000	3,1900	319,00
33001	LUVA LR 25 X 3/4 Detalhamento: LUVA LR 25 X 3/4	UNIDADE	KRONA	100,0000	3,0700	307,00
33003	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	3,1300	313,00
33004	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	5,4900	549,00
33007	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	26,4800	2.648,00
33012	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	2,9700	297,00
33013	LUVA SOLDÁVEL 60 MM Detalhamento: LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	MULTILIT	110,0000	7,9900	878,90
33014	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4 Detalhamento: LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4	UNIDADE	MULTILIT	300,0000	6,8900	2.067,00
33026	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G) Detalhamento: PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UNIDADE	AMANCO	50,0000	57,5000	2.875,00
33027	ADESIVO PLASTICO ESPECIAL PARA PVC E APLICAÇÃO EM SOLDAGEM Detalhamento: ADESIVO PLASTICO ESPECIAL PARA PVC E APLICAÇÃO EM SOLDAGEM	UNIDADE	POLYMERS	100,0000	23,5000	2.350,00
33028	PERFILADO PERFURADO DUPLO 38 X 38 X 600 MM, CHAPA 16 Detalhamento: PERFILADO PERFURADO DUPLO 38 X 38 X 600 MM, CHAPA 16	UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,0000	50,5900	2.529,50
33030	KIT PARA BANHEIRO - CONTENDO UM PORTA TOALHAS DE BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA. ALUMÍNIO E ABS. 52X4,5 CM. Detalhamento: KIT PARA BANHEIRO - CONTENDO UM PORTA TOALHAS DE BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA. ALUMÍNIO E ABS. 52X4,5 CM.	UNIDADE	LIEGE	100,0000	57,9900	5.799,00
33031	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA Detalhamento: RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNIDADE	LUCONI	200,0000	6,4900	1.298,00
33032	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 Detalhamento: RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	LUCONI	100,0000	13,0800	1.308,00
33033	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	39,3600	3.936,00
33034	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4, COM CORPO DIVIDIDO Detalhamento: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4, COM CORPO DIVIDIDO	UNIDADE	KRONA	10,0000	46,9900	469,90
33037	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1509) Detalhamento: REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1509)	UNIDADE	LIEGE	100,0000	41,9900	4.199,00
33039	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 (REF 1400) Detalhamento: REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 (REF 1400)	UNIDADE	LIEGE	100,0000	31,5000	3.150,00
33040	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1416) Detalhamento: REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1416)	UNIDADE	LIEGE	100,0000	36,5500	3.655,00
33041	'REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1416) Detalhamento: REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1416)	UNIDADE	LIEGE	100,0000	47,9900	4.799,00
33051	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	300,0000	8,9900	2.697,00
33057	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 Detalhamento: TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2	UNIDADE	TALITA	50,0000	61,9800	3.099,00
33058	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENCA 1/2 Detalhamento: TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENCA 1/2	UNIDADE	MARCHEZAN	5,0000	1.000,0000	5.000,00

33059	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195) Detalhamento: TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UNIDADE	TALITA	50,0000	53,6400	2.682,00
33060	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1193) Detalhamento: TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1193)	UNIDADE	TALITA	50,0000	52,5900	2.629,50
33061	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 OU 3/4 (REF 1168) Detalhamento: TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 OU 3/4 (REF 1168)	UNIDADE	TALITA	50,0000	65,0000	3.250,00
33062	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1158) Detalhamento: TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1158)	UNIDADE	TALITA	50,0000	66,3900	3.319,50
33063	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 OU 3/4 (REF 1143) Detalhamento: TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 OU 3/4 (REF 1143)	UNIDADE	TALITA	50,0000	60,9900	3.049,50
33064	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO Detalhamento: TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UNIDADE	PLASBOHN	50,0000	11,9900	599,50
33065	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO Detalhamento: TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UNIDADE	PLASBOHN	100,0000	11,1900	1.119,00
33067	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA Detalhamento: VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UNIDADE	LOGASA	50,0000	337,0000	16.850,00
33070	TORNEIRA PLASTICO DE JARDIM 3/4 E 1/2 Detalhamento: TORNEIRA PLASTICO DE JARDIM 3/4 E 1/2	UNIDADE	HERC	50,0000	4,8800	244,00
33075	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) MEDINDO 1 METRO Detalhamento: TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) MEDINDO 1 METRO - BARRA 6,00 M	UNIDADE	CIMFLEX	100,0000	65,8900	6.589,00
33076	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) MEDINDO 1 METRO Detalhamento: TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)- BARRA DE 6,00 M	UNIDADE	CIMFLEX	100,0000	98,9400	9.894,00
33077	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	8,9900	899,00
33078	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	13,9900	1.399,00
33079	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	35,5800	3.558,00
33080	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM Detalhamento: UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	61,9900	6.199,00
33081	VALVULA - DE METAL CROMADA, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA, COM DIAMETRO DE < 2¨ X 1.1/2¨>, FABRICACAO CONFORME NBR Detalhamento: VALVULA - DE METAL CROMADA, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA, COM DIAMETRO DE < 2¨ X 1.1/2¨>, FABRICACAO CONFORME NBR	UNIDADE	BLUKIT	50,0000	22,3900	1.119,50
33086	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) Detalhamento: CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	3,9900	399,00
33087	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) Detalhamento: CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	16,4900	1.649,00
33088	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) Detalhamento: CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	MULTILIT	3,0000	4,2900	12,87
33089	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) Detalhamento: CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	8,3800	838,00
33090	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) Detalhamento: CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	11,7900	1.179,00
33091	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	7,4900	749,00
33092	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	2,9900	299,00
33093	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	300,0000	0,9500	285,00
33094	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	300,0000	3,2600	978,00
33095	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	55,6000	5.560,00
33096	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) Detalhamento: CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	12,7000	1.270,00
33097	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	52,2500	5.225,00
33098	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	300,0000	5,3900	1.617,00
33099	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	13,5400	1.354,00
33100	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	8,9900	899,00

33102	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	4,4400	444,00
33103	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	45,2900	4.529,00
33104	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	6,9500	695,00
33105	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	10,2000	1.020,00
33106	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 X 30 CM Detalhamento: ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 X 30 CM	UNIDADE	LIEGE	50,0000	17,0900	854,50
33107	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM Detalhamento: ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	UNIDADE	ALUMASSA	50,0000	7,9900	399,50
33108	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM Detalhamento: ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	UNIDADE	ALUMASSA	100,0000	9,9000	990,00
33110	FITA METALICA PERFURADA, 17 MM, Detalhamento: FITA METALICA PERFURADA, 17 MM,	UNIDADE	ANCORA	50,0000	52,9900	2.649,50
33112	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) Detalhamento: FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	LATAO 18,000 LITRO	NEOVINIL	30,0000	89,9900	2.699,70
33116	ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 3MM Detalhamento: ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 3MM	PACOTE	WORKER	1056,0000	4,9800	5.258,88
33117	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL Detalhamento: BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	PECA	ACONEXAO	100,0000	20,7000	2.070,00
33120	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM Detalhamento: CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	METRO	AÇOFER	250,0000	45,2000	11.300,00
33121	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM Detalhamento: CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	METRO	AÇOFER	500,0000	58,9000	29.450,00
33122	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 100 CM Detalhamento: CALHA HIDRAULICA - EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26,TRAPEZOIDE MEDINDO 80,00CM DE LARGURA	METRO	AÇOFER	250,0000	84,9900	21.247,50
33123	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8 E 1/4 Detalhamento: CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8 E 1/4	UNIDADE	THOMPSON	250,0000	13,1900	3.297,50
33126	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE,1.1/2 Detalhamento: SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE,1.1/2	UNIDADE	PLASBOHN	100,0000	20,0000	2.000,00
33134	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR Detalhamento: IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR - LATA 18 LITROS	GALAO 18,000 LITRO	MONTANA	25,0000	251,6000	6.290,00
33141	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM Detalhamento: RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	METRO	AÇOFER	250,0000	37,5700	9.392,50
33142	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM Detalhamento: RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	METRO	AÇOFER	250,0000	36,1000	9.025,00
33144	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50 Detalhamento: SOLDA - DE 50% CHUMBO, 50% ESTANHO, TIPO BARRA, MEDINDO < 6 X 5 > MM - APROX., COM 40 CM DE COMPRIMENTO - APROX.	QUILO	WORKER	50,0000	195,5000	9.775,00
33152	SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIMERO HIBRIDO VEDA CALHA PU Detalhamento: SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIMERO HIBRIDO VEDA CALHA PU - SACHE 600 ML	UNIDADE	POLYMERS	130,0000	34,7000	4.511,00
33159	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110MM X FURO DE 20MM, DO TIPO UNIDO, MODELO COM 24 DENTES, PARA CORTAR MADEIRA Detalhamento: DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110MM X FURO DE 20MM, DO TIPO UNIDO, MODELO COM 24 DENTES, PARA CORTAR MADEIRA	UNIDADE	THOMPSON	100,0000	14,9900	1.499,00
33162	CANTONEIRA PARA FIXACAO DE FORRO - DE PVC, NO FORMATO ¨U¨, MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA. Detalhamento: CANTONEIRA PARA FIXACAO DE FORRO - DE PVC, NO FORMATO ¨U¨, MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	MT PLAST	200,0000	18,3900	3.678,00
33163	FORRO - DE PVC, MEDINDO 6,5 METROS, 10MM X 20 CM, NA COR BRANCA/ NEVE/ GELO Detalhamento: FORRO - DE PVC, MEDINDO 6,5 METROS, 10MM X 20 CM, NA COR BRANCA/ NEVE/ GELO	METRO QUADRADO	MT PLAST	2000,0000	28,9900	57.980,00
33303	PREGO 26X84 COM CABECA CHATA - EM ACO, MEDINDO 26X84 Detalhamento: PREGO 26X84 - COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 26X84	QUILO	ARCELOR MITAL	500,0000	34,9000	17.450,00
33304	PREGO 24X60 Detalhamento: PREGO 24X60 - COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 24 X 60	QUILO	ARCELOR MITAL	500,0000	33,9800	16.990,00
33305	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8 Detalhamento: BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8	UNIDADE	CISER	2000,0000	32,5000	65.000,00
34676	SIFAO - SANFONADO, EXTENSIVO TRIPLO UNIVERSAL Detalhamento: SIFAO - SANFONADO, EXTENSIVO TRIPLO UNIVERSAL	UNIDADE	PLASBOHN	20,0000	49,0000	980,00
35400	CALHA - DE ALUMINIO, DO TIPO PINGADEIRA, COM ESPESSURA DE 0,50CM Detalhamento: CALHA - DE ALUMINIO, DO TIPO PINGADEIRA, COM ESPESSURA DE 0,50CM	METRO	AÇOFER	500,0000	59,8900	29.945,00
35403	ESPAÇADOR NIVELADOR 2MM Detalhamento: ESPAÇADOR NIVELADOR 2MM	PACOTE	WORKER	5000,0000	15,9900	79.950,00
35405	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO Detalhamento: ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	QUILO	ARCELOR MITAL	500,0000	27,1800	13.590,00
35406	CANTONEIRA 1 1/2 X 1/8 6M N Detalhamento: CANTONEIRA 1 1/2 X 1/8 6M N	UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,0000	168,2800	8.414,00
35410	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 25X72 Detalhamento: PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 25X72	PACOTE 1KG	ARCELOR MITAL	1000,0000	27,1200	27.120,00
35411	BATENTE - DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE 2,10 M X 0,80 M, DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE LISO, COM LARGURA DE 10CM Detalhamento: BATENTE - DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE 2,10 M X 0,80 M, DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE LISO, COM LARGURA DE 10CM	UNIDADE	MT MADEIRAS	30,0000	230,0000	6.900,00
35412	BATENTE - DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE 2,10 M, DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE LISO, COM LARGURA DE 70CM Detalhamento: BA-	UNIDADE	MT MADEIRAS	30,0000	230,0000	6.900,00

	TENTE - DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE 2,10 M, DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE LISO, COM LARGURA DE 70CM					
35413	CUNHA - PARA NIVELADOR PORCELANATO Detalhamento: CUNHA - PARA NIVELADOR PORCELANATO	UNIDADE	WORKER	2000,0000	28,2900	56.580,00
35415	DESEMPENADEIRA - DE ACO,, COM DENTADA, COM CABO, MEDINDO 30 X 12 CM, PARA COLOCACAO DE ARGAMASSA NO ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO Detalhamento: DESEMPENADEIRA - DE ACO,, COM DENTADA, COM CABO, MEDINDO 30 X 12 CM, PARA COLOCACAO DE ARGAMASSA NO ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO	UNIDADE	THOMPSON	20,0000	18,9900	379,80
35416	BROXA - RETANGULAR (19X08CM) - FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO CERDAS MACIAS, BASE POLIPROPILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 19X08CM (CXL), UTILIZADO PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Detalhamento: BROXA - RETANGULAR (19X08CM) - FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO CERDAS MACIAS, BASE POLIPROPILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 19X08CM (CXL), UTILIZADO PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	ROMA	30,0000	6,9900	209,70
35417	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO,ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA,COM 50MM DE LARGURA,E 30 METROS DE COMPRIMENTO Detalhamento: FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO,ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA,COM 50MM DE LARGURA,E 30 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	PLASTCOR	50,0000	11,9900	599,50
35419	MARTELO - TIPO BOLA, PESANDO 1 KG, MEDINDO 60 MM, COM CABECA DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA Detalhamento: MARTELO - TIPO BOLA, PESANDO 1 KG, MEDINDO 60 MM, COM CABECA DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	PARABONI	20,0000	59,9000	1.198,00
35420	COLHER - PARA USO EM CONSTRUCAO, COM LAMINA DE ACO, MEDINDO 8 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA Detalhamento: COLHER - PARA USO EM CONSTRUCAO, COM LAMINA DE ACO, MEDINDO 8 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	THOMPSON	20,0000	14,9000	298,00
35448	AÇO CA-60, 4.2MM, VERGALHÃO - BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 4,2MM, ACO TIPO CA50, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA Detalhamento: AÇO CA-60, 4.2MM, VERGALHÃO - BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 4,2MM, ACO TIPO CA50, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA	VARAO 12,000 METRO	ARCELOR MITAL	500,0000	14,3800	7.190,00
35449	METALON 20MMX20MM 0,90MM LF 6000MM CHAPA 20 Detalhamento: METALON 20MMX20MM 0,90MM LF 6000MM CHAPA 20	UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,0000	75,5600	3.778,00
35450	METALON 20MMX20MM 1,20MM LF 6000MM CHAPA 18 Detalhamento: METALON 20MMX20MM 1,20MM LF 6000MM CHAPA 18	UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,0000	98,7300	4.936,50
35451	METALON 30MMX30MM 1,50MM LF 6000MM CHAPA 16 Detalhamento: METALON 30MMX30MM 1,50MM LF 6000MM CHAPA 16	UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,0000	123,9800	6.199,00
35452	METALON 30MMX30MM 1,20MM LF 6000MM CHAPA 18 Detalhamento: METALON 30MMX30MM 1,20MM LF 6000MM CHAPA 18	UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,0000	103,5400	5.177,00
35453	METALON 50MMX50MM 2,00MM LQ 6000MM CHAPA 14 Detalhamento: METALON 50MMX50MM 2,00MM LQ 6000MM CHAPA 14	UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,0000	231,2700	11.563,50
35454	METALON 50MMX50MM 1,50MM LF 6000MM CHAPA 16 Detalhamento: METALON 50MMX50MM 1,50MM LF 6000MM CHAPA 16	UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,0000	247,0500	12.352,50
35455	ROLDANA - DE FERRO, DO TIPO CARRETEL, COM DIAMETRO DE APROX. 4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA PARA MOVIMENTAR PORTAO Detalhamento: ROLDANA - DE FERRO, DO TIPO CARRETEL, COM DIAMETRO DE APROX. 4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA PARA MOVIMENTAR PORTAO	UNIDADE	WORKER	15,0000	92,2400	1.383,60
35459	PERFIL U 75X40 2,00MM LQ 6000MM CHAPA 14 Detalhamento: PERFIL U 75x40 2,00mm LQ 6000MM CHAPA 14	UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,0000	209,1500	10.457,50
35460	PERFIL U 100X40 2,00MM LQ6000MM CHAPA 14 Detalhamento: PERFIL U 100x40 2,00mm LQ6000MM CHAPA 14	UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,0000	233,3200	11.666,00
35467	BACIA SANITARIA - BACIA SANITARIA PARA VALVULA DE DESCARGA - COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVULADO, COM DIMENSOES 480 MM COMPRIMENTO POR 380 MM LARGURA (MODELO CONVENCIONAL). Detalhamento: BACIA SANITARIA - BACIA SANITARIA PARA VALVULA DE DESCARGA - COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVULADO, COM DIMENSOES 480 MM COMPRIMENTO POR 380 MM LARGURA (MODELO CONVENCIONAL).	UNIDADE	LOGASA	50,0000	270,0000	13.500,00
35468	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO PARA DEFICIENTE, COM SAIDA DE ESGOTO ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO RETANGUAR, NA COR BRANCO GELO, COM DIMENSOES 46,5 X 38CM Detalhamento: BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO PARA DEFICIENTE, COM SAIDA DE ESGOTO ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO RETANGUAR, NA COR BRANCO GELO, COM DIMENSOES 46,5 X 38CM	UNIDADE	LUZARTE	50,0000	539,9000	26.995,00
35470	DOBRADICA - DE METAL, MEDINDO 3.1/2, DE CHAPA LEVE Detalhamento: DOBRADICA - DE METAL, MEDINDO 3.1/2, DE CHAPA LEVE	UNIDADE	MERKEL	150,0000	14,9900	2.248,50
35472	MASSA PLASTICA - DO TIPO MASSA RAPIDA NA COR CINZA OU BRANCA,PARA ACABAMENTO DE MATERIAIS EM FERRO GALVANIZADO,EMBALADO EM GALAO,COM CAPACIDADE PARA 900 GR Detalhamento: MASSA PLASTICA - DO TIPO MASSA RAPIDA NA COR CINZA OU BRANCA,PARA ACABAMENTO DE MATERIAIS EM FERRO GALVANIZADO,EMBALADO EM GALAO,COM CAPACIDADE PARA 900 GR	UNIDADE	HENKEL	20,0000	17,9900	359,80
35476	RESINA ACRILICA - EMBORRACHADA PARA ACABAMENTO COM ALTA FLEXIBILIDADE E ELASTICIDADE INDICADA NA PINTURA DE PAREDES E TELHADOS DE BARRO, CONCRETO, ZINCO, ALUMINIO GALVANIZADO NA COR A ESCOLHA. LATA 18L Detalhamento: RESINA ACRILICA - EMBORRACHADA PARA ACABAMENTO COM ALTA FLEXIBILIDADE E ELASTICIDADE INDICADA NA PINTURA DE PAREDES E TELHADOS DE BARRO, CONCRETO, ZINCO, ALUMINIO GALVANIZADO NA COR A ESCOLHA. LATA 18L	LATA 18,000 LITRO	NEOVINIL	20,0000	296,9000	5.938,00
35479	RGAMASSA - DE CIMMENTO COLANTE ACII, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMIOCA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR NBR14.081 Detalhamento: ARGAMASSA - DE CIMMENTO COLANTE ACII, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMIOCA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR NBR14.081	SACO 20,000 QUILO	ASSENTA MAIS	500,0000	57,9000	28.950,00
35482	PREGO DE AÇO POLIDO COM DUAS CABEÇAS 17X27 Detalhamento: PREGO DE AÇO POLIDO COM DUAS CABEÇAS 17X27	QUILO	ARCELOR MITAL	300,0000	30,9000	9.270,00

35483	ALISAR DE MADEIRA - ANGELIN, CANELA, TAUARI E MISTA, COM LARGURA DE 4,5CM, E ESPESSURA DE 1CM, PARA SER UTILIZADO EM PORTAS Detalhamento: ALISAR DE MADEIRA - ANGELIN, CANELA, TAUARI E MISTA, COM LARGURA DE 4,5CM, E ESPESSURA DE 1CM, PARA SER UTILIZADO EM PORTAS	METRO	MT MADEIRAS	1500,0000	150,0000	225.000,00
35484	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 12X12 Detalhamento: PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 12X12	QUILO	ARCELOR MITAL	200,0000	24,9000	4.980,00
35487	CAMARA DE AR - 3.25-8 PARA CARRINHO DE MÃO Detalhamento: CAMARA DE AR - 3.25-8 PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	AJAX	30,0000	19,9000	597,00
35489	TELA METALICA SOLDADA - DO TIPO PRACTICA 5X15CM 1,52M 2,30MM TELA SOLDADA ROLO Detalhamento: TELA METALICA SOLDADA - DO TIPO PRACTICA 5X15CM 1,52M 2,30MM TELA SOLDADA ROLO	ROLO	ARCELOR MITAL	100,0000	878,0000	87.800,00
35490	CAIXA DE DESCARGA - EM LOUCA, NO FORMATO RETANGULAR (CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA), COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE BOIA, CORDAO E VEDANTE. Detalhamento: CAIXA DE DESCARGA - EM LOUCA, NO FORMATO RETANGULAR (CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA), COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE BOIA, CORDAO E VEDANTE.	UNIDADE	LOGASSA	20,0000	244,8000	4.896,00
35492	BROCA 06 MM MADEIRA Detalhamento: BROCA 06 MM MADEIRA	UNIDADE	THOMPSON	40,0000	7,9000	316,00
35496	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 3/8 ¨, PARA MADEIRA Detalhamento: BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 3/8 ¨, PARA MADEIRA	UNIDADE	THOMPSON	40,0000	22,8400	913,60
35497	PERFIL U 125X40 2,00MM LQ6000MM CHAPA 14 Detalhamento: PERFIL U 125X40 2,00MM LQ6000MM CHAPA 14	UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,0000	439,9900	21.999,50
35498	TUBO DE FERRO - TUBO INDUSTRIAL DE FERRO REDONDO, 50,80MM 2" CHAPA 18, BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO , NBR7480 Detalhamento: TUBO DE FERRO - TUBO INDUSTRIAL DE FERRO REDONDO, 50,80MM 2" CHAPA 18, BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO , NBR7480	UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,0000	212,7400	10.637,00
35499	TUBO - FERRO GALVANIZADO, REDONDO SENDO DE 1.1/2 CHAPA 16 LQ 6000MM Detalhamento: TUBO - FERRO GALVANIZADO, REDONDO SENDO DE 1.1/2 CHAPA 16 LQ 6000MM	UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,0000	203,2800	10.164,00
35500	CHAPA PLANA 0,90MM LF 2000MMX1200MM Detalhamento: CHAPA PLANA 0,90MM LF 2000MMX1200MM	UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,0000	249,9900	12.499,50
35501	CHAPA PLANA 2,250MM LQ 2000MMX1200MM Detalhamento: CHAPA PLANA 2,250MM LQ 2000MMX1200MM	UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,0000	449,9900	22.499,50

Total Fornecedor: 2.762.126,0000

42235657 - L A HENDGES

CNPJ: 44.057.359/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3550	CHUVEIRO ELETRICO 110W/220W Detalhamento: CHUVEIRO ELETRICO - DE TERMOPLASTICO, NA VOLTAGEM 220 VOLTS, COM CONTROLE DE 03 TEMPERATURAS, E POTENCIA DE 5400 WATTS, CONTENDO CHUVEIRINHO,SUP. P/CHUV.MANGUEIRA,RED.DE PRESSAO, NA COR BRANCA, COM ROSCA 1/2 POL	UNIDADE	LORENZETTI	30,0000	88,8000	2.664,00
19782	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM Detalhamento: TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM BARRA	UNIDADE	PEVESUL	300,0000	27,3900	8.217,00
24793	ARAME GALVANIZADO 14 -16 - 18BWG Detalhamento: ARAME GALVANIZADO 14 -16 - 18BWG - KG	QUILO	VONDER	100,0000	30,8800	3.088,00
32658	ARAME RECOZIDO Nº 18 Detalhamento: ARAME RECOZIDO Nº 18	QUILO	VONDER	700,0000	25,2000	17.640,00
32667	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML Detalhamento: ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UNIDADE	SOLUFIX	100,0000	28,9900	2.899,00
32669	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952) Detalhamento: MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	UNIDADE	VEDACIT	100,0000	44,9500	4.495,00
32686	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO Detalhamento: PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	LATAO 18,000 LITRO	MAZA	50,0000	366,9900	18.349,50
32710	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS Detalhamento: ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	LITRO	VEDACIT	150,0000	56,8500	8.527,50
32712	ADESIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 1 LT ALVENARIT OU SIMILAR Detalhamento: ADESIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 1 LT ALVENARIT OU SIMILAR	LITRO	VEDACIT	150,0000	50,7500	7.612,50
32715	ADESIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 3,6 LT ALVENARIT OU SIMILAR Detalhamento: ADESIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 3,6 LT ALVENARIT OU SIMILAR	GALAO 3,600 LITRO	VEDACIT	166,0000	50,8800	8.446,08
32717	ADITIVO CONCENTRADO QUE PROPORCIONA MELHOR TRABALHABILIDADE A ARGAMASSAS E REBOCOS 3,6 LT VEDALIT OU Detalhamento: ADITIVO CONCENTRADO QUE PROPORCIONA MELHOR TRABALHABILIDADE A ARGAMASSAS E REBOCOS 3,6 LT VEDALIT OU	GALAO 3,600 LITRO	VEDACIT	10,0000	38,9900	389,90
32758	ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 1MM Detalhamento: ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 1MM	PACOTE	WORKER	250,0000	4,9900	1.247,50
32759	ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 1,5MM Detalhamento: ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 1,5MM	PACOTE	WORKER	250,0000	8,9900	2.247,50
32761	ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 2MM Detalhamento: ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 2MM	PACOTE	WORKER	250,0000	4,9900	1.247,50
32768	DILUENTE EPOXI Detalhamento: DILUENTE EPOXI	UNIDADE	BRASILUX	50,0000	43,1800	2.159,00
32769	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M Detalhamento: FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UNIDADE	ADERE	500,0000	6,9800	3.490,00

32773	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 Detalhamento: LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UNIDADE	3M	500,0000	2,9900	1.495,00
32774	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA) Detalhamento: LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UNIDADE	3M	500,0000	1,2900	645,00
32776	PRIMER EPOXI Detalhamento: PRIMER EPOXI lata de 3,6 litros	GALAO 3,600 LITRO	MAZA	50,0000	180,5000	9.025,00
32777	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO LATA 18 LITROS Detalhamento: TINTA - AUTOMOTIVA PRIMER UNIVERSAL, NA COR CINZA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO, PARA PINTURA DE LATARIA DE VEICULO	GALAO 3,600 LITRO	MAZA	50,0000	324,9800	16.249,00
32778	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS Detalhamento: SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	GALAO 3,600 LITRO	MAZA	400,0000	116,9000	46.760,00
32780	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS Detalhamento: SOLVENTE - COMPOSTO SOLVENTE ALIFATICO,APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA,DO TIPO SOLVENTE,UTILIZADO PARA REMOCAO E DILUICAO DE TINTAS VINILICAS FOSCAS - LATA 18 LITROS	LATA 18,000 LITRO	MAZA	50,0000	96,9500	4.847,50
32783	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO Detalhamento: TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO - COR DIVERSAS - OTIMA QUALIDADE - LATA 18 LITROS	LATA 18,000 LITRO	AGACRYL	250,0000	176,9500	44.237,50
32785	TINTA EMBORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CORES VIVAS Detalhamento: TINTA EMBORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CORES VIVAS	GALAO 3,600 LITRO	MAZA	100,0000	269,9900	26.999,00
32788	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO Detalhamento: TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO - LATA 18 LITROS	LATA 18,000 LITRO	MAZA	100,0000	94,8500	9.485,00
32789	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE VERMELHO Detalhamento: TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE VERMELHO - LATA 18 LITROS	LATA 18,000 LITRO	MAZA	100,0000	94,9500	9.495,00
32791	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO Detalhamento: VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO - LATA 18 LITROS	LATA 18,000 LITRO	MAZA	50,0000	309,9900	15.499,50
32792	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO Detalhamento: VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO - LATA 18 LITROS	LATA 18,000 LITRO	MAZA	50,0000	125,9500	6.297,50
32793	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) Detalhamento: VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) - LATA 18 LITROS	LATA 18,000 LITRO	MAZA	50,0000	126,8000	6.340,00
32796	ROLO PARA PINTURA - DE NYLON, PARA TEXTURA,DE 20 CM,COM CABO DE MADEIRA Detalhamento: ROLO PARA PINTURA - DE NYLON, PARA TEXTURA,DE 20 CM,COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	ATLAS	50,0000	19,9800	999,00
32797	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM Detalhamento: ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM	UNIDADE	ATLAS	50,0000	19,9800	999,00
32799	TINTA ACRILICA - PREMIUM, SEMI-BRILHO ACETINADA, ANTIBACTERIANA, SEM CHEIRO, NA COR BRANCO GELO OU BRANCO NEVE Detalhamento: TINTA ACRILICA - PREMIUM, SEMI-BRILHO NA COR BRANCO GELO OU BRANCO NEVE - LATA 18 LITROS	LATA 18,000 LITRO	MAZA	100,0000	249,9900	24.999,00
32801	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1¨ Detalhamento: PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1¨	UNIDADE	ATLAS	50,0000	4,2800	214,00
32802	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 2¨ Detalhamento: PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 2¨	UNIDADE	ATLAS	50,0000	6,8800	344,00
32804	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 3/4¨ Detalhamento: PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 3/4¨	UNIDADE	ATLAS	50,0000	4,4500	222,50
32805	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 38,00MMX50,00M Detalhamento: FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 38,00MMX50,00M	UNIDADE	ADERE	1000,0000	6,9900	6.990,00
32809	ZARCÃO 3,6 LITROS Detalhamento: ZARCÃO 3,6 LITROS	GALAO 3,600 LITRO	PYROZZAR	500,0000	87,9500	43.975,00
32810	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)INS Detalhamento: ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)ins	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	2,8900	289,00
32820	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA Detalhamento: MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA	BALDE 18,000 LITRO	MAZA	50,0000	126,9500	6.347,50
32844	BROCA 12 MM ACO/CONCRETO Detalhamento: BROCA 12 MM ACO/CONCRETO	UNIDADE	BOSCH	40,0000	19,9900	799,60
32845	BUCHAS TAMANHO - 12MM Detalhamento: BUCHAS TAMANHO - 12MM	UNIDADE	WORKER	1500,0000	0,3300	495,00
32846	BUCHAS TAMANHO - 6MM Detalhamento: BUCHAS TAMANHO - 6MM	UNIDADE	WORKER	2300,0000	0,1100	253,00
32847	BUCHAS TAMANHO - 8MM Detalhamento: BUCHAS TAMANHO - 8MM	UNIDADE	WORKER	2328,0000	0,1700	395,76
32849	CADEADOS TAMANHOS 30 MM Detalhamento: CADEADOS TAMANHOS 30 MM	UNIDADE	LOTUS	78,0000	22,9500	1.790,10
32850	CADEADOS TAMANHOS 40 MM Detalhamento: CADEADOS TAMANHOS 40 MM	UNIDADE	LOTUS	38,0000	30,9000	1.174,20
32851	CADEADOS TAMANHOS 50 MM Detalhamento: CADEADOS TAMANHOS 50 MM	UNIDADE	LOTUS	46,0000	41,8000	1.922,80
32855	CORTADOR DE PISO 75CM A CIMA Detalhamento: CORTADOR DE PISO 75CM A CIMA	UNIDADE	WORKER	15,0000	357,9000	5.368,50
32857	DESEMPENADEIRA LISA C/ CABO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA Detalhamento: DESEMPENADEIRA LISA C/ CABO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	UNIDADE	MONFORT	50,0000	24,9500	1.247,50
32863	ESCADA DE ABRIR 6 DEGRAUS Detalhamento: ESCADA DE ABRIR 6 DEGRAUS	UNIDADE	MOR	10,0000	269,9900	2.699,90
32864	ESPUMA EXPANSIVA 500ML Detalhamento: ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UNIDADE	SOLUFIX	50,0000	22,9900	1.149,50
32867	LÁPIS CARPINTEIRO Detalhamento: LÁPIS CARPINTEIRO	UNIDADE	IRWIN	50,0000	2,4000	120,00
32874	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16 Detalhamento: MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16	METRO	VIQUA	60,0000	4,5200	271,20
32894	SERRA MÁRMORE 220V C/ POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W Detalhamento: SERRA MÁRMORE 220V C/ POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W	UNIDADE	VONDER	6,0000	474,9000	2.849,40

32903	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) Detalhamento: ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	QUILO	VONDER	100,0000	28,1500	2.815,00
32912	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 Detalhamento: MANGUEIRA - DE POLIETILENO TRANCADA,COM COMPRIMENTO DE 100M,COM DIAMETRO DE 1/2 POL,PARA JARDINAGEM	METRO	VIQUA	500,0000	5,7900	2.895,00
32929	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2, PARA CAIXA D' AGUA Detalhamento: ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2, PARA CAIXA D' AGUA	UNIDADE	KRONA	100,0000	14,4500	1.445,00
32931	ADAPTADOR PVC BOLSA JS/PONTA JR - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, CURTO, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 1 POLEGADA Detalhamento: ADAPTADOR PVC BOLSA JS/PONTA JR - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, CURTO, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 1 POLEGADA	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	1,4900	149,00
32932	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 40 MM, MM (1 1/4 POL) Detalhamento: ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 40 MM, MM (1 1/4 POL)	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	3,8700	387,00
32933	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 50 MM Detalhamento: ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 50 MM	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	6,5300	653,00
32935	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D'AGUA Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	12,4800	1.248,00
32937	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	11,9900	1.199,00
32939	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D' AGUA Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D' AGUA	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	7,4500	745,00
32940	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1, PARA CAIXA D' AGUA Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1, PARA CAIXA D' AGUA	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	19,8500	1.985,00
32941	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 40 MM X 1 1/4, PARA CAIXA D' AGUA Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 40 MM X 1 1/4, PARA CAIXA D' AGUA	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	27,0900	2.709,00
32943	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D' AGUA Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D' AGUA	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	13,8300	1.383,00
32944	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1, PARA CAIXA D' AGUA Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1, PARA CAIXA D' AGUA	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	19,1900	1.919,00
32945	ADESIVO PLASTICO PARA PVC Detalhamento: ADESIVO PLASTICO PARA PVC	BISNAGA 75,000 GRAMA	SILOC	100,0000	26,9900	2.699,00
32952	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL IR ACOMPANHADO COM REPARO. Detalhamento: CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL IR ACOMPANHADO COM REPARO.	UNIDADE	ASTRA	50,0000	44,9000	2.245,00
32954	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM Detalhamento: BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UNIDADE	CRISTAL METAIS	50,0000	186,0000	9.300,00
32955	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM Detalhamento: BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UNIDADE	CRISTAL METAIS	50,0000	110,5000	5.525,00
32958	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, REDUCAO DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA Detalhamento: BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, REDUCAO DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	2,9800	298,00
32959	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 25 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA Detalhamento: BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 25 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	4,4500	445,00
32960	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 32 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA Detalhamento: BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 32 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	5,7500	575,00
32961	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 40 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA Detalhamento: BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 40 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	4,7800	478,00
32967	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 100X100X50 BRANCA Detalhamento: CAIXA SIFONADA COM GRELHA 100X100X50 BRANCA	UNIDADE	ASTRA	50,0000	19,8000	990,00
32968	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 150X150X50 BRANCA Detalhamento: CAIXA SIFONADA COM GRELHA 150X150X50 BRANCA	UNIDADE	ASTRA	50,0000	39,9500	1.997,50
32969	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2¨, PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO Detalhamento: CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2¨, PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO	UNIDADE	KRONA	50,0000	18,8500	942,50

32971	VALVULA - DE LATAO CROMADO, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE CUBAS DE ACO INOX, COM DIAMETRO DE 3 1/2¨ X 1 1/2¨ Detalhamento: VALVULA - DE LATAO CROMADO, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE CUBAS DE ACO INOX, COM DIAMETRO DE 3 1/2¨ X 1 1/2¨	UNIDADE	LIEGE	20,0000	19,9500	399,00
32988	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS Detalhamento: KIT PARA BANHEIRO - DE EM LATAO COM ACABAMENTO CROMADO, Kit composto por 5 peças: 1 porta toalha bastão, 1 porta toalha rosto, 1 cabide, 1 papeleira e 1 saboneteira; Acabamento cromado biníquel de alta resistência à corrosão	UNIDADE	CRISTAL METAIS	30,0000	94,5000	2.835,00
32992	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	10,6800	1.068,00
32993	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	22,9900	2.299,00
32994	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	28,9300	2.893,00
33002	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	PEVESUL	300,0000	1,4900	447,00
33005	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	6,4900	649,00
33008	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	2,0900	209,00
33009	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	4,1500	415,00
33010	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	6,4000	640,00
33011	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	1,9800	198,00
33015	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 32 MM X 1 Detalhamento: LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 32 MM X 1	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	12,4500	1.245,00
33016	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	PEVESUL	300,0000	2,2900	687,00
33017	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	4,4900	449,00
33018	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	16,7000	1.670,00
33021	NIPLE PVC 1/2 Detalhamento: NIPLE PVC 1/2	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	1,4500	145,00
33022	NIPLE PVC 3/4 Detalhamento: NIPLE PVC 3/4	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	1,3100	131,00
33036	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1509) Detalhamento: REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1509)	UNIDADE	CRISTAL METAIS	100,0000	82,9500	8.295,00
33038	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 (REF 1400) Detalhamento: REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 (REF 1400)	UNIDADE	CRISTAL METAIS	100,0000	22,9900	2.299,00
33043	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO Detalhamento: SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UNIDADE	CRISTAL METAIS	50,0000	22,9000	1.145,00
33045	SIFÃO CROMADO Detalhamento: SIFÃO CROMADO	UNIDADE	LIEGE	50,0000	22,8500	1.142,50
33046	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 2 X 1.1/2 Detalhamento: SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 2 X 1.1/2	UNIDADE	LIEGE	50,0000	23,0000	1.150,00
33047	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO Detalhamento: SUPORTE PARA FIXACAO - MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO.	UNIDADE	LOTUS	500,0000	14,2000	7.100,00
33050	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL Detalhamento: TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	9,3400	934,00
33052	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	12,9900	1.299,00
33053	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	PEVESUL	300,0000	6,5000	1.950,00
33054	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) Detalhamento: TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	PEVESUL	300,0000	1,3400	402,00
33055	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) Detalhamento: TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	3,2300	323,00
33056	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) Detalhamento: TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	11,2800	1.128,00
33068	VÁLVULA P/LAVATORIO E TANQUE CROMADA Detalhamento: VÁLVULA P/LAVATORIO E TANQUE CROMADA	UNIDADE	ASTRA	50,0000	5,5900	279,50
33069	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 X 1.1/2 , SEM ADAPTADOR Detalhamento: VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 X 1.1/2 , SEM ADAPTADOR	UNIDADE	ASTRA	50,0000	16,4900	824,50

33071	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Detalhamento: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	PEVESUL	500,0000	98,0000	49.000,00
33072	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Detalhamento: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - BARRA 6,00M	UNIDADE	PEVESUL	50,0000	230,0000	11.500,00
33073	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Detalhamento: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA 6,00 M	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	32,3500	3.235,00
33074	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Detalhamento: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA DE 6,00 M	UNIDADE	PEVESUL	100,0000	51,4000	5.140,00
33083	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 Detalhamento: VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2	UNIDADE	LIEGE	100,0000	23,9500	2.395,00
33084	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 SEM LADRAO Detalhamento: VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 SEM LADRAO	UNIDADE	LIEGE	100,0000	15,8800	1.588,00
33085	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 , SEM UNHO E SEM LADRAO Detalhamento: VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 , SEM UNHO E SEM LADRAO	UNIDADE	ASTRA	50,0000	5,5500	277,50
33109	ENGATE FLEXÍVEL 60 CM Detalhamento: ENGATE FLEXÍVEL 60 CM	UNIDADE	ASTRA	50,0000	11,9500	597,50
33111	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M Detalhamento: FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M	UNIDADE	GOL	500,0000	7,7500	3.875,00
33125	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16 PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS) Detalhamento: CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16 PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	UNIDADE	CISER	1000,0000	1,8900	1.890,00
33133	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM Detalhamento: FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE - DO TIPO MULTIUSO, EM POLIETILENO, MEMBRANA OU MANTA ASFALTICA IMPERMEAVEL, PRODUZIDA A BASE DE ASFALTOS MODIFICADOS RESISTENTE A AGUA,REVESTIDA COM LAMINA DE ALUMINIO, PARA TELHAS METALICAS, CALHAS E FIBROCIMENTO,FORNECIDA EM ROLO DE 0,15X10 - UNIDADE	METRO	ADERE	200,0000	27,8500	5.570,00
33155	DISCO DE CORTE, EM INOX, MEDINDO AS DIMENSOES DE 4.1/2 POL X 1/25 X 7/8, CORTE APTO PARA METAIS, REFORCADO. Detalhamento: DISCO DE CORTE, EM INOX, MEDINDO AS DIMENSOES DE 4.1/2 POL X 1/25 X 7/8, CORTE APTO PARA METAIS, REFORCADO.	UNIDADE	MELFI	100,0000	4,8000	480,00
33156	DISCO DE CORTE - PARA ACO INOX, TAMANHO 4.1/2 X 1,0MM, 1 TELA Detalhamento: DISCO DE CORTE - PARA ACO INOX, TAMANHO 4.1/2 X 1,0MM, 1 TELA	UNIDADE	MELFI	100,0000	4,8000	480,00
33157	DISCO DE CORTE - ACO INOX, TAMANHO 4.1/2 115MM X 6,0 MM X 22,2 MM, Detalhamento: DISCO DE CORTE - ACO INOX, TAMANHO 4.1/2 115MM X 6,0 MM X 22,2 MM,	UNIDADE	MELFI	100,0000	4,8000	480,00
33158	DISCO DE CORTE PARA FERRO E AÇO 4.1/2 X1/8 X7/8 Detalhamento: DISCO DE CORTE PARA FERRO E AÇO 4.1/2 X1/8 X7/8	UNIDADE	MELFI	100,0000	18,3500	1.835,00
33160	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM DISCO DE 14X1/8X1 DO TIPO SECO, PARA CORTAR MARMORE GRANITO E PEDRA Detalhamento: DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM DISCO DE 14X1/8X1 DO TIPO SECO, PARA CORTAR MARMORE GRANITO E PEDRA	UNIDADE	MELFI	100,0000	87,9000	8.790,00
33161	DISCO DE CORTE - DISCO PARASERRA CIRCULAR - DE METAL, DISCO SERRA CIRCULAR MEDINDO 4 3/8 COM 40 DENTES Detalhamento: DISCO DE CORTE - DISCO PARASERRA CIRCULAR - DE METAL, DISCO SERRA CIRCULAR MEDINDO 4 3/8 COM 40 DENTES	UNIDADE	MELFI	100,0000	24,4000	2.440,00
35087	LIXADEIRA PEQUENA - LIXADEIRA, POTÊNCIA: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V,COMPRIMENTO LIXA: 140 MM, LARGURA LIXA: 114 MM, TIPO: ÓRBITAL, VELOCIDADE: 14.000RPM Detalhamento: LIXADEIRA PEQUENA - LIXADEIRA, POTÊNCIA: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V,COMPRIMENTO LIXA: 140 MM, LARGURA LIXA: 114 MM, TIPO: ORBITAL, VELOCIDADE: 14.000RPM	UNIDADE	BOSCH	10,0000	560,0000	5.600,00
35414	DESEMPENADEIRA - DE ACO, COM CABO, MEDINDO 15 CM X 30 CM, PARA ALISAR MASSA CORRIDA Detalhamento: DESEMPENADEIRA - DE ACO, COM CABO, MEDINDO 15 CM X 30 CM, PARA ALISAR MASSA CORRIDA	UNIDADE	MONFORT	20,0000	19,9000	398,00
35418	MANTA DE FIBRAS DE VIDRO - DE FIBRAS DE VIDRO COMPATIVEL COM RESINAS POLIESTERES E VINILESTERES, UTILIZADA PARA RESTAURACAO, COM GRAMAGEM DE 375 GR/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, COM COMPRIMENTO DE 2,00 M Detalhamento: MANTA DE FIBRAS DE VIDRO - DE FIBRAS DE VIDRO COMPATIVEL COM RESINAS POLIESTERES E VINILESTERES, UTILIZADA PARA RESTAURACAO, COM GRAMAGEM DE 375 GR/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, COM COMPRIMENTO DE 2,00 M	METRO	ROYALFIX	40,0000	28,2000	1.128,00
35422	BROXA - REDONDA 75 X 230 MM - A BROXA ESCOVA É INDICADA PARA TINTA PÓ E APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE. CONSTITUÍDO POR FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO, NÚCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO. - INFORMAÇÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO: 75MM USO: PINTURA TINTA PÓ/APLICA Detalhamento: BROXA - REDONDA 75 X 230 MM - A BROXA ESCOVA É INDICADA PARA TINTA PÓ E APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE. CONSTITUÍDO POR FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO, NÚCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO. - INFORMAÇÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO: 75MM USO: PINTURA TINTA PÓ/APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE COMPOSIÇÃO: FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO NÚCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO BASE: PLÁSTICO PRETO CABO: PLÁSTICO PRETO	UNIDADE	ATLAS	30,0000	11,9500	358,50
35464	CUBA - CUBA INOX PARA COZINHA TAMANHO 56X34X14CM Detalhamento: CUBA - CUBA INOX PARA COZINHA TAMANHO 56X34X14CM	UNIDADE	GHELPLUS	20,0000	164,9500	3.299,00
35465	VALVULAS DE DESCARGA - FABRICADA EM METAL CROMADO,CONFORME A ESPECIFICACAO REFERENCIA 2550,COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADA,ACIONAMENTO AUTOMATICO,PARA SER UTILIZADA EM DESCARGA DE MICTORIO DE LOUCA Detalhamento: VALVULAS DE DESCARGA - FABRICADA EM METAL CROMADO,CONFORME A ESPECIFICACAO REFERENCIA 2550,COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADA,ACIONAMENTO AUTOMATICO,PARA SER UTILIZADA EM DESCARGA DE MICTORIO DE LOUCA	UNIDADE	DOCOL	50,0000	166,5000	8.325,00
35471	MIOLO DE FECHADURA - DO TIPO ACO CROMADO, ESPELHO BROCA 40MM, PARA PORTAS DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES Detalhamento: MIOLO DE FECHADURA - DO TIPO ACO CROMADO, ESPELHO BROCA 40MM, PARA PORTAS DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES	UNIDADE	SOPRANO	150,0000	24,9900	3.748,50

35473	MASSA PLASTICA - FEITA DE RESINA POLIESTER, PARA VEDACAO, EMBALADO EM LATA, COM CAPACIDADE PARA 500 GR Detalhamento: MASSA PLASTICA - FEITA DE RESINA POLIESTER, PARA VEDACAO, EMBALADO EM LATA, COM CAPACIDADE PARA 500 GR	UNIDADE	ROYALFIX	20,0000	16,9500	339,00
35474	TINTA ACRILICA PREMIUM- NA COR BRANCA, VERMELHO SANGUE OU AMARELO PEQUI ACABAMENTO ACETINADO - LATA 18 LITROS Detalhamento: TINTA ACRILICA PREMIUM- NA COR BRANCA, VERMELHO SANGUE OU AMARELO PEQUI ACABAMENTO ACETINADO - LATA 18 LITROS	UNIDADE	MAZA	100,0000	339,9000	33.990,00
35475	INTA ACRILICA - PREMIUM SEMI BRILHO, CORES VARIADAS (BRANCO, VERMELHO E AMARELO) LATA 18 L Detalhamento: INTA ACRILICA - PREMIUM SEMI BRILHO, CORES VARIADAS (BRANCO, VERMELHO E AMARELO) LATA 18 L	UNIDADE	MAZA	100,0000	299,9900	29.999,00
35477	TINTA ACRILICA - DO TIPO TINTA A BASE D'AGUA ACRILICA ACETINADO BRANCO ANTI-MOFO, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRILICA, COM ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTES E AGENTES DE PROTECAO, RENDIMENTO MINIMO DE 200 A 250 M/2- DEMAO, EM SUPERFICIE COM MAS Detalhamento: TINTA ACRILICA - DO TIPO TINTA A BASE D'AGUA ACRILICA ACETINADO BRANCO ANTI-MOFO, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRILICA, COM ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTES E AGENTES DE PROTECAO, RENDIMENTO MINIMO DE 200 A 250 M/2- DEMAO, EM SUPERFICIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO. LATA 18 L	LATA 18,000 LITRO	MAZA	100,0000	309,9500	30.995,00
35478	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, TEXTURA OU LÃ DE CARNEIRO, DE 9 CM Detalhamento: ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, TEXTURA OU LÃ DE CARNEIRO, DE 9 CM	UNIDADE	ATLAS	30,0000	4,6800	140,40
35491	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 4 MM, PARA FERRO Detalhamento: BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 4 MM, PARA FERRO	UNIDADE	BOSCH	40,0000	5,8500	234,00
35493	BROCA 08 MM MADEIRA Detalhamento: BROCA 08 MM MADEIRA	UNIDADE	BOSCH	40,0000	15,4900	619,60
35494	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 1/4 ¨, PARA MADEIRA Detalhamento: BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 1/4 ¨, PARA MADEIRA	UNIDADE	BOSCH	40,0000	19,7500	790,00
35495	BROCA - DE ACO RAPIDO, 11 MM,PARA MADEIRA Detalhamento: BROCA - DE ACO RAPIDO, 11 MM,PARA MADEIRA	UNIDADE	BOSCH	40,0000	22,9900	919,60

Total Fornecedor: 706.144,5400

Total Geral: 3.606.750,5400

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

_____

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2022

O Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2022 para contratação da empresa especializadaem **SHOW ARTÍSTICO "BRENO REIS & MARCO VIOLA"**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.241.577/0001-08, com sede à R Pelourinho nº 77, Bairro Jardim Jacarandá CEP: 79.034-300 Campo Grande/MS, com valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Gaúcha do Norte MT, 23 de maio de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Aos 23 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP	CNPJ 14.888.303/0001-05
Endereço AV BEIRA RIO	Nº 1700
Bairro PRAEIRO	
Cidade CUIABÁ/MT	CEP 78070500
Representante Legal	CPF
Email CONTATO@MICROCONTABIL.COM.BR	Telefone 6530256374

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3474	PREGO 26X72 Detalhamento: PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 26X72	KG - QUILOGRAMA	ARCELOR MITAL	1000,00	35,4000	35.400,00
2	19082	FIXADOR DE CAL 150ML Detalhamento: FIXADOR DE CAL 150ML	UN - UNIDADE	JUNTALIDER	5000,00	1,4500	7.250,00
3	24845	COLUNA E LAVATORIO CONVENCIONAL Detalhamento: LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 47 X 42,5 CM, FURO LATERAL, PARA INSTALACAO DE LAVATORIO PARA BANHEIRO	UN - UNIDADE	LOGASA	30,00	210,0000	6.300,00
4	24884	ESPUDE P/ SANITARIO Detalhamento: TUBO DE LIGACAO (TIPO ESPUDE) - TIPO SANFONADO PARA BACIA SANITARIA	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	5,9700	298,50
5	26547	LAMINA DE SERRA BIMETAL AÇO RÁPIDO 12" X 24 DENTES Detalhamento: LAMINA DE SERRA - EM ACO RAPIDO, MEDINDO 12¨ X 24MM	UN - UNIDADE	THOMPSON	50,00	3,0000	150,00
6	28647	ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS COM REGULAGEM Detalhamento: ARCO DE SERRA - 12¨ PROFISSIONAL, COM CABO FECHADO, PINTADO	UN - UNIDADE	THOMPSON	5,00	29,9900	149,95
7	28944	BACIA SANITARIA CONVENC. CORES DIVERSAS INFANTIL Detalhamento: BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL,TIPO INFANTIL,COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL,NO FORMATO OVAL,NA COR BRANCA,COM DIMENSOES PADRAO	UN - UNIDADE	LOGASA	100,00	336,9900	33.699,00
8	28993	PORTA DE MADEIRA 210X80 CM Detalhamento: PORTA DE MADEIRA 210X80 CM	UN - UNIDADE	MT MADEIRAS	30,00	182,1500	5.464,50
9	28994	PORTA DE MADEIRA 210X90 CM Detalhamento: PORTA LISA DE MADEIRA 210X90 CM	UN - UNIDADE	MT MADEIRAS	30,00	277,9900	8.339,70
10	31095	BATENTE E ALISAR DE MADEIRA 90X210 Detalhamento: BATENTE E ALISAR DE MADEIRA 90X210	UN - UNIDADE	MT MADEIRAS	30,00	230,0000	6.900,00
11	32652	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO Detalhamento: ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG - QUILOGRAMA	ARCELOR MITAL	500,00	86,9000	43.450,00
12	32653	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO Detalhamento: ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG - QUILOGRAMA	ARCELOR MITAL	500,00	129,9000	64.950,00
13	32654	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO Detalhamento: ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG - QUILOGRAMA	ARCELOR MITAL	500,00	39,9900	19.995,00
14	32655	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO Detalhamento: VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, TIPO CA 50 5/16 DIMENSOES 8,0 MM, BARRA DE 12M DE COMPRIMENTO	KG - QUILOGRAMA	ARCELOR MITAL	500,00	61,5000	30.750,00
15	32656	ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS Detalhamento: ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L - LITRO	VIAPOL	100,00	12,9900	1.299,00
16	32657	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) Detalhamento: ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG - QUILOGRAMA	MORLAN	500,00	24,9000	12.450,00
17	32663	COLUNA DE FERRO, COM VERGALHAO 5/16, 7×14 COM 6 METROS Detalhamento: COLUNA DE FERRO, COM VERGALHAO 5/16, 7×14 COM 6 METROS	UN - UNIDADE		150,00	133,8800	20.082,00
18	32666	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM Detalhamento: ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN - UNIDADE	PLASTECH	5000,00	0,2200	1.100,00
19	32668	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA Detalhamento: LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M² - METRO QUADRADO	NORTENE	500,00	13,9900	6.995,00
20	32676	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) Detalhamento: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG - QUILOGRAMA	ARCELOR MITAL	500,00	29,8000	14.900,00
21	32677	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13) Detalhamento: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG - QUILOGRAMA	ARCELOR MITAL	500,00	23,5100	11.755,00
22	32680	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) Detalhamento: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG - QUILOGRAMA	ARCELOR MITAL	500,00	24,7900	12.395,00
23	32681	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) Detalhamento: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG - QUILOGRAMA	ARCELOR MITAL	500,00	26,5400	13.270,00
24	32682	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) Detalhamento: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG - QUILOGRAMA	ARCELOR MITAL	500,00	27,4600	13.730,00
25	32683	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) Detalhamento: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG - QUILOGRAMA	ARCELOR MITAL	500,00	28,4300	14.215,00
26	32684	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9) Detalhamento: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG - QUILOGRAMA	ARCELOR MITAL	500,00	28,0600	14.030,00

27	32685	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) Detalhamento: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG - QUILOGRAMA	ARCELOR MITAL	1500,00	29,0700	43.605,00
28	32695	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM Detalhamento: TELA METALICA - MALHA/TELA PARA CONCRETO EQ 138 - TAMANHO 10X10 - DIAMETRO 4.2MM - TAMANHO 2X3 METROS, APROXIMADAMENTE: 13,2 KG	M² - METRO QUADRADO	ARCELOR MITAL	50,00	525,6000	26.280,00
29	32697	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM Detalhamento: TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	UN - UNIDADE	ARCELOR MITAL	30,00	916,3300	27.489,90
30	32698	TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO DETALHAMENTO: TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO Detalhamento: TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO Detalhamento: TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO	UN - UNIDADE		250,00	152,2500	38.062,50
31	32699	TRELIÇA NERVURADA H12, ALTURA 120MM - COMPRIMENTO 12 M Detalhamento: TRELIÇA NERVURADA H12, ALTURA 120MM - COMPRIMENTO 12 M	UN - UNIDADE		250,00	183,1500	45.787,50
32	32734	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA Detalhamento: ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UN - UNIDADE	THOMPSON	50,00	7,4900	374,50
33	32753	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR Detalhamento: REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR - SACO 1 KG	UN - UNIDADE	ASSENTA	650,00	8,7000	5.655,00
34	32762	ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO SACO 20KG Detalhamento: ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO SACO 20KG	UN - UNIDADE	ASSENTA MAIS	150,00	49,9900	7.498,50
35	32766	CERA LIQUIDA Detalhamento: CERA AUTOMOTIVA - LIQUIDA, INCOLOR, CONCENTRADA DILUICAO 1:10, ACONDICIONADA EM GALAO COM 5 LITROS	L - LITRO	SBR	100,00	11,9900	1.199,00
36	32770	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA Detalhamento: FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L - LITRO	NEOVINIL	50,00	154,9900	7.749,50
37	32772	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR Detalhamento: IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L - LITRO	MONTANA	540,00	96,5400	52.131,60
38	32775	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO Detalhamento: MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	UN - UNIDADE	NEOVINIL	300,00	79,9900	23.997,00
39	32779	SELADOR PVA PAREDES INTERNAS Detalhamento: SELADOR PVA PAREDES INTERNAS 18 litros	UN - UNIDADE	NEOVINIL	250,00	72,2800	18.070,00
40	32781	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) Detalhamento: TINTA PARA PINTURA RODOVIARIA - A BASE DE RESINA ACRILICA,PARA DEMARCACAO DE PISO E SINALIZACAO RODOVIARIA,NA COR AMARELA,COM MICRO ESFERAS DE VIDRO REFLETIVAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA - GALÃO 3,6 LITROS	UN - UNIDADE	NEOVINIL	100,00	249,7900	24.979,00
41	32782	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS - VERMELHA Detalhamento: TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS - VERMELHA - LATA 18 LITROS	UN - UNIDADE	NEOVINIL	200,00	110,0000	22.000,00
42	32784	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO Detalhamento: TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO - NEVE OU GELO - LATA 18 LITROS	UN - UNIDADE	NEOVINIL	200,00	216,8000	43.360,00
43	32787	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA Detalhamento: TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA - 18 LITROS	UN - UNIDADE	BRASILUX	100,00	180,7900	18.079,00
44	32798	TINTA LATEX - TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OU ARRANHADO, PARA REVESTIMENTO RUSTICO INDICADO Detalhamento: TINTA LATEX - TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OU ARRANHADO, PARA REVESTIMENTO RUSTICO INDICADO - 25 KG	UN - UNIDADE	NEOVINIL	100,00	96,9000	9.690,00
45	32800	EXTENSOR - DE ALUMINIO PARA ROLO DE PINTURA MEDINDO 5 METROS Detalhamento: EXTENSOR - DE ALUMINIO PARA ROLO DE PINTURA MEDINDO 5 METROS	UN - UNIDADE	ROMA	10,00	144,9000	1.449,00
46	32803	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2¨ Detalhamento: PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2¨	UN - UNIDADE	ROMA	50,00	3,3500	167,50
47	32806	ESTOPA PARA LIMPEZA - DE ALGODAO, PARA LIMPEZA Detalhamento: ESTOPA PARA LIMPEZA - DE ALGODAO, PARA LIMPEZA	KG - QUILOGRAMA	VAPT	1000,00	13,9000	13.900,00
48	32807	ESPATULAS DE AÇO DIVERSOS TAMANHOS Detalhamento: ESPATULAS DE AÇO DIVERSOS TAMANHOS	UN - UNIDADE	ROMA	50,00	9,9900	499,50
49	32808	THINNER 5 LITROS Detalhamento: THINNER 5 LITROS	UN - UNIDADE	COLORMAX	500,00	80,2000	40.100,00
50	32824	ALICATE DE CORTE UNIVERSAL Detalhamento: ALICATE DE CORTE UNIVERSAL	UN - UNIDADE	THOMPSON	30,00	29,9900	899,70
51	32825	ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO. Detalhamento: ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO.	UN - UNIDADE	KALA	30,00	47,9900	1.439,70
52	32826	ALICATE - DE CORTE DIAGONAL Detalhamento: ALICATE - DE CORTE DIAGONAL	UN - UNIDADE	THOMPSON	30,00	23,6900	710,70

53	32827	ALICATE - DE BICO Detalhamento: ALICATE - DE BICO	UN - UNIDADE	THOMPSON	30,00	33,9900	1.019,70
54	32828	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL Detalhamento: ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	UN - UNIDADE	THOMPSON	15,00	119,9900	1.799,85
55	32829	ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M Detalhamento: ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M	UN - UNIDADE	RODEIO	30,00	609,8300	18.294,90
56	32832	AVENTAL PARA SOLDA Detalhamento: AVENTAL PARA SOLDA	UN - UNIDADE	BIG COUROS	24,00	59,9900	1.439,76
57	32833	BARRA ROSCADA 1 Detalhamento: BARRA ROSCADA 1	UN - UNIDADE	CISER	328,00	50,0000	16.400,00
58	32834	BARRA ROSCADA 1/4 Detalhamento: BARRA ROSCADA 1/4	UN - UNIDADE	CISER	248,00	5,9900	1.485,52
59	32835	BARRA ROSCADA 3/8 Detalhamento: BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 3/8 COMPRIMENTO 1 METRO	UN - UNIDADE	CISER	488,00	5,9900	2.923,12
60	32836	BARRA ROSCADA 5/16 Detalhamento: BARRA ROSCADA 5/16	UN - UNIDADE	CISER	220,00	16,0000	3.520,00
61	32837	BETONEIRA 400 LITROS Detalhamento: BETONEIRA 400 LITROS	UN - UNIDADE	MACTRON	5,00	5.878,5000	29.392,50
62	32838	BOTINA - DE SEGURANCA,EM COURO,SEM COMPONENTES METALICOS DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, CANO CURTO, COR PRETA,NBR 11055 E NBR 1140140, TAMANHOS DIVERSOS Detalhamento: BOTINA - DE SEGURANCA,EM COURO,SEM COMPONENTES METALICOS DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, CANO CURTO, COR PRETA,NBR 11055 E NBR 1140140, TAMANHOS DIVERSOS	UN - UNIDADE	CARTOM	1000,00	64,9900	64.990,00
63	32839	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, FORRACAO DESCARTAVEL COM UMA CAMADA EM FIBRA POLIESTER E UMA CAMADA DE TECIDO EM ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICON Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, FORRACAO DESCARTAVEL COM UMA CAMADA EM FIBRA POLIESTER E UMA CAMADA DE TECIDO EM ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, MODELO 5 DEDOS, COM COSTURA EM PARA-ARAMIDA.	UN - UNIDADE	BIG COUROS	1000,00	10,9900	10.990,00
64	32840	BROCA 04 MM ACO/CONCRETO Detalhamento: BROCA 04 MM ACO/CONCRETO	UN - UNIDADE	THOMPSON	40,00	5,9900	239,60
65	32841	BROCA 06 MM ACO/CONCRETO Detalhamento: BROCA 06 MM ACO/CONCRETO	UN - UNIDADE	THOMPSON	40,00	7,9900	319,60
66	32842	BROCA 08 MM ACO/CONCRETO Detalhamento: BROCA 08 MM ACO/CONCRETO	UN - UNIDADE	THOMPSON	40,00	9,9900	399,60
67	32843	BROCA 10 MM ACO/CONCRETO Detalhamento: BROCA 10 MM ACO/CONCRETO	UN - UNIDADE	THOMPSON	40,00	15,0000	600,00
68	32848	CABO DE ENXADA E ENXADÃO Detalhamento: CABO DE ENXADA E ENXADÃO	UN - UNIDADE	RONDON	38,00	11,9000	452,20
69	32852	CADEADOS TAMANHOS 60 MM Detalhamento: CADEADOS TAMANHOS 60 MM	UN - UNIDADE	PADO	30,00	56,8000	1.704,00
70	32853	CAPACETE DE PROTEÇAO CLASSE A COM CA VARIAS CORES NORMA REFERÊNCIA NBR 8221 Detalhamento: CAPACETE DE PROTEÇAO CLASSE A COM CA VARIAS CORES NORMA REFERÊNCIA NBR 8221	UN - UNIDADE	PLASTCOR	100,00	14,9000	1.490,00
71	32854	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) Detalhamento: CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA)	UN - UNIDADE	MAESTRO	30,00	299,5000	8.985,00
72	32856	DESEMPENADEIRA CORRUGADA Detalhamento: DESEMPENADEIRA CORRUGADA	UN - UNIDADE	THOMPSON	50,00	19,9900	999,50
73	32858	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM Detalhamento: ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM - KG	KG - QUILOGRAMA	ELETRON	100,00	24,6900	2.469,00
74	32859	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM Detalhamento: ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM - KG	KG - QUILOGRAMA	ELETRON	100,00	24,6900	2.469,00
75	32860	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM Detalhamento: ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM - KG	KG - QUILOGRAMA	ELETRON	100,00	27,2900	2.729,00
76	32861	ENXADA C/ CABO Detalhamento: ENXADA C/ CABO	UN - UNIDADE	PARABONI	61,00	39,4900	2.408,89
77	32862	ENXADÃO C/ CABO Detalhamento: ENXADÃO C/ CABO	UN - UNIDADE	PARABONI	30,00	39,9000	1.197,00
78	32865	ESQUADRO 14 Detalhamento: ESQUADRO 14	UN - UNIDADE	PARABONI	10,00	20,0000	200,00
79	32866	FECHADURA EM AÇO CROMADO P/ PORTA DE MADEIRA EXTERNA Detalhamento: FECHADURA EM AÇO CROMADO P/ PORTA DE MADEIRA EXTERNA	UN - UNIDADE	ALIANÇA	50,00	64,9900	3.249,50
80	32868	LIMA CHATA P/ AMOLAR Detalhamento: LIMA CHATA P/ AMOLAR	UN - UNIDADE	THOMPSON	20,00	13,9900	279,80
81	32869	LIMA DE AÇO TRIANGULAR P/ MOTOSERRA Detalhamento: LIMA DE AÇO TRIANGULAR P/ MOTOSERRA	UN - UNIDADE	KF	20,00	14,9900	299,80
82	32870	LIMPA CONTATO SPRAY 280 GRAUS Detalhamento: LIMPA CONTATO SPRAY 280 GRAUS	UN - UNIDADE	PROTEG LUB	74,00	19,9900	1.479,26
83	32871	LONA PLASTICA PRETA E= 150 MICRA Detalhamento: LONA PLASTICA - EM MATERIAL FLEXIVEL,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,NA COR PRETA,PARA UTILIZACAO NA	M - METRO	NORTENE	2000,00	11,9900	23.980,00

		PROTECAO DE BENS CONTRA INTEMPERIES,MEDINDO 6M X 100M X 150 MICRAS COM 65 KG DE PESO POR ROLO					
84	32872	LONA PLASTICA - LONA REFORCADA DE POLIETILENO. MEDIDAS 12 MT X 08 MT ESPESSURA MINIMA APROXIMADA DE 200 MICRA Detalhamento: LONA PLASTICA - LONA REFORCADA DE POLIETILENO. MEDIDAS 12 MT X 08 MT ESPESSURA MINIMA APROXIMADA DE 200 MICRA	M - METRO	NORTENE	200,00	14,9900	2.998,00
85	32873	MANGUEIRA DE NÍVEL 3/4 Detalhamento: MANGUEIRA DE NIVEL 3/4	M - METRO	SUNFLEX	240,00	5,9900	1.437,60
86	32875	MARTELO UNHA 27MM Detalhamento: MARTELO UNHA 27MM	UN - UNIDADE	THOMPSON	23,00	44,0000	1.012,00
87	32876	MASCARA DOBRÁVEL COM FILTRO RESPIRADOR TIPO PFF1 Detalhamento: MASCARA DOBRÁVEL COM FILTRO RESPIRADOR TIPO PFF1	UN - UNIDADE	GRAZIA	100,00	2,9900	299,00
88	32877	NIVEL DE MÃO ALUNINIO 35 CM Detalhamento: NIVEL DE MÃO ALUNINIO 35 CM	UN - UNIDADE	PARABONI	18,00	29,9000	538,20
89	32878	OCULOS DE PROTEÇAO COM CA Detalhamento: OCULOS DE PROTEÇAO COM CA	UN - UNIDADE	PLASTCOR	100,00	7,9900	799,00
90	32879	CHUMBADOR - PARABOLT, DE 1/4X2 POLEGADA, (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE) Detalhamento: CHUMBADOR - PARABOLT, DE 1/4X2 POLEGADA, (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE)	UN - UNIDADE	ANCORA	250,00	4,6000	1.150,00
91	32880	CHUMBADOR - PARABOLT, DE 3/8 X 3.1/2, (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE) Detalhamento: CHUMBADOR - PARABOLT, DE 3/8 X 3.1/2, (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE)	UN - UNIDADE	ANCORA	100,00	8,6900	869,00
92	32881	PENEIRA PARA REBOCO Detalhamento: PENEIRA PARA REBOCO	UN - UNIDADE	MM TELAS	54,00	31,9000	1.722,60
93	32883	PNEU CARRINHO DE MÃO Detalhamento: PNEU CARRINHO DE MÃO	UN - UNIDADE	AJAX	30,00	44,9000	1.347,00
94	32888	PORTA METÁLICA 210X70 CM Detalhamento: PORTA DE AÇO VENEZIANA 215X65 CM	UN - UNIDADE	HD	30,00	460,0000	13.800,00
95	32889	PORTA METÁLICA 210X80 CM Detalhamento: PORTA EM AÇO VENEZIANA 215X80 CM	UN - UNIDADE	VITRALFER	30,00	565,0000	16.950,00
96	32890	PROTETOR AURICULAR COM CA Detalhamento: PROTETOR AURICULAR COM CA	UN - UNIDADE	SUPERSAFETY	100,00	2,9900	299,00
97	32891	REBITE DIVERSOS Detalhamento: REBITE DIVERSOS	UN - UNIDADE	JOMARCA	2220,00	0,3400	754,80
98	32892	RÉGUA DE ALUNÍNIO 2M Detalhamento: RÉGUA DE ALUNÍNIO 2M	UN - UNIDADE	ALUREM	50,00	59,8000	2.990,00
99	32893	RÉGUA DE ALUNÍNIO 3M Detalhamento: RÉGUA DE ALUNÍNIO 3M	UN - UNIDADE	ALUREM	50,00	84,9000	4.245,00
100	32895	SILICONEI NCOLOR Detalhamento: SILICONEI NCOLOR	UN - UNIDADE	WORKER	100,00	24,9000	2.490,00
101	32897	JANELA VENEZIANA 100X120 Detalhamento: JANELA EM AÇO VENEZIANA 100X120	UN - UNIDADE	VITRALFER	30,00	409,0000	12.270,00
102	32898	JANELA VENEZIANA 100X150 Detalhamento: JANELA EM AÇO VENEZIANA 100X150	UN - UNIDADE	VITRALFER	30,00	508,0000	15.240,00
103	32899	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071) Detalhamento: CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN - UNIDADE	PLASTCOR	100,00	74,9900	7.499,00
104	32900	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA) Detalhamento: FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M - METRO	PLASTCOR	30,00	11,9900	359,70
105	32901	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM Detalhamento: SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 100* CM	UN - UNIDADE	MP	200,00	3,3000	660,00
106	32904	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M) Detalhamento: ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG - QUILOGRAMA	MORLAN	500,00	20,3100	10.155,00
107	32905	ARAME OVALADO GALV. Z700 ROLO 1000M Detalhamento: ARAME OVALADO GALV. Z700 ROLO 1000M	M - METRO	MORLAN	20,00	1.500,0000	30.000,00
108	32911	GRAMPO DE ACO POLIDO 1 X 9 Detalhamento: GRAMPO DE ACO POLIDO 1 X 9	KG - QUILOGRAMA	GERDAU	50,00	23,9300	1.196,50
109	32921	TELA GALVANIZADA MOSQUETEIRO - DE ARAME GALVANIZADO, UTILIZADO PARA PINTEIRO, NAS DIMENSOES 1¨, FIO 22, ALTURA 1,20 M, ROLO DE 25 METROS Detalhamento: TELA GALVANIZADA MOSQUETEIRO - DE ARAME GALVANIZADO, UTILIZADO PARA PINTEIRO, NAS DIMENSOES 1¨, FIO 22, ALTURA 1,20 M, ROLO DE 25 METROS	M - METRO	TEC TELAS	500,00	13,9900	6.995,00
110	32922	TELA METALICA - DO TIPO TELA ARTISTICA DE 1.1/2 POLEGADA, CONFECCIONADA EM ARAME 12, GALVANIZADA, DE MALHA 5 X 5 Detalhamento: TELA METALICA - DO TIPO TELA ARTISTICA DE 1.1/2 POLEGADA, CONFECCIONADA EM ARAME 12, GALVANIZADA, DE MALHA 5 X 5	M - METRO	TEC TELAS	500,00	88,9900	44.495,00
111	32923	TELA METALICA - DO TIPO TELA METALICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 14 MM,	M - METRO	TEC TELAS	500,00	199,9900	99.995,00

		COM ALTURA DE 2 METROS Detalhamento: TELA METALICA - DO TIPO TELA METALICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 14 MM, COM ALTURA DE 2 METROS					
112	32926	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO 230X7,6MM Detalhamento: ABRACADEIRA - DE NYLON,COMPRIMENTO 230X7,6MM,PARA AMARRACAO DE CABOS	UN - UNIDADE	THOMPSON	50,00	1,0200	51,00
113	32927	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2 E PARAFUSO DE FIXACAO Detalhamento: ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2 E PARAFUSO DE FIXACAO	UN - UNIDADE	JOMARCA	50,00	4,3900	219,50
114	32928	ACABAMENADO PARA REGISTRO 1/2 Detalhamento: ACABAMENADO PARA REGISTRO 1/2	UN - UNIDADE	LIEGE	100,00	40,5000	4.050,00
115	32930	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25 MM Detalhamento: ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25 MM	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	0,9500	95,00
116	32934	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2, PARA AGUA FRIA Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2, PARA AGUA FRIA	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	4,6300	463,00
117	32936	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1, PARA CAIXA D'AGUA Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1, PARA CAIXA D'AGUA	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	19,4800	1.948,00
118	32938	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2, PARA CAIXA D'AGUA Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2, PARA CAIXA D'AGUA	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	18,9800	1.898,00
119	32942	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 1 1/2, PARA CAIXA D' AGUA Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 1 1/2, PARA CAIXA D' AGUA	UN - UNIDADE	KRONA	1,00	27,8000	27,80
120	32947	ADESIVOS PARA TUBOS DE PVC 150G Detalhamento: ADESIVOS PARA TUBOS DE PVC 150G	UN - UNIDADE	POLYMERS	100,00	21,8500	2.185,00
121	32949	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO Detalhamento: ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	77,4800	3.874,00
122	32951	BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL,TIPO COMPLETA COM CAIXA ACOPLADA E SISTEMA DE DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM OPCAO PARA 3 OU 6 LITROS,SAIDA DE ESGOTO VERTICAL,FORMATO: OVAL,COR: BRANCA,COM DIMENSOES PADRAO Detalhamento: BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL,TIPO COMPLETA COM CAIXA ACOPLADA E SISTEMA DE DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM OPCAO PARA 3 OU 6 LITROS,SAIDA DE ESGOTO VERTICAL,FORMATO: OVAL,COR: BRANCA,COM DIMENSOES PADRAO	UN - UNIDADE	LOGASA	50,00	680,0000	34.000,00
123	32956	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S12 - COM PARAFUSO ACO ZINC CABECA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5\16 X65 MM Detalhamento: BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S12 - COM PARAFUSO ACO ZINC CABECA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5\16 X65 MM	UN - UNIDADE	WORKER	100,00	0,9900	99,00
124	32957	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S6 COM PARAFUSO ACO ZINC BABECA CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45 MM Detalhamento: BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S6 COM PARAFUSO ACO ZINC BABECA CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45 MM	UN - UNIDADE	WORKER	100,00	0,5900	59,00
125	32962	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM TAMPA Detalhamento: CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	ECOPLAX	50,00	519,9900	25.999,50
126	32963	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2000 LITROS, COM TAMPA Detalhamento: CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2000 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	FORTLEV	10,00	1.401,5900	14.015,90
127	32964	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA Detalhamento: CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	FORTLEV	30,00	306,6600	9.199,80
128	32965	CAIXA DE GORDURA - EM POLIETILENO, CAIXA DE GORDURA COMPLETA 25 LITROS, ALTURA 500MM, DIAMETRO 300MM, ENTRADA E SAIDA 100MM, TAMPA 400X400MM, REFORCO INTERNO PARA EM POLIURETANO PARA SUPORTAR TRAFEGO, INCLUI TAMPA TEXTURIZADA, SIFAO, CESTA DE LIMPEZA Detalhamento: CAIXA DE GORDURA - EM POLIETILENO, CAIXA DE GORDURA COMPLETA 25 LITROS, ALTURA 500MM, DIAMETRO 300MM, ENTRADA E SAIDA 100MM, TAMPA 400X400MM, REFORCO INTERNO PARA EM POLIURETANO PARA SUPORTAR TRAFEGO, INCLUI TAMPA TEXTURIZADA, SIFAO, CESTA DE LIMPEZA E CORPO DA CAIXA,	UN - UNIDADE	METASUL	30,00	249,5700	7.487,10
129	32966	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 15CM DM, CAIXAS CONICAS PARA INSPECAO DE ATERRAMENTO	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	11,9900	599,50

		Detalhamento: CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 15CM DM, CAIXAS CONICAS PARA INSPECAO DE ATERRAMENTO					
130	32970	TUBO - PVC FLEXIVEL DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA, 40MM Detalhamento: TUBO - PVC FLEXIVEL DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA, 40MM	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	13,8400	692,00
131	32972	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	3,5900	359,00
132	32973	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	41,7000	4.170,00
133	32974	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	22,9900	2.299,00
134	32975	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	2,8900	289,00
135	32976	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	4,8800	488,00
136	32977	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	9,6800	968,00
137	32978	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	56,2600	5.626,00
138	32979	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	2,0800	208,00
139	32980	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	6,4400	644,00
140	32981	JUNCAO DUPLA, PVC SERIE R, DN 100 X 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JUNCAO DUPLA, PVC SERIE R, DN 100 X 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	21,6800	2.168,00
141	32982	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	18,3400	1.834,00
142	32984	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	22,1900	2.219,00
143	32985	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	30,4900	3.049,00
144	32987	KIT CAVALETE, PADRÃO SANEAR HIDROMETRO, BITOLAS 1/2 OU 3/4 - COMPLETO Detalhamento: KIT CAVALETE, PADRÃO SANEAR HIDROMETRO, BITOLAS 1/2 OU 3/4 - COMPLETO	UN - UNIDADE	MP	10,00	109,9900	1.099,90
145	32989	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *47 X 42,5* CM Detalhamento: LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *47 X 42,5* CM	UN - UNIDADE	LOGASA	50,00	220,0000	11.000,00
146	32990	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA 46,5 X 34* CM Detalhamento: LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA 46,5 X 34* CM	UN - UNIDADE	LOGASA	50,00	165,0400	8.252,00
147	32991	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 70* CM Detalhamento: LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 70* CM	UN - UNIDADE	LOGASA	50,00	175,2100	8.760,50
148	32995	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) Detalhamento: LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	39,9900	3.999,00
149	32996	LUVA DE CORRER, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: LUVA DE CORRER, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	9,3900	939,00
150	32997	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	22,9900	2.299,00
151	32998	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	9,1600	916,00
152	32999	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	2,2800	228,00
153	33000	LUVA LR 25 X 1/2 Detalhamento: LUVA LR 25 X 1/2	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	3,1900	319,00
154	33001	LUVA LR 25 X 3/4 Detalhamento: LUVA LR	UN -	KRONA	100,00	3,0700	307,00

		25 X 3/4	UNIDADE				
155	33003	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	3,1300	313,00
156	33004	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	5,4900	549,00
157	33007	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	26,4800	2.648,00
158	33012	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	2,9700	297,00
159	33013	LUVA SOLDÁVEL 60 MM Detalhamento: LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UN - UNIDADE	MULTILIT	110,00	7,9900	878,90
160	33014	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4 Detalhamento: LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4	UN - UNIDADE	MULTILIT	300,00	6,8900	2.067,00
161	33026	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G) Detalhamento: PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN - UNIDADE	AMANCO	50,00	57,5000	2.875,00
162	33027	ADESIVO PLASTICO ESPECIAL PARA PVC E APLICAÇÃO EM SOLDAGEM Detalhamento: ADESIVO PLASTICO ESPECIAL PARA PVC E APLICAÇÃO EM SOLDAGEM	UN - UNIDADE	POLYMERS	100,00	23,5000	2.350,00
163	33028	PERFILADO PERFURADO DUPLO 38 X 38 X 600 MM, CHAPA 16 Detalhamento: PERFILADO PERFURADO DUPLO 38 X 38 X 600 MM, CHAPA 16	UN - UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,00	50,5900	2.529,50
164	33030	KIT PARA BANHEIRO - CONTENDO UM PORTA TOALHAS DE BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA. ALUMÍNIO E ABS. 52X4,5 CM. Detalhamento: KIT PARA BANHEIRO - CONTENDO UM PORTA TOALHAS DE BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA. ALUMÍNIO E ABS. 52X4,5 CM.	UN - UNIDADE	LIEGE	100,00	57,9900	5.799,00
165	33031	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA Detalhamento: RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN - UNIDADE	LUCONI	200,00	6,4900	1.298,00
166	33032	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 Detalhamento: RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN - UNIDADE	LUCONI	100,00	13,0800	1.308,00
167	33033	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	39,3600	3.936,00
168	33034	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4, COM CORPO DIVIDIDO Detalhamento: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4, COM CORPO DIVIDIDO	UN - UNIDADE	KRONA	10,00	46,9900	469,90
169	33037	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1509) Detalhamento: REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1509)	UN - UNIDADE	LIEGE	100,00	41,9900	4.199,00
170	33039	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 (REF 1400) Detalhamento: REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 (REF 1400)	UN - UNIDADE	LIEGE	100,00	31,5000	3.150,00
171	33040	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1416) Detalhamento: REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1416)	UN - UNIDADE	LIEGE	100,00	36,5500	3.655,00
172	33041	'REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1416) Detalhamento: REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1416)	UN - UNIDADE	LIEGE	100,00	47,9900	4.799,00
173	33051	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	300,00	8,9900	2.697,00
174	33057	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 Detalhamento: TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2	UN - UNIDADE	TALITA	50,00	61,9800	3.099,00
175	33058	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENCA 1/2 Detalhamento: TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENCA 1/2	UN - UNIDADE	MARCHEZAN	5,00	1.000,0000	5.000,00
176	33059	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UN - UNIDADE	TALITA	50,00	53,6400	2.682,00

		Detalhamento: TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)					
177	33060	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1193) Detalhamento: TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1193)	UN - UNIDADE	TALITA	50,00	52,5900	2.629,50
178	33061	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 OU 3/4 (REF 1168) Detalhamento: TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 OU 3/4 (REF 1168)	UN - UNIDADE	TALITA	50,00	65,0000	3.250,00
179	33062	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1158) Detalhamento: TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1158)	UN - UNIDADE	TALITA	50,00	66,3900	3.319,50
180	33063	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 OU 3/4 (REF 1143) Detalhamento: TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 OU 3/4 (REF 1143)	UN - UNIDADE	TALITA	50,00	60,9900	3.049,50
181	33064	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO Detalhamento: TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN - UNIDADE	PLASBOHN	50,00	11,9900	599,50
182	33065	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO Detalhamento: TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN - UNIDADE	PLASBOHN	100,00	11,1900	1.119,00
183	33067	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA Detalhamento: VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UN - UNIDADE	LOGASA	50,00	337,0000	16.850,00
184	33070	TORNEIRA PLASTICO DE JARDIM 3/4 E 1/2 Detalhamento: TORNEIRA PLASTICO DE JARDIM 3/4 E 1/2	UN - UNIDADE	HERC	50,00	4,8800	244,00
185	33075	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) MEDINDO 1 METRO Detalhamento: TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) MEDINDO 1 METRO - BARRA 6,00 M	UN - UNIDADE	CIMFLEX	100,00	65,8900	6.589,00
186	33076	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) MEDINDO 1 METRO Detalhamento: TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)- BARRA DE 6,00 M	UN - UNIDADE	CIMFLEX	100,00	98,9400	9.894,00
187	33077	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	8,9900	899,00
188	33078	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	13,9900	1.399,00
189	33079	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	35,5800	3.558,00
190	33080	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM Detalhamento: UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	61,9900	6.199,00
191	33081	VALVULA - DE METAL CROMADA, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA, COM DIAMETRO DE MENOR 2¨ X 1.1/2¨ MAIOR , FABRICACAO CONFORME NBR Detalhamento: VALVULA - DE METAL CROMADA, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA, COM DIAMETRO DE MENOR 2¨ X 1.1/2¨ MAIOR , FABRICACAO CONFORME NBR	UN -	BLUKIT	50,00	22,3900	1.119,50
192	33086	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) Detalhamento: CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	3,9900	399,00
193	33087	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) Detalhamento: CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	16,4900	1.649,00
194	33088	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) Detalhamento: CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN - UNIDADE	MULTILIT	3,00	4,2900	12,87
195	33089	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) Detalhamento: CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	8,3800	838,00
196	33090	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) Detalhamento: CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	11,7900	1.179,00
197	33091	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	7,4900	749,00
198	33092	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	2,9900	299,00
199	33093	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	300,00	0,9500	285,00

		Detalhamento: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL					
200	33094	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	300,00	3,2600	978,00
201	33095	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	55,6000	5.560,00
202	33096	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) Detalhamento: CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	12,7000	1.270,00
203	33097	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	52,2500	5.225,00
204	33098	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	300,00	5,3900	1.617,00
205	33099	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	13,5400	1.354,00
206	33100	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	8,9900	899,00
207	33102	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	4,4400	444,00
208	33103	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	45,2900	4.529,00
209	33104	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	6,9500	695,00
210	33105	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	10,2000	1.020,00
211	33106	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 X 30 CM Detalhamento: ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 X 30 CM	UN - UNIDADE	LIEGE	50,00	17,0900	854,50
212	33107	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM Detalhamento: ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	UN - UNIDADE	ALUMASSA	50,00	7,9900	399,50
213	33108	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM Detalhamento: ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	UN - UNIDADE	ALUMASSA	100,00	9,9000	990,00
214	33110	FITA METALICA PERFURADA, 17 MM, Detalhamento: FITA METALICA PERFURADA, 17 MM,	UN - UNIDADE	ANCORA	50,00	52,9900	2.649,50
215	33112	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) Detalhamento: FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	UN - UNIDADE	NEOVINIL	30,00	89,9900	2.699,70
216	33116	ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 3MM Detalhamento: ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 3MM	UN - UNIDADE	WORKER	1056,00	4,9800	5.258,88
217	33117	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL Detalhamento: BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN - UNIDADE	ACONEXAO	100,00	20,7000	2.070,00
218	33120	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM Detalhamento: CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	M - METRO	AÇOFER	250,00	45,2000	11.300,00
219	33121	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM Detalhamento: CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	M - METRO	AÇOFER	500,00	58,9000	29.450,00
220	33122	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 100 CM Detalhamento: CALHA HIDRAULICA - EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26,TRAPEZOIDE MEDINDO 80,00CM DE LARGURA	M - METRO	AÇOFER	250,00	84,9900	21.247,50
221	33123	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8 E 1/4 Detalhamento: CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8 E 1/4	UN - UNIDADE	THOMPSON	250,00	13,1900	3.297,50
222	33126	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE,1.1/2 Detalhamento: SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE,1.1/2	UN - UNIDADE	PLASBOHN	100,00	20,0000	2.000,00
223	33134	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR Detalhamento: IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR - LATA 18 LITROS	UN - UNIDADE	MONTANA	25,00	251,6000	6.290,00
224	33141	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM Detalhamento: RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M - METRO	AÇOFER	250,00	37,5700	9.392,50
225	33142	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM Detalhamento: RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	M - METRO	AÇOFER	250,00	36,1000	9.025,00
226	33144	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO	KG - QUILOGRAMA	WORKER	50,00	195,5000	9.775,00

		50/50 Detalhamento: SOLDA - DE 50% CHUMBO, 50% ESTANHO, TIPO BARRA, MEDINDO MENOR 6 X 5 MAIOR MM - APROX., COM 40 CM DE COMPRIMENTO - APROX.					
227	33152	SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIMERO HIBRIDO VEDA CALHA PU Detalhamento: SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIMERO HIBRIDO VEDA CALHA PU - SACHE 600 ML	UN - UNIDADE	POLYMERS	130,00	34,7000	4.511,00
228	33159	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110MM X FURO DE 20MM, DO TIPO UNIDO, MODELO COM 24 DENTES, PARA CORTAR MADEIRA Detalhamento: DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110MM X FURO DE 20MM, DO TIPO UNIDO, MODELO COM 24 DENTES, PARA CORTAR MADEIRA	UN - UNIDADE	THOMPSON	100,00	14,9900	1.499,00
229	33162	CANTONEIRA PARA FIXACAO DE FORRO - DE PVC, NO FORMATO ¨U¨, MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA. Detalhamento: CANTONEIRA PARA FIXACAO DE FORRO - DE PVC, NO FORMATO ¨U¨, MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA.	UN - UNIDADE	MT PLAST	200,00	18,3900	3.678,00
230	33163	FORRO - DE PVC, MEDINDO 6,5 METROS, 10MM X 20 CM, NA COR BRANCA/ NEVE/ GELO Detalhamento: FORRO - DE PVC, MEDINDO 6,5 METROS, 10MM X 20 CM, NA COR BRANCA/ NEVE/ GELO	M² - METRO QUADRADO	MT PLAST	2000,00	28,9900	57.980,00
231	33303	PREGO 26X84 COM CABECA CHATA - EM ACO, MEDINDO 26X84 Detalhamento: PREGO 26X84 - COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 26X84	KG - QUILOGRAMA	ARCELOR MITAL	500,00	34,9000	17.450,00
232	33304	PREGO 24X60 Detalhamento: PREGO 24X60 - COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 24 X 60	KG - QUILOGRAMA	ARCELOR MITAL	500,00	33,9800	16.990,00
233	33305	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8 Detalhamento: BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8	UN - UNIDADE	CISER	2000,00	32,5000	65.000,00
234	34676	SIFAO - SANFONADO, EXTENSIVO TRIPLO UNIVERSAL Detalhamento: SIFAO - SANFONADO, EXTENSIVO TRIPLO UNIVERSAL	UN - UNIDADE	PLASBOHN	20,00	49,0000	980,00
235	35400	CALHA - DE ALUMINIO, DO TIPO PINGADEIRA, COM ESPESSURA DE 0,50CM Detalhamento: CALHA - DE ALUMINIO, DO TIPO PINGADEIRA, COM ESPESSURA DE 0,50CM	M - METRO	AÇOFER	500,00	59,8900	29.945,00
236	35403	ESPAÇADOR NIVELADOR 2MM Detalhamento: ESPAÇADOR NIVELADOR 2MM	UN - UNIDADE	WORKER	5000,00	15,9900	79.950,00
237	35405	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO Detalhamento: ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG - QUILOGRAMA	ARCELOR MITAL	500,00	27,1800	13.590,00
238	35406	CANTONEIRA 1 1/2 X 1/8 6M N Detalhamento: CANTONEIRA 1 1/2 X 1/8 6M N	UN - UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,00	168,2800	8.414,00
239	35410	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 25X72 Detalhamento: PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 25X72	G - GRAMA	ARCELOR MITAL	1000,00	27,1200	27.120,00
240	35411	BATENTE - DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE 2,10 M X 0,80 M, DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE LISO, COM LARGURA DE 10CM Detalhamento: BATENTE - DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE 2,10 M X 0,80 M, DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE LISO, COM LARGURA DE 10CM	UN - UNIDADE	MT MADEIRAS	30,00	230,0000	6.900,00
241	35412	BATENTE - DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE 2,10 M, DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE LISO, COM LARGURA DE 70CM Detalhamento: BATENTE - DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE 2,10 M, DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE LISO, COM LARGURA DE 70CM	UN - UNIDADE	MT MADEIRAS	30,00	230,0000	6.900,00
242	35413	CUNHA - PARA NIVELADOR PORCELANATO Detalhamento: CUNHA - PARA NIVELADOR PORCELANATO	UN - UNIDADE	WORKER	2000,00	28,2900	56.580,00
243	35415	DESEMPENADEIRA - DE ACO,, COM DENTADA, COM CABO, MEDINDO 30 X 12 CM, PARA COLOCACAO DE ARGAMASSA NO ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO Detalhamento: DESEMPENADEIRA - DE ACO,, COM DENTADA, COM CABO, MEDINDO 30 X 12 CM, PARA COLOCACAO DE ARGAMASSA NO ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO	UN - UNIDADE	THOMPSON	20,00	18,9900	379,80
244	35416	BROXA - RETANGULAR (19X08CM) - FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO CERDAS MACIAS, BASE POLIPROPILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 19X08CM (CXL), UTILIZADO PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Detalhamento: BROXA - RETANGULAR (19X08CM) - FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO CERDAS MACIAS, BASE POLIPROPILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 19X08CM (CXL), UTILIZADO PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE	ROMA	30,00	6,9900	209,70
245	35417	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO,ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA,COM 50MM DE LARGURA,E 30 METROS DE COMPRIMENTO Detalhamento: FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO,ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA,COM 50MM DE LARGURA,E 30 METROS DE COMPRIMENTO	UN - UNIDADE	PLASTCOR	50,00	11,9900	599,50
246	35419	MARTELO - TIPO BOLA, PESANDO 1 KG, MEDINDO 60 MM, COM CABECA DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA Detalhamento: MARTELO - TIPO BOLA, PESANDO 1 KG, MEDINDO 60 MM, COM CABECA DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	PARABONI	20,00	59,9000	1.198,00

247	35420	COLHER - PARA USO EM CONSTRUCAO, COM LAMINA DE ACO, MEDINDO 8 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA Detalhamento: COLHER - PARA USO EM CONSTRUCAO, COM LAMINA DE ACO, MEDINDO 8 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	THOMPSON	20,00	14,9000	298,00
248	35448	ACO CA-60, 4.2MM, VERGALHÃO - BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 4,2MM, ACO TIPO CA50, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA Detalhamento: AÇO CA-60, 4.2MM, VERGALHÃO - BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 4,2MM, ACO TIPO CA50, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA	KG - QUILOGRAMA	ARCELOR MITAL	500,00	14,3800	7.190,00
249	35449	METALON 20MMX20MM 0,90MM LF 6000MM CHAPA 20 Detalhamento: METALON 20MMX20MM 0,90MM LF 6000MM CHAPA 20	UN - UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,00	75,5600	3.778,00
250	35450	METALON 20MMX20MM 1,20MM LF 6000MM CHAPA 18 Detalhamento: METALON 20MMX20MM 1,20MM LF 6000MM CHAPA 18	UN - UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,00	98,7300	4.936,50
251	35451	METALON 30MMX30MM 1,50MM LF 6000MM CHAPA 16 Detalhamento: METALON 30MMX30MM 1,50MM LF 6000MM CHAPA 16	UN - UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,00	123,9800	6.199,00
252	35452	METALON 30MMX30MM 1,20MM LF 6000MM CHAPA 18 Detalhamento: METALON 30MMX30MM 1,20MM LF 6000MM CHAPA 18	UN - UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,00	103,5400	5.177,00
253	35453	METALON 50MMX50MM 2,00MM LQ 6000MM CHAPA 14 Detalhamento: METALON 50MMX50MM 2,00MM LQ 6000MM CHAPA 14	UN - UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,00	231,2700	11.563,50
254	35454	METALON 50MMX50MM 1,50MM LF 6000MM CHAPA 16 Detalhamento: METALON 50MMX50MM 1,50MM LF 6000MM CHAPA 16	UN - UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,00	247,0500	12.352,50
255	35455	ROLDANA - DE FERRO, DO TIPO CARRETEL, COM DIAMETRO DE APROX. 4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA PARA MOVIMENTAR PORTAO Detalhamento: ROLDANA - DE FERRO, DO TIPO CARRETEL, COM DIAMETRO DE APROX. 4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA PARA MOVIMENTAR PORTAO	UN - UNIDADE	WORKER	15,00	92,2400	1.383,60
256	35459	PERFIL U 75X40 2,00MM LQ 6000MM CHAPA 14 Detalhamento: PERFIL U 75x40 2,00mm LQ 6000MM CHAPA 14	UN - UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,00	209,1500	10.457,50
257	35460	PERFIL U 100X40 2,00MM LQ6000MM CHAPA 14 Detalhamento: PERFIL U 100x40 2,00mm LQ6000MM CHAPA 14	UN - UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,00	233,3200	11.666,00
258	35467	BACIA SANITARIA - BACIA SANITARIA PARA VALVULA DE DESCARGA - COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVULADO, COM DIMENSOES 480 MM COMPRIMENTO POR 380 MM LARGURA (MODELO CONVENCIONAL). Detalhamento: BACIA SANITARIA - BACIA SANITARIA PARA VALVULA DE DESCARGA - COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVULADO, COM DIMENSOES 480 MM COMPRIMENTO POR 380 MM LARGURA (MODELO CONVENCIONAL).	UN - UNIDADE	LOGASA	50,00	270,0000	13.500,00
259	35468	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO PARA DEFICIENTE, COM SAIDA DE ESGOTO ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO RETANGUAR, NA COR BRANCO GELO, COM DIMENSOES 46,5 X 38CM Detalhamento: BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO PARA DEFICIENTE, COM SAIDA DE ESGOTO ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO RETANGUAR, NA COR BRANCO GELO, COM DIMENSOES 46,5 X 38CM	UN - UNIDADE	LUZARTE	50,00	539,9000	26.995,00
260	35470	DOBRADICA - DE METAL, MEDINDO 3.1/2, DE CHAPA LEVE Detalhamento: DOBRADICA - DE METAL, MEDINDO 3.1/2, DE CHAPA LEVE	UN - UNIDADE	MERKEL	150,00	14,9900	2.248,50
261	35472	MASSA PLASTICA - DO TIPO MASSA RAPIDA NA COR CINZA OU BRANCA,PARA ACABAMENTO DE MATERIAIS EM FERRO GALVANIZADO,EMBALADO EM GALAO,COM CAPACIDADE PARA 900 GR Detalhamento: MASSA PLASTICA - DO TIPO MASSA RAPIDA NA COR CINZA OU BRANCA,PARA ACABAMENTO DE MATERIAIS EM FERRO GALVANIZADO,EMBALADO EM GALAO,COM CAPACIDADE PARA 900 GR	UN - UNIDADE	HENKEL	20,00	17,9900	359,80
262	35476	RESINA ACRILICA - EMBORRACHADA PARA ACABAMENTO COM ALTA FLEXIBILIDADE E ELASTICIDADE INDICADA NA PINTURA DE PAREDES E TELHADOS DE BARRO, CONCRETO, ZINCO, ALUMINIO GALVANIZADO NA COR A ESCOLHA. LATA 18L Detalhamento: RESINA ACRILICA - EMBORRACHADA PARA ACABAMENTO COM ALTA FLEXIBILIDADE E ELASTICIDADE INDICADA NA PINTURA DE PAREDES E TELHADOS DE BARRO, CONCRETO, ZINCO, ALUMINIO GALVANIZADO NA COR A ESCOLHA. LATA 18L	UN - UNIDADE	NEOVINIL	20,00	296,9000	5.938,00
263	35479	RGAMASSA - DE CIMMENTO COLANTE ACII, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMIOCA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR NBR14.081 Detalhamento: ARGAMASSA - DE CIMMENTO COLANTE ACII, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMIOCA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR NBR14.081	UN - UNIDADE	ASSENTA MAIS	500,00	57,9000	28.950,00
264	35482	PREGO DE AÇO POLIDO COM DUAS CABEÇAS 17X27 Detalhamento: PREGO DE AÇO POLIDO COM DUAS CABEÇAS 17X27	KG - QUILOGRAMA	ARCELOR MITAL	300,00	30,9000	9.270,00
265	35483	ALISAR DE MADEIRA - ANGELIN, CANELA, TAUARI E MISTA, COM LARGURA DE 4,5CM, E ESPESSURA DE 1CM, PARA SER UTILIZADO EM PORTAS Detalhamento: ALISAR DE MADEIRA - ANGELIN, CANELA, TAUARI E MISTA, COM LARGURA DE 4,5CM, E ESPESSURA DE 1CM, PARA SER	M - METRO	MT MADEIRAS	1500,00	150,0000	225.000,00

		UTILIZADO EM PORTAS					
266	35484	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 12X12 Detalhamento: PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 12X12	KG - QUILOGRAMA	ARCELOR MITAL	200,00	24,9000	4.980,00
267	35487	CAMARA DE AR - 3.25-8 PARA CARRINHO DE MÃO Detalhamento: CAMARA DE AR - 3.25-8 PARA CARRINHO DE MÃO	UN - UNIDADE	AJAX	30,00	19,9000	597,00
268	35489	TELA METALICA SOLDADA - DO TIPO PRACTICA 5X15CM 1,52M 2,30MM TELA SOLDADA ROLO Detalhamento: TELA METALICA SOLDADA - DO TIPO PRACTICA 5X15CM 1,52M 2,30MM TELA SOLDADA ROLO	UN - UNIDADE	ARCELOR MITAL	100,00	878,0000	87.800,00
269	35490	CAIXA DE DESCARGA - EM LOUCA, NO FORMATO RETANGULAR (CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA), COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE BOIA, CORDAO E VEDANTE. Detalhamento: CAIXA DE DESCARGA - EM LOUCA, NO FORMATO RETANGULAR (CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA), COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE BOIA, CORDAO E VEDANTE.	UN - UNIDADE	LOGASSA	20,00	244,8000	4.896,00
270	35492	BROCA 06 MM MADEIRA Detalhamento: BROCA 06 MM MADEIRA	UN - UNIDADE	THOMPSON	40,00	7,9000	316,00
271	35496	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 3/8 ¨, PARA MADEIRA Detalhamento: BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 3/8 ¨, PARA MADEIRA	UN - UNIDADE	THOMPSON	40,00	22,8400	913,60
272	35497	PERFIL U 125X40 2,00MM LQ6000MM CHAPA 14 Detalhamento: PERFIL U 125X40 2,00MM LQ6000MM CHAPA 14	UN - UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,00	439,9900	21.999,50
273	35498	TUBO DE FERRO - TUBO INDUSTRIAL DE FERRO REDONDO, 50,80MM 2" CHAPA 18, BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO , NBR7480 Detalhamento: TUBO DE FERRO - TUBO INDUSTRIAL DE FERRO REDONDO, 50,80MM 2" CHAPA 18, BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO , NBR7480	UN - UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,00	212,7400	10.637,00
274	35499	TUBO - FERRO GALVANIZADO, REDONDO SENDO DE 1.1/2 CHAPA 16 LQ 6000MM Detalhamento: TUBO - FERRO GALVANIZADO, REDONDO SENDO DE 1.1/2 CHAPA 16 LQ 6000MM	UN - UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,00	203,2800	10.164,00
275	35500	CHAPA PLANA 0,90MM LF 2000MMX1200MM Detalhamento: CHAPA PLANA 0,90MM LF 2000MMX1200MM	UN - UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,00	249,9900	12.499,50
276	35501	CHAPA PLANA 2,250MM LQ 2000MMX1200MM Detalhamento: CHAPA PLANA 2,250MM LQ 2000MMX1200MM	UN - UNIDADE	ARCELOR MITAL	50,00	449,9900	22.499,50

Total: 2.762.126,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP

MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000031/2022

Modalidade Nr.: 00000004/2022

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 23/05/22

Data da Homologação: 23/05/22

Objeto da licitação: ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA A REALIZA NO CAMINHÃO BASCULANTE MOD. 26.280 CRM

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4371 - M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITDA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
19220	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE		1,0000	16.240,0000	16.240,00
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	41.660,9600	41.660,96

Total Fornecedor: 57.900,9600

Total Geral: 57.900,9600

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

_____

CONTRATO Nº. 025/2022.

CONTRATO Nº. 025/2022.

CONTRATO PARA LOCAÇAO DE IMOVEL ENTRE OMUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT E GENICÉIA PERICIN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DAS PARTES

LOCATÁRIO:**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n. 2 477 543 SSP GO e do CPF n.402.603.301-59, doravante denominado **LOCATÁRIO, conforme descrito no Processo Administrativo 037/2022 e do Edital de Dispensa de Licitação nº 006/2022**.

LOCADOR: GENICÉIA PERICIN, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de Identidade RG nº. 78001 SSP/MT e inscrito no C.P.F. sob o nº 514817231-20 residente e domiciliado à Rua/Av. Rua Brasileia, 1188-S Centro na cidade de Gaúcha do Norte-MT, doravante denominada, **LOCADOR**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação por tempo determinado, que se regera pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente contrato e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas **e nos termos da dispensa de licitação n° 06/2022.**

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1º - O presente contrato tem como objeto **Locação de um imóvel situado na** Rua Brasileia , 1188-S Centro na cidade de Gaúcha do Norte-MT**,** com área construída de 32 m²**, para fins de funcionamento do Departamento indígena de Gaúcha do norte-MT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração**.

CLÁUSULA 2º- O imóvel objeto deste contrato será entregue com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com paredes pintadas, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento, devendo o LOCATÁRIO, mantê-lo desta forma.

DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

CLÁUSULA 3º - Benfeitoria ou construções destinadas ao imóvel objeto deste deverão ser submetidas à autorização expressa da LOCADORA, já as benfeitorias necessárias e pinturas, poderão ser feitas sem autorização da LOCADORA.

CLÁUSULA 4º - Vindo a ser feita benfeitoria, faculta a LOCADORA aceitá-la ou não, restando ao LOCATÁRIO, em caso da LOCADORA não a aceitar, modificar o imóvel para que fique da maneira como lhe foi entregue.

CLÁUSULA 5º - As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 6º - O presente instrumento terá duração de **12 meses** a partir da data da assinatura do presente contrato**,** podendo ser prorrogado por igual período caso houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 7º – Poderá o LOCÁTARIO efetuar o término do contrato antes do prazo estabelecido, devendo efetuar a notificação ao LOCADOR no **prazo de 10 (dez)** dias anterior à restituição.

VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS

CLÁUSULA 8º - Como aluguel mensal, o LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor de R$ **pagos mensalmente o valor de R$900,00 (novecentos reais).** em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas acordado entre as parte, devendo ser efetuado via deposito em conta corrente em nome da LOCADORA, devendo fazê-lo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, perfazendo assim um montante total de R$ **10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) anual pagos mensalmente o valor de R$900,00 (novecentos reais).**

CLÁUSULA 9º - O valor do aluguel será reajustado anualmente caso autorizado pelo Gestor, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do (IGPM), para assegurar a manutenção e o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato. Em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes. Tal reajuste ocorrerá independentemente de aviso ou interpelação judicial prévia, e vigorará entre as partes, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência do mesmo.

CLÁUSULA 10º - A LOCADORA se compromete ainda a efetuar em dia os pagamentos dos encargos tributários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA 11º – O LOCATÁRIO se compromete a efetuar o pagamento do consumo de água e luz do imóvel, referente ao período por ela utilizado.

DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA 12º - Fica também acordado, que o imóvel será devolvido em boas condições, no ato da entrega das chaves, com todas as despesas pagas.

CLÁUSULA 13º - No início da vigência do contrato será lavrado o Termo de Vistoria do Imóvel, com reprodução de imagem fotográfica, a fim de registrar as reais condições do imóvel.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 14º – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 15º - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos do orçamento do decorrente ano, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00

COD REDUZIDO: 271

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16º - O LOCATÁRIO não poderá, sem expressa autorização da LOCADORA, em nenhuma hipótese, sublocar o imóvel a terceiros.

CLÁUSULA 17º - Exercerá o LOCATÁRIO o direito de preferência na aquisição do imóvel caso haja interesse da LOCADORA em efetuar a alienação de tais bens.

CLÁUSULA 18º - Caso seja constatado alguma dívida da LOCADORA para com o LOCATÁRIO, este poderá abater dos alugueis a serem pagos.

CLÁUSULA 19° – A fiscalização da execução do Contrato será exercida por um fiscal devidamente autuado com Portarias de Fiscal**,** neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA 20° – Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA 21° – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de maio de 2022.

LOCATÁRIO	**LOCADOR**
..... PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE **VONEY RODRIGUES GOULART** Prefeito Municipal	.... GENICÉIA PERICIN RG nº. 78001 SSP/MT C.P.F. nº 514817231-20
FISCAL DO CONTRATO	

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2021

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 087/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av brasil qd. 110 n°1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa IMPERIO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 44.175.324/0001-36, estabelecida na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, INDUSTRIAL – Canarana, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu proprietário, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento dos impostos no país pelos órgãos Federais e estaduais que regulamenta os preços dos impostos, ficam alterados os valores dos itens licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição e Parecer Jurídico que é parte integrante de Apostilamento que seguem como anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes na Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 23 de maio de 2022** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
1.	**MADEIRA** (CAMBARA/CANELA OU ITAUBA) **SERRADA PARA ATENDER REFORMA DE PONTES PODENDO SER SERRADA COMO** PRANCHAS, TRAVESSEIRO, CONTRAVIGA, RODEIRO, VIGA OU QUADRADO EM VARIAS DIMENSÕES DIFERENTES, POIS VAI DEPENDER DE CADA PROJETO ELABORADO PARA REFORMA DE CADA PONTE, SENDO NOS TAMANHOS DE 6 METROS NAS DIMENSÕES DE 25 CMX30CM, 20CM X 20 CM, 8 CM X 30 CM, 6CM X 30 CM OU ATÉ MESMO EM DIMENSÕES DIFERENTES.	M³	850	2.550,00	3.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 10043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 113

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA – SRP Nº 087/2021**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IMPERIO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ nº 44.175.324/0001-36

CONTRATADA

Testemunhas: 1)_____CPF: _____

2)_____CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Aos 23 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor L M RUPOLO	CNPJ 21.172.365/0001-73
Endereço MATO GROSSO	Nº SN
Bairro ALVORADA	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email CPV.VIVEIRO@HOTMAIL.COM	Telefone 6635821143

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24797	AREIA FINA Detalhamento: AREIA FINA LAVADA	M³ - METRO CÚBICO	PROPRIA	300,00	96,2000	28.860,00
2	32659	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) Detalhamento: AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³ - METRO CÚBICO	PROPRIA	500,00	97,3000	48.650,00
3	32660	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) Detalhamento: AREIA - TIPO MEDIA LAVADA	M³ - METRO CÚBICO	PROPRIA	700,00	87,1000	60.970,00

Total: 138.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

L M RUPOLO

MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Aos 23 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor L M RUPOLO	CNPJ 21.172.365/0001-73
Endereço MATO GROSSO	Nº SN
Bairro ALVORADA	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email CPV.VIVEIRO@HOTMAIL.COM	Telefone 6635821143

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24797	AREIA FINA Detalhamento: AREIA FINA LAVADA	M³ - METRO CÚBICO	PROPRIA	300,00	96,2000	28.860,00
2	32659	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) Detalhamento: AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³ - METRO CÚBICO	PROPRIA	500,00	97,3000	48.650,00
3	32660	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) Detalhamento: AREIA - TIPO MEDIA LAVADA	M³ - METRO CÚBICO	PROPRIA	700,00	87,1000	60.970,00

Total: 138.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

L M RUPOLO

MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2022

O Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2022 para contratação da empresa especializadaem **SHOW ARTÍSTICO "ZÉ RICARDO E THIAGO"**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.315.455/0001-92, com sede à Ch Mirante, Estrada Rural, CEP: 78.660-000 Luciara/MT, com valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Gaúcha do Norte MT, 23 de maio de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens Unid. Med. Quantid. Percentual

42234555 - CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15

35800 PECA DE REPOSICAO PARA MAQUINA DE DEMARCACAO VIARIA - CAIXA DE DIRECAO, PARA MAQUINA DE PINTURA DE SINALIZACAO VIARIA HILARIO, MODELO ITH 2/100

UN – UNIDADE 1,0000 51.732,0000 51.732,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 Processo Adm: Nº 023/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA 4X4, POTENCIA MINIMA DE 105 CV, CAMBIO COM 12 VELOCIDADES A FRENTE E 04 A RÉ, COM CAPOTA ROPS CONFORME ESPECÍFICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA CONVÊNIO 910725/2021-SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT

Empresas vencedoras valor total: R$0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Item fracassado: 1

GENERAL CARNEIRO - MT, 23 de maio de 2022

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

CONDUTOR DE PROCESSOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 010/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: VIVEIRO RENASCER LTDA-ME – CNPJ:11.738.456/0001-70 E

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS DE ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEN NAS PRAÇAS, PARQUES ROTATÓRIAS E VARIOS OUTROS LUGARES PUBLICOS NO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO;

NOME: VIVEIRO RENASCER LTDA ME	
CNPJ: 11..738.456/0001-70	**INSCRIÇÃO: 10.467.040-1**
ENDEREÇO: ESTRADA SÃO GERALDO CHACARA 180	
CEP: 78.850-000	**CIDADE/UF: GOIANIA-GO**
TELEFONES: (62) 3595-6244	**E-MAIL: viveiro.renascer@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: ROGERIO MOREIRA COSTA	
RG: 3811702 DGPC-GO	**CPF: 711.587.401-82**
Total Geral .... R$	**R$ 304.715,00**
trezentos e quatro mil setecentos e quinze reais	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que **fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 07 de Junho de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUB SECRETARIAS MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: e-mail; www.generalcerneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 23 de Maio de 2022.

AGLEIDISTELY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - PORTARIA Nº 008 DE 23 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDOR SR. CLAUDOMIRO SAVOINE

O Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 3º, inciso I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. Art. 85, incisos I, II, e III da Lei Complementar n.º 582/2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Glória D'Oeste-MT; Lei Complementar nº 058/2016 de 16/02/2016; que dispõe acerca do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública, e Lei nº 712 de 08/03/2022, que trata da Revisão Geral Anual.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. CLAUDOMIRO SAVOINE**, portadora do RG n.º 0252396-0 SESP/MT e do CPF n.º 303.820.171-53, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", nível IX, 30 horas semanais, lotada na Câmara Municipal de Glória D'Oeste, devidamente matriculada sob o n.º 8-1, contando com 38 (trinta e oito) anos e 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição com **proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **GLÓRIA-PREVI**, n.º **2022.04.00003P**, a partir da data **de 01.05.2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gloria D'Oeste/MT, 23 de Maio de 2022.

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

Homologo:

JAIR RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE RGF 2022

Aos 23 dias do mês de maio de 2022 as 14:00h00min, reuniram-se no Município de Itanhangá, tendo por local a Câmara Municipal para a realização da audiência pública relativa as demonstrações e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2022, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. Na abertura o Prefeito Sr. Edu Laudi Pascoski iniciou a fala agradecendo a presença de todos, o mesmo destacou a importância de uma gestão fiscal correta e eficaz, e, reforçou a presença da comunidade nas audiências, visto que é o momento destinado a dar transparência na execução dos trabalhos realizados no município, na sequência, passou a palavra ao Palestrante Sr. Eduardo Dier Dias Nascimento que agradeceu a presença dos presentes e iniciou as apresentações dos slides. Primeiramente citou a fundamentação legal prevista no art. 9º §4º da LRF, após apresentou os resultados da receita arrecadada no exercício no valor de R$ 16.403.196,69, correspondendo a 39,56% da meta estabelecida, sendo que as principais receitas foram o IPTU, Taxas de Fiscalização, FPM, FUNDEB e ICMS. Após abriu a arrecadação por tipo de receita observando-se que a arrecadação própria representa em torno de 12% do montante arrecadado, após detalhamos as transferências e as receitas de capital sendo que todas usamos comparativos como parâmetros para avaliação do cenário do quadrimestre, para finalizar os dados da arrecadação apresentou comparativos e percentuais de arrecadação entre os diversos tipos de receitas. Sobre a Receita primária o mesmo fez um breve esclarecimentos sobre sua utilização e a forma de apuração do resultado. Já a despesa paga apurou-se o montante de R$ 11.570.761,22 representando 24,59% de Meta Executada, sendo que deste valor R$ 5. 040.343,85 foram gastos com pessoal e R$ 4.628.651,50 gastos com custeio e para os investimentos foram gastos R$ 1.791.850,19. Na sequência foi apresentado um slide com as alterações orçamentárias, e em seguida com as despesas históricas de cada secretaria apurando de forma individual o consumo e a utilização do seu orçamento. Foi apresentado um slide com a execução dos Restos à Pagar, onde houve inscrição no exercício no valor de R$ 6.573.720,31, pago o valor de R$ 2.591.997,32 e cancelado R$ 93.743,38, ficando o saldo remanescente de R$ 3.887.979,61. No slide de apresentação da despesa primária a meta executada foi de R$ 11. 460.845,54 representando 28,97% e quanto a execução dos restos a pagar foi de R$ 2.591.997,32, totalizando R$ 14.052.842,86 representando 34,41%. O resultado primário apurado no período foi de R$ 1.528.911,40, ou seja, a receita primaria foi maior que a despesa primaria. Na sequência apresentou-se o valor constante da Dívida Pública, sendo o montante de R$ 4.818.502,91. Quanto metodologia do Resultado Nominal “acima da linha” que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, tem-se o resultado no valor de R$ 1.809.100,27, e referente ao Resultado Nominal “abaixo da linha” que representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência, o valor é de R$ 1.809.100,27. Em relação aos limites constitucionais verificou-se que para a educação foram investidos 17,70% na metodologia SIOPE e 27,88% na metodologia do TCE, onde o palestrante destacou que o percentual diverge de uma metodologia e outra em virtude da forma de apuração de cálculo, onde, a metodologia SIOPE: inclui gastos com FUNDEB e deduz o ganho do FUNDEB, e, a Metodologia TCE/MT: considera somente os gastos em MDE com Recursos Próprios. Para a Saúde foi aplicado 30,74%. Já para o FUNDEB foi aplicado 78,18% em remuneração de profissionais do magistério. E com relação aos gastos de pessoal o município gastou 43,47% sobre a sua receita corrente líquida. Ao final o palestrante agradeceu a presença de todos reforçou o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Sandra Tomasi Tosi Lopes, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 042/2022

DECRETO N.º 042/2022

DE: 20.04.2022

“Abre Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.916.000,00 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil reais), em favor do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Chefe de Gabinete, da Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento, da Assessoria Técnica de Topografia e das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, e Desenvolvimento Urbano, de Finanças Públicas e Arrecadação, de Educação, de Infraestrutura e Obras, de Saúde, de Assistência Social, de Agricultura e Meio Ambiente, e de Gestão de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.183/2022 de 20/04/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.916.000,00 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.065	1425	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
1.022	779	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.116	998	3.3.90.30.00.00.00.00	150.000,00
2.086	696	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.063	562	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.169	1702	3.3.90.31.00.00.00.00	2.000,00
2.001	5	3.1.90.94.00.00.00.00	3.600,00
2.002	18	3.1.90.94.00.00.00.00	12.700,00
2.006	68	3.1.90.94.00.00.00.00	6.600,00
2.010	114	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.011	128	3.1.90.94.00.00.00.00	16.200,00
2.015	180	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.015	183	3.1.90.94.00.00.00.00	6.100,00
2.023	268	3.1.90.94.00.00.00.00	6.100,00
2.024	280	3.1.90.94.00.00.00.00	6.600,00
2.029	338	3.1.90.94.00.00.00.00	23.600,00
2.032	364	3.1.90.94.00.00.00.00	3.500,00
2.034	383	3.1.90.04.00.00.00.00	5.000,00
2.035	396	3.1.90.04.00.00.00.00	8.000,00
2.036	411	3.1.90.94.00.00.00.00	6.600,00
2.039	445	3.1.90.94.00.00.00.00	12.700,00
2.042	482	3.1.90.94.00.00.00.00	6.600,00
2.044	507	3.1.90.94.00.00.00.00	8.400,00
2.045	520	3.1.90.94.00.00.00.00	6.600,00
2.069	627	3.1.90.94.00.00.00.00	6.600,00
2.101	818	3.1.90.94.00.00.00.00	6.600,00
2.103	837	3.1.90.13.00.00.00.00	20.000,00
2.106	875	3.1.90.13.00.00.00.00	20.000,00
2.110	925	3.1.90.13.00.00.00.00	5.000,00
2.116	991	3.1.90.11.00.00.00.00	350.000,00
2.117	1006	3.1.90.94.00.00.00.00	6.100,00
2.145	1240	3.1.90.13.00.00.00.00	15.000,00
2.153	1310	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000,00
2.171	1721	3.1.90.94.00.00.00.00	6.600,00
2.173	1770	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.177	1812	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.179	1836	3.1.90.94.00.00.00.00	2.800,00
2.181	1858	3.1.90.94.00.00.00.00	4.200,00
2.169	1702	3.3.90.31.00.00.00.00	5.000,00
2.024	287	3.3.90.39.00.00.00.00	4.000,00
2.075	657	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.151	1326	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.078	664	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00

2.079	666	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.077	662	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.076	660	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.075	657	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
1.077	1504	4.4.90.51.00.00.00.00	1.055.000,00
1.047	1682	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.168	1690	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.077	1504	4.4.90.51.00.00.00.00	125.000,00
2.115	984	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.161	1605	3.3.90.14.00.00.00.00	7.000,00
2.116	999	3.3.90.33.00.00.00.00	6.700,00
2.120	1044	3.3.90.36.00.00.00.00	7.000,00
1.065	1430	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
1.114	1754	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
2.039	448	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.015	193	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
2.115	988	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
1.091	1531	3.3.90.36.00.00.00.00	6.000,00
2.002	21	3.3.90.14.00.00.00.00	3.500,00
2.047	541	3.3.90.39.00.00.00.00	160.000,00
1.076	1494	3.3.90.30.00.00.00.00	7.000,00
2.150	1304	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.178	1829	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.203	1594	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00
TOTAL			**2.916.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2021

OBJETO DO CONTRATO 017-2021

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação (construção da recepção) e reforma do prédio da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT, inscrita no CNPJ nº 00.176. 362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti 407 – Bairro Santo Antônio, Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, brasileiro, casado, filho de: Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira, Estado de MT, devidamente inscrito no CPF sob o número 615.604.641-00, Vereador/Presidente (Gestão 2021/2022), doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **A J O DA ROSA CONSTRUTORA**, nome fantasia: **FENIX CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.870.252/0001-41, Inscrição Estadual 138337837, Registro no CREA/MT 50699 de 12/11/2021, estabelecida à Avenida Pedro Campos, n°: 740, Sala Dois, Centro, Itiquira-MT, telefone (065) 3491-1047, Email: allanosinaga@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Allan de Jesus Osinaga da Rosa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11061170 SJ/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº: 927.119.521-34, residente e domiciliado na Avenida Adicionor Velasco, nº 47, Jardim Planalto, Itiquira, Mato Grosso, telefone (065) 9 9800-9658, E-mail: allanosinaga@hotmail.com, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original nº 017/2021, com fulcro na Lei 8666/93, tendo por base o processo licitatório n°: 004/2021, realizado na modalidade de Convite, Menor Preço Global, com abertura em 07/12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica alterado o parágrafo segundo, da Cláusula Primeira do Contrato com o fito de acrescer ao termo o quantum de R$ 106.444,59 (cento e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), que representa variação percentual de 41,01% e suprimir o valor de R$ 13. 469,85 (treze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) correspondendo a -5,18%, alterando o valor atual do contrato de **R$ 259.548,31 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) para a quantia de R$ 352.534,26 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência prevista na Cláusula Segunda, do contrato original, será prorrogada por mais 06 (seis) meses, a partir de seu termo previsto para 13/06/ 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 23 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente – Gestão 2021-2022

CONTRATANTE

A J O DA ROSA CONSTRUTORA ME

FENIX CONSTRUTORA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ARMARINHOS E TECIDOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **07 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 23 de maio de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11 /2022

PROCESSO DE DISPENSA 05/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA –MT, inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na rua João Batista Vidotti 407 – centro , Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 99447513, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, neste ato representada pelo presidente Srº Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, brasileiro, casado, filho de: Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em 06/10/1973, portador da carteira de identidade RG: Nº 0771919-1, devidamente inscrito no CPF sob o número 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: GILSON MOREIRA DA SILVA devidamente inscrita no CNPJ13.893.713/0001-73, inscrição estadual nº 13.427.760-0, estabelecida na rua Shelma Lombardi Katto, nº 2090, Vila Planalto, Rondonópolis-MT., Telefone (66) 9.9614-7256, Email: gilson100moreira@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Gilson Moreira da Silva, brasileiro, empresário, filho de: Joaquim Moreira da Silva e Iraides Maria da Silva, natural de Alto Garças-MT., nascido em: 04/08/1975, portador da carteira de identidade RG. 0961767-1 SSP/MT, data expedição 05/12/2013, devidamente inscrito no CPF sob o nº 592.752.191-68, doravante denominada de **CONTRATADA**

OBJETO: Aquisição de material de consumo (produtos de gêneros alimentícios, limpeza e utensílios domésticos), para atender a demanda interna, no exercício de 2022. Conforme descrição abaixo:

Seq.	Descrição do Produto	Qtde	Unidade Padrão	Preço Unitário	Preço Total
1	Álcool líquido	70	Unidade (1 litro)	8,50	595,00
2	Açúcar em cristal	60	Pacote (2 KG)	7,99	479,40
3	Água Sanitária	70	Litro (1 Litro)	3,99	279,30
4	Balde de Plástico resistente 08 litros, com alça de metal	02	Unidade (08 Litros)	19,99	39,98
5	Café moído	100	Pacote (500 KG)	17,50	1.750,00
6	Chá hortelã	20	Pacote (10 gramas)	3,59	71,80
7	Chá camomila	20	Pacote (10 gramas)	3,20	64,00
8	Copo plástico descartável -180 ml	200	Pacote (100 Unidades c/ pacote)	5,49	1.098,00
9	Copo plástico descartável - 50 ml	150	Pacote (100 Unidades c/ pacote)	3,75	562,50
10	Desinfetante (Germicida e Bactericida)	180	Unidade (2 Litro)	5,99	1.078,20
11	Detergente líquido	50	Unidade (500 ml)	2,99	149,50
12	Esponja Multiuso	10	Pacote (com 4 unidades)	2,99	29,90
13	Flanela para limpeza	30	Unidade	3,99	119,70
14	Garrafa Térmica em Inox1.8L reforçada(pressão)-Invicta	04	Unidade (1.8 Litros)	99,00	396,00
15	Guardanapo de papel 20x20 cm	100	Unidade (Pacote com 50 unidade)	1,80	180,00
16	Inseticida Spray	40	Unidade (300 ml)	11,50	460,00
17	Isqueiro	05	Unidade	5,50	27,50
18	Limpador de uso geral (multi-uso)	100	Unidade (500 ml)	4,99	499,00
19	Odorizador aromatizante	20	Unidade (360 ml)	11,49	229,80
20	Pano de prato para cozinha	10	Unidade	4,99	49,90
21	Papel higiênico dupla face neutro, branco) 4x30mt)	150	Pacote com (4 unidades)	5,99	898,50
22	Papel Toalha de banheiro interfolha branca 20,x21cm)	40	Pacote (1000 folhas cada unidade)	22,99	919,60
23	Papel Toalha para cozinha com 2 unidades	30	Pacote (com 02 rolos 22x20cm)	4,99	149,70
24	Pedra Sanitária (50 gramas)	150	Unidades	2,49	373,50
25	Pilha Alcalina Palito AAA2	40	Pacote (com 2 unidades)	8,99	359,60
26	Sabonete líquido cremoso	60	Unidade com 500 ml	6,99	419,40
27	Saco Alvejado 45x65cm	30	Unidades	11,99	359,70
28	Saco p/ lixo 30 lts	500	Pacote (10x30litros)	9,99	999,00
29	Saco p/ lixo 100 lts, preto, reforçado.	12.5	Pacote (com 100 unidades)	69,00	862,50
30	Escova para vaso sanitário	10	Unidade	9,99	99,90
31	Lixeira de plástico com tampa e pedal	30	Unidade (15 litros)	35,99	1.079,70
TOTAL					**14.680,58**

VALOR GLOBAL: R$ 14.680,58 (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 20/05/2022 a 31/12/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DISPENSA Nº 002/2022

O Poder Executivo Municipal, com sede no endereço acima exarado, torna público para conhecimento dos interessados que na Chamada Pública citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE,** obteve o seguinte resultado: **FRACASSADA**.

Itiquira/MT, em 23 de maio de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 048, DE 23 DE MAIO DE 2022.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 048, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 010/2022 de 21 de janeiro de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
VALDICLEIA DE MATOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	13º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 23 de maio 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 28/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 20 de maio de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**23 de maio de 2022às09h.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ELZA MACCHADO	0300576	128	003/2021
SOLANGE COELHO ROCHA	0000104	129	003/2021

PORTARIA Nº 009, DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 009, DE 23 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº08/2022, de 19 de maio de 2022, **onde lê-se**,

Art. 2º EXCLUIR o parágrafo ****A carga horária de prática profissional prevista nas ementas, será computada em hora aula para fins de registro de trabalho docente.***

O CORRETO É:

*A carga horária de prática profissional prevista nas ementas, será computada em hora aula para fins de registro de trabalho docente.

Estágio não obrigatório	Carga horária total em horas	120
Atividades Complementares (opcional)	Carga horária total em horas	40

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 23 de maio de 2022.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto / Portaria nº 003/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** OBJE-

TO:**acréscimo de valor por inclusão de ítens**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 158/2021; **ASSINATURA**:18/05/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT",** onde foram vencedoras as empresas **RICARDO MARQUES ALVES** ao valor global de **R$ 153.372,00** (Cento e cinquenta três mil trezentos e setenta dois reais), **TECBOL LTDA** ao valor global de **R$ 62.693,60** (Sessenta dois mil seiscentos e noventa três reais e sessenta centavos), **AZZURE IND. E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI** ao valor global de **R$ 153.372,00** (Cento e cinquenta três mil trezentos e setenta dois reais). **Jaciara-MT, 23 de Maio de 2022.**

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2022**, que tem por objeto o **"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestre nacionais, para atender às diversas Secretarias do município de Jaciara/MT, bem como as pessoas em situação de vulnerabilidade social",** onde foram vencedoras as empresas **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA** ao valor global de **R$ 92.700,00** (Noventa dois mil e setecentos reais), **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA** ao valor global de **R$ 182.811,35** (Cento e oitenta dois mil oitocentos e onze reais e trinta cinco centavos).

Jaciara-MT, 23 de maio de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 021/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de Materiais Gráficos para atendimento da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **06 DE JUNHO DE 2022– 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 23 de maio de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

TAMADA DE PREÇO 002/2022

A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, torna publico o edital para processo de licitação na modalidade Tomada de Preço N° 02/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Drenagem de Vias Publicas, no município de Jauru-MT, de acordo com Termo de Referencia, Anexo I do edital que esta disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes.

Obs: Abertura do processo será dia 09 (nove) de junho de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 0854/2022, DISPENSA nº. 032/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 23/05/2022. **AQUISIÇÃO DE CADEIRA GIRATORIA DO TIPO PRESIDENTE, PARA ATENDER OS MEDICOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, ASSIM SENDO O MUNICIPIO NECESSITA ADQUIRIR OS PRODUTOS E FORNECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;** tendo como fornecedor a empresa **ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no **CNPJ nº. 19.554.904/0001-97**, no valor de R$ 4.797,00 (Quatro mil setecentos e noventa e sete reais).

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 23 de maio de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TAMADA DE PREÇO 001/2022

A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, torna publico o edital para processo de licitação na modalidade Tomada de Preço N° 01/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica, no município de Jauru-MT, de acordo com Termo de Referencia, Anexo I do edital que esta disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes.

Obs: Abertura do processo será dia 08 (oito) de junho de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 0848/2022, DISPENSA nº. 030/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 23/05/2022. **AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, PARA MELHORES CONDIÇOES DE TRABALHO E ATENDIMENTO, MUNICIPIO DE JAURU-MT;** tendo como fornecedor a empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no

CNPJ nº. 13.470.384/0001-58, no valor de R$ 7.657,76 (Sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 23 de maio de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO II LEI COMPLEMENTAR 175/2022

ANEXO I									
ANEXO II LEI COMPLEMENTAR 117/2016									
PLANILHA DE VARIAÇÃO DE VENCIMENTO PARA PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS									
O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Borracheiro, Braçal e Vigia									
SALARIO BASE	1212,08								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUSTE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	1.212,08	1,10	1333,288	1,21	1466,62	1,331	1613,28
3 A 6 ANOS	2	1,02	1.236,32	1,1220043	1359,96	1,2342	1495,95	1,35762	1645,54
6 A 9 ANOS	3	1,040	1.261,06	1,144439	1387,15	1,258883	1525,87	1,384772	1678,45
9 A 12 ANOS	4	1,061	1.286,27	1,16733	1414,90	1,284061	1556,38	1,412467	1712,02
12 A 15 ANOS	5	1,082	1.312,00	1,1906777	1443,20	1,309743	1587,51	1,440716	1746,26
15 A 18 ANOS	6	1,104	1338,23	1,21449	1472,06	1,335938	1619,26	1,469531	1781,19
18 A 21 ANOS	7	1,126	1365,00	1,23878	1501,50	1,362656	1651,65	1,498922	1816,81
21 A 24 ANOS	8	1,149	1392,30	1,263554	1531,53	1,38991	1684,68	1,5289	1853,15
24 A 27 ANOS	9	1,177	1427,11	1,2951425	1569,82	1,424658	1726,80	1,567124	1899,48
27 A 30 ANOS	10	1,207	1462,79	1,327521	1609,06	1,460274	1769,97	1,606301	1946,97
30 A 33 ANOS	11	1,23701	1499,36	1,36071	1649,29	1,496781	1814,22	1,646457	1995,64
33 A 35 ANOS	12	1,268	1536,84	1,394727	1690,52	1,5342	1859,57	1,687621	2045,53
Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Motorista I, Coveiro, Operador de Motossera.									
SALARIO BASE	1390,42								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUSTE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	1.390,42	1,10	1529,462	1,21	1682,41	1,331	1850,65
3 A 6 ANOS	2	1,02	1.418,23	1,1220043	1560,06	1,2342	1716,06	1,35762	1887,66
6 A 9 ANOS	3	1,040	1.446,61	1,144439	1591,25	1,258883	1750,38	1,384772	1925,41
9 A 12 ANOS	4	1,061	1.475,53	1,16733	1623,08	1,284061	1785,38	1,412467	1963,92
12 A 15 ANOS	5	1,082	1.505,05	1,1906777	1655,54	1,309743	1821,09	1,440716	2003,20
15 A 18 ANOS	6	1,104	1535,13	1,21449	1688,65	1,335938	1857,51	1,469531	2043,27
18 A 21 ANOS	7	1,126	1565,84	1,23878	1722,42	1,362656	1894,66	1,498922	2084,13
21 A 24 ANOS	8	1,149	1597,16	1,263554	1756,87	1,38991	1932,56	1,5289	2125,81
24 A 27 ANOS	9	1,177	1637,08	1,2951425	1800,79	1,424658	1980,87	1,567124	2178,96
27 A 30 ANOS	10	1,207	1678,01	1,327521	1845,81	1,460274	2030,39	1,606301	2233,43
30 A 33 ANOS	11	1,23701	1719,96	1,36071	1891,96	1,496781	2081,15	1,646457	2289,27
33 A 35 ANOS	12	1,268	1762,96	1,394727	1939,26	1,5342	2133,18	1,687621	2346,50
Quadro III aplica-se aos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias									
SALARIO BASE	1492,45								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUSTE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	1.492,45	1,10	1641,695	1,21	1805,86	1,331	1986,45
3 A 6 ANOS	2	1,02	1.522,30	1,1220043	1674,54	1,2342	1841,98	1,35762	2026,18
6 A 9 ANOS	3	1,040	1.552,76	1,144439	1708,02	1,258883	1878,82	1,384772	2066,70
9 A 12 ANOS	4	1,061	1.583,80	1,16733	1742,18	1,284061	1916,40	1,412467	2108,04
12 A 15 ANOS	5	1,082	1.615,49	1,1906777	1777,03	1,309743	1954,73	1,440716	2150,20
15 A 18 ANOS	6	1,104	1647,78	1,21449	1812,57	1,335938	1993,82	1,469531	2193,20
18 A 21 ANOS	7	1,126	1680,74	1,23878	1848,82	1,362656	2033,70	1,498922	2237,07
21 A 24 ANOS	8	1,149	1714,36	1,263554	1885,79	1,38991	2074,37	1,5289	2281,81
24 A 27 ANOS	9	1,177	1757,22	1,2951425	1932,94	1,424658	2126,23	1,567124	2338,85
27 A 30 ANOS	10	1,207	1801,15	1,327521	1981,26	1,460274	2179,39	1,606301	2397,32
30 A 33 ANOS	11	1,23701	1846,18	1,36071	2030,79	1,496781	2233,87	1,646457	2457,25
33 A 35 ANOS	12	1,268	1892,33	1,394727	2081,56	1,5342	2289,72	1,687621	2518,69
Quadro IV aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Laboratório e Auxiliar de Saúde Bucal									
SALARIO BASE	1658,54								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUSTE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	1.658,54	1,10	1824,394	1,21	2006,83	1,331	2207,52
3 A 6 ANOS	2	1,02	1.691,71	1,1220043	1860,89	1,2342	2046,97	1,35762	2251,67
6 A 9 ANOS	3	1,040	1.725,56	1,144439	1898,10	1,258883	2087,91	1,384772	2296,70
9 A 12 ANOS	4	1,061	1.760,06	1,16733	1936,06	1,284061	2129,67	1,412467	2342,63
12 A 15 ANOS	5	1,082	1.795,27	1,1906777	1974,79	1,309743	2172,26	1,440716	2389,49
15 A 18 ANOS	6	1,104	1831,16	1,21449	2014,28	1,335938	2215,71	1,469531	2437,28
18 A 21 ANOS	7	1,126	1867,78	1,23878	2054,57	1,362656	2260,02	1,498922	2486,02
21 A 24 ANOS	8	1,149	1905,14	1,263554	2095,65	1,38991	2305,22	1,5289	2535,74
24 A 27 ANOS	9	1,177	1952,77	1,2951425	2148,05	1,424658	2362,85	1,567124	2599,14
27 A 30 ANOS	10	1,207	2001,59	1,327521	2201,75	1,460274	2421,92	1,606301	2664,11
30 A 33 ANOS	11	1,23701	2051,63	1,36071	2256,79	1,496781	2482,47	1,646457	2730,71
33 A 35 ANOS	12	1,268	2102,92	1,394727	2313,21	1,5342	2544,53	1,687621	2798,99
Quadro V aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Oficina, Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I e Pedreiro									
SALARIO BASE	1787,65								

TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUS-TE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	1.787,65	1,10	1966,415	1,21	2163,06	1,331	2379,36
3 A 6 ANOS	2	1,02	1.823,40	1,1220043	2005,75	1,2342	2206,32	1,35762	2426,95
6 A 9 ANOS	3	1,040	1.859,89	1,144439	2045,86	1,258883	2250,44	1,384772	2475,49
9 A 12 ANOS	4	1,061	1.897,07	1,16733	2086,78	1,284061	2295,45	1,412467	2525,00
12 A 15 ANOS	5	1,082	1.935,02	1,1906777	2128,51	1,309743	2341,36	1,440716	2575,50
15 A 18 ANOS	6	1,104	1973,71	1,21449	2171,08	1,335938	2388,19	1,469531	2627,01
18 A 21 ANOS	7	1,126	2013,18	1,23878	2214,51	1,362656	2435,95	1,498922	2679,55
21 A 24 ANOS	8	1,149	2053,45	1,263554	2258,79	1,38991	2484,67	1,5289	2733,14
24 A 27 ANOS	9	1,177	2104,78	1,2951425	2315,26	1,424658	2546,79	1,567124	2801,47
27 A 30 ANOS	10	1,207	2157,41	1,327521	2373,14	1,460274	2610,46	1,606301	2871,50
30 A 33 ANOS	11	1,23701	2211,34	1,36071	2432,47	1,496781	2675,72	1,646457	2943,29
33 A 35 ANOS	12	1,268	2266,62	1,394727	2493,28	1,5342	2742,61	1,687621	3016,88
Quadro VI aplica-se aos seguintes cargos: Eletricista, Eletricista Automotivo e Soldador									
SALARIO BASE	1886,93								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUS-TE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	1.886,93	1,10	2075,623	1,21	2283,19	1,331	2511,50
3 A 6 ANOS	2	1,02	1.924,67	1,1220043	2117,14	1,2342	2328,85	1,35762	2561,73
6 A 9 ANOS	3	1,040	1.963,18	1,144439	2159,48	1,258883	2375,42	1,384772	2612,97
9 A 12 ANOS	4	1,061	2.002,43	1,16733	2202,67	1,284061	2422,93	1,412467	2665,23
12 A 15 ANOS	5	1,082	2.042,49	1,1906777	2246,73	1,309743	2471,39	1,440716	2718,53
15 A 18 ANOS	6	1,104	2083,32	1,21449	2291,66	1,335938	2520,82	1,469531	2772,90
18 A 21 ANOS	7	1,126	2124,99	1,23878	2337,49	1,362656	2571,24	1,498922	2828,36
21 A 24 ANOS	8	1,149	2167,49	1,263554	2384,24	1,38991	2622,66	1,5289	2884,93
24 A 27 ANOS	9	1,177	2221,68	1,2951425	2443,84	1,424658	2688,23	1,567124	2957,05
27 A 30 ANOS	10	1,207	2277,22	1,327521	2504,94	1,460274	2755,43	1,606301	3030,98
30 A 33 ANOS	11	1,23701	2334,15	1,36071	2567,56	1,496781	2824,32	1,646457	3106,75
33 A 35 ANOS	12	1,268	2392,50	1,394727	2631,75	1,5342	2894,93	1,687621	3184,42
Quadro VII aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Trânsito, Alimentador do Sistema APLIC, Assistente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Cadista, Fiscal Sanitário, Fiscal de Posturas e Obras, Monitor de Informática, Técnico Agricola, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal.									
SALARIO BASE	2171,82								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUS-TE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	2.171,82	1,10	2389,002	1,21	2627,90	1,331	2890,69
3 A 6 ANOS	2	1,02	2.215,26	1,1220043	2436,79	1,2342	2680,46	1,35762	2948,51
6 A 9 ANOS	3	1,040	2.259,58	1,144439	2485,52	1,258883	2734,07	1,384772	3007,48
9 A 12 ANOS	4	1,061	2.304,76	1,16733	2535,23	1,284061	2788,75	1,412467	3067,62
12 A 15 ANOS	5	1,082	2.350,86	1,1906777	2585,94	1,309743	2844,53	1,440716	3128,98
15 A 18 ANOS	6	1,104	2397,86	1,21449	2637,65	1,335938	2901,42	1,469531	3191,56
18 A 21 ANOS	7	1,126	2445,82	1,23878	2690,41	1,362656	2959,44	1,498922	3255,39
21 A 24 ANOS	8	1,149	2494,74	1,263554	2744,21	1,38991	3018,63	1,5289	3320,50
24 A 27 ANOS	9	1,177	2557,11	1,2951425	2812,82	1,424658	3094,10	1,567124	3403,51
27 A 30 ANOS	10	1,207	2621,04	1,327521	2883,14	1,460274	3171,45	1,606301	3488,60
30 A 33 ANOS	11	1,23701	2686,56	1,36071	2955,22	1,496781	3250,74	1,646457	3575,81
33 A 35 ANOS	12	1,268	2753,73	1,394727	3029,10	1,5342	3332,01	1,687621	3665,21
Quadro VIII aplica-se aos seguintes cargos: Operador de Máquinas Pesadas II.									
SALARIO BASE	2184,94								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUS-TE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	2.184,94	1,10	2403,434	1,21	2643,78	1,331	2908,16
3 A 6 ANOS	2	1,02	2.228,64	1,1220043	2451,51	1,2342	2696,65	1,35762	2966,32
6 A 9 ANOS	3	1,040	2.273,23	1,144439	2500,53	1,258883	2750,58	1,384772	3025,64
9 A 12 ANOS	4	1,061	2.318,68	1,16733	2550,55	1,284061	2805,60	1,412467	3086,16
12 A 15 ANOS	5	1,082	2.365,07	1,1906777	2601,56	1,309743	2861,71	1,440716	3147,88
15 A 18 ANOS	6	1,104	2412,35	1,21449	2653,59	1,335938	2918,94	1,469531	3210,84
18 A 21 ANOS	7	1,126	2460,60	1,23878	2706,66	1,362656	2977,32	1,498922	3275,05
21 A 24 ANOS	8	1,149	2509,81	1,263554	2760,79	1,38991	3036,87	1,5289	3340,55
24 A 27 ANOS	9	1,177	2572,55	1,2951425	2829,81	1,424658	3112,79	1,567124	3424,07
27 A 30 ANOS	10	1,207	2636,87	1,327521	2900,55	1,460274	3190,61	1,606301	3509,67
30 A 33 ANOS	11	1,23701	2702,79	1,36071	2973,07	1,496781	3270,38	1,646457	3597,41
33 A 35 ANOS	12	1,268	2770,36	1,394727	3047,39	1,5342	3352,13	1,687621	3687,35
Quadro IX aplica-se aos seguintes cargos: Fonoaudiólogo 20 horas									
SALARIO BASE	2780,8								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUS-TE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	2.780,80	1,10	3058,88	1,21	3364,77	1,331	3701,24
3 A 6 ANOS	2	1,02	2.836,42	1,1220043	3120,07	1,2342	3432,06	1,35762	3775,27
6 A 9 ANOS	3	1,040	2.893,17	1,144439	3182,46	1,258883	3500,70	1,384772	3850,77
9 A 12 ANOS	4	1,061	2.951,01	1,16733	3246,11	1,284061	3570,72	1,412467	3927,79
12 A 15 ANOS	5	1,082	3.010,05	1,1906777	3311,04	1,309743	3642,13	1,440716	3376,73
15 A 18 ANOS	6	1,104	3070,22	1,21449	3377,25	1,335938	3714,98	1,469531	4086,47
18 A 21 ANOS	7	1,126	3131,63	1,23878	3444,80	1,362656	3789,27	1,498922	4168,20
21 A 24 ANOS	8	1,149	3194,27	1,263554	3513,69	1,38991	3865,06	1,5289	4251,57
24 A 27 ANOS	9	1,177	3274,12	1,2951425	3601,53	1,424658	3961,69	1,567124	4357,86

27 A 30 ANOS	10	1,207	3355,98	1,327521	3691,57	1,460274	4060,73	1,606301	4466,80
30 A 33 ANOS	11	1,23701	3439,88	1,36071	3783,86	1,496781	4162,25	1,646457	4578,47
33 A 35 ANOS	12	1,268	3525,87	1,394727	3878,46	1,5342	4266,30	1,687621	4692,94
Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Operador de Máquinas pesadas III e Técnico em Informática									
SALARIO BASE	2979,46								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUS-TE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	2.979,46	1,10	3277,406	1,21	3605,15	1,331	3965,66
3 A 6 ANOS	2	1,02	3.039,05	1,1220043	3342,97	1,2342	3677,25	1,35762	4044,97
6 A 9 ANOS	3	1,040	3.099,86	1,144439	3409,81	1,258883	3750,79	1,384772	4125,87
9 A 12 ANOS	4	1,061	3.161,83	1,16733	3478,01	1,284061	3825,81	1,412467	4208,39
12 A 15 ANOS	5	1,082	3.225,09	1,1906777	3547,58	1,309743	3902,33	1,440716	4292,56
15 A 18 ANOS	6	1,104	3289,56	1,21449	3618,52	1,335938	3980,37	1,469531	4378,41
18 A 21 ANOS	7	1,126	3355,35	1,23878	3690,90	1,362656	4059,98	1,498922	4465,98
21 A 24 ANOS	8	1,149	3422,47	1,263554	3764,71	1,38991	4141,18	1,5289	4555,30
24 A 27 ANOS	9	1,177	3508,03	1,2951425	3858,83	1,424658	4244,71	1,567124	4669,18
27 A 30 ANOS	10	1,207	3595,73	1,327521	3955,30	1,460274	4350,83	1,606301	4785,91
30 A 33 ANOS	11	1,23701	3685,62	1,36071	4054,18	1,496781	4459,60	1,646457	4905,55
33 A 35 ANOS	12	1,268	3777,76	1,394727	4155,53	1,5342	4571,09	1,687621	5028,20
Quadro XI aplica-se aos seguintes cargos: Bioquimico e Bioquímico/Farmacêutico 20 horas									
SALARIO BASE	3376,73								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUS-TE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	3.376,73	1,10	3714,403	1,21	4085,84	1,331	4494,43
3 A 6 ANOS	2	1,02	3.444,26	1,1220043	3788,71	1,2342	4167,56	1,35762	4584,32
6 A 9 ANOS	3	1,040	3.513,18	1,144439	3864,46	1,258883	4250,91	1,384772	4676,00
9 A 12 ANOS	4	1,061	3.583,42	1,16733	3941,76	1,284061	4335,93	1,412467	4769,52
12 A 15 ANOS	5	1,082	3.655,11	1,1906777	4020,60	1,309743	4422,65	1,440716	4864,91
15 A 18 ANOS	6	1,104	3728,18	1,21449	4101,00	1,335938	4511,10	1,469531	4962,21
18 A 21 ANOS	7	1,126	3802,75	1,23878	4183,03	1,362656	4601,32	1,498922	5061,45
21 A 24 ANOS	8	1,149	3878,81	1,263554	4266,68	1,38991	4693,35	1,5289	5162,68
24 A 27 ANOS	9	1,177	3975,77	1,2951425	4373,35	1,424658	4810,69	1,567124	5291,75
27 A 30 ANOS	10	1,207	4075,17	1,327521	4482,68	1,460274	4930,95	1,606301	5424,04
30 A 33 ANOS	11	1,23701	4177,05	1,36071	4594,75	1,496781	5054,23	1,646457	5559,64
33 A 35 ANOS	12	1,268	4281,47	1,394727	4709,62	1,5342	5180,58	1,687621	5698,64
Quadro XII aplica-se aos seguintes cargos: Mecanico de Máquinas Pesadas, Mecânico de Carros e Caminhões, Fiscal de Tributos, Analista de Licitação,									
Gestor de Convênios e Contratos, Gestor de Recursos Humanos, Assistente Técnico Contábil.									
SALARIO BASE	3.972,59								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUS-TE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	3.972,59	1,10	4369,849	1,21	4806,83	1,331	5287,52
3 A 6 ANOS	2	1,02	4.052,04	1,1220043	4457,26	1,2342	4902,97	1,35762	5393,27
6 A 9 ANOS	3	1,040	4.133,12	1,144439	4546,39	1,258883	5001,03	1,384772	5501,13
9 A 12 ANOS	4	1,061	4.215,75	1,16733	4637,32	1,284061	5101,05	1,412467	5611,15
12 A 15 ANOS	5	1,082	4.300,09	1,1906777	4730,07	1,309743	5203,07	1,440716	5723,37
15 A 18 ANOS	6	1,104	4386,05	1,21449	4824,67	1,335938	5307,13	1,469531	5837,84
18 A 21 ANOS	7	1,126	4473,78	1,23878	4921,17	1,362656	5413,27	1,498922	5954,60
21 A 24 ANOS	8	1,149	4563,27	1,263554	5019,58	1,38991	5521,54	1,5289	6073,69
24 A 27 ANOS	9	1,177	4677,34	1,2951425	5145,07	1,424658	5659,58	1,567124	6225,54
27 A 30 ANOS	10	1,207	4794,28	1,327521	5273,70	1,460274	5801,07	1,606301	6381,18
30 A 33 ANOS	11	1,23701	4914,13	1,36071	5405,54	1,496781	5946,10	1,646457	6540,70
33 A 35 ANOS	12	1,268	5036,99	1,394727	5540,68	1,5342	6094,75	1,687621	6704,23
Quadro XIII aplica-se aos seguintes cargos: Assistente Social, Bioquimico/Farmacêutico 40 horas, Fisioterapeuta, Fonoaudiologo 40 horas,									
Nutricionista e Piscólogo									
SALARIO BASE	4.369,87								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUS-TE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	4.369,87	1,10	4806,857	1,21	5287,54	1,331	5816,30
3 A 6 ANOS	2	1,02	4.457,27	1,1220043	4903,01	1,2342	5393,29	1,35762	5932,62
6 A 9 ANOS	3	1,040	4.546,46	1,144439	5001,05	1,258883	5501,16	1,384772	6051,27
9 A 12 ANOS	4	1,061	4.637,35	1,16733	5101,08	1,284061	5611,18	1,412467	6172,30
12 A 15 ANOS	5	1,082	4.730,12	1,1906777	5203,11	1,309743	5723,41	1,440716	6295,74
15 A 18 ANOS	6	1,104	4824,68	1,21449	5307,16	1,335938	5837,88	1,469531	6421,66
18 A 21 ANOS	7	1,126	4921,18	1,23878	5413,31	1,362656	5954,63	1,498922	6550,09
21 A 24 ANOS	8	1,149	5019,62	1,263554	5521,57	1,38991	6073,73	1,5289	6681,09
24 A 27 ANOS	9	1,177	5145,10	1,2951425	5659,60	1,424658	6225,57	1,567124	6848,13
27 A 30 ANOS	10	1,207	5273,73	1,327521	5801,09	1,460274	6381,21	1,606301	7019,33
30 A 33 ANOS	11	1,23701	5405,57	1,36071	5946,13	1,496781	6540,74	1,646457	7194,80
33 A 35 ANOS	12	1,268	5540,71	1,394727	6094,78	1,5342	6704,25	1,687621	7374,68
Quadro XIVaplica-se aos seguintes cargos: Enfermeiro									
SALARIO BASE	4.965,72								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUS-TE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	4.965,72	1,10	5462,292	1,21	6008,52	1,331	6609,37
3 A 6 ANOS	2	1,02	5.065,03	1,1220043	5571,56	1,2342	6128,69	1,35762	6741,56
6 A 9 ANOS	3	1,040	5.166,38	1,144439	5682,96	1,258883	6251,26	1,384772	6876,39

9 A 12 ANOS	4	1,061	5.269,67	1,16733	5796,63	1,284061	6376,29	1,412467	7013,92
12 A 15 ANOS	5	1,082	5.375,09	1,1906777	5912,57	1,309743	6503,82	1,440716	7154,19
15 A 18 ANOS	6	1,104	5482,55	1,21449	6030,82	1,335938	6633,89	1,469531	7297,28
18 A 21 ANOS	7	1,126	5592,21	1,23878	6151,43	1,362656	6766,57	1,498922	7443,23
21 A 24 ANOS	8	1,149	5704,06	1,263554	6274,46	1,38991	6901,90	1,5289	7592,09
24 A 27 ANOS	9	1,177	5846,65	1,2951425	6431,32	1,424658	7074,45	1,567124	7781,90
27 A 30 ANOS	10	1,207	5992,83	1,327521	6592,10	1,460274	7251,31	1,606301	7976,44
30 A 33 ANOS	11	1,23701	6142,65	1,36071	6756,90	1,496781	7432,60	1,646457	8175,84
33 A 35 ANOS	12	1,268	6296,21	1,394727	6925,82	1,5342	7618,41	1,687621	8380,25
Quadro XVaplica-se aos seguintes cargos: Engenheiro Agrõnomo, Engenheiro Ambiental e Médico Veterinário.									
SALARIO BASE	5.164,39								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUS-TE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	5.164,39	1,10	5680,829	1,21	6248,91	1,331	6873,80
3 A 6 ANOS	2	1,02	5.267,68	1,1220043	5794,47	1,2342	6373,89	1,35762	7011,28
6 A 9 ANOS	3	1,040	5.373,08	1,144439	5910,33	1,258883	6501,36	1,384772	7151,50
9 A 12 ANOS	4	1,061	5.480,50	1,16733	6028,55	1,284061	6631,39	1,412467	7294,53
12 A 15 ANOS	5	1,082	5.590,14	1,1906777	6149,12	1,309743	6764,02	1,440716	7440,42
15 A 18 ANOS	6	1,104	5701,89	1,21449	6272,10	1,335938	6899,30	1,469531	7589,23
18 A 21 ANOS	7	1,126	5815,94	1,23878	6397,54	1,362656	7037,29	1,498922	7741,02
21 A 24 ANOS	8	1,149	5932,27	1,263554	6525,49	1,38991	7178,04	1,5289	7895,84
24 A 27 ANOS	9	1,177	6080,57	1,2951425	6688,62	1,424658	7357,49	1,567124	8093,24
27 A 30 ANOS	10	1,207	6232,59	1,327521	6855,84	1,460274	7541,42	1,606301	8295,56
30 A 33 ANOS	11	1,23701	6388,40	1,36071	7027,24	1,496781	7729,96	1,646457	8502,95
33 A 35 ANOS	12	1,268	6548,11	1,394727	7202,91	1,5342	7923,21	1,687621	8715,53
Quadro XVI aplica-se aos seguintes cargos: Odontólogo									
SALARIO BASE	5.958,90								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUS-TE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	5.958,90	1,10	6554,79	1,21	7210,27	1,331	7931,30
3 A 6 ANOS	2	1,02	6.078,08	1,1220043	6685,91	1,2342	7354,47	1,35762	8089,92
6 A 9 ANOS	3	1,040	6.199,70	1,144439	6819,60	1,258883	7501,56	1,384772	8251,72
9 A 12 ANOS	4	1,061	6.323,64	1,16733	6956,00	1,284061	7651,59	1,412467	8416,75
12 A 15 ANOS	5	1,082	6.450,15	1,1906777	7095,13	1,309743	7804,63	1,440716	8585,08
15 A 18 ANOS	6	1,104	6579,10	1,21449	7237,02	1,335938	7960,72	1,469531	8756,79
18 A 21 ANOS	7	1,126	6710,69	1,23878	7381,77	1,362656	8119,93	1,498922	8931,93
21 A 24 ANOS	8	1,149	6844,92	1,263554	7529,39	1,38991	8282,33	1,5289	9110,56
24 A 27 ANOS	9	1,177	7016,03	1,2951425	7717,62	1,424658	8489,39	1,567124	9338,34
27 A 30 ANOS	10	1,207	7191,44	1,327521	7910,56	1,460274	8701,63	1,606301	9571,79
30 A 33 ANOS	11	1,23701	7371,22	1,36071	8108,33	1,496781	8919,17	1,646457	9811,07
33 A 35 ANOS	12	1,268	7555,50	1,394727	8311,04	1,5342	9142,14	1,687621	10056,36
Quadro XVII aplica-se aos seguintes cargos: Engenheiro Civil 20 horas									
SALARIO BASE	6.529,57								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUS-TE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	6.529,57	1,10	7182,527	1,21	7900,78	1,331	8690,86
3 A 6 ANOS	2	1,02	6.660,16	1,1220043	7326,21	1,2342	8058,80	1,35762	8864,67
6 A 9 ANOS	3	1,040	6.793,43	1,144439	7472,69	1,258883	8219,96	1,384772	9041,97
9 A 12 ANOS	4	1,061	6.929,24	1,16733	7622,16	1,284061	8384,37	1,412467	9222,80
12 A 15 ANOS	5	1,082	7.067,87	1,1906777	7774,61	1,309743	8552,06	1,440716	9407,26
15 A 18 ANOS	6	1,104	7209,16	1,21449	7930,10	1,335938	8723,10	1,469531	9595,41
18 A 21 ANOS	7	1,126	7353,35	1,23878	8088,70	1,362656	8897,56	1,498922	9787,32
21 A 24 ANOS	8	1,149	7500,44	1,263554	8250,46	1,38991	9075,51	1,5289	9983,06
24 A 27 ANOS	9	1,177	7687,94	1,2951425	8456,72	1,424658	9302,40	1,567124	10232,65
27 A 30 ANOS	10	1,207	7880,15	1,327521	8668,14	1,460274	9534,96	1,606301	10488,45
30 A 33 ANOS	11	1,23701	8077,14	1,36071	8884,85	1,496781	9773,34	1,646457	10750,66
33 A 35 ANOS	12	1,268	8279,07	1,394727	9106,97	1,5342	10017,67	1,687621	11019,44
Quadro XVIII aplica-se aos seguintes cargos: Auditor Fiscal e Engenheiro Civil 40 horas									
SALARIO BASE	7.462,37								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUS-TE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	7.462,37	1,10	8208,607	1,21	9029,47	1,331	9932,41
3 A 6 ANOS	2	1,02	7.611,62	1,1220043	8372,81	1,2342	9210,06	1,35762	10131,06
6 A 9 ANOS	3	1,040	7.763,92	1,144439	8540,23	1,258883	9394,25	1,384772	10333,68
9 A 12 ANOS	4	1,061	7.919,14	1,16733	8711,05	1,284061	9582,14	1,412467	10540,35
12 A 15 ANOS	5	1,082	8.077,57	1,1906777	8885,28	1,309743	9773,79	1,440716	10751,16
15 A 18 ANOS	6	1,104	8239,05	1,21449	9062,97	1,335938	9969,26	1,469531	10966,18
18 A 21 ANOS	7	1,126	8403,84	1,23878	9244,23	1,362656	10168,64	1,498922	11185,51
21 A 24 ANOS	8	1,149	8571,93	1,263554	9429,11	1,38991	10372,02	1,5289	11409,22
24 A 27 ANOS	9	1,177	8786,22	1,2951425	9664,83	1,424658	10631,33	1,567124	11694,46
27 A 30 ANOS	10	1,207	9005,89	1,327521	9906,45	1,460274	10897,10	1,606301	11986,81
30 A 33 ANOS	11	1,23701	9231,03	1,36071	10154,12	1,496781	11169,53	1,646457	12286,47
33 A 35 ANOS	12	1,268	9461,80	1,394727	10407,97	1,5342	11448,77	1,687621	12593,65
Quadro XIX aplica-se aos seguintes cargos: Contador									
SALARIO BASE	9.327,97								

TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUS-TE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	9.327,97	1,10	10260,767	1,21	11286,84	1,331	12415,53
3 A 6 ANOS	2	1,02	9.514,53	1,1220043	10466,02	1,2342	11512,58	1,35762	12663,84
6 A 9 ANOS	3	1,040	9.704,91	1,144439	10675,29	1,258883	11742,82	1,384772	12917,11
9 A 12 ANOS	4	1,061	9.898,94	1,16733	10888,82	1,284061	11977,68	1,412467	13175,45
12 A 15 ANOS	5	1,082	10.096,97	1,1906777	11106,61	1,309743	12217,24	1,440716	13438,96
15 A 18 ANOS	6	1,104	10298,82	1,21449	11328,73	1,335938	12461,59	1,469531	13707,74
18 A 21 ANOS	7	1,126	10504,81	1,23878	11555,30	1,362656	12710,81	1,498922	13981,90
21 A 24 ANOS	8	1,149	10714,93	1,263554	11786,39	1,38991	12965,04	1,5289	14261,53
24 A 27 ANOS	9	1,177	10982,78	1,2951425	12081,05	1,424658	13289,17	1,567124	14618,09
27 A 30 ANOS	10	1,207	11257,37	1,327521	12383,08	1,460274	13621,39	1,606301	14983,53
30 A 33 ANOS	11	1,23701	11538,79	1,36071	12692,66	1,496781	13961,93	1,646457	15358,10
33 A 35 ANOS	12	1,268	11827,26	1,394727	13009,97	1,5342	14310,97	1,687621	15742,08
Quadro XX aplica-se aos seguintes cargos: Médico Clinico Geral 20 horas									
SALARIO BASE	10.428,08								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUS-TE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	10.428,08	1,10	11470,888	1,21	12617,98	1,331	13879,77
3 A 6 ANOS	2	1,02	10.636,64	1,1220043	11700,35	1,2342	12870,34	1,35762	14157,37
6 A 9 ANOS	3	1,040	10.849,48	1,144439	11934,30	1,258883	13127,73	1,384772	14440,51
9 A 12 ANOS	4	1,061	11.066,38	1,16733	12173,01	1,284061	13390,29	1,412467	14729,32
12 A 15 ANOS	5	1,082	11.287,77	1,1906777	12416,48	1,309743	13658,10	1,440716	15023,90
15 A 18 ANOS	6	1,104	11513,42	1,21449	12664,80	1,335938	13931,27	1,469531	15324,39
18 A 21 ANOS	7	1,126	11743,71	1,23878	12918,10	1,362656	14209,89	1,498922	15630,88
21 A 24 ANOS	8	1,149	11978,61	1,263554	13176,44	1,38991	14494,09	1,5289	15943,49
24 A 27 ANOS	9	1,177	12278,05	1,2951425	13505,85	1,424658	14856,45	1,567124	16342,09
27 A 30 ANOS	10	1,207	12585,02	1,327521	13843,50	1,460274	15227,85	1,606301	16750,64
30 A 33 ANOS	11	1,23701	12899,64	1,36071	14189,59	1,496781	15608,55	1,646457	17169,39
33 A 35 ANOS	12	1,268	13222,13	1,394727	14544,32	1,5342	15998,76	1,687621	17598,65
Quadro XXI aplica-se aos seguintes cargos: Médico Clinico Geral 40 horas e Médico Especialista 40 horas									
SALARIO BASE	20.856,15								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUS-TE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	20.856,15	1,10	22941,77	1,21	25235,94	1,331	27759,54
3 A 6 ANOS	2	1,02	21.273,27	1,1220043	23400,69	1,2342	25740,66	1,35762	28314,73
6 A 9 ANOS	3	1,040	21.698,95	1,144439	23868,59	1,258883	26255,45	1,384772	28881,01
9 A 12 ANOS	4	1,061	22.132,75	1,16733	24346,01	1,284061	26780,57	1,412467	29458,62
12 A 15 ANOS	5	1,082	22.575,53	1,1906777	24832,95	1,309743	27316,20	1,440716	30047,79
15 A 18 ANOS	6	1,104	23026,84	1,21449	25329,59	1,335938	27862,52	1,469531	30648,76
18 A 21 ANOS	7	1,126	23487,40	1,23878	25836,18	1,362656	28419,76	1,498922	31261,74
21 A 24 ANOS	8	1,149	23957,21	1,263554	26352,87	1,38991	28988,17	1,5289	31886,97
24 A 27 ANOS	9	1,177	24556,09	1,2951425	27011,69	1,424658	29712,88	1,567124	32684,17
27 A 30 ANOS	10	1,207	25170,04	1,327521	27686,98	1,460274	30455,69	1,606301	33501,25
30 A 33 ANOS	11	1,23701	25799,27	1,36071	28379,17	1,496781	31217,09	1,646457	34338,75
33 A 35 ANOS	12	1,268	26444,24	1,394727	29088,64	1,5342	31997,51	1,687621	35197,28
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2021									
Quadro aplica-se ao seguinte cargo: Procurador Jurídico									
SALÁRIO BASE	9.327,97								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUS-TE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	9.327,97	1,10	10260,767	1,21	11286,84	1,331	12415,53
3 A 6 ANOS	2	1,02	9.514,53	1,1220043	10466,02	1,2342	11512,58	1,35762	12663,84
6 A 9 ANOS	3	1,040	9.704,91	1,144439	10675,29	1,258883	11742,82	1,384772	12917,11
9 A 12 ANOS	4	1,061	9.898,94	1,16733	10888,82	1,284061	11977,68	1,412467	13175,45
12 A 15 ANOS	5	1,082	10.096,97	1,1906777	11106,61	1,309743	12217,24	1,440716	13438,96
15 A 18 ANOS	6	1,104	10298,82	1,21449	11328,73	1,335938	12461,59	1,469531	13707,74
18 A 21 ANOS	7	1,126	10504,81	1,23878	11555,30	1,362656	12710,81	1,498922	13981,90
21 A 24 ANOS	8	1,149	10714,93	1,263554	11786,39	1,38991	12965,04	1,5289	14261,53
24 A 27 ANOS	9	1,177	10982,78	1,2951425	12081,05	1,424658	13289,17	1,567124	14618,09
27 A 30 ANOS	10	1,207	11257,37	1,327521	12383,08	1,460274	13621,39	1,606301	14983,53
30 A 33 ANOS	11	1,23701	11538,79	1,36071	12692,66	1,496781	13961,93	1,646457	15358,10
33 A 35 ANOS	12	1,268	11827,26	1,394727	13009,97	1,5342	14310,97	1,687621	15742,08
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2022									
Quadro I aplica-se ao seguinte cargo: Assistente Técnico do Controle Interno									
SALÁRIO BASE	3.972,59								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUS-TE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	3.972,59	1,10	4369,849	1,21	4806,83	1,331	5287,52
3 A 6 ANOS	2	1,02	4.052,04	1,1220043	4457,26	1,2342	4902,97	1,35762	5393,27
6 A 9 ANOS	3	1,040	4.133,12	1,144439	4546,39	1,258883	5001,03	1,384772	5501,13
9 A 12 ANOS	4	1,061	4.215,75	1,16733	4637,32	1,284061	5101,05	1,412467	5611,15
12 A 15 ANOS	5	1,082	4.300,09	1,1906777	4730,07	1,309743	5203,07	1,440716	5723,37
15 A 18 ANOS	6	1,104	4386,05	1,21449	4824,67	1,335938	5307,13	1,469531	5837,84
18 A 21 ANOS	7	1,126	4473,78	1,23878	4921,17	1,362656	5413,27	1,498922	5954,60
21 A 24 ANOS	8	1,149	4563,27	1,263554	5019,58	1,38991	5521,54	1,5289	6073,69
24 A 27 ANOS	9	1,177	4677,34	1,2951425	5145,07	1,424658	5659,58	1,567124	6225,54

27 A 30 ANOS	10	1,207	4794,28	1,327521	5273,70	1,460274	5801,07	1,606301	6381,18
30 A 33 ANOS	11	1,23701	4914,13	1,36071	5405,54	1,496781	5946,10	1,646457	6540,70
33 A 35 ANOS	12	1,268	5036,99	1,394727	5540,68	1,5342	6094,75	1,687621	6704,23
Quadro II aplica-se ao seguinte cargo: Controlador Interno									
SALÁRIO BASE	9.327,97								
TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUS-TE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	9.327,97	1,10	10260,767	1,21	11286,84	1,331	12415,53
3 A 6 ANOS	2	1,02	9.514,53	1,1220043	10466,02	1,2342	11512,58	1,35762	12663,84
6 A 9 ANOS	3	1,040	9.704,91	1,144439	10675,29	1,258883	11742,82	1,384772	12917,11
9 A 12 ANOS	4	1,061	9.898,94	1,16733	10888,82	1,284061	11977,68	1,412467	13175,45
12 A 15 ANOS	5	1,082	10.096,97	1,1906777	11106,61	1,309743	12217,24	1,440716	13438,96
15 A 18 ANOS	6	1,104	10298,82	1,21449	11328,73	1,335938	12461,59	1,469531	13707,74
18 A 21 ANOS	7	1,126	10504,81	1,23878	11555,30	1,362656	12710,81	1,498922	13981,90
21 A 24 ANOS	8	1,149	10714,93	1,263554	11786,39	1,38991	12965,04	1,5289	14261,53
24 A 27 ANOS	9	1,177	10982,78	1,2951425	12081,05	1,424658	13289,17	1,567124	14618,09
27 A 30 ANOS	10	1,207	11257,37	1,327521	12383,08	1,460274	13621,39	1,606301	14983,53
30 A 33 ANOS	11	1,23701	11538,79	1,36071	12692,66	1,496781	13961,93	1,646457	15358,10
33 A 35 ANOS	12	1,268	11827,26	1,394727	13009,97	1,5342	14310,97	1,687621	15742,08

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 23 de Maio de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 859/2022, **DISPENSA nº. 034/2022**, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 23/05/2022. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORARIO, DO TIPO EQUIPE DE SAÚDE PLANTONISTA (MÉDICO, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM MOTORISTA.** Tendo como fornecedor a empresa **HEMERSON CONSTANTINO DE MELO**, inscrita no CNPJ nº. 28.346.244/0001-40, no valor de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 23 de maio de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 047/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

VIGÊNCIA: 1**9 de maio de 2022 à 18 de maio de 2023.**

VALOR: **R$ 1.209.972,00 (um milhão, duzentos e nove mil, novecentos e setenta e dois reais).**

CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **PINHO SANTOS & CIA LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA O PACIENTE GABRIEL LANA NASCIMENTO.

VIGÊNCIA: **20 de maio de 2022 à 19 de junho de 2022.**

VALOR: **R$ 13.617,36 (Treze mil seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos);**

CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **LORENA ELI FISCHER-ME**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, duplagem e vulcanização de Pneus para os veículos automotores e maquinários da frota municipal.

VIGÊNCIA: **20 de maio de 2022 à 19 de maio de 2023.**

VALOR: **R$ 142.271,00 (Cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e um reais);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.784/2022

Decreto nº 1.784, de 23 de maio de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado pela Lei Municipal nº 2.998. de 19 de maio de 2022 a abrir crédito especial, junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição
12 361 0028 2329	Acesso/Permanência Educ. Básica 70 % – Ensino Fundamental
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 20.000,00
Fonte: 1540107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento de remuneração dos profissionais da educação básica
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil
12 365 0028 2331	Acesso/Permanência Educação Básica Educação Infantil 70 % - FUNDEB Creche
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 17.000,00
Fonte: 1540107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento de remuneração dos profissionais da educação básica
12 365 0028 2333	Acesso/Perman. Educ. Básica Educação Infantil 70 % – FUNDEB Pré - Escola

339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 8.000,00
Fonte: 1540107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento de remuneração dos profissionais da educação básica
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 09. 101	Fundo Municipal de Saúde
10 301 0027 2366	Ampl. Acesso e Melhorias – Atenção Primária / ACS
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 2.000,00
Fonte: 1600000000	Transferência Fundo a Fundo de recursos SUS provenientes do governo Federal – Bloco Custeio

Art. 2º As despesas decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, nos termos do artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação
Unidade: 08. 004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição
12 306 0027 2257	COVID 19 – Ações de Enfrentamento
3390300000000	Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
Fonte: 1500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Unidade: 08. 006	Divisão Educação Infantil
12 365 0028 2307	Acesso/Permanência Educação Básica Educação Infantil - Creche
3390920000000	Despesas de Exercício Anterior ..... R$ 5.000,00
3390930000000	Indenizações e Restituições ..... R$ 12.000,00
Fonte: 1500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
12 365 0028 2308	Acesso/Perman. Educ. Básica Educação - Pré - Escola
3390920000000	Despesas de Exercício Anterior ..... R$ 8.000,00
Fonte: 1500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 09. 101	Fundo Municipal de Saúde
10 122 0027 2380	Gestão Adm. das Ações e Serv. de Saúde Publica/Gestão SUS
3390920000000	Despesas de Exercício Anterior ..... R$ 2.000,00
Fonte: 1500100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de maio de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.782/2022

Decreto nº 1.782, de 23 de maio de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado pela Lei Municipal 2.999, de 19 de maio de 2022 a abrir crédito suplementar, junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 1.135.000,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil reais), na dotação abaixo discriminada:

08.007	Divisão de Transporte Escolar
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028. 1322	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.135.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação total ou parcial das dotações abaixo mencionadas, de acordo com a artigos nº 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361. 0028	Educação de Qualidade
12.361. 0028.2330	Acesso/Permanência a Educação Básica 30% - FUNDEB Fundamental
33.90.30. 00	Material de Consumo ..... R$ 45.000,00
33.90.39.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00
12.361. 0028.1270	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30 % - Equi. Permanente FUNDEB - Fundamental
44.90.52. 00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 150.000,00
08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365. 0028	Educação de Qualidade
12.365. 0028.2332	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30 % - FUNDEB Creche
33.90.30. 00	Material de Consumo ..... R$ 300.000,00
33.90.39. 00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00
12.365. 0028.1270	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30 % - Equi. Permanente FUNDEB - Creche
44.90.52. 00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 150.000,00
08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365. 0028	Educação de Qualidade
12.365. 0028.2334	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30 % - FUNDEB Pré-Escola
33.90.30. 00	Material de Consumo ..... R$ 70.000,00
33.90.39. 00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 70.000,00
12.365. 0028.1270	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30 % - Equi. Permanente FUNDEB – Pré-Escola
44.90.52. 00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de maio de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.785/2022

Decreto nº 1.785, de 23 de maio de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado pela Lei Municipal 2.996, de 19 de maio de 2022 a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0027	Juara Com Saúde
10.302.0027. 2382	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC/CISVA
33.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 400.000,00
Fonte de Recursos - 1621000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de maio de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 041/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 24/05/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 07 de junho de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 23 de maio de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Interino

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.781/2022

Decreto nº 1.781, de 23 de maio de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado pela Lei Municipal nº 3.000, de 19 de maio de 2022 a abrir crédito adicional suplementar, junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

12.100	**Secretaria Munic. do Esporte, Lazer e da Juventude**
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0006	Juara Esportiva
27.812.0006. 1245	Gestão Adm. Secret. Esporte, Lazer/Infra Estrutura - Obras
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 150.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação total ou parcial das dotações abaixo mencionadas, de acordo com a artigos nº 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

12.001	**Divisão de Atividades Esportivas**
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0006	Juara Esportiva
27.812.0006. 1245	Gestão Adm. Secret. Esporte, Lazer/Infra Estrutura - Obras
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 150.000,00

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de maio de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

GABINETE
NOVA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 053/2022_CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-ME

Juara/MT, 23 de Maio de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 053/2022

Trata-se de uma defesa prévia da decisão administrativa ao processo FC/2022 nº 053/2022 de Reequilíbrio Econômico Financeiro, pela empresa **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-ME**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão 070/2021, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063-B/2021, que tem por objeto: ***"Futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE USO TÓPICO, POMADAS, CREMES E REAGENTES".*** Passo às considerações:

O pedido de reequilíbrio econômico foi deferido, ocorre que antes do pedido de reequilíbrio já existia uma requisição nº 2093/2022 para o fornecimento do item 47 Teste Dengue IGG/IGM, e na decisão foi determinado que a empresa cumprisse a requisição.

A empresa em sua defesa informa que cumpriu parcialmente o pedido com o que tinham em estoque, porém precisaria de um prazo para que o produto volte a sua estabilidade de preço junto ao fornecedor, pois a empresa é de punho privada e tem suas obrigações a cumprir. E por fim, requer que se estenda o prazo para cumprimento da Requisição nº 2093/2022, e ou, emitir nova requisição do Teste Dengue IGG/IGM com valor reequilibrado,

requer ainda Isentar a Licitante de qualquer penalidade, e se assim não entender, aplicar a penalidade da advertência.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO o cancelamento da Requisição nº 2093/2022** que foi cumprida parcialmente, **e a emissão de uma nova Requisição** para o fornecimento do Teste Dengue IGG/IGM, com o valor reequilibrado R$ 281,29 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), considerando que se trata de fornecimento de medicamento que precisa de urgência em seu cumprimento.

Aplico a Empresa CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 16.917.181.0001-55, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 87, inc. I, Lei nº 8.666/93, devendo à mesma atentar quando ao cumprimento das requisições com urgência por se tratar de questão de saúde, para que não haja ocorrências no fornecimento de medicamentos.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação, Coordenadoria de Compras, à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.780/2022

Decreto nº 1.780, de 23 de maio de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado pela Lei Municipal nº 2.997, de 19 de maio de 2022 a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.964, de 26 de janeiro de 2022, no valor de R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.004	Departamento Administrativo
04 122 00031 2346	Gestão Administrativa / Depto Administrativo
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 2.000,00
Fonte: 2500000000	Recursos não vinculados de impostos
Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças
04 122 00032 2341	Festão Fiscal Justa e Sustentável
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 2.500,00
Fonte: 2500000000	Recursos não vinculados de impostos
Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidade
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15 452 00029 2286	Qualificação do Ambiente Urbano
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 3.000,00
Fonte: 2500000000	Recursos não vinculados de impostos
Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades
Unidade: 06.100	Secretaria Municipal de Cidades
04 122 00029 2273	Gestão Administr. da Infra Estrutura Viária Urbana
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 3.000,00
Fonte: 2500000000	Recursos não vinculados de impostos
Órgão: 07	Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 07.100	Secretaria Municipal de Administração
04 122 00031 2275	Gestão Administrativa – Administração de Pessoal
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 15.000,00
Fonte: 2500000000	Recursos não vinculados de impostos
Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição
12 306 0028 2327	Gestão Administrativa da Secret de Educação/ Merenda Escolar
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 28.000,00
Fonte: 2500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais

12 361 0028 2306	Acesso/Permanência Educ. Básica – Ensino Fundamental
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 13.000,00
Fonte: 2500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Unidade: 08. 006	Divisão Educação Infantil
12 365 0028 2307	Acesso/Permanência Educação Básica Educação Infantil - Creche
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 25.000,00
Fonte: 2500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
12 365 0028 2307	Acesso/Perman. Educ. Básica Educação Infantil – Pré - Escola
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 25.000,00
Fonte: 2500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Unidade: 08. 007	Divisão de Transporte Escolar
12 361 0028 2321	Acesso/Permanência Educação Básica/Transp. Escolar
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 2.500,00
Fonte: 2500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Unidade: 08. 100	Secretaria Municipal de Educação
12 122 0028 2324	Gestão Administrativa da Secret Munic de Educação
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 2.500,00
Fonte: 2500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 09. 101	Fundo Municipal de Saúde
10 122 0027 2379	Gestão Administr. das Ações e Serv. Saúde Publica/ Gestão do SUS
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 2.500,00
Fonte: 2500100100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
10 301 0027 2365	Ampl. Acesso e Melhorias – Atenção Primária / ESFs
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 7.500,00
Fonte: 2500100100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
10 301 0027 2367	Ampl. Acesso e Melhorias – Atenção Primária / UBS
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 2.000,00
Fonte: 2500100100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
10 302 0027 2370	Ampl. Acesso e Melhorias – MAC - Hospital
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 4.000,00
Fonte: 2500100100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
10 302 0027 2371	Ampl. Acesso e Melhorias – MAC - CAPS
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 5.000,00
Fonte: 2500100100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
10 302 0027 2372	Ampl. Acesso e Melhorias – MAC – Desc. Reabilitação
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 4.000,00
Fonte: 2500100100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
10 304 0027 2373	Ampl. Acesso e Melhorias – Vig. em Saúde - Sanitária
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 2.000,00
Fonte: 2500100100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
10 305 0027 2374	Ampl. Acesso e Melhorias – Vig. em Saúde - CTA
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 2.000,00
Fonte: 2500100100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
10 305 0027 2375	Ampl. Acesso e Melhorias – Vig. em Saúde - Epidemiológica
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 2.000,00
Fonte: 2500100100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 10	Secretaria Municipal de Assist. Social de Trabalho
Unidade: 10. 101	Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0034 2387	Gestão Administr. Secret de Assist Social/Criança e Adolescente
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 2.000,00
Fonte: 2500100100	Recursos não vinculados de impostos
08 244 0034 2385	Gestão Administr. Secret de Assist Social/Progr. Projetos Sociais
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 2.000,00
Fonte: 2500100100	Recursos não vinculados de impostos
Órgão: 11	Secretaria Municipal de Agronegócio
Unidade: 11. 001	Divisão de Agricultura e Abastecimento
20 605 0009 2292	Gestão Administr. da Secret. Munic de Agronegócio/ Div. de Agricultura e Abastecimento
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 2.000,00
Fonte: 2500100100	Recursos não vinculados de impostos
20 605 0009 2291	Gestão Administr. da Secret. Munic de Agronegócio
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 2.000,00
Fonte: 2500100100	Recursos não vinculados de impostos
Órgão: 12	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
Unidade: 12. 100	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
27 812 0006 2337	Gestão Administrativa da Secretaria Munic do Esporte, Lazer e da Juventude
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 2.000,00
Fonte: 2500100100	Recursos não vinculados de impostos
Órgão: 13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 13. 100	Gabinete da Secret. Munic. Desenvolvimento Econômico
04 122 0010 2301	Gestão Administr. Secret de Desenvolvimento Econômico
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 2.000,00
Fonte: 2500100100	Recursos não vinculados de impostos
13 122 0010 2305	Gestão Administr. Secret de Desenvolvimento Econômico/ Diversidade Cultural
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 2.000,00
Fonte: 2500100100	Recursos não vinculados de impostos
Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transporte
Unidade: 14. 100	Secretaria Municipal de Transporte
26 782 0030 2289	Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural

339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ..... R$ 2.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de maio de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.783/2022

Decreto nº 1.783, de 23 de maio de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado pela Lei Municipal nº 2.995, de 19 de maio de 2022 a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0027	Juara Com Saúde
10.302.0027. 2382	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC/CISVA
33.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.300.000,00
Fonte de Recursos - 1621000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Tendência de Excesso de Arrecadação, apurada e estimada para o exercício de 2021 de Transferências de Recursos dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de maio de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 4.190/2022.

PORTARIA N.º 4.190/2022.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Básico Executivo de Engenharia Para Construção de Campo de Futebol em Juína no Bairro Palmiteira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Juína/MT, tornar público a aprovação do Projeto Básico Executivo de Engenharia Para Construção de Campo de Futebol em Juína no Bairro Palmiteira, no município de Juína-MT, conforme discriminação abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela elaboração	Responsável pela aprovação
Aprovação do projeto.	Projeto Básico Executivo de Engenharia Para Construção de Campo de Futebol em Juína no Bairro Palmiteira, no município de Juína-MT. ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 105,00 m²	Engenheiro Civil: Andrey Freitas CREA/MT: 5070730602	Engenheiro Civil: Jonas Botan CREA/MT: 034430

Art. 2º - O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA — Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de maio de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANDREY FREITAS

CREA/MT 5070730602

JONAS BOTAN

CREA/MT 034430

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 279, DE 23 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 279, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e a Manifestação de Interesse Privado - MIP no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; com as disposições da Lei Federal n° 11.079/2004, da Lei Complementar Municipal n.º 2.010/2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a apresentação de projetos, estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas ou pareceres para a estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas – PPP, sob a forma de concessão patrocinada ou administrativa, de concessões comuns, e de outros projetos que possam ser executados por meio de contrato de parceria público-privada, no âmbito da Administração Pública Municipal mediante solicitação de órgão ou entidade da Administração Direta

e Indireta do Município ou por requerimento de pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI: o procedimento instituído por órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal, por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos contendo opiniões fundamentadas e justificativas sobre viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados em projetos de Parcerias Público-Privadas – PPP, sob a forma de concessão patrocinada ou administrativa, e de outros projetos que possam ser executados por meio de contrato de parceria público-privada;

II – Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP: a apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos, estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas ou pareceres, elaborados por requerimento de pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados na estruturação de Parcerias Público-Privadas – PPP, sob a forma de concessão patrocinada ou administrativa, e de outros projetos que possam ser executados por meio de contrato de parceria público-privada no âmbito da Administração Pública Municipal;

III – Contrato de Parceria Público-Privada: para os fins deste Decreto, consideram-se contrato de parceria público-privada a mesma definição prevista na Lei Federal nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, qual seja, a concessão patrocinada, a concessão administrativa, a concessão regida por legislação setorial, a permissão de serviço público, o arrendamento de bem público, a concessão de direito real e os outros negócios público-privados que, em função de seu caráter estratégico e de sua complexidade, especificidade, volume de investimentos, longo prazo, riscos ou incertezas envolvidos, adotem estrutura jurídica semelhante;

IV – Instrumento convocatório: edital de chamamento público publicado no Diário Oficial, convocando os interessados para a apresentação de projetos, estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas ou pareceres objeto do PMI;

V – Autorização da MIP: ato administrativo do Poder Executivo, por intermédio do Conselho Gestor de Parceria Público-Privadas, autoriza as pessoas físicas ou jurídicas, a desenvolver os projetos, estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas ou pareceres objeto da MIP;

VI – CGPPP: o Conselho Gestor de Parceria Público-Privadas do Município de Juína;

VII – Grupo técnico do CGPPP: a Grupo Técnico de execução dos projetos por meio de contrato de parceria público-privada.

§1º O PMI sempre será iniciado por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, a partir da identificação de uma necessidade a ser atendida via o projeto objeto dos estudos.

§2º A MIP será iniciada a partir de provocação de um particular interessado no desenvolvimento dos estudos em questão, mediante apresentação de requerimento de autorização endereçado ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Juína – CGPPP.

Art. 3º Os estudos de que tratam os incisos I e II do art. 2º deste Decreto poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de contrato de parceria público-privada.

§1º Os direitos autorais sobre os estudos apresentados no PMI ou na MIP, salvo disposição em contrário prevista no instrumento convocatório do PMI ou na autorização da MIP, serão cedidos pelo interessado, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo Poder Executivo Municipal.

§2º Aos autores e responsáveis pelos projetos, estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas ou pareceres objeto do PMI ou da MIP não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos fornecidos.

§3º Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados ou requerentes, quando solicitado, nos termos da legislação pertinente.

§4º Todas as informações fornecidas à Administração Pública Municipal pelos participantes do PMI ou pelos proponentes da MIP deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

§5º Os participantes do PMI e os proponentes da MIP deverão responsabilizar-se pela veracidade das declarações e informações fornecidas à Administração Pública Municipal.

Art. 4º A publicação do instrumento convocatório do PMI ou a concessão da autorização da MIP não vinculam a adoção, total ou parcial, dos projetos, estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas ou pareceres na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes a projetos de contrato de parceria público-privada.

Seção I

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 5° Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão apresentar ao CGPPP solicitação de instauração de PMI, apresentando, no mínimo:

I – linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

II – identificação do problema ou demanda a ser atendida com o projeto e os meios pelos quais o projeto atuará na solução da questão apresentada;

III – descrição do objeto de estudo e dos estudos que entendam ser apresentados no âmbito do PMI;

IV – estimativa inicial de ordem de grandeza dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

V – indicação do valor estimado dos estudos a serem elaborados, para fins da definição do valor de eventual ressarcimento devido na forma do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95;

VI - demais documentos e informações julgados pertinentes para a compreensão do projeto proposto.

Art. 6º O Presidente do CGPPP receberá o requerimento e convocará reunião do órgão para deliberação quanto à aceitação e instauração do PMI.

Parágrafo único. É facultado ao CGPPP solicitar outras informações e/ou complementação das informações e estudos preliminares apresentados para instauração de PMI.

Art. 7º O PMI inicia-se com a publicação, no Diário Oficial, do edital do instrumento convocatório ou de aviso de instrumento convocatório respectivo, contendo o resumo do objeto, o prazo para apresentação das manifestações, o endereço para entrega das mesmas, o local em que os interessados poderão obter o texto integral do PMI e, sempre que possível, a respectiva página da rede mundial de computadores em que estarão disponíveis:

I - o texto integral do PMI;

II - as normas e condições definidas e consolidadas no instrumento de solicitação;

III – os documentos disponibilizados pela Administração Pública Municipal para subsidiar os estudos, levantamentos e investigações objeto do PMI.

Art. 8º O instrumento convocatório deverá dispor, no mínimo, sobre:

I – caracterizar o projeto e demonstrar o interesse público que sustenta sua implementação;

II – delimitar o escopo mínimo dos estudos a serem apresentados, devendo considerar, pelo menos, a apresentação de:

a) Modelagem jurídica;

b) Modelagem econômico-financeira;

c) Modelagem técnico-operacional;

d) Estudos de demanda.

III – indicar prazo máximo para apresentação de requerimento de autorização para elaboração dos estudos, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias;

IV – indicar o valor nominal ou percentual máximo para eventual ressarcimento dos estudos;

V – prever critérios claros e objetivos para o recebimento e seleção dos estudos apresentados;

VI – apresentar regras e procedimentos claros de interação entre o(s) autorizado(s) à elaboração dos estudos e a Administração Pública Municipal, de modo a subsidiá-lo(s) com o máximo de informações possíveis, resguardada a isonomia entre os participantes e a ampla transparência na Administração Pública Municipal.

§1º O prazo para apresentação dos estudos deverá ser fixado com observância à complexidade e extensão do projeto.

§2º O chamamento público poderá se limitar:

a) à finalidade de verificar junto aos interessados aspectos conceituais para a implementação de parcerias, hipótese em que, após a definição destes, a Administração Pública Municipal poderá elaborar novo chamamento público;

b) a aspectos parciais e específicos da parceria em modelagem.

§3º A publicação do instrumento convocatório está condicionada à prévia aprovação pelo CGPPP.

Art. 9º A manifestação dos interessados participantes do PMI deverá ser apresentada conforme os termos e condições fixados no instrumento de solicitação de manifestação de interesse.

Art. 10 Ao interessado deverá ser assegurado o direito de solicitação de informações e documentos, questionamentos e esclarecimentos, por escrito, a respeito do PMI, até 10 (dez) dias úteis antes do prazo final estabelecido para a apresentação das manifestações.

§1º Não serão analisados pedidos de informações realizados posteriormente ao prazo limite informado no caput deste artigo.

§2º As solicitações de informações e documentos a respeito do PMI serão respondidas pelo órgão ou entidade solicitante, por escrito, pelo meio indicado no instrumento de solicitação de manifestação de interesse.

Art. 11 Poderão ser organizadas sessões de esclarecimento no decurso do prazo aberto para o recebimento das manifestações, mediante divulgação pelo meio indicado no instrumento de solicitação de manifestação de interesse.

Art. 12 Poderão participar do PMI pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, neste último sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

Art. 13 Os interessados participantes do PMI serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante, salvo disposição expressa em contrário.

Parágrafo único. Quando expressamente previstas no PMI hipóteses de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração, deverão ser observadas as normas da legislação pertinente.

Art. 14 O CGPPP poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

I - solicitar dos participantes informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;

II - considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI;

III – alterar, suspender ou revogar o PMI;

IV – iniciar, em qualquer fase do PMI, procedimento licitatório relativo ao seu objeto;

V – contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;

VI – divulgar os nomes dos participantes, ressalvada solicitação expressa de sigilo, na manifestação de interesse encaminhada.

Art. 15 O CGPPP deverá consolidar as informações obtidas por meio do PMI, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades e a consultores externos eventualmente contratados para esse fim.

Seção II

Da Manifestação de Interesse Privada

Art. 16 O CGPPP poderá aprovar MIP apresentada por pessoa física ou jurídica, para elaboração, por sua conta e risco, de estudos, levantamentos, investigações, projetos e pareceres necessários à estruturação e contratação de Parcerias Público-Privadas, e demais contratos de parceria público-privada no âmbito da Administração Pública Municipal.

§1º O requerimento de autorização da MIP será apresentado ao Presidente do CGPPP, devendo conter, além do previsto no art.5º deste Decreto:

I – qualificação completa do(s) interessado(s), incluindo: nome/denominação, identificação e descrição das atividades de atuação, endereços físico e eletrônico, números de telefone, CPF/CNPJ e demonstração de poderes de representação;

II – descrição das etapas do estudo que se pretende realizar e respectivos prazos de execução;

III - demais documentos e informações julgados pertinentes para a compreensão do projeto proposto.

§2º Caso o requerimento seja apresentado por grupo de interessados, deverá ser indicado o responsável pela comunicação com a Administração Pública, sem necessidade de estabelecimento de vínculo formal entre os interessados.

Art. 17 O Presidente do CGPPP receberá o requerimento de autorização e convocará reunião para deliberação acerca da oportunidade e conveniência da realização da MIP.

§1º Poderá o CGPPP, conforme a pertinência, solicitar manifestação do(s) órgão(s), Secretaria(s) ou entidade(s) cujas competências tenham relação temática com o projeto, de modo a auxiliar na tomada de decisão sobre a aprovação ou não da MIP.

§2º O CGPPP também poderá pleitear complementação ou informações adicionais ao requerimento para instauração da MIP, restringindo-se, contudo, aos limites do art. 3º deste Decreto.

§3º A deliberação do CGPPP será publicada no Diário Oficial.

§4º Caso a MIP não seja aprovada pelo CGPPP, caberá ao CGPPP dar ciência da deliberação ao interessado.

§5º Conferida a autorização, a decisão do CGPPP deverá ser publicada no Diário Oficial e indicar, no mínimo:

I – o projeto cujos estudos irão analisar, seus objetivos e o escopo dos estudos autorizados;

II – prazo não inferior a 30 (trinta) dias para apresentação dos estudos;

III – conforme a pertinência, a indicação dos critérios claros e objetivos para ressarcimento dos estudos pelo futuro contratado, bem como a limitação destes valores.

§6º A critério do CGPPP, poderá ser apreciada MIP para o desenvolvimento ou aprofundamento de estudos relativos a projetos, que tenham sido objeto de MIP já autorizada ou com escopo similar ao de projeto em exame pela Administração Pública Municipal.

§7º Aos autores da manifestação referida no §6º deste artigo aplicam-se as disposições referentes aos proponentes da MIP original.

Art. 18 Os requerentes da MIP serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante, salvo disposição expressa em contrário.

Parágrafo único. Quando expressamente previstas na autorização da MIP, as hipóteses de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração, deverão ser observadas as normas da legislação pertinente.

Art. 19 O CGPPP deverá consolidar as informações obtidas por meio da MIP, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades e a consultores externos eventualmente contratados para esse fim.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS

Art. 20 A autorização para elaboração dos estudos no âmbito do PMI ou de MIP:

I – poderá ser exclusiva, conforme Decreto Federal nº 10.104/2019 para a apresentação dos projetos, levantamentos e estudos;

II – será pessoal e intransferível;

III – será sempre pública e acessível a todos os interessados, sendo vedado o anonimato quanto aos autorizados à apresentação dos estudos, resguardado o sigilo quanto às informações cadastrais destes autorizados, quando assim solicitado;

IV – será concedida por prazo determinado, podendo este ser postergado por decisão expressa do CGPPP, garantida a isonomia entre os interessados;

V – não gerará qualquer direito e preferência, vantagem ou bonificação no procedimento licitatório que nortear a contratação do projeto objeto dos estudos;

VI – não obrigará o Poder Púbico a contratar o projeto ou mesmo realizar procedimento licitatório com esse fim;

VII – não criará, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos, ressalvada disposição em contrário neste Decreto, no instrumento convocatório do PMI ou nos respectivos instrumentos de autorização;

VIII – não obriga o Poder Executivo Municipal a utilizar, aceitar ou se valer das informações apresentadas nos estudos para a estruturação e modelagem do projeto;

IX – implicará, salvo disposição do CGPPP em sentido diverso, na cessão incondicional dos direitos autorais sobre todos os estudos apresentados;

X – será publicada no Diário Oficial.

Art. 21 As autorizações poderão ser:

I – revogadas pelo CGPPP, por critérios de conveniência e oportunidade devidamente motivados ou mediante desistência expressa do interessado;

II – anuladas pelo CGPPP, quando verificada irregularidade no PMI ou MIP, na autorização ou nas informações essenciais fornecidas pelo interessado, com objetivo de obtenção da autorização;

III – cassadas pelo CGPPP, nos casos em que não atendidos os requisitos mínimos para concessão da autorização, ainda que de forma superveniente.

§1º Autorizações anuladas ou cassadas, não geram qualquer direito de indenização ou ressarcimento por parte do Poder Executivo Municipal aos interessados;

§2º Autorizações anuladas poderão ainda ser objeto de ressarcimento dos estudos, quando algum dos estudos, ou parcela deles, for utilizada pela Administração Pública Municipal na elaboração do projeto em questão.

CAPÍTULO III

DA ENTREGA E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

Art. 22 Os estudos objeto de PMI ou MIP deverão ser elaborados e entregues no prazo fixado no Instrumento Convocatório ou no documento de autorização, mediante protocolo, em vias físicas e digitais.

Parágrafo Único. Não serão aceitos para os fins de ressarcimento, arquivos entregues em formatos não editáveis ou auditáveis, ou ainda aqueles em que não seja conferido acesso integral ao seu conteúdo.

Art. 23 Caberá ao grupo técnico do CGPPP, em conjunto com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o acompanhamento da elaboração dos estudos em sede de PMI ou MIP, sendo facultada a criação de grupo técnico específico com pessoal especializado cedido pelos referidos órgãos e entidades.

Art. 24 O grupo técnico do CGPPP poderá, durante a elaboração dos estudos ou após sua entrega:

I – solicitar dos autorizados mais informações, retificações ou complementações dos estudos, especificando o prazo para, querendo, apresentarem estes materiais adicionais;

II – modificar o cronograma, vedada a redução de prazo, o escopo de algum estudo, seu conteúdo ou requisitos;

III – excluir, aceitar ou modificar, total ou parcialmente, as informações e sugestões advindas do processo de PMI ou MIP;

IV – iniciar, em qualquer fase da realização dos estudos, procedimento licitatório relativo ao seu objeto;

V – contratar estudos técnicos alternativos ou complementares.

Parágrafo Único. O não atendimento de solicitações complementares do grupo técnico do CGPPP não será obrigatório, nem autorizará a cassação da autorização. No entanto, os estudos serão avaliados e selecionados de acordo com as definições, ainda que supervenientes, do Poder Executivo Municipal.

Art. 25 A avaliação e seleção de estudos a serem aproveitados, total ou parcialmente, na estruturação do projeto em questão serão realizados nos termos deste Decreto e do Instrumento Convocatório.

Art. 26 O grupo técnico do CGPPP deverá receber os estudos e coordenar os trabalhos de avaliação e consolidação da modelagem final do projeto.

§1º Ao grupo técnico do CGPPP será facultado adotar no todo ou em parte qualquer dos estudos julgados mais adequados à modelagem final do projeto em questão, podendo combinar informações fornecidas em diferentes estudos com informações e estudos desenvolvidos pela própria Administração Pública Municipal ou por consultores externos contratados.

§2º O grupo técnico do CGPPP deverá emitir, ao final das atividades de avaliação dos estudos e consolidação da modelagem final proposta, parecer conclusivo analisando os estudos apresentados, as razões pelas quais chegou à proposta final de modelagem e respectiva descrição para deliberação do CGPPP.

§3º O grupo técnico do CGPPP deverá apresentar em seu parecer a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no Instrumento Convocatório e/ou na autorização concedida.

§4º Recebidos os documentos de que tratam os §2º e §3º deste artigo, o CGPPP deverá, em reunião, deliberar sobre a aprovação do projeto final.

§5º Caso o CGPPP delibere pela aprovação do projeto final, também autorizará, caso não se tenha apresentado, o desenvolvimento da modelagem definitiva, com a elaboração das minutas de Edital de Licitação, Contrato de Concessão e demais documentos necessários ao início do procedimento licitatório para contratação do projeto.

§6º Na decisão do CGPPP sobre a aprovação do projeto final, também deverá deliberar sobre o ressarcimento pelos estudos adotados, total ou parcialmente, pelo grupo técnico do CGPPP, levando-se em conta a proposta submetida pelo grupo técnico do CGPPP, os parâmetros definidos neste Decreto, no Instrumento Convocatório e/ou na autorização concedida.

§7º Aprovada a modelagem definitiva pelo CGPPP, a decisão será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ratificação e inclusão definitiva do projeto no Programa de Parcerias, iniciando-se os procedimentos para a licitação, nos termos da legislação municipal e do art. 10 da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

CAPÍTULO IV

DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS

Art. 27 Concluída a seleção dos estudos apresentados pelos interessados, aqueles que tiverem sido total ou parcialmente aproveitados para a modelagem final do projeto, terão seus respectivos valores proporcionalmente ressarcidos, conforme extensão do aproveitamento e deliberação do CGPPP.

§1º Os valores indicados pelos interessados para ressarcimento serão analisados pelo grupo técnico do CGPPP para fins de verificação de conformidade e comprovação dos custos alegados.

§2º Concluída a análise, poderá o grupo técnico do CGPPP solicitar mais informações sobre os valores indicados, bem como solicitar ajustes ou adequações dos valores, garantido o direito de manifestação do interessado.

§3º Os valores indicados nos estudos poderão ser atualizados monetariamente, de acordo com índice a ser estabelecido no Edital de Chamamento Público.

Art. 28 Os valores aprovados pelo grupo técnico do CGPPP, com o aval do CGPPP, para ressarcimento, assim o serão pelo vencedor da licitação do respectivo projeto objetos dos estudos, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e do art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, como condição para que este firme o correspondente contrato de parceria público-privada com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 A apresentação de estudos em sede de PMI ou MIP não impedirá os interessados de participar do eventual futuro certame licitatório decorrente dos estudos em questão.

Art. 30 Será franqueada a qualquer interessado a possibilidade de apresentar manifestações, sugestões ou contribuições aos procedimentos de PMI e MIP desenvolvidos no Município de Juína.

Art.31 Não caberá recurso administrativo em face de qualquer decisão de mérito proferida no âmbito de processos de PMI ou MIP regidos por este Decreto.

Art. 32 Após consolidação e seleção dos estudos, será franqueado a todos os interessados, vistas ao projeto final aprovado pelo CGPPP.

Art. 33 Caberá ao CGPPP resolver as questões omissas relativas a este Decreto.

Art. 34 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35 Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de maio de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA JURIDICA
CONVOCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO

Considerando a aprovação do Decreto Legislativo nº 02 de 17 de maio de 2022 que concede licença a sua Excelência Paulo Augusto Veronese - Prefeito Municipal de Juína, no período de 28 de maio de 2022 a 12 de junho de 2022, para tratar de assunto de interesse particular e ausentar-se do país, CONVOCA-SE o Excelentíssimo Sr. Vice Prefeito Municipal – Sr. Geremias da Silva Lima para assumir o cargo de Prefeito no período de afastamento mencionado, nos termos do art. 77, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Juína-MT, 23 de maio de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 99, DE 12 DE MAIO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I. **REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO**

§ **Titular: Joelmir Kochhann, CPF nº. 993.402.081-53**

§ **Suplente: Emerson Monteiro Tavares, CPF nº. 036.119.071-97**

II. **REPRESENTANTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE IMPÔS A PENALIDADE:**

§ **Titular: Luiz Carlos dos Santos, CPF nº. 041.461.481-03**

§ **Suplente: Denise Aparecida Perin, CPF: 922.012.531-53**

III. **REPRESENTANTENTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA À ÁREA DE TRÂNSITO**

§ **Márcia Coutinho de Carvalho, CPF nº. 855.444.001-30**

ART. 2º. O presidente da JARI será o representante senhor **Luiz Carlos dos Santos**.

ART. 3º. O mandato dos membros da JARI terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ter recondução para o mandado subsequente.

ART. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Município de Juruena.

ART. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário em especial a Portaria nº. 83, de 21 de Agosto de 2018.

Juruena/MT, 12 de Maio de 2.022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022 – 094/2022

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 020/2022 – 021/2022

Processo Administrativo nº 093/2022 – 094/2022

Vistos, etc.

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0006-04, Sediada a AV historiador Rubens de Mendonça, Nº 157, Sala 304 Bloco A – Bairro Baú – CUIABÁ/MT, CEP: 78.008-900, inscrita no Inscrição Estadual: 13734533-0, por sua sócia e diretora MANUELLA JACOB , devidamente qualificada para os autos do processo licitatório, na forma da legislação vigente, neste ato representada pelo seu representante e procurador outorgado Carlos Alberto Rodrigues Junior, brasileiro, devidamente identificado pelo RG n.º 0861433-4 SSP/MT e no CPF n.º 651.120.671-87 vem em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR , tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/02 os termos do Edital em referência, que adiante específica o que faz na conformidade seguinte.

RESUMO DA INPUGNAÇÃO:

A empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI tem interesse em participar da presente licitação a qual tem como objeto : “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE NOVO ZERO KM TRAÇADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONVENIO 913703/2021.” Tendo ela como inicio de sua sessão pública no dia 24/05/2022 no Portal www.bll.org.br, estando plenamente capacitada a atender as característica dos veículos mencionados no edital, bem como os anexos. Em análise ao edital, foi verificado que no anexo 1. DO OBJETO possui a seguinte exigência : “Veículo zero km tipo truck traçado chassi de caminhão equipado com caçamba basculante, de fabricação nacional, ano / modelo 2020, cabine frontal, com basculamento para manutenção, revestida em chapa de aço, tração 6x4, motor a diesel, potência mínima de 275 cv, 6 cilindros em linha, injeção eletrônica, capacidade de carga 23.000 kg, capacidade máxima de tração de no mínimo 42.000 kg, com mínimo de 9 marchas à frente e 2 a ré, ar condicionado na cabine, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, sistema elétrico de 24 volts, FREIOS A AR, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante de 12m³, assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte p/ estepe, caixa de ferramentas, com tomada de força e bomba, protetor lateral de ciclista homologação do inmetro e demais itens de segurança exigidos pelo contra. Assistência técnica autorizada no estado de mato grosso. Emplacado em nome do municipio de juruena-MT Á LEI FERRARI Nº 6.729/1979 E CONVÊNIO ICMS Nº 64/2006” Nobre pregoeiro(a), ocorre que a descrição de FREIO MOTOR DE CABEÇOTE e VALVULA TIPO BORBOLETA é direcionada à Volkswagen e Mercedes Benz, impossibilitando que marcas como a VOLVO não possam ser ofertadas. Logo, sugerimos que a descrição seja alterada para o seguinte : “FREIOS A AR, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE OU VÁLVULA TIPO BORBOLETA” Desta forma, aumentará a possibilidade de proposta mais vantajosa ao órgão. É de extrema importância ressaltar que a Licitação pública tem como finalidade atender um INTERESSE PÚBLICO, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de IGUALDADE, para que seja possível a obtenção da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. Quanto a exigência exclusiva de concessionarias, fabricantes ou revendedores autorizados (com vinculação através de contrato concessionário) para fornecimento de veículos, impondo termos e aplicação da Lei Ferrari, seria restringir a participação no certame apenas as concessionárias de veículos, é limitar o espectro de fornecedores em potencial, reduzindo as perspectivas para obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público através de uma disputa mais ampla. A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com Desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93. A LEI DA LICITAÇÃO é que rege todos os procedimentos e princípios do processo licitatório, sendo vedada a inclusão de exigências ou documentos que não estejam descritos na relação do art. 27 a 31 além de estarem pautado pelos princípios da concorrência, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e demais. Para a administração vale entre outros, os princípios da isonomia, da competitividade, e o menor preço, os quais, no caso implicam em se ter um certame com este objeto, a concorrência não deve ser só das concessionárias mas também das revendedoras devidamente autorizadas a comercializar veículos “NOVOS”, dispensando-se por menos importante.

Diante de exposto, e do vício no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, nº 021/2022 publicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT, que fere e os fundamentos de uma licitação pública tornando impossível a participação de outras empresas no certame requer: 1) Que a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada totalmente procedente, com efeito de retirar do Edital QUAISQUER referências à Lei Ferrari , e que ainda seja alterado a descrição mencionada devido ser incompatível com o § 1º do Art. 3º, da Lei 8666/93 e art. 27 a 31, pois compromete, restringe e frustra o caráter competitivo do certame; 2) Determine que seja republicado o Edital, ou retificando o já publicado, com a finalidade de amparar as bases reais de uma licitação, na expectativa de que as restrições ao caráter competitivo do certame, porquanto ilícitas, sejam escoimadas a tempo, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93. 3) Sendo a decisão desta comissão contraria ao pedido, requer que seja a presente impugnação, em conjunto com o Edital, remetidos a Instância Superior para a análise do julgamento , com efeito suspensivo do certame licitatório até ser publicada a decisão definitiva.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO:

Cumpre inicialmente manifestar que a Prefeitura Municipal de Juruena-MT atua sempre objetivando atender os princípios que norteiam os processos licitatórios, em especial, a ampla concorrência, razoabilidade, moralidade e legalidade.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Precisamos deixar aqui consignado que, no caso específico de veículos, existe uma peculiaridade, uma vez que a legislação aplicável dispõe que somente serão considerados veículos novos aqueles comercializados por concessionárias ou pelo próprio fabricante.

Passando ao mérito, o ponto discorrido na peça da RECORRENTE em confronto com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que estão a fundamentar a decisão final.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS – LEI FERRARI E CONTRAN / DETRAN Diante das alegações, cabe citar alguns trechos do Edital: 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de VEÍCULO ZERO KM TIPO TRUCK TRA-

ÇADO CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO / MODELO 2020 OU SUPERIOR, CABINE FRONTAL, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO 6X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, 6 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA 23.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM MÍNIMO DE 9 MARCHAS À FRENTE E 2 A RÉ, AR CONDICIONADO NA CABINE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, FREIOS A AR, FREIO MOTOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³, ASSOALHO E LATERAIS EM AÇO, TAMPA TRASEIRA SIMPLES TIPO PORTEIRA, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO. EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO DE JURUENA-MT Á LEI FERRARI Nº 6.729/1979 E CONVÊNIO ICMS Nº 64/2006.

Considera-se equipamento novo, aquele equipamento antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante. 11.7. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo. OBS: Em obediência a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006, de 07/07/2019, o veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome do município de Juruena, conforme a lei do código de trânsito brasileiro e acompanhado de seus respectivos manuais.

Se o edital estabelece que a licitação objetiva adquirir veículo 0 quilometro, terá que cumprir as regras estabelecidas pelos órgãos reguladores. A Deliberação do CONTRAN estabelece o conceito de veículos novos e a Lei nº 6.729/1979 veda a venda de veículos novos para revendas, determinando que apenas fabricantes e concessionários poderão vender carros novos, logo só poderão participar do processo licitatórios as autorizadas à venda de veículos novos, ou seja, fabricantes ou concessionários.

A Lei Ferrari em seu artigo 1º determina (grifo nosso):

"**Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais." Percebemos então que a conceituação de veículo novo (zero quilômetro) e de exclusividade das concessionárias e dos fabricantes na venda desse veículo, não sendo diferente com à Administração Pública.**

Podemos mencionar a análise da referida Lei nº 6.729/1979, Lei nº 9.503/1997, da Deliberação nº 64/2008 do Conselho ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022 Nacional de Trânsito, bem como das decisões proferidas, em âmbito judicial ou Rubrica administrativo, por nossos órgãos ou entidades públicas. Observa-se que, a Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari) é lei vigente no país que disciplina a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores. Referida norma como lei vigente em todo nosso país que é, deve ser respeitada em toda e qualquer venda de veículo automotor. Qualquer procedimento realizado de compra ou venda de veículo automotor descumprindo o estabelecido por tal lei pode ser entendido como procedimento ilícito, descumprindo, dessa maneira, o Princípio da Legalidade.

Princípio esse previsto constitucionalmente e basilar para a Administração Pública e procedimentos licitatórios, lembrando, também, que não existe hierarquia entre os princípios administrativos, devendo o conjunto deles ser aplicado no caso concreto, podendo ocorrer de um princípio ter mais destaque do que outro de acordo com o caso mas jamais um princípio ser esquecido.

Considerando que, por determinação legal do DETRAN/MT, o veículo deve ser emplacado em nome do adquirente, parece-me, então, bastante claro que a Administração Pública, caso compelida a adquirir o produto de um revendedor não autorizado, passaria a ser a sua segunda proprietária uma vez que a transferência de seus veículos à Administração demandaria o prévio registro, licenciamento e emplacamento, circunstâncias que, por si só, desqualificam os veículos como "novos" ou "zero quilômetro".

De acordo com a portaria expedida pelo poder publico, a empresa que não for concessionária, não irá conseguir realizar emplacamento do veiculo em nome da prefeitura, visto que, por não se tratar de fabrica ou concessionária, não conseguirá inserir o CNPJ da prefeitura na base de índice Nacional - BIN. Igualmente questiona-se: como uma empresa, que não é concessionária autorizada de nenhuma montadora pode ofertar garantia dos veículos ao município adquirente e proceder o primeiro emplacamento em nome do município, sendo que a lei prevê que a única nota fiscal que pode ser utilizada para o primeiro emplacamento de um veiculo zero KM, sem registro de propriedade anterior, é de um fabricante ou um autorizado do mesmo. Fora dessas situações, o emplacamento já não seria de um veículo novo, mas seminovo.

Ademais, a aquisição do veículo objeto do edital, será para atender o PROPOSTA DE CONVENIO 892129/2019 E CONVENIO 913703/2021 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENAU SECRETARIA DE AGRICULTURA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022 E 021/2022 CADASTRADO NA PLATAFORMA + BRASIL o qual observará dentre os requisitos a emissão da referida nota fiscal que será apresentada nos moldes da legislação vigente.

Ainda, para a adequada interpretação e resolução do caso em análise, necessário considerarmos a questão da competência jurisdicional combinada com a aplicabilidade dos entendimentos dos Tribunais de Contas dos diversos entes da federação. In casu, considerando não só o aspecto territorial, mas principalmente manifestação recente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, em casos semelhantes, forçoso entendermos que a inclusão do item ora discutido no edital não fere qualquer princípio ou mesmo regra prevista na Lei de Licitações ou em legislações correlatas e aplicáveis ao caso. A Cortes de Contas de Minas, conforme julgados anexos à esta resposta à impugnação, vem manifestando de forma bem clara sobre o assunto, senão vejamos:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO. NOTA FISCAL ÚNICA PARA EMPLACAMENTO E PAGAMENTO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. NÃO CARACTERIZAÇÃO. COTAÇÃO DE PREÇOS. AUSÊNCIA DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO. AQUISIÇÃO ANTIECONÔMICA. NEGOCIAÇÃO DE PREÇO ENTRE O PREGOEIRO E A LICITANTE VENCEDORA. MAIS DE UMA MARCA OFERECENDO O BEM LICITADO. NÃO CARACTERIZADO DIRECIONAMENTO DO CERTAME. GARANTIA CONTRATUAL. INCLUSÃO EM CLÁUSULA EDITALÍCIA. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. VEDAÇÃO. IRREGULARIDADES CONFIGURADAS. APLICAÇÃO DE MULTA.

1. A exigência de nota fiscal única da empresa vencedora não viola o princípio da competitividade, haja vista que se encontra consonante com a Lei n. 6.729/79 e com a Deliberação n. 64/08 do CONTRAN.

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. MÉRITO. PREGÃO. VEÍCULO NOVO. COMERCIALIZAÇÃO POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PELO FABRICANTE NÃO CONTRARIA O PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. REGULARIDADE DO EDITAL. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1 - Cláusula editalícia que prevê a venda de veículo novo por meio da empresa concessionária ou diretamente pelo fabricante não contraria ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANEN-

TE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 086/2021 o princípio da competitividade, permanecendo a regularidade do edital do certame.

2 - Declarada a improcedência da denúncia e determinado o seu arquivamento, com fundamento no art. 176, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

DENÚNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. EXIGÊNCIA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO LICITANTE. IMPROCEDÊNCIA

Em interpretação haurida dos termos utilizados na Deliberação nº 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6. 729, de 1979, é possível dizer que veículo novo é aquele comercializado por concessionária e fabricante, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado.

Contudo o Tribunal de Contas de Mato Grosso se manifestou sobre o tema através do processo nº 23.534-4/2016, em que firmou o acordão 407/2017 –

ACÓRDÃO Nº 407/2017 – TP Resumo: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016. regularES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS À ORDENADORA DE DESPESAS, À GERENTE DE AQUISIÇÕES E AO GERENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21, § 1º, e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com os Pareceres nºs 2. 540/2017 e 2.857/2017 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendação e determinações legais, as contas anuais de gestão da ProcuradoriaGeral de Justiça, relativas ao exercício de 2016(...) 9.1 - GC 15. Licitação. Moderada - de “moderada” para “grave”, em razão do risco da Administração Pública sofrer prejuízos quanto ao recebimento de produtos fora das especificações razoáveis de qualidade; recomendando à atual gestão que: 1) em situações análogas, especifique no edital de licitação que a aquisição de veículos novos (zero quilômetro) deverá ser obtida por fabricante ou concessionárias autorizadas, conforme dispõe a Lei nº 6.729/1979 e a deliberação do CONTRAN nº 64/2008;(...)

Conforme se infere nos dispositivos acima mencionado, fica evidenciado que a venda veículos novos é restrita aos fabricantes e revendedoras autorizadas, não podendo a administração pública descumprir do preceito legal.

Assim sendo, não se pode, por amor à competição, deixar de prever requisitos que sejam pertinentes e relevantes ao atendimento do objeto perseguido, à luz do interesse público, porque não é essa a ratio legis. O que o dispositivo visa coibir é a exigência infundada, dirigida exclusivamente a privilegiar alguns e afastar outros licitantes, sem qualquer justificativa.

No entanto, não fere a competição a exigência de requisitos que, de fato, sejam necessários no caso concreto, face ao objeto a ser contratado. Por todo o exposto o Pregoeiro entende que as exigências postuladas no edital não ferem a competitividade, mais tão somente cumpre os requisitos da lei, mantendo a garantia dos requisitos mínimos para a segurança da contratação do referido objeto.

CONCLUSÃO GERAL

Em que pese às alegações formuladas pelo requerente, e após avaliação dos pontos mencionados, com base nas normas esculpidas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, conhecer da presente IMPUGNAÇÃO apresentada pela referida empresa, e no mérito negar-lhe provimento, indeferindo o pedido de modificação do edital vez que as argumentações apresentadas pela Recorrente não demonstraram fatos capazes de demover o Pregoeiro e Equipe de apoio para modificação do edital. Importante destacar que a justificativa faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, em conformidade com entendimento técnico, servindo de subsídios à autoridade administrativa superior, a quem realizar a homologação do presente certame.

Outra via informo-lhes que em observância ao editais o que se trata de **FREIO MOTOR,** o mesmo já foi revisto em uma outra impugnação pedida e corrigida em edital e retificado o mesmo. Onde pode ser encontrado seu edital no site da BLL, ou site do município de Juruena – MT.

Juruena-MT, 23 de maio de 2022.

Robson Gomes Dias

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 25 Inc. I da Lei 8.666/93, realiza a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 009/2022, Processo Administrativo n° 113/2022.

INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIODICA DE 3.000 HORAS DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

FORNECEDOR:

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ – 33.086.529/0001-29

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 5.977,97 (cinco mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)

Juruena - MT, 23 de Maio de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

Pregão Presencial n.º 021/2022

Processo Administrativo n.º 094/2022

O Município de Juruena, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

conforme segue:

ONDE SE LÊ:

1.2. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA;

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	Valor Máximo de Referência R$
01	401060-4	VEÍCULO ZERO KM TIPO TRUCK TRAÇADO CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO / MODELO 2020 OU SUPERIOR, CABINE FRONTAL, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO 6X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, 6 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA 23.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM MÍNIMO DE 9 MARCHAS À FRENTE E 2 A RÉ, AR CONDICIONADO NA CABINE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, FREIOS A AR, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³, ASSOALHO E LATERAIS EM AÇO, TAMPA TRASEIRA SIMPLES TIPO PORTEIRA, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO. EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO DE JURUENA-MT À LEI FERRARI Nº 6.729/1979 E CONVÊNIO ICMS Nº 64/2006	UND	1	750.000,00	750.000,00

PASSA A SE LER:

1.2. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA;

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	Valor Máximo de Referência R$
01	401060-4	VEÍCULO ZERO KM TIPO TRUCK TRAÇADO CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO / MODELO 2020 OU SUPERIOR, CABINE FRONTAL, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO 6X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, 6 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA 23.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM MÍNIMO DE 9 MARCHAS À FRENTE E 2 A RÉ, AR CONDICIONADO NA CABINE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, FREIOS A AR, **FREIO MOTOR**, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³, ASSOALHO E LATERAIS EM AÇO, TAMPA TRASEIRA SIMPLES TIPO PORTEIRA, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO. EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO DE JURUENA-MT À LEI FERRARI Nº 6.729/1979 E CONVÊNIO ICMS Nº 64/2006	UND	1	750.000,00	750.000,00

Ficando o restante do conteúdo do documento Editalíssimo passando sua data para o dia 02/06/2022.

Juruena-MT, 23 de maio de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022

Pregão Presencial n.º 020/2022

Processo Administrativo n.º 093/2022

O Município de Juruena, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

conforme segue:

ONDE SE LÊ:

1.2. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA;

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	Valor Máximo de Referência R$
01	401060-4	VEÍCULO ZERO KM TIPO TRUCK TRAÇADO CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO / MODELO 2020 OU SUPERIOR, CABINE FRONTAL, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO 6X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, 6 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA 23.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM MÍNIMO DE 9 MARCHAS À FRENTE E 2 A RÉ, AR CONDICIONADO NA CABINE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, FREIOS A AR, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³, ASSOALHO E LATERAIS EM AÇO, TAMPA TRASEIRA SIMPLES TIPO PORTEIRA, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO. EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO DE JURUENA-MT À LEI FERRARI Nº 6.729/1979 E CONVÊNIO ICMS Nº 64/2006	UND	1	750.000,00	750.000,00

PASSA A SE LER:

1.2. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA;

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	Valor Máximo de Referência R$
01	401060-4	VEÍCULO ZERO KM TIPO TRUCK TRAÇADO CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO / MODELO 2020 OU SUPERIOR, CABINE FRONTAL, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO 6X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, 6 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA 23.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM MÍNIMO DE 9 MARCHAS À FRENTE E 2 A RÉ, AR CONDICIONADO NA CABINE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, FREIOS A AR, **FREIO MOTOR**, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³, ASSOALHO E LATERAIS EM AÇO, TAMPA TRASEIRA SIMPLES TIPO PORTEIRA, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO. EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT À LEI FERRARI Nº 6. 729/1979 E CONVÊNIO ICMS Nº 64/2006	UND	1	750. 000,00	750. 000,00

Ficando o restante do conteúdo do documento Editalíssimo passando sua data para o dia 02/06/2022.

Juruena-MT, 23 de maio de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 3165/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1. 373/2021, de 13 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0001 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0020 – GESTÃO POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

1.800.11111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2203 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSINISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 396.000,00

0001 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0128 –PREVIDÊNCIA

1.802.00000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.000,00

TOTAL.....R$ 400.000,00

Artigo 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0128 –PREVIDÊNCIA

1.802.00000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 1.000,00

0001 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0128 –PREVIDÊNCIA

1.802.00000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 1.000,00

0001 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0128 –PREVIDÊNCIA

1.802.00000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00

0001 - PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0099 – RESERVA DO CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0021 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.800.11111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS.....R$ 396.000,00

TOTAL.....R$ 400.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena- MT, 23 de Maio de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, Processo Administrativo n° 113/2022,** INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIODICA DE 3.000 HORAS DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 23 de maio de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 046/2022, Processo Administrativo n° 114/2022.

DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER O 4º. FESTIVAL DE PESCA DO PIAU A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

FORNECEDOR:

DEIR DOS REIA RIBEIRO 80078125200

CNPJ – 27.938.408/0001-65

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).

Juruena - MT, 23 de MAIO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 046/2022, Processo Administrativo n° 114/2022,** DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER O 4º. FESTIVAL DE PESCA DO PIAU A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 23 de MAIO de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO Nº 3163, DE 11 DE MAIO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.025, DE 22/02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Portaria GM/MS nº 913, de 22/04/2022.

CONSIDERANDO:

A Portaria GM/MS nº. 913, de 22 de abril de 2.022 que Declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), a partir de 30 dias de sua publicação;

A Disponibilidade de vacina contra o novo Coronavírus (2019-nCoV), na rotina da rede municipal de imunização;

A Disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual para todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

ART. 1º. Revogar em sua totalidade o Decreto Municipal nº. 3.025, de 22 de fevereiro de 2021, o qual **DISPÕE SOBRE O AUMENTO NO PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EM CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA OCASIONADA PELO CORONAVÍRUS - COVID-19.**

ART. 2º. Para efeitos sobre o pagamento do adicional de insalubridade, fica o mantido na **Lei Municipal nº. 1171 DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de Junho de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena-MT, em 11 de Maio de 2.022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito do Município de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL N°. 1.368/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Institui a Semana da Conscientização do transtorno do espectro e dá outras providências.

MÓISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Juscimeira, a "**Semana da Conscientização do Transtorno do Espectro Autista**", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º - Na semana de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá promover campanhas publicitárias de educação e conscientização, através de políticas públicas que levem a conscientização do transtorno do espectro autista junto às escolas e sociedade.

Art. 3º - A Semana Municipal da Conscientização do Transtorno do Espetro Autista, será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 23 de Maio de 2021.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 018/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Ferreira Dos Santos Eireli - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Manutenção e Reforma Fo Ginásio – Distrito De Fátima De São Lourenço, Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 30 (trinta) dias

VALOR: R$ 16.198,36 (Dezesseis Mil, Cento Noventa Oito Reais, Trinta Seis Centavos).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Francisco Ferreira Dos Santos Eireli - ME - CNPJ: 12.202.478/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, tipo MENOR PREÇO, OBTIDO ATRAVES DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL PREÇO POR ITEM, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL; GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10'"***, conforme proposta da qual foi vencedoras as empresas: **POSTO RUSSI LTDA – CNPJ: 03.894.591/0001-86,** com o item 1565 e **RUSSI & RUSSI LTDA – CNPJ:** 36.958.262/0002-91, com os itens 1564, 1566 e 1567.

JUSCIMEIRA – MT, 20 DE MAIO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE N° 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 007/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO, AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAÚLICO E PINTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO"***, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS EIRELI - ME – CNPJ: 12.202.478/0001-83,** com os itens 38933; 38934; 38935; 38936 e 38939, valor de R$ 172.704,00 (Cento Setenta Dois Mil, Setecentos e Quatro Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 20 DE MAIO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2022, 17 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, PARA OCUAPR A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS DO SISTEMA E-SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **IVANIA ALMEIDA SILVA**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Jacira Nº 991, Bairro Centro Jaciara-MT, servidora efetiva no Cargo de Oficial Administrativo, Para a Função de responsável pelo envio de dados do sistema E-SOCIAL, vinculado a Secretária de Administração deste município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITAO MOISÉS DOS SANTOS

Secretário de Administração Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 834 DE 23 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor MOISES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.090, de 27 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1°- Fica instituído calendário fiscal para as taxas do Município de Juscimeira - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I - Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;

a) até o último dia útil do mês de Junho(30/06) para renovação anual; b) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

II - Taxa de Fiscalização de Obras e Parcelamento Particulares;

a) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

III - Taxa de Fiscalização Sanitária;

a) até o último dia útil do mês de julho para renovação anual; b) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

IV - Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos

a) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

V - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares;

a) até o último dia útil do mês de junho para propriedades que não possuam ligação com a rede de água municipal;

b) mensalmente juntamente com a conta de água.

VI - Taxa de Serviços Diversos;

a) No ato da demanda;

VII - Taxa de Expediente.

a) No ato da demanda;

Art. 2°- Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de Juscimeira - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o último dia útil do mês de Julho 29/07/2022;

II – De forma parcelada com a primeira parcela até o último dia útil do mês de Julho/2022 e as demais com vencimento nos meses subsequentes;

Parágrafo Primeiro: O contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) Cota Única, com desconto de **30% (**trinta por cento);

b) Parcelado em até **6** (seis) vezes pelo valor sem desconto;

Parágrafo Segundo: O limite do valor da parcela será de **R$ 60,00** (sessenta reais) por cota.

Parágrafo Segundo: Nos termos do Código tributário municipal ficam isentos de pagamento todos os lançamentos de **IPTU 2022** que tenham seu valor nominal de até **R$ 30,00** (trinta mil reais).

Art. 3°- O serviço prestado na forma de trabalho pessoal, realizada pelo próprio contribuinte, por sociedade profissional ou cooperativa o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, conforme Anexo II da aludida Lei, podendo ser recolhido em até 6 parcelas iguais dispostas da seguinte forma:

I – 18 de junho;

II – 20 de julho;

III – 20 de agosto;

IV – 20 de setembro;

V – 20 de outubro;

VI – 19 de novembro;

Parágrafo único - Para o enquadramento no presente artigo o contribuinte deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Fiscal de Atividades Econômicas (Cadastro Mobiliário), não podendo requerer, para o mesmo exercício, a mudança do regime de tributação.

Art. 4°- Ficam revogados todas as disposições em contrário.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

Juscimeira - MT, 23 de maio de 2022.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

José Júnior Alves

Secretário de Fazenda e Finanças

LEI MUNICIPAL N°. 1.369/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS INACABADAS OU QUE NÃO POSSAM SER USUFRUÍDAS DE IMEDIATO PELA POPULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOISÉS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Qualquer cerimonial de inauguração e entrega de obra pública municipal deve ser precedido do efetivo desenvolvimento regular das atividades fins a que se destinam ou à fruição da utilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os fins desta Lei, obra pública municipal é toda construção, reforma e ampliação custeada, total ou parcialmente, pelo Poder Público Municipal.

Art.2° - Consideram-se obras impossibilitadas de atender a população de imediato as:

I – Inacabadas: aquelas que não estejam aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem as exigências legais;

II – Não possam ser usufruídas de imediato pela população: aquelas que, embora concluídas, possuam pendências para atender à população, como ausência do número mínimo de profissionais para prestação do serviço, falta de material de uso cotidiano indispensável ou equipamento imprescindível ao atendimento dos cidadãos.

Art.3° - As obras públicas municipais que, embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser usufruídas parcialmente pelos cidadãos, poderão ser entregues à população, vedado qualquer ato solene ou cerimonial para a entrega.

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 23 de Maio de 2021.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 07 de junho de 2022 às 13:00 horas, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022, cujo objeto consiste na **"Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de *Consultoria Técnica de Engenharia, telemetria, telecomando, monitoramento de sistema de captação, tratamento e distribuição de água para o fornecimento de 6 equipamentos e o sistema de monitoramento em regime de comodato com a capacidade de acionamento dos conjuntos Motobomba bem como o monitoramento das variáveis elétricas e hidráulicas (Pressão na rede, tensão das bombas, corrente elétrica e nível de reservatório em tempo real) do sistema de abastecimento de água,* devendo dispor de um profissional formado em Engenharia Sanitária e Ambiental para prestar consultoria e treinamento aos operadores e gestores do sistema de abastecimento de água do Município de Lambari d'Oeste – MT, pelo período de 12 (doze) meses".** O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste-MT, em 23 de maio de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 23 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GERALDO FERNANDES FIDELIS (ESPÓLIO DE)	008.940.011-91	0137 /00023/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 23/05/2022

Data de desafixação: 07/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N°053, 23 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PELA CONCESSIONÁRIA AGUAS DE MARCELÂNDIA, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO PLENA, PARA FINS DE EDIFICAÇÃO DE ETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Marcelândia – MT, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica artigo 10 inciso I alínea "d" item "g"; artigo 54 inciso IV; artigo 90 §§ 1 a 4;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão Plena de Serviço de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário entre a Prefeitura Municipal de Marcelândia e a Sociedade de Propósito Especifico Denominada Águas de Marcelândia Ltda, em sua Clausula 8 itens 6 e 6.1; Clausula 11 e parágrafo único;

CONSIDERANDO a existência de Ação Civil Pública n. 1000335-85.2020.8.11.0109 em tramitação pela Vara Única da Comarca de Marcelândia – MT;

CONSIDERANDO que a Concessionária Aguas de Marcelândia localizou e aprovou área como propicia para edificação de ETE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1052/2021;

DECRETA:

Art. 1 – Fica OUTORGADA em PERMISSÃO DE USO, o imóvel caracterizado por UMA FRAÇÃO IDEAL DE TERRAS com a área de 6,86 hectares, sem benfeitorias, situada neste Município com as seguintes coordenadas geográficas, ponto 01- 11.090041º - 54.489353º seguindo pelo ponto 02- 11.091342º seguindo pelo ponto 03- 11090041º - 54490238º e finalizando no ponto 04- 11.092256º - 54487973º, já visto e aprovados pela Empresa Águas de Marcelândia para edificação de Estação de Tratamento de Efluentes conforme a carta nº 088/2019.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo é parte integrante de área maior objeto da Matrícula nº 2.584, do Livro 2 do Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Marcelândia- MT.

Art. 2º - As despesas com a formalização da presente permissão, correrão por conta da Empresa Aguas de Marcelândia, assim como as decorrentes da posterior reversão ou retorno a Municipalidade;

Parágrafo único. Finda a concessão, independente de prévio aviso o objeto do presente reverterá imediata e exclusivamente ao Patrimônio do Município de Marcelândia, assim como suas edificações, benfeitorias, equipamentos, materiais, insumos;

Art. 3º - Ao Termino do período de concessão, e com o retorno ao patrimônio público, não haverá nenhuma compensação, ou direito a retenção de qualquer forma;

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 23 de maio de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.323.000,00	80.323.000,00	10.619.182,10	13,22	22.661.176,93	28,21	57.661.823,07
RECEITAS CORRENTES	53.240.500,00	53.240.500,00	10.544.507,74	19,81	19.468.212,36	36,57	33.772.287,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.690.000,00	4.690.000,00	1.741.691,49	37,14	2.481.604,39	52,91	2.208.395,61
Impostos	3.968.000,00	3.968.000,00	1.411.556,84	35,57	1.943.347,55	48,98	2.024.652,45
Taxas	692.000,00	692.000,00	329.757,90	47,65	537.634,90	77,69	154.365,10
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	376,75	1,26	621,94	2,07	29.378,06
CONTRIBUIÇÕES	2.659.000,00	2.659.000,00	558.027,51	20,99	843.730,48	31,73	1.815.269,52
Contribuições Sociais	1.959.000,00	1.959.000,00	434.925,08	22,20	593.900,99	30,32	1.365.099,01
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	123.102,43	17,59	249.829,49	35,69	450.170,51
RECEITA PATRIMONIAL	238.000,00	238.000,00	244.457,80	102,71	436.051,39	183,21	-198.051,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	238.000,00	238.000,00	244.457,80	102,71	436.051,39	183,21	-198.051,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS							0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.557.500,00	45.557.500,00	7.972.434,34	17,50	15.666.883,20	34,39	29.890.616,80
Transferências da União e de suas Entidades	18.122.500,00	18.122.500,00	2.706.853,42	14,94	5.907.319,42	32,60	12.215.180,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.728.000,00	17.728.000,00	3.628.029,14	20,46	6.499.803,00	36,66	11.228.197,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.700.000,00	9.700.000,00	1.635.730,36	16,86	3.257.939,36	33,59	6.442.060,64
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências	7.000,00	7.000,00	1.821,42	26,02	1.821,42	26,02	5.178,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.000,00	96.000,00	27.896,60	29,06	39.942,90	41,61	56.057,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	11.040,00	92,00	13.120,06	109,33	-1.120,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	2.656,21	26,56	2.656,21	26,56	7.343,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	74.000,00	74.000,00	14.200,39	19,19	24.166,63	32,66	49.833,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	27.082.500,00	27.082.500,00	74.674,36	0,28	3.192.964,57	11,79	23.889.535,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	5.000,00	5.000,00	1.241,03	24,82	2.005,04	40,10	2.994,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.077.500,00	27.077.500,00	73.433,33	0,27	3.190.959,53	11,78	23.886.540,47
Transferências da União e de suas Entidades	11.370.500,00	11.370.500,00		0,00		0,00	11.370.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.707.000,00	15.707.000,00	73.433,33	0,47	3.190.959,53	20,32	12.516.040,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.098.000,00	4.098.000,00	892.261,61	21,77	1.274.449,08	31,10	2.823.550,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.421.000,00	84.421.000,00	11.511.443,71	13,64	23.935.626,01	28,35	60.485.373,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.421.000,00	84.421.000,00	11.511.443,71	13,64	23.935.626,01	28,35	60.485.373,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.421.000,00	84.421.000,00	11.511.443,71	13,64	23.935.626,01	28,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.587.400,78			8.587.400,78		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.587.400,78			8.587.400,78		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.261.800,00	87.758.191,75	13.962.217,21	30.507.868,08	57.250.323,67	12.578.014,07	20.994.068,88	66.764.122,87	18.287.447,55	
DESPESAS CORRENTES	46.647.315,00	54.138.373,11	10.736.028,81	23.150.198,18	30.988.174,93	9.628.874,50	17.302.052,41	36.836.320,70	16.332.237,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.408.000,00	27.160.732,06	4.245.379,94	8.201.481,60	18.959.250,46	4.245.379,94	8.201.481,60	18.959.250,46	8.201.481,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	530.000,00	800.261,15	139.608,34	270.261,15	530.000,00	139.608,34	270.261,15	530.000,00	270.261,15	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.709.315,00	26.177.379,90	6.351.040,53	14.678.455,43	11.498.924,47	5.243.886,22	8.830.309,66	17.347.070,24	7.860.494,36	
DESPESAS DE CAPITAL	32.594.000,00	33.599.333,64	3.226.188,40	7.357.669,90	26.241.663,74	2.949.139,57	3.692.016,47	29.907.317,17	1.955.210,44	
INVESTIMENTOS	32.494.000,00	33.475.968,04	3.214.505,60	7.334.304,30	26.141.663,74	2.937.456,77	3.668.650,87	29.807.317,17	1.931.844,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	123.365,60	11.682,80	23.365,60	100.000,00	11.682,80	23.365,60	100.000,00	23.365,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.485,00	20.485,00			20.485,00			20.485,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.528.000,00	3.619.009,03	498.296,79	981.833,45	2.637.175,58	498.296,79	981.833,45	2.637.175,58	981.128,01	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.789.800,00	91.377.200,78	14.460.514,00	31.489.701,53	59.887.499,25	13.076.310,86	21.975.902,33	69.401.298,45	19.268.575,56	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.789.800,00	91.377.200,78	14.460.514,00	31.489.701,53	59.887.499,25	13.076.310,86	21.975.902,33	69.401.298,45	19.268.575,56	
SUPERÁVIT (XIII)							1.959.723,68		4.667.050,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.789.800,00	91.377.200,78	14.460.514,00	31.489.701,53		13.076.310,86	23.935.626,01		23.935.626,01	
RESERVA DO RPPS	1.631.200,00	1.631.200,00			1.631.200,00			1.631.200,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.098.000,00	4.098.000,00	892.261,61	21,77	1.274.449,08	31,10	2.823.550,92
RECEITAS CORRENTES	4.098.000,00	4.098.000,00	892.261,61	21,77	1.274.449,08	31,10	2.823.550,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.098.000,00	4.098.000,00	892.261,61	21,77	1.274.449,08	31,10	2.823.550,92
Contribuições Sociais	4.098.000,00	4.098.000,00	892.261,61	21,77	1.274.449,08	31,10	2.823.550,92
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.528.000,00	3.619.009,03	498.296,79	981.833,45	2.637.175,58	498.296,79	981.833,45	2.637.175,58	981.128,01	
DESPESAS CORRENTES	3.528.000,00	3.619.009,03	498.296,79	981.833,45	2.637.175,58	498.296,79	981.833,45	2.637.175,58	981.128,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.528.000,00	3.619.009,03	498.296,79	981.833,45	2.637.175,58	498.296,79	981.833,45	2.637.175,58	981.128,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.261.800,00	87.758.191,75	13.962.217,21	30.507.868,08	96,88	57.250.323,67	12.578.014,07	20.994.068,88	95,53	66.764.122,87	
Legislativa	1.546.000,00	1.546.000,00	136.416,83	699.952,96	2,22	846.047,04	206.404,93	414.347,14	1,89	1.131.652,86	
Ação Legislativa	1.546.000,00	1.546.000,00	136.416,83	699.952,96	2,22	846.047,04	206.404,93	414.347,14	1,89	1.131.652,86	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	269.000,00	322.344,92	35.442,16	71.183,64	0,23	251.161,28	35.442,16	71.183,64	0,32	251.161,28	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	269.000,00	322.344,92	35.442,16	71.183,64	0,23	251.161,28	35.442,16	71.183,64	0,32	251.161,28	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.270.000,00	5.343.024,67	1.085.339,53	2.144.821,58	6,81	3.198.203,09	809.926,01	1.439.905,27	6,55	3.903.119,40	
Planejamento e Orçamento	406.000,00	631.451,24	235.092,48	319.544,90	1,01	311.906,34	104.745,87	186.549,29	0,85	444.901,95	
FU04 - Administração Geral	3.644.000,00	4.446.140,97	817.491,19	1.763.577,88	5,60	2.682.563,09	672.424,28	1.191.657,18	5,42	3.254.483,79	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	120.000,00	148.697,10	21.809,80	40.941,20	0,13	107.755,90	21.809,80	40.941,20	0,19	107.755,90	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	100.000,00	116.735,36	10.946,06	20.757,60	0,07	95.977,76	10.946,06	20.757,60	0,09	95.977,76	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	2.586.000,00	3.204.896,13	370.482,48	1.028.366,05	3,27	2.176.530,08	397.523,42	755.302,18	3,44	2.449.593,95	
Assistência ao Idoso	79.000,00	79.000,00			0,00	79.000,00			0,00	79.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	702.000,00	902.458,05	104.300,14	230.485,51	0,73	671.972,54	107.391,65	215.525,03	0,98	686.933,02	
Assistência Comunitária	1.795.000,00	2.213.438,08	266.182,34	797.880,54	2,53	1.415.557,54	290.131,77	539.777,15	2,46	1.673.660,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	4.538.800,00	4.835.169,40	641.020,11	1.374.830,57	4,37	3.460.338,83	657.035,36	1.299.623,15	5,91	3.535.546,25	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.538.800,00	4.835.169,40	641.020,11	1.374.830,57	4,37	3.460.338,83	657.035,36	1.299.623,15	5,91	3.535.546,25	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	14.143.000,00	15.931.654,68	3.039.469,63	8.245.572,90	26,18	7.686.081,78	2.822.245,01	5.867.797,23	26,70	10.063.857,45	
Atenção Básica	6.420.000,00	7.300.596,58	981.941,70	2.584.728,96	8,21	4.715.867,62	1.024.014,71	2.492.427,80	11,34	4.808.168,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.638.000,00	7.435.075,24	1.916.172,75	5.363.008,98	17,03	2.072.066,26	1.663.229,87	3.096.588,89	14,09	4.338.486,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	255.860,25	39.735,10	113.186,55	0,36	142.673,70	24.350,40	97.801,85	0,45	158.058,40	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	595.000,00	645.862,61	101.620,08	180.388,41	0,57	465.474,20	106.390,03	176.718,69	0,80	469.143,92	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	290.000,00	294.260,00	0,00	4.260,00	0,01	290.000,00	4.260,00	4.260,00	0,02	290.000,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	531.635,00	537.635,00	4.250,00	417.580,00	1,33	120.055,00	93.190,70	153.911,42	0,70	383.723,58	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	511.635,00	517.635,00	0,00	413.330,00	1,31	104.305,00	88.940,70	149.661,42	0,68	367.973,58	
Relações de Trabalho	10.000,00	10.000,00	4.250,00	4.250,00	0,01	5.750,00	4.250,00	4.250,00	0,02	5.750,00	
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	15.974.000,00	16.838.489,15	2.887.182,74	5.580.396,52	17,72	11.258.092,63	2.339.724,37	4.215.672,53	19,18	12.622.816,62	
Ensino Fundamental	10.623.000,00	11.211.980,49	1.724.585,37	3.497.717,89	11,11	7.714.262,60	1.615.293,57	2.849.370,95	12,97	8.362.609,54	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	401.000,00	223.406,89	3.486,18	4.556,18	0,01	218.850,71	3.486,18	4.556,18	0,02	218.850,71	
Educação Infantil	4.416.000,00	4.701.518,05	1.059.572,79	1.700.837,36	5,40	3.000.680,69	579.441,79	1.163.786,86	5,30	3.537.731,19	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	100.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,67	0,00	36.000,00	66.000,00	0,30	144.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	434.000,00	491.583,72	99.538,40	167.285,09	0,53	324.298,63	105.502,83	131.958,54	0,60	359.625,18	
Cultura	555.000,00	921.340,11	133.973,03	371.559,61	1,18	549.780,50	135.683,03	371.559,61	1,69	549.780,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	555.000,00	921.340,11	133.973,03	371.559,61	1,18	549.780,50	135.683,03	371.559,61	1,69	549.780,50	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	45.000,00	55.086,29	5.715,61	10.086,29	0,03	45.000,00	6.514,45	10.086,29	0,05	45.000,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	45.000,00	55.086,29	5.715,61	10.086,29	0,03	45.000,00	6.514,45	10.086,29	0,05	45.000,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	10.009.000,00	10.454.968,05	466.647,87	2.842.399,08	9,03	7.612.568,97	662.418,04	671.577,36	3,06	9.783.390,69	
Infra-Estrutura Urbana	8.206.000,00	9.051.968,05	466.647,87	2.842.399,08	9,03	6.209.568,97	662.418,04	671.577,36	3,06	8.380.390,69	
Serviços Urbanos	1.803.000,00	1.403.000,00			0,00	1.403.000,00			0,00	1.403.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	4.646.000,00	4.264.678,35			0,00	4.264.678,35			0,00	4.264.678,35	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	4.646.000,00	4.264.678,35			0,00	4.264.678,35			0,00	4.264.678,35	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	215.000,00	215.000,00			0,00	215.000,00			0,00	215.000,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	215.000,00	215.000,00			0,00	215.000,00			0,00	215.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	3.407.000,00	3.529.294,11	84.806,82	140.957,67	0,45	3.388.336,44	84.141,69	139.083,11	0,63	3.390.211,00	
Preservação e Conservação Ambiental	2.712.000,00	2.725.135,47	7.966,72	13.505,93	0,04	2.711.629,54	7.413,61	11.872,82	0,05	2.713.262,65	
Controle Ambiental	575.000,00	681.283,94	74.764,60	124.577,04	0,40	556.706,90	74.652,58	124.335,59	0,57	556.948,35	
Recuperação de Áreas Degradadas	120.000,00	122.874,70	2.075,50	2.874,70	0,01	120.000,00	2.075,50	2.874,70	0,01	120.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	5.688.000,00	4.413.719,27	73.285,52	405.096,56	1,29	4.008.622,71	73.498,32	122.096,56	0,56	4.291.622,71	
Abastecimento	642.000,00	642.000,00	0,00	62,72	0,00	641.937,28	0,00	62,72	0,00	641.937,28	
Extensão Rural	378.000,00	440.559,99	73.285,52	120.068,84	0,38	320.491,15	73.498,32	120.068,84	0,55	320.491,15	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	4.668.000,00	3.331.159,28	0,00	284.965,00	0,90	3.046.194,28	0,00	1.965,00	0,01	3.329.194,28	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	116.000,00	116.000,00			0,00	116.000,00			0,00	116.000,00	
Promoção Industrial	116.000,00	116.000,00			0,00	116.000,00			0,00	116.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	1.024.880,00	940.037,02	109.162,32	227.001,77	0,72	713.035,25	109.208,32	226.404,82	1,03	713.632,20	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	1.024.880,00	940.037,02	109.162,32	227.001,77	0,72	713.035,25	109.208,32	226.404,82	1,03	713.632,20	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	6.892.000,00	11.027.262,79	4.584.967,44	6.435.795,68	20,44	4.591.467,11	3.864.765,29	4.750.313,52	21,62	6.276.949,27	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	6.892.000,00	11.027.262,79	4.584.967,44	6.435.795,68	20,44	4.591.467,11	3.864.765,29	4.750.313,52	21,62	6.276.949,27	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.880.000,00	2.017.413,19	130.516,00	180.035,61	0,57	1.837.377,58	106.753,85	152.973,46	0,70	1.864.439,73	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.665.000,00	1.802.413,19	130.516,00	180.035,61	0,57	1.622.377,58	106.753,85	152.973,46	0,70	1.649.439,73	
Lazer	215.000,00	215.000,00			0,00	215.000,00			0,00	215.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	830.000,00	1.148.693,62	173.539,12	332.231,59	1,06	816.462,03	173.539,12	332.231,59	1,51	816.462,03	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	830.000,00	1.148.693,62	173.539,12	332.231,59	1,06	816.462,03	173.539,12	332.231,59	1,51	816.462,03	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	20.485,00	20.485,00				20.485,00				20.485,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.528.000,00	3.619.009,03	498.296,79	981.833,45	3,12	2.637.175,58	498.296,79	981.833,45	4,47	2.637.175,58	
TOTAL (III) = (I + II)	82.789.800,00	91.377.200,78	14.460.514,00	31.489.701,53	100,00	59.887.499,25	13.076.310,86	21.975.902,33	100,00	69.401.298,45	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.528.000,00	3.619.009,03	498.296,79	981.833,45	3,12	2.637.175,58	498.296,79	981.833,45	4,47	2.637.175,58	
Legislativa	54.000,00	54.000,00	7.085,28	14.953,57	0,05	39.046,43	7.085,28	14.953,57	0,07	39.046,43	
Ação Legislativa	54.000,00	54.000,00	7.085,28	14.953,57	0,05	39.046,43	7.085,28	14.953,57	0,07	39.046,43	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	370.000,00	443.906,50	50.279,50	99.295,90	0,32	344.610,60	50.279,50	99.295,90	0,45	344.610,60	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	370.000,00	443.906,50	50.279,50	99.295,90	0,32	344.610,60	50.279,50	99.295,90	0,45	344.610,60	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	160.000,00	191.865,50	20.842,45	42.131,99	0,13	149.733,51	20.842,45	42.131,99	0,19	149.733,51	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	18.441,85	2.402,57	4.481,13	0,01	13.960,72	2.402,57	4.481,13	0,02	13.960,72	
Assistência Comunitária	145.000,00	173.423,65	18.439,88	37.650,86	0,12	135.772,79	18.439,88	37.650,86	0,17	135.772,79	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	885.000,00	928.802,51	118.326,51	236.520,05	0,75	692.282,46	118.326,51	236.520,05	1,08	692.282,46	
Atenção Básica	620.000,00	662.618,61	72.622,63	146.152,95	0,46	516.465,66	72.622,63	146.152,95	0,67	516.465,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.000,00	220.000,00	41.996,48	84.291,90	0,27	135.708,10	41.996,48	84.291,90	0,38	135.708,10	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	11.183,90	3.707,40	6.075,20	0,02	5.108,70	3.707,40	6.075,20	0,03	5.108,70	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00			0,00	35.000,00			0,00	35.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.803.000,00	1.703.000,00	273.710,21	533.383,67	1,69	1.169.616,33	273.710,21	533.383,67	2,43	1.169.616,33	
Ensino Fundamental	1.225.000,00	1.125.000,00	172.647,34	339.607,37	1,08	785.392,63	172.647,34	339.607,37	1,55	785.392,63	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Educação Infantil	576.000,00	576.000,00	101.062,87	193.776,30	0,62	382.223,70	101.062,87	193.776,30	0,88	382.223,70	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura					0,00	0,00			0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	30.000,00	33.604,86	2.839,44	5.084,71	0,02	28.520,15	2.839,44	5.084,71	0,02	28.520,15	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	30.000,00	33.604,86	2.839,44	5.084,71	0,02	28.520,15	2.839,44	5.084,71	0,02	28.520,15	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	215.000,00	252.829,66	25.213,40	50.463,56	0,16	202.366,10	25.213,40	50.463,56	0,23	202.366,10	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	215.000,00	252.829,66	25.213,40	50.463,56	0,16	202.366,10	25.213,40	50.463,56	0,23	202.366,10	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 054/2022

SÚMULA: "*REGULAMENTA O ART. 42 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2005 QUE - DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS*".

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de incrementar as receitas do Município;

Considerando a necessidade de criar mecanismo que facilitem o recolhimento dos tributos aos contribuintes;

Considerando que o artigo 42 da Lei Complementar nº 007/2005 permite a fixação dos prazos para pagamentos dos tributos Municipais a serem fixados pela Administração;

Considerando os elevados números de imóveis rurais no Município e notícia de diversas transações pendentes de lavratura e registro de escritura pública;

Considerando a viabilidade de proceder com o parcelamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, exclusivamente em relação aos imóveis rurais, estimulando o contribuinte a regularizar as transmissões no Município de Marcelândia/MT

DECRETA:

Art. 1° - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá efetuar o parcelamento do recolhimento do ITBI – Impostos de Transmissão de Bens Imóveis, sobre as operações que envolvam os imóveis rurais.

§ 1ºO imposto poderá ser parcelado da seguinte forma: 50% do valor total do imposto de entrada e o restante poderá ser parcelado em até 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas.

§ 2º O parcelamento será concedido ao contribuinte que o solicitar, desde que esteja em dia com suas obrigações junto ao fisco municipal.

§ 3º O contribuinte que atrasar o parcelamento incorrerá em multa e juros instituídos e determinados pela Lei Complementar nº 007/2005.

§ 4º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) URM - União Padrão Fiscal Municipal.

Art. 2.º - No caso de parcelamento do ITBI o Registro do Imóvel no Cartório de Registro de imóveis, somente será autorizado após a quitação integral do parcelamento.

Art. 3.º - A solicitação do parcelamento deverá ser realizada junto a divisão de cadastro e tributação do Município.

Art. 4.º - Fica proibido do parcelamento do ITBI ao contribuinte, que se encontra com débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, nos termos do Art. 1º deste Decreto.

Art. 5.º - A solicitação do parcelamento implica na confissão irrevogável e irretratável dos valores do ITBI, bem como o atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas torna automaticamente vencida as demais.

Art. 6.º - O contribuinte que optar pelos benefícios deste decreto e incorrer no atraso do pagamento de qualquer parcela estará sujeito a ter seu nome

protestado extrajudicialmente, além de ter o débito inscrito em dívida ativa com inclusão de juros, multas e correção monetária, bem como ao ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança do débito.

Art. 7.º - Se o vencimento de qualquer parcela recair em dia não útil fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 8.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de agosto de 2022, sendo que as parcelas a serem pagas terão por obrigatoriedade o pagamento dentro do exercício financeiro deste corrente ano.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, 23 de maio de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 101/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA PARA CONTEMPLAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS JANE PEREIRA LOPES, SANTO ANTÔNIO E NOBERTO GEHLEN CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1542-2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 050/2022 do respectivo Pregão Eletrônico nº 023/2022. CONTRATADA: RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 18.871,00 (Dezoito mil reais, oitocentos e setenta e um reais).**

Assinatura: 23/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 097/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA PARA CONTEMPLAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS JANE PEREIRA LOPES, SANTO ANTÔNIO E NOBERTO GEHLEN CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1542-2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 050/2022 do respectivo Pregão Eletrônico nº 023/2022. CONTRATADA: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 2.817,00 (Dois mil, oitocentos e dezessete reais).**

Assinatura: 23/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 002/2022 APRESENTA O RESULTADO PRÉVIO.

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo Nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo **Decreto nº 4152 de 05** de maio de 2022– através do presente instrumento apresenta o Resultado Preliminar dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo**.**

Matupá, 23/05/2022

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME

OBS: Não houve candidatos inscritos

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME

OBS: Não houve candidatos inscritos

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME

OBS: Não houve candidatos inscritos

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME

OBS: Não houve candidatos inscritos

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME

OBS: Não houve candidatos inscritos

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME

OBS: Não houve candidatos inscritos

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME

OBS: Não houve candidatos inscritos

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ANA CRISTINA SILVA VALENTE

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ALICE PIRES LEITE
02	ELIANA FERREIRA DA SILVA SOUZA
03	FERNANDA APARECIDA RISSIL
04	LILIA FABIANA PATELIN
05	MIRIAN CARDOSOS SUNAQUI
06	VERA LUCIA DA SILVA GOMES

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	DEBORA IDALINA DINIZ MOREIRA
02	ELISETE SOLANGE RIEBE PEREIRA
03	EVA HIPOLITO DOS SANTOS
04	JESSICA DA SILVA BARBOSA
05	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI
06	MARIA JOSE CARDOSOS MENDES
07	RAFAELA CHAMORRO HERNANDO
08	ROSILENE DOS SANTOS SILVA
09	VIVIANE QUESADA MANDOTTI GERLACH

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES

Matupá-MT, 23 de maio de 2022.

_____

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 096/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA PARA CONTEMPLAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS JANE PEREIRA LOPES, SANTO ANTÔNIO E NOBERTO GEHLEN CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1542-2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 050/2022 do respectivo Pregão Eletrônico nº 023/2022. CONTRATADA: DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 7.520,00 (Sete mil, quinhentos e vinte reais).**

Assinatura: 23/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 099/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA PARA CONTEMPLAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS JANE PEREIRA LOPES, SANTO ANTÔNIO E NOBERTO GEHLEN CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1542-2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 050/2022 do respectivo Pregão Eletrônico nº 023/2022. CONTRATADA: CLAUDINEI TONIETTI EPP

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 6.886,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais).**

Assinatura: 23/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 098/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA PARA CONTEMPLAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS JANE PEREIRA LOPES, SANTO ANTÔNIO E NOBERTO GEHLEN CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1542-2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 050/2022 do respectivo Pregão Eletrônico nº 023/2022. CONTRATADA: NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 11.020,95 (Onze mil, vinte reais e noventa e cinco centavos).**

Assinatura: 23/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 100/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA PARA CONTEMPLAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS JANE PEREIRA LOPES, SANTO ANTÔNIO E NOBERTO GEHLEN CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1542-2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 050/2022 do respectivo Pregão Eletrônico nº 023/2022. CONTRATADA: R. R. LOPES EIRELI

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).**

Assinatura: 23/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 06-2022 - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE FAZENDA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

"E D I T A L Nº 06/2022"

NESTA DATA, PELO PRESENTE, FICAM OS (AS) PROPRIETÁRIOS ABAIXO IDENTIFICADOS, CIENTES POR MEIO DESTA PUBLICAÇÃO, PARA QUE NO PRAZO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.360/2016, TERÃO **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, PARA QUE PROVIDENCIEM A LIMPEZA DOS TERRENOS CONSTANTES NO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO (ÕES) ANEXO (S), LAVRADO (S) EM DESFAVOR DE VOSSA (S) SENHORIA (S), EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE FORA CONSTATADO **IN-LOCO,** PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 11 DA LC Nº 1.360/2016, EM CONSONÂNCIA COM A LC DE Nº 001/1990 - CÓDIGO DE POSTURAS.

A **PRIMEIRA VISTORIA** NOS LOTES FOI REALIZADA, SENDO LAVRADO (S) O (S)COMPETENTES **AUTO (S) DE INFRAÇÃO (ÕES),** EO NÃO CUMPRIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO IMPLICARÁ NAS PENALIDADES CONSTANTES NOS ARTIGOS 22, 26 E/OU 25 § ÚNICO DA LC Nº 1.360/2016, E APÓS TERMINO DO PRAZO SUJEITAM-SE A APLICAÇÃO DA **MULTA INICIAL (LEVE) DE 05 (CINCO) UFM.**

SUJEITANDO-SE AINDA A MULTA POR REINCIDÊNCIA DE **10** - UNIDADE FISCAL DE MIRASSOL-**(UFM)**, NO **VALOR DE R$ 1.291,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)** E NÃO SENDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS, DEPOIS DE APLICADA A **REINCIDÊNCIA**, SUJEITA(M) – SE, AO LANÇAMENTO DA TARIFA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE CAPIM EM LOTES INDIVIDUAIS (**ATÉ 375 m²**) EQUIVALENTE A **1.93 (UFM)**, NO **VALOR DE R$ 249,16 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.591 DE 23 DE ABRIL DE 2020, **ANEXO ÚNICO.**

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DAS AUTUAÇÕES:

1. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 198/2022 - L: 05 DA Q: 011 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **JURANDIR PEREIRA DO NASCIMENTO -** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 1;**

2. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 201/2022 - L: 17 DA Q: 005 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **NEIDE TEIXEIRA SOARES -** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 1;**

3. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 214/2022 – L: 12 DA Q: 045 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **FABIO PEREIRA DA SILVA -** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 1;**

4. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 215/2022 – L: 10 DA Q: 045 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **FABIO PEREIRA DA SILVA -** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 2;**

5. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 216/2022 – L: 08 DA Q: 045 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **FABIO PEREIRA DA SILVA -** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 3;**

6. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 217/2022 – L: 06 DA Q: 045 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **FABIO PEREIRA DA SILVA -** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 4;**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, EM, 23 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 198/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**12**	**10**	**23**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
101.126.020.5001	**JURANDIR PEREIRA DO NASCIMENTO**		**134.424.731-87**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**DEP. VICENTE BEZERRA NETO**	**568**	**RES. ALTO DA BOA VISTA**
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**05**	**011** / **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 02/05/2022. 10h: 36min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/05/2022. ___h:___min	Data: ___/ 05 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.		
FISCAIS AUTUANTES		
NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 201/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**12**	**13**	**23**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		**CPF/CNPJ**
101.125.032.3001	**NEIDE TEIXEIRA SOARES**		**007.864.091-18**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**JOAQUIM MURTINHO**	**725**	**RES. ALTO DA BOA VISTA**
MUNICÍPIO		**LOTE(S)**	**QUADRA** / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**17**	**005** / **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 02/05/2022. 09h: 44min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/05/2022. ___h:___min	Data: ___/ 05 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 214/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**13**	**11**	**23**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	**CPF/CNPJ**

101.157.005.4001	**FABIO PEREIRA DA SILVA**			**834.169.781-53**
TIPO **RUA/AV**	LOGRADOURO – NOME **BENEDITA DA SILVA**	**Nº** **211**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. **RES. ALTO DA BOA VISTA**	
MUNICÍPIO **MIRASSOL D'OESTE**		**LOTE(S)** **12**	**QUADRA** **045**	CEP **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 04/05/2022. 09h: 49min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/05/2022. ___h:___min	Data: ___/ 05 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 215/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**13**	**14**	**23**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		**CPF/CNPJ**
101.157.006.8001	**FABIO PEREIRA DA SILVA**		**834.169.781-53**
TIPO **RUA/AV**	LOGRADOURO – NOME **BENEDITA DA SILVA**	**Nº** **197**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. **RES. ALTO DA BOA VISTA**
MUNICÍPIO **MIRASSOL D'OESTE**		**LOTE(S)** **10**	**QUADRA** **045**	CEP **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 2**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;

Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 04/05/2022. 09h: 51min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/05/2022. ___h:___min	Data: ___/ 05 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 216/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**13**	**14**	**23**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		**CPF/CNPJ**
101.157.008.3001	**FABIO PEREIRA DA SILVA**		**834.169.781-53**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**BENEDITA DA SILVA**	**181**	**RES. ALTO DA BOA VISTA**
MUNICÍPIO		**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**08**	**045**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 3**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 04/05/2022. 09h: 56min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/05/2022. ___h:___min	Data: ___/ 05 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 217/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**13**	**34**	**23**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		**CPF/CNPJ**
101.157.009.7001	**FABIO PEREIRA DA SILVA**		**834.169.781-53**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**BENEDITA DA SILVA**	**167**	**RES. ALTO DA BOA VISTA**
MUNICÍPIO		**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**06**	**045**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 4**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 04/05/2022. 09h: 56min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/05/2022. ___h:___min	Data: ___/ 05 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.

O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.		
AMPLA DEFESA		
Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.		
FISCAIS AUTUANTES		
NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2022

PORTARIA Nº 275 DE 20 DE MAIO DE 2022.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18. e 19. parágrafo único, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. da LC 158/2017, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica promovida da classe B-05 para a classe C-05, a servidora *ELIANE CRISTINA ARAUJO*, ocupante do cargo de Monitor de Creche, por haver concluído a Pós Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de maio de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÕES 008 E 009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRASSOL D´OESTE-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 13/04/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 008/2022 CMS/MT

Dispõe sobre a Aprovação do Credenciamento de Equipes e Serviços da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste-MT;

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE-MT no uso das atribuições que lhe conferem o pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 199, Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 13/04/2010;

Considerando, que o plenário do CMS de Mirassol D'Oeste-MT, deliberou em reunião ordinária realizada em 10/05/2022, inserindo na pauta o credenciamento de Equipes e Serviços da Atenção Primária à Saúde e;

Considerando a Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017 que dispõe sobre a Política Nacional da Atenção Básica;

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar o Credenciamento de 16 (dezesseis) ACS- Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste -MT;

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Mirassol D'Oeste MT, 10 de maio de 2022.

Maria Cristiâne da Roza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 009/2022

Dispõe sobre: Aprovação de Emenda Parlamentar para aquisição de órtese, prótese e meio de locomoção (cadeiras de rodas) para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 10.05.2022, conforme registro na ata nº 374 (trezentos e setenta e quatro);

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar recebida do Deputado Dr. Gimenez para a Secretaria de Saúde, alocada no Fundo Municipal de Saúde, destinada à aquisição de órtese, prótese e meio auxiliar de locomoção (cadeiras de rodas) no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Artigo 2º- O Fundo Municipal de Saúde de Mirassol d`Oeste/ MT, realizará a contra partida dos valores caso seja necessário para o cumprimento dos objetos para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirassol D'Oeste MT;

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 10 de abril de 2022.

Maria Cristiâne da Roza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 34/2022 –(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referencia seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Ti-

po de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS,DIVISORIAS,FORROS E CORTINAS: SECRETARIA DIVERSAS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. **Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **06/06/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 24/05/2022.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 277 DE 23 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRAS** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de Pavimentação Asfáltica em TSD no Bairro Interlagos, conforme Contrato Administrativo nº 025/2022.

MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI

Eng. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de Maio de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 273 DE 20 DE MAIO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste /MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Artigo 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Mirassol d'Oeste /MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Obras de Arte Corrente**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de projeto de obras de arte corrente no município de Novo Mirassol d'Oeste /MT.	08 (oito) unidades de bueiros a serem substituídos em estradas de Mirassol d'Oeste.	Alexandre Cesar da Silva Moraes Engenheiro Civil – CREA 1201569672

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Marcus Vinicius G. Parpinelli

CREA: Engenheiro Civil CREA MT037359

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Mirassol d'Oeste, 20 de Maio de 2022.

_____

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

_____

Marcus Vinicius G. Parpinelli

Engenheiro Civil CREA MT037359

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

A Comissão Permanente de Licitações, torna pública para quem possa interessa, que no dia **23/05/2022,** homologou-se o Processo Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 05/2022, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Contratação De Empresa Para Aquisição De Produtos Para Atender As Necessidades Do Laboratório Municipal Na Secretaria Municipal De Saúde No Município De Nobres/*MT. Valor Global:** R$ 55.498,75 **(cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**. **Favorecida*:* EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.993.061/0001-25**. Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021 art. 72 e 75, II, parágrafo único e parecer jurídico n° 80/2022. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 05/2022.

Nobres, 23 de maio de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE 3° RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E 13/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 13/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes, Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Do Município De Nobres – MT.*** A retificação em questão visa corrigir os quantitativos dos itens e a inclusão de alguns itens no Termo de Referência***. A* nova data de abertura será :** Fim de Recebimento das Propostas: 03/06/2022 até as 08h40min. Início da Disputa: As 09:00h do dia 03/06/2022. Local: **www.bll.org.br**. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **A RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se no site **www.bll.org.br** ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 23 de maio de 2022.

Hemily Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
3° NOTIFICAÇÃO DE OBRA – PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS JARDIM GLÓRIA E AEROPORTO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PARA:

PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 09.576.427/0001-07

Referente: NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE INÍCIO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT, por meio deste fiscal, NOTIFICAR a empresa contratada PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 09.576.427/0001-07, a qual possui vínculo contratual com esta Prefeitura por meio do Contrato N° 66/2021 de 23 de dezembro de 2021, referente a obra de "EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM GLORIA E AEROPORTO NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONVENIO N° 889293/2019/MDR/CAIXA". A ordem de serviço foi emitida dia 12 de abril de 2022, ordenando que o início de obra se desse após 10 dias (prazo dado para empresa se mobilizar), a saber a obra deveria ter início no dia 22 de abril de 2022. Foi também emitido um comunicado no dia 03 de maio de 2022, dando 3 dias para iniciar a obra. Além disso, dia 09 de maio foi emitida a 1° Notificação de obra pelo mesmo motivo dando 5 dias de prazo para iniciar e no dia 17 de maio foi emitida a 2° Notificação, com o mesmo prazo de 5 dias. Contudo, até a presente dada, a empresa ainda deu início a nenhum serviço da obra.

Mediante ao exposto acima, venho por meio desta NOTIFICAR A EMPRESA PELA TERCEIRA VEZ pelo não início de obra. Vale-se ressaltar que a referida obra é para atender ao CONVENIO N° 889293/2019/MDR/CAIXA e que o atraso da obra, além de prejudicar a comunidade que precisa deste serviço o quanto antes, pode prejudicar também a Prefeitura Municipal junto aos órgãos federais neste e em convênios futuros.

Nobres, 23 de maio de 2022.

Atenciosamente.

MAGNO SILVA BAHIA

FISCAL DA OBRA

LICITAÇÃO
AVISO DE 1° RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E 18/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 18/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Aquisição De Emulsão Asfáltica Cm30, Rr2c E Massa Asfáltica Pré Misturada A Frio (PMF) E Massa Asfáltica Quente (CBUQ), Para Atender A Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres*/MT.** ***A Retificação visa corrigir edital na parte técnica.*** As demais cláusulas do edital inclusive a data de abertura permanecem inalteradas. Fim de Recebimento das Propostas: 30/05/2022 até as 14h00min. Início da Disputa: As 14:30h do dia 30/05/2022. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **A RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se no site **www.bll.org.br** ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 23 de maio de 2022.

Hemily Alves Pereira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 291/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Andreia Caroline Santiago de Pinho Mattar,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a *Sra.* ***Andreia Caroline Santiago de Pinho Mattar***, portadora do RG nº. 1525572-74 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 008.726.321-13, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/05/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de maio de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 292/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Odair José Balastrelli****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear Sr. ***Odair José Balastrelli***, portador do RG nº. 2086372 SSP/PR, e devidamente cadastrado no CPF nº. 251.520.259-49, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 02/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de maio de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

A Comissão Permanente de Licitações, torna pública para quem possa interessa, que no dia **23/05/2022,** homologou-se o Processo Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 08/2022, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Contratação De Empresa Para Aquisição De Produtos Para Atender As Necessidades Do Laboratório Municipal Na Secretaria Municipal De Saúde No Município De Nobres/*MT. Valor Global:** R$ 29.274.00 **(vinte nove mil, duzentos e setenta e quatro reais). Favorecida*: MS DIAGNOSTICA LTDA***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.970.175/0001-21**. Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021 art. 72 e 75, II, parágrafo único e parecer jurídico n° 81/2022. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 08/2022.

Nobres, 23 de maio de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

A Comissão Permanente de Licitações, torna pública para quem possa interessa, que no dia **23/05/2022,** homologou-se o Processo Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 09/2022, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Contratação De Locação De Imóvel Para O Funcionamento Do Centro De Educação Básica Municipal "Maria Honorata De Campos, Em Virtude Da Realização De Reforma Do Prédio Da Unidade Escolar.*** **Valor Global:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Favorecidas:IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS,** Organização Religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.894.095/0001-81, com o valor Global de R$ 90.000,00 **(noventa mil reais)**, considerando que o valor mensal será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), **ASSOCIAÇÃO ESPIRITA SEARA DE LUZ-781,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.670.770/0001-00, com o valor Global de R$ 12.000,00 **(doze mil reais)**, conside-

rando que o valor mensal será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a Empresa **MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ,** Organização Religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.005.139/00016-00, com o valor Global de R$ 4.000,00 **(quatro mil reais)**, considerando que o valor mensal será de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021 art. 72 e 75, II, parágrafo único e parecer jurídico n° 77/2022. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 09/2022.

Nobres, 23 de maio de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 293/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Simone Aparecida de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Simone Aparecida de Oliveira***, portadora do RG nº. 1495598-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 002.002. 141,01, para o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de maio de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 297/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Tamiris Tainara Silva do Amaral,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Tamiris Tainara Silva do Amaral,*** portadora do RG nº. 2937739-0 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 066. 389.141-89, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de maio de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 290/2022

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Simone Aparecida de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Simone Aparecida de Oliveira***, portadora do RG nº. 1495598-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 002.002. 141,01, do cargo em Comissão de Gerente de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de maio de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 296/2022

"Dispõe sobre aNomeação de FG ao Sr. ***Luiz Carlos Silva Florentino,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Luiz Carlos Silva Florentino**, portador do RG nº. 29951962 SSP/SP, e inscrito no CPF nº. 189.121.868-92, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de maio de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 289/2022

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Andreia Caroline Santiago de Pinho Mattar,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a *Sra.* ***Andreia Caroline Santiago de Pinho Mattar***, portadora do RG nº. 1525572-74 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 008.726.321-13, do cargo em Comissão Assistente de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de maio de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ADESÃO Nº 06/2022

AVISO DE ADESÃO Nº 06/2022

Adesão à Ata de Registro de Preços 57/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDEL/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, divulgapara conhecimento dos interessados que fará a *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 57/2022, do Pregão Presencial (SRP) nº 01/2022, realizado pelo órgão* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETA-***

RIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, *conforme condições e especificações técnicas anexas a este instrumento.* TR n. 31/2022 – PROCESSO **002021/2022.**

3.1.1. Especificação dos serviços a serem Prestados:								
ITEM	**IDENT. APLIC**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**MARCA**	**QTDE VEICULOS MENSAL**	**QTDA VEICULOS ANUAL**	***VALOR UNT.***	***VALOR TOTAL***
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT								
01	0007296	Locação Ônibus urbano/rural para transporte de pessoas em geral com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com motorista. Os veículos deverão possuir ano não inferior a 2014 de uso. Combustível de responsabilidade contratante. Marca: Volkswagen Modelo: 17230	Mês (Cód.: 1092)	---- --	02	12	R$ 9. 898,00	R$ 118. 776,00
TOTAL R$ 118.776,00(Cento e Dezoito Mil e Setecentos e Setenta e Seis reais)								

Nossa Senhora do Livramento – MT.23 de Maio de 2022.

Valquíria Ana de Campos

Presidente CPL

Portaria 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 06/2022

Adesão à Ata de Registro de Preços 57/2021, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico n.229/2022 – Processo n. 001528/2022 - ADJUDICA e **HOMOLOGA,** *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 57/2022, do Pregão Presencial (SRP) nº 01/2022, realizado pelo órgão* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT,*** *conforme condições e especificações técnicas anexas a este instrumento.* TR n. 31/2022 – PROCESSO **002021/2022,**que teve como vencedora a Empresa**:G. C. DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ: 40.905.699/0001-53, com o valor de **R$ 118.776,00**(cento e dezoito mil e setecentos e setenta e seis reais), conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. de Educação e Esporte	PRÓPRIO	2216- Manutenção Programa de Transporte Escolar	130	33.90.39	1.500	R$ 39.592,00
Sec. de Educação e Esporte	CONVÊNIO	2011- Manut. do Transporte Escolar / Convênio	136	33.90.39	1.599	R$ 39.592,00
Sec. de Educação e Esporte	FUNDEB	2102- Manut. Do Transporte Escolar Fundeb 40%	175	33.90.39	1.540	R$39.592,00
TOTAL R$ 118.776,00						

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 23 de Maio de 2022.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

ALTERAÇÃO DE NUMERO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 146/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **REGINA CASSIA MAFFINI**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 11/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 147/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **VANDERLEY GONÇALO DE FIGUEIREDO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista de Transporte Escolar.**

Cargo: Motorista de Transporte Escolar

VIGENCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 148/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **EDILAINY RODRIGUES NASCIMENTO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 11/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Maio de 2022.

AVISO DE RETIFICAÇ AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 01868/2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO NO ANEXO I – A - TERMO DE REFERÊNCIA DO

EDITALPREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 01868/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira e equipe de apoio nomeada através da Portaria n° 004 de 14 de janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** N**O ANEXO I – A - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital Pregão Eletrônico n. 012/2022 – Processo n. 01868/2022, que tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais Executivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I, conforme** Processo Administrativo n. 2577/2022 – C. I 268/2022 para alterações no processo 1868/2022, e, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR no ANEXO I - A -**TERMO DE REFERÊNCIA** do edital em epígrafe com a **RETIFICAÇÃO** nas quantidades conforme **RETIFICAÇÃO NO ANEXO I – A - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITALPREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 01868/2022**, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento (https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-eletronico/) e no Sistema Licitações-e (https://bllcompras.com).

Em razão das alterações realizadas, fica **REABERTA** a licitação, designando-se a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 012/2022, para o dia **07 de junho de 2022**, comRECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 25 de maio de 2022, às 10:00 horas - (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07 de junho de 2022, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07 de junho de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07 de junho de 2022, às 10:30 hor**as - (horário de Brasília - DF),** em sessão pública eletrônica, através do site https://bllcompras.com, conforme previsão editalicia.

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

Informações podem ser obtidas pelo fone 065 – 3351-1200, pelo e-mail:licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 20 de maio de 2022.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO N.º 0002432/2022 -DISPENSA N.º 036/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO N.º 0002432/2022 -DISPENSA N.º 036/2022

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 20/05/02022 ANO XIV Nº. 3.986 e TCE/MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de produção de vídeo clip para o evento (Oficinas culturais – Comunidade Quilombola do Mata Cavalo do Município de Nossa Senhora do Livramento MT, através do Projeto Convenio nº 1828/2022. PMNSL/CECEL_MT – EDITAL MT Afluentes, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. TR nº 012/2022

Onde se Lê:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Cultura e Turismo	Convenio	2289-Realização e Apoio a eventos culturais folclóricos religiosos e cívicos	479	33.90.39	1.1.701	R$15.172,00
Secretaria de Cultura e Turismo	Próprio	2289-Realização e Apoio a eventos culturais folclóricos religiosos e cívicos	458	33.90.39	1.1.500	R$ 1.628,00
Total R$ 16.000,00						

Ler-se-á:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Cultura e Turismo	Convenio	2289-Realização e Apoio a eventos culturais folclóricos religiosos e cívicos	479	33.90.39	1.1.701	R$15.172,00
Secretaria de Cultura e Turismo	Próprio	2289-Realização e Apoio a eventos culturais folclóricos religiosos e cívicos	458	33.90.39	1.1.500	R$ 1.628,00
Total R$ 16.800,00						

Nossa Senhora do Livramento, 23de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022

PROCESSO Nº.: Nº. 068/2022

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 03 (três) de junho de 2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 23 de maio de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS**,** Professor Efetivo, portador do CPF 030.634.281-24, matricula 4403.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 049/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **RGN CONSTRUTORA EIRELI,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY, 01 (UM) NO DISTRITO DE JAPURANÃ E 01 (UM) NO BAIRRO CENTRO DE NOVA BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N° 2186/2021,** e demais especificações contidas no Termo de Referência"**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA, Coordenador de Programas, portador do CPF 700.003.501-33, matricula 5178.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 20 de maio de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JAIME NEIVERTH, Agente Operacional, portador do CPF 551.815. 381-34, matricula 88.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato n° **047/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **EXTRA MAQUINAS S/A,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 100 HORAS DAS MAQUINAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE225BR CHASSI XUG2152AMPA00533 ANO/MODELO: 21/21 E MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR CHASSI XUG18031CMPB00359 ANO/MODELO: 20/21, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VALTER PIRES CARRIEL**,** Agente Operacional, portador do CPF 857. 945.971-00, matricula 114.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 16 de maio de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 039/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 069/2022

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 03 (três) de junho de 2022 às 14:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 23 de maio de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

DEPTO DE ENGENHARIA
LAUDO DE CONCLUSÃO E ENTREGA DEFINITIVA DO PROJETO

CONTRATO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **DEFINITIVAMENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARAELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, VISANDO MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Melhoria na iluminação pública do município de Nova Bandeirantes-MT, Processo Licitatório nº **012/2022** na modalidade Dispensa nº **003/2022**, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, firmado com a empresa **5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ nº. 36.328.187/0001-02,** estabelecida na Rua Melo s/nº Jardim Uirapuru, Cep: 75.370-000, cidade de Goianira – GO, responsável pela exe1cução total da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de maio 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

_____

MILENY BIS

Engenheira Civil

CREA/MT:048926

_____

5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI

CNPJ nº. 36.328.187/0001-02

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO N° 049/2022

CONTRATO N° 049/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro, Nova Bandeirantes- MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, casado, empresário, portador da RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e CPF sob o nº 037.458.769-8, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **RGN CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.233.375/0001-40, e Inscrição Estadual n.º 13.295.2442-4 estabelecida na Rua Quartzo n.º 141, bairro Centro, cidade de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE APARECIDA GOMES LEMES**, portadora do CIRG n.º 359674 SSP/MT e CIC n.º 411.989.981-00 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**,

firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de **TOMADA DE PREÇO EDITAL N. 001/2022,** foi homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY, 01 (UM) NO DISTRITO DE JAPURANÃ E 01 (UM) NO BAIRRO CENTRO DE NOVA BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N° 2186/2021, e demais especificações contidas no Termo de Referência".**

LOTE 01	ÁREA TOTAL	VALOR GLOBAL
CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NO DISTRITO DE JAPURANÃ	**M² 678,29**	R$ 258. 126,78
TOTAL		R$ 258. 126,78

LOTE 02	ÁREA TOTAL	VALOR GLOBAL
CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) NO BAIRRO CENTRO DE NOVA BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.	**M² 678,29**	R$ 258. 126,78
TOTAL		R$ 258. 126,78

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 3.1. Caberá a CONTRATADA: **a.** Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda; **b.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. **c.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE; **d.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93; **e.** Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço; **f.** Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados; **g.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço; **h.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada. **i.** Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo; **j.** É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas; **k.** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra; **l.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles; **m.** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra; **n.** O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada; **o.** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução; **p.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo; **q.** Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição; **r.** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda: **r.1.** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados; **r.2.** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis; **r.3.** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra; **r.4.** Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra; **r.5.** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas; **r.6.** Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato. **s.** Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE. **t.** A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização por escrito do CONTRATANTE. **u.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato. **v.** Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

w. A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRAS quando solicitado;

z. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

a.1. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Nova Bandeirantes.

b.1. A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

c.1. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

d.1. Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.

e.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

f.1. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

g.1. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

h.1. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico- financeiro atualizado pela empresa.

i.1. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.

j.1. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.

k.1. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

l.1. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

m.1. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

n.1. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

o.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

p.1. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

q.1. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

r.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

s.1. A Empresa deverá cumprir o que determina a Lei Municipal n. 1.755/2008, especificamente no que concerne ao Art. 1º, § 1º da referida Lei.

3.2. Caberá a CONTRATANTE: **a.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados. **b.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **c.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. **d.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais. **e.** Emitir ordem de serviço para a contratada; **f.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares **g.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço; **h.** Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo; **i.** Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento. **j.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato. **k.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT. **l.** Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes nas reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA. **m.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato. **n.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional. **o.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual. **p.** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização. **q.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem. **r.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial. **s.** O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues. **t.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados. **u.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas. **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO 4.1.** A critério exclusivo, da CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada. **4.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada **4.3.** Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas. **4.4.** Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. **4.5.** Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT, homologadas pelo Secretário Educação e juntamente com o Prefeito Municipal. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS 5.1. O prazo para Execução, Conclusão da obra e Vigência:**

a) O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de **90 (noventa)** dias corridos conforme Cronograma Físico-Financeiro para cada Lote. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

5.2. DA ORDEM DE SERVIÇO 5.2.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. **5.3. Do Recebimento da Obra:** a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº

8.666/93 e suas alterações. a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. a.2) **O recebimento provisório** da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993. a.3) **O recebimento definitivo** deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993. a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. **5.4. Da contagem dos prazos:** a). Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93. b). Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA 6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses,** contados da data de sua assinatura e 20/05/2022 até o dia 20/05/2023 podendo ser prorrogado de acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993. **6.1.1.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8. 666 de 21. 06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS. 7.1. Do valor **7.1.1.** O valor global do presente instrumento contratual referente a execução do objeto licitado perfaz o valor global de **R$ 516.253,56** (quinhentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE e de acordo com o abaixo discriminado. **7.2.** Do Reajustamento **7.2.1.** O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irreajustável durante doze meses, após o que poderá ser revisto, mediante requerimento do contratado, com base na legislação atinente ao caso. **7.2.2.** Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela

administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

R = (Ii– Io). V

Io

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

7.2.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado. **7.2.4.** Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. **7.3.** Da Forma de Pagamento **7.4.** Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Relatório de Medição, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das referidas Notas Fiscais de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

7.5 O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Nova Bandeirantes, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

7.6. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Nova Bandeirantes, do Termo de Recebimento Definitivo. **7.7.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização. **7.8.** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **7.9.** As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra. **7.10.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO. **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

Órgão: 12 – Secretaria de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude
Unidade: 001 – Administração Geral do Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Esporte para Todos
Atividade: 1 226 – Construção de Campos de Futebol Society
Natureza da Despesa: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**

8.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

9.1. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão serem observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TIPO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem com às disposições da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/ 2022 –** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, como estabelece o artigo 10, II "a" da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 11.1. A empresa contratada executará os serviços nos locais indicados no Projeto Básico, Memorial Descritivo de acordo comas exigên-

cias nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente Tomada de Preço. **11.2.** Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com cronogramas de desembolso financeiro e as normas técnicas constantes em anexo a este edital. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12.1.** O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93. **12.2.** Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços ou insumos, estes serão fixados mediante acordo entre as partes em conformidade com o Boletim de Preços do Código SINAPI. **12.3.** O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado, conforme disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 65 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1. A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.1. São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. **15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa: a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93. **15.3.** A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizados; b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizados por cada dia subsequente ao trigésimo; **15.4.** Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos. **15.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente. **15.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. **15.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **15.8.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei: a) Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. **15.9.** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos: a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços; b) Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços; c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública; d) Não atender as recomendações da Administração Pública. **15.10.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. **15.11.** A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **15.12.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **15.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 16.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações. **16.2.** O objeto desta licitação será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. **16.3.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço. **16.4.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado. **16.5.** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou matacões lateríticos ou qualquer forma de material estranho. **16.6.** A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 17.1.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.3.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa. **17.4.** A rescisão deste contrato poderá ser: a) Determinada, por ato unilateral e escrito, da Contratante, observado o disposto no artigo 109, “I”, letra “e”, da Lei n° 8.666,

de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; b). Amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1° do artigo 79 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e, c). Judicial, nos termos da legislação vigente. **17.5.** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.7.** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos. **17.8.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados.

17.9 por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FISCAL DA OBRA 18.1. O(a) Fiscal de Obra designado(a) deverá fazer a fiscalização da Obra, e ainda será responsável pelo controle dos serviços executados. **18.2.** Será nomeada como fiscal de execução da obra a Engenheira Civil Srº Flávio Paulino FilhoCREA MT040672. **18.3.** As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL 19.1.** Em até 05 (CINCO) dias após assinatura do contrato será exigida da licitante **VENCEDORA** apresentação de **GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**, em favor da Contratante, correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor do contrato, numa das modalidades **19.1.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública; Seguro Garantia; e, Carta de Fiança Bancária. **19.2.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias. **19.3.** No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual. **19.4.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT. **19.5.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 20.1.** Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO SOB o N.º 001/2022**, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato. **20.2.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da **TOMADA DE PREÇO n°. 001/2022** e seus anexos.

21 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 216/2022 Servidor **JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS**o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

21.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE NOVA MONTE VERDE – MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE for desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes (MT), 20 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RGN CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ Nº 07.233.375/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 2422022 CMDCA

PORTARIA Nº 242/2022, DE 23 MAIO DE 2022

Caixa de Texto: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia-MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas nos Artigos nº13,14 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/ 2009 de 17 de agosto de 2009;

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear os Membros indicados pela sua respectiva Secretaria Municipal e escolhidos pelos órgãos Não Governamental e Sociedade Civil para o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, conforme composição abaixo:

Órgãos Governamental

SECRETARIA MUNCIPAL EDUCAÇAO E DESPORTO

TITULAR: Romilda Lemes de Queiroz Almeida

SUPLENTE: Gilson Florentino Borges

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: Marildete Ramos da Cruz

SUPLENTE: Marilia Ferreira Pereira de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE

Titular: Cleberson de Souza Rocha

Suplente: Vanderley Moreira dos Anjos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Titular: Jose Antônio Domingos Cardoso

Suplente: Junior Aparecido Alves de Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Romildo Januario Mendes

Suplente: Elisangela Florentino Borges

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS

Titular: Vera Lucia Alves Pinto

Suplente: Jeolli Cerutti Amorim,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Claudiane Niedack de Moura

Suplente: Gleysiana Sousa Lutke

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS -MINISTÉRIO MADUREIRA

Titular: Karla Veuska Benicio Pereira

Suplente: Edlaine Silva Ferreira

REPRESENTANTE SINDICATO RURAL DE NOVA BRASILÂNDIA

Titular: Manoel Domingos Pereira

Suplente: Railene Martins de Gouveia

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA Nª SENHORA DAS DORES

Titular: Ana Ângela Gonçalves

Suplente: Rosane Maria do Nascimento

REPRESENTANTE da Juventude Unida por Nova Brasilândia -JUNB

Titular: Welverton Raian Pereira dos Santos **Suplente**: Geovanna Christiny Marques Aguiar

REPRESENTANTE DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Titular: Amanda Rodrigues Neves

Suplente: Joao Victor Nascimento Bolandini

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Vilma Souza Mascarenhas

Suplente: Elza Ferreira Pereira dos Santos

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NB

Titular: Paulo Afonso Ribeiro

Suplente: Jose Moreira Viegas

Artigo 2º - O Mandato a que se refere este Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE Gabinete da Prefeita, em 23 de Maio de 2022 **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA** Prefeita de Nova Brasilândia-MT

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO INFRAESTRUTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 029/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **23/05/2022 ao dia 22/06/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 23 de maio 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA - INFRAESTRUTURA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
VALDECY BITENCOURT MIRANDA	021	1º
CLEONICE RITA DA SILVA	034	2º
MARCILENE LOPES DE ALMEIDA	004	3º
ANDRELINA ROSA DOS SANTOS	187	4º
MATEUS HERINQUE ELEOTERIO ANCHIETA MELO	078	5º
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	246	6º
JOSEANE LUIZ DA SILVA	092	7º
GILBERTO ROSA MIRANDA	209	8º
ERICA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	050	9º
MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DOS SANTOS	212	10º
SUELY ARAUJO DA SILVA	241	11º

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

Termo de Notificação nº 001/2022

Edital de Notificação n° 002/2022

CONFORME LISTA EM ANEXO: VIA EDITAL Nº 003/2022 DE 23/05/2022, PROCURAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, vem notificar os contribuintes abaixo relacionados e consignados em nosso Sistema de Débitos, que até a presente data, não consta registro de pagamento referente Débitos aqui exequente, espera obter sucesso, enquanto o interesse do contribuinte em tomar ciência e quitar os Débitos de 2017, 2018, 2019 2020 e 2021, IPTU, ALVARÁ, ISSQN, ITBI, entre outras taxas e tributos até a data de 17/05/2022.

Caso o contribuinte não possua nenhum Débito, deve desconsiderar esta intimação e procurar o Departamento de Tributação e Fiscalização de Nova Brasilândia/MT, para comprovar quitação, evitando que o mesmo seja levado a protesto, e judicialmente a Execução Fiscal.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 074/1998, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Nova Brasilândia, 23 de maio de 2022.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Nome Completo/ Razão social	CPF/CNPJ	CDA
1. TEREZINHA PEREIRA DE CAMPOS	002.381.751-89	65/2022
2. NEUZA MARIA DE SOUZA	02.423.705/0001-47	33/2022
3. EDSANTOS FRANCISCO DA SILVA	269.737.661-53	34/2022
4. MANOEL DOMINGOS PEREIRA	569.746.551-34	36/2022
5. MARIA JOSE DA ROCHA	655.436.021-20	37/2022
6. JAMIR DA SILVA LIMA	384.122.331-15	38/2022
7. JOÃO TEOTINO DE CAMPOS	395.096.641-20	39/2022
8. JOSE FERNADES DE OLIVEIRA	241.090.021-68	41/2022
9. EURIPEDES ALVES DE FREITAS	205.113.531-20	42/2022
10. MARIA APARECIDA CAVALCANTE	913.564.581-49	43/2022
11. VALDENI ALVES SOBRINHO	979.906.981-53	44/2022
12. ODILEUTO CARDOSO DA SILVA	21.254.796/0001-89	45/2022
13. EUGENIO FERREIRA DA SILVA	570.477.901-87	46/2022
14. LINDALVA DOS SANTOS PINHEIRO	299.001.071-87	47/2022
15. G.F. DOS SANTOS & CIA LTDA ME	10.807.078.0001-76	48/2022
16. JORGE DE SOUZA & DE MOURA LTDA ME	10.959.034/0001-61	49/2022
17. ALZERINO BERNARDES AGUIAR FILHO	346.255.851-04	50/2022
18. IOLANDA MOREIRA VIEGAS	285.578.401-87	51/2022
19. WESLEY LUIZ DE LIMA CARDOSO	476.816.401-34	52/2022
20. SANDRA REGINA BISPO DE JESUS BATISTA	021.004.331-80	53/2022
21. SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA	013.097.391-29	51/2022
22. JOÃO FRANCISCO MARQUES	229.318.211-87	55/2022
23. JOSE MARCIO MOREIRA COELHO	913.094.171-72	56/2022
24. JOSE BATISTA DA SILVA	622.642.061-87	57/2022
25. ANGELITA DE SOUZA COSTA	395.076.611-15	58/2022
26. GISELY ALVES CARVALHO	015.432.761-13	59/2022
27. SILVONE PEREIRA RAMOS	013.730.871-02	60/2022
28. VANILSON ARRUDA BARROSO	569.678.961-72	61/2022
29. JOSENILDO TAVARES FERNANDES	567.847.321-20	62/2022
30. TERMOSINA PINTO DE SIQUEIRA	007.990.571-42	63/2022
31. VANILCE MARQUES	651.422.761-91	64/2022
32. JUNIOR REIS DA SILVA	000.517.241-11	66/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTA-ME**

CNPJ: 22.047.306/0001-36

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) meses**,** vigorando a partir de 13 de maio de 2022 a 13 de maio de 2023.

O Valor total do aditivo do contrato será de **60.000,00 (sessenta mil reais),** global e o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** que serão pagos mensalmente. **CONVITE Nº 003/2021.**

ASSINATURA: **12 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**045/2022**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preços n° 012/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços n° 012/2021 de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 045/2022 da Secretaria Municipal de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo a empresa **COMERCIAL SÃO JOSE E ULTILIDADES LTDA,** CNPJ n° 19.587.861/0001-46.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
02	PCT	05	ABRAÇADEIRA NYLON 2.5X250 PCT100UN	WORKER	8.86	44,30
04	PCT	05	ABRACADEIRA NYLON 3,6X250 PCT100UN	WORKER	18.95	94,75
15	UN	05	ALICATE PRESSAO 10	THOMPSON	30,03	150,15
25	UN	100	BARRA ROSCADA 3/8	CISER	5,23	523,00
34	UN	50	BUCHA NYLON 6.0 MM	CORTAG	0,19	9,50
37	UN	10	BOMBONA PLASTICA 200LTS	TEMPUS	226,00	2.260,00
99	UN	50	LAMPADA LED 16W	EMPALUX	17,48	874,00
106	CX	10	MASSA ACRILICA CX 20KG	SEDAVINIL	63,00	630,00
107	CX	10	MASSA PVA CX 20KG	SEDAVINIL	39,00	**390,00**
145	UN	10	TRINCHA 1 1/2	WORKER	3,80	38,00
164	BR	10	TRELIÇA H-12 6MTS	GERDAL	49,00	490,00
VALOR TOTAL R$ 5.503,70						

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
02	PCT	05	ABRAÇADEIRA NYLON 2.5X250 PCT100UN	WORKER	8.86	44,30
04	PCT	05	ABRACADEIRA NYLON 3,6X250 PCT100UN	WORKER	18.95	94,75
15	UN	05	ALICATE PRESSAO 10	THOMPSON	30,03	150,15
25	UN	100	BARRA ROSCADA 3/8	CISER	5,23	523,00
34	UN	50	BUCHA NYLON 6.0 MM	CORTAG	0,19	9,50
37	UN	10	BOMBONA PLASTICA 200LTS	TEMPUS	226,00	2.260,00
99	UN	50	LAMPADA LED 16W	EMPALUX	17,48	874,00
106	CX	10	MASSA ACRILICA CX 20KG	SEDAVINIL	63,00	630,00
107	CX	10	MASSA PVA CX 20KG	SEDAVINIL	39,00	**390,00**
145	UN	10	TRINCHA 1 1/2	WORKER	3,80	38,00
164	BR	10	TRELIÇA H-12 6MTS	GERDAL	49,00	490,00
VALOR TOTAL R$ 5.503,70						

ASSINATURA: **09 de maio de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**043/2022**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preços n° 012/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços n° 012/2021 de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 043/2022 da Secretaria Municipal de Administração para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo a empresa **JAIME ELIAS DE SIQUEIRA JUNIOR -ME,** CNPJ n° 26.954.148/0001-59**,** CNPJ n° 19.587.861/0001-46.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
19	UN	05	ARRUELA 1/4	CISER	0.04	0,20
20	UN	10	ARRUELA 5/16	CISER	0,08	0,80
21	UN	10	ARRUELA 3/8	CISER	0,13	1,30
22	UN	10	ARRUELA 5/8	CISER	0,42	4,20
23	MT	60	AZULEJO REVESTIMENTO PI-4	KARINA	16,95	1.017,00
33	UN	10	BUCHA NYLON 12,0MM	IV PLAST	0,13	1,30
111	UN	50	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 60	CISER	0,30	15,00
112	UN	20	PARAFUSO P/VASO BUCHA 10MM	CISER	1,39	27,80
115	UN	05	PIA INOX 1,50	BRANOX	200,00	1.000,00
116	KG	10	PREGO 26X78 COM CABEÇA	GERDAU	18,50	185,00
118	KG	20	PREGO 18X27 COM CABEÇA	GERDAU	12,90	258,00
119	KG	10	PREGO 16X24 COM CABEÇA	GERDAU	12,00	120,00
136	UN	05	MARRETA EM FERRO FUNDIDO 4KG C CABO MADEIRA	MINASUL	59,00	295,00
146	UN	05	TRINCHA 2	CONDOR	3,40	17,00
148	UN	02	TRINCHA 4	CONDOR	12,40	24,80
165	BR	418	TRELIÇA H-8 6MTS	GERDAU	42,90	17.932,20
168	UN	46	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2 - PAREDE	KALA	39,90	1.835,40
VALOR TOTAL R$ 22.735,00						

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
19	UN	05	ARRUELA 1/4	CISER	0.04	0,20
20	UN	10	ARRUELA 5/16	CISER	0,08	0,80
21	UN	10	ARRUELA 3/8	CISER	0,13	1,30
22	UN	10	ARRUELA 5/8	CISER	0,42	4,20
23	MT	60	AZULEJO REVESTIMENTO PI-4	KARINA	16,95	1.017,00
33	UN	10	BUCHA NYLON 12,0MM	IV PLAST	0,13	1,30
111	UN	50	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 60	CISER	0,30	15,00
112	UN	20	PARAFUSO P/VASO BUCHA 10MM	CISER	1,39	27,80
115	UN	05	PIA INOX 1,50	BRANOX	200,00	1.000,00
116	KG	10	PREGO 26X78 COM CABEÇA	GERDAU	18,50	185,00
118	KG	20	PREGO 18X27 COM CABEÇA	GERDAU	12,90	258,00
119	KG	10	PREGO 16X24 COM CABEÇA	GERDAU	12,00	120,00
136	UN	05	MARRETA EM FERRO FUNDIDO 4KG C CABO MADEIRA	MINASUL	59,00	295,00
146	UN	05	TRINCHA 2	CONDOR	3,40	17,00
148	UN	02	TRINCHA 4	CONDOR	12,40	24,80
165	BR	418	TRELIÇA H-8 6MTS	GERDAU	42,90	17.932,20
168	UN	46	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2 - PAREDE	KALA	39,90	1.835,40
VALOR TOTAL R$ 22.735,00						

ASSINATURA: **09 de maio de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Interina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/2022, cujo objeto é o: **Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de materiais para uso nas construções e reformas em geral de todas as secretarias do município de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 07/06/2022 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site www.licitanet.com.br.

Cópias do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.novaguarita.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

Nova Guarita – MT, em 23 de Maio de 2022.

Graciela Schuster

Pregoeira Interina

CONTABILIDADE
ANEXOS SIMPLIFICADO RREO 2° BIMESTRE 22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.800.000,00
Previsão Atualizada	22.920.000,00
Receitas Realizadas	9.525.828,78
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.857.632,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.800.000,00
Dotação Atualizada	27.635.382,17
Despesas Empenhadas	12.858.239,53
Despesas Liquidadas	9.525.827,78
Despesas Pagas	8.650.882,53
Superávit Orçamentário	874.945,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	12.858.239,53
Despesas Liquidadas	8.650.882,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	28.507.866,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.507.866,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.600.700,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-257.112,76	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-31.423,31	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.303.942,44	0,00	990.545,60	1.313.396,84
Poder Executivo	2.303.942,44	0,00	990.545,60	1.313.396,84
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.303.942,44	0,00	990.545,60	1.313.396,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.423.960,76	25,00	19,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	710.577,62	70,00	49,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.486.561,62	15,00	19,85

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR 01 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 286/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Secretario Municipal de Administração e Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, que, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, que por motivo de esclarecimentos de edital, foi realizada correção no Edital de Licitação supracitada assim como se segue:

Objeto: Aquisição de Notebooks para atender as escolas Municipais em Nova Guarita – MT.

1. A partir desta data fica **ALTERADA A DESCRIÇÃO:**

Anexo III - TABELA DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS passa a ter a seguinte redação no **Item 01**:

Onde se Lê:

NOTEBOOK CORE I5 NO MINIMO COM 4GB DE MEMORIA RAM, DDR4, HD SSD MINIMO 256GB, TELA DE NO MINIMO 15 POLEGADAS COM TECLADO NUMERICO, PROCESSADOR DEVERA SER NO MÍNIMO DE 8ª GERACAO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Leia-se:

NOTEBOOK CORE I5 NO MINIMO COM 4GB DE MEMORIA RAM, DDR4, HD SSD MINIMO 256GB, WIFI/ BLUETOOTH, WINDOWS 10, 64 BITS, USB/ HDMI, TELA DE NO MINIMO 15 POLEGADAS COM TECLADO NUMERICO, MEDIA DE DURAÇÃO DA BATERIA ATE 08 HORAS, MANUAL DO USUARIO, PROCESSADOR DEVERA SER NO MÍNIMO DE 8ª GERACAO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Demais Cláusulas permanecem na integra como no Edital de Pregão Eletrônico 15/202. Portanto o prazo para a abertura da licitação, que estava previsto para o dia 31 de Maio de 2022 fica prorrogado para **03 de Junho de 2022**, às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). Informações disponíveis na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, fone: (66) 3574-1404 ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br . O Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no site https://licitanet.com.br/ e, Portal Transparência pelo site https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/.

Nova Guarita – MT, 23 de Maio de 2022.

Geverson Balestrin

Secretário de Administração e Fazenda

ADMINISTRATIVO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR E PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial Interina, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir desta data **foram feitas alterações** ao edital do Pregão Eletrônico 15/2022, Processo N° 286/2022 cujo objeto é: **Aquisição de Notebooks para atender as escolas Municipais em Nova Guarita – MT.** Todas as exigências encontram-se devidamente publicadas em edital de Pregão Eletrônico No 15/2022 e Edital Complementar 01 ao Pregão Eletrônico n.º 15/2022.

Sendo assim fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido sendo marcada nova sessão pública para o dia 03 de Junho de 2022 as 08:30horas (oito horas e trinta minutos – horário de MT)) no site www.licitanet.com.br. Cópias do edital complementar nº 01 e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br e / ou https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Li...

Nova Guarita – MT, 23 de Maio de 2022.

Graciela Schuster

Pregoeira Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2022

1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2022

LICITAÇÃO Nº 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, por intermédio da equipe do pregão, composta pela Pregoeira: Sra. Maria das Graças Rodrigues dos Santos, e equipe de apoio: Secretária: Sra. Adriana Ferreira Parabá e Membro: Sr. Antonio José de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 06/2022 de 14 de março de 2022**,** torna público para conhecimento dos interessados, que em obediência ao que dispõe o inciso II do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002, vem por meio deste retificar o Edital nº 01/2022, que faz referência ao Processo Licitatório nº 04/2022, para realização do Pregão Presencial nº 01/2022, que objetiva a aquisição de um veículo automóvel novo 0 km, inserindo-se as alterações abaixo, as quais são necessárias para ampliar a competição do referido certame, não alterando as características principais do objeto.

Artigo 1º - Fica alterado a descrição das especificações técnicas do objeto constante no "ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO ":

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Onde se lê: Veículo com motor e câmbio: motor turbo 1.2 ou superior; potência 133 cv ou superior; combustível gasolina/etanol; 06 velocidades; interior: bancos com revestimento resistente automotivo na cor preta; banco traseiro bipartido; console central total com porta objetos e descansa braço dianteiro; descansa braço traseiro com porta-copos; exterior: spoiler traseiro; barras longitudinais no teto; faróis com ajuste de elétrico de altura; luz diurna de rodagem em led; lanternas traseiras de neblina; maçaneta na cor da carroceria; para choque traseiro; molduras externas em preto; para-choque dianteiro; maçanetas e espelhos na cor do veículo; lanternas indicadoras de direção nos retrovisores; rodas de liga leve aro "18' com pneus 225/55 r18; moldura cromada nos vidros laterais; tecnologia: câmera de visão 360°; multimidia de "9" com ANDROID, BLUETOOTH; controle do ar condicionado e configuração de funções do veículo; 4 conexões usb; computador de bordo (tela mínima de 4,8); sistema de som mínimo 6 auto-falantes; tomada de 12v; freio de estacionamento com acionamento eletrônico; rebatimento elétrico dos retrovisores externos; acionamento do motor por botão; conforto: ar condicionado eletrônico; câmera de ré com guias dinâmicas de direção; volante com regulagem de altura; comando de rádio no volante; porta óculos; vidros elétricos nas 4 portas com fechamento e abertura remotos; piloto automático; para-sóis com espelho (motorista e passageiro); sensor de estacionamento traseiro; teto solar panorâmico (vidro fixo com cortina de abertura elétrica; volante multifuncional com revestimento resistente; banco motorista com ajustes elétricos e regulagem lombar; acendimento automático dos faróis; espelhos retrovisores externos com desembaçador; volante com regulagem de altura; segurança: freio a disco nas 4 rodas com ABS; airbag frontal e lateral para motorista e passageiro; indicador de cinto do motorista e passageiro; controle eletrônico de estabilidade e tração; monitor de pressão e temperatura dos pneus; abertura/travamento das portas; alarme por controle remoto; cinto de segurança de 3 pontos e apoio de cabeça para os 5 ocupantes; capacidade do tanque mínimo 57l; volume porta malas mínimo 340 litros;

Passa a ser lido: Veículo automóvel novo 0km; ano superior a 2021; modelo 2022; modelo SUV; cor preta, branca ou prata; capacidade 05 pessoas; motor e câmbio: motor turbo 1.2 ou superior; potência 133 cv ou su-

perior; combustível gasolina/etanol; 06 velocidades; interior: bancos com revestimento resistente automotivo na cor preta; banco traseiro bipartido; console central total com porta objetos e descansa braço dianteiro; descansa braço traseiro com porta-copos; exterior: spoiler traseiro; barras longitudinais no teto; faróis com ajuste de elétrico de altura; luz diurna de rodagem em led; lanternas traseiras de neblina; maçaneta na cor da carroceria; para-choque traseiro; molduras externas em preto; para-choque dianteiro; maçanetas e espelhos na cor do veículo; lanternas indicadoras de direção nos retrovisores; rodas de liga leve aro/pneu de “17” “polegadas” no mínimo; moldura cromada nos vidros laterais; tecnologia: câmera de visão 360°; multimídia de no mínimo “8” “polegadas” com ANDROID, BLUETOOTH; controle do ar condicionado e configuração de funções do veículo; 2 conexões USB no mínimo; computador de bordo (tela mínima de 4,8); sistema de som mínimo 6 auto-falantes; tomada de 12v; freio de estacionamento com acionamento eletrônico; rebatimento elétrico dos retrovisores externos; acionamento do motor por botão; conforto: ar condicionado eletrônico; câmera de ré com guias dinâmicas de direção; volante com regulagem de altura; comando de rádio no volante; porta óculos; vidros elétricos nas 4 portas com fechamento e abertura remotos; piloto automático; para-sóis com espelho (motorista e passageiro); sensor de estacionamento traseiro; teto solar panorâmico (vidro fixo com cortina de abertura elétrica; volante multifuncional com revestimento resistente; banco motorista com ajustes elétricos e regulagem lombar; acendimento automático dos faróis; espelhos retrovisores externos com desembaçador; volante com regulagem de altura; segurança: freio a disco nas 4 rodas com ABS; airbag frontal e lateral para motorista e passageiro; indicador de cinto do motorista e passageiro; controle eletrônico de estabilidade e tração; monitor de pressão e temperatura dos pneus; abertura/travamento das portas; alarme por controle remoto; cinto de segurança de 3 pontos e apoio de cabeça para os 5 ocupantes; capacidade do tanque mínimo 57l; volume porta malas mínimo 340 litros.

Artigo 2º - Ficam alteradas também da mesma forma do artigo 1º da presente retificação, a especificação do objeto, constante na tabela 1 do item 4, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Artigo 3º - As demais cláusulas, itens e anexos do referido edital, permanecem inalteradas, inclusive o prazo para a abertura do certame.

Nova Lacerda, MT, em 23 de maio de 2022.

Jose Carlos Monteiro Junior

Presidente

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

Contrato nº 05/2022

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PROC. LICITATÓRIO: 045/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 028/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 23 de maio de 2022

CONTRATADO:

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI- ME R$ R$ 780.540,00 (Setecentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta reais)

L. BRUM DA SILVA – ME R$ R$ 1.660.660,00 (Um milhão e seiscentos e sessenta mil seiscentos e sessenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 23 de maio de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 028/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 028/2022

PROC. LICITATÓRIO: 045/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 028/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI- ME

L. BRUM DA SILVA – ME

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 23 de maio de 2022

CONTRATADO:

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI- ME R$ R$ 780.540,00 (Setecentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta reais)

L. BRUM DA SILVA – ME R$ R$ 1.660.660,00 (Um milhão e seiscentos e sessenta mil seiscentos e sessenta reais)

Ata 27/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 23 de maio de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2022INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022OBJETO: Chamada Pública nº 001 /2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação amparada na Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 14 de junho de 2022, a partir das 08:00 horas até ás 16:00 horas para entregar o projeto. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

NOVA LACERDA – MT, 23 DE MAIO DE 2022.

ROSELI DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 026/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 026/2022

PROC. LICITATÓRIO: 042/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 026/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

VANDENILSON DE MEDEIROS SOBRINHO 08367134435

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprindo demanda das Secretarias do município de Nova Lacerda - MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de maio de 2022

CONTRATADO:

VANDENILSON DE MEDEIROS SOBRINHO 08367134435 R$ R$ 292. 064,67 (Duzentos e noventa e dois mil e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Ata 25/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 23 de maio de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PROC. LICITATÓRIO: 042/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 026/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprindo demanda das Secretarias do município de Nova Lacerda - MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de maio de 2022

CONTRATADO:

VANDENILSON DE MEDEIROS SOBRINHO 08367134435 R$ R$ 292. 064,67 (Duzentos e noventa e dois mil e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 23 de maio de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: **A. COSTA VIEIRA ME**

ITEM	COD/TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UND.	TOTAL
01	216075-7	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – MÉDICO – Contratação de Prestação de Serviços Médicos para atendimento no PSF com carga horária de 20 horas semanais.	MÊS	02	R$ 20. 978,46	R$ 41. 956,92
02	00035784	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DO TIPO MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS DE PLANTÃO	PLANTÃO	15	R$ 1. 400,00	R$ 21. 000,00
03	00056763	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DO TIPO MÉDICO CLÍNICO GERAL, 12 HORAS DE PLANTÃO	PLANTÃO	40	R$ 700,00	R$ 28. 000,00
						R$ 90. 956,92

O valor global do referido contrato é de **R$ 90.956,92 (noventa mil, novecentos e cinquenta e seis mil reais, noventa e dois centavos).**

Nova Lacerda MT, 16 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2022

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr.º. **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 586721– SSP/MT, ocupante do Cargo **Operador de Maquinas**, do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 24/05/2022 e terminará em 22/06/2022, retornando as suas atividades no dia 23/06/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 23/05/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2022

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL Sr. **ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO,** LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público municipal **Sr. ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 551085 - SSP/MT e CPF nº 406.216.931-20, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 23/05/2022 e término em 20/08/2022, retornando as atividades normais no dia 21/08/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 23/05/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2022

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical a Servidor Público, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Nome	CPF	Cargo	Lotação
LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO	716.270.651-72	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 23/05/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA 003/2022
CREDENCIAMENTO 002/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

Data do recebimento dos envelopes: 23/05/2022

Empresas Vencedoras:

A) ADILSON DE ARRUDA 71023976153, CNPJ 30.636.184/0001-41, que apresentou proposta para jardineiro no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a diária, totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

B) JOAQUIM RUFINO DE SOUZA 48872636191, CNPJ 37.670.511/0001-20, que apresentou a proposta para pedreiro no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) a diária, totalizando o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Nova Marilândia – MT, 23 de maio de 2022.

Bruna C. P. DadaltPresidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2554/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 06.252.838/0001-59**, localizada na Avenida Mato Grosso nº 35, Centro, Nova Monte Verde/

MT, neste ato representado pela Sra. Josinely Fonseca Domiciano portadora do RG nº 41501480 SESP/PR e CPF nº 452.289.731-68, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 28/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 1827/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 28/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA

CNPJ nº 06.252.838/0001-59

ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso nº 35, Centro, Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
41	323538	CONTRATACAO DE SERVICO DE LOCACAO UTENSILIOS PARA TEATRO, COMO MESA DE APOIO, FOROS EM TECIDO, TAPETES, ILUMINACAO, ROUPAS E FIGURINO DE TEATRO, POLTROAS E ALMOFADAS ETC.	UND	8	**R$ 270,00**	**R$ 2. 160,00**
42	323536	CONTRATACAO DE SERVICOS DE COOFE BLACK/LANCHES, COM OS SEGUINTES ITENS : MINI SALGADOS DE RISSOLES, KIBI, PASTELZINHO DE CARNE E FRANGO PAO DE QUEIJO BOLINHAS , SUCOS REFRIGERANTES PARA APROXIMADAMENTE DE 30 A 50 PESSOAS	UND	16	**R$ 793,33**	**R$ 12. 693,28**
43	323535	CONTRATACAO DE SERVICOS DE DECORACAO PARA ABERTURA DO PROJETO, COM CAFE COLONIAL COM TORTAS, PAES, BOLOS DOCES, SALGADOS, FRIOS, EMBUTIDOS E BEBIDAS EM GRANDES VARIEDADES COMO SUCO, CAFE, CHAS, REFRIGERANTES E AGUA PARA APROXIMADAMENTE DE 30 A 50 PESSOAS	UND	1	**R$ 17. 133,33**	**R$ 17. 133,33**
44	323537	CONTRATACAO DE SERVICOS DE DECORACAO PARA ENCERRAMENTO DO PROJETO , COM BUFFET DE LEMBRACA E CERIMONIALISTA PARA APROXIMADAMENTE DE 30 A 50 PESSOAS.	UND	1	**R$ 18. 834,00**	**R$ 18. 834,00**
					Total	**50. 820,61**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

05 – Secretaria Municipal de Educação

005 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0025 – Cultura é Qualidade de Vida

2 042 – Manutenção do Departamento de Cultura

257 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação

005 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0025 – Cultura é Qualidade de Vida

2 042 – Manutenção do Departamento de Cultura

259 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

05 – Secretaria Municipal de Educação

005 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0025 – Cultura é Qualidade de Vida

2 042 – Manutenção do Departamento de Cultura

261 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 28/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 23 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA

CNPJ nº 06.252.838/0001-59

CONTRATADA

LICITACAO
PORTARIA N.º 157/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

PORTARIA N.º 157/2022

19 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 21/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 20/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **BRUGNOLI ASSESSORIA LTDA;**

PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3155/2022

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 MESES.*

VALOR: R$ 95.520,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ANDRESSA BORGES MARTINS ZORZI

RG Nº: 5117521 SSTC

CPF Nº: 022.644.971-81

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3193

SUPLENTE: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2456

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 19 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 158/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

PORTARIA N.º 158/2022

19 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 22/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 22/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2979/2022

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, ACESSORIOS E RECARGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES*

VALOR: **R$ 109.735,70** (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: SARA PEREIRA JANUARIO SANTOS

RG Nº: 32799667

CPF Nº: 317.355.348-97

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3116

SUPLENTE: CLEONICE KLOSSOSKI

RG Nº: 24276120 SSP

CPF Nº: 047.344.681-25

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3665

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA:1393

SUPLENTE: GILMAR ALVES BUENO KRIK

RG Nº: 18907539 SSP/MT

CPF Nº: 042.657.571-70

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3317

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FISCAL: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 404

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 3160

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

RG Nº: 14383985 SSP/MT

CPF Nº: 002.520.441-69

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 1418

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ANDERSON CAMPOS LOPES

RG Nº: 18971237

CPF Nº: 040.335.161-82

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3811

SUPLENTE: MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

RG Nº: 1890372-0 SESP/MT

CPF Nº: 028.637.951-12

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3141

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

RG Nº: 18173340 SSP/SP

CPF Nº: 123.650.278-73

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

SUPLENTE: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 19 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 159/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

PORTARIA N.º 159/2022

23 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 23/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 20/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2554/2022

OBJETO**:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 1827/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.***

VALOR: **R$ 50.820,61** (cinquenta mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 23 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3155/2022

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da Publicação da Ata de Registro de Preços nº 21/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 3.985, página 245 a 249 do dia 20 de maio de 2022, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2022

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2554/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 1827/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 28/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 19 de maio de 2022 às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 06.252.838/0001-59**, para um Valor Total de **R$ 50.821,61** (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 23 de maio de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e a Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT.

CONSIDERANDO as condições da estrutura física da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT não dispõe de servidor com formação técnica;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribui para a eficiência da atuação estatal.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37. 465.556/0001-63, com sede no Paço Municipal Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 33. 683.772/0001-24, com sede na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 30, Bairro Centro, representada pelo seu Presidente Sr. **EDER FERNANDES DA SILVA**, no exercício de seu mandato, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde para a Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, na disponibilização do Engenheiro Civil, servidor do Município, para fiscalização do contrato n° 004/2022 referente a serviço de elaboração de projetos de engenharia civil a serem executados na Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

§ 1º - Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao Engenheiro Civil, permanecem sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O apoio técnico-operacional não gerará para a Câmara Municipal quaisquer custos relativos à realização de cada um dos procedimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município de Nova Monte Verde/MT:

I – Disponibilizar o servidor Engenheiro Civil, necessário para a realização da fiscalização do serviço de elaboração de Projetos de Engenharia Civil, objeto do contrato n° 004/2022;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

São obrigações da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT:

I – Arcar com todos os custos oriundos dos procedimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ou por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o cancelamento seja notificado com processo de execução da obra em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Nova Monte Verde – MT, 20 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT

EDER FERNANDES DA SILVA

PRESIDENTE

Testemunhas:

_____

Nome: Agna Urdiale dos Santos

CPF: 033.577.651-52

. _____

Nome: Anderson R. dos Santos

CPF:913.273.771-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº. 670/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022. (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

LEI Nº. 670/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

DATA: 22.02.2022

SÚMULA: ***"Autoriza compra de terrenos e abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências. "***

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado e incluir na Lei nº. 661 de 15 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei 662 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e Lei n°. 664 de 23 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 2022, a aquisição de imóveis para Projeto Urbanístico.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 215 - 04.122.0003.5496.0000

AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMOVEIS..... 100. 500,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 3º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 029999 RESREVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 202 - 99.999.0015.9999.9999

Reserva de Contingência..... -100.500,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 4º - Os imóveis a serem adquiridos são: 03 (três) Lotes Urbanos, situado no município de Nova Nazaré, no loteamento denominado "**Núcleo Urbano De Nova Nazaré**" locado sob **lotes nº 7, 8 e 9** da **quadra "4"** cada lote com superfície **245.63m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e 3 centímetros**) tendo área total somada em **736.89 m² (setecentos e trinta e seis metros quadrados e oitenta e nove centímetros)**, devidamente escriturado e registro no Cartório do 1º Oficio da Comarca de Água Boa/MT, sob Matriculas nº 12.769, 12.770 e 12.771, devendo passar por avaliação de uma Comissão específica de acordo com o valor de mercado;

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré –MT, aos 05 de abril de 2022.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO N. 4156, DE 23 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N. 4156, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a atualização de medidas sanitárias no município de Nova Nazaré-MT e da outras providencias".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei,

CONSIDERANDO Decreto nº 1.304, de 08 de março de 2022, do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO atualmente a baixa de casos no Município de Nova Nazaré;

CONSIDERANDO a Necessidade de Fortalecimento e recuperação do Comércio;

DECRETA:

Art. 1º A utilização de máscaras de proteção individual, em todo Território do Município de Nova Nazaré-MT, passa a ser facultativa em locais públicos e privados, e em ambientes internos e externos.

Art. 2º A qualquer momento poderá ser revista a liberação contida nesse Decreto e novas medidas restritivas poderão ser aplicadas.

Art. 13 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário, em especial os decretos que tratam da mesma matéria.

Nova Nazaré-MT, 23 de maio de 2022.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Remetam-se Cópia Para `Policia Militar e Vigilância Epidemiológica Para conhecimento.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Objeto	Aquisição de 03 (três) Lotes Urbanos, situados no município de Nova Nazaré, no loteamento denominado "**Núcleo Urbano de Nova Nazaré**" locados sob os **lotes nº 7, 8 e 9** da **quadra "4"** cada lote com superfície **245,63m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e três centímetros**) tendo área total somada em **736,89 m² (setecentos e trinta e seis metros quadrados e oitenta e nove centímetros)**, devidamente escriturados e registro no Cartório do 1º Oficio da Comarca de Água Boa/MT, sob Matriculas nº 12.769, 12.770 e 12.771
Favorecidos	**LIOMAR VIEIRA MOTA** e **JOSEFA ZACARIAS MENDES MOTA**
Valor global	**R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais**)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº 670/2022 de 05 de abril de 2022.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 019/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 23 de maio de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICACAO DA TOMADA DE PREÇO N. º 007/2022/PMNO

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITANTE VENCEDOR: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 09.356.670/0001-10. **VALOR GLOBAL**: R$1.093.346,55 (um milhão e novecentos e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Nova Olímpia/MT, 23 de maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116 DE 23 DE MAIO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo Nº 054/2022/PMNO, oriundo a Tomada de Preço nº 007/2022/PMNO, Processos Administrativo nº 087/2022/PMNO, cujo o objeto:**CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização o Contrato Administrativo Nº 054/2022/PMNO, oriundo a Tomada de Preço nº 007/2022/PMNO, Processos Administrativo nº 087/2022/PMNO, empresa **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ/MF n° 09.356.670/0001-10, sediada no endereço Rua das Amesclas, s/n, Bairro: Industrial na Cidade de Feliz Natal –MT, CEP: 78.885-000, neste ato representado pelo Sra. Samara Loide Silva Campos, Brasileira, portadora da carteira de Identidade n° 2031902-9 e CPF 046.470.371-93, residente e domiciliada na Rua: um, n°127-S, Vila Nazaré na Cidade de Tangara da Terra- MT CEP: 78.307-138, E-mail: mc_terraplanagem@hotmail.com, Fone (65) 3352-1182 ou (66) 9 9985-2044.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAL E TESTEMUNHA DE CONTRATO

ERISON BARROS CAMPOS

CPF: 882.082.731-04

FISCAL

JANIO FERREIRA

CPF: 325.890.421-91

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitado pela SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 23 de maio de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115 DE 23 DE MAIO DE 2022.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Ata de Registro de Preços Nº 12000019/2022/PMNO, oriundo ao Pregão Presencial nº 019/2022/PMNO, Processos Administrativo nº 090/2022/PMNO, cujo o objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DOS PREDIOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA – MT**.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços N° 1200019/2022/PMNO, oriundo ao Pregão Presencial nº 019/2022/PMNO, Processos Administrativo nº 090/2022/PMNO, empresa **TECKI9 ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04, com sede Av. Mato Grosso, n° 851-S, Bairro: Centro, Nova Olímpia - MT,CEP: 78.370-000 neste ato, representada pelo Sr. Edivaldo Alexandro Wielganczuk Soltys, Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 14606313 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.002.631-09, residente e domiciliado na Rua: Vinte e Oito n° 352-s Bairro: Jd. Das Oliveiras CEP: 78.370-000 neste município de Nova Olímpia MT, E-mail: Edivaldo.soltys@hotmail.com, Fone (65) 3332-1056,e também a **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS-LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07, com sede Av. Frei Coimbra, n° 500, Qd. 67, LOTE 13 Bairro: IKARAY, Varzea Grande – MT CEP: 78.130-386, neste ato, representada pelo Sr. Valdir Hilario da Cruz, Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG: 646107 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.582.541-20, residente e domiciliado município de Varzea Grande - MT, E-mail: financeiro@3mmateriaiseletricos.com.br, Fone (65) 3684-7209 ou (65) 3029-1234.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAL E TESTEMUNHA DE CONTRATO

DAVID JOSE RODRIGUES MOTTA

CPF: 052.790.904-17

FISCAL

VOLNEI GOMES DA SILVA

CPF: 808.988.311-72

SUPLENTE

THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

CPF: 019.630.351-60

FISCAL

MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFFER

CPF: 830.243.101-00

SUPLENTE

LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF: 459.899.661-72

FISCAL

GILMAR GOMES DOS SANTOS

CPF: 616.510.281-68

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitado pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LASER, SECRATARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 23 de maio de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

MEIO AMBIENTE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
LICENÇA - LAC

REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, CNPJ nº 03.238.920/0001-30, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para atividade de Recuperação de Pavimentação Microrrevestimento, localizada em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Nova Olímpia – MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000019/2022/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO: TECKI9 ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04, **VALOR DO CONTRATO:** R$ 124.852,85 (cento e vinte quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS-LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07, **VALOR DO CONTRATO:** R$ 71.966,10 (setenta e um mil e novecentos e sessenta e seis mil e dez centavos). **OBEJTO: REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DOS PREDIOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA – MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 03030010412200032021339030000015000000000, 06060021030100192130339030000016000000000, 06060021030100191048449052000015000000000, 07070020824400252211339030000016600000000, 07070020824400252191339030000016600000000, 07070010812200242186339030000015000000000, 07070020824400262310339030000016600000000, 07070020824400252191449052000016600000000, 07070020824400252211449052000016600000000, 05050031236500122070339030000015000100100, 05050041236100132078339030000015400000000, 05050041236700412082449052000015400000000, 12120021751200102289339030000015000000000. **VIGÊNCIA:** 23/05/2022 ATÉ 23/05/2023.

Nova Olímpia - MT, 23 de maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇAO DA TOMADA DE PREÇO N. º 007/2022/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. LICITANTE VENCEDOR: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 09.356.670/0001-10. **VALOR GLOBAL**: R$1.093.346,55 (um milhão e novecentos e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Nova Olímpia/MT, 23 de maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2022/PMNO

REF: Á TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 007/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ 09.356.670/0001-10. **OBJETO**:CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. VALOR GLOBAL: R$1.093.346,55 (um milhão e novecentos e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO** ORÇAMENTARIA: 08080021545100361079449051000017010000000,08080021545100361079449051000025000000000 **VIGÊNCIA: 23/05/2022 ATÉ 23/05/2023.**

Nova Olímpia - MT, em 23 de maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2022

PORTARIA Nº 170/2022

DATA: 17 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela

contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS, inscito sob a matricla de nº 541 como Titular e o servidor GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO, inscrito sob a matricula de nº 800 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas.

ATA 044/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliário e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ Nº: 41.947.390/0002-70

ATA 045/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliário e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT

EMPRESA: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ Nº: 41.401.446/0001-05

ATA 046/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliário e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT

EMPRESA: SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ Nº: 42.953.946/0001-12

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/05/2022 a 17/06/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2022

DATA: 23 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de servidora da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora MARIA JOSE DELABENETA SOUZA, Zeladora, inscrita sob a Matricula 1335, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

23 de maio de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/05/2022 a 23/06/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2022

DATA:23 de maio de 2022

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr° ALAN LUIZ DA SILVA, inscrito sob a matricula de nº 1183 do cargo de Secretario Municipal Adjunto de Industria e Comercio, e nomeá-lo para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Tributação e Fiscalização .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/05/2022 a 23/06/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2022

PORTARIA Nº 173/2022

DATA: 23 de maio de 2022

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora MARIA HELENA SPOHR LOEWENSTEIN inscrita sob a matricula de nº 1189, do cargo Secretaria Adjunta de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

23 de maio de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/05/2022 a 23/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 162/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1561863-3-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 004.657.211-25, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC., CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 16/05/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 16 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 163/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUCIMARA ALVES DE MEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2061898-0-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 015.479.571.23, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU

AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC., CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 23/05/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 23 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

LUCIMARA ALVES DE MEIRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

PORTARIA N° 210/2022

PORTARIA N° 210/2022

DATA: 23 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: "AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR SR. JOSÉ VILMAR DA LUZ, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito Municipal de Sorriso-MT, na qual requer a disponibilidade do servidor Sr. José Vilmar da Luz, para exercer funções de Motorista, a partir de 23 de maio de 2022, junto ao Executivo Municipal de Sorriso-MT;

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme convênio nº 004/2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica cedido o Servidor Público Municipal Sr. **José Vilmar da Luz**, para exercer cargo em comissão junto à Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, forte no art. 98, I, da Lei Complementar n° 061/2013, a partir de 23 de maio de 2022.

Art. 2° - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Nova Ubiratã.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4° - A cessão será pelo prazo de até 31 de maio de 2023, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 23 de maio de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 056/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 056/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 23 de Maio de 2022

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 004 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA-DISTRITO PIRATININGA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001748	ERICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	2º CLASSIFICADO

CARGO: 012 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000193	BRUNO RAFAEL MORAES	6º CLASSIFICADO
0000001147	ANA PAULA DOS SANTOS PEDROSO	7º CLASSIFICADO
0000000280	ALINE HELENA HARTMANN	8º CLASSIFICADO
0000000361	ERCILIA ALVES DE ALMEIDA	9º CLASSIFICADO
0000001137	LUZENI BARBOSA RODRIGUES	10º CLASSIFICADO

CARGO: 019 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001355	KAYLLON LOHANS QUEIROZ SOARES	24º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas noEdital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 23 DE MAIO DE 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.673, DE 23 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.673, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Anular em todos os seus termos o **Processo Seletivo Publico 01/2021***, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Interna, nomeada através da Portaria n.º 1958/2021 e alterações posteriores, responsável pela realização, acompanhamento e fiscalização dos atos referentes ao certame, devidamente assinado pela Presidenta da Comissão; - Considerando que de acordo com o Relatório Final da Comissão Interna, não houve nenhum candidato aprovado e/ou classificado no Processo Seletivo Público 01/2021; Decreta:

Art. 1º Anular em todos os seus termos o **Processo Seletivo Publico 01/2021**, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora, que *in verbis*:

"... As visitas foram realizadas a partir de confirmação de inscrição de cada candidato. Após prazo de recurso conclui-se a lista final de inscritos no dia 19/04/2022.

A prova objetiva foi realizada no dia 24/04/2022, com 76 candidatos presentes e 08 ausentes, sem intercorrencias. Abrindo prazo de recurso no dia seguinte conforme edital.

A prova pratica (Excel) foi realizada nas dependencias da UNEMAT no dia 08/05/2022 com 28 canditados classificados, divididos em duas turmas, a prova foi aplicada, sem nenhuma intercorrencia. Abrindo prazo de recurso no dia seguinte conforme edital, resultado final divulgado dia 12/05/2022. Não houveram classificados para o Teste de Aptidão Fisica (TAF), encerrando o Processo Seletivo Publico..."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.671/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2022

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

Lilian da Rocha

Presidente da Comissão

Relatório Final do Processo Seletivo publico 01/2021, realizado por essa Comissão Interna para acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº. 1958, de 18 de novembro de 2021 e alterações posteriores, , para admissao em carater permanente para os cargos de Agente Comunitario de Saude (ACS) e Agente de Acombate as Endemias (ACE). Assim discorremos:

1. Dos Editais:

O Edital de abertura e Editais complementares do Processo Seletivo Público 01/2021, foram publicados através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edições e https://www.novaxavantina.mt.gov.br.

2. Data e Local das inscrições:

As inscrições foram realizadas via internet, através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br/, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 31/01/2022 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20/03/2022, , considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF, conforme **Edital de Abertura** de 28 de dezembro de 2021 e edital complementar.

As Inscrições foram validadas após confirmação do pagamento de valores especificados no Quadro II do Edital do Certame, conforme segue:

QUADRO II

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Médio Completo	R$ 90,00

3. Do Número de inscritos:

O número de candidatos total de inscritos no Certame foi de 222 sendo confirmados apenas 84 candidatos.

4. Das Fases do Seletivo:

O Processo Seletivo fora realizado através de confirmação de endereço do canditado, prova objetiva realizada 24/04/2022 das 08:00 ás 11:00, prova pratica (Excel) realizada 08/05/2022 das 14:00 ás 16:00 e Teste de Aptidão Fisica (TAF) programada para 15/05/2022.

5. Da Classificação:

As visitas foram realizadas a partir de confirmação de inscrição de cada candidato. Após prazo de recurso conclui-se a lista final de inscritos no dia 19/04/2022.

A prova objetiva foi realizada no dia 24/04/2022, com 76 candidatos presentes e 08 ausentes, sem intercorrencias. Abrindo prazo de recurso no dia seguinte conforme edital.

A prova pratica (Excel) foi realizada nas dependencias da UNEMAT no dia 08/05/2022 com 28 canditados classificados, divididos em duas turmas, a prova foi aplicada, sem nenhuma intercorrencia. Abrindo prazo de recurso no dia seguinte conforme edital, resultado final divulgado dia 12/05/2022. **Não houveram classificados para o Teste de Aptidão Fisica (TAF), encerrando o Processo Seletivo Publico**.

Lilian da Rocha

Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.022

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2.022, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR. Empresas habilitadas e vencedoras: **J. E DA SILVA, inscrita no CNPJ nº** 16.582.315/0001-24, com o lote: 1 no valor total de R$174.227,90 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos); e **SAPIENTI TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n°09.070.163/0001-15, com o lote: 2 no valor total de R$12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Nova Xavantina – MT, 23 de maio de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA 008 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público **A RETIFICAÇÃO** da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2.022, tendo como objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar Municipal, conforme Anexo do Edital,** conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura dos envelopes **26/05/2.022**, às 9h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **21/06/2.022**, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac... e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 23 de maio de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°159/2022

PORTARIA N°159/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora**: Lisete Steffens,** brasileira, maior, portadora do RG n°10556587-8 SSP/RS e do CPF n°666. 193.430-15, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de Enfermeira,referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 23/05/2022 à 21/06/2022, com retorno aos trabalhos no dia 22/06/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 034/2022

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Odair Smith

Objetivo: Prestação de serviços na função de Operador de Pá Carregadeira Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**.**

Vínculo Legal: 1.374/2022

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Operador de Pá Carregadeira

Valor Global R$: **R$ 28.828,27 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos**).

Data assinatura: 23/05/2022

Vigência: DE 23/05/2022 A 22/05/2023.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Odair Smith**.**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 158/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido a Servidora **Marleide da Silva Soares Matrícula: nº1204,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 2331485-0 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 700.764.621-29, que vinha exercendo suas funções no cargo efetiva de Zeladora lotada no Departamento de Água e Esgoto **.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 23 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2022

De 23 de maio de 2022.

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MIKAEL MENDES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26881870 SEJSP/MT e CPF nº 069.489. 541-54, do cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 12 de maio de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

"***Decreta Luto Oficial no Município de Novo Mundo/MT."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os anos de trabalhos prestados, sempre com muita honra, decência e zelo, ao nosso município, em especial na Unidade de Saúde central,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 dias, no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, pelo falecimento do servidor **ALBERTO LUIZ RAGIEVICZ na data de 22 de maio de 2022.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de em Novo Mundo/MT, aos 23 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 021/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM CASINHA INFANTIL E KIT DE ENCAIXE PARA ESCOLAS DANTE MARTINS DE OLIVEIRA E SÃO JOÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº1628-2021/PROCESSO Nº325101/2021 E CONVÊNIO Nº1294-2021/PROCESSO Nº140084/2021 PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.392.562/0001-03 localizada na Avenida Natalino João Brescansin, Bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000 representada pelo seu sócio senhor **EDINO GNOATTO**, CPF nº 046.965.081-88 RG sob o nº 2253723-6 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Curitiba, nº 2755, Bairro Centro, cidade de Curitiba – PR,

Cód.	Especificação Técnica	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
236015	Parque infantil (com casinha infantil e kit de encaixe)	02	Freso	35.990,00	71.980,00

Novo Mundo, 23 de maio de 2022.

.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 150/2022

De 23 de maio de 2022.

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias,*

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

CLARICE FERNANDES BENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17.543.960 SSP/SP e CPF sob o nº 077.909.428.08, servidora no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 872, a partir do dia 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 02/09/2021.

LUCIMAR BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1765808-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 014.814.031.92, servidora no cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matriculada no DRH sob o nº 2639, a partir do dia 09/05/2022 a 07/06/2022, referente ao período aquisitivo de 11/05/2019 -10/05/2020.

RENATO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 19460317 SSP/MT e do CPF sob o nº. 700.657.781.03, servidor no cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matriculado no DRH sob o nº 2486, a partir do dia 09/05/2022 a 08/06/2022, referente ao período aquisitivo de 05/05/2019 – 04/05/2020.

RONALDO BUENO BENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18.853.512 SSP/MG e do CPF sob o nº. 079.323.378.01, servidor no cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, matriculado no DRH sob o nº 858, a partir do dia 17/05/2022 a 16/06/2022, referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 – 02/09/2021.

SILVINO AUTO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 827333 SSP/MT e do CPF sob o nº. 537.834.411-53, servidor no cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, matriculado no DRH sob o nº 3468, a partir do dia 19/05/2022 a 18/06/2022, referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 – 01/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-A/2022 E 14-B/2022 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 032/2022

Objeto: **FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **RESTAURANTE E CHURRASCARIA DALTOÉ LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.002.423/0001-39 localizada na Rua Rotary Internacional, nº328 Sala A/B, Bairro Aeroporto, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, representada pelo seu socio senhor **ADEMAR CARLOS DALTOÉ**, CPF nº 656.100.919-34 RG sob o nº 13/R 1.947.137 residente e domiciliado na Rua Rotary Internacional, nº328, Bairro Aeroporto, cidade de Peixoto de Azevedo/MT,

Lote 02: Refeição produzida e servida em **Peixoto de Azevedo MT**

CÓD.	DESCRIÇÃO	FORN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34027	SERVIÇO DE BUFFET - DO TIPO ALMOÇO, NA FORMA DE **SELF SERVICE** - INCLUSO 01 REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA (350ML) OU 01 COPO DE SUCO NATURAL.	UNIDADE	900	39,00	35.100,00
VALOR TOTAL					**35.100,00**

Registro de Preço da empresa **BRUNO NAZARIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 41.513.156/0001-53 localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu proprietário senhor **BRUNO NAZARIO**, CPF nº 031.908.131-16 RG sob o nº 04458558826 DETRAN/MT residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo/MT,

Lote 01 refeição produzida e servida no município de **Novo Mundo** – MT

CÓD.	DECRIÇÃO	FORNEC.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34028	REFEIÇÃO INDIVIDUAL **TIPO MARMITEX (PESO APROXIMADO DE 850 G)**. DEVERÁ CONTER ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MOLHO DE CARNE BRANCA E/OU VERMELHA, MASSA E SALADA. EMBALAGEM DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLÁSTICO DESCARTÁVEIS.	UNIDADE	4500	18,00	81.900,00
34029	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - **DO TIPO ALMOÇO PARA SERVIDOR.**	QUILO	650	46,00	29.900,00
34030	SERVIÇO DE BUFFET - DO TIPO ALMOÇO, NA FORMA DE **SELF SERVICE.**	UNIDADE	640	30,00	19.200,00
235930	REFEIÇÃO INDIVIDUAL **TIPO MARMITEX (PESO APROXIMADO DE 500 G)**. DEVERÁ CONTER ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MASSA E CARNE. EMBALAGEM DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLÁSTICO DESCARTÁVEIS.	UNIDADE	500	15,00	7.500,00
VALOR TOTAL					**138.500,00**

Novo Mundo, 20 de maio de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: CULTURA SERTANEJA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 35.533.570/0001-21

VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A BANDA "JOÃO DE SOUZA & BONIFÁCIO", DURANTE O EVENTO "57º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 04/06/2022 À 13/06/2022. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 10/06/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2022 a 10/06/2022.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 18 DE MAIO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 37.008.448/0001-61

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A BANDA CORUJÃO, DURANTE O EVENTO "57º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 04/06/2022 À 13/06/2022. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 09/06/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/05/2022 a 09/06/2022.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 19 DE MAIO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 49/2022 - DISPENSA Nº 07/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com a empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 77.941.490/0337-54 no valor global de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Novo São Joaquim - MT, em 20 de maio de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022 PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA INSTALAÇÃO EM LOCAIS DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E EM ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 42/2022 - Pregão Presencial nº 16/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **WANIR MARQUES DE FREITAS - ME**, cadastrada no CNPJ nº 04.894.760/0001-40 e Inscrição estadual nº 13.206.578-9, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1450, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WANIR MARQUES DE FREITAS**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 335.899/SSP-MS e inscrito no CPF sob nº 437.511.561-00, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 16/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA INSTALAÇÃO EM LOCAIS DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E EM ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste,

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA DAGUA - DE POLIETILENO, EM FORMA CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 6,00MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DO FUNDO DE 6,00MM, ACOMPANHA CONJUNTO DE FIXADORES DA TAMPA	FORTLEVE	UND	7,00	R$ 8.100,00	R$ 56.700,00
Valor total						**R$ 56.700,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

WANIR MARQUES DE FREITAS – ME - CONTRATADA

WANIR MARQUES DE FREITAS - Responsável

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207 /2022 23 MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 207 /2022

23 MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de Novo São Joaquim /MT, e dá outras providências".

Sr. Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo São Joaquim/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA

Termo de Aprovação de Projeto Portaria nº207/2022	**Rua Luiza P. de Araújo, Rua Treze de maio, Rua Dois, Rua Um, Rua Castro Alves, Rua Rui Barbosa, Rua Josmelina Vila Moura, Rua Rio Manso, Rua Sete de Setembro, Rua Damásio M. Lima, Rua Vinte e Um de Abril, Rua Joaquim R. de Souza, Rua Brasil, Rua Araújo, Rua Divina M. de Jesus, Rua Independência, Rua Boiadeira, Rua Joaquim de Souza, Rua Trinta e Um de Março, Rua Adelino A. Rosa, Rua Cachoeira da Fumaça e Avenida Manoel P. Brito**
	EXTENSÃO TOTAL = 13,747 Km ÁREA TOTAL = 106.795,06 m²

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: HIGGOR PINHO E SILVA

CREA 175819/D

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo São Joaquim, 23 de maio de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal	**ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO** ENGENHEIRO CIVIL HIGGOR PINHO E SILVA CREA 175819/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 178/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 178/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021, Termo de Homologação Decreto nº 1900 de 05 de fevereiro 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 08 de fevereiro de 2021, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias dos documentos abaixo: III. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); V. Certidão de Nascimento ou Casamento; VI. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VIII. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. X. Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XI. Certidão de quitação eleitoral. XII. Certidão Negativa Civil e Criminal. XIII. Declaração de bens. XIV. Declaração de não acúmulo de cargo público. XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho; XVI. Número de conta bancária do Banco do Brasil.

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL. XVII. Copia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 23 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Agente Adm II – Urbana Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	**Candidato**
14	DANIELA BALBINO DOS SANTOS
15	ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 22/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e EventualContratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem** e **Fornecimento parcelado de refeição em embalagens individuais de alumínio (Marmitex) e Alimentação/Refeição por Kg no Distrito de Salto da Alegria e Comunidade de Santiago do Norte**,atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 03/06/2022. Ás 14:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 23 de maio de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022.

Processo: Adesão á ARP nº 08/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI CNPJ: 30.762.886/0001-71.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 23/2021 – Prefeitura Gestora Município de Vale de São Domingos/MT, REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada que, sob demanda, prestará serviços de recomposição de massa (tapa buraco) e recapeamento asfáltico para conservação de ruas e avenidas do município, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para atender a necessidade específica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Municipio de Paranatinga - MT.

Do prazo do contrato: 12/05/2022 até o dia 31/12/2022.

Do valor global R$: 859.642,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997429	EXECUCAO DE RECOMPOSICAO DE MASSA ASFATICA- TAPA BURACO, COM APLICACAO DE PRE MISTURADO A FRIO E PINTURA DE LIGACAO, ESPESSURA DA MASSA ATE 5 CM, EMBASA-MENO ATE 10 CM	M3	150,00	R$ 2. 672,28	R$: 400. 842,00
2	997430	EXECUCAO DE MANUTENCAO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA - RECAPEAMENTO COM TRATA-MENTOSUOERFICIAL SIMPLES E CAPA SELANTE	M2	20. 000,00	R$ 22,94	R$: 458. 800,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Derick Sales Duarte** – Matricula: 5814, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/ 2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/ 2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 18/2022**. Regido pela lei 10.520/ 2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/ 93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Auto Elétrica e Aquisição de Baterias Elétricas Automotiva,** atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT.

Nome da Empresa:	CNPJ:	Valor Total:
WANDER FERRAZ DE OLIVEIRA - 02094296237	44.850.779/ 0001-00	R$: 806. 892,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2021 – Pregão Presencial nº 07/2021 – órgão gestor da ata Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP. **Objeto:** oRegistro de Preço para Futura e Eventual **Fornecimento de Vestuário Escolar (Jaqueta, Calça, Bermuda, Short Saia E Camiseta Manga Curta)**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT.

Empresa detentora: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA YEXTIL LTDA - EPP CNPJ: 25.369.684/0001-24.

Valor total:**R$:** 607.521,00 (seiscentos e sete mil, quinhentos e vinte e um reais).

Presidente da CPL Devenilson da Silva.

Paranatinga – MT, em 23 de maio de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Transporte através da **Prefeitura Municipal de Paranatinga, CNPJ nº 15.023.971/0001-24**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária - SEMATUR, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para atividade Extração e beneficiamento de cascalho através dos regimes minerais de Licenciamento no município de Paranatinga/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 264/2022 - LICENÇA MATERNIDADE ARIELY BARROS DE SOUZA

DE 23 DE MAIO DE 2022

Concede LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipale dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade a servidora Ariely Barros de Souza, ocupante do cargo de Coordenadora de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 07/05/2022 à 04/09/ 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar o resultado da Prova Prática para o cargo de Motorista. II. Divulgar o resultado **Classificatório** dos candidatos que realizaram o Processo Seletivo nº 004/2022. III. Concede prazo de 01 (um) dia para recurso. IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 23 de maio de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Presidente da Comissão=

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

=Membro da Comissão=

MARCILENE CONCEIÇÃO DA COSTA CONTÓ

=Membro da Comissão=

RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

MOTORISTA-VILA GARÇA BRANCA

Nº ORDEM	*NOME*	*NASCIMENTO*	*PONTUAÇÃO CURRICULAR*	*PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA*
1	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	09/03/1986	5	70
2	JOSE ALVES DA MATA	11/07/1963	5	0

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

PEDAGODO-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO-VILA GARÇA BRANCA

Nº ORDEM	*NOME*	*NASCIMENTO*	*PONTUAÇÃO CURRICULAR*	*PONTUAÇÃO FINAL*	*POSIÇÃO*
1	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	04/08/1975	35	35	1º
2	AYLA MARIA TEIXEIRA	12/08/1963	30	30	2º
3	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	15/03/1993	30	30	3º
4	JOSELMA MARIA DA SILVA	29/07/1983	25	25	4º
5	REGIANE MANOEL FERNANDES	26/07/1987	15	15	5º
6	MONICA COSTA GOUVEIA	18/03/1986	05	05	6º

MOTORISTA-VILA GARÇA BRANCA

Nº ORDEM	*NOME*	*NASCIMENTO*	*PONTUAÇÃO CURRICULAR*	*PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA*	*PONTUAÇÃO FINAL*	*POSIÇÃO*
1	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	09/03/1986	5	70	*75*	*1º*
2	JOSE ALVES DA MATA	11/07/1963	5	0	-	-

PROFESSOR AREAS DIVERSAS - VILA GARÇA BRANCA

Nº ORDEM	*NOME*	*ÁREA*	*NASCIMENTO*	*PONTUAÇÃO CURRICULAR*	*PONTUAÇÃO FINAL*	*POSIÇÃO*
1	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	25/01/1997	30	30	1º
2	DANIEL DE ARAÚJO ALMEIDA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	17/07/1995	25	25	2º
3	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	03/08/1976	15	15	3º
4	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	10/05/1987	15	15	4º
5	MIRYAN DJENEFFER DE SOUZA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	19/10/1994	15	15	5º
6	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. FÍSICA	11/04/1987	05	05	6º
7	WAGNER SALGADO DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	23/11/1992	05	05	7º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022– RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se **Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 907822/2020/MAPA/CAIXA E PROJETOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO".** Onde sagrou-se vencedora a empresa **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI - CNPJ 04.292.274/0001-52**, com valor total **de R$ 954.224,47 (novecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de maio 2022.

Cheila Migliavaca

Presidente – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO E COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Sagraram-se vencedoras as empresas: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob o nº **41.947.390/0002-70,** com o valor total de **R$ 127.383,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos e oitenta e três reais); NONATO DA SILVA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.753.137/0001-33,** com o valor total de **R$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais); REISPEL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.199.488/0001-78,** com o valor total de **R$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais); SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **15.392.562/0001-03,** com o valor total de **R$ 53.982,00 (cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e dois reais); SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.953.946/0001-12,** com o valor total de **R$ 119.320,00 (cento e dezenove mil e trezentos e vinte reais); NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **41.401.446/0001-05,** com o valor total de **R$ 318.910,00 (trezentos e dezoito mil e novecentos e dez reais); TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.460.679/0001-50,** com o valor total de **R$ 55.384,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais); W F DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **31.108.146/0001-89, com o valor total de R$ 35.160,00 (trinta e cinco mil e cento e sessenta reais).** Os itens dos lotes 8 e 16 restaram deserto e fracassado, respectivamente. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de maio de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria jurídica, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido no Pregão Presencial, pelo critério **MENOR PREÇO**, em favor da Licitante: **PLANALTO IND. E COM. DE PRÉ-MOLDADOS -LTDA ME**,valor total de **R$ 699.999,99.O**bjetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E FARMÁCIA MUNICIPAL, BEM COMO REFORMAR E AMPLIAR O PSF (DELCIDES MARTINS FERREIRA) E DO PRONTO ATENDIMENTO - PA (EROTILDES DE SIQUEIRA) DE PLANALTO DA SERRA – MT**, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas no edital e seus anexos. Fica a empresa vencedora devidamente convocada para assinar o respectivo contrato, observado o prazo estabelecido no Edital. Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias. Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, 23 de maio de 2022.**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 007/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 007/2018

JORNAL Nº 3.986 DATA: 23/05/2022 – Página:512

Leia-se

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 07/2018

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LOCADOR: MULTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PARA MINERAÇÃO E AGRICULTURA LTDA, CNPJ Nº 07.192.090/0001-09

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de maio de 2022 a 14 de maio de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA– DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1. Fica estabelecido o acréscimo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) sendo acrescida a montante de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), passando a vigorar a montante de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 12 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022

CONTRATO Nº 21/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: EVA ENGENHARIA E AGROPECUÁRIA LTDA**,** CNPJ 21.150.562/0001-91,

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RISCO ECOLÓGICO E A SAÚDE HUMANA NA ÁREA QUE COMPREENDE O TANQUE DA RUA NO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

627 – 11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.39.1500

Valor Global: R$ 162.875,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Período: 30 dias

Poconé, 23 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/2022

Ata de Registro de preço N° 042/2022 – Pregão Presencial Nº 16/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ/MF: 26.804.377/0001-97

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE WEB, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 474.728,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 23 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 153/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoa Senhora TATIANE GOMES GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 016.125.531-09 **do** cargo de Professora do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/05/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 23 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: WANDERSON CARVALHO LIMA

CNPJ: 14.552.413/0001-93

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, SERRALHEIRO, TELHADOR, ELETRICISTA, JARDINEIRO, CARPINTEIRO) PARA REFORMAS E CONSTRUÇÕES, PARA ATENDER ATIVIDADES AFINS, EM PONTAL DO ARAGUAIA

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 110 /CFT/PA/2022 Em 23 de Maio 2022.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nº 30 /2022 da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências*".*

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resoluções da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia, abaixo especificadas:

Resolução nº 030/CFT/PA/2022 de 18/05/2022: Dispõe sobre medicamento do Sr. Sebastião Francisco Nunes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Maio de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: RADIO EMISSORA ARUANA LIMITADA

CNPJ/MF sob nº. 33.000.670/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE EM EMISSORAS DE RÁDIO, TV E SITES, DAS AÇÕES EXECUTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**.

VALOR GLOBAL :R$ 22.950,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2022

VALIDADE: 180 DIAS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 026/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 09/06/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 23 de maio de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ELEVAÇÃO NIVEL

PORTARIA Nº 26/RH/2022

EMENTA: Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidora pública Sra. **TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA BORGES,** inscrita no CPF nº 362.123.851-49, matricula nº. 30, **SERVIÇOS GERAIS, do Nível 5 para o Nível 6**, Lei Municipal nº. 345/2006, de 27 de dezembro 2006

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de Maio de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD, TENDAS E MOTOCICLETA, VISANDO ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO DIA 06 DE JUNHO AS 09:00hrs (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Link do Portal: http://45.161.38.128:8079/comprasedital/, o edital completo está disponível, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/, telefone (XX 66) 3466 – 1311.

Ponte Branca - MT, 23 de Maio de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2022

A presidente de Licitação, designado pela **Portaria Nº 02/2022,** torna público aos interessados, que na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT CONFORME CONVÊNIO Nº 898568/2020 DO MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, CONFORME PROJETOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS NO EDITAL.**foi declarada **"DESERTA"**, pela ausência absoluta de participantes**.**

Ponte Branca – Mato Grosso, 23 de Maio de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT CONFORME CONVÊNIO Nº 898568/2020 DO MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, CONFORME PROJETOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS NO EDITAL. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, até o **dia 23/06/2022, às 09h00min (horário de Brasília)**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. O edital estará disponível no site https://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br, através do e-mail licitacaopbmt@hotmail.com e pelo telefone (XX 66) 3466 1311.

A presente licitação foi prorrogada tendo em vista que foi considerada DESERTA na sessão licitatória do dia 23 de Maio de 2022 às 09h00min.

Ponte Branca - MT, 23 de Maio de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/FETHAB/2022 - CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Edital Nº 001/FETHAB/2022

Edital de Convocação

Eu UIRES MACIEL PEREIRA, no uso de minhas atribuições de presidente do conselho municipal do FETHAB de PORTO ALEGRE DO NORTE, venho por meio deste CONVOCAR todos os membros titulares ou suplentes deste conselho (nomeados pela Portaria 0133/2022) para participar da Assembléia Extraordinária do Conselho Municipal do FETHAB, que acontecerá no próximo dia 02 de Junho de 2022, às 15:00 horas, no Gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito na Avenida Sabino Brito, S/Nº , Centro, nesta cidade.

Pauta:

I- Prestação de Contas;do II e III Quadrimestre de 2021

II- Apreciação das Contas; ;do II e III Quadrimestre de 2021

III- Redação do Relatório de Prestação de Contas;

IV- Esclarecimentos sobre o envio das contas, se aprovadas, para o SINFRA;

V- Outros assuntos.

Conto com a presença do representante. Sendo o que tinha a tratar no momento, reitero meus protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Porto Alegre do Norte-MT, 17 de Maio 2022

_____

Uires Maciel Pereira

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO REAJUSTE DE PREÇO DA ATA RP Nº 18 2022

PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA N° 18 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 39/2022 PREGÃO ELETRONICO N°. 14/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, início da ata: 19/04/2022 validade 12 meses. GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI – ME CNPJ: 42.225.973/0001-79. OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de Gênero Alimentício – verduras e frutas para atender as Secretaria de Educação Merenda Escolar do município de Porto Alegre do Norte/MT.

PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO ATUALIZADO DO ITEM Laranja Seleta, VALOR R$ 3,34.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 20/2022 - Processo Administrativo Nº 69/2022

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O (ÔNIBUS VOLKS placa: NJV-9635 / TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO." Favorecido:**AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA **CNPJ:** 37.525.771/0001-02**, VALOR R$** 8.154,05 (oito mil cento e cinqüenta e quatro reais e cinco centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 23 de Maio de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1410/2022 LUTO OFICIAL EM PORTO ALEGRE DO NORTE PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ VIANA SABINO EX-PREFEITO NO PERÍODO DE 1997 A 2000

DECRETO Nº 1410 DE 23 DE MAIO DE 2022.

DECLARA LUTO OFICIAL EM PORTO ALEGRE DO NORTE PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ VIANA SABINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **JOSÉ VIANA SABINO** ex-prefeito deste município;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados em nossa cidade, tendo exercido o cargo de Prefeito Municipal nesta municipalidade no período de 1997 a 2000 e o legado que certamente deixará aos munícipes;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade local e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitado de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Porto Alegre do Norte render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Porto Alegre do Norte, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **JOSÉ VIANA SABINO** que, em vida, sempre agiu com justiça, dignidade e ética.

Art. 2º - Dê-se conhecimento deste ato à família enlutada e certifiquem-se os dirigentes dos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta, do hasteamento a meio mastro da bandeira do Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 15/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 15/2022,** DO OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE PLATAFORMA DIGITAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE LÍNGUA INGLESA**EM FAVOR DA EMPRESA: **VERÔNICA BUENO BARRANCO**, CNPJ: 32.933.787/0001-30 O valor total de: 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais).

Porto Esperidião-MT, 23 de Maio de 2022 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – Prefeito.

PORTARIA Nº. 078/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 078/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **05 DE ABRIL DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE -** inscrito no CPF nº **012.358.801-41,** matrícula 11380, lotado na Secretaria municipal de Educação no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 027/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	RONALDO F. OLIVEIRA EIRELLI. CNPJ: 19. 450.193/ 0001-00

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 027/2022**.

_____

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE

CPF nº **012.358.801-41.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE EDITAL 008/2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2022 - RREO E RGF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito municipal Sr. **EUGENIO PELACHIM**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, torna-se público a realização de Audiência Pública, no dia **31 de Maio 2022,** nas dependências da Prefeitura municipal, com início as **10:00 horas** – **ON LINE com transmissão ao vivo (live)** através do link, **https ://youtu.be/IVSDoD0OuvI** com objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **1º Quadrimestre/2022**, com base nos relatórios RGF - Relatório de Gestão Fiscal**,** e RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, **1º Quadrimestre do Exercício de 2022**,

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios, e retifica o Edital 007/2022.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, 17 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001-2022-CMDCA: RESULTADO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FIA-POXORÉU - MT

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS / CMDCA

Edital Complementar n°. 01/2022/CMDCA Poxoréu –MT, 20 de maio de 2022

Torna do conhecimento de todos, resultado da Avaliação e seleção de projetos inscritos por Força do Edital nº. 001/2022/CMDCA, na forma que menciona

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais imposta pelo item 2.7 do Edital nº. 001/2022/CMDCA, publicado em D.O AMM/MT, de 28/04/2022, para fins específicos deste processo

CONSIDERANDO que os projetos foram recepcionados na Secretaria de Assistência Social durante o período de inscrição edital, item 12. DO CRONOGRONOGRAMA, de 03 a 17/05/2022

CONSIDERANDO a análise da Comissão de Avaliação, seleção e Monitoramento de Projetos, ocorrida no dia 20/05/2022, conforme consta lavrada no Livro-Ata do CMDCA, ata nº. 84, datada de 00/05/2022, folhas verso da 166 e 167, ocorrida na Secretaria de Assistência Social, citamos a Rua Osvaldo Candido Pereira, bairro Lagoa I, nesta cidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar do conhecimento público o resultado da análise dos projetos inscritos, conforme prerrogativa do Edital de Chamamento nº. 01/2022/CMDCA, conforme segue:

I – DA ANALISE DOCUMENTAL

Nº	NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Centro Juvenil São João Batista	Atílio Giordanni - Um Coração sem fronteiras – 2ª Edição	HABILITADO
002	Centro Técnico de Jarudore	Oratório é vida real	HABILITADO
003	Escolinha de Futebol Diamante Verde	Talentos do Esporte: uma prática sem fronteiras	HABILITADO
004	Externato São José	Dançarte	DESISTENTE

II - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Nº	NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	NOME DO PROJETO	NOTA	RESULTADO
01	Centro Juvenil São João Batista	Atílio Giordanni - Um Coração sem fronteiras – 2ª Edição	9.98	APROVADO
002	Centro Técnico de Jarudore	Oratório é vida real	9,65	APROVADO
003	Escolinha de Futebol Diamante Verde	Talentos do Esporte: uma prática sem fronteiras	9,2	APROVADO

Art. 2º - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 20 de MAIO de 2022.

FRANCIELY LAINE DE A. BATISTA AMÂNCIO Membro da Comissão de Avaliação / CMDCA/SMAS **GAUDENCIO FILHO ROSA DE AMORIM** Membro da Comissão de Avaliação / CMDCA/SMAS **SIMONE GALVÃO DE CARVAVALHO** Membro da Comissão de Avaliação / CMDCA **SUIZI ANA FERNANDES** Membro da Comissão de Avaliação / CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 003/2022, de 18 de janeiro de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 043/2021, de 17 de Novembro de 2021, com o resultado em favor da empresa, **1 -M. C. VARDASCA EIRELLI - ME,** inscrita no CNPJ n° **08.012.818/0001-36**, no Valor global de R$ 92.550,00 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). **2 – JOSE RICARDO BATISTA MACEDO**

66713986153, inscrita no CNPJ n° 34.271.527/0001-72, no Valor global de R$ 279.213,00 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e treze reais). **3 – IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ n° 10.315.247/0001-50, no Valor global de R$ 60.655,00 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 23 de maio de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°015/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 015/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 015/2022, REGISTRO DE PREÇO 021/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, CAMINHÃO CAÇAMBA, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE CONVENIO Nº 889712/2019, E DO CONVÊNIO 29949/2019, FIRMADO COM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE, JUNTO A PLATAFORMA + BRASIL**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 27/04/2022, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedora a empresa:

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI inscrita no CNPJ: 03.093.776/0006-04, com a sua Proposta no valor Global de R$ 564.000,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 20 de maio de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 0017/2022

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição futuras e eventuais de gás de petróleo (GPL) botijão de 13 KG e água mineral de 20 litros, água mineral sem gás validade de três meses a partir da data de engarrafamento. Para atender a demanda de Todas as Secretarias do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 0017/22, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 23 de Maio de 2022.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação da Portaria número 100/2022 de 16 de maio, publicada no dia 17 de maio de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, Nº 3.982, página 656-657.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE N.º 100 /2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta injustificada ao serviço público, indicando abandono de cargo, em face da servidores: **João Teixeira de Souza, Ademir Rosa da Silva, Juliano dos Reis Neiva, Josiane Pereira de Souza, Gilberto Annunciatto Júnior, Deni Pereira de Oliveira.**

A **PREFEITURA DO MÚNICIPIO RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato-Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela , Art’s. 286; II, §2 , 287, 288, 293, 373 da Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010.

RESOLVE:

Art.1° Fica Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a adoção do procedimento sumário, para a apuração de abandono de cargo e inassiduidade habitual: (Art’s.286, §2 e 288) por faltas não justificadas durante o período do ano de 2021 e/ou 2022, dos servidores João Teixeira de Souza, matrícula 411, registro 346; do servidor Ademir Rosa da Silva, matricula 496, registro 659; do servidor Juliano dos Reis Neiva, matricula 878, registro 930; da servidora Josiane Pereira de Souza, matricula 681, registro 563; do servidor Gilberto Annunciatto Júnior, matricula 1011, registro 638, da servidora Deni Pereira de Oliveira, matricula 17, registro 518. Correlatores versam o mesmo assunto, para fins de cumprimento ao estabelecido da Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010, Art’s 288 e 293, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art.2° Considera-se falta de assiduidade para fins deste Estatuto, quando o servidor, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, tiver mais de 12 (doze) dias de ausências interpoladas sem justo motivo.

Considera-se abandono de cargo a ausência do servidor, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados.

Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

Art.3° A Comunicação do departamento de recursos humanos apontando abandono de cargo dos servidores. Art. 287. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, autoridade a que tiver ciência da irregularidade, notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da ciência e na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, através de processo administrativo disciplinar, se desenvolverá nas seguintes fases:

I – Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II – Instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;

III – Julgamento.

Art.4° A indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor, ao serviço superior a trinta dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art.5° A qual indica o prazo para conclusão do PAD sob rito sumário: Art. 287, §7 - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá sessenta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art.6° Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSIDERANDO:

Art. 1° Fica constituída e designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com adoção do procedimento sumário, consoante o § 2° do art. 308 da LEI COMPLEMENTAR N°60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Art. 2° Ficam nomeados membros da Comissão Processante, de que o artigo 1° desta portaria, os seguintes servidores efetivos:

Adenilson Eliotério da Silva – Servidor Efetivo – Matricula N°129, Registro 274.

Osmael Silva Lourenço - Servidor Efetivo – Matricula Nº179, Registro 525.

Art.3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e se extinguirá com exaurimento do respectivo processo administrativo.

Reserva do Cabaçal-MT, em 16 de Maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Lê Sê:

PORTARIA DE N° 100/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta injustificada ao serviço público, indicando abandono de cargo, em face da servidores: **João Teixeira de Souza, Ademir Rosa da Silva, Juliano dos Reis Neiva, Josiane Pereira de Souza, Gilberto Annunciatto Júnior, Deni Pereira de Oliveira**.

O PREFEITO **DO MÚNICIPIO RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato-Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos , Art's. 286; II, §2 , 287, 288, 293, 373 da Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010.

CONSIDERANDO:

O abandono de cargo a ausência de servidores, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados, conforme comunicação do departamento de recursos humanos apontando abandono de cargo por servidores. Que menciona;

A necessidade de adoção de procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, através de processo administrativo disciplinar;

A necessidade de constituição de comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e a indicação da autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração.

RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída e designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com adoção do procedimento sumário, consoante o § 2° do art. 308 da LEI COMPLEMENTAR N°60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010, para apuração de abondo de cago dos servidores arrolados no art. 2º.

Parágrafo único: A Comissão Processante, de que o caput deste artigo, será composta pelos seguintes servidores efetivos:

I - Adenilson Eliotério da Silva – Servidor Efetivo – Matrícula N°129, Registro 274;

II - Osmael Silva Lourenço - Servidor Efetivo – Matrícula Nº179, Registro 525.

Art. 2° Fica Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a adoção do procedimento sumário, para a apuração de abandono de cargo, nos termos dos arts. 286, §2, e 288, da Lei Complementar N° 60/2010, pelos seguintes servidores:

I - João Teixeira de Souza, matrícula 411, registro 346, ausente entre 10/04/2021 a 17/05/2022;

II - Ademir Rosa da Silva, matrícula 496, registro 659, ausente entre 10/08/2021 a 17/05/2022;

III - Juliano dos Reis Neiva, matrícula 878, registro 930, ausente entre 01/09/2021 a 17/05/2022;

IV - Josiane Pereira de Souza, matrícula 681, registro 563, ausente entre 14/01/2022 a 17/05/2022;

V - Gilberto Annunciatto Júnior, matrícula 1011, registro 638, ausente entre 01/01/2022 a 17/05/2022.

VI – Deni Pereira de Oliveira, matrícula 17, registro 518, ausente entre 09/03/2022 a 17/05/2022.

§ 1º Para fins de apontamento da autoria, considera-se, nos termos do art. 287 §1º da Lei Complementar n.º 60/2010, a indicação do nome e matrícula de cada um dos servidores.

§2º Para fins de materialidade, considera-se, nos termos do art. 288, I, "a", da Lei Complementar 60/2012, pela indicação precisa do período de ausência intencional dos servidores nominados por período superior a trinta dias continuados.

Art. 3º Assegura-se o direito ao contraditório e a ampla defesa, para fiel cumprimento ao estabelecido da Lei Complementar N° 60/2010.

Art. 4° A Comissão deverá obedecer ao prazo 60 (sessenta) dias para conclusão dos processos deflagrados sob rito sumário, admitida sua prorrogação por até 30 (trinta dias), quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5° Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, em 17 de Maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 18 de maio de 2022, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço** Referente a contratação de empresa para Aquisição futuras e eventuais de gás de petróleo (GPL) botijão de 13 KG e agua mineral de 20 litros, agua mineral sem gás validade de três meses a partir da data de engarrafamento. Para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Tendo como vencedora a empresa:

ODAIR MARCOS SARAIVA, VENCEDOR DO ITEM 01-02.

Reserva do Cabaçal-MT, 23 de maio de 2022.

JULIA MELO FARIA

CPF:061.111.211 - 62

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA 021/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ODAIR MARCOS SARAIVA-ME,

Cadastrado no **CNPJ nº 34.678.799/0001-91**.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição futuras e eventuais de gás de petróleo (GPL) botijão de 13 KG e agua mineral de 20 litros, agua mineral sem gás validade de três meses a partir da data de engarrafamento. Para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 24/05/2022 A 24/05/2023

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 23 Maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 23 de Maio de 2022

Licitação:**00017/2022**

Aberta em: 18/05/2022

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição futuras e eventuais de gás de petróleo (GPL) botijão de 13 KG e água mineral de 20 litros, água mineral sem gás validade de três meses a partir da data de engarrafamento. Para atender a demanda de Todas as Secretarias do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

Adjudicar ao proponente **ODAIR M. SARAIVA** parte do objeto da licitação, no valor **25.181,40 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

COMISSÃO

JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211- 62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	JUCILENE GOMES TIZZO CPF.: 041.564.271- 02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
MARIA DA PENHA PATRÍCIO CPF.: 790.828.401- 97 Cargo: Suplente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**, Sr. Ronivon Parreira das Neves, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 9 § 4, da Lei 101/2000, **CONVOCA,** à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 26 de maio de 2022, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua Antônio João, n°156, Centro nesta cidade, às 10:00h, **ocasião em que será discutida e apresentada Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1° quadrimestre/2022,** relativo ao período de janeiro a abril de 2022.

Ribeirãozinho - MT, 23 de maio de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 84 à 110/2022

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS ITENS ABAIXO, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 148/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante:

ITEM - 1 - INSTRUTOR MUSICISTA

ITEM PROFISSIONAL CPF

1CARLOS HENRIQUE MONTEIRO REZENDE 047.872.671-XX

1DARCILENE SOARES DE OLIVEIRA 667.512.411-XX

1ANDERSON FERREIRA DA SILVA 025.253.731-XX

1 CHRYSMAN JHENES DOS SANTOS 045.757.941-XX

1 JULIAN RODRIGUES DE SOUZA 053.321.371-XX

1 LUCAS AUGUSTO SOARES PEREIRA 046.016.651-XX

1 NILTON MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR 061.788.211-XX

1 ALECKSANDRO DE OLIVEIRA PEDROSO 013.218.231-XX

1 JOSLAÍNE FERREIRA DA SILVA 006.443.611-XX

1 KILDERE SILVA RANGEL 913.109.462-XX

1 GABRIEL MACHADO DE MORAES CAJANGO 051.428.551-XX

1 UEDER MORAES COSTA 021.174.291-XX

1 EDVALDO DIAS DA SILVA 011.510.821-XX

1 DANIEL ALVES DE SOUZA 728.124.191-XX

1 ERICLEVER PIRES FERREIRA 042.142.821-XX

1 YURY MERIDA PAULAS 061.464.837-XX

1 PAULO DE SOUZA FERREIRA 349.974.582-XX

1 JOÃO PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA 035.847.301-XX

1 LEONARDO NOGUEIRA LINHARES 044.115.461-XX

1 ELIAS FERREIRA CAMPOS JÚNIOR 956.665.401-XX

ITEM - 2 - DRUM MAJOR MOR

ITEM PROFISSIONAL CPF

2 GABRIEL MIRANDA DA COSTA 091.859.341-XX

2 ROGÉRIO DE JESUS LOPES 627.750.473-XX

ITEM - 3 - INSTRUTOR MUSICISTA

ITEM PROFISSIONAL CPF

3 HELLEN CRISTINE DA S. DO ESPIRITO SANTO 062.361.661-XX

3 RAFAEL APARECIDO SIQUEIRA DE SOUZA 053.916.031-XX

3 VITTOR DE CARVALHO LIMA SILVA 038.276.281-XX

3 PAULO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS 047.901.271-XX

3 IGOR FERREIRA RODRIGUES 061.991.651-XX

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FANFARRA NAS ESCOLAS E SUA EXTENSÃO BANDA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - BAMBUR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal A GAZETA, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de maio 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 62/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:EXECUÇÃO DE DESCIDAS D'AGUA E RECOMPOSIÇÃO DE MEIO-FIO E TALUDE, RUA RIO BRANCO REGIÃO DA VILA RICA, NESTE MUNICIPIO

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 58.426,35 (CIQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 18 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 36/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 09 (nove) de junho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Instalação de divisórias em drywall na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 2916, 2º andar, bairro Jardim Santa Marta, neste município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de Maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 50/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 09 (nove) de junho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Sinalização horizontal e vertical para readequação viária com a inserção de ciclo faixa, ciclorrotas e corredores exclusivos de transporte coletivo, localizado nas seguintes Ruas: Dom Pedro II, Fernando Corrêa, Barão do Rio Branco, João Pessoa, Otávio Pitaluga, João Goulart, Rio Branco (trecho mão dupla) e Avenidas: Bandeirantes, Dom Wunibaldo, Tiradentes, Marechal Rondon, Lions Internacional e Bandeirantes (trecho duplicado), no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de Maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 112/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 112/2022**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 235/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA,** com endereço na Rua Delegado Leopoldo Belzack, nº 2783, Apartamento 01, 1º Andar, Capão da Imbuia, CEP: 82.810-060, Curitiba-PR, **inscrito no CNPJ: 23.880.650/0001-74.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO 4º CONGRESSO NACIONAL SOBRE ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais.).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 20 de maio 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022"

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 01/2022, tendo como objeto: "Reforma Da Praça Rosa Bororo Na Área Institucional 2, Quadra 26, Rua Papuio, Esquina Com A Rua Aram, Loteamento Rosa Bororo, Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer De Rondonópolis Anexo Ao Edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada Habilitada, Classificada E Vencedora Deste Procedimento Licitatório, a empresa: A empresa Medeiros Engenharia E Construções, que apresentou o preço global de R$ 3.167.106,57 (três milhões cento e sessenta e sete mil cento e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO REFERENTE AO 2° BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.760.160,00	25.736.600,00	5.465.252,52	21,24	10.303.053,74	40,03	15.433.546,26
RECEITAS CORRENTES	22.705.183,33	23.681.623,33	4.443.714,70	18,76	8.929.955,61	37,71	14.751.667,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.098.249,00	1.098.249,00	323.057,03	29,42	512.570,05	46,67	585.678,95
Impostos	1.019.249,00	1.019.249,00	308.235,39	30,24	486.227,59	47,70	533.021,41
Taxas	79.000,00	79.000,00	14.821,64	18,76	26.342,46	33,34	52.657,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	199.500,00	199.500,00	17.315,64	8,68	26.237,30	13,15	173.262,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	199.500,00	199.500,00	17.315,64	8,68	26.237,30	13,15	173.262,70
RECEITA PATRIMONIAL	38.853,80	38.853,80	54.087,48	139,21	98.523,91	253,58	-59.670,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	38.853,80	38.853,80	54.087,48	139,21	98.523,91	253,58	-59.670,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	158.700,00	158.700,00	21.424,02	13,50	53.535,12	33,73	105.164,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	10.898,00	69,19	4.852,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	142.950,00	142.950,00	21.424,02	14,99	42.637,12	29,83	100.312,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.205.480,53	22.181.920,53	4.027.830,53	18,16	8.239.089,23	37,14	13.942.831,30
Transferências da União e de suas Entidades	11.249.632,37	11.940.832,37	1.745.716,44	14,62	3.857.031,01	32,30	8.083.801,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.199.348,16	7.484.588,16	1.813.641,96	24,23	3.448.795,93	46,08	4.035.792,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.656.500,00	2.656.500,00	468.032,13	17,62	932.822,29	35,11	1.723.677,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	440,00	0,00	440,00	0,00	-440,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.054.976,67	2.054.976,67	1.021.537,82	49,71	1.373.098,13	66,82	681.878,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00
Alienação de Bens Móveis	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.050.026,67	2.050.026,67	1.021.537,82	49,83	1.373.098,13	66,98	676.928,54
Transferências da União e de suas Entidades	979.276,67	979.276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	979.276,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.070.750,00	1.070.750,00	1.021.537,82	95,40	1.373.098,13	128,24	-302.348,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.760.160,00	25.736.600,00	5.465.252,52	21,24	10.303.053,74	40,03	15.433.546,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.760.160,00	25.736.600,00	5.465.252,52	21,24	10.303.053,74	40,03	15.433.546,26
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.760.160,00	25.736.600,00	5.465.252,52	21,24	10.303.053,74	40,03	15.433.546,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.000,00			9.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.000,00			9.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.760.160,00	25.745.600,00	5.126.313,11	13.416.052,06	12.329.547,94	4.933.587,07	8.731.773,36	17.013.826,64	7.762.692,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.574.010,13	21.728.950,13	5.050.384,54	12.578.931,95	9.150.018,18	4.746.788,62	8.338.758,70	13.390.191,43	7.382.884,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.174.467,61	9.408.438,60	1.991.329,12	4.003.495,03	5.404.943,57	2.028.589,02	3.927.982,60	5.480.456,00	3.734.940,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	168.000,00	0,00	168.000,00	0,00	28.922,20	56.350,64	111.649,36	56.350,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.389.542,52	12.152.511,53	3.059.055,42	8.407.436,92	3.745.074,61	2.689.277,40	4.354.425,46	7.798.086,07	3.591.594,33	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.389.542,52	12.152.511,53	3.059.055,42	8.407.436,92	3.745.074,61	2.689.277,40	4.354.425,46	7.798.086,07	3.591.594,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.786.149,87	3.885.692,16	75.928,57	837.120,11	3.048.572,05	186.798,45	393.014,66	3.492.677,50	379.807,61	0,00
INVESTIMENTOS	3.546.149,87	3.223.217,44	75.928,57	174.645,39	3.048.572,05	75.972,67	174.468,97	3.048.748,47	161.261,92	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	240.000,00	662.474,72	0,00	662.474,72	0,00	110.825,78	218.545,69	443.929,03	218.545,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	130.957,71	0,00	0,00	130.957,71	0,00	0,00	130.957,71	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.760.160,00	25.745.600,00	5.126.313,11	13.416.052,06	12.329.547,94	4.933.587,07	8.731.773,36	17.013.826,64	7.762.692,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.760.160,00	25.745.600,00	5.126.313,11	13.416.052,06	12.329.547,94	4.933.587,07	8.731.773,36	17.013.826,64	7.762.692,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.571.280,38		2.540.361,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.760.160,00	25.745.600,00	5.126.313,11	13.416.052,06		4.933.587,07	10.303.053,74		10.303.053,74	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.760.160,00	25.745.600,00	5.126.313,11	13.416.052,06	100,00	12.329.547,94	4.933.587,07	8.731.773,36	100,00	17.013.826,64	0,00
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	133.620,30	380.612,77	2,84	919.387,23	161.753,36	298.693,34	3,42	1.001.306,66	0,00
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	133.620,30	380.612,77	2,84	919.387,23	161.753,36	298.693,34	3,42	1.001.306,66	0,00
Administração	3.425.700,00	3.957.664,77	1.493.482,40	2.856.683,67	21,29	1.100.981,10	695.989,92	1.319.472,96	15,11	2.638.191,81	0,00
Administração Geral	2.645.700,00	3.227.838,49	1.333.317,29	2.357.745,08	17,57	870.093,41	558.666,90	995.774,70	11,40	2.232.063,79	0,00
Administração Financeira	780.000,00	729.826,28	160.165,11	498.938,59	3,72	230.887,69	137.323,02	323.698,26	3,71	406.128,02	0,00
Assistência Social	1.537.525,00	1.505.959,49	192.878,72	552.178,10	4,12	953.781,39	204.400,38	454.256,41	5,20	1.051.703,08	0,00
Assistência ao Idoso	80.000,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00	0,00
Assistência Comunitária	1.457.525,00	1.445.859,49	192.878,72	552.178,10	4,12	893.681,39	204.400,38	454.256,41	5,20	991.603,08	0,00
Saúde	4.896.907,20	4.905.907,20	1.089.714,75	3.089.275,71	23,03	1.816.631,49	1.089.814,22	1.945.612,92	22,28	2.960.294,28	0,00
Administração Geral	300.047,46	299.147,46	29.793,84	176.982,55	1,32	122.164,91	45.368,20	81.753,16	0,94	217.394,30	0,00
Atenção Básica	2.648.691,53	2.377.236,98	694.985,22	1.550.205,60	11,55	827.031,38	568.696,88	1.048.155,69	12,00	1.329.081,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.619.476,45	1.812.881,00	352.419,52	1.104.024,08	8,23	708.856,92	418.227,45	746.777,32	8,55	1.066.103,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	120.517,81	260.017,81	0,00	227.066,00	1,69	32.951,81	45.005,52	45.005,52	0,52	215.012,29	0,00
Vigilância Sanitária	59.333,95	52.333,95	0,00	5.138,75	0,04	47.195,20	0,00	1.012,50	0,01	51.321,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	148.840,00	104.290,00	12.516,17	25.858,73	0,19	78.431,27	12.516,17	22.908,73	0,26	81.381,27	0,00
Trabalho	240.158,80	240.158,80	0,00	217.160,00	1,62	22.998,80	35.555,28	69.092,70	0,79	171.066,10	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	230.158,80	230.158,80	0,00	217.160,00	1,62	12.998,80	35.555,28	69.092,70	0,79	161.066,10	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	6.010.664,00	6.022.664,00	870.557,10	1.672.884,14	12,47	4.349.779,86	897.337,88	1.557.965,71	17,84	4.464.698,29	0,00
Ensino Fundamental	5.409.503,00	5.410.648,00	788.454,34	1.511.877,50	11,27	3.898.770,50	815.235,12	1.396.959,07	16,00	4.013.688,93	0,00
Educação Infantil	601.161,00	612.016,00	82.102,76	161.006,64	1,20	451.009,36	82.102,76	161.006,64	1,84	451.009,36	0,00
Cultura	196.000,00	481.240,00	418.691,44	422.888,54	3,15	58.351,46	418.691,44	422.888,54	4,84	58.351,46	0,00
Difusão Cultural	196.000,00	481.240,00	418.691,44	422.888,54	3,15	58.351,46	418.691,44	422.888,54	4,84	58.351,46	0,00
Urbanismo	1.517.205,00	1.360.887,32	331.546,88	602.230,60	4,49	758.656,72	315.924,48	582.489,95	6,67	778.397,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.517.205,00	1.360.887,32	331.546,88	602.230,60	4,49	758.656,72	315.924,48	582.489,95	6,67	778.397,37	0,00
Saneamento	1.150.000,00	1.146.297,74	165.671,36	848.001,20	6,32	298.296,54	259.701,41	424.270,32	4,86	722.027,42	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.150.000,00	1.146.297,74	165.671,36	848.001,20	6,32	298.296,54	259.701,41	424.270,32	4,86	722.027,42	0,00
Gestão Ambiental	20.000,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00
Agricultura	1.416.300,00	1.112.665,78	190.863,76	491.274,80	3,66	621.390,98	215.795,49	433.972,90	4,97	678.692,88	0,00
Extensão Rural	1.416.300,00	1.112.665,78	190.863,76	491.274,80	3,66	621.390,98	215.795,49	433.972,90	4,97	678.692,88	0,00
Comércio e Serviços	165.000,00	157.000,00	4.431,70	4.431,70	0,03	152.568,30	4.431,70	4.431,70	0,05	152.568,30	0,00
Turismo	165.000,00	157.000,00	4.431,70	4.431,70	0,03	152.568,30	4.431,70	4.431,70	0,05	152.568,30	0,00
Transporte	1.738.200,00	2.014.079,62	199.009,48	1.079.525,37	8,05	934.554,25	395.583,06	752.391,96	8,62	1.261.687,66	0,00
Transporte Rodoviário	1.738.200,00	2.014.079,62	199.009,48	1.079.525,37	8,05	934.554,25	395.583,06	752.391,96	8,62	1.261.687,66	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.803], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	406.500,00	478.800,00	35.845,22	282.687,89	2,11	196.112,11	70.279,52	105.594,77	1,21	373.205,23	0,00
Energia Elétrica	204.500,00	273.300,00	19.301,15	243.301,15	1,81	29.998,85	53.735,45	66.208,03	0,76	207.091,97	0,00
Desporto Comunitário	202.000,00	205.500,00	16.544,07	39.386,74	0,29	166.113,26	16.544,07	39.386,74	0,45	166.113,26	0,00
Encargos Especiais	340.000,00	921.217,57	0,00	916.217,57	6,83	5.000,00	168.328,93	360.639,18	4,13	560.578,39	0,00
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	921.217,57	0,00	916.217,57	6,83	5.000,00	168.328,93	360.639,18	4,13	560.578,39	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	130.957,71	0,00	0,00	0,00	130.957,71	0,00	0,00	0,00	130.957,71	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	130.957,71	0,00	0,00	0,00	130.957,71	0,00	0,00	0,00	130.957,71	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.760.160,00	25.745.600,00	5.126.313,11	13.416.052,06	100,00	12.329.547,94	4.933.587,07	8.731.773,36	100,00	17.013.826,64	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.803], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.990.506,26	1.920.245,82	2.299.880,01	2.233.078,84	2.085.929,45	2.752.218,32	2.378.433,47	3.257.880,27	2.695.223,84	2.483.549,90	2.427.690,01	2.611.340,67	29.135.976,86	27.020.623,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.515,62	112.212,96	99.180,56	153.335,65	146.485,88	228.331,94	78.057,75	83.247,08	67.866,25	121.646,77	211.952,11	111.104,92	1.566.937,49	1.098.249,00
IPTU	3.102,41	39.552,85	51.406,81	35.073,04	8.236,24	2.319,69	3.095,68	522,16	780,81	4.967,10	6.044,66	4.906,73	160.008,18	164.924,00
ISS	21.018,08	16.525,94	18.697,50	63.637,39	57.472,26	75.538,89	40.568,76	28.992,58	14.768,64	42.877,81	26.178,38	26.674,47	432.950,70	283.500,00
ITBI	109.273,65	31.697,44	4.221,06	29.082,42	61.389,90	128.594,60	17.052,13	13.484,03	22.023,26	36.165,29	137.123,99	41.125,03	631.232,80	316.000,00
IRRF	17.168,22	17.569,26	16.035,66	19.726,00	17.462,45	19.404,33	16.587,99	39.740,80	25.178,98	31.230,31	35.883,13	30.299,00	286.286,13	254.825,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.953,26	6.867,47	8.819,53	5.816,80	1.925,03	2.474,43	753,19	507,51	5.114,56	6.406,26	6.721,95	8.099,69	56.459,68	79.000,00
Contribuições	3.584,07	0,00	2.704,89	1.386,54	0,00	0,00	773,71	5.588,11	3.786,72	5.134,94	6.272,01	11.043,63	40.274,62	199.500,00
Receita Patrimonial	4.757,72	4.207,53	8.907,84	9.800,68	4.964,77	9.568,59	11.813,26	25.322,61	20.058,11	24.378,32	29.016,79	25.070,69	177.866,91	38.853,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.757,72	4.207,53	8.907,84	9.800,68	4.964,77	9.568,59	11.813,26	25.322,61	20.058,11	24.378,32	29.016,79	25.070,69	177.866,91	38.853,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.393,61	12.126,90	11.237,94	12.586,60	14.657,02	7.238,21	7.191,72	8.819,32	9.997,98	22.113,12	9.873,89	11.550,13	136.786,44	158.700,00
Transferências Correntes	1.819.255,24	1.791.698,43	2.177.848,78	2.055.969,37	1.919.821,78	2.507.079,58	2.280.597,03	3.125.385,62	2.593.514,78	2.310.276,75	2.170.575,21	2.452.571,30	27.204.593,87	25.520.920,53
Cota Parte do FPM	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	10.420.759,15	10.592.700,00
Cota Parte do ICMS	451.129,20	580.637,79	593.610,88	667.693,74	629.496,57	785.886,25	691.272,94	641.117,68	583.319,86	537.760,97	669.928,71	515.726,95	7.347.581,54	6.300.000,00
Cota Parte do IPVA	22.243,03	23.115,23	37.252,86	46.677,55	33.817,52	27.346,95	33.045,16	19.726,30	39.269,94	34.883,47	51.255,37	51.938,19	420.571,57	315.000,00
Cota Parte do ITR	950,42	2.590,51	486,80	507,32	69.753,86	377.232,30	133.066,35	138.640,78	120.309,47	5.512,56	23.850,93	10.798,08	883.699,38	892.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	176.338,67	233.954,52	234.508,25	266.691,15	247.807,04	316.689,26	282.773,96	262.503,54	230.051,87	234.738,29	250.411,62	217.620,51	2.954.088,68	2.656.500,00
Outras Transferências Correntes	363.739,53	255.326,30	360.887,33	313.962,70	341.747,24	334.445,21	276.162,54	776.753,59	726.705,35	249.630,66	418.691,42	759.841,68	5.177.893,55	4.764.220,53
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.517,53	0,00	0,00	0,00	0,00	9.517,53	4.400,00
DEDUÇÕES (II)	255.835,26	260.483,39	247.669,22	295.062,98	266.053,34	371.188,84	344.331,95	339.315,93	327.351,39	365.181,44	300.294,31	295.021,67	3.667.789,72	3.339.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	255.835,26	260.483,39	247.669,22	295.062,98	266.053,34	371.188,84	344.331,95	339.315,93	327.351,39	365.181,44	300.294,31	295.021,67	3.667.789,72	3.339.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.734.671,00	1.659.762,43	2.052.210,79	1.938.015,86	1.819.876,11	2.381.029,48	2.034.101,52	2.918.564,34	2.367.872,45	2.118.368,46	2.127.395,70	2.316.319,00	25.468.187,14	23.681.623,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.734.671,00	1.659.762,43	2.052.210,79	1.938.015,86	1.819.876,11	2.381.029,48	2.034.101,52	2.918.564,34	2.367.872,45	2.118.368,46	2.127.395,70	2.316.319,00	25.468.187,14	23.681.623,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.734.671,00	1.659.762,43	2.052.210,79	1.938.015,86	1.819.876,11	2.381.029,48	2.034.101,52	2.918.564,34	2.367.872,45	2.118.368,46	2.127.395,70	2.316.319,00	25.468.187,14	23.681.623,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	23.681.623,33	8.929.955,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.098.249,00	512.570,05
IPTU	164.924,00	16.699,30
ISS	283.500,00	110.499,30
ITBI	316.000,00	236.437,57
IRRF	254.825,00	122.591,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.000,00	26.342,46
Contribuições	199.500,00	26.237,30
Receita Patrimonial	38.853,80	98.523,91
Aplicações Financeiras (II)	38.853,80	98.523,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.181.920,53	8.239.089,23
Cota Parte do FPM	8.755.200,00	3.035.753,83
Cota Parte do ICMS	5.040.000,00	1.845.389,26
Cota Parte do IPVA	252.000,00	141.877,88
Cota Parte do ITR	714.000,00	128.376,86
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.656.500,00	932.822,29
Outras Transferências Correntes	4.764.220,53	2.154.869,11
Demais Receitas Correntes	163.100,00	53.535,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	163.100,00	53.535,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	23.642.769,53	8.831.431,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.054.976,67	1.373.098,13
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	4.950,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	4.950,00	0,00
Transferências de Capital	2.050.026,67	1.373.098,13
Convênios	1.767.450,00	1.241.537,82
Outras Transferências de Capital	282.576,67	131.560,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.054.976,67	1.373.098,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	25.697.746,20	10.204.529,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.803], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.728.950,13	12.578.931,95	8.338.758,70	7.382.884,97	94.813,15	595.130,30	595.130,30
Pessoal e Encargos Sociais	9.408.438,60	4.003.495,03	3.927.982,60	3.734.940,00	669,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	168.000,00	168.000,00	56.350,64	56.350,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.152.511,53	8.407.436,92	4.354.425,46	3.591.594,33	94.144,04	595.130,30	595.130,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.560.950,13	12.410.931,95	8.282.408,06	7.326.534,33	94.813,15	595.130,30	595.130,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.885.692,16	837.120,11	393.014,66	379.807,61	54.458,65	0,00	0,00
Investimentos	3.223.217,44	174.645,39	174.468,97	161.261,92	54.458,65	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	662.474,72	662.474,72	218.545,69	218.545,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.223.217,44	174.645,39	174.468,97	161.261,92	54.458,65	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	130.957,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	24.915.125,28	12.585.577,34	8.456.877,03	7.487.796,25	149.271,80	595.130,30	595.130,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.972.331,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.082.978,05

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.972.331,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.082.978,05

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.803], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Abr/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	233.150,09	83.878,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	78.263,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	149.271,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-149.271,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-149.271,80

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.803], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	= (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	233.150,09	149.271,80	0,00	83.878,29	206.503,49	595.130,30	595.130,30	595.130,30	0,00	206.503,49	290.381,78
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	141.620,94	57.742,65	0,00	83.878,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.878,29
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	141.620,94	57.742,65	0,00	83.878,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.878,29
02	PODER EXECUTIVO	0,00	91.529,15	91.529,15	0,00	0,00	206.503,49	595.130,30	595.130,30	595.130,30	0,00	206.503,49	206.503,49
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	16.019,22	16.019,22	0,00	0,00	0,00	1.232,31	1.232,31	1.232,31	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	37.521,06	37.521,06	0,00	0,00	0,00	52.870,14	52.870,14	52.870,14	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.601,87	2.601,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE	0,00	5.178,97	5.178,97	0,00	0,00	0,00	472.479,00	472.479,00	472.479,00	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	20.629,21	20.629,21	0,00	0,00	206.503,49	67.148,85	67.148,85	67.148,85	0,00	206.503,49	206.503,49
0209	SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	0,00	9.578,82	9.578,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	233.150,09	149.271,80	0,00	83.878,29	206.503,49	595.130,30	595.130,30	595.130,30	0,00	206.503,49	290.381,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.803], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.019.249,00	486.227,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	164.924,00	16.699,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	316.000,00	236.437,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	283.500,00	110.499,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	254.825,00	122.591,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.100.200,00	6.439.246,64
2.1- Cota-Parte FPM	10.592.700,00	3.794.692,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.878.700,00	3.794.692,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	714.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	2.306.736,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	892.500,00	160.471,04
2.5- Cota-Parte IPVA	315.000,00	177.346,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.119.449,00	6.925.474,23
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.339.000,00	1.287.848,81
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.302.622,25	443.519,23

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.658.600,00	940.938,18
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.658.600,00	940.938,18
6.1.1 - Principal	2.656.500,00	932.822,29
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.100,00	8.115,89
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-682.500,00	-355.026,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		193.905,98
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		193.905,98
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.134.844,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.993.425,00	984.000,88	984.000,88	925.240,77	0,00
10.1 - Educação Infantil	219.161,00	122.463,96	122.463,96	115.768,69	0,00
10.1.1 - Creche	219.161,00	122.463,96	122.463,96	115.768,69	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.774.264,00	861.536,92	861.536,92	809.472,08	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	665.175,00	80.337,30	71.550,30	71.550,30	0,00
11.1 - Educação Infantil	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	580.175,00	80.337,30	71.550,30	71.550,30	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.658.600,00	1.064.338,18	1.055.551,18	996.791,07	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	984.000,88	984.000,88	925.240,77	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.064.338,18	1.055.551,18	996.791,07	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	658.656,73	984.000,88	984.000,88	104,58
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	94.093,82	-114.613,00	-114.613,00	-12,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	199.228,90	17.828,42	17.828,42	9.532,69	0,00
24.1 - Creche	99.000,00	17.428,42	17.428,42	9.132,69	0,00
24.2 - Pré-escola	100.228,90	400,00	400,00	400,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.341.145,00	272.987,78	171.619,15	143.659,17	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.540.373,90	290.816,20	189.447,57	153.191,86	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.244.998,75
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-355.026,52
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.600.025,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.731.368,56	1.600.025,27	23,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.178,97	5.178,97	5.178,97	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.509,86	4.509,86	4.509,86	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	669,11	669,11	669,11	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	79.975,00	28.054,85
35.1 - Salário Educação	0,00	609,29
35.2 - PDDE	2.000,00	0,00
35.3 - PNAE	36.000,00	12.393,25
35.4 - PNATE	41.475,00	11.930,43
35.5 - Outras Transferências do FNDE	500,00	3.121,88
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.025.000,00	630,71
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	303.989,00	66.350,86
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.408.964,00	95.036,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	108.626,10	20.714,26	20.714,26	14.444,74	0,00
41.1 - Creche	86.626,10	10.632,24	10.632,24	8.449,36	0,00
41.2 - Pré - Escola	22.000,00	10.082,02	10.082,02	5.995,38	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.607.964,00	250.032,35	245.269,55	208.683,21	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.716.590,10	270.746,61	265.983,81	223.127,95	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.022.664,00	1.672.884,14	1.557.965,71	1.418.925,03	0,00
47.1 - Despesas Correntes	4.816.019,00	1.656.496,14	1.541.577,71	1.402.907,03	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.949.348,90	1.010.468,49	1.010.468,49	949.902,78	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.866.670,10	646.027,65	531.109,22	453.004,25	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.206.645,00	16.388,00	16.388,00	16.018,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.206.645,00	16.388,00	16.388,00	16.018,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	194.575,09	339,75
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	940.938,18	609,29
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	997.460,18	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	138.053,09	949,04
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	138.053,09	949,04

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.885.692,16	837.120,11	3.048.572,05
Investimentos	3.223.217,44	174.645,39	3.048.572,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	662.474,72	662.474,72	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.885.692,16	837.120,11	3.048.572,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.885.692,16 <(d - a)>	837.120,11 <(e - b)>	3.048.572,05 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.803], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.019.249,00	1.019.249,00	486.227,59	47,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	164.924,00	164.924,00	16.699,30	10,13
IPTU	110.250,00	110.250,00	1.064,99	0,97
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	54.674,00	54.674,00	15.634,31	28,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	316.000,00	316.000,00	236.437,57	74,82
ITBI	315.000,00	315.000,00	236.437,57	75,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	283.500,00	283.500,00	110.499,30	38,98
ISS	272.500,00	272.500,00	110.489,13	40,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	10,17	0,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	254.825,00	254.825,00	122.591,42	48,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.695.000,00	17.386.200,00	6.439.246,64	37,04
Cota-Parte FPM	9.187.500,00	9.878.700,00	3.794.692,14	38,41
Cota-Parte ITR	892.500,00	892.500,00	160.471,04	17,98
Cota-Parte IPVA	315.000,00	315.000,00	177.346,97	56,30
Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	2.306.736,49	36,61
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.714.249,00	18.405.449,00	6.925.474,23	37,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.413.683,00	1.360.786,45	711.845,81	52,31	635.264,12	46,68	603.634,60	44,36	0,00
Despesas Correntes	1.401.683,00	1.343.929,16	700.693,52	52,14	624.111,83	46,44	592.482,31	44,09	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	16.857,29	11.152,29	66,16	11.152,29	66,16	11.152,29	66,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.394.772,34	1.421.118,89	776.680,90	54,65	599.884,49	42,21	568.234,72	39,99	0,00
Despesas Correntes	1.376.421,34	1.399.267,89	772.966,28	55,24	596.346,29	42,62	564.718,57	40,36	0,00
Despesas de Capital	18.351,00	21.851,00	3.714,62	17,00	3.538,20	16,19	3.516,15	16,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	32.677,20	73.677,20	50.149,45	68,07	8.020,30	10,89	8.020,30	10,89	0,00
Despesas Correntes	20.120,00	61.120,00	50.149,45	82,05	8.020,30	13,12	8.020,30	13,12	0,00
Despesas de Capital	12.557,20	12.557,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	32.100,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.100,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	103.540,00	92.890,00	22.408,73	24,12	22.408,73	24,12	21.112,30	22,73	0,00
Despesas Correntes	98.540,00	92.790,00	22.408,73	24,15	22.408,73	24,15	21.112,30	22,75	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	281.227,46	281.327,46	174.109,35	61,89	78.879,96	28,04	68.024,82	24,18	0,00
Despesas Correntes	261.137,46	261.237,46	174.109,35	66,65	78.879,96	30,19	68.024,82	26,04	0,00
Despesas de Capital	20.090,00	20.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.258.000,00	3.258.000,00	1.735.194,24	53,26	1.344.457,60	41,27	1.269.026,74	38,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.735.194,24	1.344.457,60	1.269.026,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.735.194,24	1.344.457,60	1.269.026,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.038.821,13	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	305.636,47	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,41	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.636.907,20	1.636.907,20	616.538,36	37,66
Proveniente da União	1.429.708,04	1.429.708,04	425.074,46	29,73
Proveniente dos Estados	207.199,16	207.199,16	191.463,90	92,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.828,80	30.828,80	63.554,55	206,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.667.736,00	1.667.736,00	680.092,91	40,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.235.008,53	1.016.450,53	838.359,79	82,48	412.891,57	40,62	385.658,09	37,94	0,00
Despesas Correntes	1.143.208,53	922.550,53	838.359,79	90,87	412.891,57	44,76	385.658,09	41,80	0,00
Despesas de Capital	91.800,00	93.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	224.704,11	391.762,11	327.343,18	83,56	146.892,83	37,50	146.892,83	37,50	0,00
Despesas Correntes	190.377,44	343.795,44	312.703,18	90,96	132.252,83	38,47	132.252,83	38,47	0,00
Despesas de Capital	34.326,67	47.966,67	14.640,00	30,52	14.640,00	30,52	14.640,00	30,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	87.840,61	186.340,61	176.916,55	94,94	36.985,22	19,85	36.985,22	19,85	0,00
Despesas Correntes	85.840,61	184.340,61	176.916,55	95,97	36.985,22	20,06	36.985,22	20,06	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.233,95	24.133,95	5.138,75	21,29	1.012,50	4,20	1.012,50	4,20	0,00
Despesas Correntes	26.233,95	13.133,95	5.138,75	39,13	1.012,50	7,71	1.012,50	7,71	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	45.300,00	11.400,00	3.450,00	30,26	500,00	4,39	500,00	4,39	0,00
Despesas Correntes	44.300,00	10.400,00	3.450,00	33,17	500,00	4,81	500,00	4,81	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	18.820,00	17.820,00	2.873,20	16,12	2.873,20	16,12	2.873,20	16,12	0,00
Despesas Correntes	13.820,00	12.820,00	2.873,20	22,41	2.873,20	22,41	2.873,20	22,41	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.638.907,20	1.647.907,20	1.354.081,47	82,17	601.155,32	36,48	573.921,84	34,83	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.648.691,53	2.377.236,98	1.550.205,60	65,21	1.048.155,69	44,09	989.292,69	41,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.619.476,45	1.812.881,00	1.104.024,08	60,90	746.777,32	41,19	715.127,55	39,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	120.517,81	260.017,81	227.066,00	87,33	45.005,52	17,31	45.005,52	17,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.333,95	52.333,95	5.138,75	9,82	1.012,50	1,93	1.012,50	1,93	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	148.840,00	104.290,00	25.858,73	24,80	22.908,73	21,97	21.612,30	20,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	300.047,46	299.147,46	176.982,55	59,16	81.753,16	27,33	70.898,02	23,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.896.907,20	4.905.907,20	3.089.275,71	62,97	1.945.612,92	39,66	1.842.948,58	37,57	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.638.907,20	1.647.907,20	1.354.081,47	82,17	601.155,32	36,48	573.921,84	34,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.258.000,00	3.258.000,00	1.735.194,24	53,26	1.344.457,60	41,27	1.269.026,74	38,95	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.760.160,00
Previsão Atualizada	25.736.600,00
Receitas Realizadas	10.303.053,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.000,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.760.160,00
Créditos Adicionais	985.440,00
Dotação Atualizada	25.745.600,00
Despesas Empenhadas	13.416.052,06
Despesas Liquidadas	8.731.773,36
Despesas Pagas	7.762.692,58
Superávit Orçamentário	1.571.280,38

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.416.052,06
Despesas Liquidadas	8.731.773,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.468.187,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.468.187,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.468.187,14

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-2.082.978,05	1.972.331,48	-94,69
Resultado Nominal - Acima da Linha	-2.082.978,05	1.972.331,48	-94,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	233.150,09	0,00	149.271,80	83.878,29
Poder Executivo	91.529,15	0,00	91.529,15	0,00
Poder Legislativo	141.620,94	0,00	57.742,65	83.878,29
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	801.633,79	0,00	595.130,30	206.503,49
Poder Executivo	801.633,79	0,00	595.130,30	206.503,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.034.783,88	0,00	744.402,10	290.381,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.600.025,27	25,00	23,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	984.000,88	70,00	104,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	837.120,11	3.048.572,05

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.850,61	3.149,39
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.344.457,60	15,00	19,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	1.850,61	3.149,39
Receita de Alienação de Bens Móveis	4.950,00	0,00	4.950,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	50,00	1.850,61	-1.800,61

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	71.670,08	1.850,61	73.520,69

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.803], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.803], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 110/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 110/2022 DE 23 DE Maio DE 2022

NOMEIA A Sr.ª MAURIZA COSTA DA SILVA PARA O CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2022 a Sr.ª **MAURIZA COSTA DA SILVA,** *para o cargo Comissionado de* **ORIENTADORA SOCIAL,** *lotado na Secretaria municipal de Assistência Social.*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Maio de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

JURÍDICO
COVID-19: DECRETO Nº. 030, DE 23 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a reavaliação e atualização das medidas restritivas não farmacológicas **para prevenir a disseminação d**o Coronavírus (COVID-19) no âmbito de Salto do Céu/MT, previstas no Decreto Municipal nº. 70, de 14 de setembro de 2021, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a defesa da saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade (ADI nº. 1007811-16.2020.8.11.0000), que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO que o Município de Salto do Céu/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à reali-

dade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO a ampliação da imunização contra a COVID-19 no Município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO a diminuição significativa do número da média móvel de casos confirmados de COVID-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam atualizadas as medidas restritivas não farmacológicas com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação por COVID-19 no território de Salto do Céu/MT e reduzir o impacto no sistema de saúde.

Art. 2º. Fica permitido o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e/ou usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que confeccionada de forma artesanal, desde que estejam devidamente imunizados e com a vacinação contra a COVID-19 em dia;

Art. 3º. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, ainda que confeccionada de forma artesanal, por todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em especial e principalemnte nos estabelecimentos de sáude (hospitais e postos de saúde), bem como ainda por todos os usuários do sistema de saúde pública municipal, sendo eles munícipes ou não.

Art. 4º. As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência por prazo indeterminado, podendo ser alteradas em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 5º. Permanecem mantidas todas as demais determinações contidas no Decreto Municipal nº. 70, de 14 de setembro de 2021, que não forem contrárias ao disposto no presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

OBJETO: Seleção de melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a"**Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões no HOSPITAL MUNICIPAL"**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa G. DA S. L. PICADA LTDA CNPJ: 40.597.498/0001-36, vencedora deste Certame com permanência de valor apresentado para o ITEM I que é de R$ 923,62 (novecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) e para o ITEM II é de R$ 1.026,24 (um mil e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos); não há um valor total para cada item, pois os serviços de plantões não nos possibilita um valor exato a ser pago mensal, uma vez que a quantidade plantões varia de um mês para outro (para mais ou para menos).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 19 de Maio de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 031-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.625.119/0001-07, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV AUTOMÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, O contrato observará a vigência de 19/05/2022 a 19/05/2023 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 172.990,00. (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa reias).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n° 010/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 010/2022, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 09 de Junho de 2022. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Maio de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS POR RAMO DE ATIVIDADE, GERAÇÃO DE EMPREGOS E ORIGEM DA MATÉRIA-PRIMA CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

AVISO DE RESULTADO

DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS POR RAMO DE ATIVIDADE, GERAÇÃO DE EMPREGOS E ORIGEM DA MATÉRIA-PRIMA

CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão especial de Julgamento, nomeada pela Portaria nº 0098/2022, torna público aos interessados que realizou o julgamento das "**DA PROPOSTA E JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS POR RAMO DE ATIVIDADE, GERAÇÃO DE EMPREGOS E ORIGEM DA MATÉRIA-PRIMA**", relativo ao Chamamento Público n°002/2022 cujo objeto **SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, LOTE(S) INDUSTRIAL(IS) SITUADO(S) NO DISTRITO INDUSTRIAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, nas condições do presente edital e anexos**.** Na oportunidade após análise da documentação das propostas constantes no Envelope 02, Após, foi aberto procedimento de seleção e distribuição dos lotes às empresas classificadas anunciado na sessão sobre o interesse de escolha da localização do lote nenhuma empresa se apresentou. Desta forma, a comissão de julgamento, com base nos projetos de investimentos, conhecimento locacional e aptidão econômica dos empreendimentos, procedeu a distribuição dos lotes da seguinte forma: 1ª colocada: **MEDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA – CNPJ Nº 39.429.442/0001-93 - Lote 01 e 02 quadra J;** 2º colocada: **JULYANA PAITER DE CASTRO – CNPJ Nº 22.015.871/0001-11** (PROTOCOLO Nº 20220759163032) **– Lote 08 quadra k;** 3ª colocada: **TORNEARIA MACEDO & ROSSI – CNPJ Nº 22.232.407/0001-87** (PROTOCOLO Nº 20221513178494) **– Lote 07 quadra K**; 4ª colocada: **MARCENARIA BARBOSA – CNPJ Nº 46.027.902/0001-01** (PROTOCOLO Nº 20220755381985) – **Lote 01 quadra L**; 5ª colocada: **A F GRAFICA EIRELI – CNPJ Nº 30.657.865/0001-96** – (PROTOCOLO Nº 20220719512373) – **Lote 05 quadra J;** 6ª colocada: **NATANAEL DE OLIVEIRA – EASY TECH TECNOLOGIA FACIL – CNPJ Nº 44.981.086/0001-91** (PROTOCOLO Nº 20220912458144) – **Lote 06 quadra J**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Licitação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de maio de 2022.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da CPL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0197/2022

DE 23 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO GORATO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **THIAGO GORATO NEVES**, portador do RG nº 1766493-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.631.121. 21, no período de 01/06/2022 a 15/06/2022. Referente ao período aquisitivo de 29/04/2020 a 28/04/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0202/2022

DE 23 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CREINE SEBASTIANA DA SILVA ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **CREINE SEBASTIANA DA SILVA ALMEIDA**, portadora do RG nº 1511166-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.422.071.42, no período de 30/05/2022 a 28/06/2022. Referente ao período aquisitivo de 13/02/2021 a 12/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0201/2022

DE 23 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DIENIFFER MOURA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **DIENIFFER MOURA DA SILVA**, portadora do RG nº 1766488-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 033. 735.651-38, no período de 30/05/2022 a 03/06/2022. Referente ao período aquisitivo de 19/10/2020 a 18/10/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0203/2022. DE 23 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando Lei Municipal nº 609 de 07 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a criação da junta administrativa de recursos de infrações – JARI – do município de Santa Rita do Trivelato;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I – Um representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio de escolaridade – **OSMAR RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 026.652.831-74;

II- Um representante órgão municipal de trânsito ou entidade que impôs a penalidade – **OLAVO JOSÉ DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 974. 454.441-49;

III- Um representante de entidade representativa da sociedade, escolhida preferencialmente entre aquelas que desenvolvem ações na área de trânsito – **ARLITO FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 023.113. 731-10;

Art. 2º O presidente da JARI será o representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio de escolaridade - Osmar Rodrigues de Lima – CPF nº 026.652.831-74.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0198/2022

DE 23 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO**, portadora do RG nº 0975.339-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 571.602.361.49, no período de 01/06/2022 a 15/06/2022. Referente ao período aquisitivo de 24/10/2020 a 23/10.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0200/2022

DE 23 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAIMUNDO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **RAIMUNDO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 33823480 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.299.093-33, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022. Referente ao período aquisitivo de 27/04/2021 a 26/04/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0196/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei,e;

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 048 de 16 de Maio de 2013 e Lei Complementar nº 121 de 22 de março de 2022;

Resolve,

Art. 1º - Fica nomeado o Comitê de Investimentos do Santa Rita Previ, composto com os servidores abaixo mencionados:

Presidente:

Clovis Heusner, inscrito no CPF nº 503.108.100-78.

Membros:

Fabio Lohmann, inscrito no CPF nº 019.172.941-82;

Zaine Kelly Machado de Castro Silva, inscrita no CPF nº 003.904.221-93.

Art. 2º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre, publique-se, cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0199/2022

DE 23 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RENATO PEREIRA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **RENATO PEREIRA SANTOS**, portador do RG nº 134130520009 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 006. 307.673.00, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022. Referente ao período aquisitivo de 30/04/2021 a 29/04/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.593.550,00	43.593.550,00	5.525.929,56	12,68	5.525.929,56	12,68	38.067.620,44
RECEITAS CORRENTES	33.194.792,65	33.194.792,65	5.525.929,56	16,65	5.525.929,56	16,65	27.668.863,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.890.000,00	2.890.000,00	564.028,32	19,52	564.028,32	19,52	2.325.971,68
Impostos	2.745.000,00	2.745.000,00	543.985,20	19,82	543.985,20	19,82	2.201.014,80
Taxas	145.000,00	145.000,00	20.043,12	13,82	20.043,12	13,82	124.956,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	370.000,00	370.000,00	56.808,66	15,35	56.808,66	15,35	313.191,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	370.000,00	370.000,00	56.808,66	15,35	56.808,66	15,35	313.191,34
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	84.424,39	56,28	84.424,39	56,28	65.575,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	84.424,39	56,28	84.424,39	56,28	65.575,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	17.503,28	10,30	17.503,28	10,30	152.496,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	170.000,00	170.000,00	17.503,28	10,30	17.503,28	10,30	152.496,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.563.192,16	29.563.192,16	4.803.164,91	16,25	4.803.164,91	16,25	24.760.027,25
Transferências da União e de suas Entidades	12.060.242,44	12.060.242,44	2.198.869,38	18,23	2.198.869,38	18,23	9.861.373,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.502.949,72	13.502.949,72	1.869.438,07	13,84	1.869.438,07	13,84	11.633.511,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	734.857,46	18,37	734.857,46	18,37	3.265.142,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.600,49	51.600,49	0,00	0,00	0,00	0,00	51.600,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.600,49	31.600,49	0,00	0,00	0,00	0,00	31.600,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.398.757,35	10.398.757,35	0,00	0,00	0,00	0,00	10.398.757,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.398.757,35	10.398.757,35	0,00	0,00	0,00	0,00	10.398.757,35
Transferências da União e de suas Entidades	7.380.178,30	7.380.178,30	0,00	0,00	0,00	0,00	7.380.178,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.018.579,05	3.018.579,05	0,00	0,00	0,00	0,00	3.018.579,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.593.550,00	43.593.550,00	5.525.929,56	12,68	5.525.929,56	12,68	38.067.620,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.593.550,00	43.593.550,00	5.525.929,56	12,68	5.525.929,56	12,68	38.067.620,44
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.593.550,00	43.593.550,00	5.525.929,56	12,68	5.525.929,56	12,68	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.585.350,00	40.585.350,00	8.291.418,29	8.291.418,29	32.293.931,71	3.415.699,55	3.415.699,55	37.169.650,45	1.967.387,06	
DESPESAS CORRENTES	27.177.734,17	27.282.734,17	7.075.051,11	7.075.051,11	20.207.683,06	3.346.478,05	3.346.478,05	23.936.256,12	1.898.165,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.169.334,17	13.119.334,17	2.488.070,87	2.488.070,87	10.631.263,30	2.351.398,48	2.351.398,48	10.767.935,69	907.148,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.008.400,00	14.163.400,00	4.586.980,24	4.586.980,24	9.576.419,76	995.079,57	995.079,57	13.168.320,43	991.016,65	
DESPESAS DE CAPITAL	12.979.215,83	12.874.215,83	1.216.367,18	1.216.367,18	11.657.848,65	69.221,50	69.221,50	12.804.994,33	69.221,50	
INVESTIMENTOS	12.499.215,83	12.394.215,83	1.138.008,56	1.138.008,56	11.256.207,27	42.853,70	42.853,70	12.351.362,13	42.853,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	480.000,00	78.358,62	78.358,62	401.641,38	26.367,80	26.367,80	453.632,20	26.367,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.400,00	428.400,00			428.400,00			428.400,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.518.200,00	1.518.200,00	269.430,63	269.430,63	1.248.769,37	137.989,99	137.989,99	1.380.210,01	137.989,99	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.103.550,00	42.103.550,00	8.560.848,92	8.560.848,92	33.542.701,08	3.553.689,54	3.553.689,54	38.549.860,46	2.105.377,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.103.550,00	42.103.550,00	8.560.848,92	8.560.848,92	33.542.701,08	3.553.689,54	3.553.689,54	38.549.860,46	2.105.377,05	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.972.240,02		3.420.552,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.103.550,00	42.103.550,00	8.560.848,92	8.560.848,92		3.553.689,54	5.525.929,56		5.525.929,56	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.518.200,00	1.518.200,00	269.430,63	269.430,63	1.248.769,37	137.989,99	137.989,99	1.380.210,01	137.989,99	
DESPESAS CORRENTES	1.518.200,00	1.518.200,00	269.430,63	269.430,63	1.248.769,37	137.989,99	137.989,99	1.380.210,01	137.989,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.518.200,00	1.518.200,00	269.430,63	269.430,63	1.248.769,37	137.989,99	137.989,99	1.380.210,01	137.989,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.585.350,00	40.585.350,00	8.291.418,29	8.291.418,29	96,85	32.293.931,71	3.415.699,55	3.415.699,55	96,12	37.169.650,45	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.385.400,00	8.390.400,00	2.749.358,25	2.749.358,25	32,12	5.641.041,75	1.254.280,38	1.254.280,38	35,30	7.136.119,62	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.488.400,00	7.493.400,00	2.467.739,63	2.467.739,63	28,83	5.025.660,37	1.224.652,58	1.224.652,58	34,46	6.268.747,42	
Administração Financeira	897.000,00	897.000,00	281.618,62	281.618,62	3,29	615.381,38	29.627,80	29.627,80	0,83	867.372,20	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.334.900,00	2.334.900,00	185.061,09	185.061,09	2,16	2.149.838,91	129.326,51	129.326,51	3,64	2.205.573,49	
Assistência ao Idoso	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.900,00	209.900,00	21.315,10	21.315,10	0,25	188.584,90	19.343,21	19.343,21	0,54	190.556,79	
Assistência Comunitária	1.165.000,00	1.165.000,00	9.251,73	9.251,73	0,11	1.155.748,27	4.224,30	4.224,30	0,12	1.160.775,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	840.000,00	840.000,00	154.494,26	154.494,26	1,80	685.505,74	105.759,00	105.759,00	2,98	734.241,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.713.334,17	8.708.334,17	1.956.454,69	1.956.454,69	22,85	6.751.879,48	1.104.733,69	1.104.733,69	31,09	7.603.600,48	
Atenção Básica	2.411.000,00	2.306.000,00	527.638,80	527.638,80	6,16	1.778.361,20	335.821,58	335.821,58	9,45	1.970.178,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.029.334,17	5.029.334,17	1.219.902,32	1.219.902,32	14,25	3.809.431,85	633.855,55	633.855,55	17,84	4.395.478,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	660.000,00	660.000,00	43.589,31	43.589,31	0,51	616.410,69	29.769,11	29.769,11	0,84	630.230,89	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	363.000,00	463.000,00	165.324,26	165.324,26	1,93	297.675,74	105.287,45	105.287,45	2,96	357.712,55	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.065.651,21	9.065.651,21	1.912.327,13	1.912.327,13	22,34	7.153.324,08	792.652,14	792.652,14	22,31	8.272.999,07	
Ensino Fundamental	4.335.918,56	4.335.918,56	651.652,89	651.652,89	7,61	3.684.265,67	555.809,45	555.809,45	15,64	3.780.109,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Infantil	3.723.732,65	3.723.732,65	1.080.864,89	1.080.864,89	12,63	2.642.867,76	160.865,25	160.865,25	4,53	3.562.867,40	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	121.000,00	121.000,00				121.000,00				121.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	645.000,00	645.000,00	127.903,41	127.903,41	1,49	517.096,59	69.634,91	69.634,91	1,96	575.365,09	
FU12 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	51.905,94	51.905,94	0,61	148.094,06	6.342,53	6.342,53	0,18	193.657,47	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.519.125,72	3.519.125,72	792.770,07	792.770,07	9,26	2.726.355,65	84.331,65	84.331,65	2,37	3.434.794,07	
Infra-Estrutura Urbana	2.191.125,72	2.191.125,72	310.659,24	310.659,24	3,63	1.880.466,48				2.191.125,72	
Serviços Urbanos	1.328.000,00	1.328.000,00	482.110,83	482.110,83	5,63	845.889,17	84.331,65	84.331,65	2,37	1.243.668,35	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	989.900,00	989.900,00	71.812,91	71.812,91	0,84	918.087,09	26.977,48	26.977,48	0,76	962.922,52	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	989.900,00	989.900,00	71.812,91	71.812,91	0,84	918.087,09	26.977,48	26.977,48	0,76	962.922,52	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.449.263,33	1.449.263,33	21.855,63	21.855,63	0,26	1.427.407,70	0,00	0,00	0,00	1.449.263,33	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.449.263,33	1.449.263,33	21.855,63	21.855,63	0,26	1.427.407,70				1.449.263,33	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.049.501,91	1.049.501,91	34.037,43	34.037,43	0,40	1.015.464,48	5.483,70	5.483,70	0,15	1.044.018,21	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.049.501,91	1.049.501,91	34.037,43	34.037,43	0,40	1.015.464,48	5.483,70	5.483,70	0,15	1.044.018,21	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.558.273,66	4.558.273,66	567.741,09	567.741,09	6,63	3.990.532,57	17.914,00	17.914,00	0,50	4.540.359,66	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.558.273,66	4.558.273,66	567.741,09	567.741,09	6,63	3.990.532,57	17.914,00	17.914,00	0,50	4.540.359,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	410.000,00	410.000,00				410.000,00				410.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.518.200,00	1.518.200,00	269.430,63	269.430,63	3,15	1.248.769,37	137.989,99	137.989,99	3,88	1.380.210,01	
TOTAL (III) = (I + II)	42.103.550,00	42.103.550,00	8.560.848,92	8.560.848,92	100,00	33.542.701,08	3.553.689,54	3.553.689,54	100,00	38.549.860,46	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.518.200,00	1.518.200,00	269.430,63	269.430,63	3,15	1.248.769,37	137.989,99	137.989,99	3,88	1.380.210,01	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	399.000,00	399.000,00	63.505,36	63.505,36	0,74	335.494,64	32.590,62	32.590,62	0,92	366.409,38	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	399.000,00	399.000,00	63.505,36	63.505,36	0,74	335.494,64	32.590,62	32.590,62	0,92	366.409,38	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	52.100,00	52.100,00	10.338,65	10.338,65	0,12	41.761,35	6.947,10	6.947,10	0,20	45.152,90	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU08 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	10.338,65	10.338,65	0,12	39.661,35	6.947,10	6.947,10	0,20	43.052,90	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	491.000,00	491.000,00	83.560,11	83.560,11	0,98	407.439,89	41.711,14	41.711,14	1,17	449.288,86	
Atenção Básica	209.000,00	209.000,00	34.380,62	34.380,62	0,40	174.619,38	16.056,75	16.056,75	0,45	192.943,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.000,00	215.000,00	38.579,63	38.579,63	0,45	176.420,37	20.005,97	20.005,97	0,56	194.994,03	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	6.721,82	6.721,82	0,08	43.278,18	4.308,33	4.308,33	0,12	45.691,67	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	3.878,04	3.878,04	0,05	13.121,96	1.340,09	1.340,09	0,04	15.659,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	576.000,00	576.000,00	112.026,51	112.026,51	1,31	463.973,49	56.741,13	56.741,13	1,60	519.258,87	
Ensino Fundamental	450.000,00	450.000,00	87.878,44	87.878,44	1,03	362.121,56	44.175,66	44.175,66	1,24	405.824,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	102.000,00	102.000,00	22.017,54	22.017,54	0,26	79.982,46	11.517,74	11.517,74	0,32	90.482,26	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.130,53	2.130,53	0,02	12.869,47	1.047,73	1.047,73	0,03	13.952,27	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,976,462.78	2,619,784.33	2,591,906.90	2,932,104.93	3,205,597.80	3,236,378.89	3,172,372.96	3,927,073.51	3,338,440.93	4,014,621.96	2,189,345.34	2,057,772.07	36,261,864.40	23,938,434.60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237,124.48	362,584.20	108,275.08	249,366.85	206,468.29	226,294.05	176,532.16	146,341.32	203,370.27	247,907.71	326,904.77	75,478.19	2,566,657.37	1,774,500.00
IPTU	7,898.51	9,858.90	5,116.49	37,181.11	55,378.44	21,652.90	21,388.28	12,367.54	8,784.37	19,167.09	1,294.47	735.92	200,824.02	24,500.00
ISS	16,361.73	33,544.67	29,968.14	36,693.89	68,860.20	95,572.91	60,191.64	51,026.95	60,975.58	113,235.22	42,294.58	36,062.02	644,887.53	700,000.00
ITBI	119,435.89	242,142.01	6,303.39	114,539.54	8,000.00	43,986.86	32,225.71	24,129.38	59,104.01	36,700.36	273,279.06	38,992.47	998,838.68	1,000,000.00
IRRF	65,911.81	69,611.71	63,553.99	55,881.77	59,761.47	57,152.26	58,681.05	53,505.16	67,133.74	70,199.68	0.00	0.00	621,392.64	0.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27,516.54	7,436.91	3,333.07	5,070.54	14,468.18	7,929.12	4,045.48	5,312.29	7,372.57	8,605.36	9,936.66	-312.22	100,714.50	50,000.00
Contribuições	25,999.35	26,112.90	23,146.12	28,782.42	29,522.38	200,403.98	144,262.59	131,697.73	130,220.44	31,782.46	0.00	0.00	771,930.37	0.00
Receita Patrimonial	3,318.77	5,846.50	9,735.49	12,639.25	14,780.03	19,355.03	20,919.13	23,168.83	33,208.72	41,025.64	27,940.74	30,808.05	242,746.18	150,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3,318.77	5,846.50	9,735.49	12,639.25	14,780.03	19,355.03	20,919.13	23,168.83	33,208.72	41,025.64	27,940.74	30,808.05	242,746.18	150,000.00
Outras Receitas Patrimoniais											0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária											0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial											0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	7,440.78	10,809.84	14,082.19	9,812.87	10,846.08	10,318.16	11,049.94	8,442.46	9,361.26	11,067.58	0.00	0.00	103,231.16	0.00
Transferências Correntes	2,702,579.40	2,214,420.89	2,435,861.44	2,631,503.54	2,943,981.02	2,776,739.99	2,819,609.14	3,617,423.17	2,960,888.66	3,682,838.57	1,834,499.83	1,951,485.83	32,571,851.48	22,013,934.60
Cota-Parte do FPM	640,575.08	669,672.71	804,854.39	696,074.08	951,102.66	760,436.91	597,199.55	665,479.61	864,276.08	1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	10,077,923.89	9,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	971,860.99	830,863.15	799,028.55	1,028,410.84	1,051,388.45	1,182,602.15	1,114,948.26	1,391,341.70	1,224,364.97	1,135,531.30	1,024,910.72	944,013.66	12,699,864.74	12,380,000.00
Cota-Parte do IPVA	17,310.81	8,139.84	10,738.81	12,462.86	15,878.13	16,583.56	14,201.43	15,380.30	9,194.15	13,912.04	7,899.09	7,526.86	149,227.88	200,000.00
Cota-Parte do ITR	3,183.32	388.19	3,544.82	3,514.51	16,290.70	686.98	8,206.19	321,381.19	89,323.13	98,755.52	92,263.26	296.50	637,764.31	750,000.00
Transferências da LC nº 87/1996											0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências da LC nº 61/1989	5,195.32	5,887.33	5,843.25	5,329.62	5,003.16	4,605.62	5,820.28	6,106.75	5,765.66	5,825.40	6,509.06	4,539.73	66,431.18	72,000.00
Transferências do FUNDEB	345,346.04	295,247.70	244,169.77	345,502.35	345,982.74	393,720.45	365,693.52	467,200.31	415,835.36	397,049.71	0.00	0.00	3,615,747.95	0.00
Outras Transferências Correntes	719,107.84	404,221.97	567,701.85	540,209.28	558,335.18	418,104.32	713,439.91	749,933.31	352,129.31	745,120.87	-190,770.59	-252,641.72	5,324,891.53	-388,065.40
Outras Receitas Correntes			788.58			3,267.68			1,391.58	0.00	0.00	0.00	5,447.84	0.00
DEDUÇÕES (II)	326,585.93	301,812.65	323,633.19	348,092.34	341,737.21	563,572.79	462,191.20	582,282.46	539,522.28	429,340.01	0.00	0.00	4,218,770.06	0.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência					3,626.64	171,511.01	115,260.25	103,446.04	102,090.75	281.23	0.00	0.00	496,215.92	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência											0.00	0.00	0.00	0.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários											0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	326,585.93	301,812.65	323,633.19	348,092.34	338,110.57	392,061.78	346,930.95	478,836.42	437,431.53	429,058.78	0.00	0.00	3,722,554.14	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,649,876.85	2,317,971.68	2,268,275.71	2,584,012.59	2,863,860.59	2,672,806.10	2,710,181.76	3,344,791.05	2,798,918.65	3,585,281.95	2,189,345.34	2,057,772.07	32,043,094.34	23,938,434.60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,649,876.85	2,317,971.68	2,268,275.71	2,584,012.59	2,863,860.59	2,672,806.10	2,710,181.76	3,344,791.05	2,798,918.65	3,585,281.95	2,189,345.34	2,057,772.07	32,043,094.34	23,938,434.60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,649,876.85	2,317,971.68	2,268,275.71	2,584,012.59	2,863,860.59	2,672,806.10	2,710,181.76	3,344,791.05	2,798,918.65	3,585,281.95	2,189,345.34	2,057,772.07	32,043,094.34	23,938,434.60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	32.474.792,65	5.390.861,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.170.000,00	428.960,65
IPTU	185.000,00	6.783,16
ISS	760.000,00	78.456,60
ITBI	1.000.000,00	312.271,53
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.000,00	31.449,36
Contribuições	370.000,00	56.808,66
Receita Patrimonial	150.000,00	84.424,39
Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	84.424,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.563.192,16	4.803.164,91
Cota-Parte do FPM	7.950.000,00	1.713.287,34
Cota-Parte do ICMS	9.904.000,00	1.575.139,56
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	12.340,92
Cota-Parte do ITR	800.000,00	98.549,10
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	72.000,00	11.048,79
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	734.857,46
Outras Transferências Correntes	6.677.192,16	657.941,74
Demais Receitas Correntes	221.600,49	17.503,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	221.600,49	17.503,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	32.324.792,65	5.306.437,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.398.757,35	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.398.757,35	0,00
Convênios	3.018.579,05	0,00
Outras Transferências de Capital	7.380.178,30	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.398.757,35	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.723.550,00	5.306.437,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.282.734,17	7.075.051,11	3.346.478,05	1.898.165,56	117.740,24	969.487,45	969.487,45
Pessoal e Encargos Sociais	13.119.334,17	2.488.070,87	2.351.398,48	907.148,91	111.054,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.163.400,00	4.586.980,24	995.079,57	991.016,65	6.685,90	969.487,45	969.487,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.282.734,17	7.075.051,11	3.346.478,05	1.898.165,56	117.740,24	969.487,45	969.487,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.874.215,83	1.216.367,18	69.221,50	69.221,50	0,00	0,00	0,00
Investimentos	12.394.215,83	1.138.008,56	42.853,70	42.853,70	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	480.000,00	78.358,62	26.367,80	26.367,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.394.215,83	1.138.008,56	42.853,70	42.853,70	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.706.950,00	8.213.059,67	3.389.331,75	1.941.019,26	117.740,24	969.487,45	969.487,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.278.190,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	15.414.215,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	84.424,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.362.614,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	15.564.315,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	153.489,67	1.442.237,79
DEDUÇÕES (XXIX)	8.037.118,55	7.178.125,96
Disponibilidade de Caixa	8.037.118,55	7.178.125,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.876.243,51	11.134.893,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	839.124,96	1.938.088,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.018.679,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.883.628,88	-5.735.888,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-2.147.740,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.098.963,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.048.777,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.133.201,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	215,237,97	377,971,70	117,740,24	0,00	475,469,43	1,637,545,89	1,916,206,69	969,487,45	969,487,45	0,00	2,584,265,13
PODER EXECUTIVO	215,237,97	377,971,70	117,740,24	0,00	475,469,43	1,637,456,07	1,916,206,69	969,487,45	969,487,45	0,00	2,584,175,31
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,82	0,00	0,00	0,00	0,00	89,82
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,82	0,00	0,00	0,00	0,00	89,82
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	931,26	244,984,03	125,835,67	0,00	120,079,62	4,333,82	17,253,55	0,00	0,00	0,00	21,587,37
TOTAL (III) = (I + II)	216,169,23	622,955,73	243,575,91	0,00	595,549,05	1,641,879,71	1,933,460,24	969,487,45	969,487,45	0,00	2,605,852,50

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	931,26	244,984,03	125,835,67	0,00	120,079,62	4,333,82	17,253,55	0,00	0,00	0,00	21,587,37
PODER EXECUTIVO	931,26	244,984,03	125,835,67	0,00	120,079,62	4,333,82	17,253,55	0,00	0,00	0,00	21,587,37
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.593.550,00
Previsão Atualizada	43.593.550,00
Receitas Realizadas	5.525.929,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.103.550,00
Dotação Atualizada	42.103.550,00
Despesas Empenhadas	8.560.848,92
Despesas Liquidadas	3.553.689,54
Despesas Pagas	2.105.377,05
Superávit Orçamentário	1.972.240,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.560.848,92
Despesas Liquidadas	3.553.689,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.043.094,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.043.094,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.043.094,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.278.190,55	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.362.614,94	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	839.124,96	0,00	243.575,91	595.549,05
Poder Executivo	839.124,96	0,00	243.575,91	595.549,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.575.339,95	0,00	969.487,45	2.605.852,50
Poder Executivo	3.575.250,13	0,00	969.487,45	2.605.762,68
Poder Legislativo	89,82	0,00	0,00	89,82
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.414.464,91	0,00	1.213.063,36	3.201.401,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-578.784,92	25,00	-65,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.216.367,18	11.657.848,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	888.104,96	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **NAIR SOUTO FELISBINO,** para atuar como fiscal do contrato nº 058/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS COM 40 HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE MAIO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº126/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº126/2022

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal Do Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

PODER LEGISLATIVO					
Titular			**Suplente**		
Marcos Brandão dos Santos	CPF	029.686.741-10	Walmir Rezende de Brito	CPF	037.744.291-70
	RG	2049352-5 SSP/MT		RG	203100133 SSP/MT
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS					
Titular			**Suplente**		
Adelvane Coelho da Rocha	CPF	468.450.541-34	Ângelo Rogério Gomes Barbosa	CPF	915.187.411-34
	RG	07885636 SSP/MT		RG	13642839 SSP/MT

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Titular			**Suplente**		
Francisco Pereira Filho	CPF	**042.680.738-33**	Flavia Ribeiro da Silva Brandão	CPF	042.560.311-38
	RG	**152959191** SSP/SP		RG	2395870-7 SSP/MT

REPRESENTANTE EMPAER					
Titular			**Suplente**		
Eduardo Souto de Oliveira	CPF	027.491.391-71	Fabíola Francisca Dias Fernandes	CPF	030.878.681.59
	RG	20274254 SSP/MT		RG	1880670-8 SSP/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal Do Desenvolvimento Rural e Sustentável, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária Conselho Municipal Do Desenvolvimento Rural e Sustentável foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Francisco Pereira Filho

Vice-Presidente: Marcos Brandão dos Santos

Secretária: Kennia Regina Fabrício Santos

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal Do Desenvolvimento Rural e Sustentável, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE MAIO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GEOVANE POSTORAL RODRIGUES DA SILVA,** para atuar como fiscal do contrato nº 059/2022, tendo como objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUENCIA, COLETA DE DADOS DE 13 RELÓGIOS PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE MAIO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por meio de Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	DATA DE ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
018	19.05.2022	EDJA PINHEIRO DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2022

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo 001/2021 feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE MAIO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **NAIR SOUTO FELISBINO,** para atuar como fiscal do contrato nº 060/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRA DAS AULAS DE ARTESANATO COM ÊNFASE EM CURSOS DE ARTES EM TECIDOS REALIZANDO ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE ALUNOS E PROJETOS DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE MAIO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2022

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMATICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Srª. RICARDO DE ARAUJO SANTANA,** brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 2290150-7 **- SSP/MT**, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.027.981-00, do cargo de provimento e comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMATICA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração ocorreram a pedido da servidora em conformidade com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE MAIO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
LEI Nº 891/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 891/2022

DE: 23 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização para efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos dentro do Orçamento Programa de 2022 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar por decreto no orçamento programa do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2022.

Parágrafo Único – A transposição, remanejamento ou transferência citada no *"caput"* deste artigo, será de 10% (dez por cento) do total previsto para o exercício financeiro de 2022.

Artigo2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

23 DE MAIO DE 2.022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 892/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 892/2022

DE: 23 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais, por prazo determinado, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito

Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2022, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 765/2020 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal e Lei Municipal nº 387/2012 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras da Saúde.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses, se houver necessidade.

§ 1º – As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas em caráter temporário, através de realização de processo seletivo, ou convocação de Processos Seletivos que estejam vigentes.

Artigo 4º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pela Lei nº 761/2020 de 02 de abril de 2.020.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM: 23 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 892/2022

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.
01	COLETOR DE LIXO	02
02	MERENDEIRA	02
03	FONOAUDIÓLOGO	01
04	TÉCNICO RADIOLOGISTA	01

JURÍDICO
LEI Nº 890/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 890/2022

DE 23 DE MAIO DE 2022.

"*Abre crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências*".

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5014 – GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00

1. 800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 5.000,00

1. 800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 2.000,00

TOTAL .....R$ 67.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5014 – GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

5014 – GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

2078 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 5.000,00

1. 800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 67.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Leste - MT, 23 de Maio de 2022..

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 16. 500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em consultoria, para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do Município de Santo Antônio do Leste-MT, em Brasília – DF. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **A PONTO A CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME – CNPJ: 37.649.406/0001-00,** com sede na Q 08 LOTE 07 SETOR OESTE (GAMA), na cidade de Brasília- DF, CEP: 72. 425-080 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 23 de maio de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 7. 196,90 (sete mil cento e noventa e seis reais e noventa centavos), tendo como objeto a **Aquisição de materiais de construção que serão usados na construção de um pequeno ambiente ao lado da caixa de distribuição de água, no bairro Sta. Inês, localizado no município de Santo Antônio do Leste - MT.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **BAGETTI & ZANETTE LTDA – CNPJ: 14.769.741/0001-46,** com sede na Rua Primavera nº 115 bairro: Centro, Santo Antônio do Leste – MT, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 23 de maio de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, por meio da Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade socioeconômica, do município de Santo Antônio do Leste.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10. 520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.674.131/0001-64, vencedor com o valor total de **R$ 105.100,00** (cento e cinco mil e cem reais).

ITENS	COD. TCE	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD	V.MEDIO	V.TOTAL
1	183453-3	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: - 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 DE 5 KG. (MONTE SINAI) - 02 UNIDADES DE OLEO DE SOJA DE 900 ML. (LIZA) - 02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, DE 1 KG. (DONA DÊ) - 02 PACOTES DE AÇUCAR DE 2 KG. (DOCE DIA) - 01 EXTRATO DE TOMATE DE 340 G. (BONARE) - 01 PACOTES DE MA-	500	R$ 210,20	R$ 105.100,00

		CARRÃO DE 1 KG (GALO) - 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG. (DONA JULIA) - 02 PACOTES DE TRIGO DE 1 KG. (CAMPESINA) - 02 UNIDADES DE LEITE EM CAIXA DE 1 L. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LACBOM OU PIRACANJUBA). (LACBOM) - 01 PACOTE DE FUBÁ DE 1 KG. (SINHA) - 01 PACOTE DE SAL FINO 1KG. (PIRAMIDE) - 02 KG FRANGO CONGELADO, PODENDO SER EM CORTES NOBRES OU FRANGO A PASSARINHO OU FRANGO INTEIRO (DESDE QUE DE OS 2 KG). (LAR) - 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA OU ÁGUA E SAL DE 800 G. - 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES COM 4 UNIDADES. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PERSONAL OU MILLE). (LIANE) - 01 UNIDADES DE CREME DENTAL DE 90 G. (SORRISO) - 02 UNIDADES DE SABONETE DE 90 G. (MOTIVUS) - 01 PACOTE DE SABÃO NEUTRO EM BARRAS COM 5 UNIDADES. (BARRA NOVA) - 01 PACOTE DE CAFÉ DE 500G. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR QUITADA OU BRASILEIRO) (CAFÉ BRASILEIRO) - 01 PACOTE DE SABÃO EM PÓ 500 G (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BRILHANTE). (TIXAN)			

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de maio de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

PROCESSO Nº 061/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial para **futura e eventual aquisição de plantadeira de mandioca, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e meio Ambiente.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às ***08:00 horas do dia 06 de junho de 2022***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 23 de maio de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a)candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	PSICOPEDAGOGO
01	SELDA FACHIANNO DE SOUZA

Nº	ASSISTENTE SOCIAL
01	SERGIO MENEGHETTI

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

Outros documentos que a Administração julgar necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO 0608.212 - 45

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOMADOR: MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

DATA: 20/05/2022

VALOR FINANCIAMENTO: R$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE REAIS).

DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: O PRAZO TOTAL DESTE CONTRATO É DE 120 MESES, COMPOSTOS POR UM PERÍODO DE CARÊNCIA DE 24 MESES, E UM PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE 96 MESES.

OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO - COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, COM A FINALIDADE UNICA E EXCLUSIVA DE FINANCIAR AS DESPESAS CAPITAL, DISCRIMINADAS NO ANEXO I, PREVISTAS NA LEGISLAÇAO ORÇAMENTARIA DO ANO DE 2022 E DOS EXERCICIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES E SUAS SUPLEMENTAGOES E CONFORME LEI AUTORIZATIVA N° 966 DE 20 DE ABRIL DE 2022, A SABER: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO; CONSTRUÇÃO, ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES; AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTÁICA; AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS; AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS; AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/UNIDADES DE SAUDE; MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL; CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR; SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PARA O MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

UBIRATAN ALVES DE FREITAS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JANAILZA TAVEIRA LEITE – PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: S. SANTOS SALES & CIA LTDA, CNPJ nº 09.015.907/0001-07, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 4.311.956,00 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E ONZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de Maio de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO N.º 322/2022

RETIFICA A PORTARIA N.º 321/2022

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022

LEIA-SE: CONTRATO N.º 055/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 055/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA** e **ADRIEL PEREIRA IRINEU**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 031/2022:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
055/2022	OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME	25.462.154/0001-26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 032-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **JR ESCAVACOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 39330457000108**, com o valor **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez**

mil reais). São José do Rio Claro – MT, 23 de maio de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2022/SEDEC/SJRC/MT

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 831/2010 Art.46;

CONSIDERANDO a Portaria nº03/2020/SEDEC/SJRC/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação dos Profissionais da Educação abaixo relacionados:

Funcionário	De	Para
Joana D'Arc Maschio	Escola Municipal José Cezário de Castilho	Escola Municipal Padre Anchieta
Jucineide Pereira Brito Romeiro	Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Escola Municipal Padre Anchieta
Leida Jacob Mariano	Escola Municipal José Cezário de Castilho	Escola Municipal Padre Anchieta
Lizete Terezinha Kaippers	Escola Municipal João Trevisan	Escola Municipal Padre Anchieta
Maria Anita de Almeida	Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Escola Municipal Padre Anchieta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 20 de maio de 2022

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 014/2022

PREGOEIRA: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data:23/05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO 020/2022 PREGÃO PRESENCIAL 014/2022:

LOTE 1 – ADJUDICADO E HOMOLOGADO – Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de MATERIAIS PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, MANUTENÇÃO E REPAROS EM OBRAS DO MUNICÍPIO.

RM 5 SOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.282.553/0001-69.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	6.000	TONELADA	BRITA Nº 1	224,00	1.344.000,00
02	1.950	TONELADA	BRITA 0 PEDRISCO	225,00	438.750,00
03	1.500	TONELADA	PÓ DE PEDRA – CAPA SELANTE	208,00	312.000,00
05	5.000	M3	AREIA (MÉDIA)	178,30	891.500,00
TOTAL GERAL					**2.986.250,00**

O Lote 06 CIMENTO 50 KG – 40.000 UND - foi considerado FRACASSADO.

AUTORIDADE: SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

PREGOEIRA: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data:23/05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO 017/2022 PREGÃO PRESENCIAL 011/2022:

LOTE 1 – ADJUDICADO E HOMOLOGADO – registro de Preço para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, conforme especificações constantes do Edital, sagraram-se vencedoras as Empresas Conforme MAPA DE LICITAÇÃO:

1- **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELE – inscrita sob CNPJ nº 26.148.070/0001-85**

Valor Global: R$ 1.082.231,95 (Um milhão oitenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)

2- **ARÃO PEREIRA DE SÁ – ME – inscrita sob CNPJ nº 01.269.926/0001-40**

Valor GlobalR$ 1.303.035,17 (Um milhão trezentos e três mil trinta e cinco reais e dezessete centavos)

VALOR GLOBAL: 2.385.267,12 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

AUTORIDADE: SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CELSO CLARINDO DA SILVA - ME

CNPJ: 28.282.066/0001-30

VALOR GLOBAL DO ADITIVO SERÁ DE: R$ 67.188,00 (Sessenta e sete mil e cento e oitenta e oito reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/05/2022 A 10/05/2023

1.1. OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DO PRAZO**

1.1. Fica aditivado o contrato de nº 012/2021 por mais 12 meses,**10/05/2022** até **10/05/2023**. O valor mensal passa a ser de R$ 5.599.00 (Cinco mil quinhentos e noventa e nove reais) totalizando um valor Global de 67.188,00 (Sessenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais) com um acréscimo no percentual de 10%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

2.1 para as despesas decorrentes serão acrescentadas as seguintes dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária – 294 obras e instalações

Fonte: 1.5.000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 012/2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento valor e prazo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

DATA: 23/05/2022

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI - ME

CNPJ: 30.260.538/0001-04

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/05/2022 até 20/05/2023

O valor global do referido Contrato é de R$ 882.000,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil reais).

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto: Aquisição de caminhonetes para as Secretarias Municipal de Educação, Saude e Viação e Obras Públicas, com a finalidade de desenvolver suas atividades, manifestam interesse em adquirir os itens conforme quantidades e especificações descritas no Anexo 08.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/1993 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 23/05/2022

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2022

PORTARIA Nº 137/2022

DE 23 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. Antônio Cardoso Santana, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
022/2022	Aquisição de camionetes para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Viação e Obras Públicas com a finalidade de desenvolver suas atividades.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sr.**Walison da Costa Carneiro, **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 23 de maio de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 32/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que a licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 006/2022, marcada para o dia 30/05/2022, às 09h30min, para Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EMULSÃOASFÁLTICA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras conforme especificações deste edital. Está PRORROGADA para o dia 03/06/2021, às 09:30h. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 23 de Maio de 2022.

_____

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 179/2022

DECRETO Nº 179/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado a servidora, **MARCIA REGINA DE CARVALHO,** do cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de maio de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 180/2022.

DECRETO Nº 180/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **MARCIA REGINA DE CARVALHO,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/05/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de maio de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 24 de Maio de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Matemática

5º - Karen Eduarda Nobokite

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 23 de Maio de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 60/2022, firmado em 16/05/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **MARLI APARECIDA DA SILVA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO"** Em favor da empresa: **ROSSI & CIA LTDA - EPP; CNPJ: 00.570.090/0001-56, no valor de R$ 25.714,21 (vinte e cinco mil e setecentos e quatorze reais e vinte e um centavos).**

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2022 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO – DO TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E REFEIÇÕES POR QUILO."***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **03/06/2022 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 23/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº. 012/2022 23 DE MAIO DE 2022.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Serra Nova Dourada conheceu com profundo pesar a notícia do falecimento ocorridodo Senhor **TOMAZ VIEIRA LIMA;**

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Serra douradense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão e ente querido;

CONSIDERANDOainda que seja dever do poder público render justas homenagens aos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todas as repartições pública municipal pelo período de dois (02) dias, no Município de Serra Nova Dourada, pelo falecimento do Senhor **TOMAZ VIEIRA LIMA.**

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT 23 de maio 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.368, DE 20 DE MAIO DE 2022.REPUBLICAR

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, constante da Lei nº 1.334, de 06 de dezembro de 2021, e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e acrescentar saldo orçamentário no valor de R$ 5.109,18 (Cinco mil, cento e nove reais e dezoito centavos), na despesa fixada para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, paragrafo 1º, inciso I, da Lei 4320/64, na seguinte dotação:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
00200 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM		
15 – Urbanismo		
451 – Infra-estrutura Urbana		
0015 – PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA		
1303 – Revitalização, Reforma e Urbanização da Praça Pública "Paulo Henrique Zendron",		
4.4.90.00.00.00 – Investimentos	2500.0000000	R$ 5.109,18

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO DA DESPESA R$ 5.109,18 (Cinco mil, cento e nove reais e dezoito centavos)

Art. 2º - As realocações autorizadas no artigo 1º serão detalhadas por decreto observando os critérios definidos nas leis autorizativas de abertura de créditos e remanejamentos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 20 dias do mês de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.683/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - FICA CONTRATADA, na data de 23/05/2022, a Senhora **LUCIANA CORREIA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2250439-7 SSP/MT, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** na Secretaria Municipal de Saúde,em conformidade com a Lei Municipal 732/2009 e suas alterações.

Parágrafo único – O candidato ora contratado foi aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2022, homologado, em 29 de Abril de 2022, através do Decreto nº. 4.670/2022

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/05/2022, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 264/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ***"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/06/2022*****, com término em 05/07/2022***, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021,* a senhora ***ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 947, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.368, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a publicação da Lei Municipal n.° 1.368, de 20 de Maio de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 23/05/2022, página 557, edição nº 3.986.

Onde se lê:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e acrescentar saldo orçamentário no valor de R$ 5.109,18 (Cinco mil, cento e nove reais e dezoito centavos), na despesa fixada para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, paragrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64, na seguinte dotação:

Leia-se:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e acrescentar saldo orçamentário no valor de R$ 5.109,18 (Cinco mil, cento e nove reais e dezoito centavos), na despesa fixada para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, paragrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64, na seguinte dotação:

Sem mais alterações, permanecem em vigor, e inalterados, os demais artigos da Lei Municipal nº 1.368, de 20 de Maio de 2022, publicada em 23 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, 23 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 272/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MANOEL CARLOS SOARES**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 996, admitido em 27/04/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 14 para perceber na Classe A – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 1.754,02 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais, Dois Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 274/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Suspender parcialmente, a partir de 23/05/2022, por interesse da administração pública, **o período de férias** concedido, por meio da Portaria nº 236/2022, aosenhor ***HELIELSON TEODORO ALVES*****,** servidor Comissionado, com matrícula no RH nº. 2001, no cargo de **Coordenador**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura.

Art. 2º. - Os 23 dias restantes do período de férias deverão ser gozados no exercício de 2022.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 23/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.371, DE 20 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 842/2011 e atualiza a Lei Municipal nº 1.159/2019, concessão do piso salarial federal aos Agentes de Combate às Endemias."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabaporã-MT autorizado a conceder reajuste de 12,90% ao cargo de Agente de Combate às Endemias, a título de piso salarial federal;

Páragrafo único. O reajuste previsto neste artigo entrará em vigor em maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Retifica-se a tabela de Agente de Combate às Endemias constante no ANEXO II da Lei Municipal nº 842/2011 com a atualização da tabela de vencimentos autorizada pela presente Lei, conforme anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 842/2011

TABELA DE VENCIMENTOS AGENTE COMBATE A ENDEMIAS

Cargo: Agente de Saúde - I (40 horas)						
Agente de Combate às Endemias						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.749,95	R$ 1.924,95	R$ 2.099,94	R$ 2.274,94	R$ 2.449,93
2	02 à 03 anos	R$ 1.784,95	R$ 1.963,44	R$ 2.141,94	R$ 2.320,43	R$ 2.498,93
3	03 à 04 anos	R$ 1.820,65	R$ 2.002,71	R$ 2.184,78	R$ 2.366,84	R$ 2.548,91
4	04 à 05 anos	R$ 1.857,06	R$ 2.042,77	R$ 2.228,47	R$ 2.414,18	R$ 2.599,89
5	05 à 06 anos	R$ 1.894,20	R$ 2.083,62	R$ 2.273,04	R$ 2.462,46	R$ 2.651,88
6	06 à 07 anos	R$ 1.932,09	R$ 2.125,29	R$ 2.318,50	R$ 2.511,71	R$ 2.704,92
7	07 à 08 anos	R$ 1.970,73	R$ 2.167,80	R$ 2.364,87	R$ 2.561,95	R$ 2.759,02
8	08 à 09 anos	R$ 2.010,14	R$ 2.211,16	R$ 2.412,17	R$ 2.613,19	R$ 2.814,20
9	09 à 10 anos	R$ 2.050,35	R$ 2.255,38	R$ 2.460,41	R$ 2.665,45	R$ 2.870,48
10	10 à 11 anos	R$ 2.091,35	R$ 2.300,49	R$ 2.509,62	R$ 2.718,76	R$ 2.927,89
11	11 à 12 anos	R$ 2.133,18	R$ 2.346,50	R$ 2.559,82	R$ 2.773,13	R$ 2.986,45
12	12 à 13 anos	R$ 2.175,84	R$ 2.393,43	R$ 2.611,01	R$ 2.828,60	R$ 3.046,18
13	13 à 14 anos	R$ 2.219,36	R$ 2.441,30	R$ 2.663,23	R$ 2.885,17	R$ 3.107,10
14	14 à 15 anos	R$ 2.263,75	R$ 2.490,12	R$ 2.716,50	R$ 2.942,87	R$ 3.169,25
15	15 à 16 anos	R$ 2.309,02	R$ 2.539,92	R$ 2.770,83	R$ 3.001,73	R$ 3.232,63
16	16 à 17 anos	R$ 2.355,20	R$ 2.590,72	R$ 2.826,24	R$ 3.061,76	R$ 3.297,28
17	17 à 18 anos	R$ 2.402,31	R$ 2.642,54	R$ 2.882,77	R$ 3.123,00	R$ 3.363,23
18	18 à 19 anos	R$ 2.450,35	R$ 2.695,39	R$ 2.940,42	R$ 3.185,46	R$ 3.430,49
19	19 à 20 anos	R$ 2.499,36	R$ 2.749,30	R$ 2.999,23	R$ 3.249,17	R$ 3.499,10
20	20 à 21 anos	R$ 2.549,35	R$ 2.804,28	R$ 3.059,22	R$ 3.314,15	R$ 3.569,09
21	21 à 22 anos	R$ 2.600,33	R$ 2.860,37	R$ 3.120,40	R$ 3.380,43	R$ 3.640,47
22	22 à 23 anos	R$ 2.652,34	R$ 2.917,57	R$ 3.182,81	R$ 3.448,04	R$ 3.713,28
23	23 à 24 anos	R$ 2.705,39	R$ 2.975,93	R$ 3.246,46	R$ 3.517,00	R$ 3.787,54
24	24 à 25 anos	R$ 2.759,49	R$ 3.035,44	R$ 3.311,39	R$ 3.587,34	R$ 3.863,29
25	25 à 26 anos	R$ 2.814,68	R$ 3.096,15	R$ 3.377,62	R$ 3.659,09	R$ 3.940,56
26	26 à 27 anos	R$ 2.870,98	R$ 3.158,08	R$ 3.445,17	R$ 3.732,27	R$ 4.019,37
27	27 à 28 anos	R$ 2.928,40	R$ 3.221,24	R$ 3.514,08	R$ 3.806,92	R$ 4.099,76
28	28 à 29 anos	R$ 2.986,97	R$ 3.285,66	R$ 3.584,36	R$ 3.883,06	R$ 4.181,75
29	29 à 30 anos	R$ 3.046,71	R$ 3.351,38	R$ 3.656,05	R$ 3.960,72	R$ 4.265,39
30	30 à 31 anos	R$ 3.107,64	R$ 3.418,40	R$ 3.729,17	R$ 4.039,93	R$ 4.350,70
31	31 à 32 anos	R$ 3.169,79	R$ 3.486,77	R$ 3.803,75	R$ 4.120,73	R$ 4.437,71
32	32 à 33 anos	R$ 3.233,19	R$ 3.556,51	R$ 3.879,83	R$ 4.203,14	R$ 4.526,46
33	33 à 34 anos	R$ 3.297,85	R$ 3.627,64	R$ 3.957,42	R$ 4.287,21	R$ 4.616,99
34	34 à 35 anos	R$ 3.363,81	R$ 3.700,19	R$ 4.036,57	R$ 4.372,95	R$ 4.709,33
35	35 à 36 anos	R$ 3.431,09	R$ 3.774,19	R$ 4.117,30	R$ 4.460,41	R$ 4.803,52

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.372, DE 20 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 842/2011 e concede reajuste aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã-MT.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabaporã-MT autorizado a conceder reajuste de 15,60% aos profissionais da saúde, regidos pela Lei Municipal nº 842/2011.

Parágrafo único. O índice previsto no caput não se aplica aos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º - Os reajustes previstos neste artigo entrarão em vigor em maio de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Retifica-se o Anexo III da Lei Municipal nº 842/2011 com a atualização da tabela de vencimentos autorizada pela presente Lei, conforme anexo I desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 20 dias do mês de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 842/2011

TABELA DE VENCIMENTOS AGENTE COMBATE A ENDEMIAS

Cargo: Agente de Saúde - I (40 horas)						
Agente de Combate às Endemias						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.749,95	R$ 1.924,95	R$ 2.099,94	R$ 2.274,94	R$ 2.449,93
2	02 à 03 anos	R$ 1.784,95	R$ 1.963,44	R$ 2.141,94	R$ 2.320,43	R$ 2.498,93
3	03 à 04 anos	R$ 1.820,65	R$ 2.002,71	R$ 2.184,78	R$ 2.366,84	R$ 2.548,91
4	04 à 05 anos	R$ 1.857,06	R$ 2.042,77	R$ 2.228,47	R$ 2.414,18	R$ 2.599,89
5	05 à 06 anos	R$ 1.894,20	R$ 2.083,62	R$ 2.273,04	R$ 2.462,46	R$ 2.651,88
6	06 à 07 anos	R$ 1.932,09	R$ 2.125,29	R$ 2.318,50	R$ 2.511,71	R$ 2.704,92
7	07 à 08 anos	R$ 1.970,73	R$ 2.167,80	R$ 2.364,87	R$ 2.561,95	R$ 2.759,02
8	08 à 09 anos	R$ 2.010,14	R$ 2.211,16	R$ 2.412,17	R$ 2.613,19	R$ 2.814,20
9	09 à 10 anos	R$ 2.050,35	R$ 2.255,38	R$ 2.460,41	R$ 2.665,45	R$ 2.870,48
10	10 à 11 anos	R$ 2.091,35	R$ 2.300,49	R$ 2.509,62	R$ 2.718,76	R$ 2.927,89
11	11 à 12 anos	R$ 2.133,18	R$ 2.346,50	R$ 2.559,82	R$ 2.773,13	R$ 2.986,45
12	12 à 13 anos	R$ 2.175,84	R$ 2.393,43	R$ 2.611,01	R$ 2.828,60	R$ 3.046,18
13	13 à 14 anos	R$ 2.219,36	R$ 2.441,30	R$ 2.663,23	R$ 2.885,17	R$ 3.107,10
14	14 à 15 anos	R$ 2.263,75	R$ 2.490,12	R$ 2.716,50	R$ 2.942,87	R$ 3.169,25
15	15 à 16 anos	R$ 2.309,02	R$ 2.539,92	R$ 2.770,83	R$ 3.001,73	R$ 3.232,63
16	16 à 17 anos	R$ 2.355,20	R$ 2.590,72	R$ 2.826,24	R$ 3.061,76	R$ 3.297,28
17	17 à 18 anos	R$ 2.402,31	R$ 2.642,54	R$ 2.882,77	R$ 3.123,00	R$ 3.363,23
18	18 à 19 anos	R$ 2.450,35	R$ 2.695,39	R$ 2.940,42	R$ 3.185,46	R$ 3.430,49
19	19 à 20 anos	R$ 2.499,36	R$ 2.749,30	R$ 2.999,23	R$ 3.249,17	R$ 3.499,10
20	20 à 21 anos	R$ 2.549,35	R$ 2.804,28	R$ 3.059,22	R$ 3.314,15	R$ 3.569,09
21	21 à 22 anos	R$ 2.600,33	R$ 2.860,37	R$ 3.120,40	R$ 3.380,43	R$ 3.640,47
22	22 à 23 anos	R$ 2.652,34	R$ 2.917,57	R$ 3.182,81	R$ 3.448,04	R$ 3.713,28
23	23 à 24 anos	R$ 2.705,39	R$ 2.975,93	R$ 3.246,46	R$ 3.517,00	R$ 3.787,54
24	24 à 25 anos	R$ 2.759,49	R$ 3.035,44	R$ 3.311,39	R$ 3.587,34	R$ 3.863,29
25	25 à 26 anos	R$ 2.814,68	R$ 3.096,15	R$ 3.377,62	R$ 3.659,09	R$ 3.940,56
26	26 à 27 anos	R$ 2.870,98	R$ 3.158,08	R$ 3.445,17	R$ 3.732,27	R$ 4.019,37
27	27 à 28 anos	R$ 2.928,40	R$ 3.221,24	R$ 3.514,08	R$ 3.806,92	R$ 4.099,76
28	28 à 29 anos	R$ 2.986,97	R$ 3.285,66	R$ 3.584,36	R$ 3.883,06	R$ 4.181,75
29	29 à 30 anos	R$ 3.046,71	R$ 3.351,38	R$ 3.656,05	R$ 3.960,72	R$ 4.265,39
30	30 à 31 anos	R$ 3.107,64	R$ 3.418,40	R$ 3.729,17	R$ 4.039,93	R$ 4.350,70
31	31 à 32 anos	R$ 3.169,79	R$ 3.486,77	R$ 3.803,75	R$ 4.120,73	R$ 4.437,71
32	32 à 33 anos	R$ 3.233,19	R$ 3.556,51	R$ 3.879,83	R$ 4.203,14	R$ 4.526,46
33	33 à 34 anos	R$ 3.297,85	R$ 3.627,64	R$ 3.957,42	R$ 4.287,21	R$ 4.616,99
34	34 à 35 anos	R$ 3.363,81	R$ 3.700,19	R$ 4.036,57	R$ 4.372,95	R$ 4.709,33
35	35 à 36 anos	R$ 3.431,09	R$ 3.774,19	R$ 4.117,30	R$ 4.460,41	R$ 4.803,52

Cargo: Agente de Apoio a Saúde - I (40 horas)						
(Agente de Limpeza Pública, Lavadeira, Zelador, Vigia e Trabalhador de Serviços Gerais)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.329,33	R$ 1.462,26	R$ 1.595,19	R$ 1.728,13	R$ 1.861,06
2	02 à 03 anos	R$ 1.355,91	R$ 1.491,51	R$ 1.627,10	R$ 1.762,69	R$ 1.898,28
3	03 à 04 anos	R$ 1.383,03	R$ 1.521,34	R$ 1.659,64	R$ 1.797,94	R$ 1.936,25
4	04 à 05 anos	R$ 1.410,69	R$ 1.551,76	R$ 1.692,83	R$ 1.833,90	R$ 1.974,97
5	05 à 06 anos	R$ 1.438,91	R$ 1.582,80	R$ 1.726,69	R$ 1.870,58	R$ 2.014,47
6	06 à 07 anos	R$ 1.467,69	R$ 1.614,45	R$ 1.761,22	R$ 1.907,99	R$ 2.054,76
7	07 à 08 anos	R$ 1.497,04	R$ 1.646,74	R$ 1.796,45	R$ 1.946,15	R$ 2.095,85
8	08 à 09 anos	R$ 1.526,98	R$ 1.679,68	R$ 1.832,38	R$ 1.985,07	R$ 2.137,77
9	09 à 10 anos	R$ 1.557,52	R$ 1.713,27	R$ 1.869,02	R$ 2.024,78	R$ 2.180,53
10	10 à 11 anos	R$ 1.588,67	R$ 1.747,54	R$ 1.906,40	R$ 2.065,27	R$ 2.224,14
11	11 à 12 anos	R$ 1.620,44	R$ 1.782,49	R$ 1.944,53	R$ 2.106,58	R$ 2.268,62
12	12 à 13 anos	R$ 1.652,85	R$ 1.818,14	R$ 1.983,42	R$ 2.148,71	R$ 2.313,99
13	13 à 14 anos	R$ 1.685,91	R$ 1.854,50	R$ 2.023,09	R$ 2.191,68	R$ 2.360,27
14	14 à 15 anos	R$ 1.719,63	R$ 1.891,59	R$ 2.063,55	R$ 2.235,52	R$ 2.407,48
15	15 à 16 anos	R$ 1.754,02	R$ 1.929,42	R$ 2.104,82	R$ 2.280,23	R$ 2.455,63
16	16 à 17 anos	R$ 1.789,10	R$ 1.968,01	R$ 2.146,92	R$ 2.325,83	R$ 2.504,74
17	17 à 18 anos	R$ 1.824,88	R$ 2.007,37	R$ 2.189,86	R$ 2.372,35	R$ 2.554,84

18	18 à 19 anos	R$ 1.861,38	R$ 2.047,52	R$ 2.233,66	R$ 2.419,79	R$ 2.605,93
19	19 à 20 anos	R$ 1.898,61	R$ 2.088,47	R$ 2.278,33	R$ 2.468,19	R$ 2.658,05
20	20 à 21 anos	R$ 1.936,58	R$ 2.130,24	R$ 2.323,90	R$ 2.517,55	R$ 2.711,21
21	21 à 22 anos	R$ 1.975,31	R$ 2.172,84	R$ 2.370,37	R$ 2.567,90	R$ 2.765,44
22	22 à 23 anos	R$ 2.014,82	R$ 2.216,30	R$ 2.417,78	R$ 2.619,26	R$ 2.820,74
23	23 à 24 anos	R$ 2.055,11	R$ 2.260,63	R$ 2.466,14	R$ 2.671,65	R$ 2.877,16
24	24 à 25 anos	R$ 2.096,22	R$ 2.305,84	R$ 2.515,46	R$ 2.725,08	R$ 2.934,70
25	25 à 26 anos	R$ 2.138,14	R$ 2.351,95	R$ 2.565,77	R$ 2.779,58	R$ 2.993,40
26	26 à 27 anos	R$ 2.180,90	R$ 2.398,99	R$ 2.617,08	R$ 2.835,17	R$ 3.053,26
27	27 à 28 anos	R$ 2.224,52	R$ 2.446,97	R$ 2.669,43	R$ 2.891,88	R$ 3.114,33
28	28 à 29 anos	R$ 2.269,01	R$ 2.495,91	R$ 2.722,81	R$ 2.949,72	R$ 3.176,62
29	29 à 30 anos	R$ 2.314,39	R$ 2.545,83	R$ 2.777,27	R$ 3.008,71	R$ 3.240,15
30	30 à 31 anos	R$ 2.360,68	R$ 2.596,75	R$ 2.832,82	R$ 3.068,88	R$ 3.304,95
31	31 à 32 anos	R$ 2.407,89	R$ 2.648,68	R$ 2.889,47	R$ 3.130,26	R$ 3.371,05
32	32 à 33 anos	R$ 2.456,05	R$ 2.701,66	R$ 2.947,26	R$ 3.192,87	R$ 3.438,47
33	33 à 34 anos	R$ 2.505,17	R$ 2.755,69	R$ 3.006,21	R$ 3.256,72	R$ 3.507,24
34	34 à 35 anos	R$ 2.555,28	R$ 2.810,80	R$ 3.066,33	R$ 3.321,86	R$ 3.577,39
35	35 à 36 anos	R$ 2.606,38	R$ 2.867,02	R$ 3.127,66	R$ 3.388,30	R$ 3.648,93

Cargo: Agente de Apoio a Saúde - II (40 horas)						
(Cozinheira, Recepcionista e Office Boy)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.329,33	R$ 1.462,26	R$ 1.595,19	R$ 1.728,13	R$ 1.861,06
2	02 à 03 anos	R$ 1.355,91	R$ 1.491,51	R$ 1.627,10	R$ 1.762,69	R$ 1.898,28
3	03 à 04 anos	R$ 1.383,03	R$ 1.521,34	R$ 1.659,64	R$ 1.797,94	R$ 1.936,25
4	04 à 05 anos	R$ 1.410,69	R$ 1.551,76	R$ 1.692,83	R$ 1.833,90	R$ 1.974,97
5	05 à 06 anos	R$ 1.438,91	R$ 1.582,80	R$ 1.726,69	R$ 1.870,58	R$ 2.014,47
6	06 à 07 anos	R$ 1.467,69	R$ 1.614,45	R$ 1.761,22	R$ 1.907,99	R$ 2.054,76
7	07 à 08 anos	R$ 1.497,04	R$ 1.646,74	R$ 1.796,45	R$ 1.946,15	R$ 2.095,85
8	08 à 09 anos	R$ 1.526,98	R$ 1.679,68	R$ 1.832,38	R$ 1.985,07	R$ 2.137,77
9	09 à 10 anos	R$ 1.557,52	R$ 1.713,27	R$ 1.869,02	R$ 2.024,78	R$ 2.180,53
10	10 à 11 anos	R$ 1.588,67	R$ 1.747,54	R$ 1.906,40	R$ 2.065,27	R$ 2.224,14
11	11 à 12 anos	R$ 1.620,44	R$ 1.782,49	R$ 1.944,53	R$ 2.106,58	R$ 2.268,62
12	12 à 13 anos	R$ 1.652,85	R$ 1.818,14	R$ 1.983,42	R$ 2.148,71	R$ 2.313,99
13	13 à 14 anos	R$ 1.685,91	R$ 1.854,50	R$ 2.023,09	R$ 2.191,68	R$ 2.360,27
14	14 à 15 anos	R$ 1.719,63	R$ 1.891,59	R$ 2.063,55	R$ 2.235,52	R$ 2.407,48
15	15 à 16 anos	R$ 1.754,02	R$ 1.929,42	R$ 2.104,82	R$ 2.280,23	R$ 2.455,63
16	16 à 17 anos	R$ 1.789,10	R$ 1.968,01	R$ 2.146,92	R$ 2.325,83	R$ 2.504,74
17	17 à 18 anos	R$ 1.824,88	R$ 2.007,37	R$ 2.189,86	R$ 2.372,35	R$ 2.554,84
18	18 à 19 anos	R$ 1.861,38	R$ 2.047,52	R$ 2.233,66	R$ 2.419,79	R$ 2.605,93
19	19 à 20 anos	R$ 1.898,61	R$ 2.088,47	R$ 2.278,33	R$ 2.468,19	R$ 2.658,05
20	20 à 21 anos	R$ 1.936,58	R$ 2.130,24	R$ 2.323,90	R$ 2.517,55	R$ 2.711,21
21	21 à 22 anos	R$ 1.975,31	R$ 2.172,84	R$ 2.370,37	R$ 2.567,90	R$ 2.765,44
22	22 à 23 anos	R$ 2.014,82	R$ 2.216,30	R$ 2.417,78	R$ 2.619,26	R$ 2.820,74
23	23 à 24 anos	R$ 2.055,11	R$ 2.260,63	R$ 2.466,14	R$ 2.671,65	R$ 2.877,16
24	24 à 25 anos	R$ 2.096,22	R$ 2.305,84	R$ 2.515,46	R$ 2.725,08	R$ 2.934,70
25	25 à 26 anos	R$ 2.138,14	R$ 2.351,95	R$ 2.565,77	R$ 2.779,58	R$ 2.993,40
26	26 à 27 anos	R$ 2.180,90	R$ 2.398,99	R$ 2.617,08	R$ 2.835,17	R$ 3.053,26
27	27 à 28 anos	R$ 2.224,52	R$ 2.446,97	R$ 2.669,43	R$ 2.891,88	R$ 3.114,33
28	28 à 29 anos	R$ 2.269,01	R$ 2.495,91	R$ 2.722,81	R$ 2.949,72	R$ 3.176,62
29	29 à 30 anos	R$ 2.314,39	R$ 2.545,83	R$ 2.777,27	R$ 3.008,71	R$ 3.240,15
30	30 à 31 anos	R$ 2.360,68	R$ 2.596,75	R$ 2.832,82	R$ 3.068,88	R$ 3.304,95
31	31 à 32 anos	R$ 2.407,89	R$ 2.648,68	R$ 2.889,47	R$ 3.130,26	R$ 3.371,05
32	32 à 33 anos	R$ 2.456,05	R$ 2.701,66	R$ 2.947,26	R$ 3.192,87	R$ 3.438,47
33	33 à 34 anos	R$ 2.505,17	R$ 2.755,69	R$ 3.006,21	R$ 3.256,72	R$ 3.507,24
34	34 à 35 anos	R$ 2.555,28	R$ 2.810,80	R$ 3.066,33	R$ 3.321,86	R$ 3.577,39
35	35 à 36 anos	R$ 2.606,38	R$ 2.867,02	R$ 3.127,66	R$ 3.388,30	R$ 3.648,93

Cargo: Assistente Técnico da Saúde - I (40 horas)						
(Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Enfermagem (em Extinção) e Auxiliar de Laboratório)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.329,33	R$ 1.462,26	R$ 1.595,19	R$ 1.728,13	R$ 1.861,06
2	02 à 03 anos	R$ 1.355,91	R$ 1.491,51	R$ 1.627,10	R$ 1.762,69	R$ 1.898,28
3	03 à 04 anos	R$ 1.383,03	R$ 1.521,34	R$ 1.659,64	R$ 1.797,94	R$ 1.936,25
4	04 à 05 anos	R$ 1.410,69	R$ 1.551,76	R$ 1.692,83	R$ 1.833,90	R$ 1.974,97
5	05 à 06 anos	R$ 1.438,91	R$ 1.582,80	R$ 1.726,69	R$ 1.870,58	R$ 2.014,47
6	06 à 07 anos	R$ 1.467,69	R$ 1.614,45	R$ 1.761,22	R$ 1.907,99	R$ 2.054,76
7	07 à 08 anos	R$ 1.497,04	R$ 1.646,74	R$ 1.796,45	R$ 1.946,15	R$ 2.095,85
8	08 à 09 anos	R$ 1.526,98	R$ 1.679,68	R$ 1.832,38	R$ 1.985,07	R$ 2.137,77
9	09 à 10 anos	R$ 1.557,52	R$ 1.713,27	R$ 1.869,02	R$ 2.024,78	R$ 2.180,53
10	10 à 11 anos	R$ 1.588,67	R$ 1.747,54	R$ 1.906,40	R$ 2.065,27	R$ 2.224,14
11	11 à 12 anos	R$ 1.620,44	R$ 1.782,49	R$ 1.944,53	R$ 2.106,58	R$ 2.268,62
12	12 à 13 anos	R$ 1.652,85	R$ 1.818,14	R$ 1.983,42	R$ 2.148,71	R$ 2.313,99
13	13 à 14 anos	R$ 1.685,91	R$ 1.854,50	R$ 2.023,09	R$ 2.191,68	R$ 2.360,27
14	14 à 15 anos	R$ 1.719,63	R$ 1.891,59	R$ 2.063,55	R$ 2.235,52	R$ 2.407,48
15	15 à 16 anos	R$ 1.754,02	R$ 1.929,42	R$ 2.104,82	R$ 2.280,23	R$ 2.455,63
16	16 à 17 anos	R$ 1.789,10	R$ 1.968,01	R$ 2.146,92	R$ 2.325,83	R$ 2.504,74

17	17 à 18 anos	R$ 1.824,88	R$ 2.007,37	R$ 2.189,86	R$ 2.372,35	R$ 2.554,84
18	18 à 19 anos	R$ 1.861,38	R$ 2.047,52	R$ 2.233,66	R$ 2.419,79	R$ 2.605,93
19	19 à 20 anos	R$ 1.898,61	R$ 2.088,47	R$ 2.278,33	R$ 2.468,19	R$ 2.658,05
20	20 à 21 anos	R$ 1.936,58	R$ 2.130,24	R$ 2.323,90	R$ 2.517,55	R$ 2.711,21
21	21 à 22 anos	R$ 1.975,31	R$ 2.172,84	R$ 2.370,37	R$ 2.567,90	R$ 2.765,44
22	22 à 23 anos	R$ 2.014,82	R$ 2.216,30	R$ 2.417,78	R$ 2.619,26	R$ 2.820,74
23	23 à 24 anos	R$ 2.055,11	R$ 2.260,63	R$ 2.466,14	R$ 2.671,65	R$ 2.877,16
24	24 à 25 anos	R$ 2.096,22	R$ 2.305,84	R$ 2.515,46	R$ 2.725,08	R$ 2.934,70
25	25 à 26 anos	R$ 2.138,14	R$ 2.351,95	R$ 2.565,77	R$ 2.779,58	R$ 2.993,40
26	26 à 27 anos	R$ 2.180,90	R$ 2.398,99	R$ 2.617,08	R$ 2.835,17	R$ 3.053,26
27	27 à 28 anos	R$ 2.224,52	R$ 2.446,97	R$ 2.669,43	R$ 2.891,88	R$ 3.114,33
28	28 à 29 anos	R$ 2.269,01	R$ 2.495,91	R$ 2.722,81	R$ 2.949,72	R$ 3.176,62
29	29 à 30 anos	R$ 2.314,39	R$ 2.545,83	R$ 2.777,27	R$ 3.008,71	R$ 3.240,15
30	30 à 31 anos	R$ 2.360,68	R$ 2.596,75	R$ 2.832,82	R$ 3.068,88	R$ 3.304,95
31	31 à 32 anos	R$ 2.407,89	R$ 2.648,68	R$ 2.889,47	R$ 3.130,26	R$ 3.371,05
32	32 à 33 anos	R$ 2.456,05	R$ 2.701,66	R$ 2.947,26	R$ 3.192,87	R$ 3.438,47
33	33 à 34 anos	R$ 2.505,17	R$ 2.755,69	R$ 3.006,21	R$ 3.256,72	R$ 3.507,24
34	34 à 35 anos	R$ 2.555,28	R$ 2.810,80	R$ 3.066,33	R$ 3.321,86	R$ 3.577,39
35	35 à 36 anos	R$ 2.606,38	R$ 2.867,02	R$ 3.127,66	R$ 3.388,30	R$ 3.648,93

Cargo: Técnico da Saúde - I (40 horas)						
(Agente Administrativo da Saúde, Escriturário, Oficial Administrativo)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 2.502,05	R$ 2.752,25	R$ 3.002,46	R$ 3.252,66	R$ 3.502,86
2	02 à 03 anos	R$ 2.552,09	R$ 2.807,30	R$ 3.062,50	R$ 3.317,71	R$ 3.572,92
3	03 à 04 anos	R$ 2.603,13	R$ 2.863,44	R$ 3.123,75	R$ 3.384,07	R$ 3.644,38
4	04 à 05 anos	R$ 2.655,19	R$ 2.920,71	R$ 3.186,23	R$ 3.451,75	R$ 3.717,27
5	05 à 06 anos	R$ 2.708,30	R$ 2.979,13	R$ 3.249,95	R$ 3.520,78	R$ 3.791,61
6	06 à 07 anos	R$ 2.762,46	R$ 3.038,71	R$ 3.314,95	R$ 3.591,20	R$ 3.867,45
7	07 à 08 anos	R$ 2.817,71	R$ 3.099,48	R$ 3.381,25	R$ 3.663,02	R$ 3.944,79
8	08 à 09 anos	R$ 2.874,06	R$ 3.161,47	R$ 3.448,88	R$ 3.736,28	R$ 4.023,69
9	09 à 10 anos	R$ 2.931,55	R$ 3.224,70	R$ 3.517,86	R$ 3.811,01	R$ 4.104,16
10	10 à 11 anos	R$ 2.990,18	R$ 3.289,19	R$ 3.588,21	R$ 3.887,23	R$ 4.186,25
11	11 à 12 anos	R$ 3.049,98	R$ 3.354,98	R$ 3.659,98	R$ 3.964,97	R$ 4.269,97
12	12 à 13 anos	R$ 3.110,98	R$ 3.422,08	R$ 3.733,18	R$ 4.044,27	R$ 4.355,37
13	13 à 14 anos	R$ 3.173,20	R$ 3.490,52	R$ 3.807,84	R$ 4.125,16	R$ 4.442,48
14	14 à 15 anos	R$ 3.236,66	R$ 3.560,33	R$ 3.884,00	R$ 4.207,66	R$ 4.531,33
15	15 à 16 anos	R$ 3.301,40	R$ 3.631,54	R$ 3.961,68	R$ 4.291,82	R$ 4.621,96
16	16 à 17 anos	R$ 3.367,43	R$ 3.704,17	R$ 4.040,91	R$ 4.377,65	R$ 4.714,40
17	17 à 18 anos	R$ 3.434,77	R$ 3.778,25	R$ 4.121,73	R$ 4.465,21	R$ 4.808,68
18	18 à 19 anos	R$ 3.503,47	R$ 3.853,82	R$ 4.204,16	R$ 4.554,51	R$ 4.904,86
19	19 à 20 anos	R$ 3.573,54	R$ 3.930,89	R$ 4.288,25	R$ 4.645,60	R$ 5.002,95
20	20 à 21 anos	R$ 3.645,01	R$ 4.009,51	R$ 4.374,01	R$ 4.738,51	R$ 5.103,01
21	21 à 22 anos	R$ 3.717,91	R$ 4.089,70	R$ 4.461,49	R$ 4.833,28	R$ 5.205,07
22	22 à 23 anos	R$ 3.792,27	R$ 4.171,49	R$ 4.550,72	R$ 4.929,95	R$ 5.309,17
23	23 à 24 anos	R$ 3.868,11	R$ 4.254,92	R$ 4.641,74	R$ 5.028,55	R$ 5.415,36
24	24 à 25 anos	R$ 3.945,48	R$ 4.340,02	R$ 4.734,57	R$ 5.129,12	R$ 5.523,67
25	25 à 26 anos	R$ 4.024,38	R$ 4.426,82	R$ 4.829,26	R$ 5.231,70	R$ 5.634,14
26	26 à 27 anos	R$ 4.104,87	R$ 4.515,36	R$ 4.925,85	R$ 5.336,33	R$ 5.746,82
27	27 à 28 anos	R$ 4.186,97	R$ 4.605,67	R$ 5.024,36	R$ 5.443,06	R$ 5.861,76
28	28 à 29 anos	R$ 4.270,71	R$ 4.697,78	R$ 5.124,85	R$ 5.551,92	R$ 5.978,99
29	29 à 30 anos	R$ 4.356,12	R$ 4.791,74	R$ 5.227,35	R$ 5.662,96	R$ 6.098,57
30	30 à 31 anos	R$ 4.443,25	R$ 4.887,57	R$ 5.331,89	R$ 5.776,22	R$ 6.220,54
31	31 à 32 anos	R$ 4.532,11	R$ 4.985,32	R$ 5.438,53	R$ 5.891,74	R$ 6.344,96
32	32 à 33 anos	R$ 4.622,75	R$ 5.085,03	R$ 5.547,30	R$ 6.009,58	R$ 6.471,85
33	33 à 34 anos	R$ 4.715,21	R$ 5.186,73	R$ 5.658,25	R$ 6.129,77	R$ 6.601,29
34	34 à 35 anos	R$ 4.809,51	R$ 5.290,46	R$ 5.771,41	R$ 6.252,37	R$ 6.733,32
35	35 à 36 anos	R$ 4.905,70	R$ 5.396,27	R$ 5.886,84	R$ 6.377,41	R$ 6.867,98

Cargo: Técnico da Saúde - II (30 horas)						
(Técnico em Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 2.577,06	R$ 2.834,77	R$ 3.092,47	R$ 3.350,18	R$ 3.607,88
2	02 à 03 anos	R$ 2.628,60	R$ 2.891,46	R$ 3.154,32	R$ 3.417,18	R$ 3.680,04
3	03 à 04 anos	R$ 2.681,17	R$ 2.949,29	R$ 3.217,41	R$ 3.485,52	R$ 3.753,64
4	04 à 05 anos	R$ 2.734,80	R$ 3.008,28	R$ 3.281,76	R$ 3.555,23	R$ 3.828,71
5	05 à 06 anos	R$ 2.789,49	R$ 3.068,44	R$ 3.347,39	R$ 3.626,34	R$ 3.905,29
6	06 à 07 anos	R$ 2.845,28	R$ 3.129,81	R$ 3.414,34	R$ 3.698,87	R$ 3.983,39
7	07 à 08 anos	R$ 2.902,19	R$ 3.192,41	R$ 3.482,62	R$ 3.772,84	R$ 4.063,06
8	08 à 09 anos	R$ 2.960,23	R$ 3.256,25	R$ 3.552,28	R$ 3.848,30	R$ 4.144,32
9	09 à 10 anos	R$ 3.019,44	R$ 3.321,38	R$ 3.623,32	R$ 3.925,27	R$ 4.227,21
10	10 à 11 anos	R$ 3.079,82	R$ 3.387,81	R$ 3.695,79	R$ 4.003,77	R$ 4.311,75
11	11 à 12 anos	R$ 3.141,42	R$ 3.455,56	R$ 3.769,71	R$ 4.083,85	R$ 4.397,99
12	12 à 13 anos	R$ 3.204,25	R$ 3.524,67	R$ 3.845,10	R$ 4.165,52	R$ 4.485,95
13	13 à 14 anos	R$ 3.268,33	R$ 3.595,17	R$ 3.922,00	R$ 4.248,83	R$ 4.575,67
14	14 à 15 anos	R$ 3.333,70	R$ 3.667,07	R$ 4.000,44	R$ 4.333,81	R$ 4.667,18
15	15 à 16 anos	R$ 3.400,38	R$ 3.740,41	R$ 4.080,45	R$ 4.420,49	R$ 4.760,53

16	16 à 17 anos	R$ 3.468,38	R$ 3.815,22	R$ 4.162,06	R$ 4.508,90	R$ 4.855,74
17	17 à 18 anos	R$ 3.537,75	R$ 3.891,53	R$ 4.245,30	R$ 4.599,08	R$ 4.952,85
18	18 à 19 anos	R$ 3.608,51	R$ 3.969,36	R$ 4.330,21	R$ 4.691,06	R$ 5.051,91
19	19 à 20 anos	R$ 3.680,68	R$ 4.048,74	R$ 4.416,81	R$ 4.784,88	R$ 5.152,95
20	20 à 21 anos	R$ 3.754,29	R$ 4.129,72	R$ 4.505,15	R$ 4.880,58	R$ 5.256,00
21	21 à 22 anos	R$ 3.829,37	R$ 4.212,31	R$ 4.595,25	R$ 4.978,19	R$ 5.361,12
22	22 à 23 anos	R$ 3.905,96	R$ 4.296,56	R$ 4.687,15	R$ 5.077,75	R$ 5.468,35
23	23 à 24 anos	R$ 3.984,08	R$ 4.382,49	R$ 4.780,90	R$ 5.179,31	R$ 5.577,71
24	24 à 25 anos	R$ 4.063,76	R$ 4.470,14	R$ 4.876,52	R$ 5.282,89	R$ 5.689,27
25	25 à 26 anos	R$ 4.145,04	R$ 4.559,54	R$ 4.974,05	R$ 5.388,55	R$ 5.803,05
26	26 à 27 anos	R$ 4.227,94	R$ 4.650,73	R$ 5.073,53	R$ 5.496,32	R$ 5.919,11
27	27 à 28 anos	R$ 4.312,50	R$ 4.743,75	R$ 5.175,00	R$ 5.606,25	R$ 6.037,50
28	28 à 29 anos	R$ 4.398,75	R$ 4.838,62	R$ 5.278,50	R$ 5.718,37	R$ 6.158,25
29	29 à 30 anos	R$ 4.486,72	R$ 4.935,40	R$ 5.384,07	R$ 5.832,74	R$ 6.281,41
30	30 à 31 anos	R$ 4.576,46	R$ 5.034,10	R$ 5.491,75	R$ 5.949,39	R$ 6.407,04
31	31 à 32 anos	R$ 4.667,99	R$ 5.134,79	R$ 5.601,58	R$ 6.068,38	R$ 6.535,18
32	32 à 33 anos	R$ 4.761,35	R$ 5.237,48	R$ 5.713,62	R$ 6.189,75	R$ 6.665,88
33	33 à 34 anos	R$ 4.856,57	R$ 5.342,23	R$ 5.827,89	R$ 6.313,54	R$ 6.799,20
34	34 à 35 anos	R$ 4.953,70	R$ 5.449,07	R$ 5.944,45	R$ 6.439,82	R$ 6.935,19
35	35 à 36 anos	R$ 5.052,78	R$ 5.558,06	R$ 6.063,33	R$ 6.568,61	R$ 7.073,89

Cargo: Técnico da Saúde - III (40 horas)						
(Fiscal em Vigilância Sanitária)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.505,57	R$ 1.656,13	R$ 1.806,69	R$ 1.957,25	R$ 2.107,80
2	02 à 03 anos	R$ 1.535,69	R$ 1.689,25	R$ 1.842,82	R$ 1.996,39	R$ 2.149,96
3	03 à 04 anos	R$ 1.566,40	R$ 1.723,04	R$ 1.879,68	R$ 2.036,32	R$ 2.192,96
4	04 à 05 anos	R$ 1.597,73	R$ 1.757,50	R$ 1.917,27	R$ 2.077,05	R$ 2.236,82
5	05 à 06 anos	R$ 1.629,68	R$ 1.792,65	R$ 1.955,62	R$ 2.118,59	R$ 2.281,56
6	06 à 07 anos	R$ 1.662,28	R$ 1.828,50	R$ 1.994,73	R$ 2.160,96	R$ 2.327,19
7	07 à 08 anos	R$ 1.695,52	R$ 1.865,07	R$ 2.034,63	R$ 2.204,18	R$ 2.373,73
8	08 à 09 anos	R$ 1.729,43	R$ 1.902,37	R$ 2.075,32	R$ 2.248,26	R$ 2.421,20
9	09 à 10 anos	R$ 1.764,02	R$ 1.940,42	R$ 2.116,82	R$ 2.293,23	R$ 2.469,63
10	10 à 11 anos	R$ 1.799,30	R$ 1.979,23	R$ 2.159,16	R$ 2.339,09	R$ 2.519,02
11	11 à 12 anos	R$ 1.835,29	R$ 2.018,82	R$ 2.202,34	R$ 2.385,87	R$ 2.569,40
12	12 à 13 anos	R$ 1.871,99	R$ 2.059,19	R$ 2.246,39	R$ 2.433,59	R$ 2.620,79
13	13 à 14 anos	R$ 1.909,43	R$ 2.100,38	R$ 2.291,32	R$ 2.482,26	R$ 2.673,21
14	14 à 15 anos	R$ 1.947,62	R$ 2.142,38	R$ 2.337,15	R$ 2.531,91	R$ 2.726,67
15	15 à 16 anos	R$ 1.986,57	R$ 2.185,23	R$ 2.383,89	R$ 2.582,55	R$ 2.781,20
16	16 à 17 anos	R$ 2.026,30	R$ 2.228,94	R$ 2.431,57	R$ 2.634,20	R$ 2.836,83
17	17 à 18 anos	R$ 2.066,83	R$ 2.273,51	R$ 2.480,20	R$ 2.686,88	R$ 2.893,56
18	18 à 19 anos	R$ 2.108,17	R$ 2.318,98	R$ 2.529,80	R$ 2.740,62	R$ 2.951,43
19	19 à 20 anos	R$ 2.150,33	R$ 2.365,36	R$ 2.580,40	R$ 2.795,43	R$ 3.010,46
20	20 à 21 anos	R$ 2.193,34	R$ 2.412,67	R$ 2.632,01	R$ 2.851,34	R$ 3.070,67
21	21 à 22 anos	R$ 2.237,20	R$ 2.460,92	R$ 2.684,65	R$ 2.908,37	R$ 3.132,09
22	22 à 23 anos	R$ 2.281,95	R$ 2.510,14	R$ 2.738,34	R$ 2.966,53	R$ 3.194,73
23	23 à 24 anos	R$ 2.327,59	R$ 2.560,35	R$ 2.793,10	R$ 3.025,86	R$ 3.258,62
24	24 à 25 anos	R$ 2.374,14	R$ 2.611,55	R$ 2.848,97	R$ 3.086,38	R$ 3.323,79
25	25 à 26 anos	R$ 2.421,62	R$ 2.663,78	R$ 2.905,95	R$ 3.148,11	R$ 3.390,27
26	26 à 27 anos	R$ 2.470,05	R$ 2.717,06	R$ 2.964,07	R$ 3.211,07	R$ 3.458,08
27	27 à 28 anos	R$ 2.519,46	R$ 2.771,40	R$ 3.023,35	R$ 3.275,29	R$ 3.527,24
28	28 à 29 anos	R$ 2.569,84	R$ 2.826,83	R$ 3.083,81	R$ 3.340,80	R$ 3.597,78
29	29 à 30 anos	R$ 2.621,24	R$ 2.883,37	R$ 3.145,49	R$ 3.407,61	R$ 3.669,74
30	30 à 31 anos	R$ 2.673,67	R$ 2.941,03	R$ 3.208,40	R$ 3.475,77	R$ 3.743,13
31	31 à 32 anos	R$ 2.727,14	R$ 2.999,85	R$ 3.272,57	R$ 3.545,28	R$ 3.818,00
32	32 à 33 anos	R$ 2.781,68	R$ 3.059,85	R$ 3.338,02	R$ 3.616,19	R$ 3.894,36
33	33 à 34 anos	R$ 2.837,32	R$ 3.121,05	R$ 3.404,78	R$ 3.688,51	R$ 3.972,24
34	34 à 35 anos	R$ 2.894,06	R$ 3.183,47	R$ 3.472,87	R$ 3.762,28	R$ 4.051,69
35	35 à 36 anos	R$ 2.951,94	R$ 3.247,14	R$ 3.542,33	R$ 3.837,53	R$ 4.132,72

Cargo: Especialista da Saúde - II (30 horas e 40 horas)						
(Bioquímico/Farmacêutico e Fisioterapeuta-30 horas e Psicólogo-40 horas)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 4.026,66	R$ 4.429,32	R$ 4.831,99	R$ 5.234,65	R$ 5.637,32
2	02 à 03 anos	R$ 4.107,19	R$ 4.517,91	R$ 4.928,63	R$ 5.339,34	R$ 5.750,06
3	03 à 04 anos	R$ 4.189,33	R$ 4.608,27	R$ 5.027,20	R$ 5.446,13	R$ 5.865,07
4	04 à 05 anos	R$ 4.273,12	R$ 4.700,43	R$ 5.127,74	R$ 5.555,05	R$ 5.982,37
5	05 à 06 anos	R$ 4.358,58	R$ 4.794,44	R$ 5.230,30	R$ 5.666,16	R$ 6.102,01
6	06 à 07 anos	R$ 4.445,75	R$ 4.890,33	R$ 5.334,90	R$ 5.779,48	R$ 6.224,05
7	07 à 08 anos	R$ 4.534,67	R$ 4.988,13	R$ 5.441,60	R$ 5.895,07	R$ 6.348,54
8	08 à 09 anos	R$ 4.625,36	R$ 5.087,90	R$ 5.550,43	R$ 6.012,97	R$ 6.475,51
9	09 à 10 anos	R$ 4.717,87	R$ 5.189,66	R$ 5.661,44	R$ 6.133,23	R$ 6.605,02
10	10 à 11 anos	R$ 4.812,23	R$ 5.293,45	R$ 5.774,67	R$ 6.255,89	R$ 6.737,12
11	11 à 12 anos	R$ 4.908,47	R$ 5.399,32	R$ 5.890,16	R$ 6.381,01	R$ 6.871,86
12	12 à 13 anos	R$ 5.006,64	R$ 5.507,30	R$ 6.007,97	R$ 6.508,63	R$ 7.009,30
13	13 à 14 anos	R$ 5.106,77	R$ 5.617,45	R$ 6.128,13	R$ 6.638,80	R$ 7.149,48
14	14 à 15 anos	R$ 5.208,91	R$ 5.729,80	R$ 6.250,69	R$ 6.771,58	R$ 7.292,47

15	15 à 16 anos	R$ 5.313,09	R$ 5.844,39	R$ 6.375,70	R$ 6.907,01	R$ 7.438,32
16	16 à 17 anos	R$ 5.419,35	R$ 5.961,28	R$ 6.503,22	R$ 7.045,15	R$ 7.587,09
17	17 à 18 anos	R$ 5.527,73	R$ 6.080,51	R$ 6.633,28	R$ 7.186,06	R$ 7.738,83
18	18 à 19 anos	R$ 5.638,29	R$ 6.202,12	R$ 6.765,95	R$ 7.329,78	R$ 7.893,61
19	19 à 20 anos	R$ 5.751,06	R$ 6.326,16	R$ 6.901,27	R$ 7.476,37	R$ 8.051,48
20	20 à 21 anos	R$ 5.866,08	R$ 6.452,68	R$ 7.039,29	R$ 7.625,90	R$ 8.212,51
21	21 à 22 anos	R$ 5.983,40	R$ 6.581,74	R$ 7.180,08	R$ 7.778,42	R$ 8.376,76
22	22 à 23 anos	R$ 6.103,07	R$ 6.713,37	R$ 7.323,68	R$ 7.933,99	R$ 8.544,29
23	23 à 24 anos	R$ 6.225,13	R$ 6.847,64	R$ 7.470,15	R$ 8.092,67	R$ 8.715,18
24	24 à 25 anos	R$ 6.349,63	R$ 6.984,59	R$ 7.619,56	R$ 8.254,52	R$ 8.889,48
25	25 à 26 anos	R$ 6.476,62	R$ 7.124,28	R$ 7.771,95	R$ 8.419,61	R$ 9.067,27
26	26 à 27 anos	R$ 6.606,15	R$ 7.266,77	R$ 7.927,39	R$ 8.588,00	R$ 9.248,62
27	27 à 28 anos	R$ 6.738,28	R$ 7.412,11	R$ 8.085,93	R$ 8.759,76	R$ 9.433,59
28	28 à 29 anos	R$ 6.873,04	R$ 7.560,35	R$ 8.247,65	R$ 8.934,96	R$ 9.622,26
29	29 à 30 anos	R$ 7.010,50	R$ 7.711,55	R$ 8.412,61	R$ 9.113,66	R$ 9.814,71
30	30 à 31 anos	R$ 7.150,71	R$ 7.865,79	R$ 8.580,86	R$ 9.295,93	R$ 10.011,00
31	31 à 32 anos	R$ 7.293,73	R$ 8.023,10	R$ 8.752,47	R$ 9.481,85	R$ 10.211,22
32	32 à 33 anos	R$ 7.439,60	R$ 8.183,56	R$ 8.927,52	R$ 9.671,48	R$ 10.415,44
33	33 à 34 anos	R$ 7.588,40	R$ 8.347,23	R$ 9.106,07	R$ 9.864,91	R$ 10.623,75
34	34 à 35 anos	R$ 7.740,16	R$ 8.514,18	R$ 9.288,20	R$ 10.062,21	R$ 10.836,23
35	35 à 36 anos	R$ 7.894,97	R$ 8.684,46	R$ 9.473,96	R$ 10.263,46	R$ 11.052,95

Cargo: Especialista da Saúde - III (20 horas)						
(Cirurgião-Dentista – Cargo Extinto)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 3.477,57	R$ 3.825,32	R$ 4.173,08	R$ 4.520,84	R$ 4.868,59
2	02 à 03 anos	R$ 3.547,12	R$ 3.901,83	R$ 4.256,54	R$ 4.611,25	R$ 4.965,96
3	03 à 04 anos	R$ 3.618,06	R$ 3.979,87	R$ 4.341,67	R$ 4.703,48	R$ 5.065,28
4	04 à 05 anos	R$ 3.690,42	R$ 4.059,46	R$ 4.428,50	R$ 4.797,55	R$ 5.166,59
5	05 à 06 anos	R$ 3.764,23	R$ 4.140,65	R$ 4.517,08	R$ 4.893,50	R$ 5.269,92
6	06 à 07 anos	R$ 3.839,51	R$ 4.223,47	R$ 4.607,42	R$ 4.991,37	R$ 5.375,32
7	07 à 08 anos	R$ 3.916,30	R$ 4.307,93	R$ 4.699,56	R$ 5.091,20	R$ 5.482,83
8	08 à 09 anos	R$ 3.994,63	R$ 4.394,09	R$ 4.793,56	R$ 5.193,02	R$ 5.592,48
9	09 à 10 anos	R$ 4.074,52	R$ 4.481,98	R$ 4.889,43	R$ 5.296,88	R$ 5.704,33
10	10 à 11 anos	R$ 4.156,01	R$ 4.571,61	R$ 4.987,22	R$ 5.402,82	R$ 5.818,42
11	11 à 12 anos	R$ 4.239,13	R$ 4.663,05	R$ 5.086,96	R$ 5.510,87	R$ 5.934,79
12	12 à 13 anos	R$ 4.323,92	R$ 4.756,31	R$ 5.188,70	R$ 5.621,09	R$ 6.053,48
13	13 à 14 anos	R$ 4.410,39	R$ 4.851,43	R$ 5.292,47	R$ 5.733,51	R$ 6.174,55
14	14 à 15 anos	R$ 4.498,60	R$ 4.948,46	R$ 5.398,32	R$ 5.848,18	R$ 6.298,04
15	15 à 16 anos	R$ 4.588,57	R$ 5.047,43	R$ 5.506,29	R$ 5.965,15	R$ 6.424,00
16	16 à 17 anos	R$ 4.680,35	R$ 5.148,38	R$ 5.616,42	R$ 6.084,45	R$ 6.552,48
17	17 à 18 anos	R$ 4.773,95	R$ 5.251,35	R$ 5.728,74	R$ 6.206,14	R$ 6.683,53
18	18 à 19 anos	R$ 4.869,43	R$ 5.356,38	R$ 5.843,32	R$ 6.330,26	R$ 6.817,20
19	19 à 20 anos	R$ 4.966,82	R$ 5.463,50	R$ 5.960,18	R$ 6.456,87	R$ 6.953,55
20	20 à 21 anos	R$ 5.066,16	R$ 5.572,77	R$ 6.079,39	R$ 6.586,00	R$ 7.092,62
21	21 à 22 anos	R$ 5.167,48	R$ 5.684,23	R$ 6.200,98	R$ 6.717,72	R$ 7.234,47
22	22 à 23 anos	R$ 5.270,83	R$ 5.797,91	R$ 6.325,00	R$ 6.852,08	R$ 7.379,16
23	23 à 24 anos	R$ 5.376,25	R$ 5.913,87	R$ 6.451,50	R$ 6.989,12	R$ 7.526,74
24	24 à 25 anos	R$ 5.483,77	R$ 6.032,15	R$ 6.580,53	R$ 7.128,90	R$ 7.677,28
25	25 à 26 anos	R$ 5.593,45	R$ 6.152,79	R$ 6.712,14	R$ 7.271,48	R$ 7.830,83
26	26 à 27 anos	R$ 5.705,32	R$ 6.275,85	R$ 6.846,38	R$ 7.416,91	R$ 7.987,44
27	27 à 28 anos	R$ 5.819,42	R$ 6.401,36	R$ 6.983,31	R$ 7.565,25	R$ 8.147,19
28	28 à 29 anos	R$ 5.935,81	R$ 6.529,39	R$ 7.122,97	R$ 7.716,55	R$ 8.310,13
29	29 à 30 anos	R$ 6.054,53	R$ 6.659,98	R$ 7.265,43	R$ 7.870,88	R$ 8.476,34
30	30 à 31 anos	R$ 6.175,62	R$ 6.793,18	R$ 7.410,74	R$ 8.028,30	R$ 8.645,86
31	31 à 32 anos	R$ 6.299,13	R$ 6.929,04	R$ 7.558,96	R$ 8.188,87	R$ 8.818,78
32	32 à 33 anos	R$ 6.425,11	R$ 7.067,62	R$ 7.710,13	R$ 8.352,65	R$ 8.995,16
33	33 à 34 anos	R$ 6.553,61	R$ 7.208,98	R$ 7.864,34	R$ 8.519,70	R$ 9.175,06
34	34 à 35 anos	R$ 6.684,69	R$ 7.353,16	R$ 8.021,62	R$ 8.690,09	R$ 9.358,56
35	35 à 36 anos	R$ 6.818,38	R$ 7.500,22	R$ 8.182,06	R$ 8.863,89	R$ 9.545,73

Cargo: Especialista da Saúde – IV (40 horas)						
(Fonoaudiólogo)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 4.392,71	R$ 4.831,99	R$ 5.271,26	R$ 5.710,53	R$ 6.149,80
2	02 à 03 anos	R$ 4.480,57	R$ 4.928,63	R$ 5.376,68	R$ 5.824,74	R$ 6.272,80
3	03 à 04 anos	R$ 4.570,18	R$ 5.027,20	R$ 5.484,22	R$ 5.941,23	R$ 6.398,25
4	04 à 05 anos	R$ 4.661,58	R$ 5.127,74	R$ 5.593,90	R$ 6.060,06	R$ 6.526,22
5	05 à 06 anos	R$ 4.754,82	R$ 5.230,30	R$ 5.705,78	R$ 6.181,26	R$ 6.656,74
6	06 à 07 anos	R$ 4.849,91	R$ 5.334,90	R$ 5.819,89	R$ 6.304,89	R$ 6.789,88
7	07 à 08 anos	R$ 4.946,91	R$ 5.441,60	R$ 5.936,29	R$ 6.430,98	R$ 6.925,67
8	08 à 09 anos	R$ 5.045,85	R$ 5.550,43	R$ 6.055,02	R$ 6.559,60	R$ 7.064,19
9	09 à 10 anos	R$ 5.146,77	R$ 5.661,44	R$ 6.176,12	R$ 6.690,80	R$ 7.205,47
10	10 à 11 anos	R$ 5.249,70	R$ 5.774,67	R$ 6.299,64	R$ 6.824,61	R$ 7.349,58
11	11 à 12 anos	R$ 5.354,69	R$ 5.890,16	R$ 6.425,63	R$ 6.961,10	R$ 7.496,57
12	12 à 13 anos	R$ 5.461,79	R$ 6.007,97	R$ 6.554,15	R$ 7.100,33	R$ 7.646,50
13	13 à 14 anos	R$ 5.571,02	R$ 6.128,13	R$ 6.685,23	R$ 7.242,33	R$ 7.799,43

14	14 à 15 anos	R$ 5.682,45	R$ 6.250,69	R$ 6.818,93	R$ 7.387,18	R$ 7.955,42
15	15 à 16 anos	R$ 5.796,09	R$ 6.375,70	R$ 6.955,31	R$ 7.534,92	R$ 8.114,53
16	16 à 17 anos	R$ 5.912,02	R$ 6.503,22	R$ 7.094,42	R$ 7.685,62	R$ 8.276,82
17	17 à 18 anos	R$ 6.030,26	R$ 6.633,28	R$ 7.236,31	R$ 7.839,33	R$ 8.442,36
18	18 à 19 anos	R$ 6.150,86	R$ 6.765,95	R$ 7.381,03	R$ 7.996,12	R$ 8.611,21
19	19 à 20 anos	R$ 6.273,88	R$ 6.901,27	R$ 7.528,65	R$ 8.156,04	R$ 8.783,43
20	20 à 21 anos	R$ 6.399,36	R$ 7.039,29	R$ 7.679,23	R$ 8.319,16	R$ 8.959,10
21	21 à 22 anos	R$ 6.527,34	R$ 7.180,08	R$ 7.832,81	R$ 8.485,55	R$ 9.138,28
22	22 à 23 anos	R$ 6.657,89	R$ 7.323,68	R$ 7.989,47	R$ 8.655,26	R$ 9.321,05
23	23 à 24 anos	R$ 6.791,05	R$ 7.470,15	R$ 8.149,26	R$ 8.828,36	R$ 9.507,47
24	24 à 25 anos	R$ 6.926,87	R$ 7.619,56	R$ 8.312,24	R$ 9.004,93	R$ 9.697,62
25	25 à 26 anos	R$ 7.065,41	R$ 7.771,95	R$ 8.478,49	R$ 9.185,03	R$ 9.891,57
26	26 à 27 anos	R$ 7.206,71	R$ 7.927,39	R$ 8.648,06	R$ 9.368,73	R$ 10.089,40
27	27 à 28 anos	R$ 7.350,85	R$ 8.085,93	R$ 8.821,02	R$ 9.556,10	R$ 10.291,19
28	28 à 29 anos	R$ 7.497,87	R$ 8.247,65	R$ 8.997,44	R$ 9.747,23	R$ 10.497,01
29	29 à 30 anos	R$ 7.647,82	R$ 8.412,61	R$ 9.177,39	R$ 9.942,17	R$ 10.706,95
30	30 à 31 anos	R$ 7.800,78	R$ 8.580,86	R$ 9.360,94	R$ 10.141,01	R$ 10.921,09
31	31 à 32 anos	R$ 7.956,80	R$ 8.752,47	R$ 9.548,15	R$ 10.343,83	R$ 11.139,51
32	32 à 33 anos	R$ 8.115,93	R$ 8.927,52	R$ 9.739,12	R$ 10.550,71	R$ 11.362,30
33	33 à 34 anos	R$ 8.278,25	R$ 9.106,07	R$ 9.933,90	R$ 10.761,72	R$ 11.589,55
34	34 à 35 anos	R$ 8.443,81	R$ 9.288,20	R$ 10.132,58	R$ 10.976,96	R$ 11.821,34
35	35 à 36 anos	R$ 8.612,69	R$ 9.473,96	R$ 10.335,23	R$ 11.196,50	R$ 12.057,77

Cargo: Especialista da Saúde - V (40 horas)						
(Cirurgião Dentista e Enfermeiro)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 5.289,56	R$ 5.818,52	R$ 6.347,47	R$ 6.876,43	R$ 7.405,39
2	02 à 03 anos	R$ 5.395,35	R$ 5.934,89	R$ 6.474,42	R$ 7.013,96	R$ 7.553,49
3	03 à 04 anos	R$ 5.503,26	R$ 6.053,59	R$ 6.603,91	R$ 7.154,24	R$ 7.704,56
4	04 à 05 anos	R$ 5.613,32	R$ 6.174,66	R$ 6.735,99	R$ 7.297,32	R$ 7.858,65
5	05 à 06 anos	R$ 5.725,59	R$ 6.298,15	R$ 6.870,71	R$ 7.443,27	R$ 8.015,83
6	06 à 07 anos	R$ 5.840,10	R$ 6.424,11	R$ 7.008,12	R$ 7.592,13	R$ 8.176,14
7	07 à 08 anos	R$ 5.956,90	R$ 6.552,60	R$ 7.148,29	R$ 7.743,98	R$ 8.339,67
8	08 à 09 anos	R$ 6.076,04	R$ 6.683,65	R$ 7.291,25	R$ 7.898,86	R$ 8.506,46
9	09 à 10 anos	R$ 6.197,56	R$ 6.817,32	R$ 7.437,08	R$ 8.056,83	R$ 8.676,59
10	10 à 11 anos	R$ 6.321,51	R$ 6.953,67	R$ 7.585,82	R$ 8.217,97	R$ 8.850,12
11	11 à 12 anos	R$ 6.447,95	R$ 7.092,74	R$ 7.737,53	R$ 8.382,33	R$ 9.027,12
12	12 à 13 anos	R$ 6.576,90	R$ 7.234,59	R$ 7.892,28	R$ 8.549,98	R$ 9.207,67
13	13 à 14 anos	R$ 6.708,44	R$ 7.379,29	R$ 8.050,13	R$ 8.720,97	R$ 9.391,82
14	14 à 15 anos	R$ 6.842,61	R$ 7.526,87	R$ 8.211,13	R$ 8.895,39	R$ 9.579,66
15	15 à 16 anos	R$ 6.979,46	R$ 7.677,41	R$ 8.375,36	R$ 9.073,30	R$ 9.771,25
16	16 à 17 anos	R$ 7.119,05	R$ 7.830,96	R$ 8.542,86	R$ 9.254,77	R$ 9.966,67
17	17 à 18 anos	R$ 7.261,43	R$ 7.987,58	R$ 8.713,72	R$ 9.439,86	R$ 10.166,01
18	18 à 19 anos	R$ 7.406,66	R$ 8.147,33	R$ 8.887,99	R$ 9.628,66	R$ 10.369,33
19	19 à 20 anos	R$ 7.554,80	R$ 8.310,27	R$ 9.065,75	R$ 9.821,23	R$ 10.576,71
20	20 à 21 anos	R$ 7.705,89	R$ 8.476,48	R$ 9.247,07	R$ 10.017,66	R$ 10.788,25
21	21 à 22 anos	R$ 7.860,01	R$ 8.646,01	R$ 9.432,01	R$ 10.218,01	R$ 11.004,01
22	22 à 23 anos	R$ 8.017,21	R$ 8.818,93	R$ 9.620,65	R$ 10.422,37	R$ 11.224,09
23	23 à 24 anos	R$ 8.177,55	R$ 8.995,31	R$ 9.813,06	R$ 10.630,82	R$ 11.448,57
24	24 à 25 anos	R$ 8.341,10	R$ 9.175,22	R$ 10.009,33	R$ 10.843,44	R$ 11.677,55
25	25 à 26 anos	R$ 8.507,93	R$ 9.358,72	R$ 10.209,51	R$ 11.060,30	R$ 11.911,10
26	26 à 27 anos	R$ 8.678,09	R$ 9.545,89	R$ 10.413,70	R$ 11.281,51	R$ 12.149,32
27	27 à 28 anos	R$ 8.851,65	R$ 9.736,81	R$ 10.621,98	R$ 11.507,14	R$ 12.392,31
28	28 à 29 anos	R$ 9.028,68	R$ 9.931,55	R$ 10.834,42	R$ 11.737,28	R$ 12.640,15
29	29 à 30 anos	R$ 9.209,25	R$ 10.130,18	R$ 11.051,10	R$ 11.972,03	R$ 12.892,95
30	30 à 31 anos	R$ 9.393,44	R$ 10.332,78	R$ 11.272,13	R$ 12.211,47	R$ 13.150,81
31	31 à 32 anos	R$ 9.581,31	R$ 10.539,44	R$ 11.497,57	R$ 12.455,70	R$ 13.413,83
32	32 à 33 anos	R$ 9.772,93	R$ 10.750,23	R$ 11.727,52	R$ 12.704,81	R$ 13.682,11
33	33 à 34 anos	R$ 9.968,39	R$ 10.965,23	R$ 11.962,07	R$ 12.958,91	R$ 13.955,75
34	34 à 35 anos	R$ 10.167,76	R$ 11.184,54	R$ 12.201,31	R$ 13.218,09	R$ 14.234,86
35	35 à 36 anos	R$ 10.371,12	R$ 11.408,23	R$ 12.445,34	R$ 13.482,45	R$ 14.519,56

Cargo: Médico (40 horas)						
(Médico Clínico Geral, Médico Cirurgião Geral Médico Ginecologista e Médico Pediatra)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 5.673,92	R$ 6.241,32	R$ 6.808,71	R$ 7.376,10	R$ 7.943,49
2	02 à 03 anos	R$ 5.787,40	R$ 6.366,14	R$ 6.944,88	R$ 7.523,62	R$ 8.102,36
3	03 à 04 anos	R$ 5.903,15	R$ 6.493,46	R$ 7.083,78	R$ 7.674,09	R$ 8.264,41
4	04 à 05 anos	R$ 6.021,21	R$ 6.623,33	R$ 7.225,46	R$ 7.827,58	R$ 8.429,70
5	05 à 06 anos	R$ 6.141,64	R$ 6.755,80	R$ 7.369,96	R$ 7.984,13	R$ 8.598,29
6	06 à 07 anos	R$ 6.264,47	R$ 6.890,92	R$ 7.517,36	R$ 8.143,81	R$ 8.770,26
7	07 à 08 anos	R$ 6.389,76	R$ 7.028,74	R$ 7.667,71	R$ 8.306,69	R$ 8.945,66
8	08 à 09 anos	R$ 6.517,55	R$ 7.169,31	R$ 7.821,07	R$ 8.472,82	R$ 9.124,58
9	09 à 10 anos	R$ 6.647,91	R$ 7.312,70	R$ 7.977,49	R$ 8.642,28	R$ 9.307,07
10	10 à 11 anos	R$ 6.780,86	R$ 7.458,95	R$ 8.137,04	R$ 8.815,12	R$ 9.493,21
11	11 à 12 anos	R$ 6.916,48	R$ 7.608,13	R$ 8.299,78	R$ 8.991,43	R$ 9.683,07
12	12 à 13 anos	R$ 7.054,81	R$ 7.760,29	R$ 8.465,77	R$ 9.171,25	R$ 9.876,73

13	13 à 14 anos	R$ 7.195,91	R$ 7.915,50	R$ 8.635,09	R$ 9.354,68	R$ 10.074,27
14	14 à 15 anos	R$ 7.339,82	R$ 8.073,81	R$ 8.807,79	R$ 9.541,77	R$ 10.275,75
15	15 à 16 anos	R$ 7.486,62	R$ 8.235,28	R$ 8.983,95	R$ 9.732,61	R$ 10.481,27
16	16 à 17 anos	R$ 7.636,35	R$ 8.399,99	R$ 9.163,62	R$ 9.927,26	R$ 10.690,90
17	17 à 18 anos	R$ 7.789,08	R$ 8.567,99	R$ 9.346,90	R$ 10.125,81	R$ 10.904,71
18	18 à 19 anos	R$ 7.944,86	R$ 8.739,35	R$ 9.533,84	R$ 10.328,32	R$ 11.122,81
19	19 à 20 anos	R$ 8.103,76	R$ 8.914,14	R$ 9.724,51	R$ 10.534,89	R$ 11.345,26
20	20 à 21 anos	R$ 8.265,84	R$ 9.092,42	R$ 9.919,00	R$ 10.745,59	R$ 11.572,17
21	21 à 22 anos	R$ 8.431,15	R$ 9.274,27	R$ 10.117,38	R$ 10.960,50	R$ 11.803,61
22	22 à 23 anos	R$ 8.599,77	R$ 9.459,75	R$ 10.319,73	R$ 11.179,71	R$ 12.039,68
23	23 à 24 anos	R$ 8.771,77	R$ 9.648,95	R$ 10.526,12	R$ 11.403,30	R$ 12.280,48
24	24 à 25 anos	R$ 8.947,21	R$ 9.841,93	R$ 10.736,65	R$ 11.631,37	R$ 12.526,09
25	25 à 26 anos	R$ 9.126,15	R$ 10.038,76	R$ 10.951,38	R$ 11.863,99	R$ 12.776,61
26	26 à 27 anos	R$ 9.308,67	R$ 10.239,54	R$ 11.170,41	R$ 12.101,27	R$ 13.032,14
27	27 à 28 anos	R$ 9.494,85	R$ 10.444,33	R$ 11.393,82	R$ 12.343,30	R$ 13.292,78
28	28 à 29 anos	R$ 9.684,74	R$ 10.653,22	R$ 11.621,69	R$ 12.590,17	R$ 13.558,64
29	29 à 30 anos	R$ 9.878,44	R$ 10.866,28	R$ 11.854,13	R$ 12.841,97	R$ 13.829,81
30	30 à 31 anos	R$ 10.076,01	R$ 11.083,61	R$ 12.091,21	R$ 13.098,81	R$ 14.106,41
31	31 à 32 anos	R$ 10.277,53	R$ 11.305,28	R$ 12.333,03	R$ 13.360,78	R$ 14.388,54
32	32 à 33 anos	R$ 10.483,08	R$ 11.531,39	R$ 12.579,69	R$ 13.628,00	R$ 14.676,31
33	33 à 34 anos	R$ 10.692,74	R$ 11.762,01	R$ 12.831,29	R$ 13.900,56	R$ 14.969,83
34	34 à 35 anos	R$ 10.906,59	R$ 11.997,25	R$ 13.087,91	R$ 14.178,57	R$ 15.269,23
35	35 à 36 anos	R$ 11.124,73	R$ 12.237,20	R$ 13.349,67	R$ 14.462,14	R$ 15.574,62

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.373, DE 20 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 1.080/2017, concede reajuste aos profissionais da educação, exceto aos profissionais do magistério."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabaporã-MT autorizado a conceder reajuste aos profissionais da educação nos seguintes percentuais:

I. 8,038% aos cargos de Técnico de Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado e Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado; **II.** 15,60% aos cargos de Nutricionista, Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado e Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado.

§ 1º. A diferença de índices se deve à anterior aprovação da Lei Municipal nº 1.342, de 21 dezembro de 2021, que majorou unicamente os vencimentos dos cargos elencados no inciso I.

§ 2º. O cargo de Professor não terá seus vencimentos alterados pela presente Lei, posto que os profissionais do magistério já tiveram suas remunerações majoradas em razão das Leis Municipais nº 1.342/2021 e 1.362/2022.

Art. 2º - Os reajustes previstos no Art. 1º entrarão em vigor em maio de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Retifica-se o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.080/2017 com a atualização da tabela de vencimentos autorizada pela presente Lei, conforme anexo único que integra esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 20 dias do mês de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL 1080/2017

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 HORAS				
		Classe		
		A	**B**	**C**
Nível		**1**	**1,5**	**1,7**
1	**1,00**	**R$ 1.742,80**	**R$ 2.614,21**	**R$ 2.962,77**
2	**1,10**	**R$ 1.917,08**	**R$ 2.875,63**	**R$ 3.259,04**
3	**1,20**	**R$ 2.091,37**	**R$ 3.137,05**	**R$ 3.555,32**
4	**1,30**	**R$ 2.265,65**	**R$ 3.398,47**	**R$ 3.851,60**
5	**1,40**	**R$ 2.439,93**	**R$ 3.659,89**	**R$ 4.147,87**
6	**1,50**	**R$ 2.614,21**	**R$ 3.921,31**	**R$ 4.444,15**
7	**1,60**	**R$ 2.788,49**	**R$ 4.182,73**	**R$ 4.740,43**
8	**1,61**	**R$ 2.805,91**	**R$ 4.208,87**	**R$ 4.770,06**
9	**1,62**	**R$ 2.823,34**	**R$ 4.235,01**	**R$ 4.799,68**

10	1,63	R$ 2.840,77	R$ 4.261,16	R$ 4.829,31
11	1,64	R$ 2.858,20	R$ 4.287,30	R$ 4.858,94
12	1,65	R$ 2.875,63	R$ 4.313,44	R$ 4.888,57

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS				
		Classe		
		A	B	C
Nível		1	1,5	1,7
1	1,00	R$ 2.502,06	R$ 3.753,09	R$ 4.253,50
2	1,10	R$ 2.752,27	R$ 4.128,40	R$ 4.678,85
3	1,20	R$ 3.002,48	R$ 4.503,71	R$ 5.104,21
4	1,30	R$ 3.252,68	R$ 4.879,02	R$ 5.529,56
5	1,40	R$ 3.502,89	R$ 5.254,33	R$ 5.954,91
6	1,50	R$ 3.753,09	R$ 5.629,64	R$ 6.380,26
7	1,60	R$ 4.003,30	R$ 6.004,95	R$ 6.805,61
8	1,61	R$ 4.028,32	R$ 6.042,48	R$ 6.848,15
9	1,62	R$ 4.053,34	R$ 6.080,01	R$ 6.890,68
10	1,63	R$ 4.078,36	R$ 6.117,54	R$ 6.933,22
11	1,64	R$ 4.103,38	R$ 6.155,07	R$ 6.975,75
12	1,65	R$ 4.128,40	R$ 6.192,61	R$ 7.018,29

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS				
		Classe		
		A	B	C
Nível		1	1,5	1,7
1	1,00	R$ 1.931,28	R$ 2.896,92	R$ 3.283,18
2	1,10	R$ 2.124,41	R$ 3.186,61	R$ 3.611,49
3	1,20	R$ 2.317,54	R$ 3.476,30	R$ 3.939,81
4	1,30	R$ 2.510,66	R$ 3.766,00	R$ 4.268,13
5	1,40	R$ 2.703,79	R$ 4.055,69	R$ 4.596,45
6	1,50	R$ 2.896,92	R$ 4.345,38	R$ 4.924,76
7	1,60	R$ 3.090,05	R$ 4.635,07	R$ 5.253,08
8	1,61	R$ 3.109,36	R$ 4.664,04	R$ 5.285,91
9	1,62	R$ 3.128,67	R$ 4.693,01	R$ 5.318,75
10	1,63	R$ 3.147,99	R$ 4.721,98	R$ 5.351,58
11	1,64	R$ 3.167,30	R$ 4.750,95	R$ 5.384,41
12	1,65	R$ 3.186,61	R$ 4.779,92	R$ 5.417,24

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS			
		Classe	
Classe		A - 1	B – 1,28
Nível		1	1,28
1	1,00	R$ 1.931,28	R$ 2.472,03
2	1,10	R$ 2.124,40	R$ 2.719,23
3	1,20	R$ 2.317,53	R$ 2.966,43
4	1,30	R$ 2.510,65	R$ 3.213,64
5	1,40	R$ 2.703,78	R$ 3.460,84
6	1,50	R$ 2.896,91	R$ 3.708,04
7	1,60	R$ 3.090,03	R$ 3.955,24
8	1,61	R$ 3.109,35	R$ 3.979,96
9	1,62	R$ 3.128,66	R$ 4.004,68
10	1,63	R$ 3.147,97	R$ 4.029,40
11	1,64	R$ 3.167,29	R$ 4.054,12
12	1,65	R$ 3.186,60	R$ 4.078,85

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS			
		Classe	
Classe		A - 1	B – 1,15
Nível		1	1,15
1	1,00	R$ 1.573,71	R$ 1.809,77
2	1,10	R$ 1.731,08	R$ 1.990,74
3	1,20	R$ 1.888,45	R$ 2.171.72
4	1,30	R$ 2.045,82	R$ 2.352,70
5	1,40	R$ 2.203,19	R$ 2.533,67
6	1,50	R$ 2.360,56	R$ 2.714,65
7	1,60	R$ 2.517,93	R$ 2.895,63
8	1,61	R$ 2.533,67	R$ 2.913,73
9	1,62	R$ 2.549,41	R$ 2.931,82
10	1,63	R$ 2.565,15	R$ 2.949,92
11	1,64	R$ 2.580,88	R$ 2.968,02
12	1,65	R$ 2.596,62	R$ 2.986,12

NUTRICIONISTA 40 HORAS					
		Classe			
		A	B	C	D
Nível		1	1,3	1,5	1,7
1	1	R$ 3.715,17	R$ 4.829,72	R$ 5.572,76	R$ 6.315,79
2	1,1	R$ 4.086,69	R$ 5.312,69	R$ 6.130,03	R$ 6.947,37
3	1,2	R$ 4.458,20	R$ 5.795,67	R$ 6.687,31	R$ 7.578,95
4	1,3	R$ 4.829,72	R$ 6.278,64	R$ 7.244,58	R$ 8.210,53
5	1,4	R$ 5.201,24	R$ 6.761,61	R$ 7.801,86	R$ 8.842,11
6	1,5	R$ 5.572,76	R$ 7.244,58	R$ 8.359,13	R$ 9.473,69
7	1,6	R$ 5.944,27	R$ 7.727,56	R$ 8.916,41	R$ 10.105,26
8	1,61	R$ 5.981,42	R$ 7.775,85	R$ 8.972,14	R$ 10.168,42
9	1,62	R$ 6.018,58	R$ 7.824,15	R$ 9.027,86	R$ 10.231,58
10	1,63	R$ 6.055,73	R$ 7.872,45	R$ 9.083,59	R$ 10.294,74
11	1,64	R$ 6.092,88	R$ 7.920,74	R$ 9.139,32	R$ 10.357,90
12	1,65	R$ 6.130,03	R$ 7.969,04	R$ 9.195,05	R$ 10.421,05

PORTARIA Nº. 263/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores, abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato:

I – Titular: JOSÉ VALDINEI DOS SANTOS, servidor Comissionado, admitido em 04/01/2021, nocargo de **Coordenador,** com matricula no RH nº. 1999; **Suplente**: **VANESSA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS,** servidor efetiva, admitida em 11/10/2018, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento,** com matricula no RH nº. 1835, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos de fornecimento e gerenciamento de software com emissão do setor de água e esgoto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos do Município de Tabaporã – MT.

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
07/2019	03/06/2019	COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI - ME	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos de fornecimento e gerenciamento de software com sistema de leitura de hidrômetro com emissão de faturas simultâneas para atender o setor de água e esgoto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos do Município de Tabaporã – MT.

Artigo 3º. –A vigência do presente termos Aditivo do contrato será até a data de 03/06/2023, podendo ser prorrogado pela contratante.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 268/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **IRACI SANTOS GONÇALVES DA SILVA**servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 26/05/2008, com matricula no RH nº. 1113, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Municipal, da**Classe C – Nível 03,**para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 6.865,22 (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 067/2022

Ao dia 23 do mês de Maio do ano de 2.022, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse á **Srª. Valquíria Espinosa de Abreu,** Brasileira, Solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 047 378 591-92 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2284582-8 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua: Vilas Boas, 639 Bairro: Centro, Município de Tabaporã-Mt, aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2022, com inscrição nº 18 para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** , em conformidade com o Edital Nº 001/2022, nomeada através do Decreto Nº 4.682/2022, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 23 de Maio de 2.022

SIRINEU MOLETA VALQUÍRIA ESPINOSA DE ABREU Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2022 de 11/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ***EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018,*** para a **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme **ANEXO I** deste Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **03/06/2022**

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00-minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **03/06/2022**

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 23 de Maio de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2022

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.370, DE 20 DE MAIO DE 2022.REPUBLICAR

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 840/2011, com a concessão de reajuste aos servidores."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabaporã-MT autorizado a conceder reajuste de 15,60% aos cargos regidos pela Lei Municipal nº 840/2011.

Art. 2º - O reajuste previsto neste artigo entrará em vigor em maio de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Retifica-se o Anexo III da Lei Municipal nº 840/2011 com a atualização da tabela de vencimentos autorizada pela presente Lei, conforme anexo único desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

Técnico de Nível Superior - I Assistente Social e Psicólogo						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 3.477,57	R$ 3.825,32	R$ 4.173,08	R$ 4.520,84	R$ 4.868,59
2	02 à 03 anos	R$ 3.547,12	R$ 3.901,83	R$ 4.256,54	R$ 4.611,25	R$ 4.965,96
3	03 à 04 anos	R$ 3.618,06	R$ 3.979,87	R$ 4.341,67	R$ 4.703,48	R$ 5.065,28
4	04 à 05 anos	R$ 3.690,42	R$ 4.059,46	R$ 4.428,50	R$ 4.797,55	R$ 5.166,59
5	05 à 06 anos	R$ 3.764,23	R$ 4.140,65	R$ 4.517,08	R$ 4.893,50	R$ 5.269,92
6	06 à 07 anos	R$ 3.839,51	R$ 4.223,47	R$ 4.607,42	R$ 4.991,37	R$ 5.375,32
7	07 à 08 anos	R$ 3.916,30	R$ 4.307,93	R$ 4.699,56	R$ 5.091,20	R$ 5.482,83
8	08 à 09 anos	R$ 3.994,63	R$ 4.394,09	R$ 4.793,56	R$ 5.193,02	R$ 5.592,48

9	09 à 10 anos	R$ 4.074,52	R$ 4.481,98	R$ 4.889,43	R$ 5.296,88	R$ 5.704,33
10	10 à 11 anos	R$ 4.156,01	R$ 4.571,61	R$ 4.987,22	R$ 5.402,82	R$ 5.818,42
11	11 à 12 anos	R$ 4.239,13	R$ 4.663,05	R$ 5.086,96	R$ 5.510,87	R$ 5.934,79
12	12 à 13 anos	R$ 4.323,92	R$ 4.756,31	R$ 5.188,70	R$ 5.621,09	R$ 6.053,48
13	13 à 14 anos	R$ 4.410,39	R$ 4.851,43	R$ 5.292,47	R$ 5.733,51	R$ 6.174,55
14	14 à 15 anos	R$ 4.498,60	R$ 4.948,46	R$ 5.398,32	R$ 5.848,18	R$ 6.298,04
15	15 à 16 anos	R$ 4.588,57	R$ 5.047,43	R$ 5.506,29	R$ 5.965,15	R$ 6.424,00
16	16 à 17 anos	R$ 4.680,35	R$ 5.148,38	R$ 5.616,42	R$ 6.084,45	R$ 6.552,48
17	17 à 18 anos	R$ 4.773,95	R$ 5.251,35	R$ 5.728,74	R$ 6.206,14	R$ 6.683,53
18	18 à 19 anos	R$ 4.869,43	R$ 5.356,38	R$ 5.843,32	R$ 6.330,26	R$ 6.817,20
19	19 à 20 anos	R$ 4.966,82	R$ 5.463,50	R$ 5.960,18	R$ 6.456,87	R$ 6.953,55
20	20 à 21 anos	R$ 5.066,16	R$ 5.572,77	R$ 6.079,39	R$ 6.586,00	R$ 7.092,62
21	21 à 22 anos	R$ 5.167,48	R$ 5.684,23	R$ 6.200,98	R$ 6.717,72	R$ 7.234,47
22	22 à 23 anos	R$ 5.270,83	R$ 5.797,91	R$ 6.325,00	R$ 6.852,08	R$ 7.379,16
23	23 à 24 anos	R$ 5.376,25	R$ 5.913,87	R$ 6.451,50	R$ 6.989,12	R$ 7.526,74
24	24 à 25 anos	R$ 5.483,77	R$ 6.032,15	R$ 6.580,53	R$ 7.128,90	R$ 7.677,28
25	25 à 26 anos	R$ 5.593,45	R$ 6.152,79	R$ 6.712,14	R$ 7.271,48	R$ 7.830,83
26	26 à 27 anos	R$ 5.705,32	R$ 6.275,85	R$ 6.846,38	R$ 7.416,91	R$ 7.987,44
27	27 à 28 anos	R$ 5.819,42	R$ 6.401,36	R$ 6.983,31	R$ 7.565,25	R$ 8.147,19
28	28 à 29 anos	R$ 5.935,81	R$ 6.529,39	R$ 7.122,97	R$ 7.716,55	R$ 8.310,13
29	29 à 30 anos	R$ 6.054,53	R$ 6.659,98	R$ 7.265,43	R$ 7.870,88	R$ 8.476,34
30	30 à 31 anos	R$ 6.175,62	R$ 6.793,18	R$ 7.410,74	R$ 8.028,30	R$ 8.645,86

Técnico de Nível Superior - II Arquiteto, Biólogo Ambiental, Contador, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal, Quimico						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 3.843,63	R$ 4.227,99	R$ 4.612,35	R$ 4.996,71	R$ 5.381,08
2	02 à 03 anos	R$ 3.920,50	R$ 4.312,55	R$ 4.704,60	R$ 5.096,65	R$ 5.488,70
3	03 à 04 anos	R$ 3.998,91	R$ 4.398,80	R$ 4.798,69	R$ 5.198,58	R$ 5.598,47
4	04 à 05 anos	R$ 4.078,89	R$ 4.486,77	R$ 4.894,66	R$ 5.302,55	R$ 5.710,44
5	05 à 06 anos	R$ 4.160,46	R$ 4.576,51	R$ 4.992,56	R$ 5.408,60	R$ 5.824,65
6	06 à 07 anos	R$ 4.243,67	R$ 4.668,04	R$ 5.092,41	R$ 5.516,78	R$ 5.941,14
7	07 à 08 anos	R$ 4.328,55	R$ 4.761,40	R$ 5.194,26	R$ 5.627,11	R$ 6.059,97
8	08 à 09 anos	R$ 4.415,12	R$ 4.856,63	R$ 5.298,14	R$ 5.739,65	R$ 6.181,16
9	09 à 10 anos	R$ 4.503,42	R$ 4.953,76	R$ 5.404,10	R$ 5.854,45	R$ 6.304,79
10	10 à 11 anos	R$ 4.593,49	R$ 5.052,84	R$ 5.512,19	R$ 5.971,53	R$ 6.430,88
11	11 à 12 anos	R$ 4.685,36	R$ 5.153,89	R$ 5.622,43	R$ 6.090,97	R$ 6.559,50
12	12 à 13 anos	R$ 4.779,07	R$ 5.256,97	R$ 5.734,88	R$ 6.212,78	R$ 6.690,69
13	13 à 14 anos	R$ 4.874,65	R$ 5.362,11	R$ 5.849,58	R$ 6.337,04	R$ 6.824,51
14	14 à 15 anos	R$ 4.972,14	R$ 5.469,35	R$ 5.966,57	R$ 6.463,78	R$ 6.961,00
15	15 à 16 anos	R$ 5.071,58	R$ 5.578,74	R$ 6.085,90	R$ 6.593,06	R$ 7.100,22
16	16 à 17 anos	R$ 5.173,01	R$ 5.690,32	R$ 6.207,62	R$ 6.724,92	R$ 7.242,22
17	17 à 18 anos	R$ 5.276,47	R$ 5.804,12	R$ 6.331,77	R$ 6.859,42	R$ 7.387,06
18	18 à 19 anos	R$ 5.382,00	R$ 5.920,20	R$ 6.458,40	R$ 6.996,60	R$ 7.534,81
19	19 à 20 anos	R$ 5.489,64	R$ 6.038,61	R$ 6.587,57	R$ 7.136,54	R$ 7.685,50
20	20 à 21 anos	R$ 5.599,44	R$ 6.159,38	R$ 6.719,32	R$ 7.279,27	R$ 7.839,21
21	21 à 22 anos	R$ 5.711,43	R$ 6.282,57	R$ 6.853,71	R$ 7.424,85	R$ 7.996,00
22	22 à 23 anos	R$ 5.825,65	R$ 6.408,22	R$ 6.990,78	R$ 7.573,35	R$ 8.155,92
23	23 à 24 anos	R$ 5.942,17	R$ 6.536,38	R$ 7.130,60	R$ 7.724,82	R$ 8.319,03
24	24 à 25 anos	R$ 6.061,01	R$ 6.667,11	R$ 7.273,21	R$ 7.879,31	R$ 8.485,41
25	25 à 26 anos	R$ 6.182,23	R$ 6.800,45	R$ 7.418,68	R$ 8.036,90	R$ 8.655,12
26	26 à 27 anos	R$ 6.305,88	R$ 6.936,46	R$ 7.567,05	R$ 8.197,64	R$ 8.828,23
27	27 à 28 anos	R$ 6.431,99	R$ 7.075,19	R$ 7.718,39	R$ 8.361,59	R$ 9.004,79
28	28 à 29 anos	R$ 6.560,63	R$ 7.216,70	R$ 7.872,76	R$ 8.528,82	R$ 9.184,89
29	29 à 30 anos	R$ 6.691,85	R$ 7.361,03	R$ 8.030,21	R$ 8.699,40	R$ 9.368,58
30	30 à 31 anos	R$ 6.825,68	R$ 7.508,25	R$ 8.190,82	R$ 8.873,39	R$ 9.555,95

Técnico de Nível Superior - III Procurador Jurídico, Auditor, Controlador, Engenheiro Civil e Médico Veterinário.						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 5.124,83	R$ 5.637,32	R$ 6.149,80	R$ 6.662,28	R$ 7.174,77
2	02 à 03 anos	R$ 5.227,33	R$ 5.750,06	R$ 6.272,80	R$ 6.795,53	R$ 7.318,26
3	03 à 04 anos	R$ 5.331,88	R$ 5.865,07	R$ 6.398,25	R$ 6.931,44	R$ 7.464,63
4	04 à 05 anos	R$ 5.438,51	R$ 5.982,37	R$ 6.526,22	R$ 7.070,07	R$ 7.613,92
5	05 à 06 anos	R$ 5.547,29	R$ 6.102,01	R$ 6.656,74	R$ 7.211,47	R$ 7.766,20
6	06 à 07 anos	R$ 5.658,23	R$ 6.224,05	R$ 6.789,88	R$ 7.355,70	R$ 7.921,52
7	07 à 08 anos	R$ 5.771,40	R$ 6.348,54	R$ 6.925,67	R$ 7.502,81	R$ 8.079,95
8	08 à 09 anos	R$ 5.886,82	R$ 6.475,51	R$ 7.064,19	R$ 7.652,87	R$ 8.241,55
9	09 à 10 anos	R$ 6.004,56	R$ 6.605,02	R$ 7.205,47	R$ 7.805,93	R$ 8.406,38
10	10 à 11 anos	R$ 6.124,65	R$ 6.737,12	R$ 7.349,58	R$ 7.962,05	R$ 8.574,51
11	11 à 12 anos	R$ 6.247,14	R$ 6.871,86	R$ 7.496,57	R$ 8.121,29	R$ 8.746,00
12	12 à 13 anos	R$ 6.372,09	R$ 7.009,30	R$ 7.646,50	R$ 8.283,71	R$ 8.920,92
13	13 à 14 anos	R$ 6.499,53	R$ 7.149,48	R$ 7.799,43	R$ 8.449,39	R$ 9.099,34
14	14 à 15 anos	R$ 6.629,52	R$ 7.292,47	R$ 7.955,42	R$ 8.618,38	R$ 9.281,33
15	15 à 16 anos	R$ 6.762,11	R$ 7.438,32	R$ 8.114,53	R$ 8.790,74	R$ 9.466,95
16	16 à 17 anos	R$ 6.897,35	R$ 7.587,09	R$ 8.276,82	R$ 8.966,56	R$ 9.656,29
17	17 à 18 anos	R$ 7.035,30	R$ 7.738,83	R$ 8.442,36	R$ 9.145,89	R$ 9.849,42
18	18 à 19 anos	R$ 7.176,00	R$ 7.893,61	R$ 8.611,21	R$ 9.328,81	R$ 10.046,41
19	19 à 20 anos	R$ 7.319,53	R$ 8.051,48	R$ 8.783,43	R$ 9.515,38	R$ 10.247,34

20	20 à 21 anos	R$ 7.465,92	R$ 8.212,51	R$ 8.959,10	R$ 9.705,69	R$ 10.452,28
21	21 à 22 anos	R$ 7.615,23	R$ 8.376,76	R$ 9.138,28	R$ 9.899,80	R$ 10.661,33
22	22 à 23 anos	R$ 7.767,54	R$ 8.544,29	R$ 9.321,05	R$ 10.097,80	R$ 10.874,55
23	23 à 24 anos	R$ 7.922,89	R$ 8.715,18	R$ 9.507,47	R$ 10.299,76	R$ 11.092,04
24	24 à 25 anos	R$ 8.081,35	R$ 8.889,48	R$ 9.697,62	R$ 10.505,75	R$ 11.313,89
25	25 à 26 anos	R$ 8.242,97	R$ 9.067,27	R$ 9.891,57	R$ 10.715,87	R$ 11.540,16
26	26 à 27 anos	R$ 8.407,83	R$ 9.248,62	R$ 10.089,40	R$ 10.930,18	R$ 11.770,97
27	27 à 28 anos	R$ 8.575,99	R$ 9.433,59	R$ 10.291,19	R$ 11.148,79	R$ 12.006,39
28	28 à 29 anos	R$ 8.747,51	R$ 9.622,26	R$ 10.497,01	R$ 11.371,76	R$ 12.246,51
29	29 à 30 anos	R$ 8.922,46	R$ 9.814,71	R$ 10.706,95	R$ 11.599,20	R$ 12.491,44
30	30 à 31 anos	R$ 9.100,91	R$ 10.011,00	R$ 10.921,09	R$ 11.831,18	R$ 12.741,27

Técnico de Nível Superior - IV Pregoeiro						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 4.456,68	R$ 4.902,35	R$ 5.348,02	R$ 5.793,69	R$ 6.239,36
2	02 à 03 anos	R$ 4.545,82	R$ 5.000,40	R$ 5.454,98	R$ 5.909,56	R$ 6.364,14
3	03 à 04 anos	R$ 4.636,73	R$ 5.100,41	R$ 5.564,08	R$ 6.027,75	R$ 6.491,43
4	04 à 05 anos	R$ 4.729,47	R$ 5.202,42	R$ 5.675,36	R$ 6.148,31	R$ 6.621,26
5	05 à 06 anos	R$ 4.824,06	R$ 5.306,46	R$ 5.788,87	R$ 6.271,28	R$ 6.753,68
6	06 à 07 anos	R$ 4.920,54	R$ 5.412,59	R$ 5.904,65	R$ 6.396,70	R$ 6.888,75
7	07 à 08 anos	R$ 5.018,95	R$ 5.520,84	R$ 6.022,74	R$ 6.524,63	R$ 7.026,53
8	08 à 09 anos	R$ 5.119,33	R$ 5.631,26	R$ 6.143,19	R$ 6.655,13	R$ 7.167,06
9	09 à 10 anos	R$ 5.221,72	R$ 5.743,89	R$ 6.266,06	R$ 6.788,23	R$ 7.310,40
10	10 à 11 anos	R$ 5.326,15	R$ 5.858,76	R$ 6.391,38	R$ 6.923,99	R$ 7.456,61
11	11 à 12 anos	R$ 5.432,67	R$ 5.975,94	R$ 6.519,21	R$ 7.062,47	R$ 7.605,74
12	12 à 13 anos	R$ 5.541,33	R$ 6.095,46	R$ 6.649,59	R$ 7.203,72	R$ 7.757,86
13	13 à 14 anos	R$ 5.652,15	R$ 6.217,37	R$ 6.782,58	R$ 7.347,80	R$ 7.913,01
14	14 à 15 anos	R$ 5.765,20	R$ 6.341,72	R$ 6.918,23	R$ 7.494,75	R$ 8.071,27
15	15 à 16 anos	R$ 5.880,50	R$ 6.468,55	R$ 7.056,60	R$ 7.644,65	R$ 8.232,70
16	16 à 17 anos	R$ 5.998,11	R$ 6.597,92	R$ 7.197,73	R$ 7.797,54	R$ 8.397,35
17	17 à 18 anos	R$ 6.118,07	R$ 6.729,88	R$ 7.341,69	R$ 7.953,49	R$ 8.565,30
18	18 à 19 anos	R$ 6.240,43	R$ 6.864,48	R$ 7.488,52	R$ 8.112,56	R$ 8.736,61
19	19 à 20 anos	R$ 6.365,24	R$ 7.001,77	R$ 7.638,29	R$ 8.274,81	R$ 8.911,34
20	20 à 21 anos	R$ 6.492,55	R$ 7.141,80	R$ 7.791,06	R$ 8.440,31	R$ 9.089,57
21	21 à 22 anos	R$ 6.622,40	R$ 7.284,64	R$ 7.946,88	R$ 8.609,12	R$ 9.271,36
22	22 à 23 anos	R$ 6.754,85	R$ 7.430,33	R$ 8.105,81	R$ 8.781,30	R$ 9.456,78
23	23 à 24 anos	R$ 6.889,94	R$ 7.578,94	R$ 8.267,93	R$ 8.956,93	R$ 9.645,92
24	24 à 25 anos	R$ 7.027,74	R$ 7.730,52	R$ 8.433,29	R$ 9.136,06	R$ 9.838,84
25	25 à 26 anos	R$ 7.168,30	R$ 7.885,13	R$ 8.601,96	R$ 9.318,79	R$ 10.035,61
26	26 à 27 anos	R$ 7.311,66	R$ 8.042,83	R$ 8.773,99	R$ 9.505,16	R$ 10.236,33
27	27 à 28 anos	R$ 7.457,90	R$ 8.203,68	R$ 8.949,47	R$ 9.695,26	R$ 10.441,05
28	28 à 29 anos	R$ 7.607,05	R$ 8.367,76	R$ 9.128,46	R$ 9.889,17	R$ 10.649,87
29	29 à 30 anos	R$ 7.759,19	R$ 8.535,11	R$ 9.311,03	R$ 10.086,95	R$ 10.862,87
30	30 à 31 anos	R$ 7.914,38	R$ 8.705,82	R$ 9.497,25	R$ 10.288,69	R$ 11.080,13

Técnico de Nível Médio - I Agente Administrativo e Escriturário						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.502,05	R$ 2.752,25	R$ 3.002,46	R$ 3.252,66	R$ 3.502,86
2	02 à 03 anos	R$ 2.552,09	R$ 2.807,30	R$ 3.062,50	R$ 3.317,71	R$ 3.572,92
3	03 à 04 anos	R$ 2.603,13	R$ 2.863,44	R$ 3.123,75	R$ 3.384,07	R$ 3.644,38
4	04 à 05 anos	R$ 2.655,19	R$ 2.920,71	R$ 3.186,23	R$ 3.451,75	R$ 3.717,27
5	05 à 06 anos	R$ 2.708,30	R$ 2.979,13	R$ 3.249,95	R$ 3.520,78	R$ 3.791,61
6	06 à 07 anos	R$ 2.762,46	R$ 3.038,71	R$ 3.314,95	R$ 3.591,20	R$ 3.867,45
7	07 à 08 anos	R$ 2.817,71	R$ 3.099,48	R$ 3.381,25	R$ 3.663,02	R$ 3.944,79
8	08 à 09 anos	R$ 2.874,06	R$ 3.161,47	R$ 3.448,88	R$ 3.736,28	R$ 4.023,69
9	09 à 10 anos	R$ 2.931,55	R$ 3.224,70	R$ 3.517,86	R$ 3.811,01	R$ 4.104,16
10	10 à 11 anos	R$ 2.990,18	R$ 3.289,19	R$ 3.588,21	R$ 3.887,23	R$ 4.186,25
11	11 à 12 anos	R$ 3.049,98	R$ 3.354,98	R$ 3.659,98	R$ 3.964,97	R$ 4.269,97
12	12 à 13 anos	R$ 3.110,98	R$ 3.422,08	R$ 3.733,18	R$ 4.044,27	R$ 4.355,37
13	13 à 14 anos	R$ 3.173,20	R$ 3.490,52	R$ 3.807,84	R$ 4.125,16	R$ 4.442,48
14	14 à 15 anos	R$ 3.236,66	R$ 3.560,33	R$ 3.884,00	R$ 4.207,66	R$ 4.531,33
15	15 à 16 anos	R$ 3.301,40	R$ 3.631,54	R$ 3.961,68	R$ 4.291,82	R$ 4.621,96
16	16 à 17 anos	R$ 3.367,43	R$ 3.704,17	R$ 4.040,91	R$ 4.377,65	R$ 4.714,40
17	17 à 18 anos	R$ 3.434,77	R$ 3.778,25	R$ 4.121,73	R$ 4.465,21	R$ 4.808,68
18	18 à 19 anos	R$ 3.503,47	R$ 3.853,82	R$ 4.204,16	R$ 4.554,51	R$ 4.904,86
19	19 à 20 anos	R$ 3.573,54	R$ 3.930,89	R$ 4.288,25	R$ 4.645,60	R$ 5.002,95
20	20 à 21 anos	R$ 3.645,01	R$ 4.009,51	R$ 4.374,01	R$ 4.738,51	R$ 5.103,01
21	21 à 22 anos	R$ 3.717,91	R$ 4.089,70	R$ 4.461,49	R$ 4.833,28	R$ 5.205,07
22	22 à 23 anos	R$ 3.792,27	R$ 4.171,49	R$ 4.550,72	R$ 4.929,95	R$ 5.309,17
23	23 à 24 anos	R$ 3.868,11	R$ 4.254,92	R$ 4.641,74	R$ 5.028,55	R$ 5.415,36
24	24 à 25 anos	R$ 3.945,48	R$ 4.340,02	R$ 4.734,57	R$ 5.129,12	R$ 5.523,67
25	25 à 26 anos	R$ 4.024,38	R$ 4.426,82	R$ 4.829,26	R$ 5.231,70	R$ 5.634,14
26	26 à 27 anos	R$ 4.104,87	R$ 4.515,36	R$ 4.925,85	R$ 5.336,33	R$ 5.746,82
27	27 à 28 anos	R$ 4.186,97	R$ 4.605,67	R$ 5.024,36	R$ 5.443,06	R$ 5.861,76
28	28 à 29 anos	R$ 4.270,71	R$ 4.697,78	R$ 5.124,85	R$ 5.551,92	R$ 5.978,99
29	29 à 30 anos	R$ 4.356,12	R$ 4.791,74	R$ 5.227,35	R$ 5.662,96	R$ 6.098,57
30	30 à 31 anos	R$ 4.443,25	R$ 4.887,57	R$ 5.331,89	R$ 5.776,22	R$ 6.220,54

Técnico de Nível Médio - II Fiscal Ambiental, Técnico Agrícola, Técnico em Zootecnia e Topógrafo						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.379,39	R$ 2.617,33	R$ 2.855,26	R$ 3.093,20	R$ 3.331,14
2	02 à 03 anos	R$ 2.426,97	R$ 2.669,67	R$ 2.912,37	R$ 3.155,07	R$ 3.397,76
3	03 à 04 anos	R$ 2.475,51	R$ 2.723,07	R$ 2.970,62	R$ 3.218,17	R$ 3.465,72
4	04 à 05 anos	R$ 2.525,02	R$ 2.777,53	R$ 3.030,03	R$ 3.282,53	R$ 3.535,03
5	05 à 06 anos	R$ 2.575,53	R$ 2.833,08	R$ 3.090,63	R$ 3.348,18	R$ 3.605,74
6	06 à 07 anos	R$ 2.627,04	R$ 2.889,74	R$ 3.152,44	R$ 3.415,15	R$ 3.677,85
7	07 à 08 anos	R$ 2.679,58	R$ 2.947,53	R$ 3.215,49	R$ 3.483,45	R$ 3.751,41
8	08 à 09 anos	R$ 2.733,17	R$ 3.006,48	R$ 3.279,80	R$ 3.553,12	R$ 3.826,44
9	09 à 10 anos	R$ 2.787,83	R$ 3.066,61	R$ 3.345,40	R$ 3.624,18	R$ 3.902,96
10	10 à 11 anos	R$ 2.843,59	R$ 3.127,95	R$ 3.412,31	R$ 3.696,66	R$ 3.981,02
11	11 à 12 anos	R$ 2.900,46	R$ 3.190,51	R$ 3.480,55	R$ 3.770,60	R$ 4.060,64
12	12 à 13 anos	R$ 2.958,47	R$ 3.254,32	R$ 3.550,16	R$ 3.846,01	R$ 4.141,86
13	13 à 14 anos	R$ 3.017,64	R$ 3.319,40	R$ 3.621,17	R$ 3.922,93	R$ 4.224,69
14	14 à 15 anos	R$ 3.077,99	R$ 3.385,79	R$ 3.693,59	R$ 4.001,39	R$ 4.309,19
15	15 à 16 anos	R$ 3.139,55	R$ 3.453,51	R$ 3.767,46	R$ 4.081,42	R$ 4.395,37
16	16 à 17 anos	R$ 3.202,34	R$ 3.522,58	R$ 3.842,81	R$ 4.163,04	R$ 4.483,28
17	17 à 18 anos	R$ 3.266,39	R$ 3.593,03	R$ 3.919,67	R$ 4.246,31	R$ 4.572,94
18	18 à 19 anos	R$ 3.331,72	R$ 3.664,89	R$ 3.998,06	R$ 4.331,23	R$ 4.664,40
19	19 à 20 anos	R$ 3.398,35	R$ 3.738,19	R$ 4.078,02	R$ 4.417,86	R$ 4.757,69
20	20 à 21 anos	R$ 3.466,32	R$ 3.812,95	R$ 4.159,58	R$ 4.506,21	R$ 4.852,85
21	21 à 22 anos	R$ 3.535,64	R$ 3.889,21	R$ 4.242,77	R$ 4.596,34	R$ 4.949,90
22	22 à 23 anos	R$ 3.606,36	R$ 3.966,99	R$ 4.327,63	R$ 4.688,26	R$ 5.048,90
23	23 à 24 anos	R$ 3.678,48	R$ 4.046,33	R$ 4.414,18	R$ 4.782,03	R$ 5.149,88
24	24 à 25 anos	R$ 3.752,05	R$ 4.127,26	R$ 4.502,46	R$ 4.877,67	R$ 5.252,88
25	25 à 26 anos	R$ 3.827,10	R$ 4.209,80	R$ 4.592,51	R$ 4.975,22	R$ 5.357,93
26	26 à 27 anos	R$ 3.903,64	R$ 4.294,00	R$ 4.684,36	R$ 5.074,73	R$ 5.465,09
27	27 à 28 anos	R$ 3.981,71	R$ 4.379,88	R$ 4.778,05	R$ 5.176,22	R$ 5.574,39
28	28 à 29 anos	R$ 4.061,34	R$ 4.467,48	R$ 4.873,61	R$ 5.279,75	R$ 5.685,88
29	29 à 30 anos	R$ 4.142,57	R$ 4.556,83	R$ 4.971,08	R$ 5.385,34	R$ 5.799,60
30	30 à 31 anos	R$ 4.225,42	R$ 4.647,96	R$ 5.070,51	R$ 5.493,05	R$ 5.915,59

Técnico de Nivel Médio - III Desenhista Arquitetônico						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.702,18	R$ 1.872,39	R$ 2.042,61	R$ 2.212,83	R$ 2.383,05
2	02 à 03 anos	R$ 1.736,22	R$ 1.909,84	R$ 2.083,46	R$ 2.257,08	R$ 2.430,71
3	03 à 04 anos	R$ 1.770,94	R$ 1.948,04	R$ 2.125,13	R$ 2.302,23	R$ 2.479,32
4	04 à 05 anos	R$ 1.806,36	R$ 1.987,00	R$ 2.167,63	R$ 2.348,27	R$ 2.528,91
5	05 à 06 anos	R$ 1.842,49	R$ 2.026,74	R$ 2.210,99	R$ 2.395,24	R$ 2.579,49
6	06 à 07 anos	R$ 1.879,34	R$ 2.067,27	R$ 2.255,21	R$ 2.443,14	R$ 2.631,07
7	07 à 08 anos	R$ 1.916,93	R$ 2.108,62	R$ 2.300,31	R$ 2.492,00	R$ 2.683,70
8	08 à 09 anos	R$ 1.955,26	R$ 2.150,79	R$ 2.346,32	R$ 2.541,84	R$ 2.737,37
9	09 à 10 anos	R$ 1.994,37	R$ 2.193,81	R$ 2.393,24	R$ 2.592,68	R$ 2.792,12
10	10 à 11 anos	R$ 2.034,26	R$ 2.237,68	R$ 2.441,11	R$ 2.644,53	R$ 2.847,96
11	11 à 12 anos	R$ 2.074,94	R$ 2.282,44	R$ 2.489,93	R$ 2.697,42	R$ 2.904,92
12	12 à 13 anos	R$ 2.116,44	R$ 2.328,09	R$ 2.539,73	R$ 2.751,37	R$ 2.963,02
13	13 à 14 anos	R$ 2.158,77	R$ 2.374,65	R$ 2.590,52	R$ 2.806,40	R$ 3.022,28
14	14 à 15 anos	R$ 2.201,95	R$ 2.422,14	R$ 2.642,33	R$ 2.862,53	R$ 3.082,72
15	15 à 16 anos	R$ 2.245,98	R$ 2.470,58	R$ 2.695,18	R$ 2.919,78	R$ 3.144,38
16	16 à 17 anos	R$ 2.290,90	R$ 2.519,99	R$ 2.749,08	R$ 2.978,18	R$ 3.207,27
17	17 à 18 anos	R$ 2.336,72	R$ 2.570,39	R$ 2.804,07	R$ 3.037,74	R$ 3.271,41
18	18 à 19 anos	R$ 2.383,46	R$ 2.621,80	R$ 2.860,15	R$ 3.098,49	R$ 3.336,84
19	19 à 20 anos	R$ 2.431,13	R$ 2.674,24	R$ 2.917,35	R$ 3.160,46	R$ 3.403,58
20	20 à 21 anos	R$ 2.479,75	R$ 2.727,72	R$ 2.975,70	R$ 3.223,67	R$ 3.471,65
21	21 à 22 anos	R$ 2.529,34	R$ 2.782,28	R$ 3.035,21	R$ 3.288,15	R$ 3.541,08
22	22 à 23 anos	R$ 2.579,93	R$ 2.837,92	R$ 3.095,92	R$ 3.353,91	R$ 3.611,90
23	23 à 24 anos	R$ 2.631,53	R$ 2.894,68	R$ 3.157,83	R$ 3.420,99	R$ 3.684,14
24	24 à 25 anos	R$ 2.684,16	R$ 2.952,57	R$ 3.220,99	R$ 3.489,41	R$ 3.757,82
25	25 à 26 anos	R$ 2.737,84	R$ 3.011,63	R$ 3.285,41	R$ 3.559,19	R$ 3.832,98
26	26 à 27 anos	R$ 2.792,60	R$ 3.071,86	R$ 3.351,12	R$ 3.630,38	R$ 3.909,64
27	27 à 28 anos	R$ 2.848,45	R$ 3.133,30	R$ 3.418,14	R$ 3.702,99	R$ 3.987,83
28	28 à 29 anos	R$ 2.905,42	R$ 3.195,96	R$ 3.486,50	R$ 3.777,05	R$ 4.067,59
29	29 à 30 anos	R$ 2.963,53	R$ 3.259,88	R$ 3.556,23	R$ 3.852,59	R$ 4.148,94
30	30 à 31 anos	R$ 3.022,80	R$ 3.325,08	R$ 3.627,36	R$ 3.929,64	R$ 4.231,92

Técnico em Gestão Técnico Contábil						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 3.111,51	R$ 3.422,66	R$ 3.733,81	R$ 4.044,96	R$ 4.356,11
2	02 à 03 anos	R$ 3.173,74	R$ 3.491,11	R$ 3.808,48	R$ 4.125,86	R$ 4.443,23
3	03 à 04 anos	R$ 3.237,21	R$ 3.560,93	R$ 3.884,65	R$ 4.208,37	R$ 4.532,10
4	04 à 05 anos	R$ 3.301,96	R$ 3.632,15	R$ 3.962,35	R$ 4.292,54	R$ 4.622,74
5	05 à 06 anos	R$ 3.367,99	R$ 3.704,79	R$ 4.041,59	R$ 4.378,39	R$ 4.715,19
6	06 à 07 anos	R$ 3.435,35	R$ 3.778,89	R$ 4.122,43	R$ 4.465,96	R$ 4.809,50
7	07 à 08 anos	R$ 3.504,06	R$ 3.854,47	R$ 4.204,87	R$ 4.555,28	R$ 4.905,69
8	08 à 09 anos	R$ 3.574,14	R$ 3.931,56	R$ 4.288,97	R$ 4.646,39	R$ 5.003,80
9	09 à 10 anos	R$ 3.645,63	R$ 4.010,19	R$ 4.374,75	R$ 4.739,31	R$ 5.103,88

10	10 à 11 anos	R$ 3.718,54	R$ 4.090,39	R$ 4.462,25	R$ 4.834,10	R$ 5.205,95
11	11 à 12 anos	R$ 3.792,91	R$ 4.172,20	R$ 4.551,49	R$ 4.930,78	R$ 5.310,07
12	12 à 13 anos	R$ 3.868,77	R$ 4.255,64	R$ 4.642,52	R$ 5.029,40	R$ 5.416,27
13	13 à 14 anos	R$ 3.946,14	R$ 4.340,76	R$ 4.735,37	R$ 5.129,99	R$ 5.524,60
14	14 à 15 anos	R$ 4.025,07	R$ 4.427,57	R$ 4.830,08	R$ 5.232,58	R$ 5.635,09
15	15 à 16 anos	R$ 4.105,57	R$ 4.516,12	R$ 4.926,68	R$ 5.337,24	R$ 5.747,79
16	16 à 17 anos	R$ 4.187,68	R$ 4.606,45	R$ 5.025,21	R$ 5.443,98	R$ 5.862,75
17	17 à 18 anos	R$ 4.271,43	R$ 4.698,57	R$ 5.125,72	R$ 5.552,86	R$ 5.980,00
18	18 à 19 anos	R$ 4.356,86	R$ 4.792,55	R$ 5.228,23	R$ 5.663,92	R$ 6.099,60
19	19 à 20 anos	R$ 4.444,00	R$ 4.888,40	R$ 5.332,80	R$ 5.777,20	R$ 6.221,60
20	20 à 21 anos	R$ 4.532,88	R$ 4.986,16	R$ 5.439,45	R$ 5.892,74	R$ 6.346,03
21	21 à 22 anos	R$ 4.623,53	R$ 5.085,89	R$ 5.548,24	R$ 6.010,60	R$ 6.472,95
22	22 à 23 anos	R$ 4.716,01	R$ 5.187,61	R$ 5.659,21	R$ 6.130,81	R$ 6.602,41
23	23 à 24 anos	R$ 4.810,33	R$ 5.291,36	R$ 5.772,39	R$ 6.253,42	R$ 6.734,46
24	24 à 25 anos	R$ 4.906,53	R$ 5.397,19	R$ 5.887,84	R$ 6.378,49	R$ 6.869,14
25	25 à 26 anos	R$ 5.004,66	R$ 5.505,13	R$ 6.005,60	R$ 6.506,06	R$ 7.006,53
26	26 à 27 anos	R$ 5.104,76	R$ 5.615,23	R$ 6.125,71	R$ 6.636,18	R$ 7.146,66
27	27 à 28 anos	R$ 5.206,85	R$ 5.727,54	R$ 6.248,22	R$ 6.768,91	R$ 7.289,59
28	28 à 29 anos	R$ 5.310,99	R$ 5.842,09	R$ 6.373,19	R$ 6.904,28	R$ 7.435,38
29	29 à 30 anos	R$ 5.417,21	R$ 5.958,93	R$ 6.500,65	R$ 7.042,37	R$ 7.584,09
30	30 à 31 anos	R$ 5.525,55	R$ 6.078,11	R$ 6.630,66	R$ 7.183,22	R$ 7.735,77

Técnico de Fiscalização e Arrecadação Fiscal Tributário e Fiscal de Obras e Postura						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 3.236,80	R$ 3.560,48	R$ 3.884,16	R$ 4.207,84	R$ 4.531,52
2	02 à 03 anos	R$ 3.301,54	R$ 3.631,69	R$ 3.961,84	R$ 4.292,00	R$ 4.622,15
3	03 à 04 anos	R$ 3.367,57	R$ 3.704,32	R$ 4.041,08	R$ 4.377,84	R$ 4.714,59
4	04 à 05 anos	R$ 3.434,92	R$ 3.778,41	R$ 4.121,90	R$ 4.465,39	R$ 4.808,89
5	05 à 06 anos	R$ 3.503,62	R$ 3.853,98	R$ 4.204,34	R$ 4.554,70	R$ 4.905,06
6	06 à 07 anos	R$ 3.573,69	R$ 3.931,06	R$ 4.288,43	R$ 4.645,80	R$ 5.003,16
7	07 à 08 anos	R$ 3.645,16	R$ 4.009,68	R$ 4.374,20	R$ 4.738,71	R$ 5.103,23
8	08 à 09 anos	R$ 3.718,07	R$ 4.089,87	R$ 4.461,68	R$ 4.833,49	R$ 5.205,29
9	09 à 10 anos	R$ 3.792,43	R$ 4.171,67	R$ 4.550,91	R$ 4.930,16	R$ 5.309,40
10	10 à 11 anos	R$ 3.868,28	R$ 4.255,10	R$ 4.641,93	R$ 5.028,76	R$ 5.415,59
11	11 à 12 anos	R$ 3.945,64	R$ 4.340,21	R$ 4.734,77	R$ 5.129,33	R$ 5.523,90
12	12 à 13 anos	R$ 4.024,55	R$ 4.427,01	R$ 4.829,46	R$ 5.231,92	R$ 5.634,38
13	13 à 14 anos	R$ 4.105,05	R$ 4.515,55	R$ 4.926,05	R$ 5.336,56	R$ 5.747,06
14	14 à 15 anos	R$ 4.187,15	R$ 4.605,86	R$ 5.024,58	R$ 5.443,29	R$ 5.862,00
15	15 à 16 anos	R$ 4.270,89	R$ 4.697,98	R$ 5.125,07	R$ 5.552,16	R$ 5.979,24
16	16 à 17 anos	R$ 4.356,31	R$ 4.791,94	R$ 5.227,57	R$ 5.663,20	R$ 6.098,83
17	17 à 18 anos	R$ 4.443,43	R$ 4.887,78	R$ 5.332,12	R$ 5.776,46	R$ 6.220,81
18	18 à 19 anos	R$ 4.532,30	R$ 4.985,53	R$ 5.438,76	R$ 5.891,99	R$ 6.345,22
19	19 à 20 anos	R$ 4.622,95	R$ 5.085,24	R$ 5.547,54	R$ 6.009,83	R$ 6.472,13
20	20 à 21 anos	R$ 4.715,41	R$ 5.186,95	R$ 5.658,49	R$ 6.130,03	R$ 6.601,57
21	21 à 22 anos	R$ 4.809,71	R$ 5.290,69	R$ 5.771,66	R$ 6.252,63	R$ 6.733,60
22	22 à 23 anos	R$ 4.905,91	R$ 5.396,50	R$ 5.887,09	R$ 6.377,68	R$ 6.868,27
23	23 à 24 anos	R$ 5.004,03	R$ 5.504,43	R$ 6.004,83	R$ 6.505,24	R$ 7.005,64
24	24 à 25 anos	R$ 5.104,11	R$ 5.614,52	R$ 6.124,93	R$ 6.635,34	R$ 7.145,75
25	25 à 26 anos	R$ 5.206,19	R$ 5.726,81	R$ 6.247,43	R$ 6.768,05	R$ 7.288,67
26	26 à 27 anos	R$ 5.310,31	R$ 5.841,34	R$ 6.372,38	R$ 6.903,41	R$ 7.434,44
27	27 à 28 anos	R$ 5.416,52	R$ 5.958,17	R$ 6.499,82	R$ 7.041,48	R$ 7.583,13
28	28 à 29 anos	R$ 5.524,85	R$ 6.077,34	R$ 6.629,82	R$ 7.182,31	R$ 7.734,79
29	29 à 30 anos	R$ 5.635,35	R$ 6.198,88	R$ 6.762,42	R$ 7.325,95	R$ 7.889,49
30	30 à 31 anos	R$ 5.748,05	R$ 6.322,86	R$ 6.897,66	R$ 7.472,47	R$ 8.047,28

Agente da Administração Pública I Mecânico, Operador de Moto Niveladora e Operador de Pá Carregadeira				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.584,38	R$ 2.842,82	R$ 3.101,26
2	02 à 03 anos	R$ 2.636,07	R$ 2.899,68	R$ 3.163,28
3	03 à 04 anos	R$ 2.688,79	R$ 2.957,67	R$ 3.226,55
4	04 à 05 anos	R$ 2.742,57	R$ 3.016,82	R$ 3.291,08
5	05 à 06 anos	R$ 2.797,42	R$ 3.077,16	R$ 3.356,90
6	06 à 07 anos	R$ 2.853,37	R$ 3.138,70	R$ 3.424,04
7	07 à 08 anos	R$ 2.910,43	R$ 3.201,48	R$ 3.492,52
8	08 à 09 anos	R$ 2.968,64	R$ 3.265,51	R$ 3.562,37
9	09 à 10 anos	R$ 3.028,01	R$ 3.330,82	R$ 3.633,62
10	10 à 11 anos	R$ 3.088,57	R$ 3.397,43	R$ 3.706,29
11	11 à 12 anos	R$ 3.150,35	R$ 3.465,38	R$ 3.780,41
12	12 à 13 anos	R$ 3.213,35	R$ 3.534,69	R$ 3.856,02
13	13 à 14 anos	R$ 3.277,62	R$ 3.605,38	R$ 3.933,14
14	14 à 15 anos	R$ 3.343,17	R$ 3.677,49	R$ 4.011,81
15	15 à 16 anos	R$ 3.410,04	R$ 3.751,04	R$ 4.092,04
16	16 à 17 anos	R$ 3.478,24	R$ 3.826,06	R$ 4.173,88
17	17 à 18 anos	R$ 3.547,80	R$ 3.902,58	R$ 4.257,36
18	18 à 19 anos	R$ 3.618,76	R$ 3.980,63	R$ 4.342,51
19	19 à 20 anos	R$ 3.691,13	R$ 4.060,25	R$ 4.429,36
20	20 à 21 anos	R$ 3.764,95	R$ 4.141,45	R$ 4.517,95

21	21 à 22 anos	R$ 3.840,25	R$ 4.224,28	R$ 4.608,30
22	22 à 23 anos	R$ 3.917,06	R$ 4.308,76	R$ 4.700,47
23	23 à 24 anos	R$ 3.995,40	R$ 4.394,94	R$ 4.794,48
24	24 à 25 anos	R$ 4.075,31	R$ 4.482,84	R$ 4.890,37
25	25 à 26 anos	R$ 4.156,81	R$ 4.572,50	R$ 4.988,18
26	26 à 27 anos	R$ 4.239,95	R$ 4.663,95	R$ 5.087,94
27	27 à 28 anos	R$ 4.324,75	R$ 4.757,22	R$ 5.189,70
28	28 à 29 anos	R$ 4.411,24	R$ 4.852,37	R$ 5.293,49
29	29 à 30 anos	R$ 4.499,47	R$ 4.949,42	R$ 5.399,36
30	30 à 31 anos	R$ 4.589,46	R$ 5.048,40	R$ 5.507,35

Agente da Administração Pública II Eletricista de Manutenção , Motorista, Operador de Máquina Agrícola e Pintor/Letrista				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.013,33	R$ 2.214,66	R$ 2.415,99
2	02 à 03 anos	R$ 2.053,59	R$ 2.258,95	R$ 2.464,31
3	03 à 04 anos	R$ 2.094,67	R$ 2.304,13	R$ 2.513,60
4	04 à 05 anos	R$ 2.136,56	R$ 2.350,22	R$ 2.563,87
5	05 à 06 anos	R$ 2.179,29	R$ 2.397,22	R$ 2.615,15
6	06 à 07 anos	R$ 2.222,88	R$ 2.445,16	R$ 2.667,45
7	07 à 08 anos	R$ 2.267,33	R$ 2.494,07	R$ 2.720,80
8	08 à 09 anos	R$ 2.312,68	R$ 2.543,95	R$ 2.775,22
9	09 à 10 anos	R$ 2.358,93	R$ 2.594,83	R$ 2.830,72
10	10 à 11 anos	R$ 2.406,11	R$ 2.646,72	R$ 2.887,34
11	11 à 12 anos	R$ 2.454,24	R$ 2.699,66	R$ 2.945,08
12	12 à 13 anos	R$ 2.503,32	R$ 2.753,65	R$ 3.003,98
13	13 à 14 anos	R$ 2.553,39	R$ 2.808,72	R$ 3.064,06
14	14 à 15 anos	R$ 2.604,45	R$ 2.864,90	R$ 3.125,34
15	15 à 16 anos	R$ 2.656,54	R$ 2.922,20	R$ 3.187,85
16	16 à 17 anos	R$ 2.709,67	R$ 2.980,64	R$ 3.251,61
17	17 à 18 anos	R$ 2.763,87	R$ 3.040,25	R$ 3.316,64
18	18 à 19 anos	R$ 2.819,14	R$ 3.101,06	R$ 3.382,97
19	19 à 20 anos	R$ 2.875,53	R$ 3.163,08	R$ 3.450,63
20	20 à 21 anos	R$ 2.933,04	R$ 3.226,34	R$ 3.519,65
21	21 à 22 anos	R$ 2.991,70	R$ 3.290,87	R$ 3.590,04
22	22 à 23 anos	R$ 3.051,53	R$ 3.356,69	R$ 3.661,84
23	23 à 24 anos	R$ 3.112,56	R$ 3.423,82	R$ 3.735,08
24	24 à 25 anos	R$ 3.174,81	R$ 3.492,30	R$ 3.809,78
25	25 à 26 anos	R$ 3.238,31	R$ 3.562,14	R$ 3.885,97
26	26 à 27 anos	R$ 3.303,08	R$ 3.633,39	R$ 3.963,69
27	27 à 28 anos	R$ 3.369,14	R$ 3.706,05	R$ 4.042,97
28	28 à 29 anos	R$ 3.436,52	R$ 3.780,17	R$ 4.123,83
29	29 à 30 anos	R$ 3.505,25	R$ 3.855,78	R$ 4.206,30
30	30 à 31 anos	R$ 3.575,36	R$ 3.932,89	R$ 4.290,43

Agente da Administração Pública III Auxiliar de Saneamento, Auxiliar de Mecânico, Borracheiro, Apoio Administrativo Nutrição, Tratorista e Pedreiro.				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.574,06	R$ 1.731,46	R$ 1.888,87
2	02 à 03 anos	R$ 1.605,54	R$ 1.766,09	R$ 1.926,64
3	03 à 04 anos	R$ 1.637,65	R$ 1.801,41	R$ 1.965,18
4	04 à 05 anos	R$ 1.670,40	R$ 1.837,44	R$ 2.004,48
5	05 à 06 anos	R$ 1.703,81	R$ 1.874,19	R$ 2.044,57
6	06 à 07 anos	R$ 1.737,89	R$ 1.911,67	R$ 2.085,46
7	07 à 08 anos	R$ 1.772,64	R$ 1.949,91	R$ 2.127,17
8	08 à 09 anos	R$ 1.808,10	R$ 1.988,91	R$ 2.169,71
9	09 à 10 anos	R$ 1.844,26	R$ 2.028,68	R$ 2.213,11
10	10 à 11 anos	R$ 1.881,14	R$ 2.069,26	R$ 2.257,37
11	11 à 12 anos	R$ 1.918,77	R$ 2.110,64	R$ 2.302,52
12	12 à 13 anos	R$ 1.957,14	R$ 2.152,86	R$ 2.348,57
13	13 à 14 anos	R$ 1.996,28	R$ 2.195,91	R$ 2.395,54
14	14 à 15 anos	R$ 2.036,21	R$ 2.239,83	R$ 2.443,45
15	15 à 16 anos	R$ 2.076,93	R$ 2.284,63	R$ 2.492,32
16	16 à 17 anos	R$ 2.118,47	R$ 2.330,32	R$ 2.542,17
17	17 à 18 anos	R$ 2.160,84	R$ 2.376,93	R$ 2.593,01
18	18 à 19 anos	R$ 2.204,06	R$ 2.424,46	R$ 2.644,87
19	19 à 20 anos	R$ 2.248,14	R$ 2.472,95	R$ 2.697,77
20	20 à 21 anos	R$ 2.293,10	R$ 2.522,41	R$ 2.751,72
21	21 à 22 anos	R$ 2.338,96	R$ 2.572,86	R$ 2.806,76
22	22 à 23 anos	R$ 2.385,74	R$ 2.624,32	R$ 2.862,89
23	23 à 24 anos	R$ 2.433,46	R$ 2.676,80	R$ 2.920,15
24	24 à 25 anos	R$ 2.482,13	R$ 2.730,34	R$ 2.978,55
25	25 à 26 anos	R$ 2.531,77	R$ 2.784,95	R$ 3.038,12
26	26 à 27 anos	R$ 2.582,41	R$ 2.840,65	R$ 3.098,89
27	27 à 28 anos	R$ 2.634,05	R$ 2.897,46	R$ 3.160,86
28	28 à 29 anos	R$ 2.686,74	R$ 2.955,41	R$ 3.224,08
29	29 à 30 anos	R$ 2.740,47	R$ 3.014,52	R$ 3.288,56
30	30 à 31 anos	R$ 2.795,28	R$ 3.074,81	R$ 3.354,34

Agente da Administração Pública IV Mestre de Obras e Operador de Retro-escavadeira				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 3.569,08	R$ 3.925,99	R$ 4.282,90
2	02 à 03 anos	R$ 3.640,46	R$ 4.004,51	R$ 4.368,55
3	03 à 04 anos	R$ 3.713,27	R$ 4.084,60	R$ 4.455,93
4	04 à 05 anos	R$ 3.787,54	R$ 4.166,29	R$ 4.545,04
5	05 à 06 anos	R$ 3.863,29	R$ 4.249,62	R$ 4.635,95
6	06 à 07 anos	R$ 3.940,55	R$ 4.334,61	R$ 4.728,66
7	07 à 08 anos	R$ 4.019,36	R$ 4.421,30	R$ 4.823,24
8	08 à 09 anos	R$ 4.099,75	R$ 4.509,73	R$ 4.919,70
9	09 à 10 anos	R$ 4.181,75	R$ 4.599,92	R$ 5.018,10
10	10 à 11 anos	R$ 4.265,38	R$ 4.691,92	R$ 5.118,46
11	11 à 12 anos	R$ 4.350,69	R$ 4.785,76	R$ 5.220,83
12	12 à 13 anos	R$ 4.437,70	R$ 4.881,47	R$ 5.325,24
13	13 à 14 anos	R$ 4.526,46	R$ 4.979,10	R$ 5.431,75
14	14 à 15 anos	R$ 4.616,99	R$ 5.078,69	R$ 5.540,38
15	15 à 16 anos	R$ 4.709,33	R$ 5.180,26	R$ 5.651,19
16	16 à 17 anos	R$ 4.803,51	R$ 5.283,86	R$ 5.764,22
17	17 à 18 anos	R$ 4.899,58	R$ 5.389,54	R$ 5.879,50
18	18 à 19 anos	R$ 4.997,57	R$ 5.497,33	R$ 5.997,09
19	19 à 20 anos	R$ 5.097,53	R$ 5.607,28	R$ 6.117,03
20	20 à 21 anos	R$ 5.199,48	R$ 5.719,42	R$ 6.239,37
21	21 à 22 anos	R$ 5.303,47	R$ 5.833,81	R$ 6.364,16
22	22 à 23 anos	R$ 5.409,54	R$ 5.950,49	R$ 6.491,44
23	23 à 24 anos	R$ 5.517,73	R$ 6.069,50	R$ 6.621,27
24	24 à 25 anos	R$ 5.628,08	R$ 6.190,89	R$ 6.753,70
25	25 à 26 anos	R$ 5.740,64	R$ 6.314,71	R$ 6.888,77
26	26 à 27 anos	R$ 5.855,46	R$ 6.441,00	R$ 7.026,55
27	27 à 28 anos	R$ 5.972,56	R$ 6.569,82	R$ 7.167,08
28	28 à 29 anos	R$ 6.092,02	R$ 6.701,22	R$ 7.310,42
29	29 à 30 anos	R$ 6.213,86	R$ 6.835,24	R$ 7.456,63
30	30 à 31 anos	R$ 6.338,13	R$ 6.971,95	R$ 7.605,76

Agente de Manutenção Agente de Limpeza Pública, Coveiro, Gari, Jardineiro, Trabalhador Braçal, Trabalhador de Serviços Gerais, Vigia e Zelador				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.329,33	R$ 1.462,26	R$ 1.595,19
2	02 à 03 anos	R$ 1.355,91	R$ 1.491,51	R$ 1.627,10
3	03 à 04 anos	R$ 1.383,03	R$ 1.521,34	R$ 1.659,64
4	04 à 05 anos	R$ 1.410,69	R$ 1.551,76	R$ 1.692,83
5	05 à 06 anos	R$ 1.438,91	R$ 1.582,80	R$ 1.726,69
6	06 à 07 anos	R$ 1.467,69	R$ 1.614,45	R$ 1.761,22
7	07 à 08 anos	R$ 1.497,04	R$ 1.646,74	R$ 1.796,45
8	08 à 09 anos	R$ 1.526,98	R$ 1.679,68	R$ 1.832,38
9	09 à 10 anos	R$ 1.557,52	R$ 1.713,27	R$ 1.869,02
10	10 à 11 anos	R$ 1.588,67	R$ 1.747,54	R$ 1.906,40
11	11 à 12 anos	R$ 1.620,44	R$ 1.782,49	R$ 1.944,53
12	12 à 13 anos	R$ 1.652,85	R$ 1.818,14	R$ 1.983,42
13	13 à 14 anos	R$ 1.685,91	R$ 1.854,50	R$ 2.023,09
14	14 à 15 anos	R$ 1.719,63	R$ 1.891,59	R$ 2.063,55
15	15 à 16 anos	R$ 1.754,02	R$ 1.929,42	R$ 2.104,82
16	16 à 17 anos	R$ 1.789,10	R$ 1.968,01	R$ 2.146,92
17	17 à 18 anos	R$ 1.824,88	R$ 2.007,37	R$ 2.189,86
18	18 à 19 anos	R$ 1.861,38	R$ 2.047,52	R$ 2.233,66
19	19 à 20 anos	R$ 1.898,61	R$ 2.088,47	R$ 2.278,33
20	20 à 21 anos	R$ 1.936,58	R$ 2.130,24	R$ 2.323,90
21	21 à 22 anos	R$ 1.975,31	R$ 2.172,84	R$ 2.370,37
22	22 à 23 anos	R$ 2.014,82	R$ 2.216,30	R$ 2.417,78
23	23 à 24 anos	R$ 2.055,11	R$ 2.260,63	R$ 2.466,14
24	24 à 25 anos	R$ 2.096,22	R$ 2.305,84	R$ 2.515,46
25	25 à 26 anos	R$ 2.138,14	R$ 2.351,95	R$ 2.565,77
26	26 à 27 anos	R$ 2.180,90	R$ 2.398,99	R$ 2.617,08
27	27 à 28 anos	R$ 2.224,52	R$ 2.446,97	R$ 2.669,43
28	28 à 29 anos	R$ 2.269,01	R$ 2.495,91	R$ 2.722,81
29	29 à 30 anos	R$ 2.314,39	R$ 2.545,83	R$ 2.777,27
30	30 à 31 anos	R$ 2.360,68	R$ 2.596,75	R$ 2.832,82

Auxiliar De Serviço Público Office Boy, Recepcionista e Telefonista				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.445,94	R$ 1.590,53	R$ 1.735,12
2	02 à 03 anos	R$ 1.474,85	R$ 1.622,34	R$ 1.769,82
3	03 à 04 anos	R$ 1.504,35	R$ 1.654,79	R$ 1.805,22
4	04 à 05 anos	R$ 1.534,44	R$ 1.687,88	R$ 1.841,33
5	05 à 06 anos	R$ 1.565,13	R$ 1.721,64	R$ 1.878,15
6	06 à 07 anos	R$ 1.596,43	R$ 1.756,07	R$ 1.915,72

7	07 à 08 anos	R$ 1.628,36	R$ 1.791,19	R$ 1.954,03
8	08 à 09 anos	R$ 1.660,93	R$ 1.827,02	R$ 1.993,11
9	09 à 10 anos	R$ 1.694,14	R$ 1.863,56	R$ 2.032,97
10	10 à 11 anos	R$ 1.728,03	R$ 1.900,83	R$ 2.073,63
11	11 à 12 anos	R$ 1.762,59	R$ 1.938,85	R$ 2.115,10
12	12 à 13 anos	R$ 1.797,84	R$ 1.977,62	R$ 2.157,41
13	13 à 14 anos	R$ 1.833,80	R$ 2.017,18	R$ 2.200,55
14	14 à 15 anos	R$ 1.870,47	R$ 2.057,52	R$ 2.244,57
15	15 à 16 anos	R$ 1.907,88	R$ 2.098,67	R$ 2.289,46
16	16 à 17 anos	R$ 1.946,04	R$ 2.140,64	R$ 2.335,25
17	17 à 18 anos	R$ 1.984,96	R$ 2.183,46	R$ 2.381,95
18	18 à 19 anos	R$ 2.024,66	R$ 2.227,12	R$ 2.429,59
19	19 à 20 anos	R$ 2.065,15	R$ 2.271,67	R$ 2.478,18
20	20 à 21 anos	R$ 2.106,45	R$ 2.317,10	R$ 2.527,75
21	21 à 22 anos	R$ 2.148,58	R$ 2.363,44	R$ 2.578,30
22	22 à 23 anos	R$ 2.191,56	R$ 2.410,71	R$ 2.629,87
23	23 à 24 anos	R$ 2.235,39	R$ 2.458,93	R$ 2.682,46
24	24 à 25 anos	R$ 2.280,09	R$ 2.508,10	R$ 2.736,11
25	25 à 26 anos	R$ 2.325,70	R$ 2.558,27	R$ 2.790,84
26	26 à 27 anos	R$ 2.372,21	R$ 2.609,43	R$ 2.846,65
27	27 à 28 anos	R$ 2.419,65	R$ 2.661,62	R$ 2.903,59
28	28 à 29 anos	R$ 2.468,05	R$ 2.714,85	R$ 2.961,66
29	29 à 30 anos	R$ 2.517,41	R$ 2.769,15	R$ 3.020,89
30	30 à 31 anos	R$ 2.567,76	R$ 2.824,53	R$ 3.081,31

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.374, DE 20 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "Fixa o subsídio dos Conselheiros Tutelares."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabaporã-MT autorizado a fixar o subsídio dos Conselheiros Tutelares em R$ 2.550,76 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos) mensais.

Art. 2º - O subsídio estabelecido nesta Lei entrará em vigor em maio de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 20 dias do mês de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 265/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2022*, com término em 30/06/2022 *referente ao período aquisitivo de 14/10/2020 à 13/10/2021,* ao senhor ***JOSE AYRTON MELO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 49, admitido em 23/01/2002, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 267/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/06/2022*, com término em 05/07/2022*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022, o* senhor ***EXPEDITO PEREIRA DE ALENCAR*,** servidor efetivo com matricula no RH nº. 232, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 068/2022

Ao dia 23 do mês de Maio do ano de 2.022, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse á **Srª. Luciana Correia,** Brasileira, Solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 703 713 061-32 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2250439-7 SSP/

MT, residente e domiciliada à Rua: Vilas Boas, 280 Bairro: Centro, Município de Tabaporã-Mt, aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2022, com inscrição nº 35 para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** , em conformidade com o Edital Nº 001/2022, nomeada através do Decreto Nº 4.683/2022, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 23 de Maio de 2.022

SIRINEU MOLETA LUCIANA CORREIA Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 179/2022, publicada em 11 de abril do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, a:

I – Divulgação Gabarito das provas referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2022 conforme segue:

Gabarito Educação Física	Gabarito Pedagogo	Gabarito de Nutrição	Gabarito Limpeza
1. D	1. D	1. A	1. A
2. A	2. A	2. D	2. D
3. D	3. D	3. D	3. D
4. D	4. D	4. B	4. B
5. D	5. D	5. B	5. B
6. A	6. A	6. D	6. D
7. A	7. A	7. D	7. D
8. C	8. C	8. D	8. D
9. A	9. A	9. C	9. C
10. C	10. C	10. B	10. B
11. B	11. A	11. A	11. B
12. C	12. A	12. A	12. D
13. C	13. C	13. A	13. A
14. A	14. B	14. C	14. A
15. B	15. B	15. B	15. D
16. B	16. A	16. B	16. B
17. D	17. C	17. D	17. D
18. B	18. A	18. C	18. C
19. C	19. D	19. D	19. D
20. B	20. D	20. B	20. A

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 24 de Maio 2022.

Lucinett Adélia Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 179/2022

Silvana Andreu Barbi Gomes Andréia Hatschbach de Freita *Membro Titular Secretário*

Portaria nº 179/2022 Portaria nº179/2022

VISTO:

SIRINEU MOLETA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUSA

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Educação, Cultura

PAULO TAKSUMI TAKEDA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 266/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2022*, com término em 30/06/2022*, *referente ao período aquisitivo de 28/04/2021 à 27/04/2022,* ao senhor **JONIR CORREIA DE ANDRADE,** servidor comissionado, admitido em 28/04/2021, nocargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER,** com matricula no RH nº. 2033, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 149, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 149, DE **16** DE **MAIO** DE **2022.**

REVOGA O DECRETO Nº 08 DE 17 DE JANEIRO DE 2019 E DECRETO Nº 485 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 1416/2022, com fundamento no Art. 111 da Lei Complementar nº 210/2015, que estabelece a delimitação de Zona de Interesse Ambiental deve ocorrer por lei específica, não por meio de Decreto;

CONSIDERANDO, previsão legal nos termos do §4º do Artigo 40 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, que estabelece garantias quanto a expansão urbana, as quais devem serem precedidas de estudos técnicos e participação popular, já que encontra-se vinculada ao Plano Diretor.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos de nº 08 de 17 de janeiro de 2019 e Decreto de nº 485 de 06 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis**dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 143 DE 09 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 143DE **09**DE **MAIO** DE **2022.**

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO dos lotes 08 E 10 da quadra 143, DO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo **n.º 4277** de**03** denovembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Remembramento dos **Lotes 08 (oito),** com a superfície de **675,00 m² e Lote 10 (dez)** com a superfície de **675,00 m²,** ambos da **Quadra 143 (cento e quarenta e três),** localizados no Bairro Centro, matriculados devidamente sob n.ºs **5.023** e **1.427,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de **LUIZ NARDI**, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens com a senhora SILVINA FRACAZZO NARDI, inscrito no CPF sob nº 097.813.319-68, portador do Rg nº 606.623 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua 13, nº 685-E, Centro, nesta urbe, tendo como resultante o **Lote 08/10**, perfazendo uma superfície total de **1.350,00m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote unificado no caput, tem o valor venal de R$ 398.790,00 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e noventa reais), conforme Certidão nº 022/2022.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **nove** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 150 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 150 DE **16** DE **MAIO** DE **2022.**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, NO LOTEAMENTO VILA ESMERALDA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 9.310, De 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, Procedimento nº 263/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, homologada a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Procedimento nº e 263/2022, do núcleo urbano informal, denominado VILA ESMERALDA II, de propriedade de Salvador Pereira Guerra e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 5.647, com área de lotes 275.465,06 m², contendo 56 quadras e 611 lotes, nos termos do anexo, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis**dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 154 DE 20 DE MAIO 2022.

DECRETO N.º 154 DE 20 DE MAIO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.728** de **20 de maio de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Dívida Pública	9002			
		Aplicações Diretas	3.2.90.00.00.00.1.5000000000	400.000,00
Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	2705			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00

Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	**2706**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**600.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Dívida Pública	**9002**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	600.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**600.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa readequar o orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda, visando o pagamento de juros, oriundos do Parcelamento nº 2017/2011 – FAPEN, conforme previsão calculada pelo SERRAPREV – Lei nº 3.732/2011, visa aquisição de 01 veículo para atender o Departamento de Fiscalização, visando a intensificação dos trabalhos desenvolvidos pelo departamento, o presente projeto visa também a restituição de tributos pagos indevidamente a esta municipalidade por nossos contribuintes.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.729, DE 20 DE MAIO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.729, DE **20** DE **MAIO DE 2022.**

AMPLIA VAGAS AO CARGO NO ANEXO I – D, DO GRUPO OCUPACIONAL IV, DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado no Anexo I – D, do Grupo Ocupacional IV, da Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, ampliando vaga ao cargo de Médico Veterinário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO	CARGO	DE Nº VAGAS	PARA Nº VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENC. BASE MENSAL	CARGA HORÁRIA
Ocupacional IV	Médico Veterinário	02	03	Superior Completo	R$ 4.878,62	40 HORAS SEMANAL

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.728, DE 20 DE MAIO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.728, DE **20** DE **MAIO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600.000,00,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5. 632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
9002	Gestão da Dívida Pública	R$ 4.299.658,68
2705	Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	R$ 1.459.200,00
2706	Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	R$ 2.753.200,00

Para:

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
9002	Gestão da Dívida Pública	R$ 4.099. 658,68
2705	Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	R$ 1.559. 200,00
2706	Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	R$ 2.853. 200,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Dívida Pública	**9002**			
		Aplicações Diretas	3.2.90.00.00.00. 1.5000000000	400. 000,00
Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	**2705**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00. 1.5000000000	100. 000,00
Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	**2706**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00. 1.5000000000	100. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**600.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Dívida Pública	**9002**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1. 5000000000	600. 000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**600.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa readequar o orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda, visando o pagamento de juros, oriundos do Parcelamento nº 2017/2011 – FAPEN, conforme previsão calculada pelo SERRAPREV – Lei nº 3.732/2011, visa aquisição de 01 veículo para atender o Departamento de Fiscalização, visando a intensificação dos trabalhos desenvolvidos pelo departamento, o presente projeto visa também a restituição de tributos pagos indevidamente a esta municipalidade por nossos contribuintes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.730, DE 20 DE MAIO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.730, DE **20** DE **MAIO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.739, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso VI do Artigo 11 da Lei Ordinária nº 3.739, de 16 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – emitir pareceres sobre questões jurídicas de interesse da Autarquia;"

Art. 2º Acresce o § 3º ao artigo 7º da Lei Ordinária nº 3.739, de 16 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - A Procuradoria Municipal representará a Autarquia SAMAE em Juízo, devendo receber citações, notificações e intimações judiciais."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o inciso II do Artigo 11 da Lei Ordinária nº 3.739, de 16 de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 155 DE 23 DE MAIO 2022.

DECRETO N.º 155 DE 23 DE MAIO 2022.

INSTITUI O DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NO MUNICÍPIO, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.649** de **03 de fevereiro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021 – Plano Plurianual - PPA e Lei nº 5. 549/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2022, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2114	Manutenção do Fundo Comunitário de Segurança Pública	207,26

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manut. Veículos, máquinas e equipamentos - Sinfra	11.256. 663,87

Para:

PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2114	Manutenção do Fundo Comunitário de Segurança Pública	799.207,26

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manut. Veículos, máquinas e equipamentos - Sinfra	10.457.663,87

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, serão oneradas com a seguinte dotação:

02 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.10 0 Fundo Comunitário de Segurança Pública

06 – Segurança pública

181 – Policiamento

0004 – Apoio as atividades de outras esferas de governo

2114 – Manutenção do Fundo Com. de Segurança Pública – FCSP

Art. 3º O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicação antecipada expressa de 30 (trinta) dias, ou a interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, não será aplicada no caso de prorrogação da vigência da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, de 28 de Maio de 2. 020, de acordo com vedações previstas no Artigo 8º desta.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.5608

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.5608 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA 03788239/0001-66 Exercício: 2022 Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências DECRETA: 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1002032 08.244.0003.2802.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO 15.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 000 000 Recursos próprios 02 09 08 DEPARTAMENTO DE TRANSP. AÉREO E VIÁRIO 1099 26.781.0026. 2910.0000 MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL 60.000,00 3.3. 90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F. R.: 1 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 000 000 Recursos próprios 2447 26.782.0026.2913.0000 GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS 60.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 000 000 Recursos próprios Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1002035 08. 244.0003.2802.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO -15.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 Recursos próprios 02 09 03 MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA 1001759 26. 782.0026.2914.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS -60.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 Recursos próprios 02 09 05 COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$135.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 135.000,00 DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.5608 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA 03788239/0001-66 Exercício: 2022 02 09 05 COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1056 15.452.0026.2909.0000 GESTÃO DO DEPTO OBRAS, SERVIÇOS,VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA -60.000,00 3.3. 90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 Recursos próprios Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Anulação (-) -135.000,00 VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL ARIELZO DA GUIA E CRUZ SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/PROCON/2022 - PONTOCOM SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-NEGÓCIOS DIGITAIS

Edital de Notificação N.º 002/PROCON/2022

PROCESSO F.A. Nº: 51.013.001.20-0002300

FORNECEDOR: PONTOCOM SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-NEGÓCIOS DIGITAIS

O Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo F. A. Nº: 51.013.001.20-0002300, **NOTIFICA** empresa **PONTOCOM SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-NEGÓCIOS DIGITAIS,** sob CNPJ 35. 772.010/0001-20, atualmente em lugar incerto e não sabido fls.39-v, **a tomar ciência Da Decisão Administrativa à fls 33 a 37,** a seguir transcrito na integra***"Posto isso, decide-se pela aplicação da multa administrativa, perante a reclamada PONTOCOM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI arbitrada no valor de R$ 3.300.00 (três mil e trezentos reais), determino a notificação do fornecedor infrator Reclamada, na forma legal, para recolher, o valor da multa arbitrada, correspondente ao valor de R$ 3.300.00 (três mil e trezentos reais).No caso de não concordância com a decisão de primeira instância, poderá no prazo de 20 dias úteis, contados da intimação, interpor recurso à Junta Recursal, nos termos do art. 7º A, Da Lei Municipal, 4.976/2018,*** proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON localizado na Avenida Brasil n° 50-W - Centro – Tangará da Serra-MT, **devendo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, contados da intimação, interpor recurso à Junta Recursal, nos termos do art. 7º A, Da Lei Municipal, 4.976/2018**, nos termos do artigo 42 § 2º do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 37 § 3º do Decreto estadual 3.571/04.

Tangará da Serra – MT, 23 de maio de 2022

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA - PGE Nº 032/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na

Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 07 de Junho de 2022 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 23 de Maio de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 003/PROCON/2022 COMERCIAL BELLOTTI EIRELI

Edital de Notificação N.º 003/PROCON/2022

PROCESSO F.A. Nº: 51.013.001.19-0002386

FORNECEDOR: COMERCIAL BELLOTTI EIRELI

O Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo F. A. Nº: 51.013.001.19-0002386, **NOTIFICA a** empresa **COMERCIAL BELLOTTI EIRELI**sob CNPJ 18.545.754/0001-92, atualmente em lugar incerto e não sabido, **a tomar ciência da Emissão da DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento em 23/06/2022,**proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON localizado Avenida Brasil n° 50-W - Centro CEP 78300-096, Tangará da Serra - MT, disponível a partir da data de publicação deste edital, nos termos do artigo 42 § 2º do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 37 § 3º do Decreto estadual 3.571/04.

Outrossim, COMUNICAMOS que o não pagamento do débito no prazo acima estabelecido implicará em: **INSCRIÇÃO do débito como DÍVIDA ATIVA do Município e ingresso de EXECUÇÃO FISCAL nos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997 c/c art. 59 do Decreto Estadual 3.571/04; Atualização da dívida decorrente da correção monetária, multa, juros, honorários e despesas judiciais.**

Tangará da Serra – MT, 23 de maio de 2022.

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2022-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, BANHEIRO QUÍMICO, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE GELO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 03 de junho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **24 de maio de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **23 de maio de 2022**. Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS- TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2022

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS- TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2022, do tipo: **TÉCNICA E PREÇO,** objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, de acordo com o Edital e seus Anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 1960/2021 de 06.12.2021, nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei nº 12.232/2010, após julgamento da Proposta de Preços, nos termos da Ata nº 039/2022, da sessão ocorrida no dia 23. 05.2022, torna público que foi efetuada a valoração das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, obtendo-se o seguinte Resultado: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA- ME- (88,16X 0,6) + (98 X 0,4)= PF = 92,09; E. A. DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI- INTERAGE PUBLICIDADE- (84,03X 0,6) + (100 X 0,4)= PF = 90,41; GESTÃO DE MARKETING AVANÇADO LTDA- GMA PROPAGANDA- (81,96X 0,6) + (100 X 0,4)= PF = 89,17 e AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI- ME- STING- (83,65X 0,6) + (89 X 0,4)= PF = 85,79. Comunica ainda, que após apuração do Resultado, constatou que a licitante **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA- ME** ficou classificada em primeiro lugar por apresentar Nota final = 92,09**.** Assim, a CPL NOTIFICA as licitantes acima elencadas, para que tome ciência do resultado, e caso tenha interesse na interposição de recursos, o prazo para apresentação das razões recursais é de 05 (cinco) dias úteis, com início em 24. 05.2022 até 30.05.2022, ficando desde já intimadas de tais datas e com vistas dos autos para elaboração de suas razões. Tangará da Serra, 23 de Maio de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 045/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 045/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Assistência Social.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 24/05/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 1110- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
19	2235	ANALICE CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	25973584	20/07/2003	21	84	CLASSIFICADO

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
57	1371	CLAIRTON JOSÉ WEBER	12R1831005 SSP SC	10/04/1969	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 655- PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
22	1499	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	19314515	25/8/1989	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
120	862	BRUNO FERNANDES DA COSTA	27269655	20/05/2000	23	92	CLASSIFICADO
121	3430	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	3024780-2	13/08/2000	23	92	CLASSIFICADO

CARGO: 1118- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
10	2446	LEONICE LIMA DA SILVA	18650872 SSP/MT	17/06/1988	16	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 24/05/2022 e 25/05/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Maio de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2022-2025, E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO EXERCÍCIO 2023

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PPA – PLANO

PLURIANUAL 2022-2025, PARA O EXERCICIO FINACEIRO 2023 E DA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2023

O Excelentíssimo Senhor **Vander Alberto Masson**, Prefeito Municipal, de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar a população tangaraense para participar da **Audiência Pública de apresentação da Atualização do P.P.A – Plano Plurianual 2022-2025, para o exercicio financeiro de 2023 e da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023**, a ser realizada nas dependências do Câmara Municipal de Tangará da Serra (Plenário), Rua Júlio Martinês Benevides (11) - Centro, Tangará da Serra – MT, **no dia 25 de maio do corrente ano, com início às 15:00 horas.**

A audiência pública da Atualização do P.P.A será realizada como determina a Lei Orgânica do Município, a fim de estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos**,** a participação também poderá ocorrer através do facebook, no endereço: **https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra**. A apresentação ainda será disponibilizada posteriormente no site oficial da Prefeitura: **https://www.tangaradaserra.mt.gov.br**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 044-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 044/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: 379 – ODONTÓLOGO PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
4	3367	WENDY CAMPOS DE ALMEIDA	24619493	12/07/2000	23	92	CLASSIFICADO

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
6	3238	ANA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	129776	22/07/1970	24	96	CLASSIFICADO
7	3410	CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA	254875932	02/03/1971	24	96	CLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
18	1616	KELEN DAIANE DA SILVA	30106443	26/01/1986	14	56	CLASSIFICADO
19	3000	LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	24242756 SSPMT	22/01/1991	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SAMU							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
11	840	BÁRBARA CORRÊA BERTOLDO	2468737-5	28/02/2000	16	64	CLASSIFICADO

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 24 e 25/05/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Maio de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBLICA DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE/2022 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, às onze horas e vinte e um minutos, nas dependências do Legislativo Municipal, com formato totalmente presencial, e posterior divulgação dos slides e conteúdo na página da prefeitura municipal de Terra Nova – Terra Nova do Norte - MT, reuniram-se a equipe técnica da Secretaria Municipal de Administra-

ção e Fazenda do município de TERRA NOVA DO NORTE para realização de audiência pública para apresentação de Metas e Avaliação do 1° Quadrimestre Do Exercício de 2022, em cumprimento aos dispositivos legais constantes da Lei Complementar 101/2000 e do Estatuto da Cidade - Lei 10257/01, e também da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 48 e 9º § 4º. A equipe de assessoria contábil, que presta serviços ao município de apoio técnico, assessoria e consultoria, voltados à gestão pública, representada pela técnica Elizandra Andreolla Brizante e Jose Marcelo Souza, iniciaram a audiência e agradeceram a presença de todos, a qual fez uso da palavra cumprimenta os presentes e inicia a apresentação da Audiência esclarecendo o objetivo da mesma, toda a importância da realização da analise do quadrimestre e do comparativo com as metas fiscais. Explana sobre todo o cenário de Receita que serviram de base para a definição dos valores da LDO e demonstra os comparativos da receita arrecadada no quadrimestre de 2022 com o primento quadrimestre de 2021, bem como o total arrecadado em 2020 e 2021, onde percebe-se que a receita do município vem sendo crescente a cada exercício, sendo arrecadado no 1º quadrimestre R$ 22.467.536,92 e em 2021 – R$ 14.202.612,94 portanto 58,19% a mais do que em 2021. Para o legislativo em 2021 o repasse total do ano foi de 2021 foi de R$ 1.400.000,00 e para 2022 será de R$ 11.709.000,04. O PREVITER também possui uma previsão de receita de R$ 5.520.000,00 para 2021 e R$ 3.638.100,00. Sendo o maior grupo de receita do município as Transferências Correntes, e em 2022 um crescimento de 1.080% em receitas de capital, arrecadando R$ 5.885.245,00 de recursos de convênios. Apresentou os gráficos para que a parte visual ficasse mais claras em relação ao orçado e o arrecadado. Passou em seguida a demonstras as metas da despesa, demonstrando graficamente os anos de 2019, 2020, 2021 o empenhado, liquidado e pago nestes dois anos e os comparativos em relação aos mesmos quadrimestres de 2020 com relação a 2022. O total pago até o 1º quadrimestre de 2022 com restos a pagar foi de R$ 11.946.330,82 maior do que 2021 bem como liquidação de R$ 17.385.880,00 e R$ 26.677.187,00 de valores empenhados. Os principais pontos na área de salários e encargos, material de consumo, obras e instalações com equipamento e material permanente. Demostrou o detalhamento das despesas por entidades, demonstrando que os maiores valores pagos foi foram na secretaria de Saúde, Educação e Obras públicas. Passou a demonstrar os valores registrados com divida fundada que o município possui, que são os parcelamentos com INSS, Previdência e Energisa, que totalizam ate 5.368.085,99. O município em 2021 efetuou o cancelamento e\ou pagamento de diversos restos a pagar que possuía desde 2013, ficando em aberto o montante de R$ 1.829.296,92 de 2021 e R$ 54.825,95 de 2020, bem como R$ 312.723,92 com retenções/consignações. Apresentou ainda os resultados das metas primarias e resultado nominal da receita, despesa e divida consolidada. Em seguida demonstrou também os gastos com pessoal, educação e saúde do município nos últimos anos, esclarecendo as alterações do Fundeb realizadas em 2021. Após a apresentação dos dados contábeis e financeiros ressaltou que conforme demonstrado o Município de TERRA NOVA DO NORTE vem cumprindo com as metas estabelecidas. Finalizando, foi dado abertura aos presentes para questionamentos, e após esclarecidos como nada mais tinha a esclarecer, a equipe técnica, agradece a atenção de todos os presentes e evidencia que todo o material demonstrado será disponibilizado através do portal do município, declarou encerrados os trabalhos, as 10:07 minutos, agradecendo a presença de todas as pessoas que se fizeram presentes nesta Audiência Pública, determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por mim Paula Wyara Vicente da Silva e demais presentes que assim a quiserem, de acordo com a Lista de presença cujas assinaturas faz parte integrante da mesma.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

Pelo presente Termo de COOPERAÇÃO **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE,** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, neste ato chamado simplesmente de **CONVENENTE,** resolvem desenvolver Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, mais especificamente a Lei Complementar Municipal nº 30/2013 e suas alterações, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade viabilizar e formalizar a atuação do Controlador Interno do Município de Terra Nova do Norte/MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ATUAÇÃO

Para a consecução do objeto deste Termo de COOPERAÇÃO, o Controlador Interno:

a) Atuará quando houver demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde e se deslocará a cidade de Peixoto de Azevedo/MT, perfazendo assim 20 horas mensais de trabalho; b) Realizará auditoria e serviços que se fizerem oportunos; c) Pelos serviços adicionais do Controlador, poderá ser estabelecido um adicional salarial de até 40% (quarenta por cento) do vencimento básico deste, que será repassado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao Município de Terra Nova do Norte – MT, em razão da pactuação realizada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DAS PARTES

§1º - Direitos e deveres da CONCEDENTE:

I. Disponibilizar o Sr. Controlador Interno do Município para atuar quando for necessário nas demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sem prejuízo de sua jornada de trabalho no órgão municipal; **II.** O Sr. Controlador Interno planejará e executará auditorias internas, periódicas e extraordinárias institucionais de controle interno, de acordo com a legislação vigente. **§2º - Direitos e deveres do CONVENENTE: I.** Realizar o pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do titular do cargo de Controlador Interno, conforme estabelecido na Lei Complementar Nº 30/2013. **II.** Os serviços prestados pelo Controlador Interno serão prestados durante um período semanal, com carga horária de 20 (vinte) horas mensais,

sendo que as 20 horas mensais prestadas ao consorcio serão compensados junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT; **III.** Não comprometer a carga horário de 40 (quarenta) horas semanais, do Sr. Controlador Interno dedicadas ao Município de Terra Nova do Norte/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre o presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O Termo somente será alterado com a devida justificativa apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência até 31/12/2022, podendo, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante informações escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contando a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, como competente para solucionar eventuais pendencias decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de cooperação.

Terra Nova do Norte/MT, 10 de Maio de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal Terra Nova do Norte/MT

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto

PASCOAL ALBERTON

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF:_____

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 022/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos IV da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 07.944.844/0001-30

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 90 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 23 de Maio de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 011/2022, através de Análise de Títulos, para o cargo de Nutricionista em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação-SMECD, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o ano letivo de 2022, podendo se for de interesse do poder público sua prorrogação para mais um ano.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos, atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela Portarias nº 011/2021/GS/RM/SMECD de 17/11/2021.

1.4 - O Regime Jurídico para a função de que trata este Edital será de Contrato

Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação no cargo para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.6 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 – DO CARGO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2.2 - O cargo disponibilizado, nível de ensino exigido para seu exercício, assim como a jornada de trabalho, remuneração e vagas para contratação, estão relacionadas no Anexo I deste edital.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

3. 2- Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3.3- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

3.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

3.7- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.6.3.1 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

4.2 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

4.3. - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

4.4 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 –As inscrições serão realizadas nos dias **26 e 27 de maio de 2022**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte, das 7h às 11h e 13h às 17h.

5.2. - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada.

5.3.- A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

5.4. - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.5. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.6. - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.7. - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitos inscrição via postal ou por e-mail e nem por procuração.

5.8. - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

6 –DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) CPF, Carteira de Identidade

b) Comprovante de escolaridade

d) Certificados de formação continuada para fins de pontuação, cursos da área da Nutrição realizados nos últimos 3 (três) anos, ofertados por Instituições Certificadoras que sejam autorizadas e credenciadas pelo MEC ou e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificados.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1. - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

7. 2. - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

a) Formação na área de atuação

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação	Doutorado Mestrado Especialização	50 (cinquenta) pontos 40 (quarenta) pontos 30 (trinta) pontos
Bacharel	Bacharel em Nutrição	20 (vinte) pontos

b) Formação continuada

Formação Continuada	Certificado na área de Nutrição referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
	Por Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial).	5,0 (cinco) pontos por livro;
	Artigos, publicados nos últimos três anos, em periódicos, no máximo cinco pontos.	1,0 (um) ponto por artigo.

7.3.- Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e realizar a contagem de pontos no **dia 30/05/2022**.

8. 2. - O resultado preliminar será publicado no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.3. - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela Portarias nº 011/2021/GS/RM/SMECD de 17/11/2021, nas dependências da SMECD.

8.4.- Os recursos julgados serão divulgados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.7. - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior pontuação em formação continuada;

c) maior idade dentre candidatos não idosos.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

10.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, a ser realizada no **dia 01/06/2022, às 8 h na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD,** será eliminado do certame.

10.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

10.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

10.5 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

10.6 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo a classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil)

s) CTPS (carteira de trabalho)

t) Uma foto 3x4 recente.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria;

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m)acúmulo ilegal de cargos públicos;

n) final do ano letivo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

13.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

13.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

13.4. - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade escolar da rede, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

13.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portarias nº 011/2021/GS/RM/SMECD de 17/11/2021,

13.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, de 23 de maio de 2022.

_____ _____

Pascoal Alberton ReginaldoMarcolan

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Port. 03/2021

ANEXO I

CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
NUTRICIONISTA	Bacharel em Nutrição	40h/s	SMECD	01+CR	R$ 3.331,18	
	* Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)					

ANEXO II - *FICHA DE PONTUAÇÃO - Nutricionista*

I- **Dados Pessoais:**			
Nome _____ Nasc.:_____/_____/_____ Telefone:_____ _____ End._____ e-mail:_____CPF_____			
II-	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**		
	Pós Graduação na Área de Nutrição	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
		Mestrado	40 (quarenta) pontos
		Especialização	30 (trinta) pontos
	Bacharel	Bacharel em Nutrição	20 (vinte) pontos
III - FORMAÇÃO CONTINUADA considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a.	Certificado na área de Nutrição, referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total - 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
b.	Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial)	Livros 5,0 (cinco) ponto	
		Artigo completo publicado em periódicos - 1,0 (um) ponto para cada artigo, últimos três anos.	
VIII. EM CASO DE EMPATE:			
maior pontuação em titulação acadêmica			
maior pontuação em formação continuada;			
Maior Idade			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.			
Assinatura da Comissão			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, através de Análise de Títulos, para cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o ano de 2022, que terá sua vigência até 31/12/2022, podendo, se for de interesse do poder público, sua prorrogação para mais 06 (seis) meses, para o cargo de vigia será formalizado contrato temporário com validade de 30 dias após a contratação.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos, atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela **Portaria nº 139 de 04 de abril de 2022**.

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim programados, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.6 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 - DAS FUNÇÕES/CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - As funções e cargos disponibilizados, nível de ensino exigido para seu exercício, assim como a jornada de trabalho, remuneração e vagas para contratação, estão relacionadas no Anexo I deste edital.

3 - DAS FUNÇÕES

3.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Saúde, ao exercício das funções e vagas disponibilizadas, nível de ensino exigido e jornada de trabalho relacionados no Anexo I deste edital.

3.2. – A remuneração dos profissionais contratados será paga de acordo com o que dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - Anexo I.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

4.2- Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

4.3- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

4.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

4.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

4.7- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.6.3.1 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.2 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

5.3. - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

5.4 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

6 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 –As inscrições serão realizadas do dia 02/05/2022 a 30/06/2022 na Secretaria Municipal de Saúde, das 7h às 11h e 13h às 17h.

6.2. - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada.

6.3. - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

6.4.- A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

6.5. - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.6. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.7. - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

6.8. - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Serão aceitos inscrição via postal ou por e-mail.

6.9. - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) CPF, Carteira de Identidade;

b) Comprovante de escolaridade;

c) Registro de Classe no Respectivo Conselho;

8 - DO PROCESSO SELETIVO

8.1. - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

8. 2. - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

8.3. – Para cargos de Assistente Social:

a) Formação na área de atuação;

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Especialização	30 (trinta) pontos

Para cargos de Fisioterapia:

a) Formação na área de atuação

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Especialização	30 (trinta) pontos

Para Cargo de Vigia

a) Experiência comprovada;

9 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e realizar a primeira contagem de pontos no dia 30/05/2022 e a última contagem de pontos no dia 01/07/2022.

9. 2. - O resultado preliminar será publicado nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9.3. - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela **Portaria nº 139 de 04 de abril de 2022**, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.-Os recursos julgados serão divulgados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.6. - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

9.7. - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior idade dentre candidatos não idosos.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

11.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

11.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, a ser realizada no dia 20/05/2022, às 8:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, será eliminado do certame.

11.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

11.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

11.5 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

11.6 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e **respectivo registro do órgão fiscalizador**;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil)

s) CTPS (carteira de trabalho)

t) Uma foto 3x4 recente.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

i) prática de NEPOTISMO;

j)acúmulo ilegal de cargos públicos;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

14.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

14.4. - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer unidade básica de saúde, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

14.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela **Portaria nº 139 de 04 de abril de 2022**.

14.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, de 02 de maio de 2022.

_____ _____

Pascoal Alberton Rafael Souza Barros

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
ASSISTENTE SOCIAL	Bacharel em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01+CR	R$ 2.000,00+ insalubridade	
FISIOTERAPEUTA	Bacharel em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01+CR	R$ 2.361,62+ insalubridade	
VIGIA	Ensino Fundamental completo	40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01	R$ 1.100,00 + insalubridade	
	**** Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)**					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 22ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em observância à legislação vigente; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 1.266 de 24 de junho de 2020, que Instituiu e regulamentou a realização de audiência pública eletrônica, como instrumento de transparência da gestão fiscal no Município de União do Sul-MT;

CONSIDERANDO ainda que, diante da atual situação favorável no tocante à pandemia de Covid-19, há possibilidade de realização de audiência pública nos modos presencial e “on-line” via internet;

Diante do acima exposto;

C O N V O C A:

Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas; Autoridades e Servidores de órgãos públicos; Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços; Produtores Rurais e demais Pessoas interessadas, para a 22ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, a realizar-se no próximo dia **26 de maio de 2022 (Quinta-Feira)**, com início às **19:00 horas**, de **modo presencial no Plenário da Câmara de Vereadores** e por **videoconferência**, no endereço eletrônico da página do Facebook https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeuniaodosul, com a seguinte pauta:

I - Prestação de Contas do Primeiro (1º) Quadrimestre do ano de 2022, referente aos recursos públicos da Saúde.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 23 de maio de 2022.

LUCIANI REGINA BULLA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CRISTTIAN LEONARDO CARVALHO LIMA, RG n° 2641912-2 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo 28**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CRISTTIAN LEONARDO CARVALHO LIMA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CRISTTIAN LEONARDO CARVALHO LIMA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GABRIELA LEVENTI ALEIXES KERSTING ROQUE, RG n° 20842112 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo 33**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GABRIELA LEVENTI ALEIXES KERSTING ROQUE** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GABRIELA LEVENTI ALEIXES KERSTING ROQUE, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **EDILAINE FABRÍCIA DE ASSIS LIMA, RG n° 12652610 - SSP'/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo 39**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **EDILAINE FABRÍCIA DE ASSIS LIMA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) EDILAINE FABRÍCIA DE ASSIS LIMA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LARISSA DE SOUZA DE OLIVEIRA, RG n° 19523343 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo 26**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LARISSA DE SOUZA DE OLIVEIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LARISSA DE SOUZA DE OLIVEIRA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **OHANNA KARUINY MAFFINI, RG n° 2416193-4 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo 35**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **OHANNA KARUINY MAFFINI** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) OHANNA KARUINY MAFFINI, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JÚNIOR HENRIQUE DE SOUZA ANICETO, RG n° 001720980 - SSP/MS aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo 25**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JÚNIOR HENRIQUE DE SOUZA ANICETO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JÚNIOR HENRIQUE DE SOUZA ANICETO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ALEXANDRE BARBOSA DE ANDRADE, RG n° 3501437 - SSP/GO aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Advogado em** 06°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ALE-**

XANDRE BARBOSA DE ANDRADE não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ALEXANDRE BARBOSA DE ANDRADE, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **THIAGO FIGUEIREDO ARAUJO NASCIMENTO, RG n° 24003956 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo 31**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **THIAGO FIGUEIREDO ARAUJO NASCIMENTO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) THIAGO FIGUEIREDO ARAUJO NASCIMENTO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **RAIZA KAROLLINE BRITO DA PAIXÃO, RG n° 16296117 - SJSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo 37**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **RAIZA KAROLLINE BRITO DA PAIXÃO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) RAIZA KAROLLINE BRITO DA PAIXÃO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ELIZANDRA RODRIGUES MONTEIRO DA CRUZ, RG n° 4298553 - SEGUP/PA aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Advogado em** 03°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ELIZANDRA RODRIGUES MONTEIRO DA CRUZ** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ELIZANDRA RODRIGUES MONTEIRO DA CRUZ, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **PRISCILA LARISSA DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS, RG n° 450104746 - SSP/SP aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Analista de Sistemas** 03°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **PRISCILA LARISSA DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) PRISCILA LARISSA DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CRISTIANO JOSÉ FRASSATO, RG n° 20114885 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Analista de Sistemas** 02°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CRISTIANO JOSÉ FRASSATO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CRISTIANO JOSÉ FRASSATO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GUSTAVO MENDONÇA ZINA, RG n° 1116579-0 - SJ/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Analista de Sistemas** 01°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GUSTAVO MENDONÇA ZINA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GUSTAVO MENDONÇA ZINA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **EMMANOELLE BARBOSA CAMARGO DA SILVA MAIA, RG n° 16673085 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Arquiteto** 04°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **EMMANOELLE BARBOSA CAMARGO DA SILVA MAIA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) EMMANOELLE BARBOSA CAMARGO DA SILVA MAIA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **INGRID BRUNA OLIVEIRA UMBELINO, RG n° 2866522 - SSP/DF aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Arquiteto** 06°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **INGRID BRUNA OLIVEIRA UMBELINO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) INGRID BRUNA OLIVEIRA UMBELINO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FÁBIO JOSÉ DO NASCIMENTO, RG n° 11778806 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Analista de Rede** 02°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FÁBIO JOSÉ DO NASCIMENTO** entregou os documentos necessários para posse, porém protocolou termo de desistência de posse no cargo ao qual foi aprovado na Secretaria Municipal de Administração.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FÁBIO JOSÉ DO NASCIMENTO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GUILHERME MEDEIROS SOARES, RG n° 05304622380 - DETRAN/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Técnico em Estradas 01**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GUILHERME MEDEIROS SOARES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GUILHERME MEDEIROS SOARES, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LEANDRO WILLIAN DESTO RIBEIRO, RG n° 15749584 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Advogado em** 07°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LEANDRO WILLIAN DESTO RIBEIRO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LEANDRO WILLIAN DESTO RIBEIRO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JULIO HUGO BELZUINO NETO, RG n° 0895957 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Fiscal Municipal – Perfil Fiscal de Postura 02**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JULIO HUGO BELZUINO NETO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JULIO HUGO BELZUINO NETO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MAURICIO DE FARIA MOREIRA DA SILVA, RG n° 363596902 - SSP/SP aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Economista** 01°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MAURICIO DE FARIA MOREIRA DA SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MAURICIO DE FARIA MOREIRA DA SILVA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **KATYUSCIA FERREIRA RAMALHO, RG n° 20294581 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Técnico em Corte e Costura 01**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **KATYUSCIA FERREIRA RAMALHO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) KATYUSCIA FERREIRA RAMALHO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LUIS ANTONIO URBANO, RG n° 378867738 - SSP/SP aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro Ambiental** 03°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LUIS ANTONIO URBANO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LUIS ANTONIO URBANO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GLADSON CARNEIRO RAMOS, RG n° 998350 - SEJUSP/MS aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Analista de Rede** 01°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GLADSON CARNEIRO RAMOS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GLADSON CARNEIRO RAMOS, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LARISA SULEK VAZ GUIMARÃES, RG n° 1954987-3 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Gestor Municipal** 01°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LARISA SULEK VAZ GUIMARÃES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LARISA SULEK VAZ GUIMARÃES, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) RENAN DE SOUZA TORRES, RG n° 213004435 - DETRAN/RJ aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro de Segurança no Trabalho** 02°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **RENAN DE SOUZA TORRES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) RENAN DE SOUZA TORRES, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WANDERSON BATISTA DA SILVA, RG n° 12834262 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Técnico Agricola 02**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **WANDERSON BATISTA DA SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) WANDERSON BATISTA DA SILVA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WILKER KAIO DOS SANTOS NOGUEIRA, RG n° 376548265 - SSP/SP aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro Agrônomo** 02°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **WILKER KAIO DOS SANTOS NOGUEIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) WILKER KAIO DOS SANTOS NOGUEIRA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARCELO FABIANO DOS SANTOS MOREIRA, RG n° 03901 - SSPMT/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Internos – Perfil Eletricista - PCD 01**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARCELO FABIANO DOS SANTOS MOREIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARCELO FABIANO DOS SANTOS MOREIRA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **KELITON DIAS DOS SANTOS, RG n° 0888734-9 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Internos – Perfil Eletricista 04**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **KELITON DIAS DOS SANTOS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) KELITON DIAS DOS SANTOS, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CELSON LUIS SILVA OLIVEIRA, RG n° 16805488 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Internos – Perfil Eletricista 03**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CELSON LUIS SILVA OLIVEIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CELSON LUIS SILVA OLIVEIRA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FABIO FRANCISCO DA SILVA BARROS, RG n° 21536643 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Internos – Perfil Encanador 03**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FABIO FRANCISCO DA SILVA BARROS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FABIO FRANCISCO DA SILVA BARROS, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JEFFERSON NOGUEIRA DE SANTANA, RG n° 20233540 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Internos – Perfil Encanador 02**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JEFFERSON NOGUEIRA DE SANTANA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JEFFERSON NOGUEIRA DE SANTANA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ADONIAS ADRIEL DA SILVA, RG n° 13872974 - SEJUSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Internos – Perfil Encanador 05**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ADONIAS ADRIEL DA SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ADONIAS ADRIEL DA SILVA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **HARISHON FALCÃO OLIVEIRA BRAGANÇA, RG n° 21405239 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Internos – Perfil Encanador 04**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **HARISHON FALCÃO OLIVEIRA BRAGANÇA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) HARISHON FALCÃO OLIVEIRA BRAGANÇA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LAION PEREIRA ROCHA, RG n° 22223029 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro Civil - PCD 01**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LAION PEREIRA ROCHA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LAION PEREIRA ROCHA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MATHEUS LARA BASTOS, RG n° 17169033 - PC-MG/MG aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/

PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro Civil** 08°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MATHEUS LARA BASTOS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MATHEUS LARA BASTOS, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **IZABELLE SABATINE DA SILVA IZAIAS, RG n° 2084743-2 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro Civil** 06°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **IZABELLE SABATINE DA SILVA IZAIAS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) IZABELLE SABATINE DA SILVA IZAIAS, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FELIPE GOMES FERNANDES, RG n° 99305304 - SSP/PR aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Advogado em** 04°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FELIPE GOMES FERNANDES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FELIPE GOMES FERNANDES, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LAIZ RODRIGUES CARNEIRO LIMA, RG n° 1798998-1 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro Civil** 12°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LAIZ RODRIGUES CARNEIRO LIMA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LAIZ RODRIGUES CARNEIRO LIMA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

ATO N° 231/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados nomeados através do Ato n° 222/2022, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL

PERFIL:

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
13	55488	CAMILLA BASTOS DE CASTRO	1970395-3 - SSP /MT	APROVADO

CARGO: AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PERFIL:

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	40320	SERGIO VALERIO GOMES	1848568-5 - SSP/MT	APROVADO
2	9305	BRENDA FAGUNDES DOS REIS	2207165-2 - SSP-MT/MT	APROVADO

3	61558	LAVILA GUIMARAES ANDRADE DO NASCIMENTO	04672600512 - DETRAN/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ADVOGADO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
3	49375	ELIZANDRA RODRIGUES MONTEIRO DA CRUZ	4298553 - SEGUP/PA	APROVADO
4	54838	FELIPE GOMES FERNANDES	99305304 - SSP/PR	APROVADO
5	28454	RAPHAELA PASSOS SILVEIRA BUENO	21340536 - SSP/MT	APROVADO
6	16720	ALEXANDRE BARBOSA DE ANDRADE	3501437 - SSP/GO	APROVADO
7	38088	LEANDRO WILLIAN DESTO RIBEIRO	15749584 - SSP/MT	APROVADO
8	57070	MARCELLA BARRADAS	18150861 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ANALISTA DE REDE

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	45624	GLADSON CARNEIRO RAMOS	998350 - SEJUSP/MS	APROVADO
2	10173	FÁBIO JOSÉ DO NASCIMENTO	11778806 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ANALISTA DE SISTEMAS

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	10587	GUSTAVO MENDONÇA ZINA	1116579-0 - SJ/MT	APROVADO
2	27840	CRISTIANO JOSÉ FRASSATO	20114885 - SSP/MT	APROVADO
3	1955	PRISCILA LARISSA DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS	450104746 - SSP/SP	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ARQUITETO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
4	4518	EMMANOELLE BARBOSA CAMARGO DA SILVA MAIA	16673085 - SSP/MT	APROVADO
5	5181	LEIDIANE FIGUEIREDO ALMECE	16382161 - SSP/MT	APROVADO
6	60611	INGRID BRUNA OLIVEIRA UMBELINO	2866522 - SSP/DF	APROVADO
7	38841	NATALIA MARTINELLO MOREIRA	17647207 - SSP/MT	APROVADO
8	1767	ANA LETÍCIA MENDES DE FIGUEIREDO STRINGHINI	2393972-9 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: CONTADOR MUNICIPAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
3	4465	MICHELLE BARBOSA CAMARGO DA SILVA MAIA	16522842 - SJSP/MT	APROVADO
4	53623	KEILA ROSA BARRETO	13823680 - SSP/MT	APROVADO
6	55559	EDELCIO DE CARVALHO	000624310 - SSP/MS	APROVADO
8	38286	ALTIBERTO MELO DE FIGUEIREDO	600116-5 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ECONOMISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	49138	MAURICIO DE FARIA MOREIRA DA SILVA	363596902 - SSP/SP	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
2	30263	WILKER KAIO DOS SANTOS NOGUEIRA	376548265 - SSP/SP	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO AMBIENTAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
3	38513	LUIS ANTONIO URBANO	378867738 - SSP/SP	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO CIVIL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
6	34977	IZABELLE SABATINE DA SILVA IZAIAS	2084743-2 - SSP/MT	APROVADO
8	42634	MATHEUS LARA BASTOS	17169033 - PC-MG/MG	APROVADO
10	14857	YURI HENRIQUE BARROS GIM	2038555-2 - SSP/MT	APROVADO
11	32052	MARÍLIA LEITE AGUSTINHO	17742676 - SSP/MT	APROVADO
12	24342	LAIZ RODRIGUES CARNEIRO LIMA	1798998-1 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO CIVIL-PCD

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	9686	LAION PEREIRA ROCHA	22223029 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	26449	RENAN DE SOUZA TORRES	213004435 - DETRAN/RJ	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO ELETRICISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	22058	MATHEUS HENRIQUE CAMPOS AMANCIO	16546679 - POLICIA /MG	APROVADO
2	1438	ELBER ARAUJO HIPOLITO	2115523-2 - SSP/MT	APROVADO
3	36985	MARCO ANTÔNIO BRESSANELLI	738217 - SSP/TO	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: GEÓGRAFO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	14177	EVERTON HAFEMANN FRAGAL	102203178 - SSP/PR	APROVADO
2	28383	FELIPE SCHAEFFER BIANCHETTI	12333470-6 - SSP/SP	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: GESTOR MUNICIPAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	671	LARISA SULEK VAZ GUIMARÃES	1954987-3 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: JORNALISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	12477	CAMILA DE OLIVEIRA	3575707 - SSP/PI	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: PSICOPEDAGOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	29927	ALZENIR ROCHA VENANCIO	11719710 - SSP/MT	APROVADO
3	8715	RONAN EVANGELISTA PADILHA	2559090-1 - SSP/MT	APROVADO
4	40673	SUEILA ASSIS DE FREITAS	3584816 - DGPC/GO	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
25	52833	JÚNIOR HENRIQUE DE SOUZA ANICETO	001720980 - SSP/MS	APROVADO
26	31743	LARISSA DE SOUZA DE OLIVEIRA	19523343 - SSP/MT	APROVADO
27	26040	SELMA DA SILVA GUEDES	16295870 - SSP/MT	APROVADO
28	43135	CRISTTIAN LEONARDO CARVALHO LIMA	2641912-2 - SSP/MT	APROVADO
29	47256	ANA CAROLINA MISTURINI	23172789 - SSP/MT	APROVADO
31	33033	THIAGO FIGUEIREDO ARAUJO NASCIMENTO	24003956 - SSP/MT	APROVADO
32	46953	CLAUDEMIR LEANDRO OLIVEIRA SILVA	25392751 - SSP/MT	APROVADO
33	4414	GABRIELA LEVENTI ALEIXES KERSTING ROQUE	20842112 - SSP/MT	APROVADO
34	22148	CARLOS EDUARDO BAENA	257833237 - SSPSP/SP	APROVADO
35	59561	OHANNA KARUINY MAFFINI	2416193-4 - SSP/MT	APROVADO
36	21236	TUIANY CAROLINE ALVES DA SILVA	18969437 - SSP/MT	APROVADO
37	3398	RAIZA KAROLLINE BRITO DA PAIXÃO	16296117 - SJSP/MT	APROVADO
39	54677	EDILAINE FABRÍCIA DE ASSIS LIMA	12652610 - SSP'/MT	APROVADO
40	13174	CARINA CARVALHO DE AMORIM	28988639 - SESP/MT	APROVADO
41	48656	DIEYLA AVELINO DOS SANTOS	2836868 - SSP/PI	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
22	18741	CEZAR RODRIGO LEDUR	14523876 - SESP/MT	APROVADO
24	53470	JOHN LENNON BATISTA CATANILLA	22479180 - SSP/MT	APROVADO
27	26464	EDILEY BATISTA PEREIRA FARIAIS	12828742 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
9	60091	FABIO LUIS ADAMI	1368246-6 - SSP/MT	APROVADO
10	20793	ALEPH BRAGA MATTOS	18705596 - SSP/MT	APROVADO
11	60826	WILDEMAR FERRO ALVES LOPES	522467246 - SSP/SP	APROVADO
12	34976	CLERISON MACIEL DO NASCIMENTO	20404832 - SSP/MT	APROVADO
13	6930	BENIVALDO SEBASTIÃO DO CARMO	15440702 - SSP/MT	APROVADO
14	48599	ELVIS RARISON GARCIA DE JESUS	22206213 - SSP/MT	APROVADO
16	54912	DIEGO FERNANDO PRADO FLORENTINO	17563232 - SSP/MT	APROVADO
17	6654	SAMUEL TIAGO DA CRUZ CAMPOS	13201689 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

PERFIL: FISCAL AMBIENTAL

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
3	32900	NATALIA LAIANA COSTA	22267697 - SSP/MT	APROVADO
6	188	BRUNO VILACIAN ALMEIDA	2013667-6 - SSP/MT	APROVADO
8	14505	CAROLINE SEGANFREDO HÜBNER	19516371 - SSP/MT	APROVADO

9	57362	PAMELA CAROLINE DA SILVA	23531037 - SSPMT/MT	APROVADO

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

PERFIL: FISCAL DE OBRAS

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
5	6741	FRANCISCO DE SOUZA COSTA	64236 - MTE MT/MT	APROVADO
6	45161	DAMIRES PULQUERIO BATISTA	23403608 - SSP/MT	APROVADO
7	31435	BRUNO VINICUS MATOS NERES	19959311 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

PERFIL: FISCAL DE OBRAS-PCD

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	40722	JONATAN RODRIGUES ARRUDA SILVA	13425005 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

PERFIL: FISCAL DE POSTURA

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	58394	KLEITON HENRIQUE DOS SANTOS	2197995-2 - SSP/MT	APROVADO
5	35541	MIKAELLY SOUZA PORFIRIO DE DEUS	21177856 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

PERFIL: FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	61678	JULIO HUGO BELZUINO NETO	0895957 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: FOTÓGRAFO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: OPERADOR DE SISTEMAS

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
2	52418	OTÁVIO HENRIQUE COELHO ASSUNÇÃO	21652430 - SSP/MT	APROVADO
3	51203	LUCAS AFONSO DA SILVA CAMPOS	25205315 - SSP/MT	APROVADO
4	1671	AUGUSTO PEDROSO DA SILVA	21847770 - SSP/MT	APROVADO
5	24866	JONATHAN RODRIGO DE CARVALHO	12435791 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: TÉCNICO AGRÍCOLA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	29518	WANDERSON BATISTA DA SILVA	12834262 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	5026	JEAN RODRIGO JACOB DA SILVA	2503601-7 - SSP/MT	APROVADO
2	26931	SERGIO LUCIO NUNES DA SILVA	25947087 - SSP/MT/MT	APROVADO
3	46155	JOSÉ ANANIAS DE ANDRADE JUNIOR	30405432 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: TÉCNICO EM CORTE E COSTURA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	38085	KATYUSCIA FERREIRA RAMALHO	20294581 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	40099	FRANCINE MAKY ISHII	24371475 - SSP/MT	APROVADO
2	38608	LUCAS OTAVIANO DA SILVA OLIVEIRA	22432213 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: TÉCNICO EM ESTRADAS

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	60192	GUILHERME MEDEIROS SOARES	05304622380 - DETRAN/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	23787	PATRICK CALAZANS PIRES CAMPOS	2185688-5 - SSP/MT	APROVADO
2	19803	VINICIUS RAMOS MORAES	22671072 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: TÉCNICO EM PADARIA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	25927	RAFAEL ARCANJO FIDELIS	16294467 - SEJUSP/MT	APROVADO
2	51721	WILLIAM VANDERELY MOREIRA DA SILVA	415395793 - SSP/SP	APROVADO

CARGO: AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS INTERNOS

PERFIL: ELETRICISTA

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
3	34514	CELSON LUIS SILVA OLIVEIRA	16805488 - SSP/MT	APROVADO
4	15339	KELITON DIAS DOS SANTOS	0888734-9 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS INTERNOS

PERFIL: ELETRICISTA-PCD

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	26000	MARCELO FABIANO DOS SANTOS MOREIRA	03901 - SSPMT/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS INTERNOS

PERFIL: ENCANADOR

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
2	10908	JEFFERSON NOGUEIRA DE SANTANA	20233540 - SSP/MT	APROVADO
3	36274	FABIO FRANCISCO DA SILVA BARROS	21536643 - SSP/MT	APROVADO
4	33825	HARISHON FALCÃO OLIVEIRA BRAGANÇA	21405239 - SSP/MT	APROVADO
5	10844	ADONIAS ADRIEL DA SILVA	13872974 - SEJUSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS INTERNOS

PERFIL: PEDREIRO

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
2	55207	EDILSO LORETTO DE ARAUJO	965584 - SSP/MT	APROVADO
3	45201	JEOVAM EDEVAR DE BARROS	09557555 - SSP/MT	APROVADO
6	22410	FRANCISCO DAS CHAGAS VENANCIO	348342591 - SSP /SP	APROVADO
7	24585	ALVINO DE DEUS PINTO	606542 - SSP/MT	APROVADO
8	41130	DELMARIO COSTA DO NASCIMENTO	2052547 - SSP/DF	APROVADO
10	15296	CARLOS LEONARDO MONTEIRO CHAVES	218099 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	60430	ANTONIO DE OLIVEIRA MORAES	826096 - SSP/MT	APROVADO
2	44664	ANDERSON DOUGLAS DA SILVA JUNIOR	19520778 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 10de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARÍLIA LEITE AGUSTINHO, RG n° 17742676 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro Civil** 11°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARÍLIA LEITE AGUSTINHO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARÍLIA LEITE AGUSTINHO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **YURI HENRIQUE BARROS GIM, RG n° 2038555-2 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro Civil** 10°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **YURI HENRIQUE BARROS GIM** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) YURI HENRIQUE BARROS GIM, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARCO ANTÔNIO BRESSANELLI, RG n° 738217 - SSP/TO aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro Eletricista** 03°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARCO ANTÔNIO BRESSANELLI** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARCO ANTÔNIO BRESSANELLI, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MATHEUS HENRIQUE CAMPOS AMANCIO, RG n° 16546679 - POLICIA /MG aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro Eletricista** 01°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MATHEUS HENRIQUE CAMPOS AMANCIO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MATHEUS HENRIQUE CAMPOS AMANCIO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ELBER ARAUJO HIPOLITO, RG n° 2115523-2 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro Eletricista** 02°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ELBER ARAUJO HIPOLITO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ELBER ARAUJO HIPOLITO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **NATALIA LAIANA COSTA, RG n° 22267697 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Fiscal Municipal – Perfil Fiscal Ambiental 03**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **NATALIA LAIANA COSTA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) NATALIA LAIANA COSTA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CAROLINE SEGANFREDO HÜBNER, RG n° 19516371 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Fiscal Municipal – Perfil Fiscal Ambiental 08**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CAROLINE SEGANFREDO HÜBNER** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CAROLINE SEGANFREDO HÜBNER, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **BRUNO VILACIAN ALMEIDA, RG n° 2013667-6 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Fiscal Municipal – Perfil Fiscal Ambiental 06**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **BRUNO VILACIAN ALMEIDA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) BRUNO VILACIAN ALMEIDA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **PAMELA CAROLINE DA SILVA, RG n° 23531037 - SSPMT/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Fiscal Municipal – Perfil Fiscal Ambiental 09**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **PAMELA CAROLINE DA SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) PAMELA CAROLINE DA SILVA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **DAMIRES PULQUERIO BATISTA, RG n° 23403608 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Fiscal Municipal – Perfil Fiscal de Obras 06**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **DAMIRES PULQUERIO BATISTA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) DAMIRES PULQUERIO BATISTA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **BRUNO VINICUS MATOS NERES, RG n° 19959311 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Fiscal Municipal – Perfil Fiscal de Obras 07**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **BRUNO VINICUS MATOS NERES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) BRUNO VINICUS MATOS NERES, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JONATAN RODRIGUES ARRUDA SILVA, RG n° 13425005 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Fiscal Municipal – Perfil Fiscal de Obras - PCD 01**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JONATAN RODRIGUES ARRUDA SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JONATAN RODRIGUES ARRUDA SILVA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FRANCISCO DE SOUZA COSTA, RG n° 64236 - MTE MT/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Fiscal Municipal – Perfil Fiscal de Obras 05**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FRANCISCO DE SOUZA COSTA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FRANCISCO DE SOUZA COSTA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **KLEITON HENRIQUE DOS SANTOS, RG n° 2197995-2 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Fiscal Municipal – Perfil Fiscal de Postura 01**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **KLEITON HENRIQUE DOS SANTOS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) KLEITON HENRIQUE DOS SANTOS, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MIKAELLY SOUZA PORFIRIO DE DEUS, RG n° 21177856 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Fiscal Municipal – Perfil Fiscal de Postura 05**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MIKAELLY SOUZA PORFIRIO DE DEUS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MIKAELLY SOUZA PORFIRIO DE DEUS, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **EVERTON HAFEMANN FRAGAL, RG n° 102203178 - SSP/PR aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Geografo** 01°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **EVERTON HAFEMANN FRAGAL** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) EVERTON HAFEMANN FRAGAL, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FELIPE SCHAEFFER BIANCHETTI, RG n° 12333470-6 - SSP/SP aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Geografo** 02°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FELIPE SCHAEFFER BIANCHETTI** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documen-

tos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FELIPE SCHAEFFER BIANCHETTI, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANDERSON DOUGLAS DA SILVA JUNIOR, RG n° 19520778 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Mecânico de Veículo Leves e Pesados 02**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANDERSON DOUGLAS DA SILVA JUNIOR** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANDERSON DOUGLAS DA SILVA JUNIOR, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO N° 01/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Processo de Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias referente ao Julgamento Singular n° 189/VAS/2022 – Processo n° 16.087-3/2012 e Processo n° 21.821-9/2012 – TCE-MT – Publicado em 18 de março de 2022 no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os servidores abaixo relacionados para comparecerem ao anexo I da Secretaria Municipal de Educação, na Rua João Libanio, n° 222, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande – MT, as 9:00 (nove) horas da manhã, do dia 1° de junho de 2022, para assinatura do Chefe do Poder Executivo no Ato de Nomeação dos Agente de Combate de Endemias e Agentes Comunitário de Saúde dos cargos ao qual foram certificados.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

MATRÍCULA	NOME	CPF N°
142141	APARECIDA DE JESUS ANDRADE	323.578.009-25
142185	ELEOTANIA MARA RONDON DA SILVA	815.885.421-49
142201	ESTER AUXILIADORA DE ALMEIDA	010.423.341-96
142229	GEIZILAINE SABINO CORREA	009.725.021-06
142307	LACIR FIALHO DE ARRUDA	673.160.501-87
142328	LECI MARIA DE MATOS	453.144.621-68
142338	LEIZA SEBASTIANA DE ARRUDA	383.759.231-68
142348	LEOMARIO BENEDITO DE CAMPOS	812.703.801-68
142352	LUCELIA DOS REIS	854.524.751-68
142361	LUCILA MARIA DE JESUS	442.209.871-34
143961	LUCILENE SOUZA CORTEZ	010.751.921-61
142378	LUCIMEIRE MARIA DE CAMPOS	949.609.681-68
142404	MARILZA DE ARRUDA E SILVA	017.012.531-94
142411	MARLENE ALICE DA SILVA ROCHA	018.558.771-20
142421	MEIRE ROSA DA SIVLA	545.987.701-63
142441	NILVAL SANTANA DE MAGALHAES FILHO	412.009.181-34
142451	PATRICIA FERNANDA DE ABREU	951.447.571-20
142459	PERICLES DA SILVA ALMEIDA	459.747.481-15
142464	REINALDO LADISLAU DA SILVA	432.655.961-68
142466	RENATO GONÇALO DA COSTA	395.508.691-72
142471	RINALDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR	728.193.321-53
142478	RODRIGO DA SILVA	925.001.451-15
142491	ROSE MARY FERNANDES	603.912.431-87
142511	ROSENI SIMOES DO NASCIMENTO	875.453.301-53
142518	ROSIMEIRE OLIMPIA DO ESPIRITO SANTO	910.681.421-20
142522	ROZINETE MARIA DE MAGALHAES SILVA	362.977.391-53
142530	SERGIO JESUS LIMA	523.292.831-72
142542	SILBENE VITOR DA SILVA SOUZA	765.072.621-53
142884	VANDERLEIA MARLENE DA SILVA GONÇALVES	522.993.921-49
142891	ZAINE MARIA DA CRUZ	388.149.271-20

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

MATRÍCULA	NOME	CPF N°
142953	CINEI RIBEIRO TOCANTINS	496.725.251-68
142812	ELISANGELA DE CASTRO	503.485.821-53
142859	MARIA DE FATIMA BARROS DE CARVALHO	536.222.861-72
142406	MARIZETE CONCEIÇÃO DA SILVA	853.573.161-04
142184	NATALIA MARIA DA SILVA	353.785.221-53
142188	ROSANA AUXILIADORA DA SILVA	904.350.441-68

Várzea Grande-MT, 24 de maiode 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

LOCAL DA POOSSE

Local: Anexo I da Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua. João Libanio, n° 222, Bairro: Jardim Aeroporto – Várzea Grande-MT.

Horário: 09:00h.

Data: 01/06/2022

PORTARIA Nº 581/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 811725/2022,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANA LETICIA BRUNO RODRIGUES,**matrícula 84096, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **05/05/2022 a 05/05/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,23 de maiode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 580/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 811718/2022,

RESOLVE:

Conceder ao servidor**GABRIEL LINDEMANN GUERRIRE,**matrícula 133009, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/05/2022 a 01/05/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,23 de maiode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 582/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 811722/2022,

RESOLVE:

Conceder ao servidor**LUIZA MARIA RABELO SILVA,**matrícula 133041, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **13/05/2022 a 13/05/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,23 de maiode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 083/2019

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Senhor EDGAR SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 0402698-5 SSP/MT e inscrito no CPF n. 327.391.501-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no art. 62, §3º, inciso I, e art. 57, §2º ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 046/2019, no Termo de Contrato n. 083/2019, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 797587/2022. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente à locação de um imóvel urbano comercial, localizado na Rua Presidente Prudente de Moraes, Lote 08, Quadra G, Casa n. 1.130, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande – MT, destina única e exclusivamente para alojar a Unidade de Saúde CAPsi/Infanto – Juvenil do Município de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido o aluguel mensal a ser pago pelo Locatário em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). UO: SECRETARIA SAÚDE FONTE: 0160/0261/0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este ato, a função de titular, a Senhora MARIANE MORAES FAVA, inscrita no CPF n. 003.968.781-30; e, na função de suplente, a Senhora SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON, inscrita no CPF n. 314.551.901-87, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18.05.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

EDGAR SANTA DE OLIVEIRA

Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TOMAR POSSE N° 01/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para comparecerem ao anexo I da Secretaria Municipal de Educação na Rua João Libanio, n° 222, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande – MT, as 9:00 (nove) horas da manhã, do dia 1° de junho de 2022, para tomar posse nos cargos ao qual foram aprovados.

CARGO: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL

PERFIL:

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
8	46651	LUCIO LOPES NASCIMENTO	839648 - SSP/ES	APROVADO
9	59600	AMANDA APARECIDA BALMES BISINOTO ROJAS	19434227 - SSP/MT	APROVADO
10	4277	RENATO CHAVES BEZERRA	5288172 - SSP/PA	APROVADO
11	50257	FERNANDO LUIZ KRUPINISKI	1433245-0 - SSP/MT	APROVADO
12	45653	VINICIUS BOTTEGA ALVES	6078406284 - SJS/RS	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ADVOGADO-PCD

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	34754	ROBERTO BRITO ARCANJO	18192315-4 - SSP/SP/SP	APROVADO
2	23734	SUELLEM MONIQUE LAGE DOS SANTOS	18435955 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ARQUITETO-PCD

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	4805	JULIANA VALENTIM	15463532 - SSP /MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: CONTADOR MUNICIPAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
5	5581	ANA FLAVIA SILVA ASSUNÇÃO MARQUES	16013395 - SSP/MT	APROVADO
7	35768	JONISON DA SILVA CUNHA	30721091 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO CIVIL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
7	18110	JOSÉ VINNICIUS RANIERI MOREIRA	17073596 - SSP/MT	APROVADO
9	12480	GUILHERME SIMPLÍCIO DIAS	1389705-5 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO CIVIL-PCD

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	15532	EVERARDO JOSE DE SOUSA RODRIGUES	4262252 - DEPOL/PA	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	17283	PAULA GONÇALVES MACIEL GOMES	433496356 - SSP/SP	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: JORNALISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	36421	CELLY ALVES SILVA	30254264 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: NUTRICIONISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	36307	BELINHA MARIA DE SANTANA	2371854-4 - SSP/MT	APROVADO
3	26088	MARAIZA MOREIRA	26298970 - SSP/MT	APROVADO
4	27120	NAYARA MORAES DA CUNHA	25483293 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: PROGRAMADOR WEB

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	53392	MARCOS ANTONIO GALVÃO	39706385 - SSP/PR	APROVADO
2	31837	EDINEY DOS SANTOS LOPES	11560789 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: PSICOPEDAGOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	48755	ELAINE MARIA PEREIRA DIAS	20733860 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: SECRETÁRIO EXECUTIVO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	2013	DANIELA BEHRENDS RODRIGUES	20916256 - SEJUSP /MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
7	46677	GIOVANI FIRMINO COSTA	12713090 - SSP/MT	APROVADO
8	52288	ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS	04883349 - SESP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-PCD

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	20902	JULIANA GRIMA DOS SANTOS	14204541 - SSPMT/MT	APROVADO
2	52875	MARCIANA TEREZA DE SENE	6685218 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
24	21235	ALFREDO BECHER PAES FILHO	23372443 - SSP/MT	APROVADO
30	56711	CHARLES HENRIQUE GOMES FERRAZ JÚNIOR	1650267-1 - SSP/MT	APROVADO

38	19073	AURÉLIO RAFAEL FRIOZO DE SOUZA SOARES	18268153 - SEJUSP/MT	APROVADO
42	4028	RENATA MATSUBARA DAMACENO	14393450 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
23	12217	MARINALDO GOMES DE ARRUDA	779714 - SSP/MT	APROVADO
25	10071	SÍLVIO MARTINS DE SIQUEIRA	0600541-1 - SSP/MT	APROVADO
26	12885	FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS	13789600 - SSP /MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
15	35013	CLAUDEMIR LOPES GOMES	17348307 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

PERFIL: FISCAL AMBIENTAL

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	29454	THIAGO DA MATA COPRIVA	13239945 - SSP/MT	APROVADO
2	54452	NATALIE BORGES D'ELIA	19312628 - SSP/MT	APROVADO
4	37067	KARLA MARA GOMES DOS SANTOS	25519379 - SSP/MT	APROVADO
5	36537	VINICIUS ROMÃO RONDON DA SILVA	17386110 - SSP/MT	APROVADO
7	49179	DANIEL VIEIRA DE MIRANDA	29620511 - SSP/MT	APROVADO
10	53536	MATHEUS ALBINO NOLASCO RUCKS	1971834-9 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

PERFIL: FISCAL DE POSTURA

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	15065	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	20861907 - SSP/MT	APROVADO
3	18851	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	21899487 - SSP/MT	APROVADO
4	56345	JOÃO LUCAS SUKERT	27369676 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	4057	CAROLINY DA CUNHA FERREIRA	14405849 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

PERFIL: FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	40303	YURI FACHI MANFÉ	5672069 - SESPDC/SC	APROVADO
3	20092	ALISSON CARVALHO CASTRO	24114820 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: FOTÓGRAFO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	22255	MATHEUS APARECIDO GUIMARÃES	20019262 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: TÉCNICO AGRÍCOLA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	18441	LUAN DUTRA DA SILVA	26900300 - SSP/MT/MT	APROVADO
3	13956	MARCO AURÉLIO VIEIRA DE ALMEIDA	052620721 - SSP/RJ	APROVADO

CARGO: AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS INTERNOS

PERFIL: ELETRICISTA

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	51189	WESLEY CARVALHO DAS NEVES	18870988 - SSP/MT	APROVADO
5	30791	ROSALVO RODRIGUES DOS SANTOS	0476280-0 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS INTERNOS

PERFIL: ENCANADOR

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	48151	MARQUES MESSIAS DE ALMEIDA	21184640 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS INTERNOS

PERFIL: ENCANADOR-PCD

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	27419	NEY VIEIRA DA SILVA	01492195 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS INTERNOS

PERFIL: PEDREIRO

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
4	34762	ADAILTON DE JESUS CAMPOS	07742134 - SSP/MT	APROVADO
5	14784	LUIZ MIGUEL DA SILVA PINHO	06278361 - SSP/MT	APROVADO
9	45265	EDINEI MANOEL DA COSTA	17374979 - SSP MT/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 24 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

LOCAL DA POOSSE

Local: Anexo I da Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua. João Libanio, n° 222, Bairro: Jardim Aeroporto – Várzea Grande-MT.

Horário: 09:00h.

Data: 01/06/2022

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta

cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº** 019/2021/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo Adm. nº 047/2021 **- Sistema de Registro de Preços, Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 050/2021, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada CONTRATANTE e a empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45, estabelecida na Av. Gov. Júlio José de Campos, n. 6969, loteamento Cidade de Deus Bairro: Santa Isabel – Cuiabá – MT, CEP 78.150-538, neste ato representado pelo procurador Sr. **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, **inscrito no CPF nº: 009.284.081-75 e** portador do RG nº:133.781-63 SSP/MT**,**doravante denominada **CONTRATADA**, demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

As partes acima qualificadas resolvem, na melhor forma de direito, e com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93 com suas alterações, proposta da contratada acostado as fls. 03 a 11 do Processo, Parecer Jurídico nº 122/2022 e Autorização da administração superior, celebrar o presente Reequilíbrio Econômico e Financeiro da Ata de Registro de Preços n° 050/2022, conforme tabelas abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**		
CNPJ nº: 10.717.170/0001-45		
Endereço: Av. Júlio Domingos de Campos (Loteamento cidade de Deus) n. 6969 galpões 02		
Bairro: Santa Isabel		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.150-538
Telefone(s): (65) 3684-8004	E-mail: vendas01cmtquimica.com.br	
Banco: Banco do Brasil S/A	Agência: 7139-0	Conta Corrente: 51459-4
Representante Legal: RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL		
RG nº: 13378163	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF nº: 009.284.081-75

LOTE 02 – HIPOCLORITO DE SÓDIO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT. REMANESCENTE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO APÓS REAJUSTE**	**PREÇO TOTAL**
01	**HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, PRODUTO ENTREGUE DILUIDO (LÍQUIDO)**	**CARBOCLORO**	**KG**	**427.600**	**R$ 2,17**	**R$ 3,01**	**R$ 1.287.076,00**
TOTAL R$ 1.287.076,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e setenta e seis reais).					**R$ 1.287.076,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote 2 é de **R$ 1.287.076,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e setenta e seis reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Fonte: 500

Projeto/Atividade: 2.301

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

DO FORO

As demais cláusulas do contrato ora aditado continuam ratificadas, naquilo que implícita ou explicitamente não contraria as condições deste Contrato.

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE-VG

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **TUIANY CAROLINE ALVES DA SILVA, RG n° 18969437 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n°

002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo 36**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **TUIANY CAROLINE ALVES DA SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) TUIANY CAROLINE ALVES DA SILVA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CARLOS EDUARDO BAENA, RG n° 257833237 - SSPSP/SP aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo 34**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CARLOS EDUARDO BAENA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CARLOS EDUARDO BAENA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARCELLA BARRADAS, RG n° 18150861 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Advogado em** 08°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARCELLA BARRADAS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARCELLA BARRADAS, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **SELMA DA SILVA GUEDES, RG n° 16295870 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo 27**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **SELMA DA SILVA GUEDES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) SELMA DA SILVA GUEDES, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CLAUDEMIR LEANDRO OLIVEIRA SILVA, RG n° 25392751 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo 32**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CLAUDEMIR LEANDRO OLIVEIRA SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CLAUDEMIR LEANDRO OLIVEIRA SILVA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **DIEYLA AVELINO DOS SANTOS, RG n° 2836868 - SSP/PI aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo 41**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **DIEYLA AVELINO DOS SANTOS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) DIEYLA AVELINO DOS SANTOS, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **KEILA ROSA BARRETO, RG n° 13823680 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Contador Municipal** 04°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **KEILA ROSA BARRETO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) KEILA ROSA BARRETO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MICHELLE BARBOSA CAMARGO DA SILVA MAIA, RG n° 16522842 - SJSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Contador Municipal** 03°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MICHELLE BARBOSA CAMARGO DA SILVA MAIA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MICHELLE BARBOSA CAMARGO DA SILVA MAIA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **EDELCIO DE CARVALHO, RG n° 000624310 - SSP/MS aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Contador Municipal** 06°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **EDELCIO DE CARVALHO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) EDELCIO DE CARVALHO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ALTIBERTO MELO DE FIGUEIREDO, RG n° 600116-5 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Contador Municipal** 08°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ALTIBERTO MELO DE FIGUEIREDO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ALTIBERTO MELO DE FIGUEIREDO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **SERGIO VALERIO GOMES, RG n° 1848568-5 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Auditor Municipal de Controle Interno em** 01°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **SERGIO VALERIO GOMES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) SERGIO VALERIO GOMES, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LAVILA GUIMARAES ANDRADE DO NASCIMENTO, RG n° 04672600512 - DETRAN/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Auditor Municipal de Controle Interno em** 03°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LAVILA GUIMARAES ANDRADE DO NASCIMENTO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LAVILA GUIMARAES ANDRADE DO NASCIMENTO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **BRENDA FAGUNDES DOS REIS, RG n° 2207165-2 - SSP-MT/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Auditor Municipal de Controle Interno em** 02°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **BRENDA FAGUNDES DOS REIS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) BRENDA FAGUNDES DOS REIS, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº151/2022

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

CONTRATO	SERVIDOR CONTRATADO	INÍCIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGO	FINALIDADE CONTRATO
2327	MICHEL DA SILVA MAGALHÃES	25/05/2020	23/05/2022	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	AUXILIAR DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 23 DE MAIO DE 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CAMILLA BASTOS DE CASTRO, RG n° 1970395-3 - SSP /MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal em** 13°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CAMILLA BASTOS DE CASTRO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CAMILLA BASTOS DE CASTRO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **NATALIA MARTINELLO MOREIRA, RG n° 17647207 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Arquiteto** 07°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **NATALIA MARTINELLO MOREIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) NATALIA MARTINELLO MOREIRA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANA LETÍCIA MENDES DE FIGUEIREDO STRINGHINI, RG n° 2393972-9 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Arquiteto** 08°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANA LETÍCIA MENDES DE FIGUEIREDO STRINGHINI** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANA LETÍCIA MENDES DE FIGUEIREDO STRINGHINI, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LEIDIANE FIGUEIREDO ALMECE, RG n° 16382161 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Arquiteto** 05°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LEIDIANE FIGUEIREDO ALMECE** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LEIDIANE FIGUEIREDO ALMECE, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **RAPHAELA PASSOS SILVEIRA BUENO, RG n° 21340536 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Advogado em** 05°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **RAPHAELA PASSOS SILVEIRA BUENO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) RAPHAELA PASSOS SILVEIRA BUENO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANA CAROLINA MISTURINI, RG n° 23172789 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo 29**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANA CAROLINA MISTURINI** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANA CAROLINA MISTURINI, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CARINA CARVALHO DE AMORIM, RG n° 28988639 - SESP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo 40**°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CARINA CARVALHO DE AMORIM** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CARINA CARVALHO DE AMORIM, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO N. 133/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, empresa: MULTUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 24.753.864.0001-42. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:* Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei n. 10.520/2002, da Lei Federal n. 8.666/93, do Decreto Federal 5.450/2005, que foi devidamente autorizado pelo Secretário de Viação e Obras e conforme Parecer Jurídico n. 297/2022, os quais constam nos autos do Processo n. 798864/2022. *OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 284.524,50 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).* U*O: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/016210. VIGÊNCIA: A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado. FISCAL DE CONTRATO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Contratante neste ato, na função de titular, o servidor OLACIR LOPES, inscrito no CPF n. 775.560.381-49; e, na função de suplente, a servidora JANAINA DE JESUS PINTO, inscrita no CPF n. 389.276.158-24.*

DATA DE ASSINATURA: 20.05.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

MULTUS COMERCIAL LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 135/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 16/2021, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 739929/2021. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Espaço Esportivo e Lazer, localizado na Rua Estado da Bahia s/n° no Residencial Parque das Américas, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.512,00m², contemplando os serviços de pintura, instalações elétricas de baixa tensão, construção de passeio público (calçada), construção de mureta com alambrado para o fechamento da quadra esportiva e paisagismo incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 262.908,89 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e oito reais e oitenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 01500. VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – Engenheiro Civil – PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHA- CREA MT 046214, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666

DATA DE ASSINATURA: 23.05.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 793267/2022. Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, podação, pintura de meios-fios, com remoção e transporte de resíduos públicos com carga manual e varrição mecanizada, a fim de atender ao Município de Várzea Grande/MT. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 06/2021/SMVO-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado** do **Pregão Presencial Nº 05/2022**, conforme descrito no Edital e seus anexos. Onde sagrou-se vencedoraa empresa**ELETROCONSTRO PRESTACAO E TERCERIZACAO DE SERVICO LTDA**CNPJ:02.091.432/0001-80com valor total de **R$ 12.431.999,76 (Doze Milhões, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).**O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2022. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira.

EXTRATO CONTRATO N. 134/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa CONSÓRCIO MT LIGHT SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO (CONSÓRCIO MT LUZ), consórcio de sociedades, inscrita no CNPJ n. 45.519.206/0001-60. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se na adesão/carona da Ata de Registro de Preços n. 005/2022, em 50% (cinquenta por cento), oriunda do Pregão Presencial n. 003/2021, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 796291/2022, que são parte integrante deste instrumento. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, modernização e expansão dos parques de iluminação pública municipais, em atendimento ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento, econômico, social, ambiental e turístico do complexo Nascentes do Pantanal e seus municípios consorciados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada: VALOR: O valor global para a execução do contrato para a contratação dos serviços e aquisição dos produtos licitados é de R$ 20.590.210,00 (vinte milhões quinhentos e noventa mil duzentos e dez reais), e serão pagos conforme tabela SINAP. UO: SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* O servidor Careolano Benedito Moraes Miranda, matrícula sob nº 6583, fica designado na função de titular; e, o Servidor Tony Heleno Costa de Pinho, matrícula sob nº 146.142, fica designado na função de suplente.

DATA DE ASSINATURA: 23.05.2022

BRENO GOMES

Secretaria Municipal De Serviços Públicos E Mobilidade Urbana

Contratante

CONSÓRCIO MT LIGHT SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

Contratada

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CAMILA DE OLIVEIRA, RG n° 3575707 - SSP/PI aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Jornalista** 02°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 12/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CAMILA DE OLIVEIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CAMILA DE OLIVEIRA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 002/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E TAIS SILVA BARCELOS VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula sétima do contrato nº 079/2022, modificando o prazo de validade do contrato que passa a ser findo em 25/06/2022, em substituição à servidora Roseni Martins da Silva que se encontra de licença médica.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em três (03) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 17 de maio de 2022.

***JACOB ANDRE BRINGSKEN* PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATANTE

TAIS SILVA BARCELOS VIEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 163/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, e de outro lado, Sra. **CELINA FRAZÃO DE ALMEIDA,** brasileiro(a), solteiro(a)a, portador(a) do documento de identidade RG 720.378 SSP/MT, e inscrita no CPF 581.843.921-68 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO DE LABORATÓRIO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.631,60** (Um mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 07 (sete) e 22(vinte e dois) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 09 de maio de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CELINA FRAZÃO DE ALMEIDA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA Nº 229, DE 23 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, requereu junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 23 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **Ioleide Leite Ramos** do cargo efetivo de Zeladora, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 01 (uma) garagem coberta na secretaria municipal de saúde do município de Vila Bela da SS. Trindade/MT , resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, que apresentou proposta no valor global de R$ 497.760,64 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil e Setecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 23 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 008, de 13 de janeiro de 2022 , levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 01 (uma) garagem coberta na secretaria municipal de saúde do município de Vila Bela da SS. Trindade/MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, que apresentou proposta no valor global de R$ 497.760,64 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil e Setecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 23 de maio de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CP L

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 78/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 525.721,00(QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS)

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.903/2022 de 5 de abril de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de R$ 525.721,00(quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte e um reais), para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02.12.361.0040.1.024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4.4.90.52.00.00 - 0.2.500.1001000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05.10.122.0079.2.061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 - 0.2.500.1002000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.000,00
06.05.10.122.0079.2.287 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00 - 0.2.500.1002000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.705,00
3.3.90.36.00.00 - 0.2.500.1002000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.316,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
Unidade: 07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.02.26.782.0064.1.063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES	
4.4.90.52.00.00 - 0.2.755.000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC. MEIO AMBIENTE	
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.01.20.122.0006.2.075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00 - 0.2.500.000000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.2.500.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 09.04 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04.08.244.0095.2.094 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.14.00.00 - 0.2.660.000000 - DIÁRIAS - CIVIL	5.200,00
3.3.90.33.00.00 - 0.2.660.000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
Unidade: 10.03 - CULTURA E LAZER	
10.03.13.392.0048.2.101 - MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00 - 0.2.500.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
TOTAL	**R$ 525.721,00**

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 525.721,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte e um reais), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

0.2.500.1001000000-Recursos Não Vinculados De Impostos	108.000,00
0.2.500.1002000000-Recursos Não Vinculados De Impostos	82.021,00
0.2.755.000000- Recursos de Alienação De Bens/Ativos - Administração Direta	28.000,00
0.2.500.000000- Recursos Não Vinculados De Impostos	150.000,00
0.2.660.000000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. De Assistência Social - FNAS	7.700,00
0.2.500.000000- Recursos Não Vinculados de Impostos	150.00,00
TOTAL	**R$ 525.721,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 02 de maio de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 940450

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga e revalidação dos já existentes, com substituição de peças e acessórios, quando for o caso, sob demanda, conforme especificação descrita neste Termo de Referência.

REALIZAÇÃO 06/06/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 23 de Maio de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 77/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.865/2021 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento programa de 2022, credito no valor de **R$ 846.625,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais)** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01 04.122.002 2002 3.3.90.33.00 00.01.0500	900,00
02.01 04.122.002 2002 3.3.90.93.00 00.01.0500	7.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01 04.122.003 2009 3.3.90.47.00 00.01.0500	5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
04.01 04.123.008 2013 3.3.90.36.00 00.01.0500	92.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 12.361.040 1023 4.4.90.51.00 00.01.0500	14.000,00
05.02 12.361.040 1024 4.4.90.52.00 00.01.0500	71.000,00
05.02 12.306.036 2144 3.3.90.30.00 00.01.0500	100. 000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.06 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR	
05.06 12.361.040 2024 3.3.90.30.00 00.01.0575	30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 10.122.079 2061 3.3.90.39.00 00.01.0500	25.000,00
06.05 10.122.079 2061 3.3.90.40.00 00.01.0500	2.000,00
06.05 10.122.079 2061 3.3.90.93.00 00.01.0500	4.000,00
06.05 10.304.085 2138 3.3.90.30.00 00.01.0500	2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
06.07 10.301.080 1030 4.4.90.52.00 00.01.0500	11.220,00
06.07 10.122.079 1033 4.4.90.39.00 00.01.0500	1.800,00
06.07 10.304.085 1043 4.4.90.52.00 00.01.0500	3.085,00
06.07 10.303.081 1092 4.4.90.52.00 00.01.0500	3.800,00
06.07 10.122.079 1093 4.4.90.52.00 00.01.0500	9.920,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.02 26.122.064 2066 3.3.90.30.00 00.01.0500	195. 000,00
07.02 15.452.060 2068 3.3.90.39.00 00.01.0500	100. 000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.03 - SAEVIR	
07.03 17.512.076 1120 4.4.90.37.00 00.01.0500	5.000,00
07.03 17.512.076 2119 3.3.90.40.00 00.01.0500	40.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC. MEIO AMBIENTE	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.01 20.122.006 2075 3.3.90.30.00 00.01.0500	10.000,00
08.01 20.606.015 2076 3.3.90.30.00 00.01.0500	9.000,00
08.01 20.606.015 2076 3.3.90.39.00 00.01.0500	40.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
10.02 - ESPORTE	
10.02 27.812.044 2104 3.3.90.30.00 00.01.0500	20.000,00
10.02 27.812.044 2104 3.3.90.37.00 00.01.0500	12.000,00
10.02 27.812.044 2104 3.3.90.39.00 00.01.0500	28.000,00
10.02 27.812.044 2104 3.3.90.47.00 00.01.0500	4.400,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
13.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
13.01 04.121.009 2107 3.3.90.39.00 00.01.0500	500,00
TOTAL	**846.625,00**

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de **R$ 846.625,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais)** da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as);

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01 04.122.002 2002 3.3.90.30.00 00.01.0500	7.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.03 - ASSESSORIA JURÍDICA	
02.03 04.122.002 2005 3.3.90.33.00 00.01.0500	900,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01 04.122.003 2009 3.3.90.35.00 00.01.0500	5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
04.01 04.123.008 2013 3.3.90.39.00 00.01.0500	92.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 12.361.040 1021 4.4.90.52.00 00.01.0500	71.000,00
05.02 12.122.040 2145 3.3.90.30.00 00.01.0500	100. 000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.03 - CRECHE E PRE ESCOLA	
05.03 12.365.039 1025 4.4.90.51.00 00.01.0500. .	14.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

05.06 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR	
05.06 12.361.040 2024 3.3.90.39.00 00.01.0575	30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 10.301.080 2128 3.3.90.39.00 00.01.0500	25.000,00
06.05 10.301.080 2128 3.3.90.40.00 00.01.0500	1.000,00
06.05 10.301.080 2128 3.3.90.93.00 00.01.0500	4.000,00
06.05 10.302.084 2136 3.3.90.40.00 00.01.0500	1.000,00
06.05 10.303.081 2139 3.3.90.30.00 00.01.0500	2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
06.07 10.302.084 1039 4.4.90.39.00 00.01.0500	900,00
06.07 10.302.084 1040 4.4.90.39.00 00.01.0500	900,00
06.07 10.302.084 1042 4.4.90.52.00 00.01.0500	28.025,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
07.01 04.122.064 2064 3.3.90.39.00 00.01.0500	100. 000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.02 26.122.064 2067 3.3.90.39.00 00.01.0500	195. 000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.03 - SAEVIR	
07.03 17.512.076 1119 4.4.90.37.00 00.01.0500	5.000,00
07.03 17.512.076 2119 3.3.90.37.00 00.01.0500	40.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.01 20.122.006 2075 3.3.90.31.00 00.01.0500	2.000,00
08.01 20.122.006 2075 3.3.90.37.00 00.01.0500	57.000,00
10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.01 27.122.044 2241 3.3.90.39.00 00.01.0500	32.400,00
10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
10.03 - CULTURA E LAZER	
10.03 13.392.048 2100 3.3.90.30.00 00.01.0500	20.000,00
10.03 13.392.048 2100 3.3.90.37.00 00.01.0500	12.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
13.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
13.01 04.121.009 2107 3.3.90.14.00 00.01.0500	500,00
TOTAL	**846.625,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 02 de maio de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Abril
DATA DE EMISSÃO:23/05/2022
PAGINA:1

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**30.766.443,74**
Ordinária	18.084.394,07
Vinculada	12.682.049,67
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	222.638,91
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	68.100,61
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta	486.050,91
Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.688,42
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	33.266,46
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	549.864,78
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	58.015,89
Recursos Vinculados a Fundos	839.125,46
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	195.874,63
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	95.808,97
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	30.531,26
Transferência do Salário Educação	267.506,52
Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.627,32
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ass	50.000,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	56,10
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	69.830,38
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	42.371,87
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	191.089,81
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	5.318,94
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.324.431,08
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	958,03
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	1.302.889,58
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	755,13
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	1.842.248,12
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	0,49
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**15.106,15**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	15.106,15
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**12.026.255,45**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.325.448,27
Inscrição de Restos a Pagar Processados	943.781,99
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	875,28
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.707.328,82
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	48.821,09
Saldo do Exercício Anterior (V)	**17.412.439,24**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	48.482,77
BANCO C/ MOVIMENTO	8.868.785,92
BANCOS C/ VINCULADAS	8.495.170,55
TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V)	60.220.244,58

DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Despesas Orçamentária (VII)	**32.561.193,69**
Ordinária	20.265.755,33
Vinculada	12.295.438,36
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	4.950,00
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculado	14.999,44
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta	569.065,13
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	567.368,50
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	276.799,99
Recursos Vinculados a Fundos	947.223,61
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.950,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	57.665,03
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.673,84
Transferência do Salário Educação	198.719,38
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	2.391,96
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	68.754,83
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	150.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	158.433,67
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.428.104,18
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	766.979,63
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	2.070.359,17
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**1.103.874,65**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.103.874,65
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**5.496.587,86**
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	2.133.386,01
RP PROCESSADOS PAGOS	1.116.250,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	875,28
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.230.969,83
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	15.106,15
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**21.058.588,38**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10.401,03
BANCO C/ MOVIMENTO	11.344.222,03
BANCOS C/ VINCULADAS	9.574.821,31
CAIXA (F)	129.144,01
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	60.220.244,58

VILA RICA, 23/05/2022

ABIMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA - CRC/MS-006107/O-7 T-MT

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Resultado do Pregão Presencial nº 003/2022**, **para Registro de Preço para futura e eventual** contratação de empresa especializada para instalação, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Odontologia das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Reabilitação e Laboratório de Análises Clinicas Municipal, para uso pela a Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Vila Rica - MT, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
MENDES & CARNEIRO LTDA (09.148.258/0001-04)	R$ 78.000,00

Vila Rica – MT, 23 de Maio de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO XXII-DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TERMO DE CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCon 0687/2022	23/05/2022	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL	Projeto Cultural 36º Aniversario de Emancipação Política de Vila Rica.	3.3.90.39	33.165-1	100.000,00

Data: 23/05/2022	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

‘

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 940694

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

REALIZAÇÃO 07/06/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 23 de Maio de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Odontologia das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Reabilitação e Laboratório de Análises Clinicas Municipal, para uso pela a Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Vila Rica - MT.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de Abril de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante..

MENDES & CARNEIRO LTDA (09.148.258/0001-04) R$ **78.000,00 - Contratada.**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 86/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.861/2021 de 16 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento programa de 2022, credito no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.02 15.452.060 2068 3.3.90.47.00 00.01.0750	1.000,00
TOTAL	**1.000,00**

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as);

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.02 15.452.060 2068 3.3.90.30.00 00.01.0750	1.000,00
TOTAL	**1.000,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 17 de maio de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Abril
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	79.918.653,19	81.660.758,40	30.719.877,08	-50.940.881,32
_ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.036.161,19	11.036.161,19	4.560.386,82	-6.475.774,37
___ IMPOSTOS	10.430.475,80	10.430.475,80	4.035.745,94	-6.394.729,86
___ TAXAS	600.385,39	600.385,39	524.640,88	-75.744,51
___ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.300,00	5.300,00	0,00	-5.300,00
_ CONTRIBUIÇÕES	1.272.250,00	1.272.250,00	549.204,63	-723.045,37
___ CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.272.250,00	1.272.250,00	549.204,63	-723.045,37
_ RECEITA FATRIMONIAL	59.748,00	59.748,00	507.294,76	447.546,76
___ EXPLORAÇÃO DO FATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.500,00	5.500,00	6.253,75	753,75
___ VALORES MOBILIÁRIOS	54.248,00	54.248,00	501.041,01	446.793,01
_ RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
___ RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
_ RECEITA DE SERVIÇOS	776.571,00	776.571,00	293.447,77	-483.123,23
___ OUTROS SERVIÇOS	776.571,00	776.571,00	293.447,77	-483.123,23
_ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.696.923,00	68.439.028,21	24.773.303,96	-43.665.724,25
___ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.799.425,00	28.838.513,00	10.075.530,95	-18.762.982,05
___ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	23.559.548,00	25.262.565,21	8.480.573,78	-16.781.991,43
___ TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.337.950,00	14.337.950,00	6.217.199,23	-8.120.750,77
_ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	36.239,14	-38.760,86
___ MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	3.686,31	2.686,31
___ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	38.000,00	38.000,00	1.744,72	-36.255,28
___ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	36.000,00	36.000,00	30.808,11	-5.191,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.757.000,00	8.757.000,00	46.566,66	-8.710.433,34
_ OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	-8.500.000,00
___ OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	-8.500.000,00
_ ALIENAÇÃO DE BENS	222.000,00	222.000,00	46.566,66	-175.433,34
___ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	222.000,00	222.000,00	0,00	-222.000,00
___ ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	46.566,66	46.566,66
_ TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.000,00	35.000,00	0,00	-35.000,00
___ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.000,00	35.000,00	0,00	-35.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.675.653,19	90.417.758,40	30.766.443,74	-59.651.314,66
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	88.675.653,19	90.417.758,40	30.766.443,74	-59.651.314,66
Déficit (VI)	_____ -_____	1.608.825,90	1.794.749,95	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	88.675.653,19	92.026.584,30	32.561.193,69	-59.465.390,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	66.260.426,10	72.292.953,28	29.648.074,60	23.109.777,13	22.167.288,65	42.644.878,68
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.902.639,25	35.458.419,25	11.775.397,06	11.775.397,06	11.200.998,36	23.683.022,19
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.357.786,85	36.834.534,03	17.872.677,54	11.334.380,07	10.966.290,29	18.961.856,49
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	18.829.188,00	19.283.815,93	2.913.119,09	1.125.968,29	1.124.674,78	16.370.696,84
_ INVESTIMENTOS	16.681.155,54	18.465.783,47	2.905.441,81	1.118.291,01	1.116.997,50	15.560.341,66
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	2.148.032,46	818.032,46	7.677,28	7.677,28	7.677,28	810.355,18
Reserva de Contingência (X)	449.815,09	449.815,09	0,00	0,00	0,00	449.815,09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Abril
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	449.815,09	449.815,09	0,00	0,00	0,00	449.815,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	85.539.429,19	92.026.584,30	32.561.193,69	24.235.745,42	23.291.963,43	59.465.390,61
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	85.539.429,19	92.026.584,30	32.561.193,69	24.235.745,42	23.291.963,43	59.465.390,61
Superávit (XIV)	3.136.224,00	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	88.675.653,19	92.026.584,30	32.561.193,69	24.235.745,42	23.291.963,43	59.465.390,61
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.555.581,33	995.147,64	993.610,94	32.736,47	529.233,92
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.555.581,33	995.147,64	993.610,94	32.736,47	529.233,92
DESPESAS DE CAPITAL	2.768.080,35	2.117.664,51	1.090.953,98	1.090.953,98	26.000,00	3.768.790,88
_ INVESTIMENTOS	2.768.080,35	2.117.664,51	1.090.953,98	1.090.953,98	26.000,00	3.768.790,88
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.768.080,35	3.673.245,84	2.086.101,62	2.084.564,92	58.736,47	4.298.024,80

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

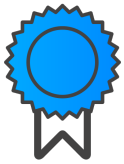
RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.095.569,29	1.094.318,49	0,00	1.250,80
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.654,65	2.654,65	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.092.914,64	1.091.663,84	0,00	1.250,80
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	21.932,10	21.932,10	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	21.932,10	21.932,10	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.117.501,39	1.116.250,59	0,00	1.250,80

VILA RICA, 23/05/2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA - CRC/MS-006107/0-7 T-MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 23 22:33:07 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)